DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Escripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado

ISSN 2527-1911 (Impresso)

ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R$ 6,19 (S/ Remessa) | Ano XVIII • Teresina (PI) - Terça-Feira, 11 de Agosto de 2020 • Edição IVCXXXII | Interior: R$ 6,58 (C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

AQUI NÃO EXISTE FAKE NEWS

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

Poder Legislativo:

Barro Duro ..... Pag. 158
Buriti dos Lopes ..... Pag. 202
Campo Alegre do Fidalgo ..... Pag. 159
Campo Maior ..... Pag. 58
Caridade do Piauí ..... Pag. 160
Colônia do Gurguéia ..... Pag. 160
Corrente ..... Pag. 184
Cristalândia do Piauí ..... Pag. 59
Elesbão Veloso ..... Pag. 42
Floriano ..... Pag. 237
Hugo Napoleão ..... Pag. 237
Nossa Senhora de Nazaré (LRF) .. Pag. 295
Palmeira do Piauí ..... Pag. 162
Pio IX ..... Pag. 248
Piripiri ..... Pag. 161
São José do Peixe ..... Pag. 248
Uruçuí ..... Pag. 56

Poder Executivo:

Água Branca ..... Pag. 148
Alto Longá ..... Pag. 148
Altos ..... Pag. 03
Alvorada do Gurguéia ..... Pag. 05
Amarante ..... Pag. 199
Anísio de Abreu ..... Pag. 55
Antônio Almeida ..... Pag. 04
Arraial ..... Pag. 06
Avelino Lopes ..... Pag. 54
Baixa Grande do Ribeiro ..... Pag. 22
Barras ..... Pag. 57
Batalha ..... Pag. 149
Beneditinos ..... Pag. 22
Betânia do Piauí ..... Pag. 230
Bom Jesus ..... Pag. 207
Boqueirão do Piauí ..... Pag. 27
Brasileira ..... Pag. 152
Brejo do Piauí ..... Pag. 126
Cajazeiras do Piauí ..... Pag. 153
Campinas do Piauí ..... Pag. 248
Campo Grande do Piauí ..... Pag. 207
Campo Largo do Piauí ..... Pag. 248
Campo Maior ..... Pag. 59
Caracol ..... Pag. 163
Caraúbas do Piauí ..... Pag. 81
Caridade do Piauí ..... Pag. 164
Castelo do Piauí ..... Pag. 165
Caxingó ..... Pag. 166
Cocal ..... Pag. 170
Cocal de Telha ..... Pag. 60
Coivaras ..... Pag. 171
Colônia do Gurguéia ..... Pag. 30
Corrente ..... Pag. 249
Cristalândia do Piauí ..... Pag. 02
Curimatá ..... Pag. 32
Curral Novo do Piauí ..... Pag. 36
Curral Novo do Piauí (LRF) ..... Pag. 252
Demerval Lobão ..... Pag. 132
Dirceu Arcoverde ..... Pag. 207
Floresta do Piauí ..... Pag. 249
Floriano ..... Pag. 42
Francisco Ayres ..... Pag. 169
Francisco Santos ..... Pag. 47
Fronteiras ..... Pag. 42
Gilbués ..... Pag. 48
Guadalupe ..... Pag. 250
Hugo Napoleão ..... Pag. 50
Ilha Grande ..... Pag. 53
Inhuma ..... Pag. 171
Isaías Coelho ..... Pag. 54
Itainópolis ..... Pag. 172
Jaicós ..... Pag. 61
Joaquim Pires ..... Pag. 249
Joca Marques ..... Pag. 250
José de Freitas ..... Pag. 172
Jurema ..... Pag. 35
Lagoa de São Francisco ..... Pag. 173
Lagoa do Barro do Piauí ..... Pag. 175
Lagoa do Piauí ..... Pag. 251
Lagoa do Sítio ..... Pag. 175
Lagoinha do Piauí ..... Pag. 184
Landri Sales ..... Pag. 250
Luís Correia ..... Pag. 191
Madeiro ..... Pag. 189
Marcolândia ..... Pag. 195
Monsenhor Gil ..... Pag. 237
Monte Alegre do Piauí ..... Pag. 196
Morro Cabeça no Tempo ..... Pag. 197
Murici dos Portelas ..... Pag. 250
Nazária ..... Pag. 251
Nossa Senhora dos Remédios ..... Pag. 198
Nova Santa Rita ..... Pag. 198
Novo Oriente do Piauí ..... Pag. 200
Novo Santo Antônio ..... Pag. 201
Oeiras ..... Pag. 208
Olho D'Água do Piauí ..... Pag. 218
Padre Marcos ..... Pag. 218
Pajeú do Piauí ..... Pag. 222
Palmeira do Piauí ..... Pag. 222
Palmeirais ..... Pag. 223
Paquetá ..... Pag. 62
Pau D'Arco do Piauí ..... Pag. 224
Pavussu ..... Pag. 229
Pedro II ..... Pag. 222
Pedro Laurentino ..... Pag. 230
Picos ..... Pag. 233
Pimenteiras ..... Pag. 232
Pio IX ..... Pag. 233
Piracuruca ..... Pag. 234
Piripiri ..... Pag. 235
Porto ..... Pag. 231
Prata do Piauí ..... Pag. 202
Queimada Nova ..... Pag. 203
Redenção do Gurguéia ..... Pag. 204
Regeneração ..... Pag. 204
Ribeiro Gonçalves ..... Pag. 143
Santa Cruz dos Milagres ..... Pag. 142
Santana do Piauí ..... Pag. 142
Santo Antônio de Lisboa ..... Pag. 02
Santo Inácio do Piauí ..... Pag. 144
São Francisco de Assis do Piauí . Pag. 205
São Gonçalo do Gurguéia ..... Pag. 205
São João da Serra ..... Pag. 147
São João do Arraial ..... Pag. 173
São João do Piauí ..... Pag. 145
São José do Divino ..... Pag. 141
São José do Peixe ..... Pag. 139
São Luís do Piauí ..... Pag. 135
São Miguel da Baixa Grande ..... Pag. 133
São Pedro do Piauí ..... Pag. 249
São Pedro do Piauí (LRF) ..... Pag. 277
Simões ..... Pag. 130
Simplício Mendes ..... Pag. 62
Sussuapara ..... Pag. 79
Tamboril do Piauí ..... Pag. 129
União ..... Pag. 206
Uruçuí ..... Pag. 128
Valença do Piauí ..... Pag. 206
Várzea Grande ..... Pag. 161
Vera Mendes ..... Pag. 251
Vila Nova do Piauí ..... Pag. 127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32, CENTRO
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 051/2020. **PROC. ADM.** Nº 037/2020: **CARTA CONVITE Nº** 002/2020. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Academia de Saúde intermediaria (padrão) no Município de Santo Antonio de Lisboa-PI. **CONTRATADA:** JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, CNPJ N° 23.670.372/0001-20. **VIGÊNCIA:** 120 dias. **VALOR**: R$ 109.144,96. **FONTE DE RECURSOS:** 11408.4530001/18-003 – Fundo Nacional de Saúde-FNS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/08/2020.

Gilberto Batista de Carvalho Junior
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2020 – 001- PRG-SRP.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020 – SRP/PMCPI/PI

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: EMERY FABRÍCIO DA SILVA LOUZEIRO - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 84.439.50 (OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 06.08.2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMAS/OUTROS RECURSOS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2020 - 002 - PRG-SRP.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020 – SRP/PMCPI/PI

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: EMERY FABRÍCIO DA SILVA LOUZEIRO - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06.08.2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMS/OUTROS RECURSOS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2020 – 003 – PRG./SRP.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020 – SRP/PMCPI/PI

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER.
CONTRATADA: EMERY FABRICIO DA SILVA LOUZEIRO - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
VALOR ESTIMADO: R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06.08.2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SME/OUTROS/OUTRO RECURSOS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2020 - 004 - PRG-SRP.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020 - SRP/PMCPI/PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATADA: EMERY FABRÍCIO DA SILVA LOUZEIRO – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06.08.2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMS/OUTROS RECURSOS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2020 – 004- PRG-SRP.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020 – SRP/PMCPI/PI

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: MAURO GETÚLIO LUSTOSA NOGUEIRA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.
VALOR ESTIMADO: R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS),
DATA DA ASSINATURA: 06.08.2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMAS/OUTROS RECURSOS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2020 – 003 - PRG-/SRP.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020 – SRP/PMCPI/PI

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
CONTRATADA: MAURO GETÚLIO LUSTOSA NOGUEIRA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.
VALOR ESTIMADO: R$ 182.280,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06.08.2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMA/FPM/ICMS/OUTROS RECURSOS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2020 – 002 – PRG./SRP.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020 – SRP/PMCPI/PI

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
CONTRATADA: MAURO GETÚLIO LUSTOSA NOGUEIRA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.
VALOR ESTIMADO: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS),
DATA DA ASSINATURA: 06.08.2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SME/OUTROS RECURSOS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2020 – 001 – PRG./SRP.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020 – SRP/PMCPI/PI

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
CONTRATADA: MAURO GETÚLIO LUSTOSA NOGUEIRA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.
VALOR ESTIMADO: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06.08.2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/SMS/OUTROS RECURSOS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manent"
ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)
Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Fabrício Melo
Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa
Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: publicacao@dompi.com.br
ICP Brasil
EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO

MUNICÍPIO DE ALTOS
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº. 029/020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Prorroga o prazo de vigência do Edital 001/2018 – Teste Seletivo dos Professores até 31 de Dezembro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ, a Sra. Patrícia Mara da Silva Leal Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, e com fulcro na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de0 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto Municipal nº 012/2020, de 17 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 013/2020, de 19 de Março de 2020;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Municipal nº 013/2020, de 22 de Março de 2020 que instituiu aulas remotas no âmbito do município de Altos;

CONSIDERANDO o calendário escolar restaria prejudicado em vista da paralização integral das aulas presenciais e que ensino remoto corresponde a forma de ensinar à distância, por meio tecnologias ou não.

CONSIDERANDO por fim, que se faz necessário potencializar as ações de prevenção, combate e de controle do Novo Coronavírus em todo o território do Município de Altos-PI.

CONSIDERANDO por fim o Decreto Estadual nº 18.913, de 30 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí que determinou a suspensão das aulas na rede pública e privada até 30 de Abril de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Prorroga o prazo de vigência do Edital 001/2018, Teste Seletivo dos Professores da rede Municipal até 31 de Dezembro de 2020, em face da impossibilidade de realização de novo teste seletivo em virtude da pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 2º Fica regulamentado por este ato todas as atividades escolares implementadas pela Secretaria Municipal de Educação relacionadas ao calendário escolar até a presente data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altos, Estado do Piauí, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de dois mil e vinte (2020).

PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Altos

Este documento não contém rasuras nem emendas
Praça Cônego Honório, nº 30. Centro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.554.794/0001-11

LEI MUNICIPAL Nº 417/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ACADEMIA DE LETRAS E LINGUS NATIVAS ALTOENSE (ALLNA) – MUNICIPIO DE ALTOS/PI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altos/Pi aprova e eu sanciono o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada a "ACADEMIA DE LETRAS E LINGUAS NATIVAS ALTOENSE (ALLNA) – MUNICIPIO DE ALTOS/PI", com sede no município de Altos/Pi, INSTALADA PROVISORIAMENTE na Rua São José, nº 254 – Centro – Sala 01, CEP 64.290-000, - Altos – estado do Piauí, com endereço eletrônico: allna-altos@hotmail.com, onde recebe suas correspondências, CNPJ nº. 36.212.209/0001-66, criada em 01 de fevereiro de 2017, tendo como princípio básico dedicado à Pesquisa e Desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, com natureza eminentemente filantrópica e dispensada o caráter oneroso de atividade comercial e/ou industrial, não visando como finalidade qualquer atividade remuneratória. A Academia de Letras e Línguas Nativas Altoenses (ALLNA) é uma instituição cultural não governamental, apartidária e sem fins lucrativos que visa estimular e divulgar a produção cultural por parte dos cidadãos nascidos ou que residam ou tenham residido na cidade de Altos, Estado do Piauí, sejam membros da instituição ou não. Outra de suas finalidades é apresentar aos altoenses um pouco da história e da cultura da cidade e do nosso Estado.

Parágrafo único: À entidade beneficiada com a presente Lei são conferidos os benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, nos casos em que a entidade:

I – substituir os fins estatutários, deixar de cumprir as disposições estatutárias ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal, para tornar-se objeto de nova lei;

III – eleger nova diretoria, após esta declaração de utilidade pública, deixando de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores, nos termos da legislação vigente no país.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2020, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Altos

Este documento não contém rasuras nem emendas
Praça Cônego Honório, nº 30. Centro.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.554.794/0001-11

LEI MUNICIPAL Nº 418/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias disponibilizarem dispenser de álcool gel-70 antisséptico nas agências bancárias e em locais que tenham caixas eletrônicos, e também em locais de manipulação de alimentos, no Município de Altos/Pi e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ALTOS, ESTADO DO PIAUI, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Altos, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as agências bancárias obrigadas a disponibilizar de forma gratuita dispenser de álcool gel-70 antisséptico nas agências bancárias em locais que tenham caixas eletrônicos e também em locais de manipulação de alimentos, no âmbito do no Município de Altos/Pi.

Paragrafo Único: As agências bancárias de Altos/Pi terão 15 (quinze) dias para se adequarem à nova regra, a partir da sanção desta Lei.

Art. 2º O álcool gel deve ser concentrado em 70%.

Art. 3º O álcool gel deve ser colocado em locais de fácil acesso e visualização, acompanhados de uma placa sinalizando a medida.

Art. 4º Os bancos que não fornecerem em suas dispenser com álcool gel 70% serão multados em até 5 mil reais por cada por cada agência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2020, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Altos

Este documento não contém rasuras nem emendas
Praça Cônego Honório, nº 30 – centro tel 3262 - 1557

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA
PC AGOSTINHO VARAO, 176, CENTRO
06554018/0001-11 Exercício: 2020

DECRETO Nº 5 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.286

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$366.800,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 366.800,00

02 02 00 Sec.de Adminst.Planejamento e Finanças

27 04.122.0005.1002.0000 Construção e Restauração de Prédios Públicos 40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

43 04.122.0005.2003.0000 Manutenção dos Serviços da Administração Geral 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social

73 08.244.0315.2009.0000 Programa de Proteção a Criança - CRIANÇA FELIZ 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 311 04
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

671 08.244.0315.2009.0000 Programa de Proteção a Criança - CRIANÇA FELIZ 8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 311 04
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

153 08.244.0416.2016.0000 Manutenção do IGD/SUAS 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 311 04
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

02 04 00 Fundo Municipal de Saúde

197 10.301.0120.2018.0000 Manutenção do Pab Fixo 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 214 02
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

DECRETO Nº 5 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.286

02 04 00 Fundo Municipal de Saúde

199 10.301.0120.2018.0000 Manutenção do Pab Fixo 7.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 214 02
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

201 10.301.0120.2018.0000 Manutenção do Pab Fixo 6.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 214 02
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

02 05 00 Secretaria de Educação

315 12.361.0130.2026.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental -16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

02 06 00 Fundo Man.Des.Educ.Bás.Val.Prof.Educação

392 12.361.0130.2034.0000 Remun.do Magistério-Ensino Fundamental FUNDEB 60% 150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 116 01
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

02 07 00 Sec.de Agric.,Abast.,Meio Ambiente e Rec. Hídricos

441 20.605.0555.2041.0000 Manutenção da Sec. de Ag., Meio Amb. e Rec. Hídricos 7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 08 00 Sec.de Obras,Transp.e Serviços Públicos

460 15.451.0140.1022.0000 Urbanização de Ruas e Avenidas 21.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

471 15.451.0140.2043.0000 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos 9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 5 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.286

02 08 00 Sec.de Obras,Transp.e Serviços Públicos

472 15.451.0140.2043.0000 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

474 15.451.0140.2043.0000 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 10 00 Secretaria Municipal de Cultura

579 13.392.0038.2054.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais 2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: -16.000,00
Fontes de Recurso

Anulação:

02 02 00 Sec.de Adminst.Planejamento e Finanças

53 25.752.0140.2006.0000 Encargos com Eletrobras -146.800,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 06 00 Fundo Man.Des.Educ.Bás.Val.Prof.Educação

397 12.361.0130.2035.0000 Manut.e Desenv.do Ensino Fundamental FUNDEB 40% -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 116 01
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

02 13 00 Secretaria da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo

727 27.812.0073.2055.0000 Manutenção de Atividades Esportivas -170.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 940 05
940 Outras vinculações de transferências
115 000 Recursos Vinculados

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA
PC AGOSTINHO VARAO, 176, CENTRO
06554018/0001-11 Exercício: 2020

DECRETO Nº 5 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.286

Anulação (-) -366.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALMEIDA, 04 de maio de 2020

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA
PC AGOSTINHO VARAO, 176, CENTRO
06554018/0001-11 Exercício: 2020

DECRETO Nº 6 , DE 04 DE MAIO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$60.675,75 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.675,75

02 04 00 Fundo Municipal de Saúde

743	10.122.0120.2067.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento de emergencia COVID	
744	10.122.0120.2067.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	2.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento de emergencia COVID	
745	10.122.0120.2067.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	24.175,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento de emergencia COVID	
746	10.122.0120.2067.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	6.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento de emergencia COVID	
747	10.122.0120.2067.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	8.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento de emergencia COVID	
748	10.122.0120.2067.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento de emergencia COVID	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

90 99 99 Reserva de Contigência

DECRETO Nº 6 , DE 04 DE MAIO DE 2020

90 99 99 Reserva de Contigência

642	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contigência	-60.675,75
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Anulação (-) -60.675,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALMEIDA, 04 de maio de 2020

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA
PC AGOSTINHO VARAO, 176, CENTRO
06554018/0001-11 Exercício: 2020

DECRETO Nº 7 , DE 21 DE MAIO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$300.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 300.000,00

02 04 00 Fundo Municipal de Saúde

743	10.122.0120.2067.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	25.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento de emergencia COVID	
744	10.122.0120.2067.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento de emergencia COVID	
745	10.122.0120.2067.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	125.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento de emergencia COVID	
746	10.122.0120.2067.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	30.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento de emergencia COVID	
747	10.122.0120.2067.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	35.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento de emergencia COVID	
748	10.122.0120.2067.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento de emergencia COVID	
749	10.122.0120.2067.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento de emergencia COVID	

DECRETO Nº 7 , DE 21 DE MAIO DE 2020

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

90 99 99 Reserva de Contigência

642	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contigência	-300.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Anulação (-) -300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de maio de 2020

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
PREFEITO

CULTIVANDO O PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 0157/2020.

Primeiro Termo Aditivo de ACRÉSCIMO ao contrato nº 0157/2020 – fornecimento de 200 (duzentos) testes rápidos para diagnóstico da COVID-19 (IGG/IGM) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Gurguéia - PI, OBJETO: acréscimo 25% (vinte e cinco por cento), totalizando R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), passando o contrato a vigorar no valor de R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), BASE LEGAL: Cláusula Quinta, item 5.5 e no artigo 65, inciso I, alinha "b", § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA – PI, CONTRATADA: ARKAD NEGOCIOS EIRELI - ARKAD BUILD, CNPJ: 22.082.328/0001-37, FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos próprios, ICMS, FMS, COVID-19 e OUTROS, Dotação Orçamentária 10.301.0018.2046.0000 - Manutenção de Outros Programas da Saúde – Atividade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Alvorada do Gurguéia – PI, 04 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2013 - 2016

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68

ARRAIAL
A CIDADE E OS POVO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CORREÇÃO
ATA EXTRATO PARCIA
PROCESSO ADIMINISTRATIVO 024/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020 SRP
OBJETO: Rgistro de preços para futuras aquisição de peças automotivas e serviços para suprir as necessidades dos veículos da Prefeitura Municipal e
ITENS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	DETENTORA
LOTE/GRUPO I - CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR - 260E28 - (ANO - 2013 / 2014) - PLACA - LWO-3103					
1	Abraçadeira filtro ar	PC	2	R$ 31,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
2	Abraçadeira turbina	PC	2	R$ 32,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
3	Acoplamento hélice radiador	PC	1	R$ 145,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
4	Algema mola dianteira	PC	2	R$ 31,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
5	Algema mola traseira	PC	2	R$ 31,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
6	Amortecedor dianteiro	PC	2	R$ 168,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
7	Automático motor partida	PC	1	R$ 103,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
8	Barra direção central	PC	1	R$ 202,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
9	Barra direção lateral	PC	1	R$ 174,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
10	Birro garfo embreagem	PC	1	R$ 30,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
11	Bobina campo motor partida	PC	1	R$ 68,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
12	Bomba d'agua	PC	1	R$ 167,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
13	Bucha barra estabilizadora	PC	4	R$ 16,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
14	Bucha mola dianteira	PC	6	R$ 23,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
15	Bucha mola traseira	PC	6	R$ 24,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
16	Catraca freio automática dianteira L/D	PC	1	R$ 105,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
17	Catraca freio automática dianteira L/E	PC	1	R$ 105,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
18	Catraca freio automática traseiro L/D	PC	1	R$ 105,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
19	Catraca freio automática traseiro L/E	PC	1	R$ 105,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
20	Colmeia radiador	PC	1	R$ 304,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
21	Correia alternador	PC	2	R$ 30,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
22	Coxim cambio	PC	2	R$ 132,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
23	Coxim motor dianteiro	PC	2	R$ 136,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
24	Coxim motor traseiro	PC	2	R$ 144,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
25	Cruzeta cardan	PC	2	R$ 116,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
26	Cubo roda dianteira	PC	1	R$ 175,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
27	Cubo roda traseira	PC	1	R$ 195,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
28	Cuíca freio dianteira	PC	2	R$ 128,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
29	Cuíca freio traseira	PC	2	R$ 128,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
30	Eixo bendix motor partida	PC	1	R$ 328,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
31	Embreagem viscosa	PC	1	R$ 180,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
32	Estator alternador	PC	1	R$ 76,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
33	Flexivel embreagem	PC	1	R$ 39,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
34	Garfo embreagem	PC	1	R$ 68,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
35	Hélice radiador	PC	1	R$ 167,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
36	Induzido motor partida	PC	1	R$ 102,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
37	Jogo bucha motor partida	JG	2	R$ 13,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
38	Jogo Embuchamento manga eixo	JG	1	R$ 145,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
39	Jogo lonas freio dianteira	JG	2	R$ 63,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
40	Jogo lonas freio traseira	JG	2	R$ 63,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
41	Jogo palheta para-brisa	JG	2	R$ 26,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
42	Jumelo mola dianteira	PC	2	R$ 30,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
43	Jumelo mola traseira	PC	2	R$ 30,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
44	Kit embreagem	KIT	1	R$ 1.270,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
45	Luva cardan	PC	1	R$ 127,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
46	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	R$ 103,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
47	Mangote radiador inferior	PC	1	R$ 46,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
48	Mangote radiador superior	PC	1	R$ 40,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
49	Mecanismo vidro L/D	PC	1	R$ 68,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
50	Mecanismo vidro L/E	PC	1	R$ 68,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
51	Mola 2° virada dianteira	PC	2	R$ 158,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
52	Mola 2° virada traseira	PC	2	R$ 158,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
53	Mola 3° virada dianteira	PC	2	R$ 131,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
54	Mola 3° virada traseira	PC	2	R$ 131,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
55	Mola mestre dianteira	PC	2	R$ 128,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
56	Mola mestre traseira	PC	2	R$ 128,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
57	Para-brisa dianteiro	PC	1	R$ 280,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
58	Parafuso centro dianteiro	PC	3	R$ 6,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
59	Parafuso centro traseiro	PC	3	R$ 8,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
60	Pino mola dianteira	PC	6	R$ 20,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
61	Pino mola traseira	PC	6	R$ 20,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
62	Ponteira cardan	PC	1	R$ 130,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
63	Porta escova alternador	PC	1	R$ 21,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
64	Regulador alternador	PC	1	R$ 84,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
65	Retentor roda dianteira	PC	2	R$ 13,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
66	Retentor roda traseira	PC	2	R$ 20,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
67	Rolamento cardan	PC	2	R$ 122,50	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
68	Rolamento roda dianteira externo	PC	2	R$ 55,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
69	Rolamento roda dianteira interno	PC	2	R$ 59,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
70	Rolamento roda traseira externo	PC	2	R$ 78,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
71	Rolamento roda traseira interno	PC	2	R$ 81,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
72	Rotor alternador	PC	1	R$ 95,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
73	Sapata freio dianteira	PC	4	R$ 63,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
74	Sapata freio traseira	PC	4	R$ 63,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
75	Semi-eixo traseiro	PC	2	R$ 255,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
76	Suporte cardac c/ rolamento	PC	1	R$ 55,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
77	Suporte escova motor partida	PC	1	R$ 30,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
78	Suporte mola dianteira	PC	2	R$ 32,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
79	Suporte mola traseira	PC	2	R$ 32,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
80	Tambor freio dianteiro	PC	2	R$ 191,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
81	Tambor freio traseiro	PC	2	R$ 199,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
82	Tampa reservatório d'agua	PC	2	R$ 7,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
83	Tampa tanque combustível	PC	2	R$ 20,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
84	Tensor alternador	PC	2	R$ 135,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
85	Terminal direção L/D	PC	2	R$ 54,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
86	Terminal direção L/E	PC	2	R$ 54,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
87	Trava aranha cubo	PC	4	R$ 4,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
88	Vidro porta dianteira L/D	PC	1	R$ 100,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
89	Vidro porta dianteira L/E	PC	1	R$ 100,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68

ARRAIAL
A CIDADE E OS POVO

LOTE/GRUPO II - CAMINHÃO TANQUE M. BENZ ATRON - 2729K - (ANO - 2013) - PLACA: LWQ - 1259						
1	Abraçadeira filtro ar	PC	2	R$	33,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
2	Abraçadeira turbina	PC	2	R$	34,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
3	Acoplamento hélice radiador	PC	2	R$	187,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
4	Algema mola dianteira	PC	2	R$	36,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
5	Algema mola traseira	PC	2	R$	37,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
6	Amortecedor dianteiro	PC	2	R$	136,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
7	Automático motor partida	PC	1	R$	89,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
8	Barra direção central	PC	1	R$	187,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
9	Barra direção lateral	PC	2	R$	157,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
10	Bobina campo motor partida	PC	1	R$	77,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
11	Bomba d'agua	PC	1	R$	156,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
12	Borracha porta L/D	PC	2	R$	37,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
13	Borracha porta L/E	PC	2	R$	37,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
14	Bucha barra estabilizadora	PC	6	R$	19,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
15	Bucha mola dianteira	PC	6	R$	23,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
16	Bucha mola traseira	PC	6	R$	23,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
17	Catraca freio automática dianteira L/D	PC	1	R$	99,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
18	Catraca freio automática dianteira L/E	PC	1	R$	99,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
19	Catraca freio automática traseiro L/D	PC	1	R$	99,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
20	Catraca freio automática traseiro L/E	PC	1	R$	99,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
21	Colmeia radiador	PC	1	R$	299,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
22	Correia alternador	PC	2	R$	37,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
23	Coxim cambio	PC	2	R$	97,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
24	Coxim motor	PC	2	R$	100,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
25	Cruzeta cardan	PC	2	R$	93,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
26	Cubo roda dianteira	PC	1	R$	253,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
27	Cubo roda traseira	PC	1	R$	268,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
28	Cuica freio dianteira	PC	2	R$	123,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
29	Cuica freio traseira	PC	2	R$	125,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
30	Eixo bendix motor partida	PC	1	R$	52,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
31	Embreagem viscosa	PC	1	R$	195,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
32	Estator alternador	PC	1	R$	96,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
33	Hélice radiador	PC	2	R$	195,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
34	Induzido motor partida	PC	1	R$	105,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
35	Jogo Embuchamento manga eixo	JG	1	R$	136,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
36	Jogo escova motor partida	JG	2	R$	15,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
37	Jogo lonas freio dianteira	JG	2	R$	76,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
38	Jogo lonas freio traseira	JG	2	R$	76,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
39	Jogo palheta para-brisa	JG	2	R$	37,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
40	Jumelo mola dianteira	PC	2	R$	22,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
41	Jumelo mola traseira	PC	2	R$	23,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
42	Kit embreagem	KIT	1	R$	1.169,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
43	Luva cardan	PC	1	R$	214,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
44	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	R$	76,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
45	Mangote radiador inferior	PC	2	R$	36,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
46	Mangote radiador superior	PC	2	R$	30,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
47	Mecanismo vidro L/D	PC	1	R$	52,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
48	Mecanismo vidro L/E	PC	1	R$	52,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
49	Mola 2° virada dianteira	PC	2	R$	154,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
50	Mola 2° virada traseira	PC	2	R$	156,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
51	Mola 3° virada dianteira	PC	2	R$	146,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
52	Mola 3° virada traseira	PC	2	R$	147,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
53	Mola mestre dianteira	PC	2	R$	146,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
54	Mola mestre traseira	PC	2	R$	147,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
55	Para-brisa dianteiro	PC	1	R$	237,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
56	Parafuso centro dianteiro	PC	4	R$	7,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
57	Parafuso centro traseiro	PC	4	R$	8,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
58	Pino mola dianteira	PC	2	R$	19,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
59	Pino mola traseira	PC	2	R$	21,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
60	Ponteira cardan	PC	1	R$	143,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
61	Porta escova alternador	PC	1	R$	14,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
62	Regulador alternador	PC	1	R$	67,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
63	Reservatório água	PC	1	R$	89,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
64	Retentor polia motor	PC	2	R$	23,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
65	Retentor roda dianteira	PC	2	R$	12,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
66	Retentor roda traseira	PC	2	R$	16,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
67	Rolamento cardan	PC	2	R$	89,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
68	Rolamento roda dianteira externo	PC	2	R$	53,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
69	Rolamento roda dianteira interno	PC	2	R$	64,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
70	Rolamento roda traseira externo	PC	2	R$	76,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
71	Rolamento roda traseira interno	PC	2	R$	89,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
72	Rotor alternador	PC	1	R$	123,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
73	Sapata freio dianteira	PC	4	R$	63,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
74	Sapata freio traseira	PC	4	R$	66,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
75	Semi-eixo traseiro	PC	2	R$	247,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
76	Suporte cardan com rolamento	PC	1	R$	89,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
77	Suporte escova motor partida	PC	1	R$	23,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
78	Suporte mola dianteira	PC	2	R$	34,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
79	Suporte mola traseira	PC	2	R$	37,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
80	Tambor freio dianteiro	PC	2	R$	195,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
81	Tambor freio traseiro	PC	2	R$	209,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
82	Tampa reservatório de agua	PC	2	R$	10,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
83	Tampa tanque combustível	PC	2	R$	20,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
84	Tensor correia alternador	PC	1	R$	119,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
85	Terminal direção L/D	PC	2	R$	53,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
86	Terminal direção L/E	PC	2	R$	53,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
87	Trava aranha cubo	PC	4	R$	5,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
88	Vidro porta dianteira L/D	PC	1	R$	124,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
89	Vidro porta dianteira L/E	PC	1	R$	124,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
LOTE/GRUPO III - ÔNIBUS ESCOLAR - VOLKS - 15.190 - EOD - (ANO - 2011) - (C/ MOTOR MWM) - PLACA: OEB-7605						
1	Abraçadeira grande	PC	4	R$	5,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
2	Abraçadeira média	PC	4	R$	4,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
3	Abraçadeira pequena	PC	4	R$	2,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
4	Algema dianteira	PC	2	R$	20,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
5	Algema traseira	PC	2	R$	22,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
6	Amortecedor dianteiro	PC	2	R$	117,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68

ARRAIAL - PI

LICITAÇÃO PE 001-20

7	Amortecedor traseiro	PC	2	R$	128,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
8	Automático motor partida	PC	1	R$	66,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
9	Barra direção central	PC	1	R$	168,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
10	Barra direção lateral	PC	2	R$	132,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
11	Bobina campo motor partida	PC	1	R$	95,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
12	Bomba d'agua	PC	1	R$	157,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
13	Borracha estabilizador dianteiro	PC	6	R$	19,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
14	Bucha feixe mola dianteiro	PC	6	R$	20,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
15	Bucha feixe mola traseiro	PC	6	R$	20,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
16	Buchas tirante traseiro	PC	6	R$	19,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
17	Catraca freio automática dianteiro L/D	PC	1	R$	85,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
18	Catraca freio automática dianteiro L/E	PC	1	R$	85,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
19	Catraca freio automática traseira L/D	PC	1	R$	85,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
20	Catraca freio automática traseira L/E	PC	1	R$	85,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
21	Cilindro auxiliar embreagem	PC	1	R$	79,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
22	Cilindro mestre embreagem	PC	1	R$	83,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
23	Cilindro mestre freio	PC	1	R$	154,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
24	Colmeia radiador	PC	1	R$	253,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
25	Conjunto retificador alternador	PC	1	R$	55,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
26	Correia alternador	PC	4	R$	35,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
27	Coxim caixa marcha	PC	2	R$	98,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
28	Coxim motor	PC	2	R$	102,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
29	Coxim radiador superior	PC	2	R$	11,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
30	Coxim radiador inferior	PC	2	R$	15,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
31	Cruzeta cardan	PC	2	R$	97,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
32	Cubo roda dianteira	PC	2	R$	167,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
33	Cubo roda traseira	PC	2	R$	193,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
34	Cuica freio dianteira	PC	2	R$	100,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
35	Cuica freio traseira	PC	2	R$	100,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
36	Eixo bendix motor partida	PC	1	R$	48,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
37	Estator alternador	PC	1	R$	94,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
38	Grampo feixo mola dianteira	PC	4	R$	31,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
39	Grampo feixo mola traseira	PC	4	R$	32,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
40	Guarnição para-brisa	PC	1	R$	61,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
41	Hélice radiador	PC	1	R$	167,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
42	Induzido motor partida	PC	1	R$	106,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
43	Jogo bucha motor partida	JG	1	R$	12,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
44	Jogo Embuchamento manga eixo	JG	1	R$	128,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
45	Jogo Lonas freio dianteiro	JG	2	R$	65,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
46	Jogo Lonas freio traseiro	JG	2	R$	69,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
47	Jogo palhetas para-brisa	JG	2	R$	31,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
48	Kit embreagem	KIT	1	R$	1.028,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
49	Luva cardan	PC	1	R$	123,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
50	Lâmpada farol luz alta	PC	4	R$	7,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
51	Lâmpada farol luz baixa	PC	4	R$	7,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
52	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	R$	73,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
53	Mangote radiador inferior	PC	1	R$	30,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
54	Mangote radiador superior	PC	1	R$	30,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
55	Mola 2ª virada dianteira	PC	2	R$	145,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
56	Mola 2ª virada traseira	PC	2	R$	151,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
57	Mola 3ª virada dianteira	PC	2	R$	140,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
58	Mola 3ª virada traseira	PC	2	R$	142,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
59	Mola mestre dianteira	PC	2	R$	105,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
60	Mola mestre traseira	PC	2	R$	106,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
61	Para-brisa dianteiro	PC	1	R$	1.056,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
62	Parafuso centro dianteiro	PC	4	R$	6,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
63	Parafuso centro traseiro	PC	4	R$	6,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
64	Pino mola dianteira	PC	6	R$	26,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
65	Pino mola traseira	PC	6	R$	35,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
66	Ponteira cardan	PC	1	R$	158,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
67	Porta escova alternador	PC	1	R$	18,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
68	Regulador alternador	PC	1	R$	52,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
69	Reservatório água	PC	1	R$	77,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
70	Retentor caixa marcha	PC	1	R$	24,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
71	Retentor roda dianteira	PC	2	R$	10,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
72	Retentor roda traseira	PC	2	R$	12,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
73	Rolamento cardan	PC	2	R$	85,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
74	Rolamento roda dianteira externo	PC	2	R$	45,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
75	Rolamento roda dianteira interno	PC	2	R$	54,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
76	Rolamento roda traseira externo	PC	2	R$	73,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
77	Rolamento roda traseira interno	PC	2	R$	83,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
78	Rotor alternador	PC	1	R$	117,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
79	Sapata freio dianteira	PC	4	R$	47,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
80	Sapata freio traseira	PC	4	R$	65,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
81	Sensor temperatura	PC	1	R$	24,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
82	Semi-eixo traseiro	PC	2	R$	244,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
83	Suporte escova motor partida	PC	1	R$	25,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
84	Suporte feixe mola dianteira	PC	2	R$	31,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
85	Suporte feixe mola traseira	PC	2	R$	34,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
86	Tambor freio dianteiro	PC	2	R$	163,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
87	Tambor freio traseiro	PC	2	R$	179,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
88	Tampa combustivel	PC	2	R$	22,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
89	Tampa radiador	PC	2	R$	10,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
90	Tampa reservatório de agua	PC	2	R$	12,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
91	Tensor alternador	PC	1	R$	141,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
92	Terminais direção L/D	PC	2	R$	52,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
93	Terminais direção L/E	PC	2	R$	52,00	
LOTE/GRUPO IV - ÔNIBUS ESCOLAR - VOLKSBUS - 15.190 - (C/ MOTOR MAM) - (ANO - 2012 / 2013) - PLACA: OUE-0722						
1	Abraçadeira grande	PC	4	R$	2,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
2	Abraçadeira média	PC	4	R$	2,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
3	Abraçadeira pequena	PC	4	R$	1,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
4	Algema dianteira	PC	2	R$	12,50	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
5	Algema traseira	PC	2	R$	13,50	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
6	Amortecedor dianteiro	PC	2	R$	82,50	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
7	Amortecedor traseiro	PC	2	R$	91,50	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
8	Automático motor partida	PC	1	R$	48,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
9	Barra direção central	PC	1	R$	122,50	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
10	Barra direção lateral	PC	2	R$	92,50	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
11	Bobina campo motor partida	PC	1	R$	69,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
12	Bomba d'agua	PC	1	R$	106,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68

13	Borracha estabilizador dianteiro	PC	6	R$	12,50	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
14	Bucha feixe mola dianteiro	PC	6	R$	12,50	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
15	Bucha feixe mola traseiro	PC	6	R$	12,50	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
16	Buchas tirante traseiro	PC	6	R$	12,50	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
17	Catraca freio automática dianteiro L/D	PC	1	R$	61,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
18	Catraca freio automática dianteiro L/E	PC	1	R$	61,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
19	Catraca freio automática traseira L/D	PC	1	R$	61,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
20	Catraca freio automática traseira L/E	PC	1	R$	61,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
21	Cilindro auxiliar embreagem	PC	1	R$	55,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
22	Cilindro mestre embreagem	PC	1	R$	59,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
23	Cilindro mestre freio	PC	1	R$	103,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
24	Colmeia radiador	PC	1	R$	180,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
25	Conjunto retificador alternador	PC	1	R$	37,50	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
26	Correia alternador	PC	4	R$	24,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
27	Coxim caixa marcha	PC	2	R$	69,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
28	Coxim motor	PC	2	R$	69,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
29	Coxim radiador superior	PC	2	R$	6,50	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
30	Coxim radiador inferior	PC	2	R$	6,50	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
31	Cruzeta cardan	PC	2	R$	61,50	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
32	Cubo roda dianteira	PC	2	R$	114,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
33	Cubo roda traseira	PC	2	R$	122,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
34	Cuica freio dianteira	PC	2	R$	71,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
35	Cuica freio traseira	PC	2	R$	71,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
36	Eixo bendix motor partida	PC	1	R$	32,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
37	Estator alternador	PC	1	R$	65,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
38	Grampo feixo mola dianteira	PC	4	R$	19,50	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
39	Grampo feixo mola traseira	PC	4	R$	19,50	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
40	Guarnição para-brisa	PC	1	R$	41,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
41	Hélice radiador	PC	1	R$	114,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
42	Induzido motor partida	PC	1	R$	72,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
43	Jogo bucha motor partida	JG	2	R$	7,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
44	Jogo Embuchamento manga eixo	JG	1	R$	84,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
45	Jogo Lonas freio dianteiro	JG	2	R$	45,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
46	Jogo Lonas freio traseiro	JG	2	R$	45,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
47	Jogo palhetas para-brisa	JG	2	R$	19,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
48	Kit embreagem	KIT	1	R$	750,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
49	Luva cardan	PC	1	R$	87,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
50	Lâmpada farol luz alta	PC	4	R$	5,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
51	Lâmpada farol luz baixa	PC	4	R$	5,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
52	Mancal dianteiro motor partida	PC	2	R$	54,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
53	Mangote radiador inferior	PC	2	R$	22,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
54	Mangote radiador superior	PC	2	R$	22,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
55	Mola 2ª virada dianteira	PC	2	R$	107,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
56	Mola 2ª virada traseira	PC	2	R$	111,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
57	Mola 3ª virada dianteira	PC	2	R$	103,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
58	Mola 3ª virada traseira	PC	2	R$	105,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
59	Mola mestre dianteira	PC	2	R$	77,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
60	Mola mestre traseira	PC	2	R$	78,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
61	Para-brisa dianteiro	PC	1	R$	779,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
62	Parafuso centro dianteiro	PC	4	R$	4,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
63	Parafuso centro traseiro	PC	4	R$	5,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
64	Pino mola dianteira	PC	6	R$	18,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
65	Pino mola traseira	PC	6	R$	22,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
66	Ponteira cardan	PC	1	R$	117,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
67	Porta escova alternador	PC	1	R$	13,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
68	Regulador alternador	PC	1	R$	37,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
69	Reservatório água	PC	1	R$	56,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
70	Retentor caixa marcha	PC	1	R$	18,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
71	Retentor roda dianteira	PC	2	R$	7,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
72	Retentor roda traseira	PC	2	R$	9,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
73	Rolamento cardan	PC	2	R$	62,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
74	Rolamento roda dianteira externo	PC	2	R$	33,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
75	Rolamento roda dianteira interno	PC	2	R$	41,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
76	Rolamento roda traseira externo	PC	2	R$	54,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
77	Rolamento roda traseira interno	PC	2	R$	61,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
78	Rotor alternador	PC	1	R$	86,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
79	Sapata freio dianteira	PC	4	R$	35,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
80	Sapata freio traseira	PC	4	R$	48,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
81	Sensor temperatura	PC	2	R$	18,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
82	Semi-eixo traseiro	PC	2	R$	181,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
83	Suporte escova motor partida	PC	2	R$	18,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
84	Suporte feixe mola dianteira	PC	2	R$	23,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
85	Suporte feixe mola traseira	PC	2	R$	25,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
86	Tambor freio dianteiro	PC	2	R$	121,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
87	Tambor freio traseiro	PC	2	R$	131,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
88	Tampa combustivel	PC	2	R$	16,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
89	Tampa radiador	PC	2	R$	7,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
90	Tampa reservatório de agua	PC	2	R$	9,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
91	Tensor alternador	PC	1	R$	105,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
92	Terminais direção L/D	PC	4	R$	39,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
93	Terminais direção L/E	PC	4	R$	39,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
LOTE/GRUPO V - MICRO-ONIBUS VOLARE A6 - (ANO 2004) - PLACA: LWD-8643						
1	Acoplamento hélic+B474e radiador	PC	1	R$ 175,00		LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
2	Algema mola dianteira	PC	2	R$ 89,00		LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
3	Algema mola traseira	PC	2	R$ 101,00		LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
4	Amortecedor dianteiro	PC	4	R$ 242,00		LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
5	Amortecedor traseiro	PC	4	R$ 233,00		LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
6	Automático motor partida	PC	2	R$ 113,00		LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
7	Barra direção central	PC	1	R$ 275,00		LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
8	Barra direção lateral	PC	2	R$ 270,00		LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
9	Bobina campo motor partida	PC	1	R$ 135,00		LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
10	Bomba água	PC	2	R$ 180,00		LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
11	Borrachas estabilizador	PC	6	R$ 9,00		LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
12	Bucha feixe mola dianteira	PC	12	R$ 21,00		LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
13	Bucha feixe mola traseira	PC	12	R$ 21,00		LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
14	Bucha tirante traseiro	PC	6	R$ 7,00		LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
15	Chave seta	PC	1	R$ 175,00		LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
16	Cilindro auxiliar embreagem	PC	2	R$ 119,00		LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
17	Cilindro mestre embreagem	PC	2	R$ 181,00		LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
18	Cilindro mestre freio	PC	2	R$ 196,00		LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68

ARRAIAL - PI

19	Cilindro roda dianteira	PC	4	R$ 85,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
20	Cilindro roda traseira	PC	4	R$ 90,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
21	Colmeia radiador	PC	1	R$ 1.137,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
22	Correia alternador	PC	4	R$ 33,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
23	Coxim motor dianteiro	PC	4	R$ 175,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
24	Coxim motor traseiro	PC	4	R$ 181,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
25	Cruzeta cardan	PC	4	R$ 89,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
26	Cubo roda dianteira	PC	1	R$ 345,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
27	Cubo roda traseira	PC	1	R$ 380,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
28	Disco freio dianteiro	PC	4	R$ 147,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
29	Eixo bendix motor partida	PC	1	R$ 113,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
30	Embreagem viscosa	PC	1	R$ 370,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
31	Embuchamento dianteiro manga eixo	PC	1	R$ 260,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
32	Estator alternador	PC	1	R$ 224,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
33	Grampo feixe mola dianteira	PC	4	R$ 27,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
34	Grampo feixe mola traseira	PC	4	R$ 27,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
35	Hélice radiador	PC	1	R$ 89,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
36	Induzido motor partida	PC	1	R$ 212,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
37	Jogo bucha motor partida	JG	2	R$ 18,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
38	Jogo lonas freio dianteiro	JG	4	R$ 135,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
39	Jogo lonas freio traseiro	JG	4	R$ 135,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
40	Jogo palheta para-brisa	JG	2	R$ 49,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
41	Jogo pastilha freio dianteiro	JG	4	R$ 135,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
42	Kit embreagem	KIT	1	R$ 1.630,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
43	Luva cardan	PC	1	R$ 215,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
44	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	R$ 150,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
45	Mangote radiador inferior	PC	2	R$ 73,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
46	Mangote radiador superior	PC	2	R$ 79,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
47	Mangueira freio dianteira	PC	2	R$ 39,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
48	Mangueira freio traseira	PC	2	R$ 52,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
49	Mola 2° virada dianteira	PC	2	R$ 172,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
50	Mola 2° virada traseira	PC	2	R$ 172,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
51	Mola mestre dianteira	PC	2	R$ 220,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
52	Mola mestre traseira	PC	2	R$ 225,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
53	Para-brisa dianteiro	PC	2	R$ 1.400,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
54	Parafuso roda dianteira	PC	16	R$ 12,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
55	Parafuso roda traseira	PC	16	R$ 13,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
56	Pino feixe mola dianteira	PC	6	R$ 18,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
57	Pino feixe mola traseira	PC	6	R$ 18,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
58	Polia alternador	PC	1	R$ 145,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
59	Ponteira cardan	PC	2	R$ 175,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
60	Porca cardan	PC	2	R$ 18,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
61	Regulador alternador	PC	1	R$ 107,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
62	Retentor roda dianteira	PC	4	R$ 39,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
63	Retentor roda traseira	PC	4	R$ 36,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
64	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	R$ 18,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
65	Rolamento alternador traseiro	PC	2	R$ 30,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
66	Rolamento cardan	PC	4	R$ 73,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
67	Rolamento roda dianteira externo	PC	2	R$ 150,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
68	Rolamento roda dianteira interno	PC	2	R$ 175,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
69	Rolamento roda traseira externo	PC	2	R$ 181,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
70	Rolamento roda traseira interno	PC	2	R$ 206,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
71	Rotor alternador	PC	1	R$ 233,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
72	Sapata freio traseira	PC	2	R$ 89,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
73	Semi-eixo traseiro	PC	2	R$ 338,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
74	Suporte escova motor partida	PC	1	R$ 46,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
75	Suporte feixe mola dianteira	PC	2	R$ 89,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
76	Suporte feixe mola traseira	PC	2	R$ 101,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
77	Tambor freio traseiro	PC	2	R$ 276,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
78	Tampa radiador	PC	2	R$ 18,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
79	Tampa reservatório água	PC	2	R$ 18,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
80	Tampa tanque combustível	PC	2	R$ 52,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
81	Tensor alternador	PC	2	R$ 298,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
82	Terminais direção L/D	PC	4	R$ 110,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
83	Terminais direção L/E	PC	4	R$ 110,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
LOTE/GRUPO VI - FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - (ANO - 2013) - PLACA - OVW - 8075					
1	Alavanca câmbio	PC	1	R$ 31,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
2	Amortecedor Dianteiro	PC	4	R$ 92,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
3	Amortecedor Traseiro	PC	4	R$ 83,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
4	Automático motor partida	PC	1	R$ 36,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
5	Bandeja dianteira L/D	PC	2	R$ 58,52	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
6	Bandeja dianteira L/E	PC	2	R$ 58,52	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
7	Barra axial direção	PC	4	R$ 121,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
8	Bico injetor	PC	4	R$ 143,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
9	Bieleta dianteira	PC	4	R$ 68,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
10	Bobina ignição	PC	2	R$ 132,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
11	Bomba d'agua	PC	2	R$ 106,70	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
12	Bucha bandeja	PC	16	R$ 4,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
13	Cabo acelerador	PC	2	R$ 21,56	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
14	Cabo embreagem	PC	2	R$ 31,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
15	Cabo velocimetro	PC	2	R$ 30,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
16	Caixa direção	PC	2	R$ 118,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
17	Chave seta	PC	2	R$ 48,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
18	Cilindro Mestre Freio	PC	2	R$ 80,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
19	Cilindro roda traseiro	PC	2	R$ 80,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
20	Kit Coifa lado roda	KIT	4	R$ 27,28	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
21	Kit Coifa lado câmbio	KIT	4	R$ 27,28	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
22	Correia Alternador	PC	4	R$ 24,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
23	Correia Dentada	PC	4	R$ 34,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
24	Coxim câmbio	PC	2	R$ 21,56	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
25	Coxim Motor	PC	2	R$ 26,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
26	Condensador ar condicionado	PC	1	R$ 342,32	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
27	Compressor ar condicionado	PC	1	R$ 418,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
28	Cubo Roda Dianteira	PC	4	R$ 46,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
29	Cubo Roda Traseira	PC	4	R$ 46,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
30	Disco Freio dianteiro	PC	4	R$ 90,64	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
31	Eixo bendix motor partida	PC	1	R$ 153,78	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
32	Estator alternador	PC	1	R$ 71,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
33	Farol L/D	PC	1	R$ 70,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
34	Farol L/E	PC	1	R$ 70,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

LICITAÇÃO PE 001-20

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68

ARRAIAL
A CIDADE E OS POVOS

35	Fechadura porta dianteira L/D	PC	2	R$ 24,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
36	Fechadura porta dianteira L/E	PC	2	R$ 24,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
37	Fechadura inferior capô	PC	2	R$ 31,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
38	Feixo mola traseira	PC	2	R$ 21,56	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
39	Flexível freio dianteiro	PC	2	R$ 21,56	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
40	Flexível freio traseiro	PC	2	R$ 36,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
41	Guarnição porta	PC	2	R$ 44,22	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
42	Hidrovácuo freio	PC	1	R$ 132,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
43	Induzido motor partida	PC	1	R$ 71,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
44	Interruptor freio	PC	2	R$ 31,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
45	Interruptor óleo	PC	2	R$ 36,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
46	Interruptor temperatura	PC	2	R$ 46,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
47	Jogo buchas motor partida	JG	2	R$ 6,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
48	Jogo cabos velas	JG	4	R$ 92,84	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
49	Jogo molas sapata freio traseiro L/D	JG	2	R$ 70,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
50	Jogo molas sapata freio traseiro L/E	JG	2	R$ 70,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
51	Jogo pastilha freio dianteiro	JG	4	R$ 39,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
52	Jogo vela ignição	JG	4	R$ 30,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
53	Junta Homocinética	PC	4	R$ 77,19	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
54	Kit bomba combustível	KIT	2	R$ 198,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
55	Kit Embreagem	KIT	2	R$ 224,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
56	Kit batente amortecedor dianteiro	KIT	4	R$ 53,43	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
57	Kit batente amortecedor traseiro	KIT	4	R$ 53,43	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
58	Kit sapata Freio traseiro	KIT	4	R$ 53,43	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
59	Maçaneta externa L/D	PC	2	R$ 46,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
60	Maçaneta externa L/E	PC	2	R$ 22,44	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
61	Maçaneta interna L/D	PC	2	R$ 22,44	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
62	Maçaneta interna L/E	PC	2	R$ 22,44	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
63	Mangote filtro ar	PC	2	R$ 24,64	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
64	Mangote radiador inferior	PC	2	R$ 26,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
65	Mangote radiador superior	PC	2	R$ 24,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
66	Maquina vidro porta L/D	PC	2	R$ 31,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
67	Maquina vidro porta L/E	PC	2	R$ 31,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
68	Mola espiral dianteira	PC	4	R$ 92,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
69	Motor passo	PC	2	R$ 90,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
70	Motor ventilador	PC	1	R$ 144,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
71	Para-brisa dianteiro	PC	1	R$ 583,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
72	Parafuso roda dianteira	PC	8	R$ 7,04	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
73	Parafuso roda traseira	PC	8	R$ 7,04	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
74	Pino capô	PC	2	R$ 5,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
75	Pivô Suspensão	PC	4	R$ 31,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
76	Porta escova motor partida	PC	2	R$ 16,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
77	Radiador	pc	2	R$ 407,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
78	Regulador alternador	PC	2	R$ 31,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
79	Regulagem freio traseiro L/D	PC	2	R$ 78,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
80	Regulagem freio traseiro L/E	PC	2	R$ 78,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
81	Reservatório d'agua	PC	2	R$ 90,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
82	Rolamento alternador	PC	2	R$ 9,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
83	Rolamento amortecedor dianteiro	PC	4	R$ 7,70	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
84	Rolamento roda dianteira	PC	4	R$ 36,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
85	Rotor alternador	PC	2	R$ 75,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
86	Sensor Pressão Óleo	PC	2	R$ 90,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
87	Sensor Temperatura	PC	2	R$ 88,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
88	Silencioso Intermediário	PC	2	R$ 136,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
89	Silencioso Traseiro	PC	2	R$ 92,84	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
90	Sonda lambda	PC	2	R$ 100,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
91	Suporte tirante	PC	4	R$ 87,56	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
92	Tambor freio traseiro	PC	4	R$ 70,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
93	Tampa combustivel	PC	2	R$ 86,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
94	Tampa radiador	PC	2	R$ 25,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
95	Tanque combustível	PC	2	R$ 176,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
96	Tensor Correia Dentada	PC	2	R$ 78,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
97	Tensor Alternador	PC	2	R$ 78,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
98	Terminal Direção L/D	PC	4	R$ 35,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
99	Terminal Direção L/E	PC	4	R$ 35,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
100	Trizeta	PC	2	R$ 56,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
101	Vidro porta dianteira L/D	PC	1	R$ 46,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
102	Vidro porta dianteira L/E	PC	1	R$ 46,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
	LOTE/GRUPO VII - FIAT STRADA WORKING CD - (ANO - 2015 / 2016) - PLACA - PIL - 7520				
1	Amortecedor dianteiro	PC	4	R$ 151,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
2	Amortecedor traseiro	PC	4	R$ 129,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
3	Anti-chama motor	PC	2	R$ 18,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
4	Automático motor partida	PC	1	R$ 99,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
5	Bandeja dianteira L/D	PC	2	R$ 132,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
6	Bandeja dianteira L/E	PC	2	R$ 132,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
7	Barra axial direção	PC	4	R$ 35,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
8	Batedor traseiro	PC	2	R$ 75,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
9	Bico injetor	PC	4	R$ 118,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
10	Bomba d'agua	PC	2	R$ 78,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
11	Buchas bandeja	PC	16	R$ 6,75	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
12	Caixa direção	PC	1	R$ 315,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
13	Cano d'agua	PC	2	R$ 18,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
14	Cilindro auxiliar embreagem	PC	2	R$ 99,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
15	Cilindro ignição	PC	2	R$ 75,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
16	Cilindro mestre embreagem	PC	2	R$ 153,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
17	Cilindro mestre freio	PC	2	R$ 78,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
18	Cilindro roda traseira	PC	4	R$ 32,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
19	Compressor ar condicionado	PC	1	R$ 1.078,92	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
20	Condensador ar condicionado	PC	1	R$ 1.072,98	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
21	Correia alternador	PC	4	R$ 16,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
22	Correia dentada	PC	4	R$ 32,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
23	Coxim câmbio	PC	2	R$ 70,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
24	Coxim motor L/D	PC	2	R$ 27,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
25	Coxim motor L/E	PC	2	R$ 45,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
26	Cubo roda dianteiro	PC	4	R$ 75,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
27	Cubo roda traseira	PC	4	R$ 86,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
28	Cúpula alavanca câmbio	PC	2	R$ 43,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
29	Disco freio dianteiro	PC	4	R$ 45,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
30	Eixo bendix motor partida	PC	1	R$ 78,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
31	Estator alternador	PC	1	R$ 175,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68

ARRAIAL
A CIDADE E DO POVO

32	Farol dianteiro L/D	PC	1	R$ 243,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
33	Farol dianteiro L/E	PC	1	R$ 243,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
34	Fechadura capô	PC	2	R$ 18,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
35	Fechadura porta L/D	PC	2	R$ 59,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
36	Fechadura porta L/E	PC	2	R$ 59,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
37	Flexível freio dianteiro	PC	2	R$ 16,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
38	Flexível freio traseiro	PC	2	R$ 16,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
39	Induzido motor partida	PC	1	R$ 172,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
40	Interruptor óleo	PC	2	R$ 8,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
41	Interruptor ré	PC	2	R$ 16,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
42	Interruptor temperatura	PC	2	R$ 32,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
43	Jogo cabos velas	JG	4	R$ 78,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
44	Jogo mola sapata freio traseiro L/D	PC	2	R$ 221,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
45	Jogo mola sapata freio traseiro L/E	PC	2	R$ 221,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
46	Jogo pastilhas freio dianteiro	JG	4	R$ 32,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
47	Jogo velas ignição	JG	4	R$ 48,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
48	Junta homocinética	PC	4	R$ 135,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
49	Kit batente amortecedor dianteiro	KIT	4	R$ 16,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
50	Kit batente amortecedor traseiro	KIT	4	R$ 16,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
51	Kit bomba combustível	KIT	2	R$ 99,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
52	Kit coifa lado câmbio	KIT	4	R$ 16,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
53	Kit coifa lado roda	KIT	4	R$ 16,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
54	Kit embreagem	KIT	2	R$ 207,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
55	Kit estabilizador dianteiro	KIT	4	R$ 13,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
56	kit sapata freio traseiro	KIT	4	R$ 70,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
57	Maçaneta externa	PC	2	R$ 29,70	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
58	Maçaneta interna	PC	2	R$ 13,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
59	Mangote radiador inferior	PC	2	R$ 35,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
60	Mangote radiador superior	PC	2	R$ 40,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
61	Mangote suspiro	PC	2	R$ 11,88	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
62	Mangueira filtro ar	PC	2	R$ 35,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
63	Máquina vidro porta L/D	PC	2	R$ 45,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
64	Maquina vidro porta L/E	PC	2	R$ 45,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
65	Mola espiral dianteira	PC	2	R$ 94,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
66	Motor ventilador	PC	2	R$ 194,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
67	Para-brisa dianteiro	PC	1	R$ 243,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
68	Para-choque dianteiro	PC	1	R$ 151,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
69	Parafuso roda dianteira	PC	8	R$ 3,24	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
70	Parafuso roda traseira	PC	8	R$ 3,24	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
71	Pinça freio dianteiro L/D	PC	1	R$ 132,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
72	Pinça freio dianteiro L/E	PC	1	R$ 132,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
73	Pino capô	PC	2	R$ 8,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
74	Pivô suspensão L/D	PC	4	R$ 32,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
75	Pivô suspensão L/E	PC	4	R$ 45,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
76	Porta escova motor partida	PC	1	R$ 35,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
77	Protetor carter	PC	1	R$ 40,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
78	Radiador	PC	2	R$ 172,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
79	Regulador alternador	PC	2	R$ 78,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
80	Regulagem sapata freio traseiro L/D	PC	2	R$ 32,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
81	Regulagem sapata freio traseiro L/E	PC	2	R$ 24,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
82	Reservatório d'agua	PC	2	R$ 32,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
83	Rolamento alternador	PC	4	R$ 16,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
84	Rolamento roda dianteira	PC	4	R$ 70,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
85	Rolamento tensor	PC	2	R$ 45,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
86	Rotor alternador	PC	2	R$ 141,05	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
87	Sensor nível	PC	2	R$ 167,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
88	Silencioso intermediário	PC	2	R$ 45,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
89	Silencioso traseiro	PC	2	R$ 118,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
90	Tambor freios traseiro	PC	4	R$ 51,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
91	Tampa combustível	PC	2	R$ 18,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
92	Tampa reservatório d'agua	PC	2	R$ 21,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
93	Tanque combustível	PC	1	R$ 243,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
94	Vidro porta dianteira L/D	PC	2	R$ 97,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
95	Vidro porta dianteira L/E	PC	2	R$ 97,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
	LOTE/GRUPO VIII - S-10 - LS 2.8L - DIESEL - AMBULÂNCIA - (ANO 2015 / 2016) - PLACA - PIG - 9791				
1	Acoplamento hélice radiador	PC	1	R$ 178,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
2	Amortecedor dianteiro	PC	4	R$ 164,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
3	Amortecedor traseiro	PC	4	R$ 150,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
4	Atuador embreagem	PC	1	R$ 178,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
5	Automático motor partida	PC	1	R$ 464,36	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
6	Bandeja inferior LD	PC	1	R$ 305,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
7	Bandeja inferior LE	PC	1	R$ 305,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
8	Bandeja superior LD	PC	1	R$ 258,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
9	Bandeja superior LE	PC	1	R$ 258,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
10	Barra axial direção	PC	4	R$ 39,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
11	Bico injetor	PC	4	R$ 869,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
12	Bieleta dianteira LD	PC	4	R$ 39,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
13	Bieleta dianteira LE	PC	4	R$ 39,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
14	Bobina campo motor partida	PC	1	R$ 68,15	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
15	Bomba d´água	PC	1	R$ 211,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
16	Bomba hidráulica	PC	1	R$ 869,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
17	Borracha estabilizador dianteiro	PC	10	R$ 7,05	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
18	Bucha bandeja inferior	PC	4	R$ 56,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
19	Bucha bandeja superior	PC	4	R$ 39,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
20	Cabo freio mão dianteiro	PC	2	R$ 39,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
21	Cabo freio mão traseiro	PC	2	R$ 39,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
22	Cilindro mestre freio	PC	2	R$ 399,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
23	Conjunto retificador alternador	PC	1	R$ 213,85	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
24	Correia alternador	PC	4	R$ 75,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
25	Correia dentada	PC	2	R$ 84,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
26	Cruzeta cardan	PC	2	R$ 56,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
27	Cubo roda dianteira c/ rolamento	PC	2	R$ 150,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
28	Disco freio dianteiro	PC	4	R$ 79,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
29	Eixo bendix motor partida	PC	1	R$ 39,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
30	Embreagem viscosa	PC	1	R$ 305,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
31	Estator alternador	PC	1	R$ 244,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
32	Flexivel embreagem	PC	2	R$ 61,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
33	Garfo embreagem	PC	2	R$ 193,17	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
34	Flexivel turbina	PC	2	R$ 56,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
35	Guarnição para-brisa	PC	2	R$ 56,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68

36	Hélice radiador	PC	1	R$ 75,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
37	Induzido motor partida	PC	1	R$ 84,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
38	Jogo bucha motor partida	PC	1	R$ 105,75	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
39	Jogo mola sapata freio traseiro LD	JG	4	R$ 35,25	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
40	Jogo mola sapata freio traseiro LE	JG	4	R$ 35,25	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
41	Jogo pastilha freio dianteiro	JG	4	R$ 86,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
42	Jogo pino guia pinça freio	JG	4	R$ 35,25	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
43	Kit batente amortecedor dianteiro	KIT	4	R$ 86,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
44	Kit batente amortecedor traseiro	KIT	4	R$ 86,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
45	Kit Coifa lado cambio	KIT	4	R$ 63,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
46	Kit Coifa lado roda	KIT	4	R$ 93,06	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
47	Kit embreagem	KIT	1	R$ 775,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
48	Kit sapata freio traseiro	KIT	4	R$ 150,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
49	Luva cardan	PC	1	R$ 133,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
50	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	R$ 192,70	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
51	Mangote filtro ar	PC	2	R$ 86,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
52	Mangote inferior radiador	PC	2	R$ 77,55	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
53	Mangote intercooler	PC	2	R$ 86,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
54	Mangote superior radiador	PC	2	R$ 75,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
55	Mangote turbina	PC	1	R$ 108,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
56	Mola espiral dianteira	PC	2	R$ 131,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
57	Mola traseira	PC	2	R$ 124,55	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
58	Para-brisa dianteiro	PC	1	R$ 446,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
59	Parafuso roda dianteira	PC	16	R$ 8,46	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
60	Parafuso roda traseira	PC	16	R$ 8,46	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
61	Pinça freio dianteira LD	PC	1	R$ 305,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
62	Pinça freio dianteira LE	PC	1	R$ 305,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
63	Pivô inferior	PC	4	R$ 82,25	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
64	Pivô superior	PC	4	R$ 86,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
65	Polia alternador	PC	2	R$ 151,34	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
66	Ponteira cardan	PC	1	R$ 152,75	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
67	Porta escova alternador	PC	1	R$ 197,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
68	Radiador	PC	1	R$ 869,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
69	Regulador alternador	PC	1	R$ 172,02	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
70	Regulador freio traseiro LD	PC	4	R$ 39,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
71	Regulador freio traseiro LE	PC	4	R$ 39,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
72	Reparo caixa direção	PC	1	R$ 131,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
73	Reparo pinça freio	PC	2	R$ 16,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
74	Reservatório água	PC	1	R$ 82,25	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
75	Retentor roda traseira	PC	4	R$ 44,65	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
76	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	R$ 63,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
77	Rolamento alternador traseiro	PC	2	R$ 86,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
78	Rolamento cardan	PC	2	R$ 312,55	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
79	Rolamento roda traseira	PC	4	R$ 152,75	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
80	Rotor alternador	PC	1	R$ 228,89	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
81	Suporte escova motor partida	PC	2	R$ 246,75	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
82	Semi-eixo traseiro	PC	2	R$ 399,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
83	Tambor freio traseiro	PC	4	R$ 296,53	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
84	Tensor alternador	PC	2	R$ 319,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
85	Tensor correia comando	PC	2	R$ 152,75	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
86	Terminal direção L/D	PC	2	R$ 65,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
87	Terminal direção L/E	PC	2	R$ 65,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
88	Turbina	PC	1	R$ 2.397,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
89	Motor ventilador	PC	1	R$ 399,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
	LOTE/GRUPO IX - TOYOTA HILUX CD 4X4 - (ANO 2010 / 2011) - PLACA: NIQ: 4875				
1	Amortecedor dianteiro	PC	4	R$ 125,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
2	Amortecedor traseiro	PC	4	R$ 125,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
3	Automático motor partida	PC	1	R$ 353,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
4	Bandeja inferior LD	PC	1	R$ 370,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
5	Bandeja inferior LE	PC	1	R$ 370,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
6	Bandeja superior LD	PC	1	R$ 313,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
7	Bandeja superior LE	PC	1	R$ 313,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
8	Barra axial direção	PC	4	R$ 48,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
9	Batente mola traseira	PC	4	R$ 25,65	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
10	Birro garfo embreagem	PC	1	R$ 68,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
11	Bico injetor	PC	4	R$ 484,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
12	Bieleta dianteira LD	PC	4	R$ 42,75	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
13	Bieleta dianteira LE	PC	4	R$ 42,75	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
14	Bobina campo motor partida	PC	1	R$ 68,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
15	Bomba d´água	PC	1	R$ 179,55	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
16	Bomba direção hidraulica	PC	1	R$ 712,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
17	Borracha estabilizador dianteiro	PC	10	R$ 8,55	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
18	Bucha bandeja inferior maior	PC	4	R$ 54,15	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
19	Bucha bandeja inferior menor	PC	4	R$ 48,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
20	Bucha bandeja superior	PC	4	R$ 42,75	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
21	Bucha mola traseira	PC	4	R$ 17,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
22	Cabo freio mão dianteiro	PC	1	R$ 68,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
23	Cabo freio mão traseiro LD	PC	1	R$ 82,65	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
24	Cabo freio mão traseiro LE	PC	1	R$ 82,65	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
25	Cilindro auxiliar embreagem	PC	1	R$ 105,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
26	Cilindro mestre embreagem	PC	1	R$ 185,25	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
27	Cilindro mestre freio	PC	1	R$ 242,25	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
28	Cilindro roda traseira	PC	4	R$ 48,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
29	Conjunto retificador alternador	PC	1	R$ 259,35	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
30	Correia alternador	PC	4	R$ 91,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
31	Correia dentada	PC	2	R$ 68,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
32	Coxim cambio	PC	2	R$ 111,15	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
33	Coxim motor	PC	2	R$ 105,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
34	Cruzeta cardan dianteiro maior	PC	2	R$ 48,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
35	Cruzeta cardan dianteiro menor	PC	2	R$ 48,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
36	Cubo roda dianteira	PC	2	R$ 370,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
37	Disco freio dianteiro	PC	4	R$ 125,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
38	Eixo bendix motor partida	PC	1	R$ 19,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
39	Embreagem viscosa	PC	1	R$ 484,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
40	Estator alternador	PC	1	R$ 233,70	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
41	Flexivel embreagem	PC	2	R$ 42,75	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
42	Garfo embreagem	PC	2	R$ 82,65	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
43	Guarnição para-brisa	PC	2	R$ 102,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
44	Hélice radiador	PC	2	R$ 111,15	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
45	Hidrovácuo de freio	PC	1	R$ 484,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68

ARRAIAL
A CIDADE E OS POVOS

ARRAIAL - PI

LICITAÇÃO PE 001-20

46	Induzido motor partida	PC	1	R$ 76,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
47	Jogo bucha motor partida	JG	1	R$ 159,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
48	Jogo mola sapata freio traseira LD	JG	4	R$ 34,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
49	Jogo mola sapata freio traseira LE	JG	4	R$ 34,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
50	Jogo Pastilha freio dianteiro	JG	4	R$ 82,65	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
51	Jogo pino pastilha freio	JG	4	R$ 19,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
52	Kit batente amortecedor dianteiro	KIT	4	R$ 105,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
53	Kit batente amortecedor traseiro	KIT	4	R$ 105,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
54	Kit Coifa lado cambio	KIT	2	R$ 113,43	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
55	Kit Coifa lado roda	KIT	2	R$ 94,05	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
56	Kit embreagem	KIT	1	R$ 749,55	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
57	Kit sapata de freio traseira	KIT	2	R$ 182,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
58	Luva cardan	PC	1	R$ 128,25	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
59	Mancal dianteiro motor partida	PC	2	R$ 259,35	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
60	Mangote filtro ar	PC	2	R$ 139,65	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
61	Mangote inferior radiador	PC	2	R$ 99,75	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
62	Mangote respiro motor	PC	2	R$ 48,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
63	Mangote superior radiador	PC	2	R$ 102,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
64	Mola espiral dianteira	PC	2	R$ 196,65	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
65	Mola mestre traseira	PC	2	R$ 91,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
66	Mola pastilha freio dianteira	PC	4	R$ 57,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
67	Motor ventilador	PC	1	R$ 563,16	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
68	Para-brisa dianteiro	PC	1	R$ 370,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
69	Parafuso regulagem cabagem	PC	2	R$ 48,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
70	Parafuso roda dianteira	PC	8	R$ 10,26	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
71	Parafuso roda traseira	PC	8	R$ 10,26	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
72	Pivô inferior	PC	4	R$ 82,65	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
73	Pivô superior	PC	4	R$ 82,65	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
74	Polia alternador	PC	1	R$ 182,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
75	Ponteira cardan	PC	1	R$ 131,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
76	Porta escova alternador	PC	1	R$ 119,70	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
77	Radiador	PC	1	R$ 540,27	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
78	Regulador alternador	PC	1	R$ 69,54	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
79	Regulador freio traseiro LD	PC	4	R$ 48,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
80	Regulador freio traseiro LE	PC	4	R$ 48,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
81	Reparo caixa direção	PC	2	R$ 68,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
82	Reservatório água radiador	PC	2	R$ 105,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
83	Retentor roda traseira externo	PC	2	R$ 31,35	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
84	Retentor roda traseira interno	PC	2	R$ 31,35	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
85	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	R$ 112,86	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
86	Rolamento alternador traseiro	PC	2	R$ 112,86	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
87	Rolamento cardan	PC	2	R$ 107,16	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
88	Rolamento roda traseira	PC	4	R$ 139,65	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
89	Rotor alternador	PC	1	R$ 182,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
90	Sensor óleo	PC	2	R$ 48,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
91	Sensor ré	PC	2	R$ 54,15	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
92	Sensor temperatura	PC	2	R$ 71,25	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
93	Suporte escova motor partida	PC	1	R$ 182,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
94	Tensor alternador	PC	1	R$ 159,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
95	Tensor correia dentada	PC	2	R$ 182,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
96	Terminal direção L/D	PC	2	R$ 79,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
97	Terminal direção L/E	PC	2	R$ 79,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
98	Vidro porta dianteira LD	PC	1	R$ 219,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
99	Vidro porta dianteira LE	PC	1	R$ 219,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
100	Vidro porta traseira LD	PC	1	R$ 219,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
101	Vidro porta traseira LE	PC	1	R$ 219,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
	LOTE/GRUPO X - CHEVROLET MONTANA - LS - 1.4 AMBULANCIA - (ANO - 2018 / 2019) - PLACA: QRO- 7939				
1	Amortecedo dianteiro	PC	4	R$ 242,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
2	Amortecedor traseiro	PC	4	R$ 120,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
3	Atuador embreagem	PC	1	R$ 165,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
4	Automático motor partida	PC	1	R$ 92,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
5	Bandeja suspensão dianteira L/D	PC	2	R$ 67,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
6	Bandeja suspensão dianteira L/E	PC	2	R$ 67,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
7	Barra axial direção	PC	4	R$ 55,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
8	Bieleta dianteira L/D	PC	4	R$ 42,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
9	Bieleta dianteira L/E	PC	4	R$ 30,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
10	Bobina campo motor partida	PC	1	R$ 30,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
11	Bobina ignição	PC	2	R$ 92,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
12	Kit Bomba combustível	KIT	2	R$ 242,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
13	Bomba d'água	PC	1	R$ 92,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
14	Cabo freio mão dianteiro	PC	2	R$ 72,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
15	Cabo freio mão traseiro	PC	2	R$ 90,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
16	Cilindro mestre embreagem	PC	2	R$ 90,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
17	Cilindro mestre freio	PC	2	R$ 92,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
18	Cilindro roda traseira	PC	4	R$ 122,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
19	Correia dentada	PC	2	R$ 42,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
20	Coxim amortecedor dianteiro	PC	2	R$ 17,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
21	Coxim caixa marcha	PC	2	R$ 55,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
22	Coxim amortecedor traseiro	PC	2	R$ 42,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
23	Coxim motor	PC	2	R$ 60,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
24	Cubo roda dianteira	PC	2	R$ 62,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
25	Cubo roda traseira	PC	2	R$ 72,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
26	Disco freio dianteiro	PC	4	R$ 92,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
27	Eixo bendix motor partida	PC	1	R$ 65,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
28	Estator alternador	PC	1	R$ 80,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
29	Farol L/D	PC	1	R$ 192,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
30	Farol L/E	PC	1	R$ 287,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
31	Flexivel fraio dianteiro	PC	2	R$ 287,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
32	Flexivel freio traseiro	PC	2	R$ 17,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
33	Induzido motor partida	PC	1	R$ 17,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
34	Jogo cabos velas	JG	4	R$ 165,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
35	Jogo buchas motor partida	JG	2	R$ 67,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
36	Jogo molas sapata freio traseiro L/D	JG	2	R$ 30,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
37	Jogo molas sapata freio traseiro L/E	JG	2	R$ 17,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
38	Jogo velas ignição	JG	4	R$ 17,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
39	Jogo palheta para-brisa	JG	2	R$ 47,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
40	Jogo pastilha freio dianteiro	JG	4	R$ 60,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
41	Junta homocinética	PC	4	R$ 32,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
42	Kit barra estabilizadora dianteira	KIT	4	R$ 142,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
43	Kit batente amortecedor dianteiro	KIT	4	R$ 12,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68

44	Kit batente amortecedor traseiro	KIT	4	R$ 45,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
45	Kit coifa lado câmbio	KIT	4	R$ 17,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
46	Kit coifa lado roda	KIT	4	R$ 17,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
47	Kit embreagem	KIT	1	R$ 275,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
48	Kit sapata freio traseiro	KIT	2	R$ 82,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
49	Maçaneta tampa traseira	PC	2	R$ 90,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
50	Maçaneta externa porta L/D	PC	1	R$ 80,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
51	Maçaneta externa porta L/E	PC	1	R$ 80,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
52	Mangote filtro ar	PC	2	R$ 67,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
53	Mangote inferior radiador	PC	2	R$ 80,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
54	Mangote superior radiador	PC	2	R$ 42,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
55	Mola aspiral dianteira	PC	4	R$ 72,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
56	Mola aspiral traseira	PC	2	R$ 115,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
57	Motor ventilador	PC	1	R$ 377,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
58	Para-brisa dianteiro	PC	1	R$ 425,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
59	Parafuso roda completo	PC	8	R$ 10,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
60	Pivô suspensão	PC	4	R$ 80,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
61	Polia alternador	PC	1	R$ 85,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
62	Porta escova motor partida	PC	1	R$ 37,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
63	Radiador	PC	1	R$ 162,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
64	Regulador alternador	PC	2	R$ 72,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
65	Regulagem freio freio traseiro L/D	PC	2	R$ 32,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
66	Regulagem freio freio traseiro L/E	PC	2	R$ 32,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
67	Reservatório d'água	PC	2	R$ 32,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
68	Retrovisor L/D	PC	1	R$ 97,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
69	Retrovisor L/E	PC	1	R$ 97,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
70	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	R$ 22,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
71	Rolamento alternador traseiro	PC	2	R$ 12,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
72	Rolamento roda dianteira	PC	4	R$ 62,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
73	Rotor alternador	PC	1	R$ 197,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
74	Silencioso intermediario	PC	2	R$ 142,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
75	Silencioso traseiro	PC	2	R$ 147,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
76	Sonda lambda	PC	2	R$ 142,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
77	Suporte barra tensor L/D	PC	2	R$ 47,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
78	Suporte barra tensor L/E	PC	2	R$ 47,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
79	Tambor freio traseiro	PC	2	R$ 112,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
80	Tampa reservatório d'água	PC	2	R$ 10,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
81	Tensor correia dentada	PC	2	R$ 62,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
82	Tensor alternador	PC	1	R$ 115,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
83	Terminal direção	PC	4	R$ 60,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
84	Vidro porta dianteira L/D	PC	1	R$ 173,75	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
85	Vidro porta dianteira L/E	PC	1	R$ 173,75	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
LOTE/GRUPO XI - FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 - (ANO - 2019/2020) PLACA: QRW-2F91					
1	Alavanca cambio	PC	1	R$ 31,18	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
2	Alavanca freio mão	PC	1	R$ 86,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
3	Amortecedor Dianteiro	PC	4	R$ 90,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
4	Amortecedor Traseiro	PC	4	R$ 81,70	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
5	Atuador marcha lenta	PC	1	R$ 43,22	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
6	Automático motor partida	PC	1	R$ 35,48	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
7	Bandeja dianteira L/D	PC	2	R$ 49,67	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
8	Bandeja dianteira L/E	PC	2	R$ 49,67	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
9	Barra axial direção	PC	4	R$ 118,25	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
10	Bico injetor	PC	8	R$ 139,75	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
11	Bieleta dianteira	PC	4	R$ 43,22	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
12	Bobina campo motor partida	PC	1	R$ 139,75	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
13	Bobina ignição	PC	2	R$ 147,92	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
14	Bomba d'água	PC	2	R$ 104,28	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
15	Bucha Bandeja	PC	16	R$ 4,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
16	Cabo abertura capô	PC	2	R$ 31,18	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
17	Cabo acelerador	PC	2	R$ 54,83	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
18	Cabo freio mão dianteiro	PC	1	R$ 45,15	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
19	Cabo freio mão traseiro L/D	PC	1	R$ 45,15	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
20	Cabo freio mão traseiro L/E	PC	1	R$ 45,15	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
21	Caixa direção	PC	1	R$ 210,70	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
22	Chave seta	PC	1	R$ 68,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
23	Cilindro ignição	PC	1	R$ 86,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
24	Cilindro Mestre Freio	PC	1	R$ 88,15	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
25	Cilindro roda traseira	PC	2	R$ 69,02	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
26	Conjunto retificador alternador	PC	1	R$ 120,83	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
27	Correia Alternador	PC	4	R$ 42,79	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
28	Correia Dentada	PC	4	R$ 42,79	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
29	Coxim amortecedor dianteiro	PC	4	R$ 25,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
30	Coxim amortecedor traseiro	PC	4	R$ 25,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
31	Coxim bandeja	PC	4	R$ 25,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
32	Coxim Caixa Marcha	PC	2	R$ 31,18	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
33	Coxim Motor	PC	2	R$ 25,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
34	Cubo Roda Dianteira	PC	2	R$ 86,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
35	Cubo Roda Traseira	PC	2	R$ 86,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
36	Disco freio dianteiro	PC	4	R$ 111,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
37	Eixo bendix motor partida	PC	1	R$ 133,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
38	Estator alternador	PC	1	R$ 69,88	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
39	Guarnição para-brisa	PC	1	R$ 78,69	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
40	Guarnição porta	PC	4	R$ 68,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
41	Hidrovácuo de freio	PC	1	R$ 133,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
42	Induzido motor partida	PC	1	R$ 69,88	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
43	Interruptor luz freio	PC	2	R$ 54,83	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
44	Interruptor ré	PC	2	R$ 68,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
45	Jogo Cabo Velas	JG	4	R$ 90,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
46	Jogo mola sapata freio traseira L/D	JG	2	R$ 6,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
47	Jogo mola sapata freio traseira L/E	JG	2	R$ 6,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
48	Jogo Pastilha Freio dianteiro	JG	4	R$ 45,62	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
49	Jogo Velas ignição	JG	4	R$ 68,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
50	Junta Homocinetica	PC	4	R$ 85,57	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
51	Kit batente amortecedor dianteiro	KIT	4	R$ 54,83	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
52	Kit batente amortecedor traseiro	KIT	4	R$ 54,83	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
53	Kit bomba combustivel	KIT	2	R$ 97,83	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
54	Kit coifa lado cambio	KIT	2	R$ 25,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
55	Kit coifa lado roda	KIT	2	R$ 25,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
56	Kit Embreagem	KIT	2	R$ 312,83	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
57	Kit estabilizador dianteiro	KIT	4	R$ 69,02	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68

ARRAIAL
A CIDADE E OS POVO

58	Kit Sapata Freio traseira	KIT	2	R$ 86,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
59	lampada farol	PC	6	R$ 17,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
60	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	R$ 88,15	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
61	Mangote filtro ar	PC	2	R$ 34,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
62	Mangote radiador inferior	PC	2	R$ 25,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
63	Mangote radiador superior	PC	2	R$ 23,65	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
64	Mangueira freio dianteira	PC	2	R$ 34,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
65	Mangueira freio traseira	PC	2	R$ 25,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
66	Maquina vidro porta LD	PC	1	R$ 31,18	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
67	Máquina vidro porta LE	PC	1	R$ 31,18	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
68	Mola espiral dianteira	PC	2	R$ 111,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
69	Motor passo	PC	1	R$ 88,15	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
70	Motor ventilador	PC	2	R$ 161,68	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
71	Palheta limpador para-brisa	PC	4	R$ 38,70	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
72	Para-brisa dianteiro	PC	2	R$ 569,75	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
73	Parafuso roda	PC	16	R$ 9,68	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
74	Pivo Suspensão	PC	4	R$ 31,18	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
75	Polia alternador	PC	1	R$ 66,65	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
76	Radiador	PC	2	R$ 397,75	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
77	Regulador voltagem	PC	1	R$ 31,18	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
78	Regulagem freio traseiro L/D	PC	2	R$ 88,15	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
79	Regulagem freio traseiro L/E	PC	2	R$ 88,15	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
80	Reservatório água	PC	2	R$ 111,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
81	Rolamento alternador dianteiro	PC	1	R$ 9,68	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
82	Rolamento alternador traseiro	PC	1	R$ 9,68	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
83	Rolamento Roda Dianteira	PC	4	R$ 35,48	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
84	Rotor alternador	PC	1	R$ 74,18	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
85	Sensor Pressão de óleo	PC	4	R$ 86,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
86	Sensor rotação	PC	2	R$ 78,69	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
87	Sensor Temperatura	Kit	2	R$ 78,69	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
88	Silencioso intermediario	PC	2	R$ 97,83	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
89	Silencioso traseiro	PC	2	R$ 90,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
90	Sonda lambda	PC	1	R$ 66,65	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
91	Suporte escova motor partida	PC	1	R$ 45,15	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
92	Tambor freio traseiro	PC	4	R$ 68,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
93	Tampa radiador	PC	2	R$ 24,73	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
94	Tampa reservatório água	PC	2	R$ 42,57	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
95	Tampa tanque combustível	PC	2	R$ 42,57	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
96	Tanque combustível	PC	1	R$ 193,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
97	Tensor Correia Alternador	PC	2	R$ 69,23	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
98	Tensor Correia Dentada	PC	2	R$ 69,23	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
99	Terminal Direção	PC	4	R$ 34,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
100	Tubo refrigeração	PC	2	R$ 42,79	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
101	Vidro porta dianteira L/D	PC	1	R$ 66,65	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
102	Vidro porta dianteira L/E	PC	1	R$ 62,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
103	Vidro porta traseira L/D	PC	1	R$ 62,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
104	Vidro porta traseira L/E	PC	1	R$ 62,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
	LOTE/GRUPO XII - FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 - (ANO - 2019/2020) PLACA: QRP-9582				
1	Alavanca cambio	PC	1	R$ 29,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
2	Alavanca freio mão	PC	1	R$ 120,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
3	Amortecedor Dianteiro	PC	4	R$ 84,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
4	Amortecedor Traseiro	PC	4	R$ 76,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
5	Atuador marcha lenta	PC	1	R$ 91,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
6	Automático motor partida	PC	1	R$ 33,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
7	Bandeja dianteira L/D	PC	2	R$ 124,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
8	Bandeja dianteira L/E	PC	2	R$ 124,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
9	Barra axial direção	PC	4	R$ 110,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
10	Bico injetor	PC	4	R$ 130,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
11	Bieleta dianteira	PC	4	R$ 91,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
12	Bobina campo motor partida	PC	1	R$ 140,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
13	Bobina ignição	PC	2	R$ 157,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
14	Bomba d'água	PC	2	R$ 97,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
15	Bucha Bandeja	PC	16	R$ 4,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
16	Cabo abertura capô	PC	2	R$ 42,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
17	Cabo acelerador	PC	2	R$ 33,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
18	Cabo freio mão dianteiro	PC	1	R$ 32,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
19	Cabo freio mão traseiro L/D	PC	1	R$ 29,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
20	Cabo freio mão traseiro L/E	PC	1	R$ 29,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
21	Caixa direção	PC	1	R$ 150,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
22	Chave seta	PC	1	R$ 28,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
23	Cilindro ignição	PC	1	R$ 50,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
24	Cilindro Mestre Freio	PC	1	R$ 42,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
25	Cilindro roda traseira	PC	2	R$ 19,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
26	Conjunto retificador alternador	PC	1	R$ 90,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
27	Correia Alternador	PC	4	R$ 24,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
28	Correia Dentada	PC	4	R$ 24,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
29	Coxim amortecedor dianteiro	PC	4	R$ 24,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
30	Coxim amortecedor traseiro	PC	4	R$ 24,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
31	Coxim bandeja	PC	4	R$ 24,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
32	Coxim Caixa Marcha	PC	2	R$ 17,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
33	Coxim Motor	PC	2	R$ 24,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
34	Cubo Roda Dianteira	PC	2	R$ 39,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
35	Cubo Roda Traseira	PC	2	R$ 39,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
36	Disco freio dianteiro	PC	4	R$ 79,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
37	Eixo bendix motor partida	PC	1	R$ 71,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
38	Estator alternador	PC	1	R$ 65,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
39	Guarnição para-brisa	PC	1	R$ 124,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
40	Guarnição porta	PC	4	R$ 100,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
41	Hidrovácuo de freio	PC	1	R$ 91,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
42	Induzido motor partida	PC	1	R$ 65,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
43	Interruptor luz freio	PC	2	R$ 60,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
44	Interruptor ré	PC	2	R$ 64,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
45	Jogo Cabo Velas	JG	4	R$ 85,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
46	Jogo mola sapata freio traseira L/D	JG	2	R$ 6,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
47	Jogo mola sapata freio traseira L/E	JG	2	R$ 6,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
48	Jogo Pastilha Freio dianteiro	JG	4	R$ 58,75	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
49	Jogo Velas ignição	JG	4	R$ 64,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
50	Junta Homocinetica	PC	4	R$ 73,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
51	Kit batente amortecedor dianteiro	KIT	4	R$ 49,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
52	Kit batente amortecedor traseiro	KIT	4	R$ 49,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68

53	Kit bomba combustível	KIT	2	R$ 91,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
54	Kit coifa lado cambio	KIT	2	R$ 19,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
55	Kit coifa lado roda	KIT	2	R$ 19,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
56	Kit Embreagem	KIT	2	R$ 331,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
57	Kit estabilizador dianteiro	KIT	4	R$ 80,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
58	Kit Sapata Freio traseira	KIT	2	R$ 82,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
59	lampada farol	PC	6	R$ 13,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
60	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	R$ 33,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
61	Mangote filtro ar	PC	2	R$ 29,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
62	Mangote radiador inferior	PC	2	R$ 24,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
63	Mangote radiador superior	PC	2	R$ 22,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
64	Mangueira freio dianteira	PC	2	R$ 40,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
65	Mangueira freio traseira	PC	2	R$ 51,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
66	Maquina vidro porta LD	PC	1	R$ 29,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
67	Máquina vidro porta LE	PC	1	R$ 29,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
68	Mola espiral dianteira	PC	2	R$ 91,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
69	Motor passo	PC	1	R$ 100,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
70	Motor ventilador	PC	1	R$ 131,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
71	Palheta limpador para-brisa	PC	4	R$ 39,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
72	Para-brisa dianteiro	PC	2	R$ 530,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
73	Parafuso roda	PC	16	R$ 13,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
74	Pivo Suspensão	PC	4	R$ 29,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
75	Polia alternador	PC	1	R$ 64,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
76	Radiador	PC	1	R$ 370,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
77	Regulador voltagem	PC	1	R$ 29,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
78	Regulagem freio traseiro L/D	PC	2	R$ 82,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
79	Regulagem freio traseiro L/E	PC	2	R$ 82,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
80	Reservatório água	PC	2	R$ 90,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
81	Rolamento alternador dianteiro	PC	1	R$ 9,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
82	Rolamento alternador traseiro	PC	1	R$ 9,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
83	Rolamento Roda Dianteira	PC	4	R$ 33,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
84	Rotor alternador	PC	1	R$ 69,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
85	Sensor Pressão de óleo	PC	4	R$ 71,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
86	Sensor rotação	PC	2	R$ 85,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
87	Sensor Temperatura	Kit	2	R$ 91,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
88	Silencioso intermediario	PC	2	R$ 131,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
89	Silencioso traseiro	PC	2	R$ 128,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
90	Sonda lambda	PC	1	R$ 104,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
91	Suporte escova motor partida	PC	1	R$ 91,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
92	Tambor freio traseiro	PC	4	R$ 64,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
93	Tampa radiador	PC	2	R$ 23,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
94	Tampa reservatório água	PC	2	R$ 44,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
95	Tampa tanque combustivel	PC	2	R$ 33,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
96	Tanque combustivel	PC	1	R$ 184,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
97	Tensor Correia Alternador	PC	2	R$ 66,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
98	Tensor Correia Dentada	PC	2	R$ 65,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
99	Terminal Direção	PC	4	R$ 32,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
100	Tubo refrigeração	PC	2	R$ 42,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
101	Vidro porta dianteira L/D	PC	1	R$ 62,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
102	Vidro porta dianteira L/E	PC	1	R$ 62,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
103	Vidro porta traseira L/D	PC	1	R$ 62,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
104	Vidro porta traseira L/E	PC	1	R$ 62,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
LOTE/GRUPO XIII - FIAT SIENA FIRE FLEX - (ANO 2008) - PLACA: JGM: 9892					
1	Amortecedor dianteiro	PC	4	R$ 71,72	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
2	Amortecedor traseiro	PC	4	R$ 71,72	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
3	Anti-chama motor	PC	2	R$ 32,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
4	Automático motor partida	PC	1	R$ 202,78	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
5	Bandeja dianteira L/D	PC	2	R$ 71,72	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
6	Bandeja dianteira L/E	PC	2	R$ 71,72	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
7	Barra axial direção	PC	4	R$ 17,93	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
8	Batedor traseiro	PC	2	R$ 21,19	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
9	Bico injetor	PC	4	R$ 56,92	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
10	Bomba d'agua	PC	2	R$ 227,88	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
11	Buchas bandeja	PC	16	R$ 4,89	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
12	Caixa direção	PC	1	R$ 234,72	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
13	Cano d'agua	PC	2	R$ 39,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
14	Cilindro auxiliar embreagem	PC	2	R$ 39,12	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
15	Cilindro ignição	PC	2	R$ 86,39	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
16	Cilindro mestre embreagem	PC	2	R$ 39,12	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
17	Cilindro mestre freio	PC	2	R$ 45,64	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
18	Cilindro roda traseira	PC	4	R$ 47,27	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
19	Compressor ar condicionado	PC	1	R$ 603,76	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
20	Condensador ar condicionado	PC	1	R$ 625,92	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
21	Correia alternador	PC	4	R$ 14,67	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
22	Correia dentada	PC	4	R$ 19,56	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
23	Coxim câmbio	PC	2	R$ 30,97	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
24	Coxim motor L/D	PC	2	R$ 30,97	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
25	Coxim motor L/E	PC	2	R$ 30,97	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
26	Cubo roda dianteiro	PC	4	R$ 24,45	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
27	Cubo roda traseira	PC	4	R$ 27,71	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
28	Cúpula alavanca câmbio	PC	2	R$ 32,93	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
29	Disco freio dianteiro	PC	4	R$ 45,64	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
30	Eixo bendix motor partida	PC	1	R$ 98,46	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
31	Estator alternador	PC	1	R$ 129,75	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
32	Farol dianteiro L/D	PC	1	R$ 179,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
33	Farol dianteiro L/E	PC	1	R$ 179,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
34	Fechadura capô	PC	2	R$ 64,88	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
35	Fechadura porta L/D	PC	2	R$ 68,46	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
36	Fechadura porta L/E	PC	2	R$ 68,46	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
37	Flexível freio dianteiro	PC	2	R$ 6,52	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
38	Flexível freio traseiro	PC	2	R$ 6,52	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
39	Induzido motor partida	PC	1	R$ 227,55	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
40	Interruptor óleo	PC	2	R$ 133,66	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
41	Interruptor ré	PC	2	R$ 138,55	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
42	Interruptor temperatura	PC	2	R$ 148,33	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
43	Jogo cabos velas	JG	4	R$ 27,71	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
44	Jogo mola sapata freio traseiro L/D	PC	2	R$ 78,24	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
45	Jogo mola sapata freio traseiro L/E	PC	2	R$ 78,24	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
46	Jogo pastilhas freio dianteiro	JG	4	R$ 104,32	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
47	Jogo velas ignição	JG	4	R$ 78,24	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68

ARRAIAL
A CIDADE E OS POVO

48	Junta homocinética	PC	4	R$ 52,16	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
49	Kit batente amortecedor dianteiro	KIT	4	R$ 13,04	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
50	Kit batente amortecedor traseiro	KIT	4	R$ 19,56	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
51	Kit bomba combustível	KIT	2	R$ 31,95	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
52	Kit coifa lado câmbio	KIT	4	R$ 33,26	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
53	Kit coifa lado roda	KIT	4	R$ 35,86	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
54	Kit embreagem	KIT	2	R$ 104,32	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
55	Kit estabilizador dianteiro	KIT	4	R$ 97,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
56	kit sapata freio traseiro	KIT	4	R$ 27,71	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
57	Maçaneta externa	PC	2	R$ 14,67	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
58	Maçaneta interna	PC	2	R$ 14,67	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
59	Mangote radiador inferior	PC	2	R$ 39,78	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
60	Mangote radiador superior	PC	2	R$ 40,75	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
61	Mangote suspiro	PC	2	R$ 35,86	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
62	Mangueira filtro ar	PC	2	R$ 47,27	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
63	Máquina vidro porta L/D	PC	2	R$ 53,79	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
64	Maquina vidro porta L/E	PC	2	R$ 53,79	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
65	Mola espiral dianteira	PC	2	R$ 84,11	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
66	Motor ventilador	PC	2	R$ 158,11	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
67	Para-brisa dianteiro	PC	1	R$ 521,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
68	Para-choque dianteiro	PC	1	R$ 71,72	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
69	Parafuso roda dianteira	PC	8	R$ 91,28	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
70	Parafuso roda traseira	PC	8	R$ 91,28	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
71	Pinça freio dianteiro L/D	PC	1	R$ 104,32	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
72	Pinça freio dianteiro L/E	PC	1	R$ 104,32	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
73	Pino capô	PC	2	R$ 39,12	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
74	Pivô suspensão L/D	PC	4	R$ 17,93	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
75	Pivô suspensão L/E	PC	4	R$ 17,93	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
76	Porta escova motor partida	PC	1	R$ 202,12	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
77	Protetor carter	PC	1	R$ 133,66	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
78	Radiador	PC	2	R$ 92,91	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
79	Regulador alternador	PC	2	R$ 138,55	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
80	Regulagem sapata freio traseiro L/D	PC	2	R$ 119,32	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
81	Regulagem sapata freio traseiro L/E	PC	2	R$ 119,32	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
82	Reservatório d'agua	PC	2	R$ 19,56	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
83	Rolamento alternador	PC	4	R$ 104,98	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
84	Rolamento roda dianteira	PC	4	R$ 22,82	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
85	Rolamento tensor	PC	2	R$ 136,92	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
86	Rotor alternador	PC	2	R$ 136,92	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
87	Sensor nível	PC	2	R$ 104,98	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
88	Silencioso intermediário	PC	2	R$ 52,16	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
89	Silencioso traseiro	PC	2	R$ 58,68	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
90	Tambor freios traseiro	PC	4	R$ 45,64	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
91	Tampa combustível	PC	2	R$ 68,46	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
92	Tampa reservatório d'agua	PC	2	R$ 68,46	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
93	Tanque combustível	PC	1	R$ 293,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
94	Vidro porta dianteira L/D	PC	2	R$ 101,06	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
95	Vidro porta traseira L/D	PC	2	R$ 101,06	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
96	Vidro porta traseira L/E	PC	2	R$ 101,06	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
97	Vidro porta dianteira L/E	PC	2	R$ 101,06	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
	LOTE/GRUPO XIV - CHEVROLET SPIN LTZ - 1.8 - (ANO - 2018 / 2019) - PLACA: QRO- 7959				
1	Amortecedor dianteiro	PC	2	R$ 191,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
2	Amortecedor porta malas	PC	2	R$ 45,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
3	Amortecedor traseiro	PC	2	R$ 194,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
4	Atuador embreagem	PC	1	R$ 172,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
5	Automático motor partida	PC	1	R$ 70,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
6	Bandeja inferior L/D	PC	1	R$ 205,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
7	Bandeja inferior L/E	PC	1	R$ 205,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
8	Bandeja superior L/D	PC	1	R$ 172,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
9	Bandeja superior L/E	PC	1	R$ 172,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
10	Barra axial direção	PC	2	R$ 35,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
11	Base caixa marcha	PC	2	R$ 124,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
12	Base motor	PC	2	R$ 140,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
13	Bico injetor	PC	4	R$ 140,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
14	Bieleta dianteira L/D	PC	2	R$ 32,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
15	Bieleta dianteira L/E	PC	2	R$ 32,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
16	Bomba d'água	PC	1	R$ 148,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
17	Bomba hidráulico	PC	1	R$ 675,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
18	Bomba ignição	PC	1	R$ 151,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
19	Bucha barra estabilizadora	PC	4	R$ 10,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
20	Bucha eixo traseiro	PC	4	R$ 24,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
21	Buchas bandeja	PC	8	R$ 16,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
22	Cabo freio mão	PC	2	R$ 45,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
23	Caixa direção	PC	1	R$ 351,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
24	Cano refrigeração d'água	PC	2	R$ 24,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
25	Cilindro auxiliar embreagem	PC	1	R$ 148,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
26	Cilindro mestre embreagem	PC	1	R$ 153,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
27	Cilindro mestre freio	PC	1	R$ 175,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
28	Cilindro roda traseira	PC	4	R$ 32,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
29	Coifa caixa direção	PC	2	R$ 18,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
30	Compressor ar condicionado	PC	1	R$ 839,16	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
31	Condensador ar condicionado	PC	1	R$ 564,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
32	Conexão d'água	PC	4	R$ 89,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
33	Correia alternador	PC	2	R$ 35,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
34	Correia dentada	PC	2	R$ 32,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
35	Coxim escapamento	PC	2	R$ 8,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
36	Cubo roda dianteira	PC	2	R$ 78,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
37	Disco freio dianteiro	PC	4	R$ 86,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
38	Eixo bendix motor partida	PC	1	R$ 45,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
39	Estator alternador	PC	1	R$ 97,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
40	Farol principal	PC	2	R$ 243,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
41	Flange da bomba combustível	PC	4	R$ 113,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
42	Guarnição porta	PC	2	R$ 37,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
43	Hidrovácuo de freio	PC	1	R$ 261,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
44	Interruptor óleo	PC	2	R$ 18,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
45	Jogo cabo velas	JG	2	R$ 78,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
46	Jogo molas sapata freio traseiro	JG	2	R$ 18,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
47	Jogo palheta limpador	JG	2	R$ 64,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
48	Jogo pastilha freio dianteiro	JG	2	R$ 72,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
49	Jogo velas de ignição	JG	2	R$ 64,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68

ARRAIAL
A CIDADE E OS POVOS

50	Junta homocinética	PC	2	R$ 172,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
51	Kit batente amortecedor dianteiro	KIT	2	R$ 97,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
52	Kit batente amortecedor traseirio	KIT	2	R$ 97,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
53	Kit bomba combustível	KIT	2	R$ 86,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
54	Kit coifa lado Câmbio	KIT	4	R$ 18,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
55	Kit coifa lado roda	KIT	4	R$ 18,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
56	Kit embreagem	KIT	1	R$ 294,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
57	Kit rolamento roda traseira	KIT	2	R$ 45,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
58	Kit sapata freio traseiro	KIT	2	R$ 75,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
59	Lampada farol	PC	6	R$ 24,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
60	Lampada pisca	PC	6	R$ 1,62	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
61	Mangote filtro ar	PC	2	R$ 64,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
62	Mangote inferior radiador	PC	2	R$ 72,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
63	Mangote superior radiador	PC	2	R$ 67,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
64	Mangote suspiro	PC	2	R$ 45,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
65	Mangueira freio dianteira	PC	2	R$ 18,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
66	Mangueira freio traseira	PC	2	R$ 18,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
67	Motor ventilador	PC	1	R$ 351,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
68	Para-brisa dianteiro	PC	1	R$ 459,00	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
69	Parafuso roda dianteira	PC	8	R$ 4,32	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
70	parafuso roda traseira	PC	8	R$ 4,32	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
71	Pinça freio dianteira L/D	PC	1	R$ 172,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
72	Pinça freio dianteira L/E	PC	1	R$ 172,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
73	Pivô inferior	PC	4	R$ 59,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
74	Pivô superior	PC	4	R$ 70,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
75	Radiador	PC	1	R$ 367,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
76	Regulador alternador	PC	1	R$ 45,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
77	Regulador pressão	PC	2	R$ 70,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
78	Regulagem freio traseiro L/D	PC	2	R$ 32,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
79	Regulagem freio traseiro L/E	PC	2	R$ 35,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
80	Reparo alavanca	PC	2	R$ 35,10	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
81	Reservatório d'água	PC	2	R$ 78,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
82	Retentor roda dianteira	PC	2	R$ 24,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
83	Retentor roda traseira	PC	2	R$ 29,70	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
84	Retrovisor L/D	PC	1	R$ 99,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
85	Retrovisor L/E	PC	1	R$ 99,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
86	Rolamento alternador	PC	2	R$ 16,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
87	Rolamento roda dianteira	PC	2	R$ 78,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
88	Rotor alternador	PC	1	R$ 97,20	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
89	Sensor borboleta	PC	1	R$ 94,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
90	Sensor freio	PC	2	R$ 24,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
91	Sensor MAP	PC	1	R$ 86,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
92	Sensor rotação	PC	1	R$ 86,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
93	Sensor temperatura	PC	1	R$ 32,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
94	Sensor velocidade	PC	1	R$ 64,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
95	Silencioso internediario	PC	2	R$ 148,50	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
96	Silencioso traseiro	PC	2	R$ 153,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
97	Sonda lambda	PC	1	R$ 99,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
98	Tambor freio traseiro	PC	2	R$ 75,60	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
99	Tampa bomba combustível	PC	1	R$ 45,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
100	Tampa reservatório d'água	PC	2	R$ 10,80	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
101	Tensor alternador	PC	2	R$ 99,90	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
102	Tensor correia dentada	PC	2	R$ 86,40	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
103	Terminal direção L/D	PC	2	R$ 51,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
104	Terminal direção L/E	PC	2	R$ 51,30	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
LOTE/GRUPO XV - MOTONIVELADORA PATROL 120 K - CATERPILLAR					
1	Anel tander	PC	1	R$ 620,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
2	Arruela cx marcha	PC	2	R$ 45,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
3	Arruela roda	PC	2	R$ 40,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
4	Arruela tipo U	PC	4	R$ 10,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
5	Automático motor partida	PC	1	R$ 120,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
6	Bobina campo motor partida	PC	1	R$ 110,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
7	Borda cortante	PC	4	R$ 450,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
8	Bucha bronze	PC	2	R$ 130,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
9	Bucha manga eixo	PC	4	R$ 45,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
10	Cabo nivelamento	PC	1	R$ 190,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
11	Calço bronze lamina	PC	2	R$ 170,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
12	Canto borda cortante	PC	4	R$ 180,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
13	Cilindro mestre freio	PC	1	R$ 550,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
14	Colmeia radiador	PC	1	R$ 1.650,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
15	Correia alternador	PC	4	R$ 60,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
16	Cruzeta	PC	2	R$ 180,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
17	Eixo bendix motor partida	PC	1	R$ 95,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
18	Eixo embreagem	PC	2	R$ 200,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
19	Eixo reversão	PC	2	R$ 450,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
20	Engate	PC	2	R$ 250,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
21	Estator alternador	PC	1	R$ 285,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
22	Garfo redução reversão	PC	2	R$ 170,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
23	Induzido motor partida	PC	1	R$ 177,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
24	Jogo bucha motor partida	JG	2	R$ 15,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
25	Kit embreagem	KIT	1	R$ 1.150,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
26	Mancal dianteiro motor partida	PC	2	R$ 145,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
27	Mangote inferior radiador	PC	1	R$ 90,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
28	Mangote superior radiador	PC	1	R$ 85,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
29	Mangueira hidraulico	PC	2	R$ 85,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
30	Parafuso lamina	PC	52	R$ 7,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
31	Polia alternador	PC	2	R$ 70,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
32	Porca aço lamina	PC	52	R$ 2,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
33	Porta escova alternador	PC	2	R$ 40,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
34	Regulador alternador	PC	2	R$ 70,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
35	Retentor roda dianteira	PC	4	R$ 45,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
36	Retentor roda traseira	PC	4	R$ 40,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
37	Retificador alternador	PC	1	R$ 130,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
38	Rolamento roda dianteira	PC	2	R$ 170,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
39	Rolamento roda traseira	PC	2	R$ 150,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
40	Rotor alternador	PC	1	R$ 270,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
41	Suporte escova motor partida	PC	2	R$ 60,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
42	Tensor alternador	PC	2	R$ 280,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
43	Trocador calor motor	PC	1	R$ 250,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
LOTE/GRUPO XVI - PÁ ENCHEDEIRA - W130 - NEW HOLLAND					

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68

ARRAIAL
A CIDADE É DO POVO

1	Acoplamento cardan	PC	1	R$1.450,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
2	Automático motor partida	PC	1	R$120,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
3	Bobina campo motor partida	PC	1	R$110,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
4	Bomba d'agua	PC	1	R$160,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
5	Bomba hidraulica	PC	1	R$1.150,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
6	Bomba transferencia	PC	2	R$90,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
7	Cabo acelerador	PC	2	R$145,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
8	Colmeia radiador	PC	1	R$1.180,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
9	Conjunto celenoide	PC	1	R$620,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
10	Conjunto Retificador alternador	PC	2	R$110,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
11	Correia alternador	PC	4	R$45,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
12	Dente central	PC	6	R$185,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
13	Dente lateral direito	PC	1	R$195,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
14	Dente lateral esquerdo	PC	1	R$195,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
15	Eixo bendix motor partida	PC	1	R$95,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
16	Estator alternador	PC	1	R$220,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
17	Helice radiador	PC	2	R$210,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
18	Indicador nivel de óleo	PC	2	R$160,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
19	Induzido motor partida	PC	2	R$170,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
20	interruptor velocidade	PC	1	R$95,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
21	Jogo bucha motor partida	JG	2	R$20,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
22	Kit de pastilhas	KIT	1	R$585,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
23	Kit embreagem	KIT	1	R$1.865,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
24	Mancal cardan dianteiro	PC	2	R$420,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
25	Mancal dianteiro motor partida	PC	2	R$120,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
26	Mangote inferior radiador	PC	1	R$113,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
27	Mangote superior radiador	PC	1	R$142,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
28	Porta escova alternador	PC	2	R$45,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
29	Porta escova motor partida	PC	2	R$45,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
30	Regulador alternador	PC	2	R$95,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
31	Rolamento roda dianteira	PC	2	R$210,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
32	Rolamento roda traseira	PC	2	R$220,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
33	Rotor alternador	PC	2	R$230,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
34	Sensor elétrico - (caximbo)	PC	1	R$365,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
35	Sensor temperatura	PC	2	R$85,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
36	Suporte escova motor partida	PC	2	R$70,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
37	Tensionador correia	PC	2	R$270,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
38	Terminal direção L/D	PC	4	R$70,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
39	Terminal direção L/E	PC	4	R$85,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
LOTE/GRUPO XVII - RETRO - ESCAVADEIRA JCB 3C (C/ MOTOR MWM)					
1	Articulador da direção	PC	4	R$170,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
2	Automático motor partida	PC	1	R$115,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
3	Barra direção	PC	2	R$320,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
4	Bobina campo motor partida	PC	1	R$175,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
5	Bomba de água	PC	1	R$270,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
6	Bomba de óleo	PC	1	R$360,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
7	Bomba de transferência	PC	2	R$270,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
8	Bomba hidraulica	PC	1	R$410,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
9	Bucha caçamba	PC	4	R$40,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
10	Bucha pino balança	PC	4	R$30,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
11	Bucha pino tirante	PC	4	R$20,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
12	Cabo acelerador	PC	2	R$170,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
13	Cabo nivelamento	PC	2	R$100,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
14	Ciclonizador	PC	2	R$125,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
15	Cilindro auxiliar de embreagem	PC	1	R$150,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
16	Cilindro mestre de embreagem	PC	1	R$160,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
17	Cilindro mestre de freio	PC	1	R$170,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
18	Colmeia radiador	PC	1	R$1.120,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
19	Coroa e pinhão	PC	1	R$1.135,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
20	Correia alternador	PC	4	R$45,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-68

ARRAIAL
A CIDADE É DO POVO

21	Cruzeta cardan	PC	2	R$75,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
22	Dente concha direita	PC	1	R$196,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
23	Dente concha esquerda	PC	1	R$196,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
24	Dentes central	PC	6	R$172,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
25	Eixo	PC	2	R$110,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
26	Eixo bendix motor partida	PC	1	R$110,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
27	Engrenagem	PC	2	R$113,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
28	Escovas motor partida	PC	2	R$58,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
29	Estator alternador	PC	1	R$212,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
30	Helice radiador	PC	2	R$240,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
31	Induzido motor partida	PC	1	R$175,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
32	Jogo bronzina biela	JG	1	R$72,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
33	Jogo bronzina mancal	JG	1	R$75,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
34	Jogo bucha motor partida	JG	2	R$20,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
35	Jogo junta motor	JG	1	R$220,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
36	Kit pistão motor	KIT	1	R$1.280,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
37	Mancal dianteiro motor partida	PC	2	R$95,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
38	Mangote inferior radiador	PC	1	R$85,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
39	Mangote superior radiador	PC	1	R$90,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
40	Mangueira compressor	PC	2	R$80,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
41	Mangueira hidraulico	PC	2	R$60,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
42	Pedal acelerador	PC	2	R$235,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
43	Pino balança dianteira	PC	2	R$50,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
44	Pino caçamba	PC	2	R$65,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
45	Pino tiranrte	PC	2	R$60,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
46	Porta escova alternador	PC	2	R$45,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
47	Regulador alternador	PC	2	R$70,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
48	Reparo cilindro caçamba	PC	2	R$110,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
49	Reparo cilindro direção	PC	2	R$140,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
50	Reparo cilindro estabilizador	PC	2	R$120,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
51	Reparo cilindro giro	PC	2	R$145,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
52	Reparo cilindro inclinação dianteiro	PC	2	R$130,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
53	Reparo cilindro lança	PC	2	R$145,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
54	Reparo cilindro levante dianteiro	PC	2	R$120,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
55	Reparo cilindro profundo	PC	2	R$130,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
56	Retentor roda dianteira	PC	2	R$35,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
57	retentor roda traseira	PC	2	R$35,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
58	Retificador alternador	PC	2	R$110,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
59	Rolamento roda dianteira externo	PC	2	R$120,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
60	Rolamento roda dianteira interno	PC	2	R$110,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
61	Rolamento roda traseira externo	PC	2	R$130,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
62	Rolamento roda traseira interno	PC	2	R$115,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
63	Rotor alternador	PC	1	R$160,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
64	Sensor pressão óleo	PC	2	R$30,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
65	Sensor temperatura	PC	2	R$20,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
66	Suporte escova motor partida	PC	2	R$45,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
67	Terminal direção	PC	4	R$80,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
68	Tomada filtro ar	PC	2	R$95,00	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
LOTE/GRUPO XVIII - SERVIÇO MECANICO VEICULOS LEVES					
1	MÃO DE OBRA / HORA TRABALHA	H	200	R$ 21,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
LOTE/GRUPO XIX - SERVIÇO MECANICO VEICULOS PESADOS					
1	MÃO DE OBRA / HORA TRABALHA	H	200	R$ 25,00	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

EMPRESAS:

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 35.746.723/0001-19

ENDEREÇO: RUA ANTONIO GREGORIO VERAS. 11166, SANTO ANTÔNIO EM TERESINA - PI

EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 23.776.061/0001-40

ENDEREÇO: AV HOMERO CASTELO BRANCO, 288, SALA 02, ININGA EM TERESINA - PI

LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE, CNPJ: 69.626.232/0001-56

ENDEREÇO: AV BUCAR NETO, 599, CENTRO EM FLORIANO - PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CEP:64868-000 CNPJ: 41.522.178/0001-80
EMAIL:prefeituradebaixagrande@bol.com.br
FONE:(89)3570-1473
ADM: 2017-20

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO — PI.
CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS - PRAÇA DA PREFEITURA CENTRO
CONTRATADO:
LAURENICE GOMES DE CARVALHO SANTOS, inscrita (a) no CPF pelo N° 038.120.393-03 e portadora (a) do RG N° 2.932.707 SSP-PI,
ENDEREÇO: Rua João Desiderio, s/n, Bairro Santa Luzia, Baixa Grande do Ribeiro (PI),
OBJETO:
CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO OE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO — PI, COM JORNADA DE 40H SEMANAIS, DURANTE O PERÍODO DE 07.08.2020 a 31.12.2020.
FONTE DE RECURSOS:
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO COM FMAS — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
PAGAMENTO:
VALOR MENSAL É DE R$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2020.
SIGNATÁRIOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO — PI CNPJ N°. 41.522.178/0001-80 (CONTRATANTE)
LAURENICE GOMES DE CARVALHO SANTOS , CPF N° 038.120.393-03 (CONTRATADA).

GAPRE Gabinete do Prefeito | PREFEITURA DE BENEDITINOS

DECRETO N° 038/2020.

Beneditinos-PI, 07de agosto de 2020

Dispõe sobre uso e manejo adequado do solo e dos recursos hídricos estabelecendo técnicas apropriadas de plantio e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, cidadão JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, no uso da atribuição legais que lhe são atribuídas por Lei:

DECRETA:

Art. 1°. A Política Municipal de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

I. A água é um bem de domínio público;

II. A água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;

III. Em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;

IV. A gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;

V. A gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

Art. 2°. São objetivos da Política Municipal de Recursos Hídricos:

I. Assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;

II. A utilização racional e integrada dos recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável;

III. A prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.

IV. Incentivar e promover a captação, a preservação e o aproveitamento de águas pluviais.

GAPRE Gabinete do Prefeito | PREFEITURA DE BENEDITINOS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Termo de cessão de uso de bem móvel da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI.

O Fundo Municipal Assistência Social de Beneditinos-PI, pessoa jurídica de direito de CNPJ 11.980.803/0001-76, com endereço à Rua Simplício Aguiar, n° 65, Centro, Beneditinos-PI, CEP 64380-000, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado pela secretária municipal de assistência social **CHARLIENE COSTA SOUSA MOURA**, com CPF n° 804.692.213-72, Portaria n° 001/2019, e do outro lado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, neste ato representado pelo **secretário municipal de infraestrutura EVANDRO DA CRUZ MENDES**, CPF N° 474.382.233-53, **Portaria n°** 004/2018, doravante denominada **CESSIONÁRIA,** resolvem celebrar o **presente TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL**, nos termos seguintes:

Cláusula primeira: O presente termo tem por objeto a cessão gratuita de bem móvel por tempo indeterminado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Beneditinos-PI. O respectivo bem móvel consiste em um veículo de marca HONDA, modelo CG 125 FAN KS, ANO 2014/2015, COR VERMELHA, PLACA PII-5691.

Cláusula segunda: O cedente a qualquer momento poderá revogar o presente termo de cessão de uso, devendo o bem móvel objeto do termo ser imediatamente devolvido pelo cessionário à cedente.

Cláusula terceira: Por ser expressão da vontade das partes o que à cima foi descrito, resolvem cedente e cessionária firmarem o presente termo.

Beneditinos, 29 de Março de 2019.

Charliene Costa Sousa Moura
Secretária Municipal de Assistência Social

Evandro da Cruz Mendes
Secretário de Infraestrutura

Art. 3°. Constituem diretrizes gerais de ação para implementação da Política Municipal de Recursos Hídricos:

I. A gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade;

II. A adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, econômicas e sociais de todo o Município;

III. A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental, respeitando as disposições previstas nas leis específicas;

IV. A articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo.

Art. 4°. São instrumentos da Política Municipal de Recursos Hídricos:

I. Os Planos de Recursos Hídricos;

II. O enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;

III. A outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;

IV. A cobrança pelo uso de recursos hídricos, devidamente respaldada:

a) No reconhecimento da água como um bem público de valor econômico, dando ao usuário uma indicação de seu real valor;

b) No incentivo ao uso racional e sustentável da água;

c) Na obtenção de recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos e de saneamento;

d) Na distribuição do custo socioambiental pelo uso degradante e indiscriminado da água;

e) Na utilização da cobrança como um instrumento de planejamento, gestão integrada e descentralizada do uso da água e seus conflitos.

Art. 5°. O enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água, visa:

I. Assegurar às águas qualidade compatível com os usos mais exigentes a que forem destinadas;

II. Diminuir os custos de combate à poluição das águas, mediante ações preventivas permanentes.

Art. 6°. O Município de Beneditinos deverá observar a classificação dos corpos de água estabelecida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) na Resolução n° 357/2005.

(Continua na próxima página)

GAPRE Gabinete do Prefeito — PREFEITURA DE BENEDITINOS

Art. 7º. Independem de outorga pelo Poder Público:

I. O uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

II. As derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;

III. As acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Art. 8º. Na implementação da Política Municipal de Recursos Hídricos, o Município de Beneditinos deverá:

I. Tomar as providências necessárias à implementação e ao funcionamento do Sistema Municipal de Recursos Hídricos;

II. Fiscalizar os direitos de uso de recursos hídricos;

III. Realizar o controle técnico das obras de oferta hídrica;

IV. Coletar e gerir as informações pertinentes ao gerenciamento dos recursos hídricos no Município;

V. Promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;

VI. Adequar a política municipal de saneamento básico, de uso, ocupação e conservação do solo e de meio ambiente com as políticas Estadual e Nacional de recursos hídricos.

Art. 9º. Fica criado o Sistema Municipal de Recursos Hídricos, com os seguintes objetivos:

I. Coordenar a gestão integrada das águas;

II. Arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com os recursos hídricos;

III. Implementar a Política Municipal de Recursos Hídricos, em adequação às políticas Estadual e Nacional;

IV. Planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos;

V. Coletar, tratar, armazenar e recuperar informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes em sua gestão, tudo isso de forma descentralizada, garantido o acesso dessas informações à toda a sociedade.

Art. 10º. Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I. Analisar propostas de alteração da legislação pertinente a recursos hídricos e à Política Municipal de Recursos Hídricos;

II. Estabelecer diretrizes complementares para implementação da Política Municipal de Recursos Hídricos, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Municipal de Recursos Hídricos;

Art. 11º. Em relação às bacias hidrográficas, o Conselho Municipal de Meio Ambiente terá como área de atuação:

I. A totalidade de uma bacia hidrográfica;

II. Grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas.

Art. 12º. Competirá ao Conselho, no âmbito de sua área de atuação:

I. Promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

II. Arbitrar os conflitos relacionados aos recursos hídricos, delimitadas internamente a primeira e segunda instâncias administrativas;

III. Aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia;

IV. Acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

Art. 13º. Na gestão de recursos hídricos, compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico:

I. Prestar apoio administrativo e técnico ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;

II. Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Recursos Hídricos e encaminhá-lo à aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

III. Instruir os expedientes provenientes do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

Art. 14º. O solo agrícola é patrimônio da humanidade e, por consequência, cabe aos responsáveis pelo uso a obrigatoriedade de conservá-lo.

§1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se solo agrícola a superfície de terra utilizada para exploração agro-silvo-pastoril.

§2º Entende-se por conservação do solo a manutenção e melhoramento de sua capacidade produtiva.

Art. 15º. A utilização e manejo do solo serão executados mediante planejamento embasado na capacidade de uso das terras, de acordo com as técnicas agronômicas conservacionistas correspondentes.

Art. 16º. O planejamento e execução do uso adequado do solo agrícola serão feitos independentemente de divisas ou limites de propriedade, sobrelevando-se sempre o interesse público.

§1º Entende-se por uso adequado a adoção de um conjunto de práticas e procedimentos que visem à conservação, melhoramento e recuperação do solo agrícola, atendendo a função socioeconômica da propriedade rural e da região.

§2º O conjunto de práticas e procedimentos serão definidos no nível municipal, em consonância com as legislações Estadual e federal, permitindo-se a participação nos três níveis geopolíticos, em função da grandeza, desenvolvimento e execução desses trabalhos em áreas que se subordinam a esses poderes.

Art. 17º. Consideram-se de interesse público, para fins de exploração do solo agrícola, todos os trabalhos, leis, normas e medidas exequíveis que proponham:

I. Aproveitamento adequado e conservação das águas em todas as suas formas;

II. O controle da erosão do solo em todas as suas formas;

III. Evitar processos de desertificação;

IV. Evitar assoreamento de cursos de água e bacias de acumulação;

V. Fixar dunas, taludes e escarpas naturais ou artificiais;

VI. Evitar a prática de queimadas, tolerando-as, somente, quando amparadas por lei específica;

VII. Evitar o desmatamento das áreas impróprias para exploração agro-silvo-pastorial e promover a possível vegetação permanente nessas áreas, caso estejam desmatadas;

VIII. Adequar a locação, construção e manutenção de barragens, estradas, carreadores, caminhos, canais de irrigação e prados escoadouros aos princípios conservacionistas.

Parágrafo único. Nos loteamentos destinados ao uso agro-silvo-pastoril em planos de colonização, redivisão ou reforma agrária, deverão ser obedecidos um planejamento de uso adequado do solo e a divisão em lotes, de forma a permitir o adequado manejo das águas de escoamento que possibilitem a implantação de plano integrado de conservação do solo a nível de bacias, quer sejam pequenas, médias ou grandes.

Art. 18º. Ao Poder Público Municipal compete:

I. Atuar em conformidade com a política do uso racional do solo agrícola;

II. Respeitar as disciplinas Estadual e Federal sobre a ocupação e uso do solo agrícola;

III. Adotar e difundir métodos tecnológicos que visem o melhor aproveitamento do solo agrícola e o aumento da produtividade;

IV. Exigir planos mínimos e simples, técnicos e exequíveis de conservação do solo e da água para todas as propriedades agrícolas do Município e da iniciativa privada em exploração no meio rural;

V. Avaliar a cada 5 (cinco) anos a eficiência agronômica, recomendando as compensações necessárias para sua atualização tecnológica, bem como pesquisas e utilização de máquinas e implementos adequados ao bom uso de manejo do solo agrícola;

VI. Disciplinar a utilização de quaisquer produtos químicos, físicos ou biológicos que prejudiquem o equilíbrio ecológico do solo agrícola ou interfiram na qualidade natural da água;

VII. Atuar, em harmonia com os governos federal e estaduais, nas ações pertinentes à permanente conservação do solo e da água;

VIII. Preconizar, em conjunto com o Poder Público Estadual e em função das peculiaridades locais, o emprego de normas conservacionistas especiais que atendam condições excepcionais de manejo do solo agrícola e da água, incluindo-se, neste caso, os problemas relacionados com a erosão em áreas urbanas e suburbanas;

IX. Promover, em conjunto com os poderes públicos estaduais e federais, às suas expensas, a recuperação de áreas que julgar conveniente, quer pertençam ao poder público ou a particulares, desde que comprovado o indispensável interesse social ou de segurança pública;

Art. 19º. Todas as propriedades agrícolas, públicas ou privadas, ficam obrigadas a receber as águas de escoamento das estradas, desde que tecnicamente conduzidas, podendo atravessar tantas quantas forem outras propriedades a justante, até que essas águas sejam moderadamente absorvidas pelas terras ou seu excesso despejado em manancial receptor natural.

Art. 20º. As entidades públicas e privadas que utilizam o solo ou subsolo em áreas rurais deverão demonstrar sua capacidade de explorá-las convenientemente, obrigando-se a recompor a área já explorada com sistematização, viabilizando-se a vestimenta vegetal e prática conservacionistas que evitem desmoronamento, erosão, assoreamento, contaminação, rejeitos, depósitos e outros danos, sob pena de responsabilidade civil e penal pela inobservância destas normas.

Art. 21º. Para os fins de aplicação deste Decreto, qualquer interessado em condições de colaborar gratuitamente ou por dever do ofício com os poderes públicos terá acesso preferencial aos órgãos de informações, experimentação, educação e pesquisa do Município, relacionado com essa área de trabalho.

Art. 22º. Fica o Município de Beneditinos, com orientação da Secretaria da Agricultura e da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, autorizado a financiar todo e qualquer projeto agro-silvo-pastoril elaborado por empresas especializadas, engenheiros agrônomos e técnicos agrícolas, visando à prática do uso e conservação do solo agrícola no Município.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manent"

Parágrafo único. A concessão dos financiamentos referidos no caput ocorrerá a critério da Administração Pública Municipal, em consonância ao princípio da supremacia do interesse público.

Art. 23º. A política agrícola fundamenta-se nos seguintes pressupostos:

I. A atividade agrícola compreende processos físicos, químicos e biológicos, onde os recursos naturais envolvidos devem ser utilizados e gerenciados, subordinando-se às normas e princípios de interesse público, de forma que seja cumprida a função social e econômica da propriedade;

II. O setor agrícola é constituído por segmentos como: produção, insumos, agroindústria, comércio, abastecimento e afins, os quais respondem diferenciadamente às políticas públicas e às forças de mercado;

III. Como atividade econômica, a agricultura deve proporcionar, aos que a ela se dediquem, rentabilidade compatível com a de outros setores da economia;

IV. O adequado abastecimento alimentar é condição básica para garantir a tranquilidade social, a ordem pública e o processo de desenvolvimento econômico-social;

V. A produção agrícola ocorre em estabelecimentos rurais heterogêneos quanto à estrutura fundiária, condições climáticas, disponibilidade de infraestrutura, capacidade empresarial, níveis tecnológicos e condições sociais, econômicas e culturais;

VI. O processo de desenvolvimento agrícola deve proporcionar ao homem do campo o acesso aos serviços essenciais: saúde, educação, segurança pública, transporte, eletrificação, comunicação, habitação, saneamento, lazer e outros benefícios sociais.

Art. 24º. São objetivos da política agrícola municipal:

I. Eliminar as distorções que afetam o desempenho das funções econômica e social da agricultura;

II. Proteger o meio ambiente, garantir o seu uso racional e estimular a recuperação dos recursos naturais;

III. Promover a descentralização da execução dos serviços públicos de apoio ao setor rural, visando a complementaridade de ações com a União e o Estado do Piauí, cabendo ao próprio Município assumir sua responsabilidade na execução da política agrícola local, adequando os diversos instrumentos às suas necessidades e realidades;

IV. Compatibilizar as ações da política agrícola com as de reforma agrária, assegurando aos beneficiários o apoio à sua integração ao sistema produtivo;

V. Promover e estimular o desenvolvimento da ciência e da tecnologia agrícola pública e privada, em especial aquelas voltadas para a utilização dos fatores de produção internos;

VI. Possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural, na definição dos rumos da agricultura municipal;

VII. Prestar apoio institucional ao produtor rural, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor e sua família;

VIII. Estimular o processo de agro industrialização junto às respectivas áreas de produção;

IX. Promover a saúde animal e a sanidade vegetal

X. Promover a idoneidade dos insumos e serviços empregados na agricultura;

XI. Assegurar a qualidade dos produtos de origem agropecuária, seus derivados e resíduos de valor econômico;

XII. Promover a concorrência leal entre os agentes que atuam nos setores e a proteção destes em relação a práticas desleais e a riscos de doenças e pragas exóticas no Município;

XIII. Melhorar a renda e a qualidade de vida no meio rural.

Art. 25º. As ações e instrumentos de política agrícola municipal referem-se a:

I. Planejamento agrícola;
II. Pesquisa agrícola tecnológica;
III. Assistência técnica e extensão rural;
IV. Proteção do meio ambiente, conservação e recuperação dos recursos naturais;
V. Defesa da agropecuária;
VI. Informação agrícola;
VII. Produção, comercialização, abastecimento e armazenagem;
VIII. Associativismo e cooperativismo;
IX. Formação profissional e educação rural;
X. Investimentos públicos e privados;
XI. Garantia da atividade agropecuária;
XII. Seguro agrícola;
XIII. Irrigação e drenagem;
XIV. Habitação rural;
XV. Eletrificação rural;
XVI. Mecanização agrícola;

Parágrafo único. Os instrumentos de política agrícola deverão orientar-se pelos planos plurianuais.

Art. 26º. A pesquisa agrícola deverá:

I. Estar integrada à assistência técnica e extensão rural, aos produtores, comunidades e agroindústrias, devendo ser gerada ou adaptada a partir do conhecimento biológico da integração dos diversos ecossistemas, observando as condições econômicas e culturais dos segmentos sociais do setor produtivo;

II. Dar prioridade ao melhoramento dos materiais genéticos produzidos pelo ambiente natural dos ecossistemas, objetivando o aumento de sua produtividade, preservando ao máximo a heterogeneidade genética;

III. Dar prioridade à geração e à adaptação de tecnologias agrícolas destinadas ao desenvolvimento dos pequenos agricultores, enfatizando os alimentos básicos, equipamentos e implementos agrícolas voltados para esse público;

IV. Observar as características regionais e gerar tecnologias voltadas para a sanidade animal e vegetal, respeitando a preservação da saúde e do meio ambiente.

Art. 27º. A assistência técnica e extensão rural buscarão viabilizar com o produtor rural, proprietário ou não, suas famílias e organizações, soluções adequadas a seus problemas de produção, gerência, beneficiamento, armazenamento, comercialização, industrialização, eletrificação, consumo, bem-estar e preservação do meio ambiente.

Art. 28º. A ação de assistência técnica e extensão rural deverá estar integrada à pesquisa agrícola, aos produtores rurais e suas entidades representativas e às comunidades rurais.

Art. 29º. O Poder Público Municipal deverá:

I. Integrar-se com as esferas Federal, Estadual e com as comunidades na preservação do meio ambiente e conservação dos recursos naturais;

II. Disciplinar e fiscalizar o uso racional do solo, da água, da fauna e da flora;

III. Realizar zoneamentos agroecológicos que permitam estabelecer critérios para o disciplinamento e o ordenamento da ocupação espacial pelas diversas atividades produtivas;

IV. Promover e/ou estimular a recuperação das áreas em processo de desertificação;

V. Desenvolver programas de educação ambiental, a nível formal e informal, dirigidos à população;

VI. Fomentar a produção de sementes e mudas de essências nativas;

VII. Coordenar programas de estímulo e incentivo à preservação das nascentes dos cursos d'água e do meio ambiente, bem como o aproveitamento de dejetos animais para conversão em fertilizantes.

Parágrafo único. A fiscalização e o uso racional dos recursos naturais do meio ambiente são também de responsabilidade dos proprietários de direito, dos beneficiários da reforma agrária e dos ocupantes temporários dos imóveis rurais.

Art. 30º. As bacias hidrográficas constituem-se em unidades básicas de planejamento do uso, da conservação e da recuperação dos recursos naturais.

Parágrafo único. O Poder Público estabelecerá cadastros das áreas sujeitas a processos de desertificação no Município.

Art. 31º. A prestação de serviços e aplicações de recursos pelo Município em atividades agrícolas devem ter por premissa básica o uso tecnicamente indicado, o manejo racional dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente.

Art. 32º. O Município apoiará e estimulará os produtores rurais a se organizarem nas suas diferentes formas de associações, cooperativas, sindicatos, condomínios e outras, através da:

I. Promoção de atividades relativas à motivação, organização, legislação e educação associativista e cooperativista para o público do meio rural;

II. Promoção das diversas formas de associativismo como alternativa e opção para ampliar a oferta de emprego e de integração do trabalhador rural com o trabalhador urbano;

III. Integração entre os segmentos cooperativistas de produção, consumo, comercialização, crédito e de trabalho;

IV. Implantação de agroindústrias.

Art. 33º. O Poder Público deverá implantar obras que tenham como objetivo o bem-estar social de comunidades rurais, compreendendo, entre outras:

a) Barragens, açudes, perfuração de poços, diques e comportas para projetos de irrigação, retificação de cursos de água e drenagens de áreas alagadiças;
b) Armazéns comunitários;
c) Mercados de produtor;
d) Estradas;
e) Escolas e postos de saúde rurais;
f) Energia;

(Continua na próxima página)

g) Comunicação;
h) Saneamento básico;
i) Lazer.

Art. 34º. Compete ao Poder Público Municipal implementar um conjunto de ações no âmbito da mecanização agrícola, para que, com recursos humanos, materiais e financeiros:

I. Incentive a formação de empresas públicas ou privadas com o objetivo de prestação de serviços mecanizados à agricultura, diretamente aos produtores e através de associações ou cooperativas;

II. Fortaleça a pesquisa nas universidades e institutos de pesquisa e desenvolvimento na área de máquinas agrícolas assim como os serviços de extensão rural e treinamento em mecanização;

III. Aprimore os centros de ensaios e testes para o desenvolvimento de máquinas agrícolas;

IV. Divulgue e estimule as práticas de mecanização que promovam a conservação do solo e do meio ambiente.

Art. 35º. O solo deve ser respeitado como patrimônio natural do País.

Parágrafo único. A erosão dos solos deve ser combatida pelo Poder Público e pelos proprietários rurais.

Art. 36º. O Poder Público Municipal, através dos órgãos competentes, concederá incentivos especiais ao proprietário rural que:

I. Preservar e conservar a cobertura florestal nativa existente na propriedade;

II. Recuperar com espécies nativas ou ecologicamente adaptadas as áreas já devastadas de sua propriedade;

III. Sofrer limitação ou restrição no uso de recursos naturais existentes na sua propriedade, para fins de proteção dos ecossistemas, mediante ato do órgão competente, federal ou estadual.

IV. Promover a substituição do sistema de pecuária extensivo pelo sistema de pecuária intensivo;

V. Adotar o sistema orgânico de produção agropecuária;

Art. 37º. São componentes do mapa hídrico do município de Beneditinos, devendo ser prioritariamente preservados, bem como vedado sua exploração para fins econômicos sem prévia autorização do Poder Público Municipal:

I. Os Rios:
a) Rio Poti;
b) Rio Gameleira;

c) Rio Berlenga.

II. Os Riachos:
a) Riacho Castanheiras;
b) Riacho Riachão;
c) Riacho Cajazeiras;
d) Riacho da Serra;
e) Riacho do Saco;
f) Riacho Fonte de Luz;
g) Riacho do Corrente;
h) Riacho da Taboquinha;
i) Riacho do Alívio;
j) Riacho Fundo;
k) Riacho Seco;
l) Riacho dos Cocôs
m) Riacho do Tamboril;
n) Riacho do Bandarra;
o) Riacho do Barrocão;
p) Riacho Alegria;
q) Riacho Roncador;
r) Riacho do Antônio Miné
s) Riacho Osmar;
t) Riacho Coqueiro;
u) Riacho dos Cágados;
v) Riacho da Areia.

Art. 38º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos – PI, em 07 de agosto de 2020.

Jullyvan Mendes de Mesquita

-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 039/2020.

Beneditinos-PI, 08 de agosto de 2020

Dispõe sobre as competências, composição e regulamento do Conselho de Desenvolvimento Urbano da Cidade Beneditinos, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, cidadão JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, no uso da atribuição legais que lhe são atribuídas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho de Desenvolvimento Urbano de Beneditinos é um órgão colegiado, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativu do Poder Executivo Municipal, constituindo-se parte integrante da gestão urbana do Município e do Sistema Municipal de Política Urbana.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, assegurará a organização do Conselho na cidade, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 2º. O Conselho de Desenvolvimento Urbano de Beneditinos tem por objetivo acompanhar, estudar, analisar, propor e aprovar as diretrizes para o desenvolvimento urbano, visando a promoção, compatibilização e a integração do planejamento e das ações de gestão do solo urbano, habitação, saúde, educação, saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade.

Art. 3º. O Conselho de Desenvolvimento Urbano de Beneditinos tem as seguintes competências:

I. Propor, debater e aprovar diretrizes e normas para implantação dos programas a serem formulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal relacionados à Política Urbana;

II. Apreciar e propor diretrizes para a formulação e implementação das políticas de desenvolvimento urbano e ambiental do município;

III. Emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e demais leis e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano municipal;

IV. Propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento e avaliação da legislação urbanística e ambiental;

V. Promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, Municípios vizinhos, Região Metropolitana e a sociedade, na formulação e execução da política municipal e regional de desenvolvimento urbano;

VI. Elaborar e aprovar seu regimento interno, bem como a articulação e integração com os demais Conselhos Municipais;

VII. Tornar efetiva a participação da Sociedade Civil nas diversas etapas do planejamento e gestão urbanos;

VIII. Criar instrumentos e mecanismos de integração das políticas de desenvolvimento urbano;

IX. Garantir a continuidade das políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município;

X. Monitorar e fortalecer o processo de implementação do orçamento municipal, em consonância com as deliberações dos processos participativos relativos às políticas setoriais de desenvolvimento urbano;

XI. Convocar e organizar as Conferências da Cidade de Beneditinos;

XII. Encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano em consonância com as deliberações da Conferencia de Beneditinos;

XIII. Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIV. Propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários, audiências públicas ou cursos afetos à política municipal de desenvolvimento urbano;

XV. Acompanhar e avaliar a implementação e a gestão do Plano Diretor da cidade, bem como a legislação correlata, zelando pelo cumprimento dos planos, programas, projetos e instrumentos a eles relacionados;

Art. 4º. Constituem princípios fundamentais do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Beneditinos e orientadores do seu programa de ação, a participação popular, a igualdade e justiça social, a função social da cidade, a função social da propriedade e o desenvolvimento sustentável

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

GAPRE Gabinete do Prefeito — PREFEITURA DE BENEDITINOS

I. O princípio da participação popular será exercido assegurando-se, aos diversos setores da sociedade, a oportunidade de expressar suas opiniões e participar dos processos decisórios, garantindo sua representatividade, diversidade e pluralidade;

II. O princípio da igualdade e justiça social será garantido através de medidas, métodos e procedimentos que objetivem a igualdade de acesso pela população às informações, aos equipamentos e serviços públicos;

III. O princípio da função social da cidade será aplicado observando-se o marco regulatório dos sistemas nacional e internacional de direitos referentes a:

a) moradia condigna;
b) mobilidade urbana;
c) qualidade ambiental;
d) proteção de usufruto dos bens culturais e de lazer;
e) serviços de saúde e educação;
f) segurança pública.

IV. O princípio da função social da propriedade é aquele estabelecido no parágrafo 2º do Art. 182 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei Federal nº. 10.257, de 10.07.01 (Estatuto da Cidade);

V. O princípio do desenvolvimento sustentável, entendido neste Decreto como o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo, ambiental e ecologicamente equilibrado.

Art. 5º. O Conselho de Desenvolvimento Urbano de Beneditinos terá sua estrutura composta por:

I. Plenário;
II. Presidência e Vice- Presidência
III. Secretaria Executiva;
IV. Secretaria de Comunicação.

Parágrafo único. A função do membro do Conselho não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 6º. O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Beneditinos, órgão superior de decisão, será organizado obedecendo ao critério de 60% de representação do Poder Público Municipal, 40% de representantes da sociedade civil organizada.

§1º A representação do Poder Público Municipal será composta por 6 membros (60%) observando-se a seguinte distribuição e composição:

I. Membro nato: Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos
II. Membros designados:

a) Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
b) Secretaria Municipal Finanças;
c) Câmara Municipal de Beneditinos;

§2º A representação da sociedade civil será composta por 4 membros, observando-se a seguinte disposição:

I. 02 (dois) representantes de Entidades Empresariais que para os fins deste Decreto correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;

II. 02 (dois) representantes de Entidades Profissionais, que para os fins deste Decreto correspondem às entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, enquadrando-se, também, Conselhos Profissionais, regionais ou federais com sede no município.

Art. 7º. Os representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados pelo chefe do executivo dentre os Titulares ou Adjuntos dos órgãos públicos.

Art. 8º. O representante do legislativo municipal será indicado pela Câmara Municipal de Beneditinos.

Art. 9º. A eleição dos membros do da Sociedade Civil Organizada será convocada pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos e realizada durante a sessão uma para aprovação, criação, posse dos eleitos

Art. 10º. A primeira eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil organizada será convocada, por ato do Chefe do Executivo, e realizada na primeira sessão legislativa após a publicação deste Decreto.

Art. 11º. O mandato dos conselheiros do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Beneditinos será de 02 anos, sendo admitida recondução.

Art. 12º. O conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano.

Art. 13º. A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção concomitante de seu mandato

Art. 14º. A perda do mandato de um conselheiro implicará na perda do mandato da entidade representada, que será substituída pela entidade suplente do segmento, quando houver, que poderá indicar nomes de representantes, titular e suplente.

Art. 15º. O Conselho de Desenvolvimento Urbano da Cidade Beneditinos será presidido pelo Secretário de Infraestrutura Serviços Urbanos, que será substituído automaticamente, em suas ausências, pelo Vice-presidente eleito para o conselho.

Art. 16º. A Secretaria Executiva, constituída por servidores cedidos pelo Executivo Municipal, tem o objetivo de dar suporte administrativo e operacional, promovendo a viabilidade das atividades do Conselho de Beneditinos.

Art. 17º. A Secretaria de comunicação possui caráter permanente, tendo como objetivos, preparar as discussões, formular estudos, auxiliar e fornecer sugestões e embasamento técnico às decisões do Conselho, bem como acompanhar os trabalhos dos demais conselhos, secretarias e agências afins, além de comunicar aos membros dos encontros, como divulgar à sociedade as ações do conselho.

Art. 18º. As audiências públicas, a serem convocadas pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano de Beneditinos, buscarão sempre favorecer a cooperação entre os diversos atores sociais e o Poder Público Municipal, promover o debate sobre temas de interesse do município e garantir o direito constitucional de participação do cidadão.

Parágrafo único. As audiências públicas assegurarão a participação de qualquer pessoa interessada pelo tema a ser tratado, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza.

Art. 19º. A convocação de audiências públicas poderá ser feita:

I - pelos membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Beneditinos, através da maioria absoluta dos seus membros;

II - pela sociedade civil, quando solicitada por, no mínimo, 1% (um por cento) dos eleitores do Município.

Parágrafo único. Ressalvados os casos excepcionais, justificados pelo Plenário do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Beneditinos, as audiências públicas só poderão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 20º. A nomeação dos conselheiros representantes do Poder Público Municipal será feita juntamente com a divulgação do resultado da eleição citada no artigo anterior.

Art. 21º. O Regimento Interno do Conselho será aprovado pelo Plenário em até 60 (sessenta) dias após sua instalação.

Art. 22º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos, 07de Agosto de 2020.

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
- PREFEITO MUNICIPAL-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAILL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS

104/2020

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, nos termos do art. 2° da Lei n° 9.452, **de 20.03.97, NOTIFICA, nesta data**, os partidos políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgãos e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela **UNIÃO FEDERAL**, conforme descrito abaixo:

RECURSOS – DATA: 07/08/2020

PROGRAMA/PROJETOS/FUNDO/OUTROS	VALOR
GBF	**R$ 3.406,02**

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 07 de Agosto de 2020.

PAULO GOMES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAILL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS

105/2020

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, nos termos do art. 2° da Lei n° 9.452, **de 20.03.97, NOTIFICA, nesta data**, os partidos políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgãos e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela **UNIÃO FEDERAL**, conforme descrito abaixo:

RECURSOS – DATA: 10/08/2020

PROGRAMA/PROJETOS/FUNDO/OUTROS	VALOR
Fundo de Participação do Municípios – **FPM**	**R$ 262.737,82**
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – **FUNDEB**	**R$ 98.555,55**
Fundo Único de Saúde – **FUS**	**R$ 39.411,53**

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 10 de Agosto de 2020.

PAULO GOMES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
CNPJ Nº 01.612.566/0001-37
ADITIVO Nº 001/2020 - Concurso Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

1º - ADITIVAR o **Edital nº 001/2019**, restabelecendo o calendário de atividades visando o cumprimento das etapas seguintes do Concurso Público destinado ao provimento dos cargos vagos no Quadro Permanente da Administração Municipal, conforme o que se segue:

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Resultado de Recursos	**Até o dia 17/07/2020**	www.gabrielexcelencia.net.br
Resultado Preliminar (Prova Objetiva)	**Até o dia 23/07/2020**	www.gabrielexcelencia.net.br
Prazo para recurso (Prova Objetiva)	**23 e 24/07/2020**	Conforme Edital
Envio da Documentação para Prova de Título (Somente para candidatos aos cargos de nível superior).	**29 e 31/07/2020**	excelencia-express@hotmail.com
Resultado da Prova de Título	**12/08/2020**	www.gabrielexcelencia.net.br
Prazo para recurso	**13 e 14/08/2020**	Conforme Edital
Resultado de Recurso e Resultado Final	**19/08/2020**	www.gabrielexcelencia.net.br

2º - ADEQUAR o item 8.0 – DA PROVA DE TÍTULO (PO) em conformidade o que se segue:

8.2. O candidato classificado na 1ª ETAPA (Nível Superior) deverá enviar ***Curriculum Vitae Simplificado***, conforme modelo previamente anexado a este Edital.

8.3. Serão considerados, para efeito de contagem de pontos, somente os documentos apresentados conforme modelo previsto no anexo III deste *Edital*, limitada a pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos para o cargo a que esteja concorrendo.

8.3.1. O candidato deverá enviar sua documentação autenticada em cartório de ofício em um único arquivo em formado PDF, através do endereço eletrônico da executora (exelencia-express@hotmail.com) até a data prevista no novo cronograma de atividades.

8.3.2. O candidato deverá preencher o formulário em todos os campos solicitados.

8.3.3. O candidato, ao enviar sua documentação, deverá numerar todas as páginas, bem como listar a documentação enviada, ver anexo III.

3º - Manter as demais normas já estabelecidas e publicadas na íntegra no edital Nº 001/2019.

4º - Revogar todas as disposições em contrário.

Boqueirão do Piauí (PI), 16 de Julho de 2020.

Valdemir Alves da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAILL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

DECRETO Nº 27 DE 26 DE JUNHO DE 2.020.

"Abre Crédito Adicional Extraordinário para utilização dos recursos vinculados oriundos da Lei Complementar 173/2020, nos termos do art. 5º, inciso I, alínea *"b"*, no Orçamento Geral do Município Lei nº 017/2019 de 16 de Dezembro de 2019 no valor de R$ ***92.795,96*** **(noventa e dois mil, setecentos e noventa e cinco reias e noventa e seis centavos)** para atender as despesas das ações vinculadas na saúde e assistencia social de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, Excelentíssimo Senhor, VALDEMIR ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 017/2019 com o objeto de inclusão da Atividade **2182 – Ações para o Enfrentamento da Emergência COVID-19 - LC 173 – saúde,** no valor de **R$ 64.957,17 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)** e a atividade **2183 – Ações para o Enfrentamento da Emergência COVID-19 – LC 173 – social,** no valor de **27.838,79 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos),** tendo por base legal a Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complemtar 173/2020, art. 5º, inciso I e a Lei 010/2019 de 25 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí através do Decreto nº 18.895/2020 e pelo Município através do Decreto Municipal nº 10/2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavirus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/PI Nº 04/2020, de 25 de Junho de 2020, Dispõe sobre os códigos de Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação a serem utilizados nas competências a partir do exercício 2020 para as informações prestadas através do sistema SAGRESContábil.

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município, Lei nº 017/2019 de 16/12/2019, para o enfrentamento do Covid - 19, vinculados a Saúde e Assistência Social, nos termos art. 5º, inciso I, alínea *"b"* – AFM Lei Complementar 173/2020, conforme detalhamento abaixo:

SAÚDE:

- PODER 02 – PODER EXECUTIVO
- ORGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- UNIDADE 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
- SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- PROGRAMA: 0023 – LEVA SAÚDE
- PROJETO/ATIVIDADE: 2182 – AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – LC 173 - SAÚDE
- FONTE: 940 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS
- COMPLEMENTO DA FONTE DE RECURSO (CF): 9130 - RECURSOS ORIUNDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DA ALÍNEA "B" DO INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020
- NATUREZA DA DESPESA:

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 34.957,17
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	R$ 15.000,00
TOTAL	**R$ 64.957,17**

SOCIAL:

- PODER 02 – PODER EXECUTIVO
- ORGÃO 11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- UNIDADE 00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- PROGRAMA: 0016 – SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA
- PROJETO/ATIVIDADE: 2183 – AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – LC 173 - SOCIAL
- FONTE: 940 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS
- COMPLEMENTO DA FONTE DE RECURSO (CF): 9130 - RECURSOS ORIUNDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DA ALÍNEA "B" DO INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020
- NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	R$ 2.500,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Física	R$ 1.780,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	R$ 18.558,79
TOTAL	**R$ 27.838,79**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ....R$ 92.795,96

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior será com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação atrelados a Natureza da Receita 1.7.1.8.99.1.00 – Outras Transferências da União.

TOTAL DA ARRECADAÇÃO ....R$ 92.795,96

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí-PI, 26 de Junho de 2020.

Valdemir Alves da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 395.033.643-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 38 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei federal nº 14.017, de 20 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, VALDEMIR ALVES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei orgância,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Boqueirão do Piauí no Estado do Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais e outros órgãos competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Barras, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º. Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Boqueirão do Piauí para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Boqueirão do Piauí;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Boqueirão do Piauí.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I - Secretário Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistente Social;

§ 2º. Os representantes do Grupo de Trabalho a que se referem os incisos I a IV do "caput" deste artigo que não fazem parte do conselho municipal de cultura poderão indicar seus suplentes.

§ 3º. Os representantes e suplentes da Secretaria Municipal de Educação, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Finanças, da Controladoria Municipal, da Secretaria Municipal de Admistração, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Educação, poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDEMIR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 30.149.202/0001-60
Rua 26 de Janeiro - Nº 335 - Centro - Boqueirão do Piauí-PI
CEP: 64.283-000 - E-mail: semecboq.gov@bol.com.br

PORTARIA Nº 001 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a instituição e nomeação, dos participantes do Grupo de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 019, de 08 de julho de 2020, em seu artigo 2º, I, II, III, IV, V, VII e o Parágrafo 1º.

A Secretária Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 38/2020, que regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017.

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar as demandas decorrentes da Lei Emergencial de Auxílio aos trabalhadores (as) da área cultural no município de Boqueirão do Piauí - PI.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir e nomear, os participantes do Grupo de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 019, de 08 de julho de 2020, em seu artigo 2º, I, II, III, IV, V, VII e o Parágrafo 1º.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Nº	NOME	CPF	ÓRGÃO QUE REPRSENTA
01	Gilberto Gomes Pereira	874.666.193-04	Sec.de Educação
02	José Raimundo de Sousa Freitas	007.665.153-31	Gabinete do Prefeito
03	Paulo Gomes Pereira	062.814.323-04	Sec. de Finanças
04	Fabiana Lima de Sousa	013.585.853-42	Sec. Assistente Social

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Nº	NOME	CPF	SETOR QUE REPRESENTA
01	Elane Sousa Brito	615.168.173-89	Maquiadora
02	Francisco das Chagas Rodrigues Santos	287.397.363-34	Compositor
03	Maria José da Silva Sousa	945.719.703-82	Artes Visuais
04	Ana Maria dos Santos Lima	037.910.003-73	Musica

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação - Boqueirão do Piauí PI, em 10 de Agosto de 2020.

Maria dos Santos Lopes da Costa
Secretaria Municipal de Educação
CPF: 010.041.463-02

MARIA DOS SANTOS LOPES DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PM COLÔNIA DO GURGUÉIA
AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 2650
41522350/0001-03 Exercício: 2020

DECRETO Nº 32 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.298

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$347.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **347.900,00**

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

382	12.361.0022.1033.0000	AQUIS. DE VECIULOS/ONIBUS	210.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 124	0C
	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	115 001	VINCULADO		
402	12.361.0022.2065.0000	MANUTENÇÃO DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP.	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
409	12.361.0022.2065.0000	MANUTENÇÃO DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP.	5.900,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

591	10.301.0428.2039.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	10.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

02 14 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

676	10.301.0428.2046.0000	MANUT. DAS AÇOES DA ATENÇÃO BASICA	25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 213	0C
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 001	VINCULADO		
685	10.301.0428.2046.0000	MANUT. DAS AÇOES DA ATENÇÃO BASICA	4.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 213	0C
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 001	VINCULADO		

DECRETO Nº 32 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.298

02 14 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

745	10.301.0428.2079.0000	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214	0C
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 001	VINCULADO		
747	10.301.0428.2079.0000	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE	62.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 214	0C
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 001	VINCULADO		
749	10.301.0428.2079.0000	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE	8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 214	0C
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 001	VINCULADO		
763	10.301.0428.2080.0000	MANUTENÇÃO DO SAMU	8.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 214	0C
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 001	VINCULADO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS

197	15.451.0025.1014.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS/ PRAÇA [	-347.900,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 520	00
	520	Outras Transferências de Convênios dos Estados		
	110 000	Convênios		

Anulação (-) **-347.900,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALCILENE ALVES DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de COLONIA DO GURGUEIA - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas (documentos em anexo), **ADJUDICA** o objeto da Licitação da CARTA CONVITE de nº 001A/2020 ao licitante classificado:

A LICITANTE: CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43, apresentou proposta de preço conforme exigência em edital no importe de **R$ 89.016,66 (OITENTA E NOVE MIL, DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Colônia do Gurgueia - PI, 04 de Agosto de 2020.

ARGILO GUSTAVO RIBEIRO GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA – PI
PROCESSO ADM. Nº 001A/2020 – CARTA CONVITE Nº 001A/2020

EXTRATO DE CONTRATO CC 001A/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO CALÇAMENTO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

FAVORECIDO: CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43, sediada na Rua Goiás, Nº 826B - Bairro Ilhotas - Teresina – PI.

VALOR: R$ 89.016,66 (OITENTA E NOVE MIL, DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

COLONIA DO GURGUEIA (PI), 07 de Agosto de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

ATO HOMOLOGATÓRIO

A Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia - PI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade CARTA CONVITE Nº 001A/2020, para o fim de declarar vencedora a licitante abaixo e para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

A LICITANTE: CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43, apresentou proposta de preço conforme exigência em edital no importe de **R$ 89.016,66 (OITENTA E NOVE MIL, DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

Colônia do Gurgueia - PI, 05 de Agosto de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de COLONIA DO GURGUEIA - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas (documentos em anexo), **ADJUDICA** o objeto da Licitação da CARTA CONVITE de nº 002A/2020 ao licitante classificado:

A LICITANTE: CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43, apresentou proposta de preço conforme exigência em edital no importe de **R$ 48.974,94 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Colônia do Gurgueia - PI, 04 de Agosto de 2020.

ARGILO GUSTAVO RIBEIRO GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA – PI
PROCESSO ADM. Nº 002A/2020 – CARTA CONVITE Nº 002A/2020

EXTRATO DE CONTRATO CC 002A/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PIAUÍ, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

FAVORECIDO: CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43, sediada na Rua Goiás, Nº 826B - Bairro Ilhotas - Teresina – PI.

VALOR: R$ 48.974,94 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

COLONIA DO GURGUEIA (PI), 07 de Agosto de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

ATO HOMOLOGATÓRIO

A Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia - PI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade CARTA CONVITE Nº 002A/2020, para o fim de declarar vencedora a licitante abaixo e para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

A LICITANTE: CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43, apresentou proposta de preço conforme exigência em edital no importe de **R$ 48.974,94 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Colônia do Gurgueia - PI, 05 de Agosto de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de COLONIA DO GURGUEIA - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas (documentos em anexo), **ADJUDICA** o objeto da Licitação da CARTA CONVITE de nº 003/2020 ao licitante classificado:

A LICITANTE: CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43, apresentou proposta de preço conforme exigência em edital no importe de **R$ 165.301,22 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Colônia do Gurgueia - PI, 04 de Agosto de 2020.

ARGILO GUSTAVO RIBEIRO GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA – PI
PROCESSO ADM. Nº 003/2020 – CARTA CONVITE Nº 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO CC 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE REDE ELÉTRICA, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PIAUÍ, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

FAVORECIDO: CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43, sediada na Rua Goiás, Nº 826B - Bairro Ilhotas - Teresina – PI.

VALOR: R$ 165.301,22 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

COLONIA DO GURGUEIA (PI), 07 de Agosto de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ATO HOMOLOGATÓRIO

A Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia - PI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade CARTA CONVITE Nº 003/2020, para o fim de declarar vencedora a licitante abaixo e para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

A LICITANTE: CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43, apresentou proposta de preço conforme exigência em edital no importe de **R$ 165.301,22 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**

Colônia do Gurgueia - PI, 05 de Agosto de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Tempo de Trabalhar os Sonhos da Reconstrução

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si **O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ- PI** e o **Sr. JORGE PEREIRA DA SILVA,** na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede administrativa na Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá – PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor **WILSON SOUSA DE CARVALHO,** brasileiro, casado, secretário de administração, portador da Carteira de Identidade n.º 113.108 SSP-PI, inscrito no CPF sob o n.º 373.819.467-34, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, n.º 937, Centro, Curimatá-PI, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado o senhor **JORGE PEREIRA DA SILVA** brasileiro, Operador de Máquinas - Moto Niveladora, portador da Carteira de Identidade nº 4.271.744 – SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 032.682183-00, residente e domiciliado na Avenida Curimatá, Bairro Nova Curimatá, Zona Urbana, na cidade de Curimatá, Estado do Piauí, denominado, doravante, apenas de **CONTRATADO,** têm entre si justo e acertado, por este Instrumento e na melhor forma de direito, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR ESPECIALIZADO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, EXECUTANDO OS SERVIÇOS NA REMOÇÃO DE SOLO E MATERIAL ORGÂNICO, OPERANDO EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE ATERROS E NIVELAMENTO DE TERRENOS, SENDO RESPONSAVEL PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MÁQUINA, JUNTO À SECRETÁRIA MINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI,** considerando as normas contidas no **Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal**, quanto à **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, para satisfazer a necessidade urgente de se contratar Operador de Máquinas – Motoniveladora, junto à Secretaria Municipal de Administração, no Município de Curimatá, e ainda que a Administração passada não realizou Certames Seletivos para a contratação de pessoal, para o Exercício de 2020, e que foram constatadas situações que demandam ações urgentes. Sendo razoável admitir que a nova**

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Tempo de Trabalhar os Sonhos da Reconstrução

admitir que a nova Administração execute medidas administrativas de caráter excepcional, pelo tempo estritamente necessário à realização de novos certames seletivos. Todo o exposto, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que, voluntariamente, aceitam e outorgam, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **OPERADOR DE MÁQUINAS – MOTONIVELADORA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI,** pelo ***CONTRATADO*** ao ***CONTRATANTE,*** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, através da Prefeitura Municipal de Curimatá-PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o ***CONTRATADO*** obrigado a obedecer às metas e diretrizes da Administração, e a jornada de 44(quarenta e quatro) horas semanais, estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Administração ora *CONTRATANTE.***

CLÁUSULA SEGUNDA – os serviços que constituem objeto do presente contrato serão executados na Sede do Município e nas Repartições públicas do Município Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação de serviços aludida na Cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, a importância de **R$ 3.300,00 (três Mil e trezentos reais)**, devendo o referido pagamento ser efetuado com os descontos previstos em Lei e ser realizado até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do presente contrato correrá à conta das seguintes **Fontes de Recursos: FPM, ICMS E OUTROS.**

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, **iniciando-se em 15 de junho de 2020 com término em 15 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, pelo prazo máximo previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA– Deixando o **CONTRATADO** de cumprir com suas obrigações inerentes a sua função, o presente Contrato será rescindido por iniciativa do **CONTRATANTE**, sem direito a indenização sob qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na legislação comum.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência acerca deste contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Curimatá PI, 15 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - CONTRATANTE
WILSON SOUSA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JORGE PEREIRA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 552.447.771-49

CPF: 018.610.2113-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Tempo de Trabalhar os Sonhos da Reconstrução

DESPACHO

Ante a solicitação da senhora **POLYANE ALVES BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº074.703.023-52, **ACOLHO O PEDIDO DE DEMISSÃO/EXONERAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO**, referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, para fins de cumprir todos os efeitos legais.

Curimatá(PI), 30 de Julho de 2020.

HILMA VANDA NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE CARVALHO
Secretária Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

À ILUSTRÍSSIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURIMATÁ -PI

POLYANE ALVES BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 074.703.023-52, venho por meio deste, requerer à Vossa Senhoria, a minha **DEMISSÃO/EXONERAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO** referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTO À SECRETARIA MINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, ora mencionado , **A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, por ter interesse a concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no município Curimatá-PI, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020. Na oportunidade, informo que exercerei minhas funções laborais até 31 de julho de 2020.

A Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Curimatá(PI), 01 de julho de 2020.

Nestes termos, Pede Deferimento.

POLYANE ALVES BATISTA
CPF sob o nº 074.703.023-52

Recebi 01/07/2020
Maria Angela de Oliveira
Coordenadora do CRAS
Port.: Nº 023/2017
C.P.F.: 013.972.351-01

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Tempo de Trabalhar os Sonhos da Reconstrução

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020- DISP-CPL
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: CAMPOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.335.066/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo de uma Unidade Multieventos no padrão da Codevasf a ser construída no município de Curimatá-PI, contendo: Especificações Técnicas, Plantas Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Composições de Custos com e sem Desoneração, Memória de cálculo dos quantitativos e Cronograma Físico-Financeiro, relativo ao Convênio de Nº 7.281.00/2019, firmado com a CODEVASF.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município de Curimatá / SICONV Nº 896129/2019 e Convênio de Nº 7.281.00/2019 firmado com a CODEVASF/PRÓPRIO/OUTROS, para o exercício financeiro de 2020, no elemento de despesa 449051 - Obras de Engenharia.
VALOR GLOBAL: 4.999,95(Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
VIGENCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ainda ser aditivado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Wilson Sousa de Carvalho
Contratada: Tiago Queiroz Madeira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Tempo de Trabalhar os Sonhos da Reconstrução

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 034/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo de uma Unidade Multieventos no padrão da Codevasf a ser construída no município de Curimatá-PI, contendo: Especificações Técnicas, Plantas Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Composições de Custos com e sem Desoneração, Memória de cálculo dos quantitativos e Cronograma Físico-Financeiro, relativo ao Convênio de Nº 7.281.00/2019, firmado com a CODEVASF.

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

DATA: 10/08/2020

Ratifico a orientação técnica Comissão Permanente de Licitações e Parecer Jurídico, determino a contratação da Empresa **CAMPOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.335.066/0001-00, onde apresentou a melhor proposta e compatíveis com os praticados no mercado, perfazendo o valor global de **R$ 4.999,95(Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos),** pelos serviços do objeto contratado, a ser pago, no decorrer de 30(trinta) dias, ou conforme a execução dos serviços do objeto contratado, obedecendo os documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Curimatá (PI), 10 de agosto de 2020.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Tempo de Trabalhar os Sonhos da Reconstrução

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo de uma Unidade Multieventos no padrão da Codevasf a ser construída no município de Curimatá-PI, contendo: Especificações Técnicas, Plantas Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Composições de Custos com e sem Desoneração, Memória de cálculo dos quantitativos e Cronograma Físico-Financeiro, relativo ao Convênio de Nº 7.281.00/2019, firmado com a CODEVASF.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação de licitação nº 034/2020, de que trata este processo, selecionou a empresa **CAMPOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.335.066/0001-00, com endereço na RUA OSVALDO COSTA E SILVA, 3600, 43, PICARREIRA, na Cidade de Teresina-PI, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 034/2020 e **RATIFICO** o objeto em comente, à Empresa **CAMPOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.335.066/0001-00, onde apresentou a melhor proposta e compatíveis com os praticados no mercado, perfazendo o valor global de **R$ 4.999,95(Quatro mil ,novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos),** pelos serviços do objeto contratado, a ser pago, no decorrer de 30(trinta) dias, ou conforme a execução dos serviços do objeto contratado, obedecendo os documentos que instruem este processo.

Curimatá (PI), 10 de agosto de 2020.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Tempo de Trabalhar os Sonhos da Reconstrução

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

O Município de Curimatá-Piauí, neste ato representado pelo Presidente da CPL, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO,** a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios - Ano XVIII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2020 • Edição IVCXXXI, PAG. 55, em que tornou público, o **"PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 034/2020". MOTIVO: Erro de Publicação.**

Curimatá- PI, 10 de agosto de 2020.

Danylo Rafael Barbosa Arrais
Pres. CPL

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Çax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

EXTRATO CONTRATO: Nº 171008/2020 - DISP. LICIT. Nº 017/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, **CNPJ** Nº 41.522.103/0001-07 **CONTRATADO:** VERMELHA CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 33.535.050/0001-22 **DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2020 **OBJETO:** Execução de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo na Zona Rural do Município de Jurema – PI, conforme Convênio Nº 887227/2019 celebrado entre a CODEVASF e o município de Jurema – PI. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.861,45 (VINTE MIL OITCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). **PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** Imediato, com vigência do contrato de 12 (DOZE), podendo ambos serem prorrogados de acordo com o Art. 57, II, e art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **FUNDAMEMNTO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21.06.93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, MP nº 961, de 6 de maio de 2020 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020. **FONTE DE RECURSOS:** Convênio Nº 887227/2019 – CODEVAFS/PMJ, consignados no orçamento vigente na rubrica orçamentária correspondente. JUREMA, PI, 10 de Agosto de 2020. **PELA CONTRATANTE:** PAULO GEAN DA ROCHA SOUSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS **PELA CONTRATADA:** VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA. **PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Çax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

RATIFICACAO DO ATO DE DECLARACAO DE DISPENSA DE LICITACAO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jurema - PI, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2020, fundamentado no art. Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, MP nº 961, de 6 de maio de 2020. Jurema - PI, 04 de Agosto de 2020. ELDER DA ROCHA SOUZA/Prefeito Municipal. **PUBLIQUE-SE:**

PROCESSO DISPENSA DE LICITACAO Nº 017/2020 - PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 001.0000547/2020 - **INTERESSADO: Prefeitura de JUREMA - PI**. **TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO.** De acordo com o Processo da Dispensa de Licitação nº. 017/2020 realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JUREMA - PI, nomeada através de Portaria, tendo como objeto a Contratação de empresa para **Execução de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo na Zona Rural do Município de Jurema – PI, conforme Convênio Nº 887227/2019 celebrado entre a CODEVASF e o município de Jurema – PI**, HOMOLOGO e ADJUDICO o processo realizado pela CPL, no valor global de **R$ 20.861,45 (VINTE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, em favor da empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 33.535.050/0001-22**, com endereço na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04 - Bairro VERMELHA - CEP: 64.019-020, na cidade de TERESINA - PI, conforme proposta apresentada constante nos autos do procedimento de Dispensa de Licitação em referenda, de acordo com a justificativa da CPL/PMJ e parecer jurídico que são fundamentados no art. 23 inciso I, alínea "a", c/c art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, MP nº 961, de 6 de maio de 2020, os quais são partes integrantes dos presentes autos. Seja encaminhada a Secretaria Municipal competente para empenhamento da respectiva despesa e demais tramites legais. JUREMA - PI, 07 DE AGOSTO DE 2020. **ELDER DA ROCHA SOUZA**/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Çax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

EXTRATO CONTRATO: Nº 100818/2020 - DISP. LICIT. Nº 018/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, **CNPJ** Nº 41.522.103/0001-07 **CONTRATADO:** PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA **CNPJ** sob o nº 06.164.260/0001-89 **DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2020 **OBJETO:** Execução de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo na Zona Rural do Município de Jurema – PI, conforme Convênio Nº 883887/2019 celebrado entre a CODEVASF e o município de Jurema – PI. **VALOR GLOBAL:** R$ 23.194,97 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). **PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** Imediato, com vigência do contrato de 12 (DOZE), podendo ambos serem prorrogados de acordo com o Art. 57, II, e art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **FUNDAMEMNTO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21.06.93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, MP nº 961, de 6 de maio de 2020 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020. **FONTE DE RECURSOS:** Convênio Nº 883887/2019 – CODEVAFS/PMJ, consignados no orçamento vigente na rubrica orçamentária correspondente. JUREMA, PI, 10 de Agosto de 2020. **PELA CONTRATANTE:** PAULO GEAN DA ROCHA SOUSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS **PELA CONTRATADA:** CLEMILTON ALVES PEQUENO. **PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Çax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

RATIFICACAO DO ATO DE DECLARACAO DE DISPENSA DE LICITACAO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jurema - PI, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2020, fundamentado no art. Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, MP nº 961, de 6 de maio de 2020. Jurema - PI, 04 de Agosto de 2020. ELDER DA ROCHA SOUZA/Prefeito Municipal. **PUBLIQUE-SE:**

PROCESSO DISPENSA DE LICITACAO Nº 018/2020 - PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 001.0000545/2020 - INTERESSADO: Prefeitura de JUREMA - PI. **TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO.** De acordo com o Processo da Dispensa de Licitação nº. 018/2020 realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JUREMA - PI, nomeada através de Portaria, tendo como objeto a Contratação de empresa para **Execução de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo na Zona Rural do Município de Jurema – PI, conforme Convênio Nº 883887/2019 celebrado entre a CODEVASF e o município de Jurema – PI**, HOMOLOGO e ADJUDICO o processo realizado pela CPL, no valor global de R$ 23.194,97 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), em favor da empresa PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-89, com sede na estabelecida na Rua Zeferino Vieira, 544, Vermelha, em Teresina-PI, CEP 64.019-020, conforme proposta apresentada constante nos autos do procedimento de Dispensa de Licitação em referenda, de acordo com a justificativa da CPL/PMJ e parecer jurídico que são fundamentados no art. 23 inciso I, alínea "a", c/c art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, MP nº 961, de 6 de maio de 2020, os quais são partes integrantes dos presentes autos. Seja encaminhada a Secretaria Municipal competente para empenhamento da respectiva despesa e demais tramites legais. JUREMA - PI, 07 DE AGOSTO DE 2020. **ELDER DA ROCHA SOUZA**/Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

DECRETO Nº 051/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2.020.

"Abre Crédito Adicional Extraordinário para a utilização dos recursos vinculados oriundos da Portaria 1.857/2020, no Orçamento Geral do Município Lei nº 098/2019 de 18 de Dezembro de 2019 no valor de R$ 37.894,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais), para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus /Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUREMA-PI, ESTADO DO PIAUÍ, Excelentíssimo Senhor, ELDER DA ROCHA SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 098/2019 com o objeto de inclusão da **Atividade 2096 – Ações de Prevenção à COVID-19 nas Escolas**, no valor de **R$ 37.894,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**, tendo por base legal a Lei n. 4320 de 17 de março de 1964 e a Lei 091/2019 de 28 de junho de 2019..

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.857/2020 de 28 de julho de 2020 (Ministério da Saúde) e considerando a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí através do Decreto nº 18.895/2020 e pelo Município através do Decreto Municipal nº 13/2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavirus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura Municipal de Jurema
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei nº 098/2019, o montante de R$ 37.894,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais), para Ações de Prevenção à COVID-19 nas Escolas, conforme detalhamento abaixo:

- PODER 02 – PODER EXECUTIVO
- ORGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
- FUNÇÃO: 10 – Saúde
- SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
- PROGRAMA: 0016 – Jurema por Mais Saúde
- PROJETO/ATIVIDADE – 2096 Ações de Prevenção à COVID-19 nas Escolas
- FONTE 214 - Transferência Fundo a Fundo SUS (Bloco de Custeio)
- NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 37.894,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 37.894,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior será com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação atrelados a Natureza da Receita 17.18.03.9.1.00 - Transferência de Recursos do SUS – Outros programas Financeiros Por Transferências Fundo a Fundo.

TOTAL DA ARRECADAÇÃO..... R$ 37.894,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jurema-PI, 10 de agosto de 2020

ELDER DA ROCHA SOUZA:00125363346 Assinado de forma digital por ELDER DA ROCHA SOUZA:00125363346

ELDER DA ROCHA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 001.253.633-46

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

EDITAL CULTURAL 01/2020

A Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , neste ato representado por **Erasma de Macedo Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital de cadastramento de Agentes e Espaços Culturais em diversos segmentos para a formação de cadastro de dados de agentes culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC no âmbito da Prefeitura Municipal de Curral Novo e Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem como objeto cadastrar agentes e espaços culturais residentes/existentes na cidade de Curral Novo - Piauí;

1.2 Os interessados poderão obter informações, através dos números de telefones,(89)3466´0055 e - iniciando-se no dia 07 de agosto até o dia 13 de agosto de 2020,pelo e-mail:
educurralpi@gmail.com

2. DO CADASTRO

2.1 Para esta Chamada Pública, podem se cadastrar pessoas físicas, pessoas jurídicas, grupos sem constituição jurídica (Sem Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ) e espaços culturais atuantes nos diversos segmentos culturais, residentes e domiciliadas no município de Curral Novo há no mínimo (06) seis meses;

2.1.1 Para comprovar o domicilio servirá como prova de comprovante de endereço qualquer documento em nome do solicitante que conste o endereço como declaração de residência, contrato de locação, fatura de cartão de crédito, talão de energia, ou documento congênere, todavia, que seja datada de, no mínimo, 06(seis) meses;

2.2 Os Cadastros deverão ser realizados depois da data de publicação deste Edital, iniciando-se no dia 07 de agosto até o dia 13 de agosto de 2020,pelo e-mail:
educurralpi@gmail.com

2.2.1 Para realizar o cadastro o interessado deverá proceder aos encaminhamentos deste edital.

2.3 Cada Pessoa Física, cada Pessoa Jurídica, Grupo ou Espaço poderá realizar apenas 01 (um) cadastro:
2.4 O cadastro de **Pessoa Física** deverá apresentar a seguinte documentação:
2.4.1 Cópia de RG
2.4.2 Cópia de CPF
2.4.3 Cópia de Comprovante de endereço/residência atualizado.
2.4.4 Portfólio do Agente Cultural contendo fotos promocionais, matérias de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas.
2.4.5 Ficha de Cadastro devidamente preenchida disponível no (anexo 1)
2.5 O cadastro de **Pessoa Jurídica** deverá apresentar a seguinte documentação:
2.5.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
2.5.2 Cópia do Estatuto
2.5.3 Cópia de RG dos dirigentes da Pessoa Jurídica;
2.5.4 Cópia de CPF dos dirigentes da Pessoa Jurídica;
2.5.5 Portfólio do Agente Cultural contendo fotos promocionais, matérias de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas;
2.5.6 Ficha de Cadastro devidamente preenchida disponível no (anexo II)
2.6 O cadastro de Grupo sem Constituição Jurídica deverá apresentar a seguinte documentação:
2.6.1 Cópia de RG do Representante Legal
2.6.2 Cópia de CPF do Representante Legal
2.6.3 Cópia do Comprovante de endereço/residência do Representante Legal atualizado.
2.6.4 Cópia de Comprovante de endereço/residência da sede, se houver.
2.6.5 Portfólio do Agente Cultural contendo fotos promocionais, matérias de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas;
2.6.6 Ficha de Cadastro devidamente preenchida disponível no (anexo III).
2.6.7 Carta de autorização e indicação de representante do Grupo (anexo IV).
2.7 O cadastro de Espaços Culturais deverá apresentar a seguinte documentação:
2.7.1 Cópia de RG do Representante Legal;
2.7.2 Cópia de CPF do Representante Legal;
2.7.3 Cópia de Comprovante de endereço atualizado do Espaço Cultural.
2.7.4 Cópia de Comprovante de endereço/residência atualizado do Representante Legal.
2.7.5 Portfólio do Agente Cultural contendo fotos promocionais, matérias de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas.
2.7.6 Ficha de Cadastro devidamente preenchida disponível no (anexo V).

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

3. DOS SEGMENTOS CULTURAIS

3.1 Os Agentes Culturais poderão se cadastrar nos seguintes segmentos:
3.1.1 Artes Plásticas;
3.1.2 Artes Cênicas;
3.1.3 Música;
3.1.4 Dança;
3.1.5 Cultura Popular;
3.1.6 Literatura, livro, leitura, poesia e cordel;
3.1.7Cultura alimentar (tradicionais e populares);
3.1.8 Teatro;
3.1.9 Comunidade Quilombolas;
3.1.10 Cantoria – Repente
3.1.11 Estúdio de fotografia
3.1.12 Artesanato
3.1.13 Audiovisual

4. DA COMISSÃO

5.1 A Comissão Técnica será composta por 03 (três) integrantes do Poder Público Municipal;
5.2 Caberá a Comissão Técnica analisar os cadastros de acordo com os termos deste Edital no período de **14 a 15 de Agosto de 2020.**

6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS

6.1 Os cadastros homologados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia **16 de Agosto de 2020**.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Ficam vedados os cadastros de Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos.
7.2 Ficam vedados os cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas, Grupos e Espaços cuja documentação seja de cunho duvidoso.
7.3 Ficam vedados os cadastros dos agentes culturais que incorrem irregularidade após o prazo de regularização expirado.
7.4 Qualquer questionamento sobre vedações, indeferimentos e impedimentos deverão ser encaminhado ao e-mail: educurralpi@gmail.com que deverá ser analisado, no prazo de 72(Setenta e duas) horas a contar da notificação de recebimento.

8.DA DIVULGAÇÃO

8.1 Cada agente cultural é responsável por acompanhar a divulgação dos deferimentos dos resultados, que será na data de **16 de Agosto de 2020**.
8.2 Qualquer comunicado referente a esta chamada pública será imediatamente exposto em mural na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Diário Oficial dos Municípios – DOM e demais mídias.

9. DO PERIODO E VALIDADE DOS CADASTROS

9.1 Os cadastros serão realizados durante o mês de agosto de 2020 seguindo os prazos previstos nos termos deste edital e serão detalhados no cronograma de atividades (anexo VI)

9.2 Os cadastros terão validade de caráter permanente e deverão ser atualizados quando houver Chamamento Público expedido pela Prefeitura Municipal d, que será publicado nos portais do município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O cadastramento configura prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
10.2 Após expirar os prazos estabelecidos neste Edital, só serão permitidos a realização de novos cadastros mediante a publicação de um novo Chamamento Público.

Curral novo - Piauí,de de 2020.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF:717.616.243-34

Erasma de Macedo A. dos Santos
SECREATÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
CPF: 717.616.243-34

CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS (Pessoa Física)
ANEXO I

PROTOCOLO Nº_____/2020

IDENTIFICAÇÃO		
NOME DO AGENTE CULTURAL:*		DATA DE NASCIMENTO:*
ENDEREÇO:*		BAIRRO:*
CIDADE:*	CEP:*	TELEFONE/CEL:*
CPF/RG:*		
E-MAIL:*		
ESCOLARIDADE:*		
HÁ QUANTO TEMPO DESENVOLVE ESTA ATIVIDADE:*		
É INTEGRANTE DE ALGUM GRUPO?* ( ) SIM ( ) NÃO		
QUAL SEU SEGMENTO CULTURAL?* **( ) ARTES PLASTICAS** **( ) ARTES CÊNICAS** **( ) MÚSICA** **( ) CULTURA POPULAR** **( ) DANÇA** **( ) LITERATURA,LIVRO,LEITURA,POESIA E CORDEL** **( ) CULTURA ALIMENTAR (TRADICIONAIS E POPULARES)** **( )TEATRO** **( )COMUNIDADE QUILOMBOLAS** **( )CANTORIA- REPENTE** **( ) ESTÚDIO DE FOTOFRAFIA** **( )ARTESANATO** **( )AUDIOVISUAL** ( ) OUTRO:		
QUAL A SUA PRINCIPAL FONTE DE RENDA?* **( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** **( ) TRABALHO COM CARTEIRA ASSINADA** **( ) TRABALHO SEM CARTEIRA ASSINADA** ( ) NÃO TRABALHA		
QUANTAS PESSOAS RESIDEM COM VOCÊ?* ( ) EU MORO SOZINHO(A) ( ) EU MORO COM UMA PESSOA ( ) EU MORO COM DUAS PESSOAS		
( ) EU MORO COM TRÊS PESSOAS ( ) EU MORO COM QUATRO PESSOAS ( ) EU MORO COM CINCO OU MAIS PESSOAS		
DAS PESSOAS QUE RESIDEM COM VOCÊ, QUANTAS DESTAS DEPENDEM FINANCEIRAMENTE DE VOCÊ?* **( ) 1 PESSOA** **( ) 2 PESSOAS** **( ) 3 PESSOAS** **( ) 4 PESSOAS** **( ) 5 OU MAIS PESSOAS** ( ) NENHUMA		
QUAL A RENDA PER CAPITA FAMILIAR?*		
VOCÊ TEVE ACESSO A RENDA BASICA EMERGENCIAL DO GORVERNO FEDERAL? **( ) SIM** ( ) NÃO		
VOCÊ TEVE POSSUI ACESSO A INTERNET EM SUA RESIDÊNCIA?* **( ) SIM** **( ) NÃO**		
CONSEGUE PRODUZIR ALGO QUE POSSA SER DISTRIBUIDO OU EXIBIDO POR MEIO VIRTUAL?* **( ) SIM** **( ) NÃO**		
CASO AFIRMATIVO, QUE TIPO DE CONTEUDO VOCÊ PODERIA PRODUZIR?* **( ) APRESENTAÇÕES** **( ) ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO** **( ) CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS** **( ) OUTRO:**		
CASO NEGATIVO, O QUE TE IMPEDE?* **( ) FALTA DE RECURSOS TECNICOS** **( ) FALTA DE CONHECIMENTO TÉCNICO** ( ) OUTRO:		

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

ASSINATURA DO(A) AGENTE CADASTRADO(A)
PROTOCOLO DE CADASTRO DE AGENTE CULTURAL

DATA: __/__/__ - __h__min

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS (Pessoa Jurídica)
ANEXO II

PROTOCOLO Nº____/2020

IDENTIFICAÇÃO		
NOME DO AGENTE CULTURAL:*		DATA DE FUNDAÇÃO:*
ENDEREÇO:*		BAIRRO:*
CIDADE:*	CEP:*	TELEFONE/CEL:*
CNPJ:* POSSUI PORTIFÓLIO?* ( ) SIM ( ) NÃO		
E-MAIL:*		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:* DATA DE NASCIMENTO:*		
ENDEREÇO:* BAIRRO:*		
CIDADE:*	CEP:*	TELEFONE/CEL*
E-MAIL:*		

QUAL SEU SEGMENTO CULTURAL?*
( ) ARTES PLASTICAS
( ) ARTES CÊNICAS
( ) MÚSICA
( ) CULTURA POPULAR
( ) DANÇA
( ) LITERATURA,LIVRO,LEITURA,POESIA E CORDEL
( ) CULTURA ALIMENTAR (TRADICIONAIS E POPULARES)
( )TEATRO
( )COMUNIDADE QUILOMBOLAS
( )CANTORIA- REPENTE
( ) ESTÚDIO DE FOTOFRAFIA
( )ARTESANATO
( )AUDIOVISUAL
( ) OUTRO

QUAL A MÉDIA MENSAL DO CUSTO DE MANUTENÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES?*

EXISTE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS?*
( ) SIM
( ) NÃO

EXISTE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS?*
( ) SIM
( ) NÃO

VOCÊ POSSUI ACESSO A INTERNET EM SUA SEDE?*
( ) SIM
( ) NÃO

CONSEGUE PRODUZIR ALGO QUE POSSA SER DISTRIBUIDO OU EXIBIDO EM MEIO VIRTUAL?*
( ) SIM
( ) NÃO

CASO AFIRMATIVO, QUE TIPO DE CONTEÚDO VOCÊ PODERIA PRODUZIR?*
( ) APRESENTAÇÕES
( ) ATIVIDADE DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO
( ) CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS
( ) OUTRO:_____

CASO NEGATIVO, O QUE IMPEDE?
( ) FALTA DE RECURSOS TÉCNICOS
( ) FALTA DE CONHECIMENTO TÉCNICO
( ) OUTRO:

_____
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

_____
ASSINATURA DO(A) AGENTE CADASTRADO(A)

PROTOCOLO DE CADASTRO DE AGENTE CULTURAL
DATA: ___/___/____ - ___h___min

CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS
(GRUPO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA)

ANEXO III

PROTOCOLO Nº _____/2020

IDENTIFICAÇÃO		
NOME DO AGENTE CULTURAL *		DATA DE FUNDAÇÃO:*
POSSUI SEDE? * ( ) SIM ( ) NÃO		TELEFONE/CEL:*
SE SIM, INFORMAR O ENDEREÇO		POSSUI PORTIFÓLIO'? * ( ) SIM ( ) NÃO
CIDADE:*	CEP:*	BAIRRO:*
EMAIL:*		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:*		DATA DE NASCIMENTO:*
ENDEREÇO:*		BAIRRO:*
CIDADE:*	CEP:*	TELEFONE/CEL:*
CPF/ RG: *		
EMAIL: *		

QUAL O SEU SEGMENTO CULTURAL? *

( ) ARTES PLASTICAS
( ) ARTES CÊNICAS
( ) MÚSICA
( ) CULTURA POPULAR
( ) DANÇA
( ) LITERATURA,LIVRO,LEITURA,POESIA E CORDEL
( ) CULTURA ALIMENTAR (TRADICIONAIS E POPULARES)
( )TEATRO
( )COMUNIDADE QUILOMBOLAS
( )CANTORIA- REPENTE
( ) ESTÚDIO DE FOTOFRAFIA
( )ARTESANATO
( )AUDIOVISUAL
( ) OUTRO

QUAL A MÉDIA MENSAL DO CUSTO DE MANUTENÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES? *

EXISTE INSUFICIENCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS? *
( ) SIM
( ) NÃO

EXISTE INSUFICIENCIA DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS? *
( ) SIM
( ) NÃO

O GRUPO POSSUI ACESSO À INTERNET EM SUA SEDE? *
( ) SIM
( ) NÃO

CONSEGUE PRODUZIR ALGO QUE POSSA SER DISTRIBUIDO OU EXIBIDO POR MEIO VIRTUAL? *
( ) SIM
( ) NÃO

CASO AFIRMATIVO, QUE TIPO DE CONTEÚDO VOCÊ PODERIA PRODUZIR? *
( ) APRESENTAÇÕES
( ) ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO
( ) CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS
() OUTROS:.....

CASO NEGATIVO, O QUE IMPEDE? *
() FALTA DE RECURSOS TÉCNICOS
( ) FALTA DE CONHECIMENTO TÉCNICO
( ) OUTROS:.....

_____
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

_____
ASSINATURA DO(A) AGENTE CADASTRADO(A)

PROTOCOLO DE CADASTRO DE AGENTE CULTURAL
DATA: ___/___/____ - ___h___min

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

Carta de Autorização e Indicação de Representante do Grupo para Inscrição do Edital 02/2020

ANEXO IV

Nós, membros do grupo/coletivo _____,
Declaramos que, decidimos apresentar a inscrição do grupo/coletivo no cadastro de agentes culturais, conforme Edital de nº 01/2020, nomeamos o(a) Sr.(a) _____ RG_____, CPF_____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição do grupo.
Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição do grupo/coletivo no cadastro, a receber financeiros, apresentar relatórios e prestações de contas em editais que vierem a ser publicados pelo poder público.
Nesses termos, estamos cientes que, caso o grupo venha a ser inscrito e selecionado, em editais ou chamadas públicas com destinação de recursos, estes deverão ser exclusivamente depositados em conta bancária do(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta carta.
Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital 01/2020 e estamos de acordo com seus termos.
Atenção:No ato da inscrição devem ser enviadas cópias do documento de identificação e do CPF de todos os membros do grupo que assinarem a carta. Todos os membros que assinarem devem ser maiores de 18 anos.

1 Nome completo:	
Documento de identificação:	
CPF:	Data de Nascimento: / /
Assinatura:	

2 Nome completo:	
Documento de identificação:	
CPF:	Data de Nascimento: / /
Assinatura:	

3 Nome completo:	
Documento de identificação:	
CPF:	Data de Nascimento: / /
Assinatura:	

4 Nome completo:	
Documento de identificação:	
CPF:	Data de Nascimento: / /
Assinatura:	

5 Nome completo:

Documento de identificação:	
CPF:	Data de Nascimento: / /
Assinatura:	

6 Nome completo:	
Documento de identificação:	
CPF:	Data de Nascimento: / /
Assinatura:	

7 Nome completo:	
Documento de identificação:	
CPF:	Data de Nascimento: / /
Assinatura:	

8 Nome completo:	
Documento de identificação:	
CPF:	Data de Nascimento: / /
Assinatura:	

9 Nome completo:	
Documento de identificação:	
CPF:	Data de Nascimento: / /
Assinatura:	

10 Nome completo:	
Documento de identificação:	
CPF:	Data de Nascimento: / /
Assinatura:	

11 Nome completo:	
Documento de identificação:	
CPF:	Data de Nascimento: / /
Assinatura:	

CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS
(ESPAÇOS CULTURAIS)

ANEXO V
PROTOCOLO Nº _____/2020

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL (ESPAÇO CULTURA) *		DATA DE FUNDAÇÃO:*
ENDEREÇO:*		TELEFONE/CEL:*
CIDADE:*	CEP:*	BAIRRO:*
EMAIL:*		POSSUI PORTIFOLIO** ( ) SIM ( ) NÃO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:*		DATA DE NASCIMENTO:*
ENDEREÇO:*		BAIRRO:*
CIDADE:*	CEP:*	TELEFONE/CEL:*

QUAL O SEU SEGMENTO CULTURAL? *

( ) ARTES PLASTICAS
( ) ARTES CÊNICAS
( ) MÚSICA
( ) CULTURA POPULAR
( ) DANÇA
( ) LITERATURA,LIVRO,LEITURA,POESIA E CORDEL
( ) CULTURA ALIMENTAR (TRADICIONAIS E POPULARES)
( ) TEATRO
( ) COMUNIDADE QUILOMBOLAS
( ) CANTORIA- REPENTE
( ) ESTÚDIO DE FOTOFRAFIA
( ) ARTESANATO
( ) AUDIOVISUAL
( ) OUTRO:

QUAL A MÉDIA MENSAL DO CUSTO DE MANUTENÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES? *

EXISTE INSUFICIENCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS? *
( ) SIM
( ) NÃO

EXISTE INSUFICIENCIA DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS? *
( ) SIM
( ) NÃO

O ESPAÇO POSSUI ACESSO À INTERNET? *
( ) SIM
( ) NÃO

CONSEGUE PRODUZIR ALGO QUE POSSA SER DISTRIBUIDO OU EXIBIDO POR MEIO VIRTUAL? *
( ) SIM
( ) NÃO

CASO AFIRMATIVO, QUE TIPO DE CONTEÚDO VOCÊ PODERIA PRODUZIR? *
( ) APRESENTAÇÕES
( ) ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO
( ) CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS
( )
OUTROS:.....
....

CASO NEGATIVO, O QUE IMPEDE? *
() FALTA DE RECURSOS TÉCNICOS
( ) FALTA DE CONHECIMENTO TÉCNICO
( )
OUTROS:.....
....

_____
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

_____
ASSINATURA DO(A) AGENTE CADASTRADO(A)

PROTOCOLO DE CADASTRO DE AGENTE CULTURAL
DATA: ___/___/____ - ___h___min

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA	DATA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL 01/2020	06/07/2020
REALIZAÇÃO DOS CADASTROS	De 07/08/2020 a 13/08/2020
ANÁLISE DOS CADASTROS	De 14/08/2020 a 15/08/2020
HOMOLOGAÇÃO E DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	16/08/2020

ESSE CRONOGRAMA ESTÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA

Que convocou, em 26.06.2020, a empresa CONSTRUTORA RABIBE LTDA (CNPJ N. 27.380.162-0001-59) para sessão de negociação, tendo em vista a desistência apresentada pela empresa IV MAGALHÃES COMERCIO E SERVIÇOS ME, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL n. 014/2020, a se realizar em 02.07.2020, às 10:00h, no entanto a empresa não compareceu, tampouco, apresentou qualquer justificativa plausível pela ausência.

Pelo exame da documentação verifica-se que a empresa CONSTRUTORA RABIBE LTDA (CNPJ N. 27.380.162-0001-59), ao não comparecer à sessão, causou danos ao interesse público.

Os atos praticados pela empresa Contratada, em consonância com as previsões contidas nas cláusulas editalícias, sendo motivos suficientes para que se promova a aplicação de penalidades.

O pregão possui regime de sanções próprio em relação ao da Lei 8.666/93, no que diz respeito a aplicação de penalidades, a saber:

> Lei 10.520/2002:
>
> Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Diante de todo o exposto, foi impostoa empresa CONSTRUTORA RABIBE LTDA o impedimento de licitar com o Município de Curral Novo do Piauí, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7 da Lei 10.520.

Devidamente publicada a decisão.

Que a firma CONSTRUTORA RABIBE LTDA ingressou, em tempo hábil, com pedido de arquivamento de qualquer penalidade ou sua substituição por advertência, sob o argumento de que " (...) por não esta acompanhando o processo não visualizou a sua convocação, já que a mesma foi apenas via DOM (...); (...) teve e tem o intuito de vencer o certame, e nunca perturbar a licitação, razão pela qual, busca a aplicação da proporcionalidade e razoabilidade da sanção aplicada (...).

A Lei 10.520/2002, que instituiu o pregão no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, prescreveu em seu art. 7º sanção específica para esta modalidade a ser aplicada quando os licitantes praticam uma das condutas elencadas nesse dispositivo, que assim dispõe:

> "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

Como se observa, o legislador, em caráter preventivo, arrolou diversas condutas com potencial de frustrar o certame ou a contratação decorrente, em prejuízo ao interesse público, e definiu rígida sanção para aqueles que as praticam. Porém, deixou margem de discricionariedade para a atuação do administrador público no caso concreto, na medida em que não delimitou o prazo da sanção para cada espécie de falta cometida. Assim, ao aplicar essa penalidade, deve o administrador, de forma motivada, delimitar a sua extensão temporal, fixando o prazo adequado para punir o particular, mas de modo proporcional e razoável à falta e aos prejuízos causados.

Nessa linha, leciona Joel de Menezes Niebuhr:

> "Convém advertir que as penalidades entabuladas no artigo 7º não contêm prazo prefixado. Os 5 (cinco) anos a que faz referência o dispositivo é o limite máximo de aplicação da sanção, a ser adotado em situações extremadas, em que o licitante obrou com ostensiva má-fé e causou prejuízos de monta ao interesse público. A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 5 (cinco) anos, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.
> (...)
> A aplicação de sanções administrativas envolve, necessariamente, o exercício de competências discricionárias. Há discricionariedade para avaliar se o comportamento do licitante ou do contratado é grave suficiente para atrair e justificar sanção administrativa. Sendo grave o suficiente, ainda se encontra discricionariedade para decidir qual das sanções aplicar e o prazo desta sanção.
> É que o legislador fixou penalidades com larga margem de amplitude. Por exemplo, a sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02 pode estender-se por até cinco anos. Ou seja, em tese, pode ser de um dia ou de cinco anos. O intervalo é enorme e não há qualquer tipo de critério definido na Lei nº 10.520/02, o que enseja abusos.
> Repita-se, a medida da penalidade, de um dia a cinco anos, deve ser proporcional à gravidade da conduta do apenado e aos prejuízos causados por ele à Administração Pública. Não é qualquer falta, menos grave, que autoriza penalidade de cinco anos. A penalidade máxima, por obséquio ao princípio da proporcionalidade, somente pode ser fixada diante de situações extremamente graves e excepcionais.
>
> Daí, ganha importância o princípio da proporcionalidade, que tem a ver com a gradação, com a potência, com a intensidade dos atos administrativos. Para ser proporcional, o ato deve ser adequado aos fins que se propõe, ser necessário para curar do interesse público e os benefícios devem ser superiores aos seus malefícios.
> (...)
> A discricionariedade reconhecida à Administração no tocante à aplicação das sanções administrativas deve ser exercida em conformidade com o princípio da proporcionalidade, não podendo desbordar do necessário para reprimir o comportamento dos licitantes ou dos contratados. A Administração não deve atuar em excesso, lançando penas exageradas diante das condutas dos licitantes ou dos contratados. Os fatos, o comportamento, os prejuízos causados à Administração e outros elementos devem ser tomados em conta para definir as sanções administrativas e suas extensões. O importante é que a competência discricionária para a aplicação das sanções administrativas seja exercida dentro de parâmetros e balizas objetivas, afastando-se juízos relativos e impregnados de subjetividade, dependentes, no mais das vezes, do humor dos gestores dos contratos ou da autoridade competente."

Da mesma forma já sinalizou o Tribunal de Contas da União:

> "45. A declaração proferida pela CGU encontra-se em vigor desde 22/10/2008, o que contabiliza mais de cinco anos até a presente data. Tendo isso em vista, aplicar simplesmente, ao caso, o argumento da independência da atuação do TCU frente à instância administrativa para declarar a inidoneidade da empresa fraudadora poderia redundar em pena incompatível com os objetivos pretendidos pelo legislador, já que à sanção aplicada pela CGU somar-se-ia a imposta pelo Tribunal.
> 46. Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade impõem ao poder público o dever de ponderar, no caso concreto, a dosimetria adequada aos fatos que resultam em medidas sancionadoras. No que concerne aos presentes autos, considera-se que seria razoável, como apontado pelo Parquet, que a atuação do TCU considerasse, em eventual declaração de inidoneidade, a sanção prévia imputada pela CGU.
> 47. Na prática, tal sanção já contabiliza mais de cinco anos de vigência, o que representa um período de tempo que extrapola, inclusive, o próprio limite estabelecido no art. 46 da Lei 8.443/1992.
> 48. Desse modo, firma-se o entendimento de que eventual sanção nesse sentido, pelo Tribunal, configurar-se-ia apenação imoderada à empresa licitante, em dissonância, portanto, com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que regem a Administração Pública."[2] (grifou-se)

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

Logo, será em face das peculiaridades de cada caso que o administrador deverá, com razoabilidade e proporcionalidade, realizar a dosimetria da pena, levando em consideração a gravidade da conduta e possíveis prejuízos decorrentes, os quais devem ser apurados e comprovados nos autos.

E para auxiliar os responsáveis pela realização desse dever é que recentemente a Direção de Administração do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão editou a Norma Operacional DIRAD nº 02/2017, que dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, no âmbito desse Ministério.

A norma detalha as hipóteses de incidência da penalidade e estabelece o tempo de sua duração, considerando o princípio da proporcionalidade. Ademais, estabelece situações em que a pena será agravada, atenuada e afastada e, também, qual pena será aplicável quando uma mesma conduta punível se enquadrar em mais de uma hipótese legal de incidência.

Instrumento de grande valia para a atuação do administrador público, que terá maior segurança na hora da imposição concreta desta penalidade. Embora a normativa seja aplicável apenas na esfera interna do Ministério do Planejamento, seus termos podem muito bem ser utilizados como parâmetro por outros órgãos e entidades para também disciplinarem a matéria, dando maior amparo aos seus agentes.
Confira o texto integral da norma:

"NORMA OPERACIONAL 2, DIRAD, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 8.818, de 25 de junho de 2016, o inciso XXIV do art. 167 do Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, e em virtude de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Esta norma operacional estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 2º Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:

I – deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II – não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

IV – ensejar o retardamento da execução do certame;

V – não manter a proposta;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII – comportar-se de maneira inidônea; ou

VIII – cometer fraude fiscal.

§1º Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

§2º Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

§3º Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

§4º Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

§5º Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

Art. 3º Deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.

Art. 4º Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

Art. 5º Apresentação de documentação falsa: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 6º Ensejar o retardamento da execução do certame: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses

Art. 7º Não manter a proposta: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

Art. 8º Falhar na execução do contrato: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 9º Fraudar na execução do contrato: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.

Art. 10. Comportar-se de modo inidôneo: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 11. Cometer fraude fiscal: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

Art. 12. As penas previstas nos arts. 3º a 11 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I – quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II – quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III – quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

IV – quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 13. As penas previstas nos arts. 3º, 4º, 6º e 7º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no Art. 12, quando não tenha havido nenhum dano ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I – a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II – a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III – a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 14. A penalidade prevista no Art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I – a ausência de dolo na conduta;

II – que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III – que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV – não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V – que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI – que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 15. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 16. Na apuração dos fatos de que trata a presente Norma, a Administração atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Art. 17. Esta Norma Operacional entra em vigor na data de sua publicação.

WALMIR GOMES DE SOUSA

Reconsidero a penalidade inicialmente imposta a firma CONSTRUTORA RABIBE LTDA, para fixar prazo adequado para punir, mas de modo proporcional e razoável à falta e aos prejuízos causados, para fixar a pena de impedimento de licitar e contratar com a Município de Curral Novo pelo prazo de 4 (quatro) meses,nos termos do art. 7 da Lei 10.520, vez que tal atitude prejudicou o bom andamento do certame.

Curral Novo, 03 de julho de 2020.

Abel Francisco de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

CÂMARA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO- PÍ
AV. BENICIO ALVES CENTRO Nº 359
CEP.64.325-000 FONE: FAX 086-3285-1842
CNPJ. 01.722.272/0001-68
http://www.elesbaoveloso.pi.leg.br - E-mail:
cmeveloso@gmail.com

ATO DA MESA Nº 060802/2020

ADIAMENTO DAS SESSÕES DOS DIAS 07 E 14 DE AGOSTO, SUSPENDE AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS QUE REÚNAM MAIS DE 05 (CINCO) PESSOAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na legislação estadual e municipal que tratam do COVID-19,

Em atendimento ao Requerimento nº060802/2020, de autoria dos Excelentíssimos Senhores Vereadores: Aldemar Soares da Silva -PTB; Flávio José de Moura Neto -PT, Cícero Marcos de Oliveira –PTB, e Fernando Marcos Moura Vilarinho –PL:

CONSIDERANDO todas as orientações da Organização Mundial de Saúde- OMS e as orientações dos Órgãos de Saúde Estaduais e Municipais

CONSIDERANDO que as medidas tomadas surtiram seus efeitos ,parcialmente, tendo ocorrido nos últimos 7 (sete) dias a contaminação de 5 (cinco) parlamentares

CONSIDERANDO, finalmente que a prestação dos serviços públicos não pode parar, mas necessitam de medidas mais restritivas, no âmbito deste Poder Legislativo para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

DELIBERA:

Art. 1º Adotar as seguintes medidas e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Elesbão Veloso.

I- Ficam adiadas as realizações presenciais e virtuais das sessões dos dias 07 e 14 de Agosto para o dia 21 de agosto de 2020.
II- Ficam suspensas as atividades Legislativas que reúnam mais de 05 (cinco) pessoas nas dependências da Câmara Municipal até 31 de Agosto de 2020.
III- O expediente do Poder Legislativo será interno com exceção do protocolo, que será aberto de 8:00 hs às 12:00 hs.

Art. 2º A Secretária da Câmara Municipal será responsável para elaborar a escala de alternância entre os servidores da Câmara Municipal, em regime de plantão, para atendimento das demandas legislativas, administrativas e do público em geral.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elesbão Veloso (PI),) 06 de Agosto de 2020

Gonçalo Portela Moura,
Presidente

Cicero Marcos de Oliveira
Vice Presidente

Elizeth Gomes Vieira Cavalcante
Secretária da Mesa

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
C.N.P.J: 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 Centro
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

PORTARIA Nº 032/2020 Fronteiras, PI 10 de Agosto de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o Requerimento do funcionário efetivo, de afastamento, a título de desincompatibilização, por ter interesse em concorrer a cargo eletivo, neste município de Fronteiras/PI;

RESOLVE:

Art.1º-CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal, AMARO JAIDRAN BEZERRA DE SOUSA , brasileiro, solteiro, agente de endemias, inscrito RG nº 2002097017610 SSP/CE, CPF nº 023.430.403-03, matrícula nº 0085, residente e domiciliado à Rua Ezequiel Batista de Sousa, S/N, Panorama, a título de desincompatibilização, por ter interesse em concorrer a cargo eletivo, neste município de Fronteiras/PI, nos termos do Artigo 1º, III, "b", 4, e IV "a",da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Fronteiras aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Maria José Ayres de Sousa
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 001. 0000134/2018.

Referência:PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019.

ESPÉCIE:PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20/2020**, firmado entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Administrativo de Floriano, Sediado na Rua Marques Rocha, S/N Centro, CNPJ nº 10.638.608/0001-09, neste ato representado pela Sr. Geufran Rafael Almeida Nunes, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, e a empresa**RIORDAN MIRANDA CHAVES**, inscrita no CNPJ nº 01.507.990/0001-11, sediada a Rua Francisco de Abreu Rocha, nº 711, Bairro Centro.

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor do contrato 20/2020, firmado entre as partes em 06 de agosto de 2020. Acréscimo nos termos previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTEo Ilmo. Sr. Geufran Rafael Almeida Nunes, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, Pela CONTRATADAa empresa**RIORDAN MIRANDA CHAVES**, inscrita no CNPJ nº 01.507.990/0001-11.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP Nº 051/2019

Processo Administrativo nº 001.0005075/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2019

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **245/2020**, firmado entre a**SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTODE FLORIANO-PI** inscrita no CNPJ10.638.608/0001-09, com sede noCentro Administrativo de Floriano, sediado na Pça. Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro, Floriano-PIe a empresa**J W BORGES& DAMASCENO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º07.203.362/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado e sob demanda, de peças de reposição de bombas e motores dos sistemas simplificados de abastecimento de água para atender as necessidades dos programas e ações desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Floriano-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativonº 001.0005075/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 89.110,74- **DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:** P.A:2108; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 001.

VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela **CONTRATANTE**o Ilmo. Sr. Geufran Rafael Almeida Nunes,Secretáriode Desenvolvimento Rural e Abastecimento do município deFloriano-PI. Pela **CONTRATADA**a empresaJ W BORGES& DAMASCENO LTDA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo nº 001.0005267/2020.

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº61/2020.

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de limpeza de fossas sépticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Floriano-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OIlmo. Sr. Gustavo Mouta Ferro, Secretário Municipal de Educaçãode Floriano-PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24,II da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de limpeza (esgotamento) de fossas sépticas, para que sejam executadosas melhorias de limpeza e higienização na Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar um melhor atendimento aos usuários, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0005267/2020.A ser fornecida junto a pessoa jurídica**LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA,** inscrita no **CNPJ: 07.638.297/0001-64,** pelo Valor Global de **R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)**determinando que se proceda à elaboração e devida publicação da presente e a elaboração do contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente ratificação.

Floriano (PI), 10 de agosto de 2020.

Gustavo Moura Ferro
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência:CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020

Processo Administrativo nº001.000269/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº**0216/2020-SMS**, firmado entre aSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592,Centrode Floriano-PI e aPessoa FísicaaSra. MENNA KALANNE DE ARAUJO GONÇALVES MIRANDA, CPF: 036.664.403-39, residente na Rua Fernando Drummond, na cidade de Floriano-PI.

OBJETO:O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS MÉDICOS PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

VALOR:R$ 9.000,00 (nove mil reais), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), durante o prazo de validade do contrato.

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:P.A: 2038/2061/2039;2159;2161;Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e Fonte de Recurso: 001;214;290.

VIGÊNCIA: Até 05 (cinco) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADOa Sra. MENNA KALANNE DE ARAUJO GONÇALVES MIRANDA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA Nº 021/2020

Processo Administrativo nº 040.000030/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **0217/2020,** firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a Pessoa Física a Sra. MENNA KALANNE DE ARAÚJO GONÇALVES MIRANDA, CPF: 036.664.403-39, residente na Rua Fernando Drummond, na cidade de Floriano-PI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA ATUAREM NA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A:2159; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e Fonte de Recurso: 214; 290.

VIGÊNCIA: de 05 (cinco) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADO a Sra. MENNA KALANNE DE ARAÚJO GONÇALVES MIRANDA.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 040.0000054/2020.

Referência: DISPENSA Nº 054/2020

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a empresa BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA-EPP, inscrita no C.N.P.J. (MF) 23.510.282/0001-72, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à Rua Antonino Freire, Bairro Manguinha, Município de Floriano-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais EPIS (Máscaras descartáveis), para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus conforme descrições expedidas e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 040.0000054/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI.

VALOR GLOBAL: R$ 56.000,00 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2159; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 001/ 214.

Obs. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos serviços, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. Benedito Neto de Sousa Feitosa, representante da empresa BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA-EPP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020

Processo Administrativo nº 001.000269/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **0216/2020-SMS**, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a Pessoa Física a Sra. MENNA KALANNE DE ARAUJO GONÇALVES MIRANDA, CPF: 06.664.403-39, residente na Rua Fernando Drummond, na cidade de Floriano-PI.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS MÉDICOS PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), durante o prazo de validade do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2038/2061/2039;2159;2161; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e Fonte de Recurso: 001;214;290.

VIGÊNCIA: Até 05 (cinco) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADO a Sra. MENNA KALANNE DE ARAUJO GONÇALVES MIRANDA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 040.0000054/2020.

Referência: DISPENSA Nº 054/2020

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) 10.645.510/0001-7, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Av. Nações Unidas, 834 - Vermelha.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais EPI's (Luva, jaleco descartável, touca e óculos de proteção), que serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com as propostas e documentos que integram o Processo Administrativo nº 040.0000054/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI. Conforme especificações e demais exigências previstas.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 49.162,00 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2159; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 001/ 214.

Obs. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos serviços, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. Thiago Gomes Duarte, representante da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

REF. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000269/2020.

OBJETO: SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS MÉDICOS PARA PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. **Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de **CHAMADA PÚBLICA 001/2020**, com fundamento no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS MÉDICOS PARA PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, a ser executado conforme abaixo:

- **LEONARDO CORREIA MAURIZ, CPF: 026.833.193-63; MÉDICO.**

Determinando que se proceda à elaboração e devida publicação da presente Ratificação e a elaboração do contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente Ratificação.

Floriano (PI), 30 de julho de 2020.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA Nº 003/2020

Processo Administrativo nº 001.000072/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **0218/2020**, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a Pessoa Física a Sra. FERNANDA MOREIRA KALUME SILVA, CPF: 498.374.603-00, residente na Rua João Pereira, 1745, Irapuá 2, na cidade de Floriano-PI.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE **PEDIATRIA**, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, CONFOME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), por plantão de 8 horas, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), durante o prazo de validade do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2043;2057;2159; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e Fonte de Recurso: 214; 290.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADO a Sra. FERNANDA MOREIRA KALUME SILVA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA Nº 003/2020

Processo Administrativo nº 001.000072/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **0219/2020**, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a Pessoa Física a Sr. ELMAR LOPES DE CARVALHO, CPF: 643.245.833-15.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE **CARDIOLOGIA**, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, CONFOME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), por plantão de 8 horas, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), durante o prazo de validade do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2043;2057;2159; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e Fonte de Recurso: 214; 290.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADO a Sr. ELMAR LOPES DE CARVALHO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA Nº 030/2020.

Processo Administrativo nº 040.000053/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **220/2020**, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a Pessoa Física a Sra. FRANCILENE LIMA DA SILVA, CPF 050.959.743-20, endereço Rua Alberto Drumont, nº 2038, Bairro Pau Ferrado, na cidade de Floriano, Estado de Piauí.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NOS CARGOS DE SEGURANÇA, E SERVIÇOS E APOIO DE LIMPEZA PARA REALIZAR HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E EQUIPAMENTOS DO SETOR COVID, POR MEIO DE PROCESSOS DE LIMPEZA ADEQUADOS PARA ATUAREM NA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO.

VALOR: R$ 62,00 (sessenta e dois reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo até 5 (cinco) plantões por semana, pelo valor global do contrato R$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais), durante o prazo de validade do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2159; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e Fonte de Recurso: 214; 290.

VIGÊNCIA: Até 05 (cinco) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADO a Sr. FRANCILENE LIMA DA SILVA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA Nº 030/2020.

Processo Administrativo nº 040.000053/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **221/2020**, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a Pessoa Física a Sra. FRANCILEIDE MARTINS VIEIRA RAMOS, CPF 662.137.893-91, endereço Rua João Dantas, nº 1651, Bairro Irapuá II, na cidade de Floriano, Estado de Piauí.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NOS CARGOS DE SEGURANÇA, E SERVIÇOS E APOIO DE LIMPEZA PARA REALIZAR HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E EQUIPAMENTOS DO SETOR COVID, POR MEIO DE PROCESSOS DE LIMPEZA ADEQUADOS PARA ATUAREM NA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO.

VALOR: R$ 62,00 (sessenta e dois reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo até 5 (cinco) plantões por semana, pelo valor global do contrato R$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais), durante o prazo de validade do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2159; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e Fonte de Recurso: 214; 290.

VIGÊNCIA: Até 05 (cinco) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADO a Sr. FRANCILEIDE MARTINS VIEIRA RAMOS.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

REF. CHAMADA PUBLICA Nº 040/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.000086/2020.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS, ATRAVÉS DO DIAGNÓSTICO, ACONSELHAMENTO E AVALIAÇÃO, OBJETIVANDO A REABILITAÇÃO PSICOLÓGICA DO PACIENTE, E O RESTABELECIMENTO DA SAÚDE MENTAL, CONFORME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. **Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de **CHAMADA PÚBLICA 040/2020**, com fundamento no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE HEMATOLOGIA, MÉDICO CIRURGIÃO, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGIA, INFECTOLOGIA E PSICANÁLISE, OTORRINO, NEUROLOGISTA, VASCULAR, DERMATOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, GINECOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, URULOGISTA, NEUROPEDIATRA, SAUDE MENTAL, GERIATRA, PEDIATRIA, ENDOCRINO-PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, a ser executado pelas Pessoas Físicas:

- **MARIA AMÉLIA SIQUEIRA M.COSTA E SILVA, CPF:244.445.291-72;** PSÍCOLOGO
- **LEANDRO ELEUTERIO DA ROCHA, CPF: 856.740.283-20;** PSÍCOLOGO

Determinando que se proceda à elaboração e devida publicação da presente Ratificação e a elaboração do contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente Ratificação.

Floriano (PI), 07 de agosto de 2020.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL **SAÚDE** Secretaria Municipal de Saúde

REF. RDC ELETRÔNICO Nº 004/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000029/2020.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS ACADEMIAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Presidente e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria 1849/2019, acerca do Procedimento Licitatório na modalidade **RDC ELETRONICO Nº 004/2020**, cujo objeto serviço de construção de duas academias de saúde no município de Floriano-PI, de acordo com edital e projeto básico em anexo. Após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final. Pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência DECIDO:

HOMOLOGAR O RESULTADO DA LICITAÇÃO, CONFORME VALOR TOTAL DO ITEM E CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROPOSTA COMO DEMONSTRADO ABAIXO:
EMPRESA: MP LOCACAO DE PALCOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.927.465/0001-89
ENDEREÇO: Rua Bela no 545, Comp. - A, Bairro Centro, CEP: 64.845-000, Marcos Parente - PI.
FONE: (89) 9 9420.1617
E-MAIL: ENGENHARIA.G@HOTMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	R$ TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS ACADEMIAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO.	**R$ 499.000,00**

ADJUDICAR à empresa alhures como vencedora do certame por ter obedecido todas as exigências do Edital e apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração, conforme planilha da vencedora que integra os autos. De acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, c/c MP - 961/2020, com suas alterações e ainda nos termos do Edital e seus anexos.

Floriano-PI, 10 de Agosto de 2020.

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Email: saude@floriano.pi.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2020-SMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ASTEL SAT ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SISTEMA LTDA-ME.

O Município de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrônio Portela Nunes, S/N - Centro – Floriano – PI, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.169.204/0001-86, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro – Floriano/PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 012/2020-SMS, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 003/2019-SMS e Processo administrativo nº 001.0011128/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 012/2020-SMS, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 003/2019-SMS e Processo administrativo nº 001.0011128/2020, por parte da Administração, visando a aquisição parcelada de peças de reposição de consultórios odontológicos, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Floriano - PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, de acordo com a proposta e documentos que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO
Apostila-se a cláusula quarta anteriormente e acordada no Contrato nº 012/2020-SMS, para que seja incluso Projeto Atividade: 2161; permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 03 de agosto de 2020.

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 115/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA V. M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO-ME.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrônio Portela Nunes, S/N - Centro – Floriano – PI, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.169.204/0001-86, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro – Floriano/PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **115/2020** conforme estabelecido na Tomada de Preços nº 023/2019 e Processo administrativo nº 001.0011572/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº **115/2020**, referente a Tomada de Preços nº 023/2019 e Processo administrativo nº 001.0011572/2019, por parte da Administração, visando a restauração, manutenção, adequação, limpeza e reparos de unidades básicas de saúde do município de Floriano-PI, conforme, planilhas orçamentárias e memorial descritivo, em anexo, proposta da licitante vencedora que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO
Apostila-se a cláusula décima anteriormente e acordada no Contrato nº **115/2020**, para que seja incluso o Projeto Atividade: 1064; permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 10 de agosto de 2020.

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Projeto de Lei nº.428, de 07 de agosto de 2020

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 297/2009 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos para adequação à Emenda Constitucional nº 103/2019, incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial e outras providências.

O PREFEITO DE FRANCISCO SANTOS – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 297/2009 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

"V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária":

Ano	Alíquota
2020	2%
2021	8,38%
2022	17,41%
2023	26,62%
2024	28,37%
2025	30,12%
2026	31,86%
2027 a 2052	33,61%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando a partir de sua vigência revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, em 07 de Agosto de 2020.

Luís José de Barros
Prefeito Municipal
Luis José de Barros
Prefeito Municipal

Aprovado em Única Votação
Discussão por 5a. sessão ordinária
Data das Sessões em 07/08/2020
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Sancionada
Nesta data 10/08/2020
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ Nº 06.553.713/0001-69
Praça Licínio Pereira, 24 Centro.
CEP: 64.645-000 CENTRO

Lei nº. 429 /2020, de 07 de agosto de 2020.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente no valor de R$ 2.116.345,83 (Dois milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), destinados ao enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no município de Francisco Santos – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar no Orçamento Programa – Lei nº 417/2019, de 25 de outubro de 2019 o montante de R$ 2.116.345,83 (Dois milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), destinados ao enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no município de Francisco Santos – PI.

Art. 2º - Os Créditos Orçamentários serão incluídos nas Unidades Orçamentárias do referido orçamento, através de Decreto Emanado do Poder Executivo, conforme demonstrado abaixo:

Órgão – 02.00 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde
Função de Governo	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa de Governo	014	Saúde para todos

Projeto Atividade	2.613	Ações de Enfrentamento à COVID 19
Fonte de Recursos	990	Outros Recursos vinculados

Objetivo: Mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19).

Elemento de Despesa	Natureza da Despesa	Valor Fixado R$
31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	163.392,00
33.90.30	Material de Consumo	152.500,00
33.90.32	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	45.749,10
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Civil	54.900,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	57.646,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	70.454,00
	Total	**544.641.10**

Unidade Orçamentária	02.11.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função de Governo	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	016	Família Cidadã – Ações Sociais

Projeto Atividade	2.815	Ações de Combate ao COVID 19
Fonte de Recursos	990	Outros Recursos vinculados

Objetivo: Mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19).

Elemento de Despesa	Natureza da Despesa	Valor Fixado R$
31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	128.928,00
33.90.30	Material de Consumo	50.833,00
33.90.32	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	61.335,06
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Civil	12.200,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	32.939,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	76.859,00
	Total	**363.094,06**

Unidade Orçamentária	02.06.00	Fundo Municipal de Saúde
Função de Governo	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa de Governo	014	Saúde para todos

Projeto Atividade	2.614	Ações de Enfrentamento à COVID 19
Fonte de Recursos	214	Transferências Fundo a Fundo do SUS provenientes do Governo Federal.

Objetivo: Mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19).

Elemento de Despesa	Natureza da Despesa	Valor Fixado R$
31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	154.500,00
33.90.30	Material de Consumo	207.889,44
33.90.32	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	134.600,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Civil	182.450,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	105.250,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	130.400,00
	Total	**1.040.089,44**

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ Nº 06.553.713/0001-69
Praça Licínio Pereira, 24 Centro.
CEP: 64.645-000 CENTRO

Unidade Orçamentária	02.08.00	Fundo Municipal de Assistência Social
Função de Governo	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	016	Família Cidadã – Ações Sociais

Projeto Atividade	2.816	Ações de Combate ao COVID 19
Fonte de Recursos	311	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Objetivo: Mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19).

Elemento de Despesa	Natureza da Despesa	Valor Fixado R$
31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
33.90.30	Material de Consumo	30.200,00
33.90.32	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	28.650,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Civil	8.800,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	8.825,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.500,00
Total		**93.975,00**

Unidade Orçamentária	02.16.00	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função de Governo	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultura
Programa de Governo	012	Difusão e Desenvolvimento Cultura

Projeto Atividade	2.520	Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc.
Fonte de Recursos	990	Outros Recursos vinculados

Objetivo: Desenvolver ações emergenciais destinadas ao setor cultural local com a finalidade de amenizar o impacto financeiro decorrente do Coronavírus (COVID 19).

Elemento de Despesa	Natureza da Despesa	Valor Fixado R$
33.90.30	Material de Consumo	6.446,23
33.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e desportivas	16.600,00
33.90.32	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	12.450,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Civil	20.450,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	18.600,00
Total		**74.546,23**

Total Geral da Despesa	**2.116.345,83**

Art. 3º - As despesas relacionadas no artigo Art. 2º serão cobertas com recursos provenientes das transferências realizadas pelo Governo Federal, como forma de enfrentamento ao Coronavírus COVID 19, da seguinte forma:

Cod. Receita	Especificação da Receita	Valor R$
1.7.1.8.99.11.02	Outras Transferências da União – LC 173/2020	907.735,16
	PFEC Inc I	134.972,00
	PFEC Inc II	772.763,16
Total		**907.735,16**

Cod. Receita	Especificação da Receita	Valor R$
1.7.1.8.03.91.03	Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo.	1.040.089,44
Total		**1.040.089,44**

Cod. Receita	Especificação da Receita	Valor R$
1.7.1.8.11.11.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	93.975,00
Total		**93.975,00**

Cod. Receita	Especificação da Receita	Valor R$
1.7.1.8.99.11.04	Outras Transferências da União – Lei Aldir Blanc	74.546,23
Total		**74.546,23**

Total Geral da Receita	**2.116.345,83**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco (PI), em 03 de agosto de 2020.

Luis José de Barros
Prefeito Municipal
Luis José de Barros
Prefeito Municipal

... da sessão ... Câmara
... da Câmara Municipal de Francisco Santos
07.08.2020
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em Única Votação
Votação por Maioria e 4 abstenções
Data das Sessões em 07.08.2020
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Sancionada
Nesta data 10/08/2020
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

"QUEM AMA CUIDA" Adm.: Rômulo Alcão

DECRETO Nº 029 DE 07 de AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 08 e 09 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública já adotadas neste Município de Gilbués-PI, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Gilbués;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 18.895, de 19.03.2020, que decretou estado de calamidade pública no Estado do Piauí;

Considerando a Nota Técnica Orientativa emitida em 23.03.2020 pelo Ministério Público do Estado do Piauí e suas respectivas Notificações Recomendatórias;

Considerando a extrema necessidade de manter as medidas de controle, preventivas e de combate ao CORONAVIRUS (COVID-19), bem como prestar assistência em geral a população portuense;

Considerando a precariedade do Sistema de Saúde Pública que foi surpreendido com o surgimento da referida Pandemia;

Considerando ainda os Decretos Municipais vigentes de combate à Pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 08 e 09 de agosto de 2020, no âmbito do Município de Gilbués.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS RELATIVAS ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

Art. 2º A partir das 24 horas do dia 07 de agosto até as 24 horas do dia 09 de agosto, somente poderão funcionar as seguintes atividades e estabelecimentos essenciais:

I – farmácias e drogarias;

II – serviços de saúde mantidos pelo poder público;

IV –serviços de delivery apenas para alimentação pronta;

V – serviços de segurança e vigilância;

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 2º Os serviços públicos tais como energia elétrica, saneamento básico, funerários, segurança pública, telecomunicações e radiodifusão, deverão funcionar entre os dias 08 e 09 de agosto respeitando as determinações sanitárias expedidas para a contenção do **novo coronavirus**, inclusive quanto aos atendimentos emergenciais.

Art. 3º Ficarão suspensos, a partir das 24 horas do dia 07 de agosto até as 24 horas do dia 09 de agosto, os serviços de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade rodoviário, classificados como Serviço Convencional, Alternativo, Semi-Urbano ou Fretado.

§1º O descumprimento da suspensão determinada neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de retenção do veículo, sem prejuízo da aplicação de multa ou de outra sanção cabível, conforme art. 77, incisos I e VI, da Lei nº 5.860, de 2009.

§2º A retenção será feita de imediato, e o veículo ficará retido em local indicado pelo órgão ou agente responsável pela fiscalização, pelo período que durar a suspensão.

§3º Fica ressalvado da suspensão determinada neste artigo, o serviço de transporte intermunicipal fretado de pacientes para realização de serviços de saúde.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 4º Continuam proibidas quaisquer tipos de aglomerações, incluindo banho no rios, açudes e riachos municipais e/ou realização de eventos e qualquer natureza e obrigatório o uso de máscaras.

Art. 5º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal com o apoio da Polícia Militar.

§ 1º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização em relação às proibições citadas no art. 4º, bem como pessoas que estejam dirigindo sob efeito de bebida alcoólica.

Art. 6º Nenhuma atividade ou estabelecimento discriminado neste Decreto poderá funcionar desrespeitando as medidas sanitárias de combate à COVID-19.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Saúde de Gilbués, autorizada a expedir normas complementares, seja para ampliar, restringir ou adequar as medidas sanitárias, visando maior eficácia nas ações de combate à covid-19

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gilbués – PI, em 07 de agosto de 2020.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA MASCARENHAS
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim Nogueira Paranaguá, 717, Centro, CEP: 64.930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

(RETIFICAÇÃO)

ONDE SE LÊ:

Procedimento Licitatório: nº 032/2020.
Modalidade: Dispensa

De acordo. Dispenso a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 bem como Art. 1, alínea "a" da Medida Provisória(MP) 961 de 06 de maio de 2020. Autorizo a contratação direta a empresa **CONSTRUTORA JATOBA LTDA-EPP, CNPJ: 29.119.015/0001-55**, para a prestação de serviços de engenharia na reforma de 3(três) postos de saúde (posto cacimbas, posto boqueirão e posto compra fiado), no município de Gilbués – PI, no valor global de **R$ 98.461,21 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**, conforme proposta financeira apresentada.

Publique-se.

Gilbués-PI, 05 de agosto de 2020

Paulo Henrique Nogueira Mascarenhas
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Procedimento Licitatório: nº 032/2020.
Modalidade: Dispensa

De acordo. Dispenso a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 bem como Art. 1, alínea "a" da Medida Provisória(MP) 961 de 06 de maio de 2020. Autorizo a contratação direta a empresa **JOELSON DE SOUSA BORGES - EPP, CNPJ: 23.762.686/0001-53**, para a prestação de serviços de engenharia na reforma de 3(três) postos de saúde (posto cacimbas, posto boqueirão e posto compra fiado), no município de Gilbués – PI, no valor global de **R$ 98.461,21 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**, conforme proposta financeira apresentada.

Publique-se.

Gilbués-PI, 05 de agosto de 2020

Paulo Henrique Nogueira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim Nogueira Paranaguá, 717, Centro, CEP: 64.930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO (RETIFICAÇÃO)

ONDE SE LÊ:

Procedimento Licitatório: nº 032/2020.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na reforma de 3(três) postos de saúde (posto cacimbas, posto boqueirão e posto compra fiado), no Município de Gilbués – PI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués-PI
Contratado CONSTRUTORA JATOBA LTDA-EPP
CNPJ: 29.119.015/0001-55
Endereço: Rua Benjamin Nogueira, 894, bairro centro, Corrente-PI
Valor Global: R$ 98.461,21 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)
Fonte de Recursos: orçamento geral do município
Fundamentação: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93 e Art. 1, alínea "a" da Medida Provisória(MP) 961 de 06 de maio de 2020
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2020

Gilbués-PI, 05 de agosto de 2020.

Paulo Henrique Nogueira Mascarenhas
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Procedimento Licitatório: nº 032/2020.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na reforma de 3(três) postos de saúde (posto cacimbas, posto boqueirão e posto compra fiado), no Município de Gilbués – PI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués-PI
Contratado JOELSON DE SOUSA BORGES - EPP
CNPJ: 23.762.686/0001-53
Endereço: Rua Artur Ribeiro, 55, andar 01, bairro centro, Monte Alegre do Piauí-PI
Valor Global: R$ 98.461,21 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)
Fonte de Recursos: orçamento geral do município
Fundamentação: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93 e Art. 1, alínea "a" da Medida Provisória(MP) 961 de 06 de maio de 2020
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2020

Gilbués-PI, 05 de agosto de 2020.

Paulo Henrique Nogueira Mascarenhas
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim Nogueira Paranaguá, 717, Centro, CEP: 64.930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

MODALIDADE: DISPENSA Nº 034/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GILBUÉS - PI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS - PI
CONTRATADO: VENCESLAU BARREIRA MASCARENHAS - ME
CNPJ: 21.755.884/0001-64
ENDEREÇO: Rua Jucelino Kubitschek, nº1215, bairro Santo Antônio, Gilbués-PI, CEP: 64.930-000.
VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
FONTE DE RECURSOS: Orçamento geral do Município/PNAE.
FUNDAMENTAÇÃO: inciso IV, Art. 24 e com as demais disposições da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 008/2020 de 14 de abril de 2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 dc agosto dc 2020.

GILBUÉS(PI), 07 dc agosto dc 2020

Paulo Henrique Nogueira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim Nogueira Paranaguá, 717, Centro, CEP: 64.930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 034/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GILBUÉS - PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no inciso IV, Art. 24 e com as demais disposições da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 008/2020 de 14 de abril de 2020 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **VENCESLAU BARREIRA MASCARENHAS-ME, CNPJ: 21.755.884/0001-64** para aquisição dos produtos citados no valor global de R$ 500.00,00 (quinhentos mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Gilbués-PI, 07 de agosto de 2020

Paulo Henrique Nogueira Mascarenhas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
AV. PETRONIO PORTELA, 33
06.554.927/0001-50 Exercício: 2020

DECRETO Nº 29 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.10

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$312.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **312.500,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0005.2029.0000 3.3.50.41.00 001 100 000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 1 001 00
33	04.131.0007.2006.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 1 001 00

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINST. FIN. E PLANEJAMENTO

40	04.061.0005.2007.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	IDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	15.000,00 F.R.: 1 001 00
49	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00
50	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 00
51	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 00
595	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.08.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 1 001 00

DECRETO Nº 29 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.10

02 05 01 FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BASICO-FUNDEB

222	12.361.0015.2025.0000 3.3.90.30.00 116 240 000	ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR - 40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	40.000,00 F.R.: 1 116 00
239	12.361.0015.2203.0000 3.3.90.30.00 116 240 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	20.000,00 F.R.: 1 116 00
592	12.361.0015.2203.0000 3.3.90.08.56 116 240 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALARIO-FAMILIA Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	3.000,00 F.R.: 1 116 00

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339	10.301.0012.2038.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILI. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	5.000,00 F.R.: 1 214 00
369	10.301.0012.2160.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	5.000,00 F.R.: 1 001 00
386	10.301.0012.2185.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	5.000,00 F.R.: 1 214 00
392	10.301.0012.2186.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	20.000,00 F.R.: 1 214 00
399	10.301.0012.2188.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	20.000,00 F.R.: 1 214 00
400	10.301.0012.2188.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	10.000,00 F.R.: 1 214 00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
AV. PETRONIO PORTELA, 33
06.554.927/0001-50 Exercício: 2020

DECRETO Nº 29 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.10

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

411	10.301.0012.2189.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAE		80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
593	10.301.0012.2189.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAE		1.000,00
	3.3.90.08.56	SALARIO-FAMILIA	F.R.:	1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

594	10.301.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS		2.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 001	FUS		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

460	08.243.0011.2193.0000	ASSISTÊNCIA INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		

02 09 00 SECRET. DE OBRAS. TRANSP. E SERV. PUBLICOS

545	15.452.0004.2031.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
598	15.451.0005.2320.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA		5.500,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.000,00**

Fontes de Recurso	
001 00	2.000,00

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 29 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.10

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

23	04.122.0005.1005.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINST. FIN. E PLANEJAMENTO

54	04.122.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA		-9.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
82	04.271.0008.2012.0000	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-10.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
84	04.271.0008.2012.0000	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-57.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 990 00
	990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
	115 000	Recursos Vinculados		
86	04.751.0006.2016.0000	ENCARGOS COM A ELETROBRAS		-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 05 01 FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BASICO-FUNDEB

218	12.361.0015.1201.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E RESTAURAR UNIDADES ESCOL		-3.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 116 00
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		
228	12.361.0015.2201.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 6(		-60.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 116 00
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	230 000	FUNDEB - Magistério		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

323	10.301.0012.1410.0000	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACAI		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 213 00
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		

DECRETO Nº 29 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.10

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

330	10.301.0012.1412.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS POSTOS		-25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 215 00
	215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
337	10.301.0012.2038.0000	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA -		-35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
349	10.301.0012.2046.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CO-FINANCIAMENTO		-57.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 220 00
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa		
	110 000	Convênios		
600	10.122.0012.2043.0000	MANUTENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COV		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
603	10.122.0012.2043.0000	MANUTENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COV		-8.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

449	08.241.0009.2159.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AOS DEFICIENTES		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 002	PBFI		

Anulação (-) **-310.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO NAPOLEAO, 04 de maio de 2020

HELIO RODRIGUES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
630.559.703-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
AV. PETRONIO PORTELA, 33
06.554.927/0001-50 Exercício: 2020

DECRETO Nº 30 , DE 11 DE MAIO DE 2020 - LEI N.10

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$61.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **61.800,00**

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEAO

18	01.031.0001.2004.0000	ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURÍDICA, TÉCNICA ADM		6.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINST. FIN. E PLANEJAMENTO

50	04.122.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA		10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
51	04.122.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA		800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

359	10.301.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS		10.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
601	10.122.0012.2043.0000	MANUTENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL CC		10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

605	08.244.0004.1300.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNIC		5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
AV. PETRONIO PORTELA, 33
06.554.927/0001-50 Exercício: 2020

DECRETO Nº 30 , DE 11 DE MAIO DE 2020 - LEI N.10

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

458	08.243.0011.2193.0000	ASSISTÊNCIA INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	

02 09 00 SECRET. DE OBRAS. TRANSP. E SERV. PUBLICOS

564	18.122.0003.2053.0000	MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'AGUA	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEAO

12	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	-6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

33	04.131.0007.2006.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	-800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINST. FIN. E PLANEJAMENTO

46	04.122.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	-5.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
48	04.122.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
66	04.123.0005.2010.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

DECRETO Nº 30 , DE 11 DE MAIO DE 2020 - LEI N.10

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

330	10.301.0012.1412.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS POSTOS	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 215 00
	215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
336	10.301.0012.2038.0000	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA -	-10.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

454	08.243.0011.2120.0000	PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	SCFV	
462	08.244.0004.1310.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FMAS	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	

Anulação (-) -61.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO NAPOLEAO, 11 de maio de 2020

HÉLIO RODRIGUES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
AV. PETRONIO PORTELA, 33
06.554.927/0001-50 Exercício: 2020

DECRETO Nº 32 , DE 18 DE MAIO DE 2020 - LEI N.10

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.000,00

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

33	04.131.0007.2006.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINST. FIN. E PLANEJAMENTO

51	04.122.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 05 00 SECRETARIA DE EDUCACAO E TURISMO

193	12.361.0015.2246.0000	ENCARGOS COM A QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 120 00
	120	Transferência do Salário-Educação	
	115 000	Recursos Vinculados	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0005.2041.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-7.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINST. FIN. E PLANEJAMENTO

52	04.122.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	-2.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

DECRETO Nº 32 , DE 18 DE MAIO DE 2020 - LEI N.10

Anulação (-) -9.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO NAPOLEAO, 18 de maio de 2020

HÉLIO RODRIGUES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
AV. PETRONIO PORTELA, 33
06.554.927/0001-50 Exercício: 2020

DECRETO Nº 33 , DE 25 DE MAIO DE 2020 - LEI N.10

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$146.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **146.000,00**

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEAO			
2	01.031.0001.1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	4.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
25	04.122.0005.2041.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
33	04.131.0007.2006.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 01 01	GABINETE DO VICE-PREFEITO			
34	04.122.0005.2044.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINST. FIN. E PLANEJAMENTO			
43	04.122.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 04 00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			

DECRETO Nº 33 , DE 25 DE MAIO DE 2020 - LEI N.10

02 04 00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
122	20.606.0005.2500.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIP/	2.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
125	20.606.0005.2500.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIP/	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 09 00	SECRET. DE OBRAS. TRANSP. E SERV. PUBLICOS			
545	15.452.0004.2031.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEAO		
4	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	-4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINST. FIN. E PLANEJAMENTO		
45	04.122.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	-7.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
48	04.122.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	-7.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
81	04.271.0008.2012.0000	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-65.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 990 00
	990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
	115 000	Recursos Vinculados	

DECRETO Nº 33 , DE 25 DE MAIO DE 2020 - LEI N.10

02 02 00	SECRETARIA DE ADMINST. FIN. E PLANEJAMENTO		
82	04.271.0008.2012.0000	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-63.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Anulação (-) **-146.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO NAPOLEAO, 25 de maio de 2020

HÉLIO RODRIGUES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF N.º 01.612.581/0001-85
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
Ilha Grande / Piauí

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 126/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE (PI), com sede administrativa na cidade de Ilha Grande/PI, Avenida Martins Ribeiro, nº 229, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.216.581/0001-85.
Contratada: A. O. S. SOFTWARE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.368.980/0001-33, com sede na cidade de Teresina/PI, Rua Q Dirceu Arcoverde I, nº 07, Quadra 06, Sala A, Bairro Itararé.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – Da Execução do Objeto e Alterações Contratuais. Prorrogado até 31/12/2020.
Data da Assinatura: 30/04/2020.
Assinam: Pelo Município de Ilha Grande: Rosilene Oliveira Freitas – Secretária Municipal de Administração e Fazenda e A. O. S. SOFTWARE.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 - Centro
Ilha Grande / Piauí

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE – PI, faz saber, a todos os interessados, o **ADIAMENTO** da licitação Tomada de Preços nº 006/2020, referente à Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia compreendendo reforma e modernização de quadra poliesportiva no município de Ilha Grande – PI, conforme especificações no termo de referência constantes no anexo que integram o edital, motivado por alteração na Planilha Orçamentária, o que causaria prezuijo aos licitantes. Assim, reabre-se o prazo para a entrega dos Envelopes n° 01 – Documentos de Habilitação e Envelopes n° 02 – Proposta de Preços com a abertura da sessão que deverá ocorrer dia 31/08/2020, às 09h30min. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelos telefones (86) 3323-0143, pelo e-mail: deli.ilhagrande@gmail.com, ou ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Martins Ribeiro n.° 229 - Centro, Ilha Grande-PI.

Ilha Grande – PI, 07 de agosto de 2020.

MARCELO SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
Ilha Grande / Piauí

Extrato de Contrato
Contrato nº 148/2020

PROCEDIMENTO: PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TABLETS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA IMPLANTAÇÃO DO E-SUS PEC-AB.
Fundamentação: Art. 1 da Lei 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013.
Contratante: MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE – PI, através do ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.889.395/0001-04, com sede administrativa na Avenida Martins Ribeiro, nº 1179, centro, Ilha Grande - PI.
Contratado: R. N LOPES MONTEIRO – ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 69.628.139/0001-80, com sede Av. Dr. Antonio Pedreira Martins, Nº. 5707, Loja – A 5711, Bairro Alto Alegre. Teresina/PI.
Valor Global: R$31.140,00 (Trinta e um mil, cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2020.
Data da Assinatura: 08 de julho de 2020.
Signatários: Juliana da Conceição Souza Lima, pelo município de Ilha Grande e José de Jesus Caldas Gomes, pela empresa R. N LOPES MONTEIRO – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO
UNIDOS PARA RECONSTRUIR

DECRETO N.º 035/2020

Decreta LUTO OFICIAL por 01 (um) dia pelo falecimento do servidor público municipal JOSÉ CLEDISON DA CONCEIÇÃO e dá outras providências

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do Agente Comunitário de Saúde, **JOSÉ CLEDISON DA CONCEIÇÃO,** ocorrido no **dia 09 de agosto de 2020;**

CONSIDERANDO que **JOSÉ CLEDISON DA CONCEIÇÃO** era um cidadão honrado que prestou relevantes serviços em prol do nosso município, por 23 (vinte e três) anos na Rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o falecido servidor foi exemplo de dedicação à família e ao trabalho, já que o mesmo foi um cidadão de muita garra e dedicação, bem como a extraordinária importância na vida do nosso Município;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade isaiascoelhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um nobre cidadão;

CONSIDERANDO o objetivo de proporcionar aos Munícipes as condições necessárias às homenagens ao falecido **JOSÉ CLEDISON DA CONCEIÇÃO;**

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público isaiascoelhense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo de vida e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 01 (um) dia pelo falecimento do servidor, **JOSÉ CLEDISON DA CONCEIÇÃO** ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Isaias Coelho-PI, em 10 de agosto de 2020.

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N – CENTRO – AVELINO LOPES/PI

PREFEITURA MUNICIPAL AVELINO LOPES CIDADE PROGRESSO

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 28/2020
Processo Administrativo nº 68/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI
Contratada: VANESSA TRANSPORTES - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO COMPLEXO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE AVELINO LOPES-PI.
Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, inciso I, c/c MP nº 961/2020.
Valor Total: R$ 99.666,77(noventa e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: FPM/ ICMS/ ISS/IPVA/Recursos Próprios
VIGENCIA: 90 dias
Signatários
Dióstenes José Alves-Pela - Contratante
Vanessa Transportes - ME - Contratada

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N – CENTRO – AVELINO LOPES/PI

PREFEITURA MUNICIPAL AVELINO LOPES CIDADE PROGRESSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 32/2020
Processo Administrativo nº 76/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI
Contratada: ANA CLAITE SOARES DA SILVA-ME, CNPJ nº 12.340.0001/0001-64
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A PREFEITURA E RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AVELINO LOPES-PI. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, inciso II, c/c MP nº 961/2020.
Valor Total: R$ 48.750,00(quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: FMS/FPM/ ICMS/ ISS/ Recursos Próprios
Justificativa: Maria Aparecida do Couto Sousa – Presidente CPL
Ato de Ratificação, Homologação, Adjudicação: Dióstenes José Alves – Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N – CENTRO – AVELINO LOPES/PI

PREFEITURA MUNICIPAL AVELINO LOPES CIDADE PROGRESSO

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 032/2020
Processo Administrativo nº 076/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI
Contratada: ANA CLAITE SOARES DA SILVA-ME, CNPJ Nº12.340.0001/0001-64
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A PREFEITURA E RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AVELINO LOPES-PI.
Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, inciso II, c/c MP nº 961/2020.
Valor Total: R$ 48.750,00(quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: FMS/FPM/ ICMS/ ISS/ Recursos Próprios
VIGENCIA: 90 dias
Signatários
Dióstenes José Alves-Pela - Contratante
ANA CLAITE SOARES DA SILVA-ME - Contratada

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, 213 – CENTRO-AVELINO LOPES/PI

PREFEITURA MUNICIPAL AVELINO LOPES CIDADE PROGRESSO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020, visando a contratação direta por dispensa de licitação dos Serviços de Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para pavimentação de vias públicas na sede do Município de Avelino Lopes-PI, conforme Convênio Siconv nº 883296/2019 e parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, amparados nos termos do Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e AUTORIZO proceder a contratação da Empresa Linhares e Brito Ltda, Cnpj nº 19.787.011/0001-91, localizada na Rua Ademar Neves,1530, Parnaíba-PI - CEP 64200-460. Assim determino a publicidade do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Avelino Lopes, 10 de agosto de 2020

Dióstenes José Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para pavimentação de vias públicas na sede do Município de Avelino Lopes-PI.

CONTRATADO: Linhares e Brito Ltda - Cnpj: 19.787.011/0001-91

FONTE DE RECURSOS: Ministério da Integração Nacional/Codevasf/Recursos Próprios.
JUSTIFICATIVA: Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

RATIFICAÇÃO EM: 10/08/2020

VALOR R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

Prefeitura Municipal de Avelino Lopes
CNPJ: 06.554.281/0001-00
Endereço: Av. Bom Jesus – Avelino Lopes-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, 213 – CENTRO-AVELINO LOPES/PI

PREFEITURA MUNICIPAL AVELINO LOPES CIDADE PROGRESSO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020, visando a contratação direta por dispensa de licitação dos Serviços de Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para pavimentação de vias públicas na sede do Município de Avelino Lopes-PI, conforme Convênio Siconv nº 886533/2019 e parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, amparados nos termos do Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e AUTORIZO a proceder a contratação da Empresa Linhares e Brito Ltda, Cnpj nº 19.787.011/0001-91, localizada na Rua Ademar Neves,1530, Parnaíba-PI - CEP 64200-460. Assim determino a publicidade do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Avelino Lopes, 10 de agosto de 2020

Dióstenes José Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para pavimentação de vias públicas na sede do Município de Avelino Lopes-PI,

CONTRATADO: Linhares e Brito Ltda - Cnpj: 19.787.011/0001-91

FONTE DE RECURSOS: Ministério da Integração Nacional/Codevasf/Recursos Próprios.
JUSTIFICATIVA: Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

RATIFICAÇÃO EM: 10/08/2020

VALOR R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

Prefeitura Municipal de Avelino Lopes
CNPJ: 06.554.281/0001-00
Endereço: Av. Bom Jesus – Avelino Lopes-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/20200
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0001645/2020

Às 10:00hs (DEZE HORAS) do dia 06 DE AGOSTO do ano de dois mil e vinte, em uma sala do prédio da Prefeitura Municipal de ANÍSIO DEA BREU - PI, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelos servidores: CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA, NILTON RIBEIRO TRINDADE e LEANDRO FARIAS BRITO, sob a presidência do primeiro, para dá seguimento a análise dos documentos de habilitação das licitantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/20200 e por consequência, proferir o julgamento da empresa vencedora. Uma vez que conforme ATA, a sessão do dia 15 DE JULHO DE 2020 foi suspensa por tempo indeterminado, em razão da grande quantidade de documentos a serem analisados. Trata-se de sessão para análise dos documentos apresentados no envelope 1 - documentos de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/20200, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Execução de obras civis de engenharia na Duplicação da Parede da Barragem da sede do município Anísio de Abreu – PI.

Ato contínuo, o Presidente da Comissão declarou aberta a Sessão, informando que serão analisados os documentos de acordo com a ordem constante na Ata da sessão do 15 DE JULHO DE 2020.

Conforme consta na Ata da sessão do dia 15/07/2020 os envelopes de habilitação de todas as licitantes, já foram abertos e rubricados por todos. Assim, procedeu a análise dos documentos de cada licitante, conforme as exigências do ato convocatório. Ressaltando-se inclusive, que os licitante tiveram a oportunidade naquela primeira sessão de analisar os documentos e fazer seus questionamentos bem como fora concedido um prazo para que os mesmos pudessem encaminhar via e-mail seus questionamentos, conforme consta na ata da sessão inicial.

Frisa-se incialmente que após análise da documentação acostada, observa-se que todas as licitantes são microempresas ou empresas de pequeno porte. Portanto, todas são beneficiadas com as disposições da lei nº. 123/06, que redige:

> *Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*
>
> *§ 1º Havendo alguma restrição* ***na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de***
>
> ***certidão negativa****.*

A lei n.º 8.666/93 elenca a seguinte orientação:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1o de maio de 1943.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Assim, todas as licitantes terão direito ao prazo definido no § 1º do art. 47 da lei nº. 123/06 se precisarem. Passaremos agora, a **ANÁLISE** dos documentos de habilitação:

1. Licitante: ATAIDES OLIVEIRA GALVÃO JÚNIOR**, CNPJ Nº** 238.318.161/0001-47: **: Item 4.1.4 – II**, A Certidão de Acervo Técnico - CAT apresentada não atende as exigências deste item do edital nem quanto a características e nem similaridade em relação ao objeto licitado, por esta razão, e, existindo a possibilidade de recurso à licitante não havendo prejuízo à mesma. No entanto, esta CPL pelos fatos narrados e pela documentação apresentada nos autos do processo, decide pela inabilitação da licitante**. Conclusão: A licitante está INABILITADA pela CPL, PARA A FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO.**

2. Licitante: S & DALADYER CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº** 28.395.623/0001-20: **Item 4.1.4 – II**, A Certidão de Acervo Técnico - CAT apresentada não atende as exigências deste item do edital, por esta razão, e, existindo a possibilidade de recurso à licitante não havendo prejuízo à mesma. No entanto, esta CPL pelos fatos narrados e pela documentação apresentada nos autos do processo, decide pela inabilitação da licitante**. Conclusão: A licitante está INABILITADA pela CPL, PARA A FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO.**

3. Licitante: PM DE CASTRO E CASTRO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº** 26.526.623/0001-96: Atendimento integral das exigências do edital. **Conclusão: A licitante está HABILITADA pela CPL, PARA A FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO.**

4. Licitante: WILLIAN TELES DE SOUSA**, CNPJ Nº** 26.993.566/0001-55: **Item 4.1.4 – II**, A Certidão de Acervo Técnico - CAT apresentada não atende as exigências deste item do edital nem quanto a características e nem similaridade em relação ao objeto licitado, por esta razão, e, existindo a possibilidade de recurso à licitante não havendo prejuízo à mesma. No entanto, esta CPL pelos fatos narrados e pela documentação apresentada nos autos do processo, decide pela inabilitação da licitante**. Conclusão: A licitante está INABILITADA pela CPL, PARA A FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO.**

5. Licitante: MIKAYL ARAUJO COUTO**, CNPJ Nº** 28.101.445/0001-87: **Item 4.1.4 – II**, A Certidão de Acervo Técnico - CAT apresentada não atende as exigências deste item do edital nem quanto a características e nem similaridade em relação ao objeto licitado, por esta razão, e, existindo a possibilidade de recurso à licitante não havendo prejuízo à mesma. No entanto, esta CPL pelos fatos narrados e pela documentação apresentada nos autos do processo, decide pela inabilitação da licitante**. Conclusão: A licitante está INABILITADA pela CPL, PARA A FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO.**

6. Licitante: CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA**, CNPJ Nº** 26.672.417/0001-94: **Item 4.1.4 – II**, A Certidão de Acervo Técnico - CAT apresentada não atende as exigências deste item do edital, por esta razão, e, existindo a possibilidade de recurso à licitante não havendo prejuízo à mesma. No entanto, esta CPL pelos fatos narrados e pela documentação apresentada nos autos do processo, decide pela inabilitação da licitante. **Conclusão: A licitante está INABILITADA pela CPL, PARA A FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO.**

7. Licitante: SILVA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ Nº** 16.888.680/0001-61: **Item 4.1.4 – II**, A Certidão de Acervo Técnico - CAT apresentada não atende as exigências deste item do edital nem quanto a características e nem similaridade em relação ao objeto licitado, por esta razão, e, existindo a possibilidade de recurso à licitante não havendo prejuízo à mesma. No entanto, esta CPL pelos fatos narrados e pela documentação apresentada nos autos do processo, decide pela inabilitação da licitante. **Conclusão: A licitante está INABILITADA pela CPL, PARA A FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO.**

JULGAMENTO: Vistos e examinados os documentos apresentados, a CPL julgou HABILITADA apenas a licitante: PM DE CASTRO E CASTRO CONSTRUTORA LTDA - ME, para a fase de apresentação e abertura de propostas de preços. Foram consideradas INABILITADAS pela CPL a continuar na fase de abertura de propostas de preços as empresas: ATAIDES OLIVEIRA GALVÃO JUNIOR - ME, S & DALADYER CONSTRUTORA LTDA - ME, WILLIAN TELES DE SOUSA - EPP, MIKAYL ARAÚJO COUTO - ME, SILVA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, e CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA - EPP. Ressalta-se, que esta CPL analisou e levou em consideração os questionamentos apresentados pelas licitantes e que constam nos autos do processo.

As licitantes serão intimadas da presente decisão, para querendo apresentar recurso administrativo na forma do previsto no Art. 109, I, da lei 8.666/93, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e após os recursos apresentados no prazo legal, serão todas as licitantes intimadas para apresentar as suas contrarrazões nos mesmos prazos de acordo com art. 109 da lei n.º 8.666/93, se assim desejarem.

Assim, após a fase recursal, quando efetivamente julgados todos os recursos será dado continuidade aos trabalhos, para a abertura dos envelopes de nºs 2 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas, conforme previsto nos arts. 43 a 45 da lei n.º 8.666/93.

Nada mais havendo a ser tratado, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão. A ata será publicada no DOM, também será dado conhecimento aos licitantes através de envio desta ata por e-mail. CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA, Presidente da CPL, NILTON RIBEIRO TRINDADE e LEANDRO FARIAS BRITO, membros da CPL.

ANÍSIO DEA BREU – PI, 06 DE AGOSTO DE 2020.

CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA
Presidente da CPL

NILTON RIBERO TRINDADE
Membro da CPL

LEANDRO FARIAS BRITO
Membro da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 085/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 085/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI, CNPJ N º 00.286.713/0001-63
CONTRATADA: NATU ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 30.962.822/0001-14
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o objeto do contrato, acrescentando **serviços complementares à REFOMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI**, no valor **R$ 106.783,85 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, correspondente ao percentual de **33,67%**, sobre o valor do Contrato nº 085/2019 e em conformidade com a Carta Convite nº 007/2020 e seus anexos, que independentemente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais alterando o CAPUT das Cláusulas: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.0001.1001.0000 – 4.4.90.51.00;
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020
ASSINAM: STANLEY MENDONÇA DE CARVALHO CPF. 755.809.263-91 **(CONTRANTANTE) E ARCENIO PEREIRA DE SÁ NETO** CPF. 037.345.553-45.**(CONTRATADA).**

Uruçuí-PI, 04 de agosto de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
STANLEY MENDONÇA DE CARVALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 0011/2020

Processo: 00110/2020

Tim S.A. 02.421.421/0024-08 0
Lisandro Nogueira, 1914, Centro, Teresina - PI 64.000-200

Em 5 de agosto de 2020, no exercício das atribuições inerentes ao poder de polícia administrativo tributária da Fazenda Pública Municipal, dá-se início à DILIGÊNCIA levada a efeito nos termos dos artigos 162 - 169 da nº , **INTIMA-SE** vossa senhoria a respeito do início desta Ação Fiscal Tributária e para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência deste termo, as solicitações abaixo especificadas, pertinente ao período entre 1 de janeiro de 2015 à 1 de julho de 2020, para efeito de fiscalização e pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza substituto ou sujeito a retenção na fonte.

Desta forma, fica V. Sª. Intimado(a) a cumprir as seguintes exigências:

1. Enviar relatório de pagamento das empresas contratadas para prestar serviços para esta contribuinte, durante o período fiscalizado, no território deste município fiscalizador, contemplando no mínimo as seguintes informações:
   1.1. Nome do Fornecedor do Serviço.
   1.2. CNPJ do Fornecedor do Serviço.
   1.3. Data do Pagamento.
   1.4. Valor do Pagamento.
   1.5. Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, do serviço tomado.
   1.6. Alíquota do ISSQN, do serviço tomado.
   1.7. Valor do ISSQN, do serviço tomado.
   1.8. Valo do ISSQN Retido, do serviço tomado.
   1.9. Valor do ISSQN Repassado ao município, do serviço tomado.
2. Fornecer cópia dos instrumentos contratuais celebrados com as empresas contratadas, por esta contribuinte, que prestaram serviços no território deste município fiscalizador, durante o período fiscalizado.
3. Fornecer cópias de todas as notas fiscais emitidas em decorrência dos serviços tomados por esta contribuinte e executados no território deste município fiscalizador, durante o período fiscalizado.
4. Fornecer cópias das guias mensais do pagamento do ISS substituto ou sujeito a retenção na fonte, pertinente aos serviços que foram prestados no território deste município fiscalizador, pelas empresas contratadas por esta contribuinte, durante o período fiscalizado.
5. Informar se a(s) Estação(ões) Rádio Base utilizada(s) pela contribuinte é (são) própria(s) ou de terceiros e neste caso informar o proprietário.
6. Fornecer cópia das Licenças referentes à(s) Localização e Funcionamento do(s) estabelecimento(s) em funcionamento no município fiscalizador, referente aos exercícios 2015 - 2020.

Obs:

I. O contribuinte que deixar de atender as solicitações, total ou parcialmente, se recusar a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais, embaraçar ou procurar ilidir por qualquer meio, a apuração dos tributos, estará sujeito às cominações das penalidades cabíveis, nos termos das leis tributárias municipal e federal.

II. Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão deste procedimento fiscal.

E, para constar e surtir os efeitos legais, lavra-se o presente termo, em três vias de igual forma e teor, assinado por mim, Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barras PI, cuja ciência do sujeito passivo dar-se-á mediante o recebimento deste termo, fisicamente ou eletronicamente, conforme legislação vigente.

Amanda Gomes Lages
Fiscal de Tributos
Matrícula: 1058

Todos os documentos e informações solicitadas deverão ser entregues ao(à) Divisão de Tributos do município, situado à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, Barras PI, 64.100-000 ou enviado eletronicamente para o Centro de Fiscalização Tributária Eletrônica Municipal – CEFITEM, pelo E-mail: suporte@cefitem.net.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 0012/2020

Processo: 00120/2020

Telefônica Brasil S.A. 02.558.157/0007-58 0
Av. Joquei Clube, 299, Joquei, Teresina - PI 64.049-240

Em 5 de agosto de 2020, no exercício das atribuições inerentes ao poder de polícia administrativo tributária da Fazenda Pública Municipal, dá-se início à DILIGÊNCIA levada a efeito nos termos dos artigos 162 - 169 da nº , **INTIMA-SE** vossa senhoria a respeito do início desta Ação Fiscal Tributária e para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência deste termo, as solicitações abaixo especificadas, pertinente ao período entre 1 de janeiro de 2015 à 1 de julho de 2020, para efeito de fiscalização e pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza substituto ou sujeito a retenção na fonte.

Desta forma, fica V. Sª. Intimado(a) a cumprir as seguintes exigências:

1. Enviar relatório de pagamento das empresas contratadas para prestar serviços para esta contribuinte, durante o período fiscalizado, no território deste município fiscalizador, contemplando no mínimo as seguintes informações:
   1.1. Nome do Fornecedor do Serviço.
   1.2. CNPJ do Fornecedor do Serviço.
   1.3. Data do Pagamento.
   1.4. Valor do Pagamento.
   1.5. Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, do serviço tomado.
   1.6. Alíquota do ISSQN, do serviço tomado.
   1.7. Valor do ISSQN, do serviço tomado.
   1.8. Valo do ISSQN Retido, do serviço tomado.
   1.9. Valor do ISSQN Repassado ao município, do serviço tomado.
2. Fornecer cópia dos instrumentos contratuais celebrados com as empresas contratadas, por esta contribuinte, que prestaram serviços no território deste município fiscalizador, durante o período fiscalizado.
3. Fornecer cópias de todas as notas fiscais emitidas em decorrência dos serviços tomados por esta contribuinte e executados no território deste município fiscalizador, durante o período fiscalizado.
4. Fornecer cópias das guias mensais do pagamento do ISS substituto ou sujeito a retenção na fonte, pertinente aos serviços que foram prestados no território deste município fiscalizador, pelas empresas contratadas por esta contribuinte, durante o período fiscalizado.
5. Informar se a(s) Estação(ões) Rádio Base utilizada(s) pela contribuinte é (são) própria(s) ou de terceiros e neste caso informar o proprietário.
6. Fornecer cópia das Licenças referentes à(s) Localização e Funcionamento do(s) estabelecimento(s) em funcionamento no município fiscalizador, referente aos exercícios 2015 - 2020.

Obs:

I. O contribuinte que deixar de atender as solicitações, total ou parcialmente, se recusar a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais, embaraçar ou procurar ilidir por qualquer meio, a apuração dos tributos, estará sujeito às cominações das penalidades cabíveis, nos termos das leis tributárias municipal e federal.

II. Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão deste procedimento fiscal.

E, para constar e surtir os efeitos legais, lavra-se o presente termo, em três vias de igual forma e teor, assinado por mim, Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barras PI, cuja ciência do sujeito passivo dar-se-á mediante o recebimento deste termo, fisicamente ou eletronicamente, conforme legislação vigente.

Amanda Gomes Lages
Fiscal de Tributos
Matrícula: 1058

Todos os documentos e informações solicitadas deverão ser entregues ao(à) Divisão de Tributos do município, situado à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, Barras PI, 64.100-000 ou enviado eletronicamente para o Centro de Fiscalização Tributária Eletrônica Municipal – CEFITEM, pelo E-mail: suporte@cefitem.net.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 0013/2020

Processo: 00130/2020

Claro S.A 40.432.544/0001¬47 0
Rua Henri Dunant, 780, Santo Amaro, São Paulo - SP 04.709-110

Em 5 de agosto de 2020, no exercício das atribuições inerentes ao poder de polícia administrativo tributária da Fazenda Pública Municipal, dá-se início à DILIGÊNCIA levada a efeito nos termos dos artigos 162 - 169 da nº , **INTIMA-SE** vossa senhoria a respeito do início desta Ação Fiscal Tributária e para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência deste termo, as solicitações abaixo especificadas, pertinente ao período entre 1 de janeiro de 2015 à 1 de julho de 2020, para efeito de fiscalização e pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza substituto ou sujeito a retenção na fonte.

Desta forma, fica V. Sª. Intimado(a) a cumprir as seguintes exigências:

1. Enviar relatório de pagamento das empresas contratadas para prestar serviços para esta contribuinte, durante o período fiscalizado, no território deste município fiscalizador, contemplando no mínimo as seguintes informações:
   1.1. Nome do Fornecedor do Serviço.
   1.2. CNPJ do Fornecedor do Serviço.
   1.3. Data do Pagamento.
   1.4. Valor do Pagamento.
   1.5. Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, do serviço tomado.
   1.6. Alíquota do ISSQN, do serviço tomado.
   1.7. Valor do ISSQN, do serviço tomado.
   1.8. Valo do ISSQN Retido, do serviço tomado.
   1.9. Valor do ISSQN Repassado ao município, do serviço tomado.
2. Fornecer cópia dos instrumentos contratuais celebrados com as empresas contratadas, por esta contribuinte, que prestaram serviços no território deste município fiscalizador, durante o período fiscalizado.
3. Fornecer cópias de todas as notas fiscais emitidas em decorrência dos serviços tomados por esta contribuinte e executados no território deste município fiscalizador, durante o período fiscalizado.
4. Fornecer cópias das guias mensais do pagamento do ISS substituto ou sujeito a retenção na fonte, pertinente aos serviços que foram prestados no território deste município fiscalizador, pelas empresas contratadas por esta contribuinte, durante o período fiscalizado.
5. Informar se a(s) Estação(ões) Rádio Base utilizada(s) pela contribuinte é (são) própria(s) ou de terceiros e neste caso informar o proprietário.
6. Fornecer cópia das Licenças referentes à(s) Localização e Funcionamento do(s) estabelecimento(s) em funcionamento no município fiscalizador, referente aos exercícios 2017 - 2020.

Obs:

I. O contribuinte que deixar de atender as solicitações, total ou parcialmente, se recusar a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais, embaraçar ou procurar ilidir por qualquer meio, a apuração dos tributos, estará sujeito às cominações das penalidades cabíveis, nos termos das leis tributárias municipal e federal.

II. Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão deste procedimento fiscal.

E, para constar e surtir os efeitos legais, lavra-se o presente termo, em três vias de igual forma e teor, assinado por mim, Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barras PI, cuja ciência do sujeito passivo dar-se-á mediante o recebimento deste termo, fisicamente ou eletronicamente, conforme legislação vigente.

Amanda Gomes Lages
Fiscal de Tributos
Matrícula: 1058

Todos os documentos e informações solicitadas deverão ser entregues ao(à) Divisão de Tributos do município, situado à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, Barras PI, 64.100-000 ou enviado eletronicamente para o Centro de Fiscalização Tributária Eletrônica Municipal – CEFITEM, pelo E-mail: suporte@cefitem.net.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

PORTARIA Nº 059 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAS

NOMEIA PRESIDENTE ADJUNTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Ar. 62,VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos da legislação pertinente, para exercer as funções de Presidente Adjunto da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barras – PI, o servidor DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO, CPF Nº 382.101.187-49, Diretor de Acompanhamento de Licitações da Controladoria Geral do Município de Barras – PI.

Art. 2º. Compete ao Presidente da Comissão Permanente Adjunto substituir o Presidente Titular em suas ausências, podendo para tanto, exercer todas as atribuições do Titular, entre elas, analisar documentos de credenciamento, habilitação e propostas de preços, bem como adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Todas as atividades do Presidente Adjunto da Comissão Permanente de Licitação e Membros da CPL poderão ser praticados no horário comercial de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas.

Art. 4º. O prazo do mandato do Presidente Adjunto da Comissão Permanente de Licitação será até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte.

Art. 5º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAS- PI, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

Estado Do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n – CNPJ nº 41.279.571/0001-94 – Fone: (86) 3252-4400 / 3252-4740
Email: camaramunicipaldecampomaior@hotmail.com
Site: camaramunicipaldecampomaior.com

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Tomada de Preços nº 001/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento e execução de concurso público para provimento de cargos na Câmara Municipal de Campo Maior – PI. **Fundamento:** Art. 22, II da Lei nº 8.666/1993. **Empresa Vencedora:** A. V. DAS S. MOREIRA, inscrita no CNPJ Nº 21.959.878/0001-29. **Data da Homologação:** 03/08/2020. **Autoridade que Homologou o Certame:** Fernando Andrade Sousa, Presidente da Câmara Municipal. **Cargo:** Presidente da Câmara Municipal. **Contrato:** Contrato Nº 01.0308/2020. **Valor do Contrato:** nível superior: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), nível médio: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e nível fundamental: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais). **Data de Assinatura:** 03/08/2020 **Vigência:** 31/12/2020. **Signatários:** Fernando Andrade Sousa pela Câmara Municipal de Campo Maior e Agostinho Vinícios da Silva Moreira pela empresa A. V. DAS S. MOREIRA.

José Erimá Monteiro de Melo
Presidente da CPL

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí

ATA Nº 01/2020

Ata da 1ª (Primeira) Sessão da comissão de Finanças e Orçamento, Legislação Justiça e Redação Final:
Aos dias 10 (Dez) do mês de agosto de 2020 (dois mil e Vinte) no Plenário da câmara Municipal de Cristalândia do Piauí, reuniram os membros da comissão de Finanças e Orçamento composta pelos Vereadores Adonias Filho (Relator) Italivio Maia Lemos Ascenso (membro) Eugenio Santos da Silva (Presidente) bem como os membros da comissão Legislação Justiça e Redação Final composta pelos os Vereadores Newton de Souza Gonçalves (Relator) Armando Valter Fabricio Tiago (membro) Jailton Carlos Damasceno (Presidente), o ultimo não compareceu a Reunião. O encontro foi marcado para início dos trabalhos do julgamento de contas de Ex gestores, Referente aos Anos 2005 a 2010 com base no Requerimento Nº 014/2018, de autoria do Vereador Italivio Maia Lemos Ascenso. Faço constar ainda que o Vereador Presidente da comissão de Finanças e orçamento não Permaneceu até o fim da Reunião. Nada mais havendo a tratar encerrou-se os trabalhos do qual para constar Eu, Ana Paula Pereira Lima, Secretaria da câmara municipal lavrei (Para constar) vai devidamente assinada pelo Seus membros.

Newton de Souza Gonçalves
Italivio Maia Lemos Ascenso
Armando Valter Fabricio Tiago
Adonias J. Mascarenhas Barbosa de Amorim

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES Nº 023/2014; 026/2018; 051/2019 e na Lei 13.874/2019 – Lei de Liberdade Econômica, O EMPREENDIMENTO A SEGUIR, Torna público que foi DEFERIDO da SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, o pedido de DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DLA), para a prestação da atividade de acordo com o código CNAE respectivo de cada estabelecimento, localizados no Município de Campo Maior – PI.

EMPREENDIMENTO	CNPJ	CÓD CNAE
ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DE CAMPO MAIOR	00.860.061/0001-29	94.91.0-00

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SMMARH.

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 028/2020 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Contrato nº 073/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, §1° da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, Decreto nº 9.412/2018 e Medida Provisória nº 961/2020, de 06 de maio de 2020. **OBJETO**: **CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DE FERRO, PARA A REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO DE TAMPAS DE BUEIRO DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DA CIDADE DE CAMPO MAIOR – PI, ASSIM COMO TAMBÉM A CONFECÇÃO DE GRADES PARA A PROTEÇÃO DE CASAS DE BOMBAS**, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.15.01; PROGRAMA DE GOVERNO 17.512.0023; PROJETO ATIVIDADE 2118; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30; FONTE DE RECURSO 001-SAAE; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 20.750,00 (vinte mil e setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA**: Da data de assinatura do contrato até 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI (CNPJ nº 05.514.609/0001-00), representado por seu Diretor, Sr. Francisco José de Sousa e a empresa JAITON LOPES DE ARAUJO (CNPJ 37.524.236/0001-37).

Campo Maior - PI, 06 de agosto de 2020.

Publique-se.

Francisco José de Sousa
Diretor do SAAE/CM-PI

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Instrumento: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2020;
CONTRATADA: JAITON LOPES DE ARAUJO 92814930397 CNPJ nº 37.524.236/0001-37; VALOR R$: 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.15.01; PROGRAMA DE GOVERNO 17.512.0023; PROJETO ATIVIDADE 2118; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30; FONTE DE RECURSO 001-SAAE; VIGÊNCIA: Da data de assinatura do Contrato até o dia 31 de dezembro de 2020; SIGNATÁRIOS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, representado por seu Diretor, Sr. Francisco José de Sousa e a empresa JAHILTON LOPES DE ARAUJO 92814930397 CNPJ nº 37.524.236/0001-37, representada pelo Sr. Jaiton Lopes de Araújo; DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de agosto de 2020.

Publique-se.

Francisco José de Sousa
DIRETOR DO SAAE/CM-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, **RATIFICO** o parecer jurídico em todos os seus termos e autorizo a contratação da empresa **LAURINDO ALVES PAIXÃO TERCEIRO** (CNPJ. Nº 24.242.338/0001-18), para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO DE PLOTAGEM, BANERS, ADESIVOS DE VISUALIZAÇÃO, PLACAS, LIVROS E CADERNETAS DIDÁTICOS**

Publique-se.

Campo Maior - PI, 05 de Agosto de 2020.

Victor Salatiel da Silva Farias
VICTOR SALATIEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Pessoas com Deficiência, Transporte, Transito e Mobilidade.
CONTRATANTE

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE

RATIFICAÇÃO

Aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, **RATIFICO** o parecer jurídico em todos os seus termos e autorizo a contratação da empresa **LAURINDO ALVES PAIXÃO TERCEIRO** (CNPJ. Nº 24.242.338/0001-18), para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO DE PLOTAGEM, BANERS, ADESIVOS DE VISUALIZAÇÃO, PLACAS, LIVROS E CADERNETAS DIDÁTICOS**

Publique-se.

Campo Maior - PI, 05 de Agosto de 2020.

VICTOR SALATIEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Pessoas com Deficiência, Transporte, Transito e Mobilidade.
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020-SETRAN Contrato de dispensa de licitação Nº 01.1707/2020. Fundamento Legal: art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO DE PLOTAGEM, BANERS, ADESIVOS DE VISUALIZAÇÃO, PLACAS, LIVROS E CADERNETAS DIDÁTICOS. Contratada:** LAURINDO ALVES PAIXÃO TERCEIRO (CNPJ. Nº 24.242.338/0001-18). **Prazo de Vigência:** Vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.**Signatários**: SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE, por meio do Sr. Secretário, Victor Salatiel da Silva Farias, e LAURINDO ALVES PAIXÃO TERCEIRO (CNPJ. Nº 24.242.338/0001-18). **Valor total do contrato:** R$ 16.700,00 **(Dezesseis Mil e Setecentos Reais). Data Assinatura Contrato:** 17.07.2020.

Publique-se.

Campo Maior - PI, 10 de Agosto de 2020.

VICTOR SALATIEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Pessoas com Deficiência, Transporte, Transito e Mobilidade.
CONTRATANTE

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83
END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE INTERMEDIÁRIA, SITUADA NA AV. DAS FLORES, CONJUNTO RAIMUNDO JOB, BAIRRO JUREMA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA - PI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA, inscrito no CNPJ nº **01.612.574/0001-83**, situado na **Rua Francisco Alves Mendes, nº 149, Cocal de Telha-PI,** representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Célia da Costa e Silva, CPF nº 170.519.068-52 e RG: nº 1.644.747/SSP-PI.

CONTRATADA: RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESES LTDA (CONSTRUTORA MAZZILLE) CNPJ nº 07.855.369/0001-25,situada na Rua Pedro Nelson de Meneses 339-Bairro -Centro –Brasileira –PI, neste ato representada pelo senhor Ranieri Mazzille Ramos de Meneses , CPF nº 396.232.113-68

,
VALOR: R$ R$ 122.974,41 (cento e vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO/FNS.

PRAZO DE VIGENCIA GLOBAL: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, finalizando em 10/08/2021 podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

Cocal de Telha-PI, 10 de agosto 2020.

Ana Célia da Costa Silva
Prefeita Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 60 /2020. **Cocal de Telha-PI, 10 de agosto de 2020.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE INSALUBRIDADE A PROFISSIONAL DA SAÚDE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A EXCELENTISSÍMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º XXIII, da Constituição federal, que prevê o pagamento de adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cocal de Telha (Lei nº 98/2005), em seu art. 59, III, prevê a concessão de adicional pelo exercício de atividades penosas, insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 08/2020 que "Declara Estado de Calamidade Pública" em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de compensar financeiramente as equipes na atuação frente à pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em caráter temporário e emergencial, ao profissional da saúde JOSÉ JUAN DE LIMA RODRIGUES, portador de CPF nº 066.887.933-50, independentemente da natureza de seu vínculo funcional, insalubridade no percentual de 40% (quarenta) por cento calculado sobre o vencimento básico do seu cargo, tendo em vista o exercício de atividades diretamente vinculadas ao atendimento de pacientes suspeitos e/ou infectados pelo novo coronavirus (COVID-19).
Parágrafo primeiro. O pagamento do adicional de que trata esta Portaria será devido, pelo tempo que perdurar o trabalho em condições especiais, nos termos do caput.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo financeiro a 01 de julho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha (PI), Estado de Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020).

ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

DECRETO Nº 0034, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

REGULAMENTA OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.069/2019 QUE DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de JAICÓS-PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art.60 da lei Orgânica do Município.

Considerando que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas", "preservar as florestas, a fauna e a flora", conforme estabelece o art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Nº 1069/2019, que dispões sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, DECRETA:

Art. 1º A Lei de Política Municipal de Meio Ambiente, é fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e no interesse local, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, estabelecendo normas de gestão ambiental para preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle das fontes poluidoras e proteção dos recursos ambientais, bem de uso comum do povo, de forma a assegurar um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

§1º. A administração do uso dos recursos ambientais do Município de Jaicós compreende, ainda, a observância das diretrizes para o meio ambiente previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Piauí, bem como o respeito às demais normas pertinentes, contidas na legislação federal, estadual e municipal.

§2º. Serão consideradas, ainda, no que concerne a administração do uso dos recursos ambientais locais, o que estabelece a Lei Orgânica do Município e os Códigos de Obras e de Posturas, quando não houver incompatibilidade com esta Lei.

§3º. A Política Municipal de Gestão de Recursos Hídricos e a Política Municipal de Educação Ambiental, no âmbito do município de Jaicós, serão definidas, por meio de leis específicas.

Art. 2º Por este Decreto fica regulamentado todos os artigos da Lei de Política Municipal de Meio Ambiente respeitando a Constituição Federal e legislações que regem o Munícipio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós (PI), em 05 de agosto de 2020.

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº, SERRANÓPOLIS
CEP: 64.575-000 - JAICÓS – PI
Email: pmjaicos.gabinete@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

TESTE SELETIVO EMERGÊNCIAL SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2020

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de JAICÓS-PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

1. Ficam convocados os candidatos aprovados no Teste Seletivo Emergencial Simplificado - Edital nº 01/2020, para contratação temporária, os citados e relacionados no ANEXO I, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Constâncio Lopes, s/n, Serranópolis Jaicós - PI, no período de 07 a 10 de agosto de 2020 de, no horário do turno da manhã de 8h às 13h, munidos de documentação citada no ANEXO II que também compõe a presente convocação, para fins de contratação.

2. Todos os candidatos que constam no rol do ANEXO I deverão estar munidos da documentação descrita no ANEXO II, além da prevista no Edital nº 01/2020, para a pretendida contratação.

3. Os candidatos, citados e relacionados no ANEXO I, que não comparecerem no prazo fixado na presente **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentarem a documentação obrigatória mencionada no ANEXO II, estarão automaticamente ELIMINADOS, descabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de classificação.

4. Ante a ausência dos candidatos devidamente convocados, cabe ao Poder Público Municipal chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada função, ato que será realizado através de **NOVA CONVOCAÇÃO** à qual será dada a devida publicidade, em momento oportuno.

Jaicós-PI, 07 de agosto de 2020.

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Edital de Convocação nº 001/2020

I – Médico(a) Plantonista 24 h

Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos	Classificação
24	Lucas da Paixão de Carvalho Moraes	17/04/1992	6,0	1º Aprovado
22	Matheus de Sá Carvalho Feitosa Reis	22/04/1993	2,0	2º Aprovado
4	Welson Leal Duarte Filho	05/09/1994	2,0	3º Aprovado
18	Ana Caroline Ribeiro Ramos	14/05/1995	2,0	4º Aprovado
17	Inácio de Sá Bezerra Neto	11/06/1996	2,0	5º Aprovado

II – Técnico(a) de Enfermagem 40h

Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos	Classificação
9	Maria Rosilene da C. Sousa Santana	29/03/1985	2,0	1º Aprovado
10	Juraci Santos Nascimento	10/05/1995	2,0	2º Aprovado
1	Ana Beatriz dos Santos Carvalho	18/06/1998	2,0	3º Classificado
12	Eronilda Dias Costa	25/04/1977	1,0	4º Classificado

Jaicós - PI, 07 de agosto de 2020.

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº, SERRANÓPOLIS
CEP: 64.575-000 - JAICÓS – PI
Email: pmjaicos.gabinete@hotmail.com

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO EMERGÊNCIAL SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2020

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) Possuir o documento comprobatório da escolaridade mínima exigida;
c) Comprovar disponibilidade para exercer as atividades na jornada de trabalho estabelecida para o cargo que concorreu;
d) Apresentar 2 (duas) fotografias 3x4, recentes;
1) Apresentar originas, para conferência, e cópias dos seguintes documentos:
2) Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
3) Título Eleitoral, com certidão de quitação eleitoral;
4) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
5) Cédula de Identidade (RG);
6) CPF;
7) Comprovante da escolaridade exigida;
8) Comprovante de endereço atualizado;
9) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
10) Dados de conta no Banco Bradesco S/A.
11) Registro Profissional do Conselho da Classe (CRM/COREN).
12) CPF do (pai e mãe).
13) Demais declarações do Edital.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.

PAQUETÁ - PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 001/2020

Modalidade: Carta Convite

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas nas localidades Prensa e Lagoa do tucano, zona rural do Município de Paquetá/PI.

Decisão:

Ratifico os termos apresentados na justificativa pelo Srº Presidente da Comissão de Licitação e ANULO A CARTA CONVITE Nº 001/2020 e, por via de consequência, os efeitos por ela produzidos, nos termos do art. 49, §2º, da Lei 8.666/93.

Paquetá/PI, 10 de agosto de 2020.

Thales Coelho Pimentel

Thales Coelho Pimentel

Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

CONTRATO DE LOCAÇÃO

As partes abaixo qualificadas e no final assinadas, têm entre si justo e contratado o que mutuamente estipulam, aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I – Das Partes Neste Instrumento:

Art. 1º - De um lado, na qualidade de LOCADOR , doravante assim designado(a), o(a) Sr.(a) **ANDRÉ BARROS DE MOURA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 012.817.943-09 e da Cédula de Identidade nº 3.723.377 SSP/PI, domiciliado e residente à Rua José de Moura Fé, 410- Nova Cidade, neste município de Simplício Mendes-PI

Art. 2º - Do outro lado, na qualidade de LOCATÁRIO, doravante assim designado, o **MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PIAUÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.952/0001-19, com sede à Praça Dom Expedito Lopes, 80 – Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Heli de Araújo Moura Fé, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 93.171 SSP/PI e do CPF nº 043.522.703-34, domiciliado e residente neste município;

Cláusula II – Do Objeto, Valor e Duração do Presente Contrato:

Art. 3º - O objeto do presente contrato consiste na locação de um imóvel urbano, situado na Rua Benedito Reis, 192 – Centro, município de Simplício Mendes/PI, CEP 64.700-000, onde passará a funcionar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Art. 4º - O valor mensal da locação é de R$ 885,00 (Oitocentos e oitenta reais), cujo pagamento deverá ser feito em moeda corrente do país.

Art. 5º - As despesas com energia elétrica e água que recaírem sobre o referido imóvel correrão por conta do locatário, enquanto durar a vigência do presente contrato.

Art. 6º - O presente contrato terá início em 02 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula III – Demais Condições, Rescisão Contratual e do Foro:

Art. 7º - O locatário declara ter recebido o imóvel em perfeito estado, obrigando-se à sua conservação e limpeza pelo período de vigência deste contrato.

Art. 8º - O imóvel locado será restituído pelo locatário no final do contrato em perfeito funcionamento;

Art. 9º - Convindo às partes, poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente ou alterar as cláusulas aqui previstas, na forma permitida pela legislação em vigor;

Art. 10º - As situações não mencionadas no presente contrato, aplicar-se-ão, no que couber, os dispositivos da Lei nº 8.245/91 (Lei de Locações) e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

Art. 11º - Para reger as eventuais demandas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Simplício Mendes/PI.

E por estarem assim juntas e acertadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Simplício Mendes (PI), 02 de janeiro de 2020.

ANDRÉ BARROS DE MOURA
(LOCADOR)

MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES
(LOCATÁRIO)

TESTEMUNHA
CPF: 036.922.733-63

TESTEMUNHA
CPF: 071.285.273-89

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 001

ESTE CONTRATO TEM COMO ORIGEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICÍO MENDES E ESTÁ A ELE VINCULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADO: **Jerfson Augusto de Sousa**, CPF nº 909.181.003-30 e residente e domiciliado(a) na Av Miguel Crispim de Araújo, 697 - Nova Cidade, Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí, denominado apenas CONTRATADO.
Considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de BOMBEIRO CIVIL, prestando pessoalmente a atividade ora designada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, desempenhando as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, não ultrapassando 28 (vinte e oito) horas semanais prevista no edital supracitado.
Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R$ 812,78 (oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), aplicando os descontos previstos por lei;
Cláusula 3ª - Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.
§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.
Cláusula 4ª – O CONTRATADO fara jus ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou outros benefícios que venha a receber;
Cláusula 5ª Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.
Cláusula 6ª - Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares.
Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual 2 (dois) períodos iguais consecutivos ou até que se encerre o Estado de Emergência, o que ocorrer primeiro;
Cláusula 8ª A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.
Cláusula 9ª - O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos Municipais, o CONTRATADO obedecerá as legislações específicas do Município de Simplício Mendes.
Cláusula 10ª – Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Simplício Mendes-PI, 01 de junho de 2020

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Jerfson Augusto de Sousa
Jerfson Augusto de Sousa
CPF nº 909.181.003-30

TESTEMUNHAS:

Valfredo Augusto de Araújo Santana
CPF: 024.920.533-50

Cristiana da Silva Moura
CPF: 790.270.833-04

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

CONTRATO DE LOCAÇÃO

As partes abaixo qualificadas e no final assinadas, têm entre si justo e contratado o que mutuamente estipulam, aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I – Das Partes Neste Instrumento:

Art. 1º - De um lado, na qualidade de LOCADOR , doravante assim designado (a), o(a) Sr.(a) **GRIGORIO MARCOS**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 184.009.903-82, residente e domiciliada na Rua Nelson Moura Fé, nº10 - Centro, neste município de Simplício Mendes-PI

Art. 2º - Do outro lado, na qualidade de LOCATÁRIO, doravante assim designado, o **MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PIAUÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.952/0001-19, com sede à Praça Dom Expedito Lopes, 80 – Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Heli de Araújo Moura Fé, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 93.171 SSP/PI e do CPF nº 043.522.703-34, domiciliado e residente neste município;

Cláusula II – Do Objeto, Valor e Duração do Presente Contrato:

Art. 3º - O presente instrumento contratual possui como objeto, a locação de um apartamento residencial localizada na Rua Nelson Moura Fé, nº10 no Bairro Centro, no município de Simplício Mendes/PI, CEP 64.700-000, para funcionamento do Ponto de Apoio aos Médicos e Enfermeiros, deste município.

Art. 4º - O valor mensal da locação é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com vencimento todo dia 10 do mês subsequente, vencendo-se o primeiro aluguel no dia 10 de fevereiro de 2020 e assim sucessivamente, cujo pagamento deverá ser feito em moeda corrente do país.

Art. 5º - As despesas com energia elétrica e água que recaírem sobre o referido imóvel correrão por conta do locatário, enquanto durar a vigência do presente contrato.

Art. 6º - A duração do presente contrato é de 01 (um) ano, a iniciar em 02 de janeiro de 2020 com término em 31 de dezembro de 2020. Podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, se não houver oposição de nenhuma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula III – Demais Condições, Rescisão Contratual e do Foro:

Art. 7º - O locatário declara ter recebido o imóvel em perfeito estado, obrigando-se à sua conservação e limpeza pelo período de vigência deste contrato.

Art. 8º - O imóvel locado será restituído pelo locatário no final do contrato em perfeito funcionamento;

Heli

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

Art. 9° - Convindo às partes, poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente ou alterar as cláusulas aqui previstas, na forma permitida pela legislação em vigor;

Art. 10° - As situações não mencionadas no presente contrato, aplicar-se-ão, no que couber, os dispositivos da Lei n° 8.245/91 (Lei de Locações) e Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

Art. 11° - Para reger as eventuais demandas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Simplício Mendes/PI.

E por estarem assim juntas e acertadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Simplício Mendes (PI), 02 de janeiro de 2020.

GRIGORIO MARCOS
(LOCADOR)

Heli de Araújo Moura Fé
MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES
(LOCATÁRIO)

Aline R. Oliveira
TESTEMUNHA
CPF: 036.922.733-63

TESTEMUNHA
CPF: 023.288.273.89

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 002

ESTE CONTRATO TEM COMO ORIGEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICÍO MENDES E ESTÁ A ELE VINCULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADO: DAYANE DE MOURA SOARES CPF nº 042.869.533-78 e residente e domiciliado(a) na Rua, Estado do Piauí, denominado apenas CONTRATADO.

Considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de BOMBEIRO CIVIL, prestando pessoalmente a atividade ora designada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, desempenhando as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, não ultrapassando 28 (vinte e oito) horas semanais previstas no edital supracitado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R$ 812,78 (oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), aplicando os descontos previstos por lei;

Cláusula 3ª - Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§1°. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2°. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

Cláusula 4ª – O CONTRATADO fara jus ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou outros benefícios que venha a receber;

Cláusula 5ª Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Cláusula 6ª - Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 2 (dois) períodos iguais consecutivos ou até que se encerre o Estado de Emergência, o que ocorre priemiro;

Cláusula 8ª A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

Cláusula 9ª - O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos Municipais, o CONTRATADO obedecerá as legislações especificas do Município de Simplício Mendes.

Cláusula 10ª – Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Simplício Mendes-PI, 01 de junho de 2020

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Dayane de Moura Soares
DAYANE DE MOURA SOARES
CPF nº 042.869.533-78

TESTEMUNHAS:

Valfredo Augusto de Araújo Santana
CPF: 024.320.533-50

Cristiana da Silva Moura
CPF: 790.270833-04

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 003

ESTE CONTRATO TEM COMO ORIGEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICÍO MENDES E ESTÁ A ELE VINCULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADO: ÍCARO KILSON MORAIS MAIA, CPF nº 043.243.053-90 e residente e domiciliado(a) na Rua 3 de maio, nº 119, Bairro: Centro, Município de Picos, Estado do Piauí, denominado apenas CONTRATADO.

Considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de BOMBEIRO CIVIL, prestando pessoalmente a atividade ora designada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, desempenhando as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, não ultrapassando 28 (vinte e oito) horas semanais previstas no edital supracitado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R$ 812,78 (oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), aplicando os descontos previstos por lei;

Cláusula 3ª - Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

Cláusula 4ª – O CONTRATADO fara jus ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou outros benefícios que venha a receber;

Cláusula 5ª Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Cláusula 6ª - Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 2 (dois) períodos iguais consecutivos ou até que se encerre o Estado de Emergência, o que ocorrer primeiro;

Cláusula 8ª A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

Cláusula 9ª - O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos Municipais, o CONTRATADO obedecerá as legislações específicas do Município de Simplício Mendes.

Cláusula 10ª – Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Simplício Mendes-PI, 01 de junho de 2020

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Ícaro kilson m maia

ÍCARO KILSON MORAIS MAIA
CPF nº 043.243.053-90

TESTEMUNHAS:

Valmedo Augusto de Araújo Santana
CPF: 024.920.533-50

Cristiana da Silva Moura
CPF: 790.270.833-04

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 004

ESTE CONTRATO TEM COMO ORIGEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICÍO MENDES E ESTÁ A ELE VINCULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADO: DÊNIS FRANCISCO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 026.014.383-98 e residente e domiciliado(a) na Rua Dr. Nelson Fialho, 404 – Bairro: São Francisco, Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí, denominado apenas CONTRATADO.

Considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de BOMBEIRO CIVIL, prestando pessoalmente a atividade ora designada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, desempenhando as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, não ultrapassando 28 (vinte e oito) horas semanais previstas no edital supracitado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R$ 812,78 (oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), aplicando os descontos previstos por lei;

(Continua na próxima página)

Cláusula 3ª - Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

Cláusula 4ª – O CONTRATADO fara jus ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou outros benefícios que venha a receber;

Cláusula 5ª Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Cláusula 6ª - Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 2 (dois) períodos iguais consecutivos ou até que se encerre o Estado de Emergência, o que ocorrer primeiro;

Cláusula 8ª A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

Cláusula 9ª - O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos Municipais, o CONTRATADO obedecerá as legislações especificas do Município de Simplício Mendes.

Cláusula 10ª – Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Simplício Mendes-PI, 01 de junho de 2020

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Dênis Francisco Campos Araujo

DÊNIS FRANCISCO CAMPOS ARAÚJO

CPF nº 026.014.383-98

TESTEMUNHAS:

Valfredo Augusto de Araújo Pantoja

CPF: 024.920.533-50

Cristiana da Silva Moura

CPF: 790.290.833-04

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 005

ESTE CONTRATO TEM COMO ORIGEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICÍO MENDES E ESTÁ A ELE VINCULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADO: LUCAS RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 022.826.063-96 e residente e domiciliado(a) na Avenida Miguel Crispim de Araújo, 645 – Bairro: Nova Cidade, Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí, denominado apenas CONTRATADO.

Considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de BOMBEIRO CIVIL, prestando pessoalmente a atividade ora designada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, desempenhando as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, não ultrapassando 28 (vinte e oito) horas semanais previstas no edital supracitado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R$ 812,78 (oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), aplicando os descontos previstos por lei;

Cláusula 3ª - Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

Cláusula 4ª – O CONTRATADO fara jus ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou outros benefícios que venha a receber;

Cláusula 5ª Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Cláusula 6ª - Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 2 (dois) períodos iguais consecutivos ou até que se encerre o Estado de Emergência, o que ocorrer primeiro;

Cláusula 8ª A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

Cláusula 9ª - O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos Municipais, o CONTRATADO obedecerá as legislações especificas do Município de Simplício Mendes.

Cláusula 10ª – Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

(Continua na próxima página)

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Simplício Mendes-PI, 01 de junho de 2020

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Lucas Rodrigues Pereira

LUCAS RODRIGUES PEREIRA
CPF nº 022.826.063-96

TESTEMUNHAS:

Valfredo Augusto de Araújo Santana
CPF: 024.920.533-50

Cristiana da Silva Moura
CPF: 790.270.833.04.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 006

ESTE CONTRATO TEM COMO ORIGEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICÍO MENDES E ESTÁ A ELE VINCULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADO: EDIVAN DIAS DA SILVA, CPF nº 052.820.493-92 e residente e domiciliado(a) na Avenida Francisco Moreira Pinto, S/N – Bairro: São Francisco, Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí, denominado apenas CONTRATADO.

Considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de BOMBEIRO CIVIL, prestando pessoalmente a atividade ora designada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, desempenhando as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, não ultrapassando 28 (vinte e oito) horas semanais previstas no edital supracitado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R$ 812,78 (oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), aplicando os descontos previstos por lei;

Cláusula 3ª - Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

Cláusula 4ª – O CONTRATADO fara jus ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou outros benefícios que venha a receber;

Cláusula 5ª Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Cláusula 6ª - Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 2 (dois) períodos iguais consecutivos ou até que se encerre o Estado de Emergência, o que ocorrer primeiro;

Cláusula 8ª A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

Cláusula 9ª - O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos Municipais, o CONTRATADO obedecerá as legislações especificas do Município de Simplício Mendes.

Cláusula 10ª – Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Simplício Mendes-PI, 01 de junho de 2020

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Edivan Dias da Silva

EDIVAN DIAS DA SILVA
CPF nº 052.820.493-92

TESTEMUNHAS:

Valfredo Augusto de Araújo Santana
CPF: 024.920.533-50

Cristiana da Silva Moura
CPF: 790.270.833-04

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 007

ESTE CONTRATO TEM COMO ORIGEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICÍO MENDES E ESTÁ A ELE VINCULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADO: LUCILÂNIA RODRIGUES CARVALHO, CPF nº 031.109.513-55 e residente e domiciliado(a) na Rua Mateus Cortez, S/N – Bairro: Paracatuá, Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí, denominado apenas CONTRATADO.

Considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de BOMBEIRO CIVIL, prestando pessoalmente a atividade ora designada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, desempenhando as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, não ultrapassando 28 (vinte e oito) horas semanais previstas no edital supracitado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R$ 812,78 (oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), aplicando os descontos previstos por lei;

Cláusula 3ª - Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

Cláusula 4ª – O CONTRATADO fara jus ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou outros benefícios que venha a receber;

Cláusula 5ª Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Cláusula 6ª - Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 2 (dois) períodos iguais consecutivos ou até que se encerre o Estado de Emergência, o que ocorrer primeiro;

Cláusula 8ª A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

Cláusula 9ª - O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos Municipais, o CONTRATADO obedecerá as legislações especificas do Município de Simplício Mendes.

Cláusula 10ª – Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Simplício Mendes-PI, 01 de junho de 2020

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Lucilânia Rodrigues Carvalho

LUCILÂNIA RODRIGUES CARVALHO
CPF nº 031.109.513-55

TESTEMUNHAS:

Valfredo Augusto de Araújo Fontana
CPF: 024.920.533-50

Cristiana da Silva Moura
CPF: 790.270.833-04

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 008

ESTE CONTRATO TEM COMO ORIGEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICÍO MENDES E ESTÁ A ELE VINCULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADO: DEUSILIA AMORIM E SILVA BISPO, CPF nº 051.944.793-01 e residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Mendes, Ap -04. – Bairro: Alto da Matriz, Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí, denominado apenas CONTRATADO.

Considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de BOMBEIRO CIVIL, prestando pessoalmente a atividade ora designada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, desempenhando as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, não ultrapassando 28 (vinte e oito) horas semanais previstas no edital supracitado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R$ 812,78 (oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), aplicando os descontos previstos por lei;

(Continua na próxima página)

Cláusula 3ª - Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

Cláusula 4ª – O CONTRATADO fara jus ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou outros benefícios que venha a receber;

Cláusula 5ª Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Cláusula 6ª - Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 2 (dois) períodos iguais consecutivos ou até que se encerre o Estado de Emergência, o que ocorrer primeiro;

Cláusula 8ª A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

Cláusula 9ª - O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos Municipais, o CONTRATADO obedecerá as legislações especificas do Município de Simplício Mendes.

Cláusula 10ª – Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Simplício Mendes-PI, 01 de junho de 2020

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Deusilia Amorim e Silva Bispo

DEUSILIA AMORIM E SILVA BISPO
CPF nº 051.944.793-01

TESTEMUNHAS:

Valmedo Augusto de Araújo Santana
CPF: 024.928.593-50

Cristiana da Silva Moura
CPF: 790.270.833-04

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009

ESTE CONTRATO TEM COMO ORIGEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICÍO MENDES E ESTÁ A ELE VINCULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADO: RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 046.152.623-96 e residente e domiciliado(a) na Rua Prof. Ceres Moura Rodrigues, S/N. – Bairro: Nova Cidade, Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí, denominado apenas CONTRATADO.

Considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de BOMBEIRO CIVIL, prestando pessoalmente a atividade ora designada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, desempenhando as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, não ultrapassando 28 (vinte e oito) horas semanais previsto no edital supracitado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R$ 812,78 (oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), aplicando os descontos previstos por lei;

Cláusula 3ª - Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

Cláusula 4ª – O CONTRATADO fara jus ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou outros benefícios que venha a receber;

Cláusula 5ª Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Cláusula 6ª - Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 2 (dois) períodos iguais consecutivos ou até que se encerre o Estado de Emergência, o que ocorrer primeiro;

Cláusula 8ª A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

Cláusula 9ª - O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos Municipais, o CONTRATADO obedecerá as legislações especificas do Município de Simplício Mendes.

Cláusula 10ª – Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

(Continua na próxima página)

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Simplício Mendes-PI, 01 de junho de 2020

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Rafael Ferreira dos Santos

RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
CPF nº 046.152.623-96

TESTEMUNHAS:

Valfredo Augusto de Araújo Pantana
CPF: 024.928.533-50

Cristiana da Silva Moura
CPF: 790.270.833-04

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 010

ESTE CONTRATO TEM COMO ORIGEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICÍO MENDES E ESTÁ A ELE VINCULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADO: SÁVIO MARCOS SOUSA MORAIS, CPF nº 056.637.343-25 e residente e domiciliado(a) na Avenida Francisco Moreira Pinto, 494. – Bairro: São Francisco, Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí, denominado apenas CONTRATADO.

Considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de BOMBEIRO CIVIL, prestando pessoalmente a atividade ora designada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, desempenhando as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, não ultrapassando 28 (vinte e oito) horas semanais previstas no edital supracitado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R$ 812,78 (oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), aplicando os descontos previstos por lei;

Cláusula 3ª - Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

Cláusula 4ª – O CONTRATADO fara jus ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou outros benefícios que venha a receber;

Cláusula 5ª Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Cláusula 6ª - Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 2 (dois) períodos iguais consecutivos ou até que se encerre o Estado de Emergência, o que ocorrer primeiro;

Cláusula 8ª A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

Cláusula 9ª - O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos Municipais, o CONTRATADO obedecerá as legislações especificas do Município de Simplício Mendes.

Cláusula 10ª – Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Simplício Mendes-PI, 01 de junho de 2020

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Sávio Marcos Sousa Morais

SÁVIO MARCOS SOUSA MORAIS
CPF nº 056.637.343-25

TESTEMUNHAS:

Valfredo Augusto de Araújo Pantana
CPF: 024.928.533-50

Cristiana da Silva Moura
CPF: 790.270.833-04

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 011

ESTE CONTRATO TEM COMO ORIGEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICÍO MENDES E ESTÁ A ELE VINCULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADO: ÉRICA RAIANE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 070.661.843-27 e residente e domiciliado(a) na Avenida Miguel Crispim de Araújo, 1040 – Bairro: Alto da Matriz, Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí, denominado apenas CONTRATADO.

Considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de BOMBEIRO CIVIL, prestando pessoalmente a atividade ora designada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, desempenhando as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, não ultrapassando 28 (vinte e oito) horas semanais previstas no edital supracitado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R$ 812,78 (oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), aplicando os descontos previstos por lei;

Cláusula 3ª - Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

Cláusula 4ª – O CONTRATADO fara jus ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou outros benefícios que venha a receber;

Cláusula 5ª Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Cláusula 6ª - Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 2 (dois) períodos iguais consecutivos ou até que se encerre o Estado de Emergência, o que ocorrer primeiro;

Cláusula 8ª A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

Cláusula 9ª - O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos Municipais, o CONTRATADO obedecerá as legislações especificas do Município de Simplício Mendes.

Cláusula 10ª – Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Simplício Mendes-PI, 01 de junho de 2020

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Érica Raian Pereira da Silva
ÉRICA RAIANE PEREIRA DA SILVA
CPF nº 070.661.843-27

TESTEMUNHAS:

Valfredo Augusto de Araújo Fontana
CPF: 024.920.533-50

Cristiana da Silva Moura
CPF: 790.270.533-04

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 012

ESTE CONTRATO TEM COMO ORIGEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICÍO MENDES E ESTÁ A ELE VINCULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADO: GISELE DE MOURA LIRA, CPF nº 073.775.233-52 e residente e domiciliado(a) na Rua Pio Sérvio, S/N – Bairro: Nova Cidade, Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí, denominado apenas CONTRATADO.

Considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de BOMBEIRO CIVIL, prestando pessoalmente a atividade ora designada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, desempenhando as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, não ultrapassando 28 (vinte e oito) horas semanais previstas no edital supracitado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R$ 812,78 (oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), aplicando os descontos previstos por lei;

Heli

(Continua na próxima página)

Cláusula 3ª - Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

Cláusula 4ª – O CONTRATADO fara jus ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou outros benefícios que venha a receber;

Cláusula 5ª Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Cláusula 6ª - Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 2 (dois) períodos iguais consecutivos ou até que se encerre o Estado de Emergência, o que ocorrer primeiro;

Cláusula 8ª A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

Cláusula 9ª - O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos Municipais, o CONTRATADO obedecerá as legislações especificas do Município de Simplício Mendes.

Cláusula 10ª – Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

Heli

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Simplício Mendes-PI, 01 de junho de 2020

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADO:

gisele de moura lira

GISELE DE MOURA LIRA

CPF nº 073.775.233-52

TESTEMUNHAS:

Valfredo Augusto de Araújo Santana

CPF: 024.920.533-50

Cristiana da Silva Maia

CPF: 790.270.833-04

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 013

ESTE CONTRATO TEM COMO ORIGEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICÍO MENDES E ESTÁ A ELE VINCULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADO: ELIZÂNGELA MOURA DA COSTA, CPF nº 065.321.763-38 e residente e domiciliado(a) na Rua Eustáquio Gomes, 10. – Bairro: São Francisco, Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí, denominado apenas CONTRATADO.

Considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de BOMBEIRO CIVIL, prestando pessoalmente a atividade ora designada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, desempenhando as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, não ultrapassando 28 (vinte e oito) horas semanais previstas no edital supracitado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R$ 812,78 (oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), aplicando os descontos previstos por lei;

Heli

Cláusula 3ª - Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

Cláusula 4ª – O CONTRATADO fara jus ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou outros benefícios que venha a receber;

Cláusula 5ª Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Cláusula 6ª - Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 2 (dois) períodos iguais consecutivos ou até que se encerre o Estado de Emergência, o que ocorrer primeiro;

Cláusula 8ª A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

Cláusula 9ª - O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos Municipais, o CONTRATADO obedecerá as legislações especificas do Município de Simplício Mendes.

Cláusula 10ª – Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

Heli

(Continua na próxima página)

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Simplício Mendes-PI, 01 de junho de 2020

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Elizângela Moura da Costa
ELIZÂNGELA MOURA DA COSTA
CPF nº 065.321.763-38

TESTEMUNHAS:

Valfredo Augusto de Araújo Santana
CPF: 024.980.533-50

Cristiana da Silva Moura
CPF: 790.270.833-04

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 014

ESTE CONTRATO TEM COMO ORIGEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICÍO MENDES E ESTÁ A ELE VINCULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADO: ÉLIDA DE MOURA SOARES, CPF nº 070.555.383-35 e residente e domiciliado(a) na Rua Dr. Nelson Fialho, 1 Apt. 02 – Bairro: São Francisco, Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí, denominado apenas CONTRATADO.

Considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de BOMBEIRO CIVIL, prestando pessoalmente a atividade ora designada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, desempenhando as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, não ultrapassando 28 (vinte e oito) horas mensais previstas no edital supracitado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R$ 812,78 (oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), aplicando os descontos previstos por lei;

Heli

Cláusula 3ª - Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

Cláusula 4ª – O CONTRATADO fara jus ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou outros benefícios que venha a receber;

Cláusula 5ª Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Cláusula 6ª - Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 2 (dois) períodos iguais consecutivos ou até que se encerre o Estado de Emergência, o que ocorrer primeiro;

Cláusula 8ª A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

Cláusula 9ª - O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos Municipais, o CONTRATADO obedecerá as legislações especificas do Município de Simplício Mendes.

Cláusula 10ª – Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

Heli

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Simplício Mendes-PI, 01 de junho de 2020

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Élida de Moura Soares
ÉLIDA DE MOURA SOARES
CPF nº 070.555.383-35

TESTEMUNHAS:

Valfredo Augusto de Araújo Santana
CPF: 024.980.533-50

Cristiana da Silva Moura
CPF: 790.270.833 - 04

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 015

ESTE CONTRATO TEM COMO ORIGEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICÍO MENDES E ESTÁ A ELE VINCULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADO: LARA THAÍS DA SILVA AMORIM, CPF nº 081.810.223-35 e residente e domiciliado(a) na Rua Arnaldo Ferreira de Carvalho, 880 – Bairro: Alto da Matriz, Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí, denominado apenas CONTRATADO.

Considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de BOMBEIRO CIVIL, prestando pessoalmente a atividade ora designada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, desempenhando as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, não ultrapassando 28 (vinte e oito) horas semanais previstas no edital supracitado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R$ 812,78 (oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), aplicando os descontos previstos por lei;

Heli

Cláusula 3ª - Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

Cláusula 4ª – O CONTRATADO fara jus ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou outros benefícios que venha a receber;

Cláusula 5ª Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Cláusula 6ª - Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 2 (dois) períodos iguais consecutivos ou até que se encerre o Estado de Emergência, o que ocorrer primeiro;

Cláusula 8ª A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

Cláusula 9ª - O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos Municipais, o CONTRATADO obedecerá as legislações especificas do Município de Simplício Mendes.

Cláusula 10ª – Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

Heli

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Simplício Mendes-PI, 01 de junho de 2020

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Lara Thaís da Silva Amorim

LARA THAÍS DA SILVA AMORIM
CPF nº 081.810.223-35

TESTEMUNHAS:

Valfredo Augusto de Araújo Santana
CPF: 024.920.533-50

Cristiana da Silva Moura
CPF: 790.270.833-04

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 016

ESTE CONTRATO TEM COMO ORIGEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICÍO MENDES E ESTÁ A ELE VINCULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADO: RANIEL JUNIOR SOARES DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 072.783.083-05 e residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Mendes, 766 – Bairro: Nova Cidade, Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí, denominado apenas CONTRATADO.

Considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de BOMBEIRO CIVIL, prestando pessoalmente a atividade ora designada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, desempenhando as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, não ultrapassando 28 (vinte e oito) horas semanais prevista no edital supracitado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R$ 812,78 (oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), aplicando os descontos previstos por lei;

Heli

(Continua na próxima página)

Cláusula 3ª - Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§1°. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2°. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

Cláusula 4ª – O CONTRATADO fara jus ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou outros benefícios que venha a receber;

Cláusula 5ª Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Cláusula 6ª - Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 2 (dois) períodos iguais consecutivos ou até que se encerre o Estado de Emergência, o que ocorrer primeiro;

Cláusula 8ª A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

Cláusula 9ª - O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos Municipais, o CONTRATADO obedecerá as legislações especificas do Município de Simplício Mendes.

Cláusula 10ª – Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Simplício Mendes-PI, 01 de junho de 2020

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Raniel Junior Soares de Oliveira Silva
RANIEL JUNIOR SOARES DE OLIVEIRA SILVA
CPF nº 072.783.083-05

TESTEMUNHAS:

Wilfredo Augusto de Araújo Santana
CPF: 024.320.533-50

Cristiana da Silva Moura
CPF: 790.270.833-04

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 017

ESTE CONTRATO TEM COMO ORIGEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICÍO MENDES E ESTÁ A ELE VINCULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADO: ADRIANA MOURA VIANA, CPF nº 047.472.773-40 e residente e domiciliado(a) na Rua Arnaldo Ferreira de Carvalho, 958 – Bairro: Alto da Matriz, Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí, denominado apenas CONTRATADO.

Considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de BOMBEIRO CIVIL, prestando pessoalmente a atividade ora designada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, desempenhando as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, não ultrapassando 28 (vinte e oito) horas semanais previstas no edital supracitado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R$ 812,78 (oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), aplicando os descontos previstos por lei;

Cláusula 3ª - Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§1°. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2°. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

Cláusula 4ª – O CONTRATADO fara jus ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou outros benefícios que venha a receber;

Cláusula 5ª Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Cláusula 6ª - Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 2 (dois) períodos iguais consecutivos ou até que se encerre o Estado de Emergência, o que ocorrer primeiro;

Cláusula 8ª A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

Cláusula 9ª - O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos Municipais, o CONTRATADO obedecerá as legislações especificas do Município de Simplício Mendes.

Cláusula 10ª – Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

(Continua na próxima página)

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Simplício Mendes-PI, 01 de junho de 2020

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Adriana Moura Viana
ADRIANA MOURA VIANA
CPF nº 047.472.773-40

TESTEMUNHAS:

Valfredo Augusto de Araújo Santana
CPF: 024.920.533-58

Cristiana da Silva Moura
CPF: 790.270.833-04

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 018

ESTE CONTRATO TEM COMO ORIGEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICÍO MENDES E ESTÁ A ELE VINCULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADO: LUCIANO VIEIRA DE CARVALHO, CPF nº 005.388.603-83 e residente e domiciliado(a) na Rua Silvino Amorim, 483 – Bairro: São Francisco, Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí, denominado apenas CONTRATADO.

Considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de BOMBEIRO CIVIL, prestando pessoalmente a atividade ora designada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, desempenhando as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, não ultrapassando 28 (vinte e oito) horas semanais previstas no edital supracitado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R$ 812,78 (oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), aplicando os descontos previstos por lei;

Heli

Cláusula 3ª - Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

Cláusula 4ª – O CONTRATADO fara jus ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou outros benefícios que venha a receber;

Cláusula 5ª Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Cláusula 6ª - Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 2 (dois) períodos iguais consecutivos ou até que se encerre o Estado de Emergência, o que ocorrer primeiro;

Cláusula 8ª A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

Cláusula 9ª - O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos Municipais, o CONTRATADO obedecerá as legislações especificas do Município de Simplício Mendes.

Cláusula 10ª – Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

Heli

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Simplício Mendes-PI, 01 de junho de 2020

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Luciano Vieira de Carvalho
LUCIANO VIEIRA DE CARVALHO
CPF nº 005.388.603-83

TESTEMUNHAS:

Valfredo Augusto de Araújo Santana
CPF: 024.920.533-58

Cristiana da Silva Moura
CPF: 790.270.833-04

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 019

ESTE CONTRATO TEM COMO ORIGEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICÍO MENDES E ESTÁ A ELE VINCULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADO: FLÁVIA MARIA DE JESUS, CPF nº 040.952.493-07 e residente e domiciliado(a) na Rua Crispiniano Araújo, 968 – Bairro: Nova Cidade, Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí, denominado apenas CONTRATADA.

Considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de BOMBEIRO CIVIL, prestando pessoalmente a atividade ora designada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, desempenhando as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, não ultrapassando 28 (vinte e oito) horas semanais previstas no edital supracitado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R$ 812,78 (oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), aplicando os descontos previstos por lei;

Heli

Cláusula 3ª - Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

Cláusula 4ª – O CONTRATADO fara jus ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou outros benefícios que venha a receber;

Cláusula 5ª Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Cláusula 6ª - Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 2 (dois) períodos iguais consecutivos ou até que se encerre o Estado de Emergência, o que ocorrer primeiro;

Cláusula 8ª A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

Cláusula 9ª - O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos Municipais, o CONTRATADO obedecerá as legislações especificas do Município de Simplício Mendes.

Cláusula 10ª – Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

Heli

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Simplício Mendes-PI, 01 de junho de 2020

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Flávia maria de Jesus
FLÁVIA MARIA DE JESUS
CPF nº 040.952.493-07

TESTEMUNHAS:

Valdecio Augusto de Araújo Santana
CPF: 024.920.533-50

Cristiana da Silva Moura
CPF: 790.270.833-04

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 020

ESTE CONTRATO TEM COMO ORIGEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICÍO MENDES E ESTÁ A ELE VINCULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADO: CARLOS ANTONIO CUSTODIO, CPF nº 031.880.313-51 e residente e domiciliado(a) na Rua Sergio Ferreira, S/N – Bairro: Santa Fé, Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí, denominado apenas CONTRATADO.

Considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de BOMBEIRO CIVIL, prestando pessoalmente a atividade ora designada em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, desempenhando as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, não ultrapassando 28 (vinte e oito) horas semanais previstas no edital supracitado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R$ 812,78 (oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), aplicando os descontos previstos por lei;

Heli

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Cláusula 3ª - Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

Cláusula 4ª – O CONTRATADO fara jus ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou outros benefícios que venha a receber;

Cláusula 5ª Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Cláusula 6ª - Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 2 (dois) períodos iguais consecutivos ou até que se encerre o Estado de Emergência, o que ocorrer primeiro;

Cláusula 8ª A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

Cláusula 9ª - O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos Municipais, o CONTRATADO obedecerá as legislações especificas do Município de Simplício Mendes.

Cláusula 10ª – Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.

Heli

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Simplício Mendes-PI, 01 de junho de 2020

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Carlos Antonio Custodio
CARLOS ANTONIO CUSTODIO
CPF nº 031.880.313-51

TESTEMUNHAS:

Valfredo Augusto de Araújo Fontana
CPF: 024.929.533-50

Cristiana da Silva Moura
CPF: 790.270.833-04

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

CONTRATO DE LOCAÇÃO

As partes abaixo qualificadas e no final assinadas, têm entre si justo e contratado o que mutuamente estipulam, aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I – Das Partes Neste Instrumento:

Art. 1º - De um lado, na qualidade de LOCADOR , doravante assim designado(a), o(a) Sr.(a) **ELANY GONÇALVES VARÃO**, brasileira, solteira, portadora CPF/MF nº 916.376.431-87 e da Cédula de Identidade nº 2.200.127 SSP/PI, domiciliada e residente na Av Jóquei Clube, 2355, BL 02, APT 303- Jóquei, CEP: 64.049-240, no Município de Teresina-PI

Art. 2º - Do outro lado, na qualidade de LOCATÁRIO, doravante assim designado, o **MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.952/0001-19, com sede à Praça Dom Expedito Lopes, 80 – Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Heli de Araújo Moura Fé, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 93.171 SSP/PI e do CPF nº 043.522.703-34, domiciliado e residente neste município;

Cláusula II – Do Objeto, Valor e Duração do Presente Contrato:

Art. 3º - O objeto do presente contrato consiste na locação de um imóvel urbano, situado na Rua Nivardo Rodrigues, 136– Centro, município de Simplício Mendes/PI, CEP 64.700-000, onde passará a funcionar a Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS, deste município;

Art. 4º - O valor mensal da locação é de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), cujo pagamento deverá ser feito em moeda corrente do país.

Art. 5º - As despesas com energia elétrica e água que recaírem sobre o referido imóvel correrão por conta do locatário, enquanto durar a vigência do presente contrato.

Art. 6º - O presente contrato terá início em 02 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula III – Demais Condições, Rescisão Contratual e do Foro:

Art. 7º - O locatário declara ter recebido o imóvel em perfeito estado, obrigando-se à sua conservação e limpeza pelo período de vigência deste contrato.

Art. 8º - O imóvel locado será restituído pelo locatário no final do contrato em perfeito funcionamento;

Art. 9º - Convindo às partes, poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente ou alterar as cláusulas aqui previstas, na forma permitida pela legislação em vigor;

Heli

Art. 10º - As situações não mencionadas no presente contrato, aplicar-se-ão, no que couber, os dispositivos da Lei nº 8.245/91 (Lei de Locações) e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

Art. 11º - Para reger as eventuais demandas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Simplício Mendes/PI.

E por estarem assim juntas e acertadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Simplício Mendes (PI), 02 de janeiro de 2020.

Elany Gonçalves Varão
ELANY GONÇALVES VARÃO
(LOCADOR)

Heli de Araújo Moura Fé
MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES
(LOCATÁRIO)

Aline R. Oliveira
TESTEMUNHA
CPF: 036.922.733-63

Antonia Francisca de Sousa
TESTEMUNHA
CPF: 029.285.273-89

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
Processo Administrativo nº 041/2020

OBJETO: aquisição de pedras em paralelepípedo e meio fios para pavimentação poliédrica sob regime de execução direta em vias públicas no Município de Sussuapara-PI. **Valor:** R$ 663.000,00. **FONTE DE RECURSO:** orçamento geral do Município. **DO EDITAL:** Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitações e no site do TCE-PI. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:** Às 11:00 h do dia 21/08/2020. **LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitação, na Rua José Domingos, 100 - Centro – Fone: (89)-3425-0029.

Sussuapara-PI, 10 de agosto de 2020.

João de Moura Leal
Pregoeiro (substituto)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
Processo Administrativo nº 039/2020

OBJETO: Aquisição de material de iluminação pública para o Município de Sussuapara-PI. **Valor:** R$ 242.375,31. **FONTE DE RECURSOS:** orçamento geral do Município. **DO EDITAL:** Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitações e no site do TCE-PI. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:** Às 08:00 h do dia 21/08/2020. **LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitação, na Rua José Domingos, 100 - Centro – Fone: (89)-3425-0029.

Sussuapara-PI, 10 de agosto de 2020.

João de Moura Leal
Pregoeiro (substituto)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
Processo Administrativo nº 040/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer mão de obra especializada (pedreiros, ajudantes de operação em geral, eletricista, auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico e pintor) para a manutenção dos logradouros públicos do Município de Sussuapara-PI. **Valor:** R$ 91.520,00. **FONTE DE RECURSOS:** orçamento geral do Município. **DO EDITAL:** Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitações e no site do TCE-PI. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:** Às 09:30 h do dia 21/08/2020. **LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitação, na Rua José Domingos, 100 - Centro – Fone: (89)-3425-0029.

Sussuapara-PI, 10 de agosto de 2020.

João de Moura Leal
Pregoeiro (substituto)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

PORTARIA Nº 022 /2020

EDVARDO ANTONIO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Sussuapara, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica do Município e ainda combinado com o Art.66, caput da Lei 005.97.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 06(seis) meses de **Férias - Premio a MARIA CLAUDÉIA DE LIMA SOUSA**, CPF nº 709.497.603-82, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, no Período 01 de Junho de 2020 a 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2020, revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, em 01 de Junho de 2020.

EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.710.832/0001-64
Fone: 0xx89 – 3425-0033

PORTARIA Nº 023 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Artigo 73, XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF Nº 338.095.773-91, do cargo de Diretor de Divisão de Parques, Jardins, Mercados, Matadouros e Cemitérios, do Município de Sussuapara (PI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, em 01 de agosto de 2020.

EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.710.832/0001-64
Fone: 0xx89 – 3425-0033

PORTARIA Nº 024 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Artigo 73, XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Sra. **ANA REGINA DA SILVA,** CPF Nº 994.774.403-53, do cargo de Supervisora Geral do Departamento de Supervisão de Ensino, do Município de Sussuapara (PI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, em 01 de agosto de 2020.

EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.710.832/0001-64
Fone: 0xx89 – 3425-0033

PORTARIA Nº 025 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Artigo 73, XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Sra. **JUCILEIDE MARIA DE MOURA,** CPF Nº 002.834.133-36, do cargo de Chefe do Departamento de Material, do Município de Sussuapara (PI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, em 01 de agosto de 2020.

EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.710.832/0001-64
Fone: 0xx89 – 3425-0033

PORTARIA Nº 026 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Artigo 73, XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. **JOÃO LIBÓRIO FILHO,** CPF Nº 229.314.493-34, do cargo de Assessor Técnico, do Município de Sussuapara (PI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, em 01 de agosto de 2020.

EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.710.832/0001-64
Fone: 0xx89 – 3425-0033

PORTARIA Nº 027 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Artigo 73, XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **JOSÉ JHEMERSON LEAL DA SILVA**, CPF Nº 054.782.063-18 para exercer o cargo de Diretor de Divisão de Parques, Jardins, Mercados, Matadouros e Cemitérios, do Município de Sussuapara (PI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, em 01 de agosto de 2020.

EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.710.832/0001-64
Fone: 0xx89 – 3425-0033

PORTARIA Nº 028 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Artigo 73, XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **JONAS MARIANO LEAL**, CPF Nº 063.324.233-07, para exercer o cargo de Supervisor Geral do Departamento de Supervisão de Ensino, do Município de Sussuapara (PI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, em 01 de agosto de 2020.

Edvardo Antonio da Rocha
EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.710.832/0001-64
Fone: 0xx89 – 3425-0033

PORTARIA Nº 029 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Artigo 73, XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **JOÃO VICTOR BARRETO DE BRITO**, CPF Nº 038.404.723-85, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Material, do Município de Sussuapara (PI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, em 01 de agosto de 2020.

Edvardo Antonio da Rocha
EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.710.832/0001-64
Fone: 0xx89 – 3425-0033

PORTARIA Nº 030 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Artigo 73, XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **GIRLANNE ARAUJO SOUSA**, CPF Nº 789.321.063-04, para exercer o cargo de Assessora Técnica, do Município de Sussuapara (PI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, em 01 de agosto de 2020.

Edvardo Antonio da Rocha
EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

TESTE SELETIVO Nº 01/2020
RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRÍCULOS

CARGO: MÉDICO	DATA NASCIMENTO	RESULTADO PRELIMINAR
1. FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES NETO	13/04/1991	APROVADO
CARGO: ENFERMEIRO(A)		
1. KLEITON RICHARD DA SILVA ARAÚJO	06/03/19992	APROVADO
2. PAULINO MAGALHÃES IBIAPINA GOMES	07/02/1984	CLASSIFICADO
3. FRANCISCA HELENA MENDES FALCÃO	25/05/1980	CLASSIFICADA
4. KÁTIA SILVA DE CARVALHO	não declarada	CLASSIFICADA
CARGO DE TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM		
1. ADRIANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	09/10/1992	APROVADA
2. THALÍA PORTELA ALVES	08/07/1997	APROVADA
CARGO DE MOTORISTA		
1. NATANAEL DE CARVALHO PEREIRA	21/05/1997	APROVADO
2. MYSHEL DE SOUSA CARDOSO	26/01/1991	APROVADO
3. FRANCISCO CORREIA DE OLIVEIRA	14/08/1996	APROVADO
4. JOSÉ RESENDE DE SOUSA	20/08/1970	APROVADO
5. LUCÍDIO PORTELA NUNES	07/11/1983	APROVADO
6. ANTÔNIO CLÉCIO OLIVEIRA DA SILVA	26/01/1989	APROVADO
7. BERNARDO JOSÉ ROCHA NUNES	25/08/1989	CLASSIFICADO
8. TÁSSIO CERQUEIRA MIRANDA	28/11/1994	CLASSIFICADO
9. OZIEL DE SOUSA DOS SANTOS	08/09/1995	CLASSIFICADO
10. ANTÔNIO CARLOS MACHADO COELHO	14/08/1996	CLASSIFICADO
11. JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA	10/10/1998	CLASSIFICADO

CRISTIANO DE JESUS MACHADO
CPF: 034.646.113-88
Presidente da Comissão Organizadora
Cristiano de Jesus Machado

MARIANO ARAÚJO CARDOSO
CPF: 040.697.123-48
Membro da Comissão Organizadora
Mariano Araujo Cardoso

MARIA DOS REMÉDIOS NUNES GOMES
CPF: 010.270.553-46
Membro da Comissão Organizadora
Maria dos Remédios Nunes Gomes

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Uma Nova história Caraúbas do Piauí

LEI Nº 232 de 20 de dezembro de 2019

Dispõe sobre alteração da Lei 225/2019 de 08/11/2019, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de Caraubas do Piauí, relativo ao exercício financeiro de 2020, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição em seu art. 165 § 2º na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal 4.320 de 17/03/64 e a Lei Complementar 101 de 04/05/00, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização do orçamento;
III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas, no Anexo de Metas e prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade e projeto identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei orçamentária de conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do artigo 2º e § 2º do artigo 8º, ambos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais com indicação de suas metas físicas e a Receita por rubrica em cada unidade gestora, na forma dos seguintes Adendos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III – Resumo Geral da Despesa;
IV – Programa de Trabalho;
V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, sub- Funções e por Projetos, Atividades ou Operações Especiais;
VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o vínculo com os recursos;
VII – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;
VIII – Demonstrativo da Despesa por elemento, segundo cada unidade orçamentária;
IX – Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI – Demonstrativo da evolução da Despesa realizada por elemento dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois seguintes:

Parágrafo único - Os Fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

XII – Demonstrativo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e detalhamentos econômicos e por elementos da despesa.

Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo e dos Fundos abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

Art. 6º - A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
II – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituído de:

I – texto de lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aqueles em que se elaborou a proposta;
b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
d) a despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e
f) a despesa prevista para o e exercício a que se refere a proposta;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá:

I – demonstração explicitando receitas e despesas, no projeto de lei orçamentária para 2020, os estimados para 2019 e os observados em 2018.
II – Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018 previsão para 2019 e 2020.
III – Quadro demonstrativo da evolução da Despesa dos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018 fixada para 2019 e projetada para 2020.

Art. 8º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10 – O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o conjunto das dotações fixadas na Lei orçamentária de 2020.

§ 1º - Os repasses de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão os definidos na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 11 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13 – As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

§ 1º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 14 – Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas baixo:

I – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação de despesas com horas extras;
III – redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com combustível para frota de veículos das secretarias; e
IV – redução dos investimentos programados

Art.16 – Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art.17 – É vedada a inclusão na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto do público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Parágrafo único - O repasse às entidades será efetivado mediante:

I. Apresentação de plano de trabalho;
II. Declaração de funcionamento regular;
III. Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
IV. Cópia autenticada da ata da última eleição; e
V. Comprovante de regularidade da diretoria.

Art. 18 – Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei orçamentária.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO
GABINETE DO PREFEITO

Uma Nova história
CARAÚBAS DO PIAUÍ

§ 1º - Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.
§ 2º - Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 3º Os créditos adicionais destinados as despesas com pessoal e encargos sociais serão remetido ao Poder Legislativo Municipal por intermédio de projetos de Lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

Art. 19 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 20 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal do Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I – estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II – publicar até 30(trinta) dias após o encerramento do semestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III – o Poder executivo emitirá ao final de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV – os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE serão amplamente divulgados, e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 21 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa.

§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
§ 2º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 22 – Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 23 – Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 24 – A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 25 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
a) A Conta Reserva de Contingência, correspondente ao limite de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, em conformidade com o art. 5º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 – O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público realizado ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 27 – A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 6%, obedecido os limites prudências de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 30 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores públicos serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal".

Parágrafo único – Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 31 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 – O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 33 - Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, atividades temporárias caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição da cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispositivos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 35 – São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – A Contabilidade registrará os atos e fatos relacionados à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivados da inobservância do caput deste artigo.

Art. 36 – O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, e segurança pública.

Art. 37 – O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Art. 38 – O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 233 da Constituição Estadual, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar (educação infantil).

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos Profissionais da Educação obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional nº 53/06 e Medidas Provisórias nº. 339/06, posteriormente convertida na Lei 11.494 de 20 de junho de 2007.

Art. 39 – A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 40 – O Executivo Municipal enviará até o dia 30/09/2019, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art.41 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas de Piauí- PI, 20 de dezembro de 2019

João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que "Dispõe sobre alteração da Lei 225/2019 de 08/11/2019, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências". Aprovado em 1ª votação em Sessão Ordinária de 16 de dezembro de 2019, e em 2ª votação em Sessão extraordinária 16 de dezembro de 2019, por unanimidade.

Caraúbas do Piauí (PI), 20 de dezembro de 2019.

João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o numero 232/2019 de ordem aos 20 vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, Aprovado em 1ª votação em Sessão Ordinária de 16 de dezembro de 2019, e em 2ª votação em Sessão extraordinária de 16 de dezembro de 2019, por unanimidade.

Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo
Secretario de Administração

(Continua na próxima página)

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

Programa Descrição
0001 Encargos Legislativo

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	CAMARA MUNICIPAL							0	14.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1001	Reforma e Ampl. da Câmara Municipal						
			01	Legislativa					
				031	Ação				
					001	Recursos Ordinários			
						00	RECURSOS ORDINARIOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	CAMARA MUNICIPAL							0	3.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1002	Aquisição de Equip. para Câmara						
			01	Legislativa					
				031	Ação				
					001	Recursos Ordinários			
						00	RECURSOS ORDINARIOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	CAMARA MUNICIPAL							0	652.438,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		2001	Administração Geral da Câmara Municipal						
			01	Legislativa					
				031	Ação				
					001	Recursos Ordinários			
						00	RECURSOS ORDINARIOS		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 669.438,00

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

Programa Descrição
0002 Gestão Administrativa

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	429.313,50
	020101	Gabinete de Prefeito							
		2004	Administração do Gabinete do Prefeito						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	RECURSOS ORDINARIOS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	6.063,75
	020101	Gabinete de Prefeito							
		2004	Administração do Gabinete do Prefeito						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	RECURSOS ORDINARIOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	50.935,50
	020101	Gabinete de Prefeito							
		2005	Contribuição APPM						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	RECURSOS ORDINARIOS		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PM CARAUBAS PIAUI - PI — Página 3 de 57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020) — **Lei: 1, Data: 15/04/2019**
2020

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 266.805,00
020101 Gabinete de Prefeito
2006 Serviços de Assessoria
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 41.233,50
020101 Gabinete de Prefeito
2392 Encargos com a Junta de Serviços Militar
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 100.658,25
020102 Controladoria Municipal
2008 Administração da Controladoria Publica
04 Administração
124 Controle Interno
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 194.040,00
020201 Secretaria de Finanças
2010 Encargos com o Setor Financeiro e Contabil
04 Administração
123 Administração Financeira
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

PM CARAUBAS PIAUI - PI — Página 4 de 57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020) — **Lei: 1, Data: 15/04/2019**
2020

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 84.892,50
020201 Secretaria de Finanças
2411 Manut da Sec de Finanças
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 3.307,50
020201 Secretaria de Finanças
2411 Manut da Sec de Finanças
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 48.510,00
020301 Secretaria Administração
1295 Aquisição de veiculo
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 821.905,27
020301 Secretaria Administração
2009 Manut. da Sec. de Adm. e Finanças
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020) **Lei: 1, Data: 15/04/2019**
2020

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 18.191,25
020301 Secretaria Administração
2009 Manut. da Sec. de Adm. e Finanças
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 105.905,81
020301 Secretaria Administração
2011 Contribuicão ao Pasep
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 12.127,50
020301 Secretaria Administração
2012 Encargos com a Divida Interna
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 97.020,00
020301 Secretaria Administração
2012 Encargos com a Divida Interna
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020) **Lei: 1, Data: 15/04/2019**
2020

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 94.594,50
020301 Secretaria Administração
2393 Publicidade, Divulgação e Assinaturas
24 Comunicações
131 Comunicação Social
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 1.212,75
020301 Secretaria Administração
2395 Encargos com Parcelamento da CEPISA
04 Administração
843 Serviço da Dívida Interna
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 24.255,00
020301 Secretaria Administração
2395 Encargos com Parcelamento da CEPISA
04 Administração
843 Serviço da Dívida Interna
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 79.380,00
020901 Secretaria de Transporte
2412 Manut da Secretaria de transporte
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 4.410,00
020901 Secretaria de Transporte
2412 Manut da Secretaria de transporte
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 189.630,00
021001 Sec de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
2015 Incentivo a Prod Agricola com Dist. de Sementes
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 11.025,00
021001 Sec de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
2015 Incentivo a Prod Agricola com Dist. de Sementes
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 243.750,00
021001 Sec de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
2015 Incentivo a Prod Agricola com Dist. de Sementes
04 Administração
122 Administração Geral
510 Outras Transferências de Convênios da União
06 OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 141.120,00
021001 Sec de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
2413 Manut da Sec de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 11.025,00
021001 Sec de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
2413 Manut da Sec de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 105.840,00
021101 Sec de cultura, Esporte, Turismo e Lazer
2414 Manut da sec de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
13 Cultura
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 4.410,00
021101 Sec de cultura, Esporte, Turismo e Lazer
2414 Manut da sec de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
13 Cultura
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 69.510,00
021201 Sec de Infra-Estrutura e Saneamento
1003 Rest. de Obras Diversas
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 39.637,50
021201 Sec de Infra-Estrutura e Saneamento
1003 Rest. de Obras Diversas
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 39.637,50
021201 Sec de Infra-Estrutura e Saneamento
1003 Rest. de Obras Diversas
04 Administração
122 Administração Geral
610 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
06 OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 21.000,00
021201 Sec de Infra-Estrutura e Saneamento
1003 Rest. de Obras Diversas
04 Administração
122 Administração Geral
610 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
06 OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 49.722,75
021201 Sec de Infra-Estrutura e Saneamento
2013 Manutenção do Setor de Obras
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 12.127,50
021201 Sec de Infra-Estrutura e Saneamento
2013 Manutenção do Setor de Obras
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 F.M.S. — 0 — 1.650.552,75
020501 Fundo Municipal de Saúde
2029 Manutencao da Sec. da Secretaria de Saude
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0004 F.M.S. — 0 — 36.382,50
020501 Fundo Municipal de Saúde
2029 Manutencao da Sec. da Secretaria de Saude
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

PM CARAUBAS PIAUI - PI — Página 11 de 57
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020) — **Lei: 1, Data: 15/04/2019**
2020

0004 F.M.S.		0	2.425,50
020501	Fundo Municipal de Saúde		
2396	Encargos com Parcelamentos		
10	Saúde		
843	Serviço da Dívida Interna		
001	Recursos Ordinários		
00	RECURSOS ORDINARIOS		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004 F.M.S.		0	36.382,50
020501	Fundo Municipal de Saúde		
2396	Encargos com Parcelamentos		
10	Saúde		
843	Serviço da Dívida Interna		
001	Recursos Ordinários		
00	RECURSOS ORDINARIOS		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0005 F.M.A.S.		0	275.294,25
020601	Fundo de Assistencia Social		
2038	Manutenção da Sec. de Assist. Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
001	Recursos Ordinários		
00	RECURSOS ORDINARIOS		
3	DESPESAS CORRENTES		
0005 F.M.A.S.		0	36.382,50
020601	Fundo de Assistencia Social		
2038	Manutenção da Sec. de Assist. Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
001	Recursos Ordinários		
00	RECURSOS ORDINARIOS		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 5.460.616,83

PM CARAUBAS PIAUI - PI — Página 12 de 57
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020) — **Lei: 1, Data: 15/04/2019**
2020

Programa Descrição
0009 Treinamento de Recursos Humanos

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	8.489,25
	020301 Secretaria Administração								
		2320 Realizacão de Concurso Público							
			04 Administração						
				128 Formação de Recursos Humanos					
					001 Recursos Ordinários				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 8.489,25

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

Programa Descrição
0011 Serviços de Utilidade Publica

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	12.127,50
	020101	Gabinete de Prefeito							
		2391	Convenios com Entidades Publicas						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	RECURSOS ORDINARIOS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	111.352,50
	020301	Secretaria Administração							
		2330	Encargos com a Cepisa						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	RECURSOS ORDINARIOS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	143.325,00
	020301	Secretaria Administração							
		2330	Encargos com a Cepisa						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
						06	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	60.637,50
	021201	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento							
		1005	Eletrificação Rural e Urbana						
			25	Energia					
				751	Conservação de Energia				
					001	Recursos Ordinários			
						00	RECURSOS ORDINARIOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	121.275,00
	021201	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento							
		1005	Eletrificação Rural e Urbana						
			25	Energia					
				751	Conservação de Energia				
					510	Outras Transferências de Convênios da União			
						06	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	36.382,50
	021201	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento							
		1015	Const. de Aterro Sanitario Sede e Interior						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					510	Outras Transferências de Convênios da União			
						06	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	48.510,00
	021201	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento							
		1292	Construção de cemitério						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	RECURSOS ORDINARIOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 260.741,26
021201 Sec de Infra-Estrutura e Saneamento
2014 Encargos com a Limpeza Publica
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 6.063,75
021201 Sec de Infra-Estrutura e Saneamento
2014 Encargos com a Limpeza Publica
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 36.382,50
021201 Sec de Infra-Estrutura e Saneamento
2016 Manut. do Cemiterio e Const. do Muro
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 145.530,00
021201 Sec de Infra-Estrutura e Saneamento
2340 Manut. da Rede de Energia Eletrica
25 Energia
751 Conservação de Energia
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 982.327,51

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

Programa	Descrição
0012	Impalantação de Hortas Comunitárias

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 14.553,00
021001 Sec de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
1024 Implantação de Hortas Comunitarias
20 Agricultura
608 Promoção da produção Agropecuária
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 7.276,50
021001 Sec de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
1024 Implantação de Hortas Comunitarias
20 Agricultura
608 Promoção da produção Agropecuária
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 21.829,50

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Página 17 de 57

Lei: 1, Data: 15/04/2019

Programa Descrição
0013 Apoio a Agricultura

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ								0	48.510,00
	021001 Sec de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente								
		1004 Perfuração de Poços Cacimbao e Tubulares							
			20 Agricultura						
				607 Irrigação					
					001 Recursos Ordinários				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ								0	97.020,00
	021001 Sec de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente								
		1004 Perfuração de Poços Cacimbao e Tubulares							
			20 Agricultura						
				607 Irrigação					
					510 Outras Transferências de Convênios da União				
						06 OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ								0	18.191,25
	021001 Sec de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente								
		2015 Incentivo a Prod Agricola com Dist. de Sementes							
			20 Agricultura						
				608 Promoção da produção Agropecuária					
					001 Recursos Ordinários				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Página 18 de 57

Lei: 1, Data: 15/04/2019

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ								0	12.127,50
	021001 Sec de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente								
		2399 Manutenção de poços tubulares							
			20 Agricultura						
				607 Irrigação					
					001 Recursos Ordinários				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 175.848,75

Programa Descrição
0014 Promoção do Comercio

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ								0	60.637,50
	021001 Sec de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente								
		1012 Construção do Mercado Publico							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 60.637,50

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PM CARAUBAS PIAUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

Programa Descrição
0015 Creches

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ								0	121.275,00
	020401 Secretaria de Educação								
		1360 Construção de Creche							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed				
						01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ								0	24.255,00
	020401 Secretaria de Educação								
		2406 Prog. Nac de Alim. Escolar - PNAEC							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 145.530,00

PM CARAUBAS PIAUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

Programa Descrição
0016 Ensino Regular

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ								0	121.275,00
	020401 Secretaria de Educação								
		1016 Const. de Quadra de Esporte em Unidade Escolar							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed				
						01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ								0	145.530,00
	020401 Secretaria de Educação								
		1017 Const. de Unid. Esc. na Zona Rural							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ								0	24.255,00
	020401 Secretaria de Educação								
		1019 Implantação da Biblioteca Comunitária							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 121.275,00
020401 Secretaria de Educação
1019 Implantação da Biblioteca Comunitária
12 Educação
361 Ensino Fundamental
125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 181.912,50
020401 Secretaria de Educação
1260 Construção e Rec. de Unidade Escolar
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 133.402,50
020401 Secretaria de Educação
1260 Construção e Rec. de Unidade Escolar
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 181.912,50
020401 Secretaria de Educação
1290 Aquisicao de Transporte Escolar
12 Educação
361 Ensino Fundamental
125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
4 DESPESAS DE CAPITAL

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 18.191,25
020401 Secretaria de Educação
1294 Aquisição de Imoveis
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 834.529,66
020401 Secretaria de Educação
2017 Manutenção do Ensino Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 24.255,00
020401 Secretaria de Educação
2017 Manutenção do Ensino Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 18.191,25
020401 Secretaria de Educação
2019 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
121 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
3 DESPESAS CORRENTES

---

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 6.063,75
020401 Secretaria de Educação
2019 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
121 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 140.679,00
020401 Secretaria de Educação
2020 Encargos com o Salario Educação - QSE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
120 Transferência do Salário-Educação
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 4.851,00
020401 Secretaria de Educação
2020 Encargos com o Salario Educação - QSE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
120 Transferência do Salário-Educação
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 72.765,00
020401 Secretaria de Educação
2022 Manut. do Transporte Escolar - PNATE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
3 DESPESAS CORRENTES

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 30.318,75
020401 Secretaria de Educação
2024 Outros programas da Educação
12 Educação
361 Ensino Fundamental
124 Outras Transferências de Recursos do FNDE
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 6.063,75
020401 Secretaria de Educação
2024 Outros programas da Educação
12 Educação
361 Ensino Fundamental
124 Outras Transferências de Recursos do FNDE
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 30.318,75
020401 Secretaria de Educação
2402 Programa PNAIC - Formação de Professores
12 Educação
361 Ensino Fundamental
124 Outras Transferências de Recursos do FNDE
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 36.382,50
020401 Secretaria de Educação
2404 Encargos com o PEATE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
3 DESPESAS CORRENTES

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

0003 FUNDEB — 0 — 36.382,50
020402 Sec. Educação - Fundo Val. Magisterio
1291 Aquisição de veiculo
12 Educação
361 Ensino Fundamental
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDEB — 0 — 2.169.720,00
020402 Sec. Educação - Fundo Val. Magisterio
2025 Manutenção do FUNDEB- Magistério FUND
12 Educação
361 Ensino Fundamental
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB — 0 — 1.164.129,75
020402 Sec. Educação - Fundo Val. Magisterio
2026 Manutenção do FUNDEB Administrativo
12 Educação
361 Ensino Fundamental
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB — 0 — 103.083,75
020402 Sec. Educação - Fundo Val. Magisterio
2026 Manutenção do FUNDEB Administrativo
12 Educação
361 Ensino Fundamental
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 5.605.488,16

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

Programa Descrição
0018 Assistencia ao Educando

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 169.785,00
020401 Secretaria de Educação
2021 Prog Nac de Alimentacao Escolar - PNAEF
12 Educação
361 Ensino Fundamental
122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 25.467,75
020401 Secretaria de Educação
2350 Prog Nac de Alimentacao Escolar-PNAEP
12 Educação
365 Educação Infantil
124 Outras Transferências de Recursos do FNDE
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 16.978,50
020401 Secretaria de Educação
2370 Prog Nac de Alimentacao Escolar-PNAEEJA
12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
124 Outras Transferências de Recursos do FNDE
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
3 DESPESAS CORRENTES

---

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PM CARAUBAS PIAUI - PI — Página 27 de 57
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020) — **Lei: 1, Data: 15/04/2019**
2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ	0	36.382,50
020401	Secretaria de Educação		
2403	Programa Mais Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
01	RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 248.813,75

PM CARAUBAS PIAUI - PI — Página 28 de 57
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020) — **Lei: 1, Data: 15/04/2019**
2020

Programa **Descrição**
0020 **Desporto Amador**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	60.637,50
	021101	Sec de cultura, Esporte, Turismo e Lazer							
		1020	Construção de Quadras Esportivas						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					520	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
						06	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	40.020,75
	021101	Sec de cultura, Esporte, Turismo e Lazer							
		1021	Construção de Campo de Futebol						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	RECURSOS ORDINARIOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	72.765,00
	021101	Sec de cultura, Esporte, Turismo e Lazer							
		1021	Construção de Campo de Futebol						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					510	Outras Transferências de Convênios da União			
						06	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PM CARAUBAS PIAUI - PI

Página 29 de 57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020) **Lei: 1, Data: 15/04/2019**
2020

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 55.786,50
021101 Sec de cultura, Esporte, Turismo e Lazer
1027 Apoio as Atividades Esportivas
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 84.892,50
021101 Sec de cultura, Esporte, Turismo e Lazer
1270 Construção de Ginasio Poliesportivo
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
510 Outras Transferências de Convênios da União
06 OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 314.102,25

PM CARAUBAS PIAUI - PI

Página 30 de 57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020) **Lei: 1, Data: 15/04/2019**
2020

Programa Descrição
0021 Educação Pré-Escolar

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0003 FUNDEB — 0 — 471.373,87
020402 Sec. Educação - Fundo Val. Magisterio
2018 Encargos com a Educação Infantil
12 Educação
365 Educação Infantil
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB — 0 — 3.638,25
020402 Sec. Educação - Fundo Val. Magisterio
2018 Encargos com a Educação Infantil
12 Educação
365 Educação Infantil
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDEB — 0 — 904.050,00
020402 Sec. Educação - Fundo Val. Magisterio
2416 Manut do FUNDEB Magisterio Ensino Enfantil
12 Educação
365 Educação Infantil
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.379.062,12

PM CARAUBAS PIAUI - PI

Página 31 de 57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

Lei: 1, Data: 15/04/2019

2020

Programa	Descrição
0024	Ensino Supletivo

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003 FUNDEB								0	272.593,13
	020402 Sec. Educação - Fundo Val. Magisterio								
		2023 Encargos com Jovens e Adultos-EJA							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado				
						01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 272.593,13

PM CARAUBAS PIAUI - PI

Página 32 de 57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

Lei: 1, Data: 15/04/2019

2020

Programa	Descrição
0025	Ação Cultural

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ								0	162.508,50
	021101 Sec de cultura, Esporte, Turismo e Lazer								
		2028 Apoio a movimentos de difusão cultural							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ								0	12.127,50
	021101 Sec de cultura, Esporte, Turismo e Lazer								
		2028 Apoio a movimentos de difusão cultural							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 174.636,00

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

Programa Descrição
0026 Assistência Médica e Hospitalar

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 F.M.S.								0	38.382,50
	020501 Fundo Municipal de Saúde								
		1022 Recuperação de Posto de saude na Sede e Loc. Rosario e Boiadas							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					001 Recursos Ordinários				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 F.M.S.								0	97.020,00
	020501 Fundo Municipal de Saúde								
		1022 Recuperação de Posto de saude na Sede e Loc. Rosario e Boiadas							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					001 Recursos Ordinários				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 F.M.S.								0	84.892,50
	020501 Fundo Municipal de Saúde								
		1022 Recuperação de Posto de saude na Sede e Loc. Rosario e Boiadas							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

0004 F.M.S.								0	145.530,00
	020501 Fundo Municipal de Saúde								
		1023 Aquisição de Ambulancia							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 F.M.S.								0	60.637,50
	020501 Fundo Municipal de Saúde								
		1280 Aquisicao de Equipamentos para postos de saude							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					001 Recursos Ordinários				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 F.M.S.								0	60.637,50
	020501 Fundo Municipal de Saúde								
		1297 Aquisicao de veiculo							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					001 Recursos Ordinários				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 F.M.S.								0	12.127,50
	020501 Fundo Municipal de Saúde								
		1298 Aquisição de Imovel para Const. de Posto de saude							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					001 Recursos Ordinários				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

0004 F.M.S. 0 194.040,00
020501 Fundo Municipal de Saúde
1299 Construção de Posto na Loc. Volta da Jurema e Vermelha
10 Saúde
301 Atenção Básica
215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 F.M.S. 0 163.721,25
020501 Fundo Municipal de Saúde
2030 Programa de Atendimento Basico
10 Saúde
301 Atenção Básica
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE
3 DESPESAS CORRENTES

0004 F.M.S. 0 18.191,25
020501 Fundo Municipal de Saúde
2030 Programa de Atendimento Basico
10 Saúde
301 Atenção Básica
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 F.M.S. 0 157.657,50
020501 Fundo Municipal de Saúde
2031 Manutencao da Saude Bucal
10 Saúde
301 Atenção Básica
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE
3 DESPESAS CORRENTES

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

0004 F.M.S. 0 375.952,50
020501 Fundo Municipal de Saúde
2032 Program Saude da Familia - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE
3 DESPESAS CORRENTES

0004 F.M.S. 0 30.000,00
020501 Fundo Municipal de Saúde
2034 Farmacia Basica
10 Saúde
301 Atenção Básica
213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE
3 DESPESAS CORRENTES

0004 F.M.S. 0 36.382,50
020501 Fundo Municipal de Saúde
2034 Farmacia Basica
10 Saúde
301 Atenção Básica
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE
3 DESPESAS CORRENTES

0004 F.M.S. 0 56.999,25
020501 Fundo Municipal de Saúde
2035 Piso Fixo de Vigilancia e Promoção da saúde-PFVPS
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE
3 DESPESAS CORRENTES

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020) **Lei: 1, Data: 15/04/2019**
2020

0004 F.M.S. 0 3.638,25
020501 Fundo Municipal de Saúde
2035 Piso Fixo de Vigilancia e Promoção da saúde-PFVPS
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 F.M.S. 0 30.318,75
020501 Fundo Municipal de Saúde
2036 Outros Programa da Saude
10 Saúde
301 Atenção Básica
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE
3 DESPESAS CORRENTES

0004 F.M.S. 0 8.489,25
020501 Fundo Municipal de Saúde
2036 Outros Programa da Saude
10 Saúde
301 Atenção Básica
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 F.M.S. 0 12.127,50
020501 Fundo Municipal de Saúde
2037 Manutenção dos Encargos Sociais
10 Saúde
301 Atenção Básica
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE
3 DESPESAS CORRENTES

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020) **Lei: 1, Data: 15/04/2019**
2020

0004 F.M.S. 0 45.114,30
020501 Fundo Municipal de Saúde
2290 Encargos com a Unidade Mista de Saude
10 Saúde
301 Atenção Básica
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE
3 DESPESAS CORRENTES

0004 F.M.S. 0 206.167,50
020501 Fundo Municipal de Saúde
2407 Programa NASF
10 Saúde
301 Atenção Básica
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE
3 DESPESAS CORRENTES

0004 F.M.S. 0 160.000,00
020501 Fundo Municipal de Saúde
2408 Manutenção de Programa do Estado
10 Saúde
301 Atenção Básica
213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE
3 DESPESAS CORRENTES

0004 F.M.S. 0 10.000,00
020501 Fundo Municipal de Saúde
2408 Manutenção de Programa do Estado
10 Saúde
301 Atenção Básica
213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 2.006.027,30

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

Programa Descrição
0027 Fiscalização e Inspeção Sanitária

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 F.M.S.								0	317.740,50
	020501 Fundo Municipal de Saúde								
		2033 Programa de Ag. Comun. de Saude - PACS							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 F.M.S.								0	42.446,25
	020501 Fundo Municipal de Saúde								
		2380 Manutenção da Vigilancia Sanitária							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 F.M.S.								0	6.063,75
	020501 Fundo Municipal de Saúde								
		2380 Manutenção da Vigilancia Sanitária							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						02 RECURSOS DESTINADOS A SAUDE			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 366.250,50

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

Programa Descrição
0030 Assistência Social Geral

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0005 F.M.A.S.								0	327.442,50
	020601 Fundo de Assistencia Social								
		1310 Const. de Centro de Referência da Assistência Social-CRAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN				
						05 RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005 F.M.A.S.								0	83.679,75
	020601 Fundo de Assistencia Social								
		2042 Manutenção dos Cons. de Direito e Tutelares							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					001 Recursos Ordinários				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005 F.M.A.S.								0	6.063,75
	020601 Fundo de Assistencia Social								
		2044 Programa de Assistencia ao Idoso							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN				
						05 RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PM CARAUBAS PIAUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

0005 F.M.A.S. — 0 — 36.382,50
020601 Fundo de Assistencia Social
2045 Distribuição de Urnas Funerarias
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0005 F.M.A.S. — 0 — 181.912,50
020601 Fundo de Assistencia Social
2046 Encargos com Pessoas Carentes
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

0005 F.M.A.S. — 0 — 84.892,50
020601 Fundo de Assistencia Social
2047 Piso Basico Fixo-PBF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
05 RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL
3 DESPESAS CORRENTES

0005 F.M.A.S. — 0 — 58.212,00
020601 Fundo de Assistencia Social
2048 Implant. Serv. Prot.Atend. Espec. - PAEFI
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
05 RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL
3 DESPESAS CORRENTES

PM CARAUBAS PIAUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

0005 F.M.A.S. — 0 — 30.318,75
020601 Fundo de Assistencia Social
2050 Outros Programas da Assistencia Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
05 RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL
3 DESPESAS CORRENTES

0005 F.M.A.S. — 0 — 109.147,50
020601 Fundo de Assistencia Social
2270 Manutencao do Programa SCFV
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
05 RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL
3 DESPESAS CORRENTES

0005 F.M.A.S. — 0 — 84.892,50
020601 Fundo de Assistencia Social
2310 Encargos com o IGD - BF e IGD SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
05 RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL
3 DESPESAS CORRENTES

0005 F.M.A.S. — 0 — 6.063,75
020601 Fundo de Assistencia Social
2310 Encargos com o IGD - BF e IGD SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
05 RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL
4 DESPESAS DE CAPITAL

PM CARAUBAS PIAUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020) **Lei: 1, Data: 15/04/2019**
2020

0005 F.M.A.S. 0 41.233,50
020601 Fundo de Assistencia Social
2405 Programa PBV III
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
05 RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL
3 DESPESAS CORRENTES

0006 FUNDO MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA 0 169.542,45
020602 Fundo Mun da Criança e do Adolescente
2043 Adm. do Fundo Mun. da Criança e Adolescente
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.219.783,95

PM CARAUBAS PIAUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020) **Lei: 1, Data: 15/04/2019**
2020

Programa	Descrição
0033	Melhoria Habitacional

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	12.127,50
	021201	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento							
		1007	Programa de Melhoria Habitacional						
			16	Habitação					
				482	Habitação Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	RECURSOS ORDINARIOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	121.275,00
	021201	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento							
		1007	Programa de Melhoria Habitacional						
			16	Habitação					
				482	Habitação Urbana				
					510	Outras Transferências de Convênios da União			
						06	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 133.402,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

Programa **Descrição**
0036 **Desenvolvimento Urbano**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	60.637,50
	021201	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento							
		1010	Pavimentação de Calçamento e Arb. de Vias Publicas						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	RECURSOS ORDINARIOS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	48.510,00
	021201	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento							
		1010	Pavimentação de Calçamento e Arb. de Vias Publicas						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	RECURSOS ORDINARIOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							1	1.000.000,00
	021201	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento							
		1010	Pavimentação de Calçamento e Arb. de Vias Publicas						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					510	Outras Transferências de Convênios da União			
						06	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	242.550,00
	021201	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento							
		1010	Pavimentação de Calçamento e Arb. de Vias Publicas						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					520	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
						06	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	18.191,25
	021201	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento							
		1011	Construção e Manutenção de Praças						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	RECURSOS ORDINARIOS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	24.255,00
	021201	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento							
		1011	Construção e Manutenção de Praças						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	RECURSOS ORDINARIOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							1	500.000,00
	021201	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento							
		1011	Construção e Manutenção de Praças						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					510	Outras Transferências de Convênios da União			
						06	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PM CARAUBAS PIAUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 1 — 100.000,00
021201 Sec de Infra-Estrutura e Saneamento
1011 Construção e Manutenção de Praças
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
520 Outras Transferências de Convênios dos Estados
06 OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 242.550,00
021201 Sec de Infra-Estrutura e Saneamento
1296 Pavimentação Asfaltica
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
510 Outras Transferências de Convênios da União
06 OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 2.236.693,75

PM CARAUBAS PIAUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

Programa Descrição
0037 Abastecimento D'Agua

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 24.255,00
021001 Sec de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
1014 Construção de Chafarizes
20 Agricultura
608 Promoção da produção Agropecuária
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 72.765,00
021001 Sec de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
1014 Construção de Chafarizes
20 Agricultura
608 Promoção da produção Agropecuária
510 Outras Transferências de Convênios da União
06 OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 145.530,00
021001 Sec de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
2398 Manuteção de Chafarizes
20 Agricultura
608 Promoção da produção Agropecuária
001 Recursos Ordinários
00 RECURSOS ORDINARIOS
3 DESPESAS CORRENTES

PM CARAUBAS PIAUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020) **Lei: 1, Data: 15/04/2019**

2020

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 24.255,00
- 021201 Sec de Infra-Estrutura e Saneamento
  - 1009 Const. de Redes de Abastecimento D'agua
    - 17 Saneamento
      - 512 Saneamento Básico Urbano
        - 001 Recursos Ordinários
          - 00 RECURSOS ORDINARIOS
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 157.657,50
- 021201 Sec de Infra-Estrutura e Saneamento
  - 1009 Const. de Redes de Abastecimento D'agua
    - 17 Saneamento
      - 512 Saneamento Básico Urbano
        - 510 Outras Transferências de Convênios da União
          - 06 OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 424.462,50

PM CARAUBAS PIAUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020) **Lei: 1, Data: 15/04/2019**

2020

Programa Descrição

0038 Sistema de Esgoto e Drenagem

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 12.127,50
- 021201 Sec de Infra-Estrutura e Saneamento
  - 1013 Implantação de Fossas Septicas
    - 17 Saneamento
      - 512 Saneamento Básico Urbano
        - 001 Recursos Ordinários
          - 00 RECURSOS ORDINARIOS
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ — 0 — 121.275,00
- 021201 Sec de Infra-Estrutura e Saneamento
  - 1013 Implantação de Fossas Septicas
    - 17 Saneamento
      - 512 Saneamento Básico Urbano
        - 510 Outras Transferências de Convênios da União
          - 06 OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 133.402,50

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

Programa **Descrição**
0039 **Serviços de Transporte Rodoviário**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	55.125,00
	020901	Secretaria de Transporte							
		1376	Manutenção da CIDE						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	RECURSOS ORDINARIOS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	230.422,50
	020901	Secretaria de Transporte							
		2400	Manutençaõ de Estradas						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	RECURSOS ORDINARIOS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	48.510,00
	020901	Secretaria de Transporte							
		2401	Manutenção de Pontes						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	RECURSOS ORDINARIOS		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	84.892,50
	021201	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento							
		1006	Construcao de Estradas						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	RECURSOS ORDINARIOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	121.275,00
	021201	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento							
		1006	Construcao de Estradas						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					510	Outras Transferências de Convênios da União			
						06	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	24.255,00
	021201	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento							
		1008	Construção e Recuperação de Pontes						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					510	Outras Transferências de Convênios da União			
						06	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ							0	121.275,00
	021201	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento							
		1008	Construção e Recuperação de Pontes						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					520	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
						06	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **685.755,00**

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PM CARAUBAS PIAUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020) **Lei: 1, Data: 15/04/2019**

2020

Programa Descrição

0078 Primeira Infancia do SUAS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0005 F.M.A.S.								0	85.995,00
	020601 Fundo de Assistencia Social								
		1375 Manutenção do Programa Criança Feliz							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN				
						05 RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005 F.M.A.S.								0	4.410,00
	020601 Fundo de Assistencia Social								
		1375 Manutenção do Programa Criança Feliz							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN				
						05 RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 90.405,00

PM CARAUBAS PIAUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020) **Lei: 1, Data: 15/04/2019**

2020

Programa Descrição

0165 Alfabetização de Adultos

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003 FUNDEB								0	361.620,00
	020402 Sec. Educação - Fundo Val. Magisterio								
		2417 Manut do FUNDEB Magisterio EJA							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado				
						01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 361.620,00

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PM CARAUBAS PIAUI - PI

Página 55 de 57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

Programa Descrição
0298 Gestão Consorciada de Serviço Público

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ								0	13.088,88
	020301 Secretaria Administração								
		2409 Manutenção de Despesas Gerenciais Decorrentes de Contrato de Rateio							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ								0	2.346,12
	020301 Secretaria Administração								
		2409 Manutenção de Despesas Gerenciais Decorrentes de Contrato de Rateio							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 15.435,00

PM CARAUBAS PIAUI - PI

Página 56 de 57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

Programa Descrição
0301 Ensino Especial

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003 FUNDEB								0	180.810,00
	020402 Sec. Educação - Fundo Val. Magisterio								
		2418 Manut do FUNDEB Magisterio Ensino Especial							
			12 Educação						
				367 Educação Especial					
					110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado				
						01 RECURSOS DESTINADOS A DUCACAO			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 180.810,00

Programa Descrição
9999 Reserva de Contingência

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ								0	97.020,00
	020303 Reserva de Contingencia								
		9999 Reserva de Contingência							
			99 Reserva de Contingência						
				999 Reserva de Contingência					
					001 Recursos Ordinários				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Total Geral do Programa: 97.020,00

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020) **Lei: 1, Data: 15/04/2019**
2020

Total Geral da LDO: **23.470.280,75**

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020 **Lei: 1, Data: 15/04/2019**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

PM CARAUBAS PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020 **Lei: 1, Data: 15/04/2019**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	0,00	95,39010	16.955.492,36	100,13960	16.955.492,36	0,00000
Receitas Primárias (I)	0,00	94,40600	16.873.239,30	99,65380	16.873.239,30	0,00000
Despesa Total	0,00	95,39010	16.088.550,83	95,01940	16.088.550,83	0,00000
Despesa Primárias (II)	0,00	94,61800	15.864.220,28	93,69450	15.864.220,28	0,00000
Resultado Primário (I - II)	0,00	-0,21200	1.009.019,02	5,95930	1.009.019,02	0,00000
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Data/hora da emissão: 25/nov/2019 08h e 07m"

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE CARAUBAS DO PIAUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	60.000,00	abertura de creditoa adicionas utilizando	110.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00		
Avais e Garantias Concedidas		abertura de creditos adicionas por	50.000,00
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	50.000,00		
SUBTOTAL	**160.000,00**	**SUBTOTAL**	**160.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		abertura credito suplementar com	90.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	90.000,00		
SUBTOTAL	**90.000,00**	**SUBTOTAL**	**90.000,00**
TOTAL	**250.000,00**	**TOTAL**	**250.000,00**

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

PM CARAUBAS PIAUI - PI

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	14.667.962,84	0,00	17.587.864,40	0,00	18.203.439,66	0,00	18.749.542,85	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	14.548.113,51	0,00	17.502.543,63	0,00	18.115.132,66	0,00	18.658.586,64	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	13.802.211,76	0,00	16.688.589,42	0,00	17.272.690,05	0,00	17.790.870,75	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	13.607.834,56	0,00	16.455.892,24	0,00	17.031.848,47	0,00	17.542.803,92	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	940.278,96	0,00	1.046.651,39	0,00	1.083.284,19	0,00	1.115.782,72	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	14.139.916,18	0,00	16.954.701,28	0,00	17.566.319,27	0,00	18.187.056,56	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	14.024.381,43	0,00	16.872.452,06	0,00	17.481.103,02	0,00	18.098.829,04	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	13.305.332,14	0,00	16.087.800,20	0,00	16.668.145,90	0,00	17.257.144,63	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	13.117.952,51	0,00	15.863.480,12	0,00	16.435.733,77	0,00	17.016.519,80	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	906.428,91	0,00	1.008.971,94	0,00	1.045.369,25	0,00	1.082.309,24	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Data/hora da emissão: 25/nov/2019 08h e 09m"

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PM CARAUBAS PIAUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	12.150.632,32	0,000	12.098.906,96	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	12.150.632,32	0,00	12.098.906,96	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Data/hora da emissão: 25/nov/2019 08h e 11m"

PM CARAUBAS PIAUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	23.600,00	38.400,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Data/hora da emissão: 25/nov/2019 08h e 11m"

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PM CARAUBAS PIAUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	23.600,00	38.400,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Data/hora da emissão: 25/nov/2019 08h e 12m"

PM CARAUBAS PIAUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Data/hora da emissão: 25/nov/2019 08h e 15m"

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PM CARAUBAS PIAUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

Lei: 1, Data: 15/04/2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PM CARAUBAS PIAUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

Lei: 1, Data: 15/04/2020

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V	0,00	0,00	0,00

	2019	2018	2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2018	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2018	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2018	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suple	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES(IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

PM CARAUBAS PIAUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

Lei: 1, Data: 15/04/2020

Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (X	0,00	0,00	0,00

	2019	2018	2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2019	2018	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financei	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PM CARAUBAS PIAUI
AV.FELINTO TOMAZ PORTI
01612617/0001-20
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**1**	**CAMARA MUNICIPAL**		
Programa	0001	Encargos Legislativo		
Objetivo		GARANTIR SUPORTE MATERIAL E TÉCNICO AO ADEQUADO		
Ação	00011001	Reforma e Ampl. da Câmara Municipal	0	UND
Ação	00011002	Aquisição de Equip. para Câmara	0	UND
Ação	00012001	Administração Geral da Câmara Municipal	0	%
ORGÃO	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**		
Programa	0002	Gestão Administrativa		
Objetivo		APRIMORAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS BUSCANDO		
Ação	00021003	Rest. de Obras Diversas	0	UND
Ação	00021295	Aquisição de veiculo	0	UND
Ação	00022004	Administração do Gabinete do Prefeito	0	%
Ação	00022005	Contribuição APPM	0	%
Ação	00022006	Serviços de Assessoria	0	%
Ação	00022008	Administração da Controladoria Publica	0	%
Ação	00022009	Manut. da Sec. de Adm. e Finanças	0	UND
Ação	00022010	Encargos com o Setor Financeiro e Contabil	0	%
Ação	00022011	Contribuicão ao Pasep	0	%
Ação	00022012	Encargos com a Divida Interna	0	%
Ação	00022013	Manutenção do Setor de Obras	0	%
Ação	00022015	Incentivo a Prod Agricola com Dist. de Sementes	0	%
Ação	00022392	Encargos com a Junta de Serviços Militar	0	%
Ação	00022393	Publicidade, Divulgação e Assinaturas	0	%
Ação	00022395	Encargos com Parcelamento da CEPISA	0	%
Ação	00022411	Manut da Sec de Finanças	0	UND
Ação	00022412	Manut da Secretaria de transporte	0	UND
Ação	00022413	Manut da Sec de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente	0	UND
Ação	00022414	Manut da sec de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	0	UND
Programa	0009	Treinamento de Recursos Humanos		
Objetivo		REALIZAR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA O PESSOAL		
Ação	00092320	Realizacão de Concurso Público	0	UND

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PM CARAUBAS PIAUI
AV.FELINTO TOMAZ PORTI
01612617/0001-20

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**		
Programa	0011	Serviços de Utilidade Publica		
Objetivo		MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		
Ação	00111005	Eletrificação Rural e Urbana	0	km
Ação	00111015	Const. de Aterro Sanitario Sede e Interior	0	UND
Ação	00111292	Construção de cemitério	0	UND
Ação	00112014	Encargos com a Limpeza Publica	0	%
Ação	00112016	Manut. do Cemiterio e Const. do Muro	0	%
Ação	00112330	Encargos com a Cepisa	0	%
Ação	00112340	Manut. da Rede de Energia Eletrica	0	%
Ação	00112391	Convenios com Entidades Publicas	0	%
Programa	0012	Impalantação de Hortas Comunitárias		
Objetivo		GERAR E MELHORAR A RENDA FAMILIAR		
Ação	00121024	Implantação de Hortas Comunitarias	0	UND
Programa	0013	Apoio a Agricultura		
Objetivo		PROPORCIONAR AO HOMEM DO CAMPO MEIOS DE PRODUÇÃO		
Ação	00131004	Perfuração de Poços Cacimbao e Tubulares	0	UND
Ação	00132015	Incentivo a Prod Agricola com Dist. de Sementes	0	%
Ação	00132399	Manutenção de poços tubulares	0	UND
Programa	0014	Promoção do Comercio		
Objetivo		INCENTIVAR O CRESCIMENTO DAS ATIVIDADES AO COMÉRCIO NO		
Ação	00141012	Construção do Mercado Publico	0	UND
Programa	0015	Creches		
Objetivo		GARANTIR MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DE CRECHES		
Ação	00151360	Construção de Creche	0	%
Ação	00152406	Prog. Nac de Alim. Escolar - PNAEC	0	UND

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PM CARAUBAS PIAUI
AV.FELINTO TOMAZ PORTI
01612617/0001-20
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**		
Programa Objetivo	0016	Ensino Regular GARANTIR ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO A CRIANÇAS DA		
Ação	00161016	Const. de Quadra de Esporte em Unidade Escolar	0	UND
Ação	00161017	Const. de Unid. Esc. na Zona Rural	0	UND
Ação	00161019	Implantação da Biblioteca Comunitária	0	UND
Ação	00161260	Construção e Rec. de Unidade Escolar	0	UND
Ação	00161290	Aquisicao de Transporte Escolar	0	UND
Ação	00161294	Aquisição de Imoveis	0	UND
Ação	00162017	Manutenção do Ensino Fundamental	0	%
Ação	00162019	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0	UND
Ação	00162020	Encargos com o Salario Educação - QSE	0	%
Ação	00162022	Manut. do Transporte Escolar - PNATE	0	UND
Ação	00162024	Outros programas da Educação	0	UND
Ação	00162402	Programa PNAIC - Formação de Professores	0	UND
Ação	00162404	Encargos com o PEATE	0	UND
Programa Objetivo	0018	Assistencia ao Educando APOIAR E STIMULAR O DESENVOLVIMENTO DO ALUNO		
Ação	00182021	Prog Nac de Alimentacao Escolar - PNAEF	0	UND
Ação	00182350	Prog Nac de Alimentacao Escolar-PNAEP	0	UND
Ação	00182370	Prog Nac de Alimentacao Escolar-PNAEEJA	0	UND
Ação	00182403	Programa Mais Educação	0	UND
Programa Objetivo	0020	Desporto Amador DESENVOLVER E INCENTIVAR O ESPORTE NA FORMAÇÃO DE		
Ação	00201020	Construção de Quadras Esportivas	0	UND
Ação	00201021	Construção de Campo de Futebol	0	UND
Ação	00201027	Apoio as Atividades Esportivas	0	%
Ação	00201270	Construção de Ginasio Poliesportivo	0	UND
Programa Objetivo	0025	Ação Cultural ESTIMULAR E APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO		
Ação	00252028	Apoio a movimentos de difusão cultural	0	%
Programa Objetivo	0033	Melhoria Habitacional MELHORAR OU VIABILIZAR MORADIAS PARA POPULAÇÃO		
Ação	00331007	Programa de Melhoria Habitacional	0	UND

PM CARAUBAS PIAUI
AV.FELINTO TOMAZ PORTI
01612617/0001-20
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**		
Programa Objetivo	0036	Desenvolvimento Urbano ELABORAR PLANOS,PROGRAMAS E PROJETOS DE		
Ação	00361010	Pavimentação de Calçamento e Arb. de Vias Publicas	0	km
Ação	00361011	Construção e Manutenção de Praças	0	UND
Ação	00361296	Pavimentação Asfaltica	0	M²
Programa Objetivo	0037	Abastecimento D'Agua PROPORCIONAR ÁGUA DE BOA QUALIDADE A TODA A POPULAÇÃO		
Ação	00371009	Const. de Redes de Abastecimento D'agua	0	km
Ação	00371014	Construção de Chafarizes	0	UND
Ação	00372398	Manuteção de Chafarizes	0	UND
Programa Objetivo	0038	Sistema de Esgoto e Drenagem MELHORAR AS CONDIÇÕES DE DRENAGEM SANITÁRIA NAS RUAS		
Ação	00381013	Implantação de Fossas Septicas	0	UND
Programa Objetivo	0039	Serviços de Transporte Rodoviário MELHORAR O CONFORTO E A SEGURANÇA PARA USUÁRIOS		
Ação	00391006	Construcao de Estradas	0	km
Ação	00391008	Construção e Recuperação de Pontes	0	UND
Ação	00391376	Manutenção da CIDE	0	UND
Ação	00392400	Manutençaõ de Estradas	0	KM
Ação	00392401	Manutenção de Pontes	0	UND
Programa Objetivo	0298	Gestão Consorciada de Serviço Público		
Ação	02982409	Manutenção de Despesas Gerenciais Decorrentes de Contrato de Rateio	0	
Programa Objetivo	9999	Reserva de Contingência		
Ação	99999999	Reserva de Contingência	0	%
ORGÃO	**3**	**FUNDEB**		
Programa Objetivo	0016	Ensino Regular GARANTIR ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO A CRIANÇAS DA		
Ação	00161291	Aquisição de veiculo	0	UND
Ação	00162025	Manutenção do FUNDEB- Magistério FUND	0	UND
Ação	00162026	Manutenção do FUNDEB Administrativo	0	UND

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PM CARAUBAS PIAUI
AV.FELINTO TOMAZ PORTI
01612617/0001-20

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**3**	**FUNDEB**		
Programa Objetivo	0021	Educação Pré-Escolar CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO		
Ação	00212018	Encargos com a Educação Infantil	0	UND
Ação	00212416	Manut do FUNDEB Magisterio Ensino Enfantil	0	UND
Programa Objetivo	0024	Ensino Supletivo REGULAR O FLUXO ESCOLAR ATRAVÉS DA ACELERAÇÃO DOS		
Ação	00242023	Encargos com Jovens e Adultos-EJA	0	UND
Programa Objetivo	0165	Alfabetização de Adultos		
Ação	01652417	Manut do FUNDEB Magisterio EJA	0	UND
Programa Objetivo	0301	Ensino Especial		
Ação	03012418	Manut do FUNDEB Magisterio Ensino Especial	0	UND
ORGÃO	**4**	**F.M.S.**		
Programa Objetivo	0002	Gestão Administrativa APRIMORAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS BUSCANDO		
Ação	00022029	Manutencao da Sec. da Secretaria de Saude	0	UND
Ação	00022396	Encargos com Parcelamentos	0	%
Programa Objetivo	0026	Assistência Médica e Hospitalar OFERECER PRONTO ATENDIMENTO EM SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS		
Ação	00261022	Recuperação de Posto de saude na Sede e Loc. Rosario e Boiadas	0	UND
Ação	00261023	Aquisição de Ambulancia	0	UND
Ação	00261280	Aquisicao de Equipamentos para postos de saude	0	UND
Ação	00261297	Aquisicao de veiculo	0	UND
Ação	00261298	Aquisição de Imovel para Const. de Posto de saude	0	UND
Ação	00261299	Construção de Posto na Loc. Volta da Jurema e Vermelha	0	UND
Ação	00262030	Programa de Atendimento Basico	0	UND
Ação	00262031	Manutencao da Saude Bucal	0	UND
Ação	00262032	Program Saude da Familia - PSF	0	%
Ação	00262034	Farmacia Basica	0	UND
Ação	00262035	Piso Fixo de Vigilancia e Promoção da saúde-PFVPS	0	UND
Ação	00262036	Outros Programa da Saude	0	UND
Ação	00262037	Manutenção dos Encargos Sociais	0	UND
Ação	00262290	Encargos com a Unidade Mista de Saude	0	%
Ação	00262407	Programa NASF	0	%
Ação	00262408	Manutenção de Programa do Estado	0	%

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PM CARAUBAS PIAUI
AV.FELINTO TOMAZ PORTI
01612617/0001-20
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	**4**	**F.M.S.**		
Programa Objetivo	0027	Fiscalização e Inspeção Sanitária COMBATER PRÁTICAS NEGLIGENTES E ILEGAIS QUE EXPÕE AS		
Ação	00272033	Programa de Ag. Comun. de Saude - PACS	0	UND
Ação	00272380	Manutenção da Vigilancia Sanitária	0	UND
ORGÃO	**5**	**F.M.A.S.**		
Programa Objetivo	0002	Gestão Administrativa APRIMORAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS BUSCANDO		
Ação	00022038	Manutenção da Sec. de Assist. Social	0	UND
Programa Objetivo	0030	Assistência Social Geral GARANTIR CIDADANIA A CRIANÇA E A FAMÍLIA		
Ação	00301310	Const. de Centro de Referência da Assistência Social-CRAS	0	UND
Ação	00302042	Manutenção dos Cons. de Direito e Tutelares	0	UND
Ação	00302044	Programa de Assistencia ao Idoso	0	UND
Ação	00302045	Distribuição de Urnas Funerarias	0	UND
Ação	00302046	Encargos com Pessoas Carentes	0	%
Ação	00302047	Piso Basico Fixo-PBF	0	UND
Ação	00302048	Implant. Serv. Prot.Atend. Espec. - PAEFI	0	%
Ação	00302050	Outros Programas da Assistencia Social	0	UND
Ação	00302270	Manutencao do Programa SCFV	0	
Ação	00302310	Encargos com o IGD - BF e IGD SUAS	0	UND
Ação	00302405	Programa PBV III	0	UND
Programa Objetivo	0078	Primeira Infancia do SUAS		
Ação	00781375	Manutenção do Programa Criança Feliz	0	
ORGÃO	**6**	**FUNDO MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**		
Programa Objetivo	0030	Assistência Social Geral GARANTIR CIDADANIA A CRIANÇA E A FAMÍLIA		
Ação	00302043	Adm. do Fundo Mun. da Criança e Adolescente	0	UND

PM CARAUBAS PIAUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Lei: 1, Data: 15/04/2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	17.587.864,40	16.954.701,28	95,17480	18.203.439,66	17.566.319,27	93,81510	18.749.542,85	18.187.056,56	92,02820
Receitas Primárias (I)	17.502.543,63	16.872.452,06	94,71300	18.115.132,66	17.481.103,02	93,36000	18.658.586,64	18.098.829,04	91,58170
Despesa Total	16.688.589,42	16.087.800,20	90,30840	17.272.690,05	16.668.145,90	89,01830	17.790.870,75	17.257.144,63	87,32270
Despesas Primárias (II)	16.455.892,24	15.863.480,12	89,04920	17.031.848,47	16.435.733,77	87,77710	17.542.803,92	17.016.519,80	86,10510
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.046.651,39	1.008.971,94	5,66380	1.083.284,19	1.045.369,25	5,58290	1.115.782,72	1.082.309,24	5,47660
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Data/hora da emissão: 25/nov/2019 08h e 05m"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Uma Nova história
CARAÚBAS DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 10.08.2020.01 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa J H R AGUIAR SERVICOS DE CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

CONTRATADO: J H R AGUIAR SERVICOS DE CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI.

CNPJ DO CONTRATADO: 36.342.440/0001-74.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DAS LOCALIDADES BOIADAS, VERMELHA, ROSÁRIO E UBS GUILHERME PORTELA DE SAMPAIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2020, em conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 10/08/2020 a 10/10/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 390.784,76(trezentos e noventa mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2020, da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí – Piauí, oriundos do Projeto/Atividade: 10.301.0026.2030.0000; Elemento de Despesa 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 214.02.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Uma Nova história
CARAÚBAS DO PIAUÍ

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo e de acordo com a ata elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, destinado à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DAS LOCALIDADES BOIADAS, VERMELHA, ROSÁRIO E UBS GUILHERME PORTELA DE SAMPAIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, e autorizando a elaboração de instrumento contratual com o vencedor: **J R H AGUIAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI.**

Caraúbas do Piauí(PI), 10 de agosto de 2020.

JOÃO COELHO DE SANTANA
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Uma Nova história
CARAÚBAS DO PIAUÍ

AVISO DE REMARCAÇÃO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, convoca os licitantes para **a continuidade da licitação,** no dia 18/08/2020, às 09h, cumprindo as recomendações de proteção à saúde pública e instruções no combate e prevenção ao Corona vírus, com a utilização de máscaras, ação antisséptica por meio do uso de álcool em gel, tanto para a CPL quanto para os licitantes, da modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**, do tipo Menor Preço Global, objetivando c contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Caraúbas do Piauí(PI).

Caraúbas do Piauí(PI), 10 de agosto de 2020.

ANALÚ PORTELA NUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Uma Nova história
CARAÚBAS DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 161/2020.

Exonera Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Epidemiologia e Controle de Doenças da Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **CÁSSIA CARVALHO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 039.809.993-60, e portadora do RG nº 3.588.997 SSP-PI, do Cargo de **Chefe do Departamento de Epidemiologia e Controle de Doenças da Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas do Piauí**, Estado do Piauí;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2020, ao ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Caraúbas do Piauí(PI), em 10 de agosto de 2020.

João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Uma Nova história
CARAÚBAS DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 162/2020.

Exonera Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **ELIZALBA ESCORCIO DE BRITO CARVALHO**, inscrita no CPF nº 786.628.423-72, e portadora do RG nº 1.402.181 SSP-PI, do Cargo de **Coordenadora de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas do Piauí**, Estado do Piauí;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2020, ao ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Caraúbas do Piauí(PI), em 10 de agosto de 2020.

João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Uma Nova história
CARAÚBAS DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 163/2020.

Nomeia Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **CÁSSIA CARVALHO DE SOUZA, inscrita no CPF nº 039.809.993-60, e portadora do RG nº 3.588.997 SSP-PI,** para o Cargo de **Coordenadora de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas do Piauí**, Estado do Piauí;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2020, ao ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Caraúbas do Piauí(PI), em 10 de agosto de 2020.

João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Uma Nova história
CARAÚBAS DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 164/2020

O Prefeito do município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0000001952/2019;

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 1º da Resolução TCE-PI nº 28/16;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **SAULO SOUSA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 986.080.103-72, e portador do RG nº 2.278.631 SSP-PI, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, do Contrato nº 07.08.2020.02, firmado com a empresa **J. DE S. MORAES EIRELLI-ME**, inscrita no **CNPJ DO CONTRATADO: 26.141.833/0001-66**, que tem como objeto a aquisição de máscaras e embalagens para kit higiênico, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde do município de Caraúbas do Piauí, visto que no momento estamos em situação de emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus – COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas do Piauí(PI), 07 de agosto de 2020.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo para todos

PROCESSO ADM. Nº 026/2020/CPL
CONVITE Nº 005/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Unidades Básicas de Saúde –UBS's, nas Localidades São Gonçalo e Assentamento Barreirinho, no Município de Brejo do Piauí-PI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Convite nº 005/2020 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa para construção de Unidades Básicas de Saúde –UBS's, nas Localidades São Gonçalo e Assentamento Barreirinho, no Município de Brejo do Piauí-PI, conforme edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento Convite nº 005/2020 e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **SILVA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.888.680/0001-61, sediada a Rua Avelino Freitas, nº 522, Centro, São Rdo Nonato/PI, declarada vencedora do certame, cotando o valor global de R$ 298.116,42 (duzentos noventa oito mil, cento dezesseis reais e quarenta dois centavos), devendo-se, conseqüentemente, ser procedida a devida contratação do vencedor.

Brejo do Piauí-PI, 04 de Agosto de 2020

Cumpra-se

Edson Ribeiro Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

PORTARIA Nº 050/2020-GP de 10 agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, prescritas na Lei Orgânica do Município: considerando o que dispõe na Lei Municipal nº 065/97, considerando o processo eletivo simplificado e seu resultado,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, abaixo mencionados;

I-Entidades Governamentais:

- **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**
  Titular: Alexsandra de Sousa Modesto **Suplente:** Maria Cleide Neta Leal
  CPF: 745.644.553-20 **CPF:** 000.790.483-58

- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto**
  Titular: Eliene Maria da Luz Tomaz **Suplente:** Damião Luís Leal
  CPF: 011.136.863-40 **CPF:** 867.245.683-15

- **Representantes da Secretaria Municipal de Cultura.**
  Titular: Taynara de Sousa Oliveira **Suplente:** Paulo José de França
  CPF: 049.305.873-79 **CPF:** 064.807.853-12

- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.**
  Titular: Dayro Rodrigues de Lima Coutinho **Suplente:** Rosimar de Carvalho Batista Rocha
  CPF: 024.752.853-62 **CPF:** 746.052.753-04

II Entidades Não Governamentais

- **Representantes da Igreja Assembleia de Deus**
  Titular: Ana Karine Sousa Nunes **Suplente:** Maria Marlene Leal Bento Sousa
  CPF: 057.243.103-17 **CPF:** 809.412.813-53

- **Representantes do Conselho de Pastoral Comunitário**
  Titular: Maria Ivanêde Borges Lima **Suplente:** Kátia Leila da Silva Leal
  CPF: 226.332.943-91 **CPF:** 909.392.553-91

- **Representantes da Associação dos Moradores e Produtores do Bairro Wall Ferraz e Localidade Retiro**
  Titular: Joelma Irene de Carvalho **Suplente:** Francinete Sousa Carvalho
  CPF: 612.684.123-92 **CPF:** 038.058.113-22

- **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
  Titular: Sandra Maria Leal de Lima **Suplente:** Zacarias João Leal Sousa
  CPF: 965.871.133-20 **CPF:** 008.322.203-02

Art. 2º- Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos por igual período.
Art. 3º - A presente Portaria entre em vigor nesta data e revoga-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de **VILA NOVA DO PIAUÍ,** em 10 de agosto de 2020.

Edilson Edmundo de Brito
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N.º 046/2020-SMS/PMVN-PI

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de Fiscal da Vigilância Sanitária por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal n.º 142/2011;

PARTES: O MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Edilson Edmundo de Brito e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª ALMERINDA TADEUZA DA LUZ LEAL, como CONTRATANTES e a Sr.ª MARCILENE MARIA DA LUZ TOMAZ, como CONTRATADO;

PRAZO: O presente contrato se iniciará em 03/08/2020 e findará em 31/10/2020;

REMUNERAÇÃO: O Contratante pagará a título de remuneração bruta, pelos efetivos serviços prestados pelo Contratado, o valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensal;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 142/2011;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

EXTRATO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.º 047/2020-SMS/PMVN-PI

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de Fiscal da Vigilância Sanitária por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal n.º 142/2011;

PARTES: O MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Edilson Edmundo de Brito e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª ALMERINDA TADEUZA DA LUZ LEAL, como CONTRATANTES e a Sr.ª **THALIA INACIA DE OLIVEIRA,** como CONTRATADA;

PRAZO: O presente contrato se iniciará em 03/08/2020 e findará em 31/10/2020;

REMUNERAÇÃO: O Contratante pagará a titulo de remuneração bruta, pelos efetivos serviços prestados pelo Contratado, o valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensal;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 142/2011;

PREFEITO MUNICIPAL: EDILSON EDMUNDO DE BRITO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

EXTRATO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.º 048/2020-SMS/PMVN-PI

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de Fiscal da Vigilância Sanitária por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal n.º 142/2011;

PARTES: O MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Edilson Edmundo de Brito e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª ALMERINDA TADEUZA DA LUZ LEAL, como CONTRATANTES e o Sr. PAULO JOSÉ DE FRANÇA, como CONTRATADO;

PRAZO: O presente contrato se iniciará em 03/08/2020 e findará em 31/10/2020;

REMUNERAÇÃO: O Contratante pagará a titulo de remuneração bruta, pelos efetivos serviços prestados pelo Contratado, o valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensal;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 142/2011;

PREFEITO MUNICIPAL: EDILSON EDMUNDO DE BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.º 049/2020-SMS/PMVN-PI

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de Médica Neurologista por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal n.º 142/2011 e Decreto Municipal n° 016/2020, de 13 de abril de 2020;

PARTES: O MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Edilson Edmundo de Brito e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Almerinda Tadeuza da Luz, como CONTRATANTES e a Sr.ª BARBARA MARCIA ROCHA SOUSA, como CONTRATADA;

PRAZO: O presente contrato se iniciará em 01/08/2020 e findará em 31/08/2020, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade, respeitado o prazo máximo previsto na Lei Municipal n° 142/2011, e no curso da Calamidade Pública, conforme Decreto Municipal n° 016/2020, de 13 de abril de 2020;

REMUNERAÇÃO: O Contratante pagará a titulo de remuneração bruta, pelos efetivos serviços prestados pelo Contratado, o valor de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)/mensal;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 142/2011 e Decreto Municipal n° 016/2020;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA DE URUÇUÍ

LEI Nº 793/2020, 03 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova novas medidas de isolamento social no âmbito do Município de Uruçuí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruçuí - PI, **FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam estabelecidas novas medidas de isolamento social no âmbito do Município de Uruçuí enquanto durar a pandemia de Covi-19 e seus efeitos na sociedade.

Art.2º É obrigatório o uso de máscara para todas as pessoas que saiam de casa no Município de Uruçuí.

§1º A desobediência quanto ao uso de máscaras implica em infração administrativa e sanitária com multas variando de R$ 50,00 (cinquenta) a R$500,00 (quinhentos reais) por pessoa, dependendo da natureza e circunstâncias da infração.

§2º Os valores das multas serão revestidos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º É obrigatório às empresas e pessoas jurídicas de qualquer natureza fiscalizarem e somente permitirem a entrada de pessoas em seus estabelecimentos usando máscaras e respeitando distanciamento mínimo entre as pessoas de 2 (dois) metros com sinalização.

§1º A desobediência quanto ao disposto neste artigo por parte das empresas e pessoas jurídicas implica em infração administrativa e sanitária com multas variando de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada item ou pessoa que estiver sem usar máscaras e desobedecendo o distanciamento mínimo e sinalizado no estabelecimento.

§2º Os valores das multas serão revestidos ao Fundo Municipal de Saúde.

§3º A empresa e pessoa jurídica que for multada poderá também ter o seu Alvará de funcionamento suspenso ou cassado, a depender das circunstâncias e gravidade da infração.

Art.4º Fica proibida a circulação de notícias falsas (fake news) relacionadas ao Covid-19.

§1º A desobediência quanto a circulação de notícias falsas relacionadas ao Covid-19 fica caracterizada como infração administrativa e sanitária com multa de R$ 100,00 (cem reais) para cada ato de notícias falsas feito por pessoa.

§2º Incluem-se como infração disposta neste artigo qualquer ato de comunicação, incluindo veiculação de informações falsas pessoa a pessoa, de forma física ou virtual, através de grupos de Whatszap ou qualquer outro meio e plataforma de comunicação.

Art.5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estabelecer, durante a pandemia de Covid-19, quais estabelecimentos empresariais e pessoas jurídicas podem funcionar, total ou parcialmente, e também não podem funcionar, dependendo em todas essas hipóteses da essencialidade do serviço, que será identificada analisando o caso concreto e de acordo com a evolução da Covid-19 no Município.

§1º As restrições quanto a dias de funcionamento, horários de funcionamento e outras limitações poderá ser feita por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º Os estabelecimentos empresariais e pessoas jurídicas consideradas essenciais devem funcionar com capacidade reduzida e proporcional ao tamanho do local, devendo a Vigilância Sanitária estabelecer as limitações de acordo com a pessoa jurídica no caso concreto, devendo incluir obrigações quanto as medidas de higiene e distanciamento mínimo entre as pessoas de 2 (dois) metros.

§3º A desobediência quanto ao disposto neste artigo por parte das empresas e pessoas jurídicas implica em infração administrativa e sanitária com multa variando de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art.6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proibir, através dos órgãos administrativos competentes, a aglomeração de pessoas, entendida esta como a presença de mais de 1 (uma) pessoa no mesmo ambiente, seja esse ambiente público ou privado,

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

excetuando as aglomerações decorrentes do ambiente de trabalho ou do ambiente domiciliar e residencial.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a interditar, através dos órgãos administrativos competentes, qualquer espaço público ou privado onde possa ocorrer aglomeração de pessoas, ressalvados os espaços necessários à circulação essencial de pessoas, veículos e mercadorias.

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a solicitar apoio necessário para o cumprimento desta Lei aos órgãos públicos estaduais ou federais, incluindo o uso de força policial através da Polícia Militar, Polícia Civil, dentre outros.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, podendo incluir novas hipóteses e restrições de direitos para fins de garantir o adequado enfretamento da Covid-19 no Município de Uruçuí.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de caracterização da Covid-19 como pandemia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí – PI, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

Francisco **Wagner Pires Coelho**
PREFEITO MUNICIPAL

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____de 2020.

Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
segovpmu@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 02/2020

O prefeito Municipal de Uruçuí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, face à publicação da lista de dos candidatos aprovados e classificados, após esgotados os prazos e todos recursos e publicado o resultado final no Diário Oficial e site oficial do Fundação Sousa Andrade – Edital 02/2020 (http://www.fsadu.org.br/, no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Uruçuí e/ou publicação em Diário Oficial), HOMOLOGA, nos termos determina, indicados no edital, para que se produza os devidos e legais efeitos, quanto ao resulto do presente.

Uruçuí, 03 de Agosto de 2020.

Francisco **Wagner Pires Coelho**

STADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

ANEXO IV

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Brigadista de Combate, Chefe de esquadrão e Chefe de Brigada para atuação em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no município de Uruçuí – PI.
Novo anexo IXV do edital nº 05/2020 – Cronograma de Execução, onde SE LÊ:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – URUCUI/PI – 2020

ETAPA	PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital	A partir 09/07/2020
Inscrições	13/07/2020 a 17/07/2020
Resultado preliminar da 1º etapa	21/07/2020
Prazo para Recursos	22/07/2020
Resultado final da 1º Etapa e Convocação de candidatos aptos ao TAF e THUFA	24/07/2020
TAF e THUFA	27/07/2020
Resultado preliminar da 2º etapa	06/08/2020
Prazo para Recurso	07/08/2020
Resultado Final e Convocação	10/08/2020

LEIA SE: Cronograma de Execução – Uruçuí/PI - 2020

NOVO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital	A partir 09/07/2020
Inscrições	13/07/2020 a 17/07/2020
Resultado preliminar da 1º etapa	21/07/2020
Prazo para Recursos	22/07/2020
Resultado final da 1º Etapa e Convocação de candidatos aptos ao TAF e THUFA	31/07/2020
TAF e THUFA	05/08/2020
Resultado preliminar da 2º etapa	08/08/2020
Prazo para Recurso	10/08/2020
Resultado Final e Convocação	11/08/2020

Maria Nilce dos Santos Guedes
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56, Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 010.021/2020/CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº011/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE FILTROS PARA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI.

CONTRATADA:
BARRETO AUTO PEÇAS EPP.
CNPJ: 63.520.985/0001-04.
END: Av. Getúlio Vargas, 1119, Centro.
Canto do Buriti/PI, CEP: 64.890.000.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 18.845,00 (dezoito mil, oitocentos quarenta cinco reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: art.: 24, II da Lei nº 8666/1993 c/c art.: 1º MPV Nº 961/2020.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 021/2020, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Tamboril do Piauí/PI, 07 de Agosto de 2020

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 33 DE 30 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil Reias).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, da Lei nº 174, de 20 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil Reias), para reforço das dotações discriminadas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2° - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI, em 30 de Julho de 2020.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Tamboril do Piauí
Rua JOAO BORGES,66,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piauí-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 33/2020 ,DE 30 de julho de 2020
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

04.04.12.361.2013	**Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		**30.000,00**
04.06.08.122.2032	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		**30.000,00**
04.03.04.122.2006	**Manutenção da Secretaria de Administração e Obras**	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
90	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		**5.000,00**
04.07.17.511.2040	**Encargos com Poços, Chafarizes**	
3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		**7.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**72.000,00**

Prefeitura Municipal Tamboril do Piauí
Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piauí-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 33/2020 ,DE 30 de julho de 2020
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

04.04.12.361.1010	**Construção, Ampliação e Reforma de Escolas para o ensino Fundamental**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		**30.000,00**
04.03.04.122.2006	**Manutenção da Secretaria de Administração e Obras**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
90	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		**5.000,00**
04.06.08.244.2034	**Manutenção do FMAS**	
3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		**10.000,00**
04.06.08.244.2033	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		**20.000,00**
04.07.17.511.2040	**Encargos com Poços, Chafarizes**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		**7.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**72.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

13º Termo Aditivo. Tomada de Preços n. 006/2017. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **AWMA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** (20.204.869/0001-65). Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 11/07/2019.

14º Termo Aditivo. Tomada de Preços n. 006/2017. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **AWMA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** (20.204.869/0001-65). Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 11/10/2019.

15º Termo Aditivo. Tomada de Preços n. 006/2017. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **AWMA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** (20.204.869/0001-65). Objeto: Supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do contrato firmado entre as partes, com fulcro no artigo 65 Lei 8.666/93, referente aos itens 4.1 e 4.3. Valor da Supressão: R$ 22.261,48. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 02/12/2019.

Simões (PI), 02 de dezembro de 2019.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, que encontra-se aberta cotação eletrônica de preços, DISPENSA ELETRÔNICA N.020-2020, no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 17.08.2020, cujo objeto é contratação de empresa para a aquisição de kit testes rápidos para covid-19, nas ações de enfrentamento ao COVID-19. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível no site:www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: TEL: 89-34561434 ou e-mail: municipiodesimoes@outllook.com.

Simões (PI), 10 de agosto de 2020.
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI — Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES
CNPJ.: 06.553.853/0001-37
Endereço: RUA JOAO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, SN, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000012 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SIMOES, JOSE WILSON DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 44º Os créditos extraordinario serão abertos por decreto do Poder executivo, que dêles dará imediato conhecimento do Poder Legislativo, Lei nº 4.320/1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 55.922,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R$	55.922,00
02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-301-1002 2.126 - Enfret. de Emergencia de Saúde Coronavírus-(COVID-19		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	30.922,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	25.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 55.922,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais).

Valor da Anulação	R$	55.922,00
02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-302-1001 1.036 - CONSTRUÇÃO/AMP. E REFORMA DE UBS E POSTOS DE SAUDE		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	55.922,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/08/2020, revogada as disposições em contrário.

SIMÕES, 06 de Agosto de 2020

JOSE WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (06/08/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Recebido em: 07/08/2020
Edileusa Leonor de Lira Carvalho
Diretora Geral
CPF: 308.783.853-20
Portaria 09/11/1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
CNPJ: 02.756.151/0001-08
Rua Manoel Elpidio de Cravalho, 84
Centro - CEP 64585-000
Simões - Piauí
Fones: 89 3456-1256 / 9 9990-7712
e-mail: camarasimoeshotmail.com

Estado Do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2013-2016

DECRETO Nº 047/2020

Cria a Comissão Mista de Órgãos e Entidades para elaboração dos protocolos de retomada das atividades presenciais na rede municipal de ensino de Simões-PI em tempos de pandemia a e outras providências.

José Wilson de Carvalho, Prefeito Municipal de Simões, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que dispões sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto do Decreto nº 08/2020, 18/03/2020, dispões sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública decorrente do coronavírus, no município de Simões;

CONSIDERANDO os decretos estaduais nº 18.884, de 16/03/2020, nº 18.895, de 19/03/2020 e nº 18.913, de 30/03/2020;

CONSIDERANDO o agravamento da *crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos* Estados e Municípios em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), necessitando, assim, da intensificação, a cada dia, das ações, por parte da Prefeitura Municipal de Simões, para o seu enfrentamento, tendo, inclusive, na área da educação, que reorganizar as atividades escolares como medida de ação preventiva à propagação do COVID- 19;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Medida Provisória nº 934, de 01/04/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrente das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei federal nº 13.979, de 06/02/2020;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de que as medidas adotadas assegurem a carga horária mínima anual obrigatória, 800h anuais, nos termos do inciso I, art. 24 e do inciso II, art. 31, da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996;

CONSIDERANDO a faculdade de cada sistema de ensino de adequar o calendário escolar às peculiaridades locais, conforme inteligência do art. 23, § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96;

CONSIDERANDO o art. 23, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96, que dispõe que a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

CONSIDERANDO o § 2º, do art. 8º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96: "Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei";

CONSIDERANDO o Parecer nº 018, de 02 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Educação, o qual entendeu que "os sistemas têm a liberdade de organizar seu tempo e o tempo de composição da jornada de trabalho de cada professor, desde que não ultrapasse o teto de 40 horas semanais, como determina o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008" e ainda que "uma jornada de 40 *horas semanais, independentemente da unidade de tempo que as compõem para os estudantes* (60 minutos, 50 minutos e 45 minutos), 26,66 destas serão destinadas à interação com educandos e as demais 13,33 para atividades extraclasses";

RESOLVE:

Art.1º - Criar a comissão mista de órgão e entidades para elaboração de protocolos de retomada das atividades presenciais na rede municipal de ensino de Simões em tempos de pandemia.

Art. 2º - É de responsabilidade desta comissão, baseado dos protocolos de biossegurança e defesa do direito à saúde da coletividade, elaborar a reorganização do calendário escolar e a logística de alimentação e transporte escolar de 2020 da rede municipal de educação de Simões levando em consideração os protocolos higiênico-sanitários adotados em nível estadual e federal.

Art. 3º - A composição da comissão mista de órgão e entidades para elaboração de protocolos de retomada das atividades na rede municipal de ensino de Simões em tempos de pandemia ser:

I) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
II) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
III) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
V) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
VI) 01 (um) representante dos profissionais e trabalhadores em Educação;
VII) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII) 01 (um) representante dos Conselhos Escolares;
IX) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transporte;

Art. 4º - As atividades desempenhadas por esta comissão não geram qualquer direito a gratificação, auxílio ou alteração da remuneração já percebida sob qualquer forma.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões, 10 de agosto de 2020.

José Wilson de Carvalho
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49
CNPJ 06.553.853/0001-37

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Estado Do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO

Oficio Gab. Pref. nº 207/2020 Simões – PI 06 de Agosto de 2020.

ASSUNTO: (Comunicação conforme **"Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME"** (COVID-19 Recursos Vinculados); Oriundos do Ministério da Saúde.

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores

Em conforme, a nota técnica acima citado, Trata-se de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), venho através do presente, comunicar ao Legislativo, conforme.

A Constituição Federal restringe a abertura de crédito extraordinário às despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto em seu art. 62 (art. 167, §3).

A Lei n º 4.320/1964 trata das modalidades de créditos adicionais nos arts. 41 a 46:

Considerando o cenário atual, o Congresso Nacional decretou estado de calamidade pública para a União, sendo adotada medida análoga pelas Assembleias Legislativas de Estados e Municípios. Assim, **para os casos nos quais houve a decretação de estado de calamidade pública, entende-se que se a situação de emergência de saúde pública ora em análise se amolda às hipóteses autorizadas pela legislação para a abertura de crédito extraordinário.**

Enquanto a abertura de créditos suplementares ou especiais exige autorização legislativa e a indicação de recursos disponíveis, os créditos extraordinários prescindem de tais exigências (Lei º 4.320/1964, art. 42 e 43).

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediatamente conhecimento ao Poder Legislativo.

Recebido em: 07/08/2020
Edileusa Leonor de Lima Carvalho
Diretora Geral
CPF: 308.783.653-20.
Portaria 001/1099

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
CNPJ: 02.756.151/0001-08
Rua Manoel Elpidio de Cravalho, 84
Centro - CEP 64585-000
Simões - Piauí
Fones: 89 3456-1256 / 9 9990-7712
e-mail: camarasimoeshotmail.com

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Na certeza de transparência, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares, protestos de maior apreço, subscreve-lhes atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões, em 06 de Agosto de 2020.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Recebido em: 07/08/2020
Edileusa Leonor de Lima Carvalho
Diretora Geral
CPF: 308.783.653-20.
Portaria 001/1099

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
CNPJ: 02.756.151/0001-08
Rua Manoel Elpidio de Cravalho, 84
Centro - CEP 64585-000
Simões - Piauí
Fones: 89 3456-1256 / 9 9990-7712
e-mail: camarasimoeshotmail.com

Excelentíssimo Senhor
Pedro Custodio de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
Simões – Piauí

GOVERNO MUNICIPAL
DEMERVAL LOBÃO
Um Novo Tempo Para Novas Conquistas

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 061/2020

Processo Administrativo: nº 048/2020

Procedimento Licitatório: nº. 034/2020.

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: Lei nº 13.979/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL E 70%, ALCOOL SPRAY 70%, TOUCAS DESCARTÁVEIS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MÁSCARAS CIRÚRGICAS E LUVAS LATEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI NO COMBATE AO COVID-19.

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: KSC COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ Nº 15.171.301/0001-55

Valor: R$ 4.903,00 (quatro mil e novecentos e três reais)

Data da assinatura: 04 de agosto de 2020

Vigência: 180 dias, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Recursos: Recursos no combate ao COVID-19/Próprios/Outros.

ATO DE RATIFICAÇÃO

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº 034/2020**, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, referente ao **Processo Administrativo Nº 048/2020, RATIFICO-A**, visando a AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL E 70%, ALCOOL SPRAY 70%, TOUCAS DESCARTÁVEIS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MÁSCARAS CIRÚRGICAS E LUVAS LATEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI NO COMBATE AO COVID-199, **por dispensa de licitação,** embasada no. **4º da Lei nº 13.979/2020**, junto a KSC COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ Nº 15.171.301/0001-55, cuja proposta aceita apresenta o valor de R$ 4.903,00 (quatro mil e novecentos e três reais) de acordo com os preços praticados no mercado local.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, consoante o art. 16 da Lei 8.666/93.

Demerval Lobão (PI), 03 de agosto de 2020.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
DEMERVAL LOBÃO
Um Novo Tempo Para Novas Conquistas

DISPENSA Nº 035/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação de LUCYVALDO A. PIAUILINO EPP, CNPJ nº 22.879.212/0001-23, visando aquisição de água mineral, cajuína e refrigerante, para atender as necessidades do município de Demerval Lobão - PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação de LUCYVALDO A. PIAUILINO EPP, CNPJ nº 22.879.212/0001-23, no valor de **RS 48.375,00 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 062/2020

Processo Administrativo: nº 049/2020

Procedimento Licitatório: nº. 035/2020.

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da lei 8666/93 e Art. 1º, I, b) da Medida Provisória nº 926/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CAJUÍNA E REFRIGERANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI.

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: LUCYVALDO A. PIAUILINO EPP, CNPJ nº 22.879.212/0001-23

Valor: R$ 48.375,00 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Data da assinatura: 07 de agosto de 2020

Recursos: Próprios e outros.

Vigência: 12 meses.

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ: 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0120
CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

DECRETO Nº 12 , DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades de indústria, comércio, logística e sociais, para o atendimento mínimo às demandas da população de São Miguel da Baixa Grande-PI e do Poder Público, na vigência do "estado de calamidade pública", decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no Município de São Miguel da Baixa Grande-PI, e dá outras providências.

O PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, seus Decretos Federais regulamentadores, dos Decretos Estaduais, que tratam de medidas adotadas pela Prefeitura de São Miguel da Baixa Grande, destinadas a impedir a propagação da COVID-19, doença decorrente do novo coronavírus, de graves consequências para a saúde pública;

CONSIDERANDO que o Inquérito Epidemiológico do Piauí divulgado em 2 de julho de 2020 aponta que o Índice de Transmissibilidade (R0) do novo coronavírus no Piauí reduziu para R0 = 0,87, portanto, abaixo de R0 = 1,0;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 05, de 06 de julho de 2020, do Comitê PRO PIAUÍ, submetendo à apreciação do Comitê de Operações Emergenciais – COE o calendário das atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO que o Comitê de Operações Emergenciais – COE – em reunião do dia 06 de julho de 2020, aprovou o calendário de reabertura das atividades econômicas e sociais apresentado por meio da Nota Técnica nº 05, de 06.07.2020, do Comitê PRO PIAUÍ.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.085, de 7 de julho de 2020, que aprova o Calendário de retomada gradual das atividades econômicas e sociais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de previsão em um só ato normativo, das adequações a serem observadas, no desenvolvimento de atividades que garantem o funcionamento mínimo para o atendimento das demandas na área da indústria, comércio, logística e demais atividades essenciais, respeitando as normas de saúde e sanitárias;

DECRETA:

Art. 1º - Para a continuidade do enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), enquanto durar o "estado de calamidade pública", no Município de São Miguel da Baixa Grande, permanecem em vigor, até ulterior deliberação, a suspensão do funcionamento:

I - de todas as atividades em bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques, clubes, academias, casas de espetáculo e clínicas de estética;

II - de eventos esportivos;

III - dos demais estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, e de outras atividades que não sejam essenciais.

§ 1º – Ficam suspensas as atividades comerciais em lanchonetes e quiosques;

§ 2º – Nos estabelecimentos acima mencionados, será permitido o funcionamento do setor administrativo, desde que seja realizado remoto e individualmente.

Art. 3º - Observada a necessidade do atendimento da população nas atividades essenciais, nesse período de enfrentamento da grave crise decorrente do novo coronavírus, a suspensão de que trata o Artigo 2º, não se aplica às atividades desenvolvidas em:

I - mercados, supermercados, hipermercados, mercearias, açougues, peixarias, fruteiras e centros de abastecimento de alimentos, as distribuidoras e centros de distribuição de alimentos, – *estabelecido o horário de funcionamento de* 7:00 h às 21:00 h;

II - distribuidoras de bebidas, não sendo permitida, nesse período, a distribuição de bebidas alcoólicas – *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;

III - distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de iluminação pública, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo – *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;

IV - distribuidoras de gás – *estabelecido o horário de funcionamento de* 7:00 h às 18:00 h;

V - indústrias alimentícias, de produtos perecíveis, de alimentação animal, de higiene, limpeza, assepsia, e as que atendam os serviços de saúde – *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;

VI - indústria de produtos farmoquímicos e farmacêuticos e de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos – *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;

VII - fabricação de bebidas não alcoólicas – *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;

VIII - fabricação de produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;

IX - produção de embalagens de papel, papelão, plástico, vidro e alumínio, não sendo permitida, nesse período, a produção relacionada a bebidas alcoólicas – *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;

X - transportadoras – *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;

XI - farmácias e drogarias – *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;

XII - postos revendedores de combustíveis que deverão funcionar no horário de 7:00 h às 19:00 h;

XIII - padarias, ficando proibido o consumo de alimentos no local – no horário de *7:00 h às 18:00 h*;

XIV - hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes, ficando vedado o funcionamento das suas áreas comuns e todas as refeições devendo ser servidas, exclusivamente, nos quartos;

XVI – serviços financeiros e casas lotéricas, devendo ser respeitado e cumprido um limite máximo para acesso e distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas – *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;

XVII - órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral – *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;

XVIII - funerárias e serviços relacionados;

XIX – estabelecimentos comerciais que prestem, apenas, os serviços de entrega (delivery);

XV – bancos, devendo ser respeitado e cumprido um limite máximo para acesso e distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

XVI - serviços de saúde humana e animal, como médicos, ondontólogos, complementação diagnóstica, atividades de enfermagem, nutrição, psicologia e psicanálise; fisioterapia; terapia ocupacional; fonoaudiologia; e terapia de nutrição enteral e parenteral – *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;

XVII – serviços, indústria e comércio da construção civil – *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;

XVIII – setor de máquinas e equipamentos automotores, incluindo serviços de manutenção, comércio e reparação de peças – *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;

XIX – escritórios de advocacia, contabilidade e consultoria empresarial – *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;

XX – serviços de transporte de passageiros.

XXI – atividades religiosas, devendo ser respeitado e cumprido a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas e o limite máximo de 30% da capacidade do local;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ: 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0120
CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

XXII – serviços e comércio relacionados à agropecuária – *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;
XXIII – Comércio atacadista e varejista de tecidos, vestuário e acessórios - *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;
XXIX – Lavanderias, tinturarias e toalheiros – *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;
XXX – Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação – *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;
XXXI – Comércio atacadista e varejista de papelaria, materiais de escritório e publicações – *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;
XXXII – Atividades Religiosas
XXXIII – Atividades físicas ao ar livre, em parque e espaços púbicos, exceto atividades físicas em grupo;
XXXIV – Atividades imobiliárias - *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;
XXXV – Atividades de serviços pessoais, como clínicas de estética e similares, cabelereiros e outras atividades de tratamento de beleza, outras atividades de serviços pessoais – *estabelecido o horário de funcionamento de 7:00 h às 18:00 h*;

Parágrafo Único – Os estabelecimentos que prestem serviço de entrega (delivery) devem funcionar sem abertura de entrada principal;

Art. 4º - Entende-se por atividades essenciais o definido na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, e nos seus Decretos Federais regulamentadores.

Art. 5º - Podem funcionar, igualmente, as atividades na área da indústria, comércio, logística e demais atividades essenciais, quando contratadas e demandadas pelo Poder Público, inclusive pelas suas concessionárias.

Art. 6º - Os estabelecimentos a que se refere o Art. 3º deste Decreto, além das regras sanitárias estabelecidas no art. 4º do Decreto Estadual nº 19.014, de 8 de junho de 2020, devem adotar e reforçar as medidas de controle de acesso e de limitação de pessoas nas áreas internas e externas, de modo a evitar aglomerações, resguardando a distância mínima de 2 m (dois metros) entre todas as pessoas, não permitindo a entrada de pessoas sem uso de máscara.
§ 1º – Em seu funcionamento, os estabelecimentos ficam obrigados a cumprir todos os protocolos, orientações e determinações expedidas pelos órgãos e entidades de saúde, na esfera federal, estadual e municipal;
§ 2º – Os estabelecimentos devem adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas de trabalho, de forma a reduzir fluxos e aglomerações de trabalhadores, implementando medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, disponibilizando as condições de higiene e orientando seus funcionários sobre a necessidade e importância das medidas adotadas;
§ 3º – Para evitar aglomerações nas estradas dos estabelecimentos, estes deverão providenciar a instalação de gradis separadores de filas, de modo que seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre todas as pessoas;
§ 4º – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o estabelecimento, no caso de descumprimento, à aplicação, cumulativamente, das penalidades estabelecidas nos artigos 11 e 17 deste decreto.

Art. 7º - Os estabelecimentos elencados no art. 3º deste Decreto deverão distribuir máscaras, luvas e álcool em gel a todos os seus funcionários, os quais farão uso de tais itens durante o expediente e atendimento ao público.

Art. 8º - Salvo disposição em contrário, ficam suspensas, até 31 de julho de 2020, as aulas da rede municipal de ensino e da rede privada, conforme estabeleceu o Artigo 2º do Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de abril de 2020.

Art. 9º - Conforme estabeleceu o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020, permanecem suspensas as atividades em parques ou espaços acessíveis ao público, que propiciem aglomerações.

Art. 10 – Fica estabelecido o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento da covid-19, sempre que houver necessidade de sair de casa, deslocar-se por via pública ou permanecer em espaços, públicos ou privados, onde circulem outras pessoas.
§ 1º – Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras artesanais de tecido, confeccionadas segundo as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS Ministério da Saúde, disponível na página virtual do Ministério da Saúde.
§ 2º – A máscara de proteção facial é de uso individual, e não deve ser compartilhada entre familiares, amigos e outros, devendo ser descartadas de acordo com as normas sanitárias.

Art. 11 – Fica autorizada a aplicação da pena de multa às pessoas físicas ou jurídicas pelo descumprimento das medidas de saúde, decretadas para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme estabeleceu a Portaria SESAPI/GAB/DIVISA nº 341/2020 de 06 de abril de 2020.

Art. 12 – O valor da multa por infração é o estabelecido pela Portaria SESAPI/GAB/DIVISA nº 341/2020, sendo:
I – de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas físicas;
II – de R$ 5.000,00 a 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para pessoas jurídicas.

Art. 13 – As notificações e autuações serão realizadas pelas autoridades de saúde, em especial pelos ficais e ou servidores da Vigilância Sanitária e seguirão aos modelos constantes nos anexos da Portaria SESAPI/GAB/DIVISA nº 341/2020.
Art. 14 – A receita proveniente de multas decorrentes de infrações sanitárias previstas no art. 11 deste Decreto será depositada diretamente em conta específica do Fundo Municipal de Saúde, sendo utilizada exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

Art. 15 – As multas aplicadas, caso não adimplidas no prazo legal, serão inscritas na Divida Ativa do Município de São Miguel da Baixa Grande, conforme procedimentos definidos no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Art. 16 – As infrações sanitárias que configurem ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial ou ao Ministério Público.

Art. 17 – Além da pena de multa, ao estabelecimento infrator poderão ser adotadas outras medidas administrativas como, apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, bem como a responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 18 – Durante a vigência deste decreto, serão mantidas barreiras sanitárias, na entrada da cidade, nas principais rodovias de ligação com outros municípios, objetivando acompanhar a entrada de pessoas na cidade e realizar o adequado monitoramento.
§ 1º – As barreiras sanitárias serão coordenadas pelas equipes de Vigilância Sanitária com participação de outros servidores da saúde, podendo ser convocados servidores de outras secretarias para colaborar e apoiar a realização desta atividade.
§ 2º – As barreiras sanitárias acontecerão diariamente e contarão com o apoio e auxílio da Policia Militar.

Art. 19 – As determinações deste Decreto, se aplicam a todos os estabelecimentos na área urbana, quanto os situados em povoados rurais.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até ulterior deliberação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel da Baixa Grande-PI, 07 de agosto de 2020.

JOSEMAR TEIXEIRA MOURA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ.: 01.612.623/0001-88
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, S/N, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000012 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, JOSEMAR TEIXEIRA MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**35.200,00**
02.01.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04-122-0077 2.009 - ENCARGOS COM A SECRET. MUN. DE ADM. E FINANÇAS		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	400,00
02.01.04 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20-606-0005 2.019 - ENCARGOS COM O DEP DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	16.800,00
02.01.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
04-122-0077 2.025 - ENCARGO COM O DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	4.800,00
02.01.07 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
12-361-0078 2.034 - ENCARGOS COM A SEC. MUN DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	3.700,00
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-122-0078 2.044 - ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SAUDE		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	6.200,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.900,00
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08-122-0078 2.046 - ENCARGOS E MANUT DA SEC.MUN. DE ASS. SOCIAL		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.400,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**35.200,00**
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0137 2.007 - ENCARGOS E MANUT. DOS SERV. DE ASSE. JURIDICA		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.200,00
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08-244-0009 1.041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	25.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/04/2020, revogada as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, 01 de Abril de 2020

JOSEMAR TEIXEIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte (01/04/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ESTADO DO PIAUI Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ.: 01.612.623/0001-88
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, S/N, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000013 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, JOSEMAR TEIXEIRA MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 40.532,79 (Quarenta Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Excesso de Arrecadação	**R$**	**40.532,79**
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-301-0020 2.068 - ENFRENTAMENTO COVID - 19		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	8.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.532,79
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	23.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes da atualização de receitas orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Elemento de Receita, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 40.532,79 (Quarenta Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

1718.03.91 -RECURSOS COVID 19	R$	40.532,79

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/04/2020, revogada as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, 01 de Abril de 2020

JOSEMAR TEIXEIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte (01/04/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

TERMO DE ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº CPL/TP - 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019 - CPL
LICITAÇÃO MODALIDADE – Tomada de Preço Nº 003/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.
OBJETO: Contratação para execução de construção de academia da saúde - modalidade intermediária.
CONTRATADA: Atiano Bezerra Borges - ME

Pela presente contrato, de um lado o Município de São Luís do Piauí - PI, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 397.241.073-53 documento de Identificação RG 805.676 - SSP-PI, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa Atiano Bezerra Borges - ME, com sede a Praça Antonio Bezerra, nº 209, Sala 102, B. Centro, São José do Piaui - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.966.617/0001-12, Insc. Municipal 01309279666-17, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular o Sr. Atiano Bezerra Borges, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 06 de janeiro de 2020, com validade até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de julho de 202019, não modificadas por este instrumento e pelos aditivos posteriores declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luis do Piauí - PI, 06 de janeiro de 2020

Assinado de forma digital por RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27134040000182, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa - Prefeito Municipal
CPF: 397.241.073-53, RG 805.676 - SSP-PI
CONTRATANTE

Atiano Bezerra Borges - ME
Atiano Bezerra Borges - Titular
CONTRATADA

Testemunhas:

1----------

2----------

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

FLS. Nº_____
RUBRICA

Pregão Eletrônico Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 - CPL

Recurso Interposto pela empresa recorrente Licitante 1 – J F S MODESTO (GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI) CNPJ 32.247.281/0001-78.

I – RELATÓRIO

Recurso Interposto pela empresa recorrente Licitante 1 – J F S MODESTO (GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI) CNPJ 32.247.281/0001-78, em face da decisão do pregoeiro que **CLASSIFICOU** como vencedor a **Licitante Guaribas Veículos Ltda** que apresentou melhor proposta para o certame, em ata de sessão realizada em 30/07/2020 as 10h00m, conforme está acostados aos autos do processo em referência.

O pregoeiro, após análise, posicionou-se pelo conhecimento do recurso e, no mérito, **NEGOU-LHE O PROVIMENTO**.

II – DECISÃO

Analisando os termos do **Recurso**, **Contra Razões** e a **Decisão do Pregoeiro**, entendo que esta decisão do pregoeiro encontra - se devidamente fundamentada e **DEVE PREVALECER**.

Nesse sentido, **RATIFICO** a decisão do pregoeiro, mantendo-a pelos seus próprios fundamentos, *in verbis*

Vejamos que não foi constatado nem um impugnação via email da cplpmslp@gmail.com, ou através próprio sistema eletrônico, nem um pedido de informação, solicitação de impugnação, de qualquer empresa que seja ME/EPP, solicitando o direito de adequação do edital.

A Lei complementar é taxativa em seus Arts. 47, 48, 49.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49 Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Vejamos:

A Recorrente 2ª colocada ofertou seu menor valor de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais),

*A Licitante 1ª colocada declarada vencedora **Guaribas Veículos Ltda**, que não é ME/EPP ofertou preço final de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),*

A Licitante 3º colocada ofertou seu menor valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais),

A diferença da 1ª colocada para a 2ª colocada foi de 18% (dezoito por cento), ficando fora do (14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa),

*Assim, a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **GUARIBAS VEÍCULOS LTDA,** atenderam ao estabelecido no Edital, principio da veiculação do instrumento convocatório, seleção da proposta mais vantajosa para administração Lei. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Lei complementar 123/06, deu-se de forma objetiva e dentro da estrita legalidade.*

*Por estes termos e fundamentamos, este Pregoeiro que não resta dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada observando todas as formalidades legais impostas. Portanto, decide-se pela **IMPROCEDÊNCIA** do **RECURSO ADMINSTRATIVO** impetrado pela **licitante 1 J F S MODESTO (GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI) CNPJ 32.247.281/0001-78**, negando- lhe provimento, mantendo-se a decisão de **CLASSIFICADA** e vencedora do certame a **licitante 3 GUARIBAS VEÍCULOS LTDA** com valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para o Pregão Eletrônico nº 001/2020, que ofertou a proposta mais vantajosa para administração.*

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, encaminho o processo para que seja adjudicado o objeto ao vencedor **licitante 3 GUARIBAS VEÍCULOS LTDA** com valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** e procedido a devida homologação do certame.

Dê-se ciência aos interessados.

São Luis do Piauí – PI, 10 de agosto de 2020.

Assinado de forma digital por RAIMUNDO RENÂTO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27134040000182, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

FLS. Nº_____
RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DISP 013/2020

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer da Procurador Jurídica Municipal, acostado aos autos, para a **"Aquisição de Álcool 70% em gel antisséptico 1000g e Álcool hidratado 70% Liquido 1000ml (Litro)",** em favor da empresa: **K J FERNANDES - EPP**, com o valor total de **R$ 60.180,00 (sessent e cento e oitenta reais),** a ser adquirido de forma parcelada e na conformada com as cláusulas do contrato, de acordo com a necessidade, sendo que somente será pagos as quantidade faturadas e solicitadas necessária para atendimento do objetivo, podendo ser adquiridos todos os itens cotados ou partes dos mesmos, dependendo da demanda, a quantidade restante caso tenho no final do contrato ou saldo para aquisição, não tem esse órgão obrigação da compra, tratando sim essa dispensa de uma previsão que poderemos ser necessários a aquisição até 05 (cinco) meses.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís do Piauí - PI, 07 de agosto de 2020.

Assinado de forma digital por RAIMUNDO RENÂTO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27134040000182, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº DISP_013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DISP 013/2020

LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº 013/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.

OBJETO: Aquisição de Álcool 70% em gel antisséptico 1000g e Álcool hidratado 70% Liquido 1000ml (Litro).

CONTRATADA: K J FERNANDES - EPP, 18.018.256/0001-91, Insc. Estadual nº 19.514.499-6, Av. José de Moura Monteiro, nº 1405, Boa Sorte, Picos-PI, Katiuscia Japiassú Fernandes, CPF 030.623.264-25, portadora do documento de identificação RG nº 2398051 SSP-PB, empresaria

VALOR DO CONTRATO: R$ 60.180,00 (sessent e cento e oitenta reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2020

PRAZO CONTRATUAL 05 (cinco) meses.

Assinado de forma digital por RAIMUNDO RENÂTO VICEŃTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27134040000182, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

FLS. Nº_____
RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DISP 014/2020

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer da Procurador Jurídica Municipal, acostado aos autos, para a **"Aquisição de Mascaras de tecidos, Avental descartável, Jaleco Avental Impermeável"**, em favor da empresa: **EVENI DA SILVA BRITO**, com o valor total de **R$ 25.013,40 (vinte e cinco mil e treze reais e quarenta centavos),** a ser adquirido de forma parcelada e na conformada com as cláusulas do contrato, de acordo com a necessidade, sendo que somente será pagos as quantidade faturadas e solicitadas necessária para atendimento do objetivo, podendo ser adquiridos todos os itens cotados ou partes dos mesmos, dependendo da demanda, a quantidade restante caso tenho no final do contrato ou saldo para aquisição, não tem esse órgão obrigação da compra, tratando sim essa dispensa de uma previsão que poderemos ser necessários a aquisição até 05 (cinco) meses.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís do Piauí - PI, 07 de agosto de 2020.

Assinado de forma digital por RAIMUNDO RENÂTO VICEŃTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27134040000182, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº DISP_014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DISP 014/2020

LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº 014/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.

OBJETO: Aquisição de Mascaras de tecidos, Avental descartável, Jaleco Avental Impermeável.

CONTRATADA: EVENI DA SILVA BRITO

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.013,40 (vinte e cinco mil e treze reais e quarenta centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2020

PRAZO CONTRATUAL 05 (cinco) meses.

Assinado de forma digital por RAIMUNDO RENÂTO VICEŃTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27134040000182, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

FLS. Nº_____
RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DISP 015/2020

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer da Procurador Jurídica Municipal, acostado aos autos, para a **"Aquisição de Materiais Hospitalares para enfrentamento do COVID-19"**, em favor da empresa: **K J FERNANDES - EPP**, com o valor total de **R$ 96.990,00 (noventa e sei mil e novecentos e noventa reais),** a ser adquirido de forma parcelada e na conformada com as cláusulas do contrato, de acordo com a necessidade, sendo que somente será pagos as quantidade faturadas e solicitadas necessária para atendimento do objetivo, podendo ser adquiridos todos os itens cotados ou partes dos mesmos, dependendo da demanda, a quantidade restante caso tenho no final do contrato ou saldo para aquisição, não tem esse órgão obrigação da compra, tratando sim essa dispensa de uma previsão que poderemos ser necessários a aquisição até 05 (cinco) meses.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís do Piauí - PI, 07 de agosto de 2020.

Assinado de forma digital por RAIMUNDO RENÂTO VICEŃTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27134040000182, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº DISP_015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DISP 015/2020

LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº 015/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares para enfrentamento do COVID-19.

CONTRATADA: K J FERNANDES - EPP, 18.018.256/0001-91, Insc. Estadual nº 19.514.499-6, Av. José de Moura Monteiro, nº 1405, Boa Sorte, Picos-PI, Katiuscia Japiassú Fernandes, CPF 030.623.264-25, portadora do documento de identificação RG nº 2398051 SSP-PB, empresaria

VALOR DO CONTRATO: R$ 96.990,00 (noventa e sei mil e novecentos e noventa reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2020

PRAZO CONTRATUAL 05 (cinco) meses.

Assinado de forma digital por RAIMUNDO RENÂTO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27134040000182, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº DISP_016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DISP 016/2020

LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº 016/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.

OBJETO: Aquisição de EPI Protetor Facial, óculos de proteção para enfretamento do COVID-19.

CONTRATADA: K J FERNANDES - EPP, 18.018.256/0001-91, Insc. Estadual nº 19.514.499-6, Av. José de Moura Monteiro, nº 1405, Boa Sorte, Picos-PI, Katiuscia Japiassú Fernandes, CPF 030.623.264-25, portadora do documento de identificação RG nº 2398051 SSP-PB, empresaria

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.630,00 (onze mil seiscentos e trinta reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2020

PRAZO CONTRATUAL 05 (cinco) meses.

Assinado de forma digital por RAIMUNDO RENÂTO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27134040000182, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

FLS. Nº_____
RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DISP 016/2020

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer da Procurador Jurídica Municipal, acostado aos autos, para a **"Aquisição de EPI Protetor Facial, óculos de proteção para enfretamento do COVID-19",** em favor da empresa: **K J FERNANDES - EPP**, com o valor total de **R$ 11.630,00 (onze mil seiscentos e trinta reais),** a ser adquirido de forma parcelada e na conformada com as cláusulas do contrato, de acordo com a necessidade, sendo que somente será pagos as quantidade faturadas e solicitadas necessária para atendimento do objetivo, podendo ser adquiridos todos os itens cotados ou partes dos mesmos, dependendo da demanda, a quantidade restante caso tenho no final do contrato ou saldo para aquisição, não tem esse órgão obrigação da compra, tratando sim essa dispensa de uma previsão que poderemos ser necessários a aquisição até 05 (cinco) meses.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís do Piauí - PI, 07 de agosto de 2020.

Assinado de forma digital por RAIMUNDO RENÂTO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27134040000182, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

FLS. Nº_____
RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DISP 017/2020

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer da Procurador Jurídica Municipal, acostado aos autos, para a **"Aquisição de medicamentos para enfretamento do COVID-19",** em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor total de **R$ 67.630,00 (sessenta e sete mil seiscentos e trinta reais),** a ser adquirido de forma parcelada e na conformada com as cláusulas do contrato, de acordo com a necessidade, sendo que somente será pagos as quantidade faturadas e solicitadas necessária para atendimento do objetivo, podendo ser adquiridos todos os itens cotados ou partes dos mesmos, dependendo da demanda, a quantidade restante caso tenho no final do contrato ou saldo para aquisição, não tem esse órgão obrigação da compra, tratando sim essa dispensa de uma previsão que poderemos ser necessários a aquisição até 05 (cinco) meses.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís do Piauí - PI, 10 de agosto de 2020.

Assinado de forma digital por RAIMUNDO RENÂTO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27134040000182, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 – São Luis do Piauí – PI.

FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº DISP_017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DISP 017/2020

LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº 017/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para enfretamento do COVID-19.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA, 03.315.618/0001-39, Insc. Estadual 19.444.045-1, Rua Francisco Dantas, nº 800, Picos - PI, CEP: 64.600-000, B. Boa Sorte, Valdenor Nogueira Lima, CPF 218.516.893-20, Documento de Identificação RG nº 1.249.171 SSP-PI, Socio administrador

VALOR DO CONTRATO: R$ 67.630,00 (sessenta e sete mil seiscentos e trinta reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2020

PRAZO CONTRATUAL 05 (cinco) meses.

Assinado de forma digital por RAIMUNDO RENÂTO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27134040000182, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

PORTARIA Nº 029/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO nova fase de combate à pandemia do Coronavirus no município de São José do Peixe, conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais, possibilitando a retomada gradual e cuidadosa do expediente nas repartições públicas do município;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salve vidas e se evite a sobrecarga nos estabelecimentos de saúde no município de São José do Peixe;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a retomada gradual do expediente em todas as repartições públicas municipais, inclusive nas escolas da Rede Municipal de Ensino. Ficando dispensada tão somente, a presença do aluno em sala de aula. Os servidores ficarão obrigados a cumprir com o protocolo sanitário de prevenção e combate ao COVID-19.

Art. 2º O cumprimento dos protocolos sanitários não dispensa eventuais orientações suplementares que venham a ser estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Valdomar dos Santos Barros
Prefeito Municipal

Juscilano Miranda de Sousa
Secretário de Planejamento e Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

DECRETO Nº 032/2020 **SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI, 05 DE AGOSTO 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), medidas de vigilância epidemiológica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de São José do Peixe;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Novo Coronavírus, no âmbito do município de São José do Peixe, ficam definidas nos termos deste Decreto;

Art. 2º **Ficam suspensos**, no âmbito do Município de São José do Peixe, **por tempo indeterminado, até quando durar a pandemia do novo coronavirus COVID-19**:

I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público ou quaisquer outros eventos, sejam eles particulares ou públicos, que atraiam a concentração/aglomeração de pessoas;

II – Atividades educacionais em todas as escolas e universidade, da rede de ensino público, podendo o referido prazo ser prorrogado, a critério da autoridade superior;

III - Atividades comerciais de bares, restaurantes e lanchonetes, permitindo apenas a adoção do serviço delivery;

IV - Os eventos esportivos, sociais e culturais em São José do Peixe, exceto os eventos religiosos, que poderão acontecer obedecendo o limite máximo de 30 (trinta) pessoas, observando o distanciamento de um metro entre cada pessoa;

Art. 3º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, sujeitando-se às penalidades previstas no referido normativo;

Art. 4º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de São José do Peixe, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata;

Art. 5º Os servidores públicos com mais de 60 (sessenta) anos de idade ou em qualquer outros grupos de risco, ficam dispensados da prestação dos serviços presenciais, podendo, conforme disponibilidade técnica, presta-los através de regime excepcional de teletrabalho.

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei, além de cassação de alvarás e/ou licenças de funcionamento, podendo o município ainda, se acaso for necessário, utilizar-se de meios coercitivos, inclusive de força policial, na medida das atitudes tomadas pelos particulares e/ou servidores públicos, nos termos deste Decreto;

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º;

Art. 8º Os hospitais e laboratórios que confirmarem a doença COVID-19, adotando o exame específico para a SARS-CoV2 (RT-PCR, pelo protocolo Charité), deverão informar, imediatamente, às autoridades sanitárias de São José do Peixe, o seu resultado, na forma do art. 7º, I, da Lei Federal 6.259, de 30 de outubro de 1975, e do art. 14 do Decreto Federal 78.231, de 12 de agosto de 1976;

Parágrafo único. A determinação de que trata o caput deverá conter, obrigatoriamente, as informações constantes no site eletrônico

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=53635.

Art. 8º Os laboratórios e hospitais que não informarem os resultados dispostos no art. 6° ficarão sujeitos às penalidades impostas pela legislação, nos termos do que dispõe o art. 14 da Lei Federal nº 6.259, de 1975 e o art. 10, incisos VI e XXXI, da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de São José do Peixe, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Valdemar dos Santos Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

DECRETO Nº 033/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 08 e 09, 15 e 16, 22 e 23, 29 e 30 de agosto de 2020 no município de São José do Peixe, visando à contenção da covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO nº 036, de 11 de maio de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS) com recomendações para a adoção, em casos críticos de avanço da doença e de ocupação de leitos de UTI, de medidas que garantam pelo menos 60% da população em isolamento social, podendo chegar a medidas mais rigorosas de contenção comunitária ou bloqueio;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias *08 e 09, 15 e 16, 22 e 23, 29 e 30 de agosto de 2020*, visando à contenção da covid-19, no âmbito do município de São José do Peixe.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS RELATIVAS ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

Art. 2º A partir das 24 horas dos dias 07, 14, 21 e 28 de agosto até as 24 horas dos dias 09, 16, 23 e 30 de agosto, poderão funcionar somente:

I – farmácias, drogarias, serviços de saúde, imprensa, serviços de segurança e vigilância, serviços de delivery exclusivamente para alimentação e serviços de autoatendimento bancário;

II – borracharias, postos de combustíveis e pontos de alimentação localizados nas rodovias, incluindo os situados em trechos urbanos, e serviços de transporte de cargas;

III - atividades agrícolas e agroindustriais, incluindo colheita, ordenha, armazenagem e secagem, entre outras atividades sob risco de perecimento;

IV - estabelecimentos que funcionem operando fornos em turnos ininterruptos de 24 horas durante todos os dias da semana;

Art. 3º Funcionarão em caráter excepcional até as 18:00 horas de sábado, 08, 15, 22 e 29 de agosto, padarias, supermercados, mercadinhos, mercearias, açougues e frigoríficos.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º Os serviços públicos tais como energia elétrica, saneamento básico, funerários, segurança pública, telecomunicações e radiodifusão, deverão funcionar entre os dias *08 e 09, 15 e 16, 22 e 23, 29 e 30 de agosto de 2020* respeitando as determinações sanitárias expedidas para a contenção do novo coronavirus, inclusive quanto aos atendimentos emergenciais.

Art. 5º Ficarão suspensos, a partir das 24 horas dos dias 07, 14, 21 e 28 de agosto até às 24 horas dos dias 09, 16, 23 e 30 de agosto, os serviços de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade rodoviário, classificados como Serviço Convencional, Alternativo, Semiurbano ou Fretado.

§ 1º O descumprimento da suspensão determinada neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de retenção do veículo, sem prejuízo da aplicação de multa ou de outra sanção cabível, conforme art. 77, incisos I e VI, da Lei nº 5.860, de 2009.

§ 2º A retenção será feita de imediato, e o veículo ficará retido em local indicado pelo órgão ou agente responsável pela fiscalização, pelo período que durar a suspensão.

§ 3º Fica ressalvado da suspensão determinada neste artigo, o serviço de transporte intermunicipal fretado de pacientes para realização de serviços de saúde.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 6º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal, com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil.

§ 1º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização em relação às seguintes proibições:

I – aglomeração de pessoas, consumo de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de evento em locais e vias públicas, por tempo indeterminado, até quando durar a pandemia do novocoronavirus COVID-19;

II – direção sob efeito de bebida alcoólica.

Art. 7º Os pontos de alimentação localizados nas rodovias destinam-se exclusivamente para o atendimento de motoristas em trânsito.

Art. 8º. Nenhuma atividade ou estabelecimento discriminado neste Decreto poderá funcionar desrespeitando as medidas sanitárias de combate à covid-19.

Art. 9º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a expedir normas complementares, seja para ampliar, restringir ou adequar as medidas sanitárias, visando maior eficácia nas ações de combate à covid-19.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de São José do Peixe, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Valdemar dos Santos Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1772/2020

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020/PMSJD/PI.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de recuperação e manutenção do Centro de Saúde Antonio de Sousa Brito, na sede do município de São José do Divino-PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PMSJD-PI, por meio da Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº. 004/2020, de 07 de janeiro de 2020, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 004/2020,** TIPO MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, realizado no dia 23 de julho de 2020, visando a Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de recuperação e manutenção do Centro de Saúde Antonio de Sousa Brito, na sede do município de São José do Divino-PI., conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, após a análise e julgamento da documentação habilitatória, bem como da proposta, partes integrantes da licitação, em razão do resultado final, a Presidente e demais membros da CPL, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado do certame em referência **ADJUDICANDO** como vencedora do certame, por ter obedecido todas as exigências do Edital e apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, a empresa SOUSA & AMARAL LTDA-ME, CNPJ nº 19.641.575/0001-11, Inscrição Municipal 22669/2020, estabelecida na Rua Rui Barbosa, Box 01, 385, Centro, Piracuruca-PI, com o valor global de **R$24.789,62 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, sendo declarada vencedora do certame por ter apresentado o menor preço global e cumprido aos requisitos de habilitação. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n. º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos do edital e seus anexos.

São José do Divino-PI, 10 de agosto de 2020.

Luziany Rocha de Sousa
Presidente da CPL

Vaneciane de Jesus Vidal Sampaio
Membro da CPL

Francisco Antônio de Sousa
Membro da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1772/2020

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020/PMSJD/PI.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de recuperação e manutenção do Centro de Saúde Antonio de Sousa Brito, na sede do município de São José do Divino-PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº. 004/2020, de 07 de janeiro de 2020, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2020 referente a Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de recuperação e manutenção do Centro de Saúde Antonio de Sousa Brito, na sede do município de São José do Divino-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, realizado em 23 de julho de 2020, pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de licitação do Município de São José do Divino-PI, após a análise e julgamento da documentação habilitatória, bem como da proposta da licitante vencedora, partes integrantes da licitação, e em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** a licitação, em favor da empresa **SOUSA & AMARAL LTDA-ME**, CNPJ nº 19.641.575/0001-11, Inscrição Municipal 22669/2020, estabelecida na Rua Rui Barbosa, Box 01, 385, Centro, Piracuruca-PI, com o valor global de **R$24.789,62 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)** tudo em conformidade com a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

São José do Divino-PI, 10 de agosto de 2020.

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

Processo Administrativo nº 1774/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.268.282/0001-29, estabelecido na Av. Manoel Divino, S/N, Centro, São José do Divino-PI e a empresa **SOUSA & AMARAL LTDA-ME**, CNPJ nº 19.641.575/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, Box 01, 385, Ed. Lunalva Gabrieli, Centro, Piracuruca-PI

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de reforma das escolas e da creche na sede do município de São José do Divino-PI.

FONTE DE RECURSOS: EMENDA INDIVIDUAL

VALOR DO CONTRATO: R$ 42.196,14 (quarenta e dois mil cento e noventa e seis reais e quatorze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, CNPJ (MF) sob o nº 11.268.282/0001-29, neste ato representado pela Ilma. Sra. Maria da Glória Oliveira Silva, CPF nº 033.429.783-41 Secretária Municipal de Saúde, e a empresa **SOUSA & AMARAL LTDA-ME**, CNPJ nº 19.641.575/0001-11, representada pelo seu sócio administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF n 577.708.753-15.

São José do Divino-PI, 10 de Agosto de 2020.

Maria da Glória Oliveira Silva
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01776/2020

TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2020/PMSJD/PI.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de recuperação e adaptação do prédio público da unidade escolar municipal desativada para adaptação do posto avançado de saúde da comunidade Barrocão, anexo do Posto de Saúde Francisco Machado de Sampaio da localidade Mocambinho, zona rural de São José do Divino-PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PMSJD-PI, por meio da Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº. 004/2020, de 07 de janeiro de 2020, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 007/2020,** TIPO MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, realizado no dia 04 de agosto de 2020, visando a Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de recuperação e adaptação do prédio público da unidade escolar municipal desativada para adaptação do posto avançado de saúde da comunidade Barrocão, anexo do Posto de Saúde Francisco Machado de Sampaio da localidade Mocambinho, zona rural de São José do Divino-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, após a análise e julgamento da documentação habilitatória, bem como da proposta, partes integrantes da licitação, em razão do resultado final, a Presidente e demais membros da CPL, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado do certame em referência **ADJUDICANDO** como vencedora do certame, por ter obedecido todas as exigências do Edital e apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, a empresa **SOUSA & AMARAL LTDA-ME**, CNPJ nº 19.641.575/0001-11, Inscrição Municipal 22669/2020, estabelecida na Rua Rui Barbosa, Box 01, 385, Centro, Piracuruca-PI, com o valor global de **RS 54.243,59 (Cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo declarada vencedora do certame por ter apresentado o menor preço global e cumprido aos requisitos de habilitação. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n. º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos do edital e seus anexos.

São José do Divino-PI, 07 de agosto de 2020.

Luziany Rocha de Sousa
Presidente da CPL

Vaneciane de Jesus Vidal Sampaio
Membro da CPL

Francisco Antônio de Sousa
Membro da CPL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01776/2020

TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2020/PMSJD/PI.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de recuperação e adaptação do prédio público da unidade escolar municipal desativada para adaptação do posto avançado de saúde da comunidade Barrocão, anexo do Posto de Saúde Francisco Machado de Sampaio da localidade Mocambinho, zona rural de São José do Divino-PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº. 004/2020, de 07 de janeiro de 2020, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 007/2020** referente a Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de recuperação e adaptação do prédio público da unidade escolar municipal desativada para adaptação do posto avançado de saúde da comunidade Barrocão, anexo do Posto de Saúde Francisco Machado de Sampaio da localidade Mocambinho, zona rural de São José do Divino-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, realizado em 04 de agosto de 2020, pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de licitação do Município de São José do Divino-PI, após a análise e julgamento da documentação habilitatória, bem como da proposta da licitante vencedora, partes integrantes da licitação, e em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** a licitação, em favor da empresa **SOUSA & AMARAL LTDA-ME**, CNPJ nº 19.641.575/0001-11, Inscrição Municipal 22669/2020, estabelecida na Rua Rui Barbosa, Box 01, 385, Centro, Piracuruca-PI, com o valor global de **R$ 54.243,59 (Cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, tudo em conformidade com a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

São José do Divino-PI, 07 de agosto de 2020.

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura da **TOMADA DE PREÇOS** abaixo citada, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI até 03 (três) dias anteriores à abertura das propostas.

- Tomada de Preços nº: **003/2020**
- Processo Administrativo: **063/2020**
- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, CONFORME NÚMERO DE CONVÊNIO NA PLATAFORMA + BRASIL 895992/2019".**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- Adjudicação: **GLOBAL**
- Suporte Legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de recurso: **510 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO; ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.1019.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.**
- Valor estimado: **R$ 723.000,00**
- Data da Abertura: **27 DE AGOSTO DE 2020.**
- Hora da Abertura: **10:30h**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí – PI.**

Santana do Piauí - PI, 10 de agosto de 2020.

Maria de Fátima Moura
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 013/2020. OBJETO: Prestação de Serviços elaboração de projetos para reforma das unidades básicas de saúde nas localidades Alto Alegre e Alto Bonito e elaboração de projeto básico para aquisição de insumos para recuperação de estradas vicinais (kit diesel). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres – Piauí. CONTRATADA: SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI. CNPJ: 13.224.659/0001-73. **ONDE-SE-LÊ**; VALOR: R$ 17.000,00. **LEIA-SE**: 10.000,00(dez mil reais).
Santa Cruz dos Milagres, 07 de agosto de 2020.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 019/2020. OBJETO: Serviços de elaboração de projetos básicos para pavimentação em varias ruas do município de Santa Cruz dos Milagres. Ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação da empresa SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ: 13.224.659/0001-73). DATA: 04/08/2020.

DISPENSA Nº 020/2020. OBJETO: Serviços de elaboração de projetos executivos de melhoria de infraestrutura contemplando pavimentação de vias, reforma do mercado municipal e melhoria do entorno da casa do romeiro no município de santa cruz dos milagres. Ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação da empresa SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ: 13.224.659/0001-73). DATA: 05/08/2020.

Santa Cruz dos Milagres, 05 de agosto de 2020.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa 019/2020. OBJETO: Serviços de elaboração de projetos básicos para pavimentação em vias do município de Santa Cruz dos Milagres. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres – Piauí. CONTRATADA: SELEITV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI. CNPJ: 13.224.659/0001-73. RECURSOS: Orçamento Geral. VALOR: R$ 7.000,00. VIGÊNCIA: Conforme contrato. ASSINATURA: 04/08/2020. FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93.

Dispensa 020/2020. OBJETO: Serviços de elaboração de projetos executivos de melhoria de infraestrutura contemplando pavimentação de vias, reforma do mercado municipal e melhoria do entorno da casa do romeiro no município de Santa Cruz dos Milagres. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres – Piauí. CONTRATADA: SELEITV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI. CNPJ: 13.224.659/0001-73. RECURSOS: Orçamento Geral/ CODEVASF. VALOR: R$ 16.000,00. VIGÊNCIA: Conforme contrato. ASSINATURA: 05/08/2020.

Santa Cruz dos Milagres, 05 de agosto de 2020.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres. CONTRATADA: **CONSTRUTORA EVELIN & RODRIGUES LTDA.-ME,** CNJP/MF sob o nº 18.110.962/0001-69. OBJETO: **Prestação de serviços de pavimentação de vias públicas no município** RECURSO: Orçamento Geral /CODEVASF. VALOR: R$ **390.156,30**. VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Conforme Cronograma físico/Financeiro, podendo ainda ser prorrogado. ASSINATURA: 07/08/2020.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 07 de agosto de 2020.
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, Nº 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves

EDITAL Nº 02, DE 16 DE JULHO DE 2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CHEFE DE BRIGADA, CHEFE DE ESQUADRÃO E BRIGADISTA DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DE URUÇUÍ-PI, O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da primeira fase, que se constitui na análise curricular dos candidatos do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Chefe de Brigada, Chefe de Esquadrão e Brigadista de combate a Incêndios Florestais da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Uruçuí.

Art. 1º - Segue o resultado preliminar da primeira fase do processo seletivo na seguinte ordem: nome do candidato em ordem alfabética, nota de cursos de formação, nota de qualificação, nota da experiência profissional, nota de escolaridade, nota de CNH e o total de pontos, conforme tabela abaixo.

					SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO					
Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	TOTAL DE PONTOS
1	C. ESQUADRÃO	KERLYS FERNANDES DE AMORIM	044.654.383-77	3089273	5 Pontos	6 Pontos	3 Pontos	3 Pontos	3 Pontos	20 Pontos
2	BRIGADISTA	MARCELO DE AMORIM E SOUSA	061.647.703-19	3154318	5 Pontos	0 Ponto	0 Ponto	0 Pontos	0 Ponto	5 Pontos
3	BRIGADISTA	ELISELTO PEREIRA DE SOUSA	006.921.883-93	3753813	5 Pontos	0 Ponto	2 Pontos	3 Pontos	0 Ponto	10 Pontos
4	BRIGADISTA	JOÃO RAIMUNDO DE SOUSA CRUZ	622.017.773-81	4246282	5 Pontos	0 Ponto	2 Pontos	3 Pontos	0 Ponto	10 Pontos
5	CHEFE BRIGADA	ADRIANO DA ROCHA E SOUSA	023.645.343-21	932068	5 Pontos	0 Ponto	4 Pontos	3 Pontos	3 Pontos	15 Pontos
6	BRIGADISTA	ESLEY DE SOUSA ROCHA	069.120.983-98	3808000	5 Pontos	0 Ponto	2 Pontos	3 Pontos	0 Ponto	10 Pontos
7	BRIGADISTA	DANILO BARBOSA DA SILVA	069.369.093-37	3837848	5 Pontos	0 Ponto	0 Ponto	3 Pontos	0 Ponto	8 Pontos
8	BRIGADISTA	FLÁVIO BARBOSA MIRANDA	062.774.513-03	3.457.531	5 Pontos	0 Ponto	2 Pontos	3 Pontos	0 Ponto	10 Pontos
9	BRIGADISTA	ALEX PAES LANDIM DE SOUSA	054.687.353-77	3351254	5 Pontos	0 Ponto	0 Ponto	0 Pontos	0 Ponto	5 Pontos
10	BRIGADISTA	RICARDO AMORIM DE SOUSA	008.599.113-90	2306939	5 Pontos	0 Ponto	0 Ponto	0 Pontos	0 Ponto	5 Pontos
11	C. ESQUADRÃO	FRANCIELTON BARBOSA DA SILVA	052.539.883-00	2923356	5 Pontos	3 Ponto	2 Pontos	0 Pontos	5 Pontos	15 Pontso
12	BRIGADISTA	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	054.615.683-51	2892567	5 Pontos	0 Ponto	0 Ponto	3 Pontos	0 Ponto	8 Pontos
13	BRIGADISTA	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	048.413.143-50	3412400	5 Pontos	3 Pontos	0 Ponto	3 Pontos	3 Pontos	14 Pontos
14	BRIGADISTA	MOISES MARTINS ROCHA	625.792.653-09	060903652017-6	5 Pontos	0 Ponto	0 Ponto	3 Pontos	0 Ponto	8 Pontos
15	C ESQUADRÃO	JOÃO BATISTA CHAVES DE ASSIS NETO	058.333.223-40	3456166	5 Pontos	6 Pontos	0 Ponto	3 Pontos	3 Pontos	17 Pontos
16	BRIGADISTA	WELLENGTON RODRIGUES DA SILVA	030.840.123-27	2812441	5 Pontos	0 Ponto	0 Pontos	3 Pontos	0 Ponto	10 Pontos

Samara Ribeiro Soares

Flaviana Carvalho Sousa Dias de Medeiros

Fellipe F. Fabian

ESTADO DO PIAUI
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, Nº 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93 e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves

LOCAL: PRAÇA MATRIZ DE RIBEIRO GONÇALVES

DATA : 04/08/2020

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	TAF			THUFA					NOTA FINAL (TAF+THUFA)
			TEMPO		NOTA	TEMPO		NOTA TEMPO	NOTA CAPINA	NOTA THUFA	
			min	seg		min	seg				
1	KERLYS FERNANDES DE AMORIM	Chefe De Esquadrão	18	48	8,5	14	12	2	6,5	8,5	17
2	MARCELO DE AMORIM E SOUSA	Brigadista	19	18	8	10	35	3	6,5	9,5	16
3	ELISELTO PEREIRA DE SOUSA	Brigadista	19	18	8	10	12	3	6	9	15
4	JOÃO RAIMUNDO DE SOUSA CRUZ	Brigadista	18	35	8,5	13	19	2,5	7	9,5	16,5
5	ADRIANO DA ROCHA E SOUSA	Chefe de Brigada	18	48	8,5	13	2	2,5	6	8,5	14,5
6	ESLEY DE SOUSA ROCHA	Brigadista	18	6	8,5	11	27	3	6	9	15
7	DANILO BARBOSA DA SILVA	Brigadista	18	34	8,5	11	34	3	7	10	17
8	FLAVIO BARBOSA MIRANDA	Brigadista	18	38	8,5	9	40	3	6,5	9,5	16
9	ALEX PAES LANDIM DE SOUSA	Brigadista	19	45	8	12	11	2,5	5	7,5	12,5
10	RICARDO AMORIM DE SOUSA	Brigadista	19	27	8	13	21	2,5	5	7,5	12,5
11	FRANCIELTON BARBOSA DA SILVA	Chefe De Esquadrão	20	3	7,5	12	12	2,5	6	8,5	14,5
12	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	Brigadista	19	22	8	16	1	1,5	7	8,5	15,5
13	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	Brigadista	19	46	8	15	44	2	6,5	8,5	15
14	MOISES MARTINS ROCHA	Brigadista	18	17	8,5	10	24	3	6,5	9,5	16
15	JOÃO BATISTA CHAVES DE ASSIS NETO	Chefe De Esquadrão	19	16	8	14	31	2	6	8	14
16	WELLENGTON RODRIGUES DA SILVA	Brigadista	19	26	8	12	27	2,5	6,5	9	15,5

MEIO AMBIENTE

Francisco Valdivino de Oliveira Neto
Gerente Estadual do Fogo
IBAMA/PREVFOGO-PI
MAT: 4238331

Gildenio de Jesus Sousa
Analista Ambiental
Resp. NÚCLEO PREVFOGO/PI
Mat. 1513583

Samara Ribeiro Soares

Flaviana Carvalho Sousa Dias de Medeiros

Fellipe F. Fabian

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, Nº 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO BRIGADISTA 2020

Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF	ANÁLISE DE CURRICULO	NOTA (TAF + THUFA)	RESULTADO FINAL	STATUS
1	BRIGADISTA	ALEX PAES LANDIM DE SOUSA	054.687.353-77	5 Pontos	12,5	17,5	SUPLENTE
2	BRIGADISTA	DANILO BARBOSA DA SILVA	069.369.093-37	8 Pontos	17	25	APROVADO
3	BRIGADISTA	ELISELTO PEREIRA DE SOUSA	006.921.883-93	10 Pontos	15	25	APROVADO
4	BRIGADISTA	ESLEY DE SOUSA ROCHA	069.120.983-98	10 Pontos	15	25	APROVADO
5	BRIGADISTA	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	054.615.683-51	8 Pontos	15,5	23,5	APROVADO
6	BRIGADISTA	FLÁVIO BARBOSA MIRANDA	062.774.513-03	10 Pontos	16	26	APROVADO
7	BRIGADISTA	JOÃO RAIMUNDO DE SOUSA CRUZ	622.017.773-81	10 Pontos	16,5	26,5	APROVADO
8	BRIGADISTA	MARCELO DE AMORIM E SOUSA	061.647.703-19	5 Pontos	16	21	APROVADO
9	BRIGADISTA	MOISES MARTINS ROCHA	625.792.653-09	8 Pontos	16	24	APROVADO
10	BRIGADISTA	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	048.413.143-50	14 Pontos	15	29	APROVADO
11	BRIGADISTA	RICARDO AMORIM DE SOUSA	008.599.113-90	5 Pontos	12,5	17,5	SUPLENTE
12	BRIGADISTA	WELLENGTON RODRIGUES DA SILVA	030.840.123-27	10 Pontos	15,5	25,5	APROVADO
13	C ESQUADRÃO	JOÃO BATISTA CHAVES DE ASSIS NETO	058.333.223-40	17 Pontos	14	31	APROVADO
14	C. ESQUADRÃO	FRANCIELTON BARBOSA DA SILVA	052.539.883-00	15 Pontos	14,5	29,5	SUPLENTE
15	C. ESQUADRÃO	KERLYS FERNANDES DE AMORIM	044.654.383-77	20 Pontos	17	37	APROVADO
16	CHEFE BRIGADA	ADRIANO DA ROCHA E SOUSA	023.645.343-21	15 Pontos	14,5	29,5	APROVADO

Samara Ribeiro Soares

Flaviana Carvalho Sousa Dias de Medeiros

Fellipe F. Fabian.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através de seu Pregoeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 023/2020, Processo administrativo n° 046/2020, Menor preço Global, Empreitada Global por lote, abertura dia 26 de Agosto de 2020, às 11:00 (onze horas), com objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE BENS COMUNS (MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL LÚDICO E MATERIAL PERMANENTE) PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBEIRO GONÇALVES - PI**, com o valor previsto de R$ 1.309.503,69 (um milhão, trezentos e nove mil, quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos), Recursos do Orçamento Geral do Município e Federais, que acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, Lei 10.520/2002 e da Lei Complementar 123/2006, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório, na sede desta Prefeitura Municipal.

Ribeiro Gonçalves (PI), 10 de Agosto de 2020.

Maria Aparecida Rodrigues da Silva

Pregoeira Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 017/2020

O Prefeito do Município de Santo Inácio do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 017/2020 resultante do Processo de Dispensa de Licitação 0072020 – Processo Administrativo DLL Nº 013/2020, cujo objeto é a prestação de serviços na área Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de Vias em Paralelepípedo no Município de Santo Inácio do Piauí, relativo ao Convênio Nº 869355/2018 - CODEVASF, no valor global de R$ 13.836,34 (treze mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) conforme proposta constantes nos autos. Fonte de Recursos: FPM, ICMS e Recursos Próprios.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí

Contratado: Vermelha Consultoria Ltda, CNPJ Nº 33.535.050/0001-22

Santo Inácio do Piauí - PI, 5 de Agosto de 2020

Tairo Moura Mesquita
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo DL Nº 014/2020
Nº da DISPENSA: 008/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí – PI, torna público para o conhecimento de todos que contratou, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso I do art. 24 , da Lei Nº 8.666/93, a empresa C J Freitas de Sampaio EIRELLI EPP, CNPJ Nº 73.852.873/0002-82, para fornecimento de equipamentos de climatização para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Inácio do Piauí, no valor Global de R$ 32.640,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais) conforme proposta constantes nos autos. Fundamentação legal: Inciso I do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93. Os recursos financeiros serão oriundos do FNDE.

Santo Inácio do Piauí - PI, 7 de Agosto de 2020

Alciomar Carvalho Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Prefeitura Municipal de SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 018/2020

O Prefeito do Município de Santo Inácio do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 018/2020 resultante do Processo de Dispensa de Licitação 008/2020 – Processo Administrativo DLL Nº 015/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de campanha publicitária sobre enfrentamento do COVID 19, no valor global de R$ 35.214,79 (trinta e cinco mil duzentos e quatorze reais e setenta e nove centavos) conforme proposta constantes nos autos. Fonte de Recursos: PAB, FUS e Combate ao COVID 19.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí

Contratado: S L OLIVEIRA EIRELI ME, CNPJ : 27.566.153 /0001-57

Santo Inácio do Piauí - PI, 30 de Julho de 2020

Tairo Moura Mesquita
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
PRAÇA HONORIO SANTO S/N
06553655/0001-73 Exercício: 2020

DECRETO Nº 49 , DE 31 DE JULHO DE 2020 - LEI N.431

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$489.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **489.500,00**

02 07 01 SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJ. E DESENC. ECONÔMICO

109	04.122.0002.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. E DESENV. ECO	55.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
113	04.122.0002.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. E DESENV. ECO	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 07 02 FUNDO DE PREVIDÊNCIA

128	09.272.0003.2014.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	130.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 430 00	
	430	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
	540 000	RPPS - Taxa de Administração		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

294	10.301.0005.2031.0000	MANUTENÇÃO DO FMS	75.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214 00	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 002	Saúde - Programas		
297	10.301.0005.2031.0000	MANUTENÇÃO DO FMS	59.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
307	10.301.0005.2031.0000	MANUTENÇÃO DO FMS	80.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

DECRETO Nº 49 , DE 31 DE JULHO DE 2020 - LEI N.431

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

896	08.244.0009.2057.0000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	10.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 390 25	
	390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
	400 001	Assistência Social - Programas		
897	08.244.0009.2057.0000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	10.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 390 25	
	390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
	400 001	Assistência Social - Programas		

02 11 03 FUNDO. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDC/

898	08.243.0010.2061.0000	AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 001	Assistência Social - Programas		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDO DE PREVIDÊNCIA

134	09.272.0003.2014.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-130.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 430 00	
	430	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
	540 000	RPPS - Taxa de Administração		

02 09 02 FUNDEB

227	12.361.0004.2027.0000	ENCARGOS COM MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	-250.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 117 00	
	117	Transferências do FUNDEB – Complementação da União		
	230 000	FUNDEB - Magistério		
235	12.361.0004.2028.0000	MANUTENÇÃO DO SIST. MUN. DE ENSINO - 40%	-109.500,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 117 00	
	117	Transferências do FUNDEB – Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		

Anulação (-) **-489.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI

ATO ADJUDICATORIO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020– PMSJP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020- LIC

OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER- POLICLINICA

ATO ADJUDICATÓRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o uso de suas atribuições legais, tomando por base o objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e proposta da licitante que ofereceu os menores preços, após a análise dos documentos e julgamento das propostas, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, declara, para levar ao conhecimento dos interessados em geral, o resultado do certame em referência, ADJUDICANDO como vencedora do certame:

EMPRESA: AVS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 33.263.992/0001-07, ENDEREÇO: TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, Nº 608, ANDAR 01; SALA 01, CENTRO, SÃO JOÃO DO PIAUÍ, CEP: 64760000

Informo, então, os valores propostos pela licitante vencedora, conforme descriminado abaixo:

AVS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, R$ 1.072.090,32 (hum milhão setenta e dois mil noventa reais e trina e dois centavos). Dessa forma, encaminhamos ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e ainda nos termos do edital e seus anexos.

São João do Piauí, 10 de Agosto de 2020

Gicélia Moura Soares
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020- LIC

OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER- POLICLINICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Frente aos documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, tomando por base o objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e proposta da licitante que ofereceu os menores preços, após a análise dos documentos e julgamento das propostas, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe; em consequência HOMOLOGO a licitação, em favor da empresa:

EMPRESA: AVS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 33.263.992/0001-07, ENDEREÇO: TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, Nº 608, ANDAR 01; SALA 01, CENTRO, SÃO JOÃO DO PIAUÍ, CEP: 64760000

Informo, então, os valores propostos pelo licitante vencedora, conforme descriminado abaixo:

AVS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, R$ 1.072.090,32 (hum milhão setenta e dois mil noventa reais e trina e dois centavos). Dessa forma, encaminhamos ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e ainda nos termos do edital e seus anexos

São João do Piauí, 10 de Agosto de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Adrianna Rodrigues Guimaraes
Secretária Municipal
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI

ATO ADJUDICATORIO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020– PMSJP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020- LIC

OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DE CARNES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ATO ADJUDICATÓRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, o uso de suas atribuições legais, tomando por base o objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e proposta da licitante que ofereceu os menores preços, após a análise dos documentos e julgamento das propostas, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, declara, para levar ao conhecimento dos interessados em geral, o resultado do certame em referência, ADJUDICANDO como vencedora do certame:

EMPRESA: ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME CNPJ:27.055.729/0001-11, ENDEREÇO: AV. MIGUEL CRISPIM DE ARAUJO, 485, SIMPLICIO MENDES – PI, CEP: 64.700-000.

Informo, então, os valores propostos pela licitante vencedora, conforme descriminado abaixo:

ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, R$ 316.331,25 (trezentos e dezesseis mil trezentos e trinta e um reais e vinte cinco centavos). Dessa forma, encaminhamos ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e ainda nos termos do edital e seus anexos.

São João do Piauí, 10 de Agosto de 2020

Gicélia Moura Soares
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020- LIC

OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DE CARNES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Frente aos documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, tomando por base o objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e proposta da licitante que ofereceu os menores preços, após a análise dos documentos e julgamento das propostas, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe; em consequência HOMOLOGO a licitação, em favor da empresa:

EMPRESA: ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME CNPJ:27.055.729/0001-11, ENDEREÇO: AV. MIGUEL CRISPIM DE ARAUJO, 485, SIMPLICIO MENDES – PI, CEP: 64.700-000

Informo, então, os valores propostos pelo licitante vencedora, conforme descriminado abaixo:

ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, R$ 316.331,25 (trezentos e dezesseis mil trezentos e trinta e um reais e vinte cinco centavos). Dessa forma, encaminhamos ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e ainda nos termos do edital e seus anexos

São João do Piauí, 10 de Agosto de 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
JAILSON DE JESUS MADEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020- LIC

OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DR. JOSÉ ABEL, LOCALIZADA NO MUNICIÍO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Frente aos documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, tomando por base o objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e proposta da licitante que ofereceu os menores preços, após a análise dos documentos e julgamento das propostas, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe; em consequência HOMOLOGO a licitação, em favor da empresa:

EMPRESA: CONSTRUTORA MARQUES & LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS AUTOMOTORES LTDA ME CNPJ: 63.509.582/0001-56

Informo, então, os valores propostos pelo licitante vencedora, conforme descriminado abaixo:

CONSTRUTORA MARQUES & LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS AUTOMOTORES LTDA ME, CNPJ: 63.509.582/0001-56. R$158.557,88 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta oito centavos). Dessa forma, encaminhamos ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e ainda nos termos do edital e seus anexos.

São João do Piauí, 10 de Agosto de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Adrianna Rodrigues Guimaraes
Secretária Municipal
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.655/0001-73
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 136 /2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, considerando solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, em que solicita designação de servidor com formação na área de administração com vistas a atender necessidade daquela Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR o servidor público municipal TIAGO FEITOSA DA SILVA, CPF nº 024.762.763-16, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a prosseguir com demais atos para cumprimento da presente, em especial acerca do Departamento ou Unidade Escolar na qual o servidor irá desempenhar suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
São João do Piauí, 05 de agosto de 2020.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.655/0001-73
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 137/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

EXONERA A Sra. RUTH DE SOUSA PORTO DO CARGO DE GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO SÃO PREV - FUNDO PREVIDENCIARIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais que lhe conferidas na Lei Municipal nº 262/2014, de 30 de janeiro de 2014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São João do Piauí, resolve:

EXONERAR,

RUTH DE SOUSA PORTO, servidora pública efetiva, CPF nº 361.454.593-87, RG nº 1006.561 SSP/PI, do cargo em comissão de Gerente de Previdência do SÃO JOÃO PREV - Fundo Previdenciário de São João do Piauí.

Art. 1º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, em 10 de agosto de 2020.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 010-2020, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de combustível em São João da Serra. Data e horário do recebimento das propostas: **Marcado até às 08:00 h do dia 14/08/2020. Data e horário do início da disputa: 08:30 h do dia 14/08/2020**. Fica adiada para: **até às 08:00 h do dia 24/08/2020. Data e horário do início da disputa: 08:30 h do dia 24/08/2020** VALOR: R$ 393.550,00. RECURSO: Orçamento Geral. Edital:www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações:TEL: 86 3251 1169 ou e-mail: licitacaocplsjs@outlook.com.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA – PI, através da CPL, torna público, que encontra-se aberta cotação eletrônica de preços, no sítio eletrônicowww.bbmnetlicitacoes.com.br, até às 10:00 horas (horário de Brasília), **Marcado para o dia 14.08.2020**. Fica adiada para **o dia 24/08/2020**. Cujo objeto é contratação de empresa para a aquisição de kittestes rápidos para covid-19, nas ações de enfrentamento ao COVID-19.. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível no site:www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações. Edital:www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: TEL: 86 3251 1169 ou e-mail: licitacaocplsjs@outlook.com.

São João da Serra-PI (PI), 03 de agosto de 2020.
Fransuá Benicio da Silva

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ATO ADJUDICATÓRIO

O Prefeito Municipal de Água Branca - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas (documentos em anexo), adjudica o objeto da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 à Empresa vencedora do certame **ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA.**

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Água Branca - PI, 07 de agosto de 2020.

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ATO HOMOLOGATÓRIO

O Prefeito Municipal de Água Branca - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, para o fim de declarar vencedora a empresa licitante **ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA** para que a relativa adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Água Branca - PI, 07 de agosto de 2020.

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Branca
CONTRATADA: ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.323.258/0001-78
ENDEREÇO: Rua Alcides Freitas, 2195, Sala C, Matinha, Teresina-PI.
ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2020
OBJETO: Serviços de pavimentação de vias públicas
VALOR TOTAL: R$ 462.188,99 (quatrocentos e sessenta e dois mil cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)
FONTE DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL/CODEVASF
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2020

Água Branca - PI, 07 de agosto de 2020.

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 023/2020
PROCESSO Nº: 023/2020
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ-PI.
CONTRATADO: JOSE CARLOS VIEIRA BEZERRA DO VALE, CPF: 031.104.523-59, OAB/PI: 12.920.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTENCIOSO PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTICA, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIAO E JUSTIÇA FEDERAL.
VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) MENSAIS.
FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE AGOSTO DE 2020.
VIGÊNCIA: 10 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Alto Longá – PI, 10 de agosto de 2020.

Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa
Prefeito Municipal

Palácio das Nascentes
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 023/2020, Procedimento nº 002/2020, modalidade Inexigibilidade, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Longá - PI, em 10 de agosto de 2020.

Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa
Prefeito Municipal

Palácio das Nascentes
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 023/2020
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2020

RATIFICO, o processo licitatório nº 023/2020, na modalidade Inexigibilidade nº 002/2020, que tem como objeto contratação de assessoria jurídica especializada em contencioso perante o Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e Justiça Federal, tendo com contratado JOSE CARLOS VIEIRA BEZERRA DO VALE, CPF: 031.104.523-59, OAB/PI: 12.920, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Alto Longá - PI, em 10 de agosto de 2020.

Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes
GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 003/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ALTO LONGÁ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Alto Longá, situada à Rua Benedito Brito, 400, CEP 64.360-000, CNPJ (MF) Nº 06.554.323/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa**, residente e domiciliado nesta cidade, resolve rescindir o Contrato nº 003/2019, cujo objeto é contratação de assessoria jurídica especializada em contencioso perante o Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e Justiça Federal, assinado no dia 15 de janeiro de 2019, que teve como Contratada a empresa LUIS VITOR SOUSA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.794.075/0001-85, estabelecida na Rua Chico Doca, nº 353, Bairro Acarape, CEP 64.003-830, Teresina - PI.

Alto Longá (PI), 07 de agosto de 2020.

Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI.
CONTRATADA G. B. PEREIRA ENGENHARIA EPP - CNPJ: 29.020.209/0001-07.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual até 31.12.2020, a contar da data deste aditivo, do contrato referente a Tomada de Preços nº 001/2020 para a Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de Reforma do Mercado do Produtor na Praça Nilo Castro (Praça do Mercado) no Município de Batalha – PI.
RECURSOS: FPM, Receita Própria, ICMS, ITR, Conta Movimento, Cessão Onerosa e Outros.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante – João Messias Freitas Melo (Prefeito Municipal), Pela Contratada: - Gheymison Batista Pereira - CPF Nº 022.142.193-90 (Representante Legal).
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CARTA CONVITE 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATALHA – PI.
CONTRATADA: M C CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI EPP, inscrita com CNPJ: 07.343.582/0001-58.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual até 31.12.2020, a contar da data deste aditivo, do contrato referente a Carta Convite nº 004/2019 para a Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de Reforma dos Postos de Saúde no Município de Batalha – PI.
RECURSOS: FPM, Receita Própria, ICMS, ITR, Conta Movimento, Fus, Recurso de Custeio e Outros.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante – Lucinete Nunes de Carvalho (Secretária Municipal de Saúde), Pela Contratada: - Hedward Kenedy Linhares Cardoso - CPF nº 029.104.273-23 (Representante Legal).
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CARTA CONVITE 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI.
CONTRATADA CONSTRUTORA D'PAULO LTDA ME - CNPJ: 18.258.001/0001-04.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual até 31.12.2020, a contar da data deste aditivo, do contrato referente a Carta Convite nº 007/2019 para a Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de Reforma do Ginásio Poliesportivo Messias Freitas no Município de Batalha – PI.
RECURSOS: FPM, Receita Própria, ICMS, ITR, Conta Movimento e Outros.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante – João Messias Freitas Melo (Prefeito Municipal), Pela Contratada: - Antônio Paulo de Sousa Oliveira - CPF nº 482.326.373-15 (Representante Legal).
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI - CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, situada à Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha - PI.
CONTRATADA: VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CNPJ nº 07.278.136/0001-07.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual até 31.12.2020, a contar da data deste aditivo, do contrato referente a Tomada de Preços nº 006/2017.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante – João Messias Freitas Melo (Prefeito Municipal), Pela Contratada – Carlos André Monteiro Moreira (Representante Legal).
DATA: 10 de agosto de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CARTA CONVITE 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI.
CONTRATADA CONSTRUTORA D'PAULO LTDA ME - CNPJ: 18.258.001/0001-04.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual até 31.12.2020, a contar da data deste aditivo, do contrato referente a Carta Convite nº 008/2019 para a Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de Reforma da Secretaria Municipal de Educação de Batalha – PI.
RECURSOS: FPM, Receita Própria, ICMS, ITR, Conta Movimento e Outros.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante – Antônio Cunha e Barros (Secretário Municipal de Educação), Pela Contratada: - Antônio Paulo de Sousa Oliveira - CPF nº 482.326.373-15 (Representante Legal).
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CARTA CONVITE 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI.
CONTRATADA CONSTRUTORA D'PAULO LTDA ME - CNPJ: 18.258.001/0001-04.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual até 31.12.2020, a contar da data deste aditivo, do contrato referente a Carta Convite nº 009/2019 para a Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de Reforma da Prefeitura Municipal de Batalha – PI.
RECURSOS: FPM, Receita Própria, ICMS, ITR, Conta Movimento e Outros.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante – João Messias Freitas Melo (Prefeito Municipal), Pela Contratada: - Antônio Paulo de Sousa Oliveira - CPF nº 482.326.373-15 (Representante Legal).
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI - CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, situada à Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha - PI.
CONTRATADA: ARAÚJO & ARAÚJO CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ 25.186.162/0001-97.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual até 31.12.2020, a contar da data deste aditivo, do contrato referente ao Pregão Presencial nº 039/2017, cujo objeto é a Prestação de Serviços de reparo de Sarjetas, Meio Fio e Tapa Buraco de Calçamentos.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante – João Messias Freitas Melo (Prefeito Municipal), Pela Contratada – Arytan Cunha Bastos - CPF nº 001.653.133-74 (Representante Legal).
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI - CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, situada à Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha - PI.
CONTRATADAS: CLINICA FORTES & DANTAS LTDA - CNPJ Nº 27.049.062/0001-44 e CLINICAL LAB ANTONIO LUIS CARDOSO LTDA - CNPJ Nº 18.517.322/0001-78.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual até 31.12.2020, a contar da data deste aditivo, do contrato referente ao Pregão Presencial nº 027/2018, cujo objeto é a Prestação de Serviços na área de saúde (exames de hemograma e ultrassom) para atender as necessidades dos pacientes do Município de Batalha – PI.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante – Lucinete Nunes de Carvalho (Secretária Municipal de Saúde), Pelas Contratadas Sara Léa Fortes Barbosa - CPF Nº 008.758.433-60 e Wallace Cardoso Melo Junior - CPF Nº 040.064.923-32 – (Representantes Legais respectivamente).
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI - CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, situada à Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha - PI.
CONTRATADA: F. L. MOREIRA ME - CNPJ 08.304.664/0001-56.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual até 31.12.2020, a contar da data deste aditivo, do contrato referente ao Pregão Presencial nº 043/2017, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado Split e Janeleiro para a Prefeitura Municipal de Batalha - PI, Órgãos e Secretarias.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante – João Messias Freitas Melo (Prefeito Municipal), Pela Contratada – Francisco Lustosa Moreira (Representante Legal).
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 069/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, REFEIÇÃO INDIVIDUAL, CAFÉ DA MANHÃ, LANCHES E PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI.

.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, REFEIÇÃO INDIVIDUAL, CAFÉ DA MANHÃ, LANCHES E PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa MARIA DA PAZ SOUSA GOMES - MEI, CNPJ nº 18.476.364/0001-08 com o valor global de R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais) conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Brasileira (PI), 07 de Agosto de 2020.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Procedimento Licitatório: nº 069/2020.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, REFEIÇÃO INDIVIDUAL, CAFÉ DA MANHÃ, LANCHES E PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI.
Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 MP 961/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI.
Contratado: MARIA DA PAZ SOUSA GOMES - MEI, CNPJ nº 18.476.364/0001-08.
Valor global: R$ 25.050,00(vinte e cinco mil e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 07/08/2020.
Validade: 31/12/2020.
Recursos: FPM, EMENDA PARLAMENTAR DE CUSTEIO, FUS, FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL e RECURSOS PRÓPRIOS.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 070/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI E SUAS SECRETARIAS.

.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI E SUAS SECRETARIAS.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa AURESSANDRA DE CASTRO FERREIRA - ME, CNPJ nº 20.059.693/0001-03 com o valor global de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Brasileira (PI), 10 de Agosto de 2020.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Procedimento Licitatório: nº 070/2020.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE QUENTINHAS, REFEIÇÃO INDIVIDUAL, CAFÉ DA MANHÃ, LANCHES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI.
Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 MP 961/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI.
Contratado: AURESSANDRA DE CASTRO FERREIRA - ME, CNPJ nº 20.059.693/0001-03.
Valor global: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura: 10/08/2020.
Validade: 31/12/2020.
Recursos: FPM, EMENDA PARLAMENTAR DE CUSTEIO, FUS, FUNDEB, FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL e RECURSOS PRÓPRIOS.

Prefeitura de Brasileira
Cidade de todos

PORTARIA Nº 138/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c art 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR Eliane Ferreira dos Santos, CPF nº 898.658.393-34, do cargo de Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde - Brasileira – PI.

Art. 2° - Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 01 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira – PI
06 de agosto 2020

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Prefeitura de Brasileira
Cidade de todos

PORTARIA Nº 139/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c art 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR Maria Isis Veras de Sousa Meneses, CPF nº353.740.043-87 do cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Brasileira – PI.

Art. 2° - Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 01 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira – PI
06 de agosto 2020

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí
Novos Tempos, Novos Rumos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Cajazeiras do Piauí- PI e ADELINO ROCHA DA SILVA, na forma abaixo.

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, com sede na Rua Eliseu Ribeiro inscrita sob o CNPJ n.º 01.612.573/0001-39, por seu representante legal, o Senhor **ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 338.426.203-49 e RG n.º 766.319(SSP-PI), residente e domiciliado na Av. Araci Ferreira nº 374, Centro, Cajazeiras do Piauí (PI) doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ADELINO ROCHA DA SILVA** brasileira, solteira, **RG: 54.599.120-1 SSP/SP, CPF: 971319623/68,** residente e domiciliada no Localidade Retiro, Cajazeiras do Piauí, aqui denominado **CONTRATADO,** resolvem assinar o presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA 1ª- OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **aluguel do Carro – Modelo: CHEVROLET/CORSA WIND, PLACA: LWH-4977,** no Município de Cajazeiras do Piauí, NA Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídrico e Meio Ambiente, de acordo com as necessidades do contratante.

CLÁUSULA 2ª - O contratado se obriga a prestar os serviços, conforme descritos na cláusula anterior, objeto deste contrato.

CLÁUSULA 3ª - O contratante se obriga a pagar o contratado, a importância de R$ 800,00 (Oitocentos reais) por mês, até o dia (30) trinta de cada mês, mediante recibo e Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 4ª – Serão descontados dos pagamentos efetuados a contratada, todos os tributos e demais encargos exigidos por lei.

CLÁUSULA 5ª – O contratado prestará os serviços, objeto deste contrato utilizando materiais da Administração Municipal de Cajazeiras do Piauí.

CLÁUSA 6ª – O prazo de vigência deste contrato é de 30 de junho de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSA 7ª – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo, por uma das partes, desde uma avise a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSA 8ª – As partes elegem o Foro da Comarca de Oeiras-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que por ventura advenha deste contrato. E por estarem de acordo, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, data e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CAJAZEIRAS DO PIAUÍ (PI), 30 de junho de 2020.

Aldemar da Silva Carmo Neto

Contratante: Aldemar da Silva Carmo Neto
Prefeito Municipal

Adelino Rocha da Silva

Adelino Rocha da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 Ana Cristina Franco Rodrigues RG: 2.769.247 SSSPPJ

02 MARIA ANTONIA FRANCO DA SILVA RG: 2.567.459

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura Municipal
Cajazeiras do Piauí
Novos Tempos, Novos Rumos

PORTARIA Nº 040/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE POLÍTICA, A PEDIDO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de **Cajazeiras do Piauí – PI**;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Carlos Antônio Castelo Branco Leite, em que pleiteia afastamento remunerado para participação em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1°, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de **Cajazeiras do Piauí - PI**, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 10 de agosto de 2020, licença remunerada para exercício de atividade política, requerida pelo servidor Carlos Antônio Castelo Branco Leite, servidor público municipal, nomeado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração através da Portaria de Nomeação nº 041/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí – PI, 10 de agosto de 2020.

Aldemar da Silva Carmo Neto

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Cajazeiras do Piauí
Novos Tempos, Novos Rumos

PORTARIA Nº 041/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE POLÍTICA, A PEDIDO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de **Cajazeiras do Piauí – PI**;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Francisca Maria de Sousa Bezerra, em que pleiteia afastamento remunerado para participação em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1°, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de **Cajazeiras do Piauí - PI**, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 10 de agosto de 2020, licença remunerada para exercício de atividade política, requerida pelo servidor Francisca Maria de Sousa Bezerra, servidor(a) público(a) municipal, nomeado(a) para o cargo de Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação através da Portaria de Lotação nº 017/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí – PI, 10 de agosto de 2020.

Aldemar da Silva Carmo Neto

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Cajazeiras do Piauí
Novos Tempos, Novos Rumos

PORTARIA Nº 042/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE POLÍTICA, A PEDIDO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de **Cajazeiras do Piauí – PI**;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Franncisco de Assis da Silva Costa, em que pleiteia afastamento remunerado para participação em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1º, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de **Cajazeiras do Piauí - PI**, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 10 de agosto de 2020, licença remunerada para exercício de atividade política, requerida pelo servidor(a) Francisco de Assis da Silva Costa, servidor(a) público(a) municipal, nomeado(a) para o cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais – zelador/merendeiro da Escola Municipal Luiz Ferreira através da Portaria GPM nº 11/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí – PI, 10 de agosto de 2020.

Aldemar da Silva Carmo Neto

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Cajazeiras do Piauí
Novos Tempos, Novos Rumos

PORTARIA Nº 043/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE POLÍTICA, A PEDIDO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de **Cajazeiras do Piauí – PI**;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Francisco Soares da Silva Filho, em que pleiteia afastamento remunerado para participação em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1º, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de **Cajazeiras do Piauí - PI**, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 10 de agosto de 2020, licença remunerada para exercício de atividade política, requerida pelo servidor(a) Francisco Soares da Silva Filho, servidor(a) público(a) municipal, nomeado(a) para o cargo de Auxiliar

de Serviços Gerais - Vigia da Secretaria Municipal de Saúde através da Portaria nº 109/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí – PI, 10 de agosto de 2020.

Aldemar da Silva Carmo Neto

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura Municipal
Cajazeiras do Piauí
Novos Tempos, Novos Rumos

PORTARIA Nº 044/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE POLÍTICA, A PEDIDO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de **Cajazeiras do Piauí – PI**;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor(a) Claudionéria Santos Silva, em que pleiteia afastamento remunerado para participação em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1°, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de **Cajazeiras do Piauí - PI**, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 10 de agosto de 2020, licença remunerada para exercício de atividade política, requerida pelo servidor(a) Claudionéria Santos Silva, servidor(a) público(a) municipal, nomeado(a) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Vigilância da Escola Municipal Aldemar Carmo através da Portaria GPM nº 44/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí – PI, 10 de agosto de 2020.

Aldemar da Silva Carmo Neto

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Cajazeiras do Piauí
Novos Tempos, Novos Rumos

PORTARIA Nº 045/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE POLÍTICA, A PEDIDO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de **Cajazeiras do Piauí – PI**;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Gilvan Bezerra, em que pleiteia afastamento remunerado para participação em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1°, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de **Cajazeiras do Piauí - PI**, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 10 de agosto de 2020, licença remunerada para exercício de atividade política, requerida pelo servidor(a) Gilvan Bezerra, servidor(a) público(a) municipal, nomeado(a) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração através da Portaria nº 29/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí – PI, 10 de agosto de 2020.

Aldemar da Silva Carmo Neto

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Cajazeiras do Piauí
Novos Tempos, Novos Rumos

PORTARIA Nº 046/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE POLÍTICA, A PEDIDO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de **Cajazeiras do Piauí – PI**;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Jorge Luiz de Sousa Ferreira, em que pleiteia afastamento remunerado para participação em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1º, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de **Cajazeiras do Piauí - PI**, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 10 de agosto de 2020, licença remunerada para exercício de atividade política, requerida pelo servidor Jorge Luiz de Sousa Ferreira, servidor público municipal, nomeado para o cargo de Bombeiro da Secretaria de Administração através da Portaria GPM nº 12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí – PI, 10 de agosto de 2020.

Aldemar da Silva Carmo Neto

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Cajazeiras do Piauí
Novos Tempos, Novos Rumos

PORTARIA Nº 047/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE POLÍTICA, A PEDIDO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de **Cajazeiras do Piauí – PI**;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Júlia Marques Castelo Branco, em que pleiteia afastamento remunerado para participação em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1º, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de **Cajazeiras do Piauí - PI**, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 10 de agosto de 2020, licença remunerada para exercício de atividade política, requerida pelo servidor(a) Júlia Marques Castelo Branco, servidor(a) público(a) municipal, nomeado(a) para o cargo de Professora 20 horas da Secretaria Municipal de Educação através do Termo de Compromisso e Posse/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí – PI, 10 de agosto de 2020.

Aldemar da Silva Carmo Neto

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura Municipal Cajazeiras do Piauí
Novos Tempos, Novos Rumos

PORTARIA Nº 048/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE POLÍTICA, A PEDIDO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de **Cajazeiras do Piauí – PI**;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Luiz Rodrigues de Araújo Filho, em que pleiteia afastamento remunerado para participação em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1°, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de **Cajazeiras do Piauí - PI**, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 10 de agosto de 2020, licença remunerada para exercício de atividade política, requerida pelo servidor Luiz Rodrigues de Araújo Filho, servidor público municipal, nomeado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Administração e Finanças através do Termo te Posse nº 06/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí – PI, 10 de agosto de 2020.

Aldemar da Silva Carmo Neto

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Rua do Cajueiro, S/N – Centro – CEP 64.455-000
CNPJ: 01.668.745/0001-96

Ofício Nº. 19/2020. Barro Duro - PI, 03 de Agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor,
DEUSDETE LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Barro Duro
BARRO DURO – PIAUÍ

Senhor Prefeito,

Prezado Senhor, junto à honra em cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar o Balancete Financeiro da Câmara Municipal de Barro Duro - PI, referente ao mês de ***Julho*** de **2020**, Notas de Empenhos, Notas de Liquidação, Ordens de Pagamento, anexos, extratos bancários e comprovantes de despesas: notas fiscais, recibos, solicitações de diárias e folhas de pagamento.

Sem mais para o momento, estendemos nossos protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Antônia Cléia Abreu Vilela Rodrigues

ANTÔNIA CLÉIA ABREU VILELA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Barro Duro-PI
CNPJ: 01.668.745/0001-96
Antônia Cleia Abreu V. Rodrigues
Vereadora Presidente

Recebido em: 10 / 08 / 2020

RECEBIDO 10 / 08 / 2020
CACILDA RODRIGUES DA SILVA
CPF 038.575.643-77
RECEPCIONISTA
Assinatura e Identificação

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Rua do Cajueiro, S/N – Centro – CEP 64.455-000
CNPJ: 01.668.745/0001-96

RELATÓRIO DA CONTROLADORIA

Declaro, para os devidos fins, que analisando a documentação comprobatória das despesas da **Câmara Municipal de Barro Duro – PI**, de acordo com Balancete Financeiro referente ao mês de **JULHO de 2020**, a mesma se encontra em perfeita ordem demonstrando idoneidade.

Barro Duro - PI, 03 de Agosto de 2020.

Getúlio Costa e Silva

GETÚLIO DA COSTA E SILVA
Controlador Interno
CPF: 620.487.403-91

ESTADO DOPIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
RUA DO CAJUEIRO , Nº 500 , CENTRO , BARRO DURO-PI
CNPJ: 01.668.745/0001-96
E-mail: Cmbarroduro@hotmail.com

Requerimento nº 04 /2020 Barro Duro-PI, 27 de Abril de 2020.

João Vieira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, vereador com assento nesta augusta Câmara de Vereadores pelo Partido Progressistas (PP), vem respeitosamente requerer aprovação por este Plenário, seguindo os trâmites legais e regimentais, que a Prefeitura Municipal de Barro Duro coloque o nome na quadra de esportes do povoado Brejão, de Quadra de Esportes FRANCISCA MENDES PESSOA LEAL, em homenagem à mãe do ex-vereador Gilson Mendes Leal .

Justificativa: a homenagem é justa, visto que o terreno onde foi construída a citada quadra de esportes era da senhora Francisca Leal e foi doado ao município pelo seu filho Gilson Mendes Leal, numa atitude generosa e que mostra o compromisso com o esporte de nosso município.

JOÃO VIEIRA DA SILVA
Vereador do PP

Recebi em 27/04/20
Antonia Clara Abreu Vilela Rodrigues
Vereadora - Presidente

CONFERE
Em 07/08/2020

Aprovado
Em 07/08/2020
Antonia Clara A. Vilela Rodrigues
Assinatura

ESTADO DOPIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
RUA DO CAJUEIRO , Nº 500 , CENTRO , BARRO DURO-PI
CNPJ: 01.668.745/0001-96
E-mail: Cmbarroduro@hotmail.com

Requerimento nº 05 /2020 Barro Duro-PI, 17 de Junho de 2020.

Os Vereadores João Vieira da Silva, Rui Pereira Barbosa, Fredson Filho Pessoa Brito e Maria de Jesus Pessoa Alencar vêm respeitosamente requererem aprovação por este Plenário, seguindo os trâmites legais e regimentais, que a Prefeitura Municipal de Barro Duro conceda adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) a todos os profissionais da saúde que estão na linha de frente ao combate da COVID-19 no Município de Barro Duro-PI, com data retroativa a 01 de Abril de 2020 até durar esta pandemia .

Justificativa: A necessidade da concessão deste adicional de insalubridade de 40% deve-se pelo fato destes profissionais estarem deixando suas casas, familiares e estão arriscando suas vidas para salvar aqueles que estão em situação crítica , devido à gravidade desta doença em nosso município.

João Vieira da Silva
Vereador do PP

Fredson Filho Pessoa Brito
Vereador do PP

Rui Pereira Barbosa
Vereador do PP

Maria de Jesus Pessoa Alencar
Vereadora do PP

Recebi em 17/06/20
Antonia Clara Abreu Vilela Rodrigues
Vereadora - Presidente

CONFERE
Em 07/08/2020

Aprovado
Em 07/08/2020
Antonia Clara A. Vilela Rodrigues
Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE C. ALEG. DO FIDALGO-PI
CNPJ: 02.927.712/0001-86

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes e de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias virtuais na Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo/PI.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo/PI, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Corona vírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º Visando a manutenção das atividades legislativas, a Câmara Municipal realizará sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, até que sejam restabelecidos os encontros presenciais.
§1º Os pareceres das comissões permanentes poderão ser realizados verbalmente, sem prejuízo de sua apresentação por escrito.
§2º As reuniões virtuais de comissões e as sessões plenárias virtuais ordinárias ocorrerão nas datas e horários regimentais, e as extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Presidente da Câmara, utilizando-se, para este fim, o aplicativo ZOOM.
§ 3º A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.
§ 4º A discussão se dará através do sistema de Fórum de Discussão, por meio do qual os Vereadores poderão encaminhar considerações por escrito e debater acerca das matérias em pauta durante toda a duração reunião virtual de comissão ou da sessão plenária virtual.
§ 5º O voto de cada Vereador será consignado no ambiente virtual definido para este fim, após o encerramento do Fórum de Discussão.
§6º Concluída a reunião virtual de comissão ou a sessão plenária virtual, o sistema emitirá o registro completo, que será homologado pelo Presidente e divulgado no site da Câmara Municipal.
§ 7º Para facilitar os trabalhos e a comunicação entre servidores e vereadores, utilizar-se-á grupo fechado no aplicativo WhatsApp, criado exclusivamente para este fim, bem como o seguinte e-mail institucional **CMCAF2019@OUTLOOK.COM**
§ 8º O e-mail acima informado também servirá para o recebimento de solicitações e requerimentos da população e de outros Órgãos;
Art. 2º Caso o Prefeito Municipal precisar convocar Sessão Extraordinárias este deverá encaminhar ofício ao Presidente da Câmara, através do e-mail acima citado, obedecendo aos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;
Art. 3º A Mesa Diretora, caso persista o quadro de isolamento social, providenciará as medidas técnicas para implantação do Plenário Virtual no Portal Legislativo. Parágrafo único. Havendo condições técnica, a Mesa Diretora, a seu critério, poderá adotar metodologia para sessões plenárias virtuais extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões, por vídeo, de forma remota.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre do Fidalgo, 16 de julho de 2020.

Crispim Constantino do Mato
Presidente

Vital Cirilo de Franca
Vice-presidente

1º Secretário

Reginaldo de Alencar Silva

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI
CGC 01.668.773/001-03
Rua João José de Sousa, S/N – Fone (89) 456-0013
CEP: 64590-000- Caridade do Piauí- PI.

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 02/08/2020

Dispõe sobre a prorrogação das sessões virtuais de comissões permanentes e de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias virtuais na Câmara Municipal de Caridade do Piauí/PI.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Caridade do Piauí/PI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º As reuniões de comissões permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias presenciais ficam suspensas até o dia 30 agosto de 2020, em virtude de situação excepcional de emergência desencadeada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º As reuniões de comissões permanentes e as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias ocorrerão até o dia 30 de agosto de 2020 de forma virtual.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 001/2020 da Câmara Municipal de Caridade do Piauí/PI

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no dia 02 de agosto de 2020, revogadas as deposições em contrário.

Caridade do Piauí/PI, 02 de agosto de 2020.

Vilmar da Silva Nonato
Vilmar da Silva Nonato
Presidente da Câmara

Leocádio Alves Bento
Leocádio Alves Bento
Vice-Presidente

Maria da Silva
Maria da Silva
1º Secretário

Francisco Manoel de Sousa Neto
Francisco Manoel de Sousa Neto
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Diante situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus e, visando a continuidade das sessões plenárias e reuniões da Câmara Municipal de Caridade do Piauí/PI, se faz necessária a prorrogação do prazo estipulado na Resolução nº 001/2020, bem como Resolução nº 002/2020 para que todas as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias bem como as reuniões das comissões ocorram de forma virtual até 30 de agosto de 2020. Por tais motivos, contamos com a aprovação dos Nobres Vereadores.

Caridade do Piauí/PI, 02 de agosto de 2020.

Vilmar da Silva Nonato
Vilmar da Silva Nonato
Presidente da Câmara

Leocádio Alves Bento
Leocádio Alves Bento
Vice-Presidente

Maria da Silva
Maria da Silva
1º Secretário

Francisco Manoel de Sousa Neto
Francisco Manoel de Sousa Neto
2º Secretário

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro, Colônia do Gurguéia - PI
CNPJ 00.528.681/0001-65

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
07 de agosto de 2020

Nº	PROPOSIÇÃO	TEOR DA PROPOSIÇÃO
I	Projeto de Lei nº 005/2020 Autoria: Poder Executivo	Entrada na Casa para dar conhecimento aos senhores vereadores e encaminhar para CCJ.
II	Mensagem e Justificativa Autoria: Poder Executivo	Entrada na Casa para dar conhecimento aos senhores vereadores e encaminhar para CCJ.
III	Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal Autoria: Wagner Dias	Votação do segundo turno de proposta que altera a Lei Orgânica Municipal, para aumentar a licença não remunerada dos membros Desta Casa.

ELIVAL ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE

JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
1º SECRETÁRIO

Colônia do Gurguéia-PI, 05 de agosto de 2020.

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA

REQUERIMENTO Nº____/2020 COLÔNIA DO GURGUÉIA, 24 DE ABRIL DE 2020.

EXMº SENHOR
ELIVAL ALVES DE SOUSA
MD PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI

Nós, Vereadores que a este subscreve, vimos pelo presente solicitar, com base no Artigo 60º, parágrafos 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Colônia do Gurguéia-PI e no Art. 60º, Inciso I da Constituição Federal brasileira que após ouvido e aprovado pelo Plenário desta CÔRTE LEGISLATIVA PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI, EM SEU ART. 57º, INCISO II QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

INCISO II – Para tratar, sem remuneração, de interesse particular desde que o afastamento não ultrapasse um ano.

REDAÇÃO ANTERIOR: INCISO II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

JUSTIFICATIVA

Senhora vereadora e Senhores vereadores, não é justo que os legítimos representantes do povo sejam impedidos de tratar de seus interesses particulares por um período inferior ou, pelo menos igual a um ano, mesmo sem remuneração, considerando que essa EMENDA em apreço só vai facilitar a vida dos EDIS desta Câmara agora e no futuro sem gerar nenhum custo para o Erário Municipal.

Respeitosamente.

Benedito Almeida da Silva – PP

José Luiz Pereira Sena – PP

Maria Jacira Siqueira da Silva – PT

Silzo Bezerra da Silva – PP

José Ferreira do Nascimento Neto – PTB

Wagner Dias Pinheiro - PP

Recebi em 23/04/2020 às 08:40hs.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº. 008/2020, Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP nº. 004/2020. Contratante: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Juscelino Kubistchek, Centro, Várzea Grande - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.554.950/0001-44, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Cláudia Regina Medeiros e Silva, brasileira, casada, prefeita Municipal. Contratado: NOGUEIRA & ALENCAR LTDA (Dimax), empresa inscrita no CNJP sob o nº 16.750.320/0001-07, com sede na Av. Doutor Aquiles Wall Ferraz, 5124, loja 01, Santa Isabel, Teresina - PI, representada neste ato por Francisco da Mota Trigo de Moura, RG 3.046.161 SSP-PI, CPF 054.027.573-56. Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Material de Expediente e didático. Valor contratual: Conforme valores registrados na ata publicada no DOM no dia 07/08/2020, ed. IVCXXX. Fonte de Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMS, FMAS, HPP e outros. Validade: 12 meses. Várzea Grande, 10 de Agosto de 2020.

Kaline Danielle Chaves
Presidente da CPL

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

PORTARIA Nº 071/2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piripiri-PI,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MARIA TAIANE FERREIRA BARROS,** portadora do CPF nº 072.169.873-57 e RG nº 3.717.826 SSP-PI, residente na Avenida do Recurso, S/N, CEP: 64.260-000, Piripiri-PI, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Gabinete da Câmara Municipal de Piripiri-Pi.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piripiri, 03 de agosto de 2020.

NAYLA JUCÉLIA DE BRITO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 913.913.423-72

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

PORTARIA Nº 072/2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piripiri-PI,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **SILVANEIDE DO LIVRAMENTO FERNANDES,** portadora do CPF nº 052.273.323-98 e RG nº 3.917.477 SSP-PI, residente na Rua Felinto Resende, 1795, Centro, CEP: 64.260-000, Piripiri-PI, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Gabinete da Câmara Municipal de Piripiri-Pi.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piripiri, 03 de agosto de 2020.

NAYLA JUCÉLIA DE BRITO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 913.913.423-72

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

PORTARIA Nº 073/2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piripiri-PI,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF nº 184.015.541-87 e RG nº 4.073.230 SSP-PI, residente no Residencial Padre Freitas 02 Q-F-6, CEP: 64.260-000, Piripiri-PI, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete da Câmara Municipal de Piripiri-Pi.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piripiri, 03 de agosto de 2020.

NAYLA JUCÉLIA DE BRITO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 913.913.423-72

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

PORTARIA Nº 074/2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piripiri-PI,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MAYRÃ DO NASCIMENTO SILVA,** portador do CPF nº 083.634.373-52 e RG nº 3.689.193 SSP-PI, residente na Rua Manoel Cazuza, 69, Floresta, CEP: 64.260-000, Piripiri-PI, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo da Câmara Municipal de Piripiri-Pi.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piripiri, 03 de agosto de 2020.

NAYLA JUCÉLIA DE BRITO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 913.913.423-72

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

PORTARIA Nº 075/2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piripiri-PI,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **THAINÁ ALVES TEIXEIRA,** portadora do CPF nº 060.928.633-16 e RG nº 3.408.882 SSP-PI, residente na Rua João Damasceno, 711, Centro, CEP: 64.260-000, Piripiri-PI, para exercer o cargo em comissão de Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Piripiri-Pi.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piripiri, 03 de agosto de 2020.

NAYLA JUCÉLIA DE BRITO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 913.913.423-72

Estado do Piauí-PI
Câmara Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 02.162.288/0001-26
Avenida José Luz, SN – CEP. 64.925-000

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 02/2020
Processo ADM Nº: 02/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ

CONTRATADO: VERTICEN ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 24.938.016/0001-08

OBJETO: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS (PISO E PAREDE), REVISÃO DE REBOCO, ESQUADRIAS E INSTALAÇÕES PREDIAIS DOS BANHEIROS, COPA E DESPENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ.

VALOR GLOBAL: R$ 15.520,68 (quinze mil quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato

FORMA DE PAGAMENTO: Contra entrega da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020

Leonardo Roque Martins
Presidente de Câmara Municipal de Palmeira do Piauí-PI

Estado do Piauí-PI
Câmara Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 02.162.288/0001-26
Avenida José Luz, SN – CEP. 64.925-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

DISPENSA Nº 02/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS (PISO E PAREDE), REVISÃO DE REBOCO, ESQUADRIAS E INSTALAÇÕES PREDIAIS DOS BANHEIROS, COPA E DESPENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ.

CONTRATADO: VERTICEN ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ N° 24.938.016/0001-08, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 617, Centro, na cidade de Cristino Castro – Piauí.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Dotações orçamentárias do tesouro municipal repassadas à Câmara Municipal por meio do FPM, ICMS, IPTU, IPVA, ITBI previstas para o exercício financeiro 2020, no elemento de despesa 4.4.90.51.00, obras e instalações.

Declaração de Dispensa de Licitação em 07 de julho de 2020: Tesouraria.

Ratificação em 07 de julho de 2020: Leonardo Roque Martins (Presidente).

Valor Total 15.520,68 (quinze mil quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)

Leonardo Roque Martins
Presidente de Câmara Municipal de Palmeira do Piauí-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, N.º 63 - CENTRO
CNPJ.: 06.553.622/0001-23 CEP 64795-000

DECRETO Nº 28/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"Abre Crédito Adicional Extraordinário para utilização dos recursos vinculados oriundos da Portaria 1.666/2020, no Orçamento Geral do Município Lei nº 20/2019 de 16 de Dezembro de 2019 no valor de **R$ 1.142.195,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais)** para atender as despesas das ações vinculadas na saúde de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL-PI, ESTADO DO PIAUÍ, Excelentíssimo Senhor, GILSON DIAS DE MACEDO FILHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 20/2019 com o objeto de reforço de dotação orçamentária da ***Atividade 2073 – Enfrentamento da Emergência COVID-19***, no valor de **R$ 1.142.195,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais)**, tendo por base legal a Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e a Lei 12/2019 de 29 de julho de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria n° 1.666/2020 de 1° de Julho de 2020 (Ministério da Saúde) e a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí através do Decreto nº 18.895/2020 e pelo Município através do Decreto Municipal nº 13/2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavirus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais.

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município, Lei nº 20/2019 de 16/12/2019, no montante de R$ 1.142.195,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais), para o enfrentamento do Covid - 19, conforme detalhamento abaixo:

SAÚDE:

- PODER 02 – PODER EXECUTIVO
- ORGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
- UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
- FUNÇÃO: 10 – Saúde
- SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
- PROGRAMA: 0005 – Promoção a Saúde de Qualidade
- PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
- FONTE: 214 - Transferência Fundo a Fundo SUS (Bloco de Custeio)
- NATUREZA DA DESPESA:

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 200.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 502.195,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 100.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
TOTAL	R$ 1.142.195,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.142.195,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior serão com recursos proveniente de Excesso de Arrecadação atrelados a Natureza da Receita 17.18.03.9.1.00 – Transferência De Recursos Do Sus – Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol-PI, 03 de Agosto de 2020.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
Assinado de forma digital por GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372

Gilson Dias de Macedo Filho
Prefeito Municipal
CPF: 228.031.143-72

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, N.º 63 - CENTRO
CNPJ.: 06.553.622/0001-23 CEP 64795-000

DECRETO Nº 31/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"Abre Crédito Adicional Extraordinário para utilização dos recursos vinculados oriundos da Portaria 1.857/2020, no Orçamento Geral do Município Lei nº 20/2019 de 16 de Dezembro de 2019 no valor de **R$ 52.084,00 (cinquenta e dois mil, e oitenta e quatro reais)** para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus /Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL-PI, ESTADO DO PIAUÍ, Excelentíssimo Senhor, GILSON DIAS DE MACEDO FILHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 20/2019 com o objeto de inclusão da **Atividade 2075 – Ações de Prevenção à COVID-19 nas Escolas**, no valor de **R$ 52.084,00 (cinquenta e dois mil, e oitenta e quatro reais)**, tendo por base legal a Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e a Lei 12/2019 de 29 de julho de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria n° 1.857/2020 de 28 de julho de 2020 (Ministério da Saúde) e a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí através do Decreto nº 18.895/2020 e pelo Município através do Decreto Municipal nº 13/2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavirus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais.

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município, Lei nº 20/2019 de 16/12/2019, no montante de R$ 52.084,00 (cinquenta e dois mil, e oitenta e quatro reais), para o enfrentamento do Covid - 19, conforme detalhamento abaixo:

SAÚDE:

- PODER 02 – PODER EXECUTIVO
- ORGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
- UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
- FUNÇÃO: 10 – Saúde
- SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
- PROGRAMA: 0005 – Promoção a Saúde de Qualidade
- PROJETO/ATIVIDADE: 2075 – Ações de Prevenção à COVID-19 nas Escolas
- FONTE: 214 - Transferência Fundo a Fundo SUS (Bloco de Custeio)
- NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 52.084,00
TOTAL	R$ 52.084,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 52.084,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior serão com recursos proveniente de Excesso de Arrecadação atrelados a Natureza da Receita 17.18.03.9.1.00 – Transferência De Recursos Do Sus – Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol-PI, 10 de Agosto de 2020.

Gilson Dias de Macedo Filho
Prefeito Municipal
CPF: 228.031.143-72

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**
Fone/Fax: (89) 3464-0125

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, Estado do Piauí, torna público que a licitação realizada no dia 28/07/2020, às 09h00min (nove horas), na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, que objetiva a Contratação de empresa para realização de consultas médicas, exames de imagens e laboratoriais, para os itens não contemplados na sessão realizada em 04.03.2020, para atender as necessidades da população carente do município de Caridade do Piauí-PI, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da licitante MEDCENTER DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA-EPP (MEDCENTER DIAGNÓSTICO POR IMAGEM), empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 06.208.252/0001-97, que compareceu ao certame.

Caridade do Piauí/ PI, Em 10 de agosto de 2020.

Iran José de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 177/2019

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**
Fone/Fax: (89) 3464-0125

AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020.

O Município de Caridade do Piauí (PI), por intermédio do Pregoeiro, torna pública a remarcação de sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2020, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS, INJETÁVEIS, CONTROLADOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA COVID-19, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, ESTIMATIVA PARA 2020, conforme especificado no Termo de Referência no Anexo I do Edital. A sessão fica para sexta-feira, 14 de agosto de 2020, às 09h00min, para abertura e análise dos "envelopes de habilitação" e devida continuidade do certame. Endereço: Rua Fausto Marques da Silveira, s/n, Centro, CEP: 64.590-000 – Pátio da Cozinha Comunitária. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min, e/ou no e-mail: cplcaridadedopiaui@gmail.com.

Caridade do Piauí (PI), 10 de agosto de 2020.

Iran José de Oliveira
Pregoeiro - Portaria nº 177/2019

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Nº 003/2020 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2017, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA **MACEDO COMUNICAÇÕES LTDA - ME**, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTAIS PARA DIVULGAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: **MACEDO COMUNICAÇÕES LTDA - ME,** doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.546.671/0001-09**, com endereço na Rua Luís Carlos de Carvalho, nº 56, Bairro Centro, Cidade de Simões-PI CEP: 64585-000, representada pelo seu empresário o Sr. Francisco Plinio Lopes e Macedo, RG nº 1.629.459 SSP/PI e CPF nº 770.277.873-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 070/2017, oriundo do **Pregão Presencial nº 035/2017**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 003/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 02/08/2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 DE DEZEMBRO DE 2020, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 05 (CINCO) meses, fica inalterado, permanecendo o mesmo valor MENSAL de outrora de **1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ Outros, devidamente apropriada no elemento de despesa Nº 33.90.39, vinculado à atividade Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 003/2020, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 31 de julho de 2020.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

MACEDO COMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº 27.546.671/0001-09
Empresário: Francisco Plinio Lopes e Macedo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Priscila Francisca da Silva
CPF: 049.918.563-37

Leandro Luiz de Paiva
CPF: 032.220.273-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

ATA DA 5ª SESSÃO (1ª SESSÃO DE 2011) DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO DO PIAUI - PIAUI.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil onze, as 14:30h os membros do Conselho Municipal de Educação CME/Castelo, reuniram-se na casa dos Conselhos, situada à Rua Abdias Veras, 402, Centro, para mais uma sessão. A reunião foi presidida pela senhora Francisca das Chagas do Monte Belo, presidente do referido Conselho, que colocou em pauta os assuntos do dia: Leitura da Resolução de número 07, de 14 de dezembro de 2010 que "Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos"; Resolução de número 06, de 17 de fevereiro de 2011, que "Estabelece normas sobre o cumprimento, no âmbito municipal, Lei de número 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providencias", e em seguida foi entregue o Regimento Escolar atualizado para ser lido e analisado pelos conselheiros municipais de educação, pois o mesmo já tinha sido enviado a todas as escolas para ser lido, discutido e aprovado pelos Conselhos Escolares. Foram apresentados modelos de carga horária de outros municípios que já se adequaram à proposta da matriz curricular do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, que darão suportes a nova carga horária do município. Foi entregue uma ficha de cadastro a todos os membros presentes para coleta de dados dos mesmos para compor a pasta do CME/Castelo. Nada mais havendo a tratar a senhora Presidente agradeceu a presença de todos. E para constar, eu Antonia Irani Soares Santana, Secretária, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada será assinada por todos.

Antonia Irani Soares Santana
Fábio José Moreira de Deus
Maria do Amparo Martins Monteiro Alves
Francisca Isabel Alves de Abreu
Francisca das Chagas do Monte Belo
Maria Imaculada de Sousa Cardoso
Elizângela Pereira de Oliveira
Sonia Maria Saraiva Araújo
Emanuela Dias Melo
Miguel Ribeiro Marques
Mathnaléa Rodrigues da Silva

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME/CASTELO Nº 06 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Estabelece normas sobre o cumprimento, no âmbito municipal, Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.

Conselho Municipal de Educação de Castelo do Piauí, estado do Piauí, considerando as disposições constantes na lei N º 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a política Nacional de Educação Ambiental. Resolve estabelecer regras e normas para política de Educação Ambiental no Sistema Municipal de Educação de acordo com os seguintes parâmetros:

Art. 1º. O presente parecer trata da Política Educação ambiental entendida como aquela destinada a desenvolver nas comunidades escolares conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas para a preservação do meio ambiente.

Art. 2º. A educação ambiental deverá ocorrer dentro das escolas, públicas do Sistema Municipal de Ensino. Esta educação pode ser desenvolvida com o apoio órgãos do governo ou por entidades ligadas ao meio ambiente.

Art. 3º. A educação ambiental deve estar presente dentro de todos os níveis educacionais, como o objetivo de atingir todos os alunos em fase escolar. Os professores devem desenvolver projetos ambientais e trabalhar com conceitos e conhecimentos voltados para a preservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 4º. Na inclusão da Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, recomenda-se como referência os Parâmetros e as Diretrizes Curriculares Nacionais, observando-se:

I - A integração da educação ambiental às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente; e

II - A adequação dos programas já vigentes de formação continuada de educadores.

Art. 5º. Considerando os parâmetros estabelecidos nesta resolução, o CME/CASTELO, orienta que gestores(as) Coordenadores(as) a desenvolvam as atividades de Educação Ambiental considerando as matrizes de habilidades e Programas de Ensino de cada Modalidade de ano e série, sem prejuízos a outras ações.

Art. 6º. A Educação Ambiental deverá considerar:

I - Temas transversais que podem ser abordados na escola em aulas relacionadas ao meio ambiente: ecologia, preservação da natureza, reciclagem, desenvolvimento sustetável, consumo racional da água, poluição ambiental, efeito estufa, aquecimento global, ecossistemas;

II - Atividades de conservação da biodiversidade, de zoneamento ambiental, de licenciamento e revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, de gerenciamento de resíduos, de gerenciamento costeiro, de gestão de recursos hídricos, de ordenamento de recursos pesqueiros, de manejo sustentável de recursos ambientais, de ecoturismo e melhoria de qualidade ambiental;

III - Políticas públicas, econômicas, sociais e culturais, de ciência e tecnologia de comunicação, de transporte, de saneamento e de saúde;

IV - Capacitação de profissionais promovidos por empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas;

V – Projetos, feiras e oficinas financiados com recursos públicos e próprios.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castelo do Piauí- PI, 11 de abril de 2011

O Plenário do Conselho Municipal de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Presidente do CME/Castelo do Piauí-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.618/0001-75

DECRETO Nº 029/2020

"Determina aulas de forma remota em toda a Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de atribuições legais conferidas pelo art. 73, incisos II, XIV e XXII, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO estabelecimento de estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a confirmação de casos de infecção pelo coronavírus no território nacional, regional e municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.895/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território piauiense, em razão da pandemia causada pelo COVID 19;

CONSIDERANDO a prorrogação do período de quarentena pelo Governo do Estado do Piauí, consoante o disposto no Decreto nº 18.902, em razão da escalada no número de casos de COVID-19 no Estado e da consequente necessidade de manutenção das medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 014/2020, de 30/04/2020 que prorrogou a suspensão das aulas da rede municipal de ensino até 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, de 16 de março de 2020, que pautou orientações aos sistemas e estabelecimentos de ensino de todos os níveis, etapas e modalidades, que tenham a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares presenciais nas dependências das escolas por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO o artigo 32, § 4º da LDB, que estabelece que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações;

CONSIDERANDO o §º 11 do Art. 36 da LDB, que estabelece para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, que os sistemas de ensino poderão reconhecer competências e firmar convênios com instituições de educação a distância com notório reconhecimento, mediante cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias.

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 04/2020/CAODEC/MPPI, expedida pelo CAODEC da Educação e da Cidadania, em 19/03/2020, com fundamento nas recomendações das autoridades de saúde, e orientando a suspensão temporária das atividades escolares presenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PI Nº 061/2020 do Conselho Estadual de Educação, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais para instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Piauí, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas de combate ao COVID – 19;

CONSIDERANDO a Normativa SEMEC/PI Nº 002/2020 da Educação Municipal de Educação, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais para instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Piauí, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas de combate ao COVID – 19;

CONSIDERANDO a Resolução CME/PI Nº 002/2020 do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais para instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Piauí, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas de combate ao COVID – 19;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 010/2020, sejam organizadas e executadas as aulas de forma remota no território das escolas municipais de Caxingó;

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo e a Secretária Municipal de Educação estabelecer os serviços e as atividades essenciais que continuarão a serem executadas pela referida Secretaria, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, cujos servidores ficam excepcionados, integral ou parcialmente, de usufruírem as férias no período de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - O período de aulas remotas segundo a Normativa da SEMEC/PI Nº 002/2020 será de 01 de agosto a 30 de setembro de 2020, seguindo a organização e execução do processo de confecção e entrega do material das aulas de forma remota.

Art. 3º - Aplicam-se no que couber o que dispõe o Decreto nº 028/2020. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (03-08-2020).

WASHINGTON LUIS BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: educacaocaxingo@gmail.com
Endereço: Rua: Felipe Alves, 24
Fone/fax: (86) 3332-0030

Normativa Nº 02/2020
03 de agosto de 2020
Secretaria Municipal Educação (SEMEC)

Dispõe sobre medidas/estratégias para execução de aulas não presenciais dos alunos da rede municipal de ensino, durante a validade do decreto municipal que trata dentre outras medidas, da suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino de Caxingó-PI.

CONSIDERANDO que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o coronavírus, ou seja, que a classificação da situação mundial do novo coronavírus significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 09/2020 – CGPROFI/DEPROS/SAP/MS, de 12/03/2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que estabeleceu orientações de prevenção ao Novo Coronavírus no âmbito do Programa Saúde na Escola, em razão dos ambientes escolares terem alta circulação de pessoas e crianças, sendo estas integrantes do grupo vulnerável para desenvolvimento e disseminação de doenças;

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, de 16 de março de 2020, que pautou orientações aos sistemas e estabelecimentos de ensino de todos os níveis, etapas e modalidades, que tenham a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares presenciais nas dependências das escolas por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO o artigo 32, § 4º da LDB, que estabelece que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações;

CONSIDERANDO o §º 11 do Art. 36 da LDB, que estabelece para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, que os sistemas de ensino poderão reconhecer competências e firmar convênios com instituições de educação a distância com notório reconhecimento, mediante cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias.

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 04/2020/CAODEC/MPPI, expedida pelo CAODEC da Educação e da Cidadania, em 19/03/2020, com fundamento nas recomendações das autoridades de saúde, e orientando a suspensão temporária das atividades escolares presenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PI Nº 061/2020 do Conselho Estadual de Educação, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais para instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Piauí, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas de combate ao COVID – 19;

CONSIDERANDO a Resolução CME/PI Nº 001/2020 do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais para instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Piauí, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas de combate ao COVID – 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal PMC/PI Nº 029/2020 da Prefeitura Municipal de Educação, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais para instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Piauí, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas de combate ao COVID – 19;

CONSIDERANDO o exercício da autonomia e responsabilidade das escolas municipais, respeitando-se os parâmetros e os limites legais, na medida em que toda reposição da carga horária correspondente aos dias letivos, alvo de suspensão de atividades presenciais, realizada por meio de atividades a distância/domiciliares, utilizando estratégias de ensino e acompanhamento da aprendizagem de forma remota.

A Secretaria Municipal de Educação de Caxingó-PI, preocupada com o andamento do ano letivo de 2020 e o prejuízo causado ao rendimento escolar dos alunos neste e, possivelmente anos posteriores, na busca de mitigar a situação e evitar prejuízos maiores, em reunião com sua equipe pedagógica e administrativa, e Conselho Municipal de Educação CME para discutir medidas e estratégias para a implementação de aulas não- presenciais. Muito embora não seja uma alternativa que se garante o cumprimento de 100% de efetividade, principalmente na aquisição de conhecimento, desenvolvimento de competências e habilidades por parte dos discentes e nem tampouco o cumprimento da carga horária de cada componente curricular, mas é a alternativa que comunga com as maiores possibilidades de atendimento de que se dispõe no momento. Além disso, essa estratégia de ensino conflui com a sala de aula invertida que faz parte do rol das metodologias ativas, muito em voga e que há a necessidade da adaptação por parte da escola atual.
Nesse modelo de atividades que será adotado e adequado à situação atual, o professor deve cumprir o seu trabalho no sistema de home office, por sua vez terá suas aulas registradas, acompanhadas e validadas enquanto perdurar a situação de suspensão das aulas presenciais, especificamos que o professor só terá sua frequência validada diante da entrega do material exigido, levando em consideração o modelo desenvolvido para esta necessidade, e precisando o professor adequar-se às exigências presentes nessa normativa. O material que deve ser enviado pelo professor precisa estar alinhado à esta normativa e ser rigorosamente revisado pela equipe pedagógica da escola. E, os alunos receberão apostilas referentes as aulas não-presenciais que serão orientadas por esta normativa.
Por isso, no cumprimento das normativas das autoridades civis e autoridades sanitárias em primar principalmente pela preservação da vida, contamos com a compreensão e colaboração de todos.

1.Identificação
Organização: Coordenação Pedagógica e Direção Escolar
Município: Caxingó-PI

2. Justificativa

A Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 20202 , que estabelece normas excepcionais para o ano letivo em curso da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020: Art. 1º O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino. Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput se aplicará para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Com isso, a Medida Provisória supramencionada flexibiliza a obrigatoriedade do cumprimento dos 200 dias letivos, estabelecidos pela LDBEN/96, mas não desobriga as 800 horas anuais. Destacamos entre as previsões trazidas pela MP nº 934/20203 : 1. a flexibilização tem caráter excepcional e sua aplicação refere-se, em princípio, ao ano letivo afetado pelas medidas de prevenção à pandemia; 2. os 200 dias não precisarão ser ofertados, mas mantém-se a exigência do cumprimento das 800 horas (mínimas anuais); 3. a cada sistema de ensino, compete editar suas respectivas normas. Ao analisarmos a postura do Conselho Nacional de Educação (CNE) em diferentes atos anteriores à pandemia, mas que nos dão um claro entendimento de como este Colegiado analisava o cumprimento dos dias letivos/carga horária, podemos citar o Parecer CNE/CEB nº 1, 29 de janeiro de 2002, que não deixa margem para dúvidas, ao se pronunciar claramente: O mínimo de duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido, mesmo se disso implicar defasagem entre o ano letivo e o ano civil. Para reverter essa possível defasagem é necessário utilizar dias normalmente não ocupados com o efetivo trabalho escolar, como períodos de férias e/ou sábados e domingos. (p.01).

Entendemos ainda que a previsão de que, havendo agravamento da pandemia, ao menos, o Conselho Nacional de Educação precisará ainda fixar novos parâmetros para o cumprimento do ano letivo de 2020, além da regulamentação da MP nº 934/2020, por meio de lei federal aprovada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado. Esperamos também que dentro destes possíveis novos parâmetros que o CNE fixará, haja uma grande reflexão a respeito da especificidade da Educação Infantil, para que o cumprimento da carga horária letiva se configure para além da política de direito ao acesso escolar, mas que retrate as múltiplas aprendizagens expressas nos campos de experiências.

Como dito no início desta apresentação, nossa ideia é articular a legislação nacional vigente e dar continuidade aos trabalhos de forma remota, com entrega e correção das mesmas através de apostilas confeccionadas pelo professor.

Esta normativa apresenta um novo período de aulas remotas, através da entrega do material didático-pedagógico, para o período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2020.

3. Bimestres letivos

Bimestre	Período
1º	17/02 a 15/07
2º	16/07 a 12/09
3º	14/09 a 14/11
4º	16/11 a 20/01/2021

4. Atividades não presenciais

Entende-se que atividades pedagógicas auxiliam no crescimento interpessoal e intelectual dos estudantes. Tais atividades misturam ludicidade, desafios estimulantes e o conhecimento orientado pelo professor que faz parte do currículo escolar. O objetivo dessas atividades é proporcionar um ensino dirigido mesmo à distância aos alunos, desenvolvendo e estimulando uma rotina de estudos em casa, com apostilas formuladas/preparadas pelos professores que serão entregues aos alunos (a organização de cada entrega ficará ao encargo das escolas) e as orientações serão feitas pelos professores e os pais.

4.1 Educação Infantil (4 a 5 anos e 11 meses)

As atividades das apostilas serão realizadas através de estímulos, com ênfase nas vivências e experiências, interações, jogos de forma lúdica, criativa e prazerosa para contribuir com o desenvolvimento das dimensões afetivas e motoras e com o fortalecimento dos aspectos emocionais e das relações familiares durante o período de afastamento.

Serão realizadas três (03) atividades referentes a um (01) dia de aula cada pelo titular, e duas (02) atividades pelo auxiliar, sendo que estas devem contemplar todos os campos de experiência.

A entrega desses trabalhos para a correção do professor deverá ocorrer em forma de portfólio quando forem buscar a nova apostila. Cabe informar que os alunos da Educação Infantil receberão as apostilas impressas a fim de facilitar o acesso às atividades pedagógicas.

As aulas serão preparadas de acordo com as orientações

4.2 Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais)

As atividades pedagógicas serão elaboradas por semana, obedecendo a carga horária segundo o horário pré-estabelecido no início do ano, então cada professor deverá seguir seus horários e conteúdos pré-estabelecidos segundo planejamento inicial.

O planejamento deve conter: conteúdo, objetivos, metodologia (proposta de como o aluno fazer a atividade), listas de atividades e material de apoio.

A entrega desses trabalhos para a correção do professor deverá ocorrer em forma de portfólio quando forem buscar a nova apostila.

5. Atribuições da gestão (coordenação e direção)

- Orientar professores e alunos sobre as estratégias adotadas durante a realização das aulas remotas.
- Organizar, reproduzir e distribuir aos alunos o material pedagógico, produzido pelos professores, que servirá de apoio às aulas remotas.
- Orientar o registro nos diários suas aulas corretamente para fazer a validação das mesmas, de acordo com novo calendário letivo.
- Cada dia previsto será tido como letivo.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: educacaocaxingo@gmail.com
Endereço: Rua: Felipe Alves, 24
Fone/fax: (86) 3332-0030

- Conferir os dias letivos na apostila e nos planejamentos.
- Só receber o material de impressão mediante o planejamento.
- Organizar um plano para o aluno entender qual o assunto e a atividade de cada dia que foi enviado.
- A entrega do material será feita a cada 30 dias.
- O retorno das atividades será a cada 30 dias.

5.1 Atribuições dos professores

- Elaborar planos de aula para a realização das atividades não presenciais, com materiais de apoio aos estudantes.
- Elaborar materiais de apoio pedagógico com resumo de conteúdos e atividades que servirão de material de estudo para os alunos durante as aulas remotas.
- Registrar as aulas em diários para que as mesmas sejam validadas (esse registro será feito após o período remoto ou ir na escola para preencher).
- Realizar avaliações formativas, do tipo qualitativa, tendo como base as atividades realizadas e apresentadas pelos alunos.
- A entrega do material será feita a cada 30 dias.
- Corrigir as atividades no retorno das mesmas, avaliando-as de forma qualitativa, e devolver em um prazo de 30 dias à escola.

5.2 Atribuições dos alunos

- Manter organizado seu material de estudo, por componente curricular de ensino, produzindo assim seu portifólio de atividades.
- Especificar, em seu material de estudo, a data de realização de cada atividade proposta, para posterior apresentação da atividade a seus professores.
- Entregar aos seus professores as atividades propostas devidamente realizadas conforme orientações recebidas pelos professores, respeitando o prazo estipulado para a entrega, que será programado pela coordenação.

6. Sugestão de atividades remotas a serem propostas aos alunos

- Orientação de leitura e produção textual;
- Leitura e análise de textos;
- Produção de resumos, resenhas, artigo de opinião, etc;
- Resolução de problemas;
- Roteiro de estudos no livro didático;
- Lista de atividades.

7. Sugestão de material de apoio para o professor

- Livro didático (especificar referência).
- Sínteses das teorias apresentadas.

8. Avaliação

- Durante as aulas remotas os alunos serão avaliados qualitativamente, observando o compromisso dos mesmos com as atividades propostas pelo professor, além da verificação das próprias atividades realizadas pelos alunos. A avaliação quantitativa/interdisciplinar ainda não está definida e a escola aguarda por orientações

  da Secretaria Municipal de Educação de Caxingó sobre como proceder em relação à avaliação quantitativa/interdisciplinar que só serão realizadas ao retornarmos as atividades presenciais.

9. Frequência dos alunos

- A frequência dos alunos durante o período de aulas remotas será feita observando o portifólio de atividades apresentado pelo aluno, devidamente organizado pelo aluno.

10. Frequência dos professores

- A frequência dos professores será realizada observando se os mesmos estão realmente produzindo o material de apoio com resumos de conteúdos e atividades para ser disponibilizados aos alunos.

11. Material de estudo do aluno

- Durante o período de aulas remotas os alunos receberão apostilas impressas com resumos de conteúdos, com roteiro de estudos e atividades elaboradas pelos professores que serão utilizados para o orientação dos estudos dos alunos, estes, ainda, terão em casa o livro didático que receberam da escola no início do ano letivo e que, também, servirá de material de apoio para os alunos.

Katia Brito de Souza Couto
Secretaria de Educação

Kátia Brito de Souza Couto
Secretária Municipal de Educação

Conselho Municipal de Educação - CME
Rua Felipe Neris Machado Filho, s/nº, Centro – CEP: 64228-000
E-mail: cmecaxingo@gmail.com
Caxingó-PI

Resolução Nº 002/2020
Caxingó, 03 de agosto de 2020

Dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais para Instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Piauí, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades sanitáriasna prevenção e combate ao Novo Coronavírus.

O Conselho Municipal de Educação de Caxingó no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Estadual nº 5.101, de 23.11.1999, tendo em vista as medidas emergenciais de saúde pública e o Decreto Estadual nº 18.895/2020, de 19.03.2020 (calamidade pública), com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19, em consonância com a Constituição Federal, em seus artigos 205 e207, e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996, no que dispõe os artigos 23, 24, 32, 34 e,

CONSIDERANDO:

- a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de emergência em saúde pública e classificação de pandemia, a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), em 11 de março de 2020;

- a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

- a Lei Federal nº13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (SARS-Cov2);

- o Decreto nº 18.884/2020, de 16 março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, de emergência em saúde pública no Estado do Piauí;

- o Decreto Nº 18.895/2020, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Piauí em razão da grave crise de saúde decorrente da pandemia da Convid -19;

- o Decreto, N º 18.901/2020, de 19 de março de 2020, que determina medidas excepcionais voltadas para a grave crise de saúde pública decorrente da Covid-19;

- a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação , de 18 de março de 2020;

- a Nota de Esclarecimento do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovada na Sessão Plenária de 16 de março de 2020;

- que uma das principais medidas para salvar vidas e conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias e governamentais do Estado do Piauí;

- o artigo 32, § 4º da LDB, que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

- o artigo 23 da LDB, que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

- o Parecer CNE/CB 19/2009, de 2 de setembro de 2009, e homologado em 13 de outubro de 2009, que responde consulta sobre o calendário escolar;

- a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por meios digitais enquanto durar a situação da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19;

- a Normativa SEMEC/PI Nº 002/2020 da Educação Municipal de Educação, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais para instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Piauí, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas de combate ao COVID – 19;

- O Decreto Municipal PMC/PI Nº 029/2020 do Gabinete do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais para instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Piauí, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de

(Continua na próxima página)

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAXINGÓ - PI
Conselho Municipal de Educação - CME
Rua Felipe Neris Machado Filho, s/nº, Centro – CEP: 64228-000
E-mail: cmecaxingo@gmail.com
Caxingó-PI

isolamento previstas de combate ao COVID – 19;

- que, no exercício da autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos e do sistema de ensino municipal, compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distritais, em conformidade com a legislação vigente, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância;

- que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando-se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto - Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o regime especial de aulas não presenciais no âmbito de todo o Sistema Municipal de Ensino de Caxingó, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes nas dependências escolares.

Art. 2º - As instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino do Piauí, da Educação Básica, reorganizarão suas atividades escolares, a partir de seus projetos pedagógicos, a serem realizadas pelos estudantes e profissionais da educação em regime emergencial.

Art. 3º- O regime especial de aulas não presenciais será estabelecido após findar-se a antecipação de férias coletivas enquanto perdurarem as restrições oficiais, podendo ser prorrogado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias.

Art. 4º - Para garantir o direito à educação com qualidade, à proteção, à vida e à saúde de estudantes, professores, funcionários e comunidade escolar, exclusivamente, nesse período de excepcionalidade, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores da sob o regimento da Secretaria Municipal de Educação, para terem os dias letivos em período especial admitidos no cômputo do calendário terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de aulas não presenciais:

I – Planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período supracitado, respeitando as medidas de prevenção à disseminação do vírus, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e seus familiares, bem como divulgar, junto à comunidade escolar, as formas de prevenção e cuidados, de acordo com os órgãos de saúde;

II – Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

III – Preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução e compartilhamento, como: conteúdos organizados em apostilas impressas;

IV – Organizar o material específico respeitando o momento de isolamento social e a convivência social, de modo a manter a coerência entre o que é ensinado e as atividades não presenciais, a serem realizadas pelos estudantes, cuidando para não sobrecarregar os estudantes e suas famílias com atividades excessivas;

V – Zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas realizadas;

VI– Organizar avaliações dos conteúdos ministrados durante o regime especial de aulas não presenciais, para serem aplicadas na ocasião do retornoàs aulas presenciais.

§1º - O plano de ação pedagógica deverá ser divulgado a toda a comunidade escolar, com efeito imediato, respeitando a legislação em vigore os currículos das instituições em consonância com a presente Resolução.

Art. 5º - Nos locais de difícil acesso, onde houver impossibilidade de acompanhamento aos estudantes, deve-se garantir que não haja prejuízos aos mesmos, com a reposição dos conteúdos/aulas quando do retorno às unidades escolares.

Art. 6º - Todo o planejamento, bem como o material didático adotado, deve estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da escola e deverá refletir, na medida do possível, os conteúdos já programados para o período.

Parágrafo Único: Cabe aos gestores das escolas municipais a emissão de orientações complementares ao corpo docente e discente, especialmente no que se refere ao suporte necessário para execução das atividades.

Art. 7º - Com o retorno às atividades regulares, após o período de aulas não presenciais, os calendários escolares deverão ser alterados oportunamente, após análise da realidade de cada escola, incluindo os dias letivos que serão caracterizados como regime emergencial.

Art.8º - Os gestores das unidades escolares que, por razões diversas, manifestarem impossibilidade de execução das atribuições supracitadas nos Artigo 4º, deverão apresentar ao Conselho Municipal de Educação para ciência, calendário com propostade reposição das aulas referentes ao período de regime especial de aulas não presenciais.

Art. 9º - Na Educação Infantil, para a pré-escola, as instituições poderão, no âmbito de sua autonomia propor atividades lúdicas a serem realizadas sob orientação dos responsáveis pelos estudantes, porém a reposição das aulas deverá ser somente de forma presencial, de modo que cada estudante esteja apto a cumprir o mínimo de 60% de presença dos 200 dias letivos, conforme determina o art. 31, inciso IV, da LDB.

O Plenário do Conselho Municipal de Educação do Piauí aprovou por maioria a minuta da presente resolução elaborada pela Conselheira relatora Ana Christina de Sousa Damasceno.

Ana Christina de Sousa Damasceno

Consª. Ana Christina de Sousa Damasceno
Presidente do CME/Caxingó

HOMOLOGO a Resolução CME/Caxingó nº 002/2020 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Caxingó/Piauí, em Caxingó (PI), 03 de agosto de 2020.

Kátia Brito de Souza Couto
Secretaria de Educação

Kátia Brito de Souza Couto
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09
Email: pmfcaayres@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de Francisco Ayres/PI, Sr. Éric Talison Rodrigues, nomeada através de ato do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43. Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, e após análise dos autos do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL (KIT DIESEL), VISANDO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI**, visando atender à demanda as necessidades deste município, realizado no dia 07/08/2020 às 09:00h, ADJUDICA às licitantes a seguir denominadas o seu objeto, nos seguintes valores:

Identificação da licitante	Lotes em que foi vencedora	Valor total (R$)
POSTO NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO DE APARECIDA LTDA CNPJ: 35.913.725/0001-55 ENDEREÇO: Rua Cândido Muniz, 30, Centro, Arraial-PI, CEP: 64.480-000	LOTE I	119.732,97

As fases (credenciamento,julgamento das propostas e habilitação) ocorreram conforme registro em Ata da Sessão que passa a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcrito. Tudo devidamente comprovado através do **Processo Administrativo nº025/2020**, de responsabilidade desta Comissão Permanente de Licitação.

Francisco Ayres/PI, 10 de agosto de 2020.

Éric Talison Rodrigues
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09
Email: pmfcaayres@gmail.com

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2020-PMFA/PI
ATO ADMINISTRATIVO: Homologação do Pregão Eletrônico n° 001/2020 – PMFA/PI.
OBJETO: Aquisição de Combustível Tipo Diesel (KIT DIESEL), visando recuperação de estradas vicinais no município de Francisco Ayres-PI.
PROPOSTAS HOMOLOGADAS; POSTO NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO DE APARECIDA LTDA,
CNPJ: 35.913.725/0001-55;
INTERESSADA: Prefeitura de Francisco Ayres/PI.
INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMFA/PI.

MUNICÍPIO DE COCAL
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N° 01/2020
10 de agosto de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cocal, e pela Constituição Federal.

Considerando, o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o disposto do Decreto n° 14/2020, 18/03/2020, dispões sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública decorrente do coronavírus, no município de Cocal;

Considerando, os decretos estaduais n° 18.884, de 16/03/2020, n° 18.895, de 19/03/2020 e n° 18.913, de 30/03/2020;

Considerando, o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Municípios em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), necessitando, assim, da intensificação, a cada dia, de ações, por parte da Prefeitura Municipal de Cocal - PI, para o seu enfrentamento, tendo, inclusive, na área de educação. que reorganizar as atividades escolares como medida de ação preventiva à propagação da COVID-19;

Considerando, ainda, o disposto na Medida Provisória n° 934, de 01/04/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal n° 13.979, de 06/02/2020;

Considerando, por fim a necessidade de que as medidas adotadas para assegurar a carga horária mínima anul obrigatória, nos termos do inciso I, art. 24 e do inciso II, art. 31, da Lei Federal n° 9.394, de 20/12/1996;

Considerando, o art. 23, da Lei das Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB n° 9394/96, que dispõe que a educação poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

Considerando, o § 2°, do art. 8°, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n° 9394/96: "Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei";

Considerando, o parecer n° 018, de 02 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Educação, o qual entendeu que "os sistemas têm a liberdade de organizar seu tempo e o tempo de composição da jornada de trabalho de cada professor, desde que não ultrapasse o teto de 40 horas semanais, como determina o § 1° do art. 2° da Lei n° 11.738/2008" e ainda que "uma jornada de 40 horas semanais, independentemente da unidade de tempo que as compõem para os estudantes (60 minutos, 50 minutos e 45 minutos), 26,66 destas serão destinadas à interação com educandos e as demais 13,33 para atividades extraclasses";

Art. 1° A Secretaria Municipal de Educação reconhece o período de 19 de março de 2020 à 03 de abril de 2020, como a antecipação das férias de julho de 2020 (15 dias) para os professores da rede municipal de ensino;

Art. 2° Reconhece que o período de 19 de março de 2020 à 18 de abril de 2020 (30 dias), como antecipação de férias integrais dos demais servidores municipais da educação, exceto vigias;

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Cocal, 10 de agosto de 2020.

Raimunda Carvalho de Albuquerque
Secretária municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

Extrato de publicação
Fundamentação legal: Leis 8.666 de 21/06/1993, 8.883 de 08/06/1994, 9.648 de 27/05/1998 e Leis Municipais nº 548/2014 de 02/02/2014 e 605/2017 de 26/12/2017
Objeto: Contratação de Profissionais da Saúde para atuarem no enfrentamento, à pandemia do COVID-19, no Município de Cocal, Pi, em conformidade com Lei Orgânica do Município e legislação pertinente,
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cocal/ Sec. Municipal de Saúde.

CONTRATADOS	FUNÇÃO
Ezequiel Gonçalves da Costa, Cpf: 022.584.653-54	Médico (Cent. Atend.)
Matheus Saraiva Valente Rosado, Cpf: 043.506.243-33	Médico
Ana Caroline Veras Bezerra, Cpf: 881.279.233-20	Médica
AuridelhaAguiarDamasceno, Cpf: 615.778.093-27	Tec. emEnfermagem
RaelDevson de Sena Cordeiro, Cpf: 071.584.473-32	Tec. emEnfermagem
Gerline Machado dos Santos Alves, Cpf: 061.467.293-70	Tec. emEnfermagem
Krissia de Carvalho Nascimento, Cpf: 062.968.003-55	Tec. emEnfermagem
Alessandra Araújo de Sousa Lino, Cpf: 611.107.753-85	Tec. emEnfermagem
Ana Karolayne de Aguiar Machado, Cpf: 081.428.733-62	Tec. emEnfermagem
Bianca valesca Araújo Pacheco, Cpf: 031.520.933-06	Fisioterapeuta
Genailson Rocha Rafael, Cpf: 616.806.963-19	Recepcionista
Luna Leticia dos Santos Gomes Brito, Cpf: 031.010.473-40	Psicóloga
Eliane Cristina de Carvalho, Cpf: 067.825.263-79	Psicóloga
Ermecy Augusto Pereira Junior, Cpf: 134.179.058-42	Enfermeiro
Morgana de Oliveira Teles, Cpf: 003.902.763-59	Enfermeira
Géssika Aline de Sousa Cerqueira, Cpf: 036.125.443-98	Enfermeira
AntoniaKamila de Sousa Rocha, Cpf: 046.527.873-67	Enfermeira
Eryka Oliveira de Andrade, Cpf: 027.496.153-99	Bióloga
Priscilla Layse de Oliveira Assunção, Cpf: 037.251.273-95	Prestação serv. SAMU covid-19
Amanda Raquel Miranda da Silva, Cpf: 072.679.213-61	Nutricionista

Vigência: 06 (seis) meses
Fonte de Recursos: FUS, PAB, FPM e ICMS, 213 – Transferência de recursos do SUS proveniente do Governo Estadual e 214 – Transferência de recursos do SUS proveniente do Governo Federal. Valor: Conforme estipulado em contrato individualmente, conforme função.
Cocal, 01 de Agosto de 2020, Taylon Oliveira de Andrade, Sec. Municipal de Saúde.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 006
REF. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº031/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICICPAL DE COCAL - PI, CNPJ: 06.553.895/0001-78
CONTRATADA: JOÃO CARDOSO DO AMARAL- MECNPJ: 18.850.119/0001-19
OBJETO: SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSEIRO COM AJUDANTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL E DEMAIS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado a partir do dia **12/08/2020** e por mais 120 (cento e vinte) dias, a saber, até **10/12/2020**, o prazo de validade do referido contrato, conforme estatuído no Artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS, FUNDEB, FME, FUS, FMS, PAB, FMAS, CRAS, CREAS, E OUTROS RECURSOS.

06 DE AGOSTO DE 2020, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COCAL, PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20201008

Contratação Direta

Contrato nº 086/2020
Objeto: O Contratado se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública os seus serviços profissionais ao Contratante, na cidade de Coivaras, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de Médico Hospitalar – PSF, junto à Unidade Básica de Saúde Avançada –UBAS "Juracy Freire", situada na sede deste Município, com carga horária mensal de 20 horas semanais.
Contratante: Município de Coivaras (PI)
Contratado: JOÃO CARVALHO VASCONCELOS FILHO, portador do CPF sob nº 024.251.473-14.
Salário mensal: de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) mensais, deduzidos os impostos e as contribuições exigidas por Lei.
Vigência do contrato: a partir de 03 de agosto, por um período de 90 dias, podendo ser prorrogado posteriormente até o dia 31 de dezembro 2020
Data da assinatura do Contrato: 03 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratação Direta

Contrato nº 087/20201008
Objeto: A Contratada se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública os seus serviços profissionais ao Contratante, na cidade de Coivaras, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços de confecção de calças e camisetas para fardamento dos servidores deste munícipio.
Contratante: Município de Coivaras (PI)
Contratada: DELMA DE AGUIAR VIANA GOMES, CPF sob nº 274.275.103-30
Salário mensal: Confecção de 30 unidades de calças no valor de R$ 45,00 cada, totalizando R$ 1.350,00 e 30 unidades de camisetas manda longa no valor de R$25,00 cada, totalizando R$ 750,00, 44 camisetas gola polo malha 100% algodão com pintura no valor de R$ 43,00 cada, totalizando R$ 1.842,00 num valor total geral de R$ 3.992,00 (Três mil novecentos e dois reais) pelo objeto do serviço prestado.
Vigência do contrato: a partir de 10 de agosto de 2020, até o fornecimento do objeto do contrato estabelecido entre as partes.
Data da assinatura do Contrato: 10 de agosto de 2020.

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma e ampliação de postos de saúde no Município de Inhuma-PI
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Tomada de Preços nº 007/2020de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de uma empresa para **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma e ampliação de postos de saúde no Município de Inhuma-PI**, conforme edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de licitação desta Prefeitura.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento Tomada de Preços nº 007/2020e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **L & N ENGENHARIA LTDA,** com o valor global na cifra de **R$ 466.019,41 (quatrocentos e sessenta e seis mil dezenove reais e quarenta e centavos),** conforme documentos que instruem este processo.

Inhuma - Piauí, 10 de agosto de 2020.

Cumpra-se

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2020-TP-CPL
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

CONTRATANTE: Município de Inhuma– Piauí
CONTRATADA: L & N ENGENHARIA LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 34.842.325/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma e ampliação de postos de saúde no Município de Inhuma-PI
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes desse contrato provêm dos recursos do Orçamento Geral do Município/ ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO/FPM/ISS/ICMS/FMS/CUSTEIO DA SAÚDE/OUTROS , para o exercício financeiro de 2020/, no elemento de despesa 449051 – Obras e Instalações.
VALOR TOTAL R$: 466.019,41 (quatrocentos e sessenta e seis mil dezenove reais e quarenta e centavos).
VIGÊNCIA: O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2020, com prazo de execução de60 dias contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ainda ser aditivado nos termos da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020.

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INHUMA – PI, através da **CPL,** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 24/08/2020 às 09:00 horas. **OBJETO:** *Registro de Preços para* futuras aquisições de material de expediente, para atenderas necessidades desta municipalidade. Mais informações estão disponíveis no Edital: Praça João de Deus, Nº 209, Centro, Inhuma - PI, fone/fax (089) 3477-1212. Email: Cplinhumapi2018@outlook.com. OBSERVAÇÃO: Em decorrência do COVID-19, a sessão ocorrerá na sala de reuniões, espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis.

Inhuma - PI, 10 de agosto de 2020.

Paulo Henrique do Nascimento de Sousa
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

EXTRATO CONVÊNIO N.º 01/2020

Partícipes: Município de Inhuma-PI, CNPJ N.º 06.553.739/0001-07 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44
Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020.
Regionalização: Macrorregião 3 – Semiárido; Território de Desenvolvimento TD 5 - Vale do Sambito e Aglomerado AG-11;
Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 2ª Cia/4º BPM/CPSA
Recursos previstos: até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no restante do Exercício, exclusivamente do Município;
Vigência: 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Signatários: Antônio Rufino da Silva Júnior – Prefeito do Município de Inhuma-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

CEP: 64535-000.
CNPJ. 06.553.739/0001-07. E-mail: administracao@inhuma.pi.gov.br
Site: www.inhuma.pi.gov.br

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ELISÂNGELA DOS SANTOS SILVA

ASSUNTO: CÓDIGO – 009133 – Comunicado de afastamento do exercício de cargo/função, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 15 de novembro de 2020, nos termos da Portaria nº 29/SG/2020

Eu, Francisco João Rodrigues, Professor, domiciliado na Rua Raimundo de Sousa Santos, nº 37, Bairro: Centro, CEP: 64565-000, Fone: (89) 994251507, venho informar o meu afastamento.

Art. 78 – A partir do registro da candidatura e até o decimo dia seguinte ao da eleição ver os profissionais da educação que fará jus a licença remunerada pela consciência ativa ao exercício que estivesse.

Deferido.
Para os devidos fins
Em 10/8/2020

Francisco João Rodrigues

Francisco João Rodrigues

Itainópolis, 31/07/2020

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS

REQUERIMENTO

À

Secretaria Municipal de Educação

Eu, Miguel Rodrigues de Moura, RG nº1133376 CPF nº397.906.303 - 87, matrícula nº0000303 em exercício na Escola Municipal Cristina Maria de Oliveira, exercendo cargo de professor, requer a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, por está concorrendo ao cargo eletivo de prefeito no município Itainópolis, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Itainópolis-PI, 04 de agosto de 2020.

Nestes termos,

Pede Deferimento:

Miguel Rodrigues de Moura
Miguel Rodrigues de Moura - CPF e Assinatura

Email: mdoribeiro@outlook.com

Celular: (89)994133363

Deferido.
Para os devidos fins
Em 10/8/2020

Recibo 05/08/2020

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

AVISO LICITAÇÃO/EXCLUSIVAMENTE – MEI
Vinculação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 - PMJF/PI
IMPORTANTE: Observadas regras OMS (Pandemia).
A Secretaria de Administração e Finanças, por sua Unidade de Licitações/Secretaria de Administração e Finanças – PMJF/PI, convida, os interessados para participar de licitação - Pregão Presencial nº 009/2020, a fim de suprir necessidades enfrentadas por suas unidades administrativas.
Motivo: Repetição: Manifesto desinteresse.
Data/Sessão Pública: Dia 26/08/2020, às 10h30m na Unidade de Licitações - UL/SAF - **Local**: Rua Hugo Napoleão s/nº - Centro - Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI – Salão Central da Unidade (Chalé) - Equipe de Licitações - PREGOEIRA: Carla Andréia Ferreira Costa - **Informações**: Unidade Licitações – UL/SAF – Email: ulsafpmjf@gmail.com

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

Extrato/Ato Administrativo
Ato: serviços leitura de registros doses de radiação c/ emissão de relatórios mensais e anual - Empresa/Selecionada: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPTOTEÇÃO S/S LTDA - CNPJ Nº 87.389.086/0001-74
Contrato Administrativo: N° 102/2020 - PMJF/PI
Valor/Anual: R$ 1.296,00 (Hum mil duzentos e noventa e seis reais)
Fundamento: Dispensabilidade de Licitação (Inciso II – Art. 24 – Lei nº 8.666/93]
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde – PMJF/PI
CNPJ: 06.554.786/0002-56
Vinculação/Despesa: Processo Administrativo nº 060/2020 – PMJF/PI
Dotação/Orçamentária: 10.302.0038.2066.0000/339039 fonte:02/15
Vigência: 12 (meses) – Por demanda autorizada/Saúde
Valor/Parcelado: R$ 324,00 (4 parcelas).
José de Freitas/PI, em 10 de Agosto 2020
Publique-se.
Magno Ribeiro Sampaio
Secretaria de Administração e Finanças - PMJF/PI

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSÉ DE FREITAS

EXTRATO/ REVISÃO PREÇOS(Alínea "d", inciso II, Art. 65 – Lei nº 8.666/92)
(ARP/PUBLICADA DOM 11/02/2020, ED. IVX, PG 214 - REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 -PMJF/PI
VINCULADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 – PMJF/PI
GESTOR/ATA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-PMJF/PI
BENEFICIARIA/ARP: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
OBJETO/REGISTRADO: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN C/ ACESSIBILIDADE - 16 LUGARES (...)
Motivo/Revisão: Desequilíbrio Contratual (Fundamento Legal: Inciso IV e V – Cláusula Quinta CA nº 006/2020 – PMJF/PI
EXTRATO PREÇOS REVISTOS - REEQUILÍBRIO CONTRATUAL - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	UNID.	QTD.	VLL/Negociado (R$)	VLL/Revisado (R$)
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN C/ ACESSIBILIDADE - 16 LUGARES.	UN	01	168,500,00	179.747,92

Eficácia: À partir da publicação deste extrato no DOM.
Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI, em 07/07/2020

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
SECRETÁRIO DE ADMININSTRAÇÃO E FINANÇAS - PMJF

PREFEITURA
São João do Arraial
Construindo um futuro melhor

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João do Arraial
Gabinete da Prefeitura

Republicação do aviso da Carta Convite nº 004/2020. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura municipal. Fonte de Recursos: PNATE, FPM, FUS, ICMS, QSE, PROETE, FUNDEB, RECURSOS PROPRIOS. Data de abertura e julgamento: dia 19/08/2020 às 08:00 horas. Informações: Av. Vicente Augusto, s/nº, São João do Arraial ou pelo tel. (86) 3385-1106/1107/1109.São João do Arraial (PI), 01 de agosto de 2020. Maria do Socorro Ferreira Brito.Pres. da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE S. FRANCISCO-PI
UMA FORÇA QUE SE RENOVA

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0269/2020

DATA DA CONTRATAÇÃO E PARTES CONTATARNTES: Contato celebrado entre as partes em 31 (trinta e um) de julho de 2020, entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco,** , inscrita no CNPJ sob nº 01.612.584/0001-19, e a empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOS LTDA, CNPJ nº 19.086.670/0001-09.**

OBJETO: Aquisição de testes rápido para diagnostico de COVID – 19, para atender a demanda da Sec. Municipal de Saúde de Lagoa de São Francisco - PI.

DISPENSA Nº. 047/2020.

CONTRATO nº 0269/2020

VALOR GLOBAL: R$ 31.150,00(trinta e um mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de até **60 (Sessenta) dias**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMLSF / FPM / ICMS / FMS / FUS/ RECURSOS PROPRIOS / OUTROS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2136 – ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID - 19
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	214 – TRANFERENCIA FUNDO A FUNDO SUS (BLOCO DE CUSTEIO)

BASE LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 24 c/c da Art. 26 parágrafo único, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, adequado pela medida provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, em razão do estado de calamidade reconhecido no Decreto Legislativo nº 6 de 20 março de 2020

FORO: Comarca de Pedro II - PI.

Lagoa de São Francisco (PI), 31 de julho de 2020.

Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE S. FRANCISCO-PI
UMA FORÇA QUE SE RENOVA

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 16, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

HOMOLOGAR EXTRATO DE VENCEDOR

PROCESSO Nº 03/2020.

MODALIDADE: CARTA CONVITE- PMLSF

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para recuperação das estradas vicinais, entre as localidades Vitorino/Cabeceiras/Areais/Córrego/Riachão/Nazaré/Barreiro, zona rural de Lagoa de São Francisco, de acordo com projeto, planilha básica, plano de trabalho e cronograma físico financeiro em anexo, convênio (CODEVASF) Nº 7.021.00/2018.

Concluído o processo licitatório **CARTA CONVITE Nº 003/2020**, que teve sua abertura aos 27(Vinte e Sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (2020), a partir das oito horas (08h), com fonte de recursos oriunda: **CONVÊNIO N º 7.021.00/2018 (CODEVASF) COMPANHIA DE DESV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO/ FPM / ICMS / OUTROS.** Que teve como melhor oferta e sendo declarada vencedora, a proposta apresentada pela empresa: **CONSTRUTORA P2 LTDA, Inscrita no CNPJ sob número 04.052.287/0001-54 é a que melhor atende as exigências da carta convite supramencionada, tendo esta, apresentado a proposta no Valor global de R$ 240.282,19(duzentos e quarenta mil, duzentos e oitenta dois reais e dezenove centavos).**

Para efeito de intimação e ciência dos interessados.

Lagoa de São Francisco, 06 de agosto de 2020.

Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da CPL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020
CARTA CONVITE Nº 003/2020
CONTRATO Nº 281/2020

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para recuperação das estradas vicinais, entre as localidades Vitorino/Cabeceiras/Areais/Córrego/Riachão/Nazaré/Barreiro, zona rural de Lagoa de São Francisco, de acordo com projeto, planilha básica, plano de trabalho e cronograma físico financeiro em anexo, convênio (COODEVASF) Nº 7.021.00/2018.

Dotação Orçamntaria : CONVÊNIO N º 7.021.00/2018 (COODEVASF) COMPANHIA DE DESV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO / FPM / ICMS / OUTROS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	15.452.0004.1065.0000 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	001/ 510/ 520/ 610

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de até 90 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Aos 06 (Seis) dias do mês de agosto de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAO DE SÃO FRANCISCO,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.584/0001-19, estabelecida no Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento, Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20, Centro, Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Veridiano Carvalho de Melo e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA P2 LTDA,** com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Dálias, nº 1137, Bairro Morada do Sol, Inscrita no CNPJ sob número 04.052.287/0001-54, neste ato representada pelo seu sócio administrador Nelson Luiz Nogueira Cardoso, portador do CPF nº 233.744.203-97, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/93, celebrar o presente CONTRATO, para execução dos **serviços de valor global de R$ 240.282,19(duzentos e quarenta mil, duzentos e oitenta dois reais e dezenove centavos).**

Lagoa de São Francisco-PI, 06 de Agosto de 2020.

Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da CPL

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO,** fica autorizada a empresa, **CONSTRUTORA P2 LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí,** estabelecida à Rua Dálias, nº 1137, Bairro Morada do Sol, Inscrita no CNPJ sob número 04.052.287/0001-54, neste ato representada pelo seu sócio administrador Nelson Luiz Nogueira Cardoso, portador do CPF nº 233.744.203-97, vencedora do certame licitatório modalidade **Carta Convite nº 003/2020,** nas condições e exigências constantes no Edital(CONVITE) e pelos preços ofertados através da Proposta de preços, cujo preço ensejou a adjudicação e Homologação do objeto da licitação, a executar os serviços, conforme solicitação e projeto apresentado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO,** e conforme planilha do projeto e consoante proposta da empresa vencedora anexa ao processo em epigrafe pelo serviço no **valor global de R$ R$ 240.282,19(duzentos e quarenta mil, duzentos e oitenta dois reais e dezenove centavos).**

Os termos de execução são os explicitados, acordados e conveniados no Processo Licitatório declinado no intróito desta ordem.

Lagoa de São Francisco– PI, 06 de agosto de 2020.

Veridiano Carvalho de Melo
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização de serviço em ___ / ___ / 2020

CONSTRUTORA P2 LTDA
CNPJ nº 04.052.287/0001-54
Nelson Luiz Nogueira Cardoso
CPF nº 233.744.203-97
Sócio Administrador

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0271/2020

DATA DA CONTRATAÇÃO E PARTES CONTATARNTES: Contato celebrado entre as partes em 18 (dezoito) de maio de 2020, entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco,** , inscrita no CNPJ sob nº 01.612.584/0001-19, e a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO GARCIA – ME(LOCADORA SÃO FRANCISCO), CNPJ nº 22.054.022/0001-77.**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reparo na estrutura física do sistema de abastecimento de água de Lagoa de São Francisco, localizado na Rua Antônio Neo.

DISPENSA Nº. 049/2020.

CONTRATO nº 0271/2020

VALOR GLOBAL: R$ 8.757,82(oito mil, setecentos e cinquenta sete reais e oitenta dois centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de até **30 (trinta) dias,** acrescido do prazo de recebimento do serviço, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMLSF / FPM / ICMS / RECURSOS PROPRIOS / OUTROS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	17.511.0004.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA SIMPL. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS PRÓPRIOS

BASE LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 24 c/c da Art. 26 parágrafo único, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, adequado pela medida provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, em razão do estado de calamidade reconhecido no Decreto Legislativo nº 6 de 20 março de 2020

FORO: Comarca de Pedro II - PI.

Lagoa de São Francisco (PI), 31 de julho de 2020.

Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da CPL

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0269/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAOA DE SÃO FRANCISCO, CNPJ nº 01.612.584/001-19.

CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO GARCIA – ME(LOCADORA SÃO FRANCISCO), CNPJ nº 22.054.022/0001-77.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para execução dos serviços de reparo na estrutura física do sistema de abastecimento de agua de Lagoa de São Francisco, localizado na Rua Antônio Neo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMLSF / FPM / ICMS / RECURSOS PROPRIOS / OUTROS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	17.511.0004.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA SIMPL. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **até 30 (trinta) dias,** acrescido do prazo de recebimento do serviço, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

VALOR DO CONTRATO - R$ 8.757,82(oito mil, setecentos e cinquenta sete reais e oitenta dois centavos),

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 24 c/c da Art. 26 parágrafo único, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, adequado pela medida provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, em razão do estado de calamidade reconhecido no Decreto Legislativo nº 6 de 20 março de 2020

Lagoa de São Francisco – PI, 31 de julho de 2020.

Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017 – PMLB, DE 04 DE JULHO DE 2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **SOUSATEC.NET LTDA - ME "Sousatec.Net"**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.751.759/0001-95, com sede na Vila Posto Pipocas, s/n, zona rural, CEP: 64.748-000, na cidade de Acauã - PI, neste ato representada legalmente por *Cristiana Cavalcante de Sousa, portadora da cédula de identidade nº 2.142.49 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 012.706.273-41*, doravante denominada **CONTRATADA, TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017**, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 027/2017 – Pregão Presencial Nº 019/2017, para continuação da prestação de Serviços de Internet Banda Larga - Via Rádio para a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente 3º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Terceira, do Contrato nº 113/2017 de, 04.07.2017, e seu aditivo, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

*3.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais** 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de Julho de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 02 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

SOUSATEC.NET LTDA - ME "Sousatec.Net"
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME: Daniel Manuel de Sousa
CPF: 069.165.553-78

NOME: Juliana Barbosa
CPF: 051.054.963-29

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone: (89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2020

REF. PROCESSO DE DISPENSA N.º 05/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.588/0001-05, legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Benedito de Moura, inscrito no CPF sob n.º 240.059.913-00 e RG n.º 4.056.951 SSP/PI.

CONTRATADA: **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 05.348.580/0001-26, inscrição estadual n.º 19.450.633-9, estabelecida na Av. Nações Unidas n.º 1069, bairro Vermelha Teresina-PI, CEP: 64.019-230, legalmente representada pelo **Sr. Antônio Francisco Rocha de Abreu**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 153.049.653-53 e Carteira de Identidade n.º 217.504 SSP/PI.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e medicamentos para o enfrentamento da pandemia do novocoronavírus (COVID -19), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Sítio-PI.

DO VALOR DO CONTRATO: para o fornecimento do objeto do contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto de R$ 90.656,75 (noventa mil seiscentos e cinquenta e seis reais setenta e cinco centavos), de acordo com a aquisição do objeto contratado.

FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros necessários para custear o objeto do contrato são oriundos de repasses do Governo Federal para enfrentamento da pandemia do novocoronavírus (COVID-19).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: conforme contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020

Lagoa do Sítio - PI, 06 de agosto de 2020.

Antônio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 05/2020

DE: Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

PARA: Antonio Isalmir de Moura Matildes
Presidente da CPL
Portaria GP n.º 01/2020

Senhor Presidente,

Estando em conformidade com a Legislação vigente (art. 24. Inciso II, da Lei n.º 8.666/93), com base no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, da legalidade do processo, bem como da existência de dotação orçamentária para fazer face ao pagamento das despesas inerentes à Contratação em referência, **RATIFICO** o Processo de Dispensa n.º 05/2020, referente à contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e medicamentos para o enfrentamento da pandemia do novocovonavírus (COVID -19), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Sítio-PI, que culminou na contratação da empresa DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.348.580/0001-26, inscrição estadual n.º 19.450.633-9, estabelecida na Av. Nações Unidas n.º 1069, bairro Vermelha Teresina-PI, CEP: 64.019-230, conforme Proposta apresentada no valor total de R$ 90.656,75 (noventa mil seiscentos e cinquenta e seis reais setenta e cinco centavos).

Lagoa do Sítio - PI, 05 de agosto de 2020.

Antônio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone: (89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2020

REF. PROCESSO DE DISPENSA N.º 06/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.588/0001-05, legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Benedito de Moura, inscrito no CPF sob n.º 240.059.913-00 e RG n.º 4.056.951 SSP/PI.

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 10.645.510/0001-70, estabelecida na Av. Nações Unidas n.º 834, bairro Vermelha Teresina-PI, CEP: 64.019-230, legalmente representada pelo Sr. Deilton Ricardo da Silva Araújo, brasileiro, casado portador da Carteira de Identidade n.º 2.344.801 SSP/PI e CPF n.º 005.827.973-30.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e medicamentos para o enfrentamento da pandemia do novocoronavírus (COVID -19), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Sítio-PI.

DO VALOR DO CONTRATO: para o fornecimento do objeto do contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto de R$ 74.921,95 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais setenta e cinco centavos), de acordo com a aquisição do objeto contratado.

FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros necessários para custear o objeto do contrato são oriundos de repasses do Governo Federal para enfrentamento da pandemia do novocoronavírus (COVID-19).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: conforme contrato.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020

Lagoa do Sítio - PI, 07 de agosto de 2020.

Antônio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 06/2020

DE: Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

PARA: Antonio Isalmir de Moura Matildes
Presidente da CPL
Portaria GP n.º 01/2020

Senhor Presidente,

Estando em conformidade com a Legislação vigente (art. 24. Inciso II, da Lei n.º 8.666/93), com base no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, da legalidade do processo, bem como da existência de dotação orçamentária para fazer face ao pagamento das despesas inerentes à Contratação em referência, **RATIFICO** o Processo de Dispensa n.º 06/2020, referente à contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e medicamentos para o enfrentamento da pandemia do novocovonavírus (COVID -19), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do. Município de Lagoa do Sítio-PI, que culminou na contratação da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 10.645.510/0001-70, estabelecida na Av. Nações Unidas n.º 834, bairro Vermelha Teresina-PI, CEP: 64.019-230, conforme Proposta apresentada no valor total de R$ 74.921,95 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais setenta e cinco centavos).

Lagoa do Sítio - PI, 06 de agosto de 2020.

Antônio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/118
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

DECRETO MUNICIPAL GP N.º 036/2020 **Lagoa do Sítio-PI, 07 de agosto de 2020.**

Ementa medidas de prevenção, proibições e contingenciamento, para enfrentamento a PANDEMIA em Saúde Pública em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Lagoa do Sítio - PI, num período de 15 dias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ Senhor. Antônio Benedito de Moura, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a CF/88, Decreto Federal nº 7.616 de 17 de novembro de 2011, Portaria nº 188/GM/MF/2020, Recomendação nº 18/2020, Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.913 de 30 de março de 2020, Decreto do Governo do Estado nº 18.978, de 14 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 09/2020, Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 19.013/2020, Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 19.044/2020, Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 19.085/2020, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO: o agravamento do sistema de Saúde Pública no nosso país com reflexos diretos nos Estados e Municípios, em decorrência da Pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO: necessidade de ampliar a intensificação das ações emergenciais para a contenção da proliferação do vírus no Município de Lagoa do Sítio-PI, uma vez que tem surgidos novos casos;

CONSIDERANDO: o trabalho de prevenção, para evitar a contaminação por conta do Novo Coronavirus (COVID-19), necessário se faz ampliar as medidas de contenção a Pandemia em obediência aos princípios norteadores da Saúde Pública;

CONSIDERANDO: a ampliação do isolamento social da população durante este período excepcional, sendo já senso comum, inclusive de toda comunidade científica, que o isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO: que o Ministério da Saúde, através da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por entender se tratar de evento complexo, que demanda de esforços conjunto de todo o Sistema Único de Saúde, para identificação da etiologia dessas ocorrências de medidas proporcionais e restritas a riscos;

CONSIDERANDO: o Parecer da Secretária Municipal de Saúde em parcerias com as coordenações municipais de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica que de forma unanime decidiram ampliar as recomendações do isolamento social e pelo uso de máscaras;

CONSIDERANDO: o aumento de casos coronavírus notificados e positivados em nosso Município, e nas cidades que fazem fronteiras com Lagoa do Sítio - PI, bem como a evolução da pandemia em todo Território Nacional, Estado do Piauí, que tem aumentado de forma assustadora;

CONSIDERANDO: o Ofício da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí nº 552/2020 que trata sobre a recomendação nº 122/2020 que faz parte do Procedimento Administrativo nº 33/2020, que regulamenta e acompanha as ações desenvolvidas para o Combate a Pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO: ainda, que se faz necessário potencializar as ações de prevenção ao combate e de controle do Novo Coronavírus em todo o território do Município de Lagoa do Sítio-PI, as atividades consideradas essenciais serão mantidas sobre monitoramento do Comitê Extraordinário, bem como os Órgãos Públicos funcionaram com expediente interno e reduzido e ainda com controle no atendimento, evitando assim, a proliferação do Novo Cornavírus;

CONSIDERANDO: o serviço do comitê Municipal de enfrentamento a pandemia do Novo Corona vírus que deliberou sobre a prorrogação do isolamento Social e de outras medidas de prevenção, bem como a flexibilização para a abertura e o funcionamento de algumas atividades econômicas do Município de Lagoa do Sitio;

CONSIDERANDO: por fim e como medida principal para ampliar as ações de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus, devemos seguir todas as recomendações determinadas pela OMS, bem como os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica Proibido como medida de prevenção e de combate a **Pandemia do Novo Coronavírus** as atividades de **FEIRAS LIVRES, BARES, TRAILERS, CHURRASCARIAS, ACADEMIAS, CLUBES, EVENTOS ESPORTIVOS, CHURRASCOS DE QUALQUER NATUREZA, SHOWS ARTÍSTICOS, FESTAS, SALÃO DE BELEZA, BARBEARIA, ÓTICAS** e qualquer outro evento que venha trazer aglomerações de pessoas.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica permitido a realização de **CULTOS EVANGÉLICOS, MISSAS, VIRGILIAS** e outro eventos religiosos, obedecendo todos os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e as orientações da Vigilância Sanitária Municipal.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/118
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

Art. 2º - As atividades de **RESTAURANTES** e **LANCHONETES** deveram funcionar de forma **Delivery** e obedecendo todos os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e as orientações da Vigilância Sanitária Municipal.

PARÁGRAFO UNICO: Em caso de descumprimento do disposto no Art. 1.º, Art. 2.º do presente Decreto o infrator poderá sofrer as penalidades de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), interdição total da atividade bem como a cassação do alvará de localização e funcionamento, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos da construção civil, **CASA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOJAS DE UTENCILIOS E MÓVEIS, LOJA DE CONFECÇÃO, ARMARINHOS, CASA DE RAÇÃO, AUTO PEÇAS** que deveram funcionar com horário reduzido das **8:00h** as **16:00h** e obedecendo todos os protocolos e determinações da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 4º - Fica permitido a circulação e o ingresso de veículos de transporte coletivo de passageiros intermunicipal, na zona urbana e rural, do Município de Lagoa do Sítio-PI, obedecendo todos protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e as orientações da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 5º - Fica proibido a entrada e a circulação de vendedores ambulantes, crediaristas, feirantes remanescentes de outros Municípios, Estado ou País no âmbito do Município de Lagoa do Sítio-PI, em quanto perdurar a Pandemia.

Art. 6º - Fica determinado a fiscalização, pelos Órgãos de Vigilância Sanitária e pelos Órgãos de Segurança Pública nos estabelecimentos comerciais, entidades e empresas públicas e privadas, transporte coletivo e de serviço público, bem como, das fronteiras do Município, acerca do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º - Fica restrito com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e combate da propagação do COVID-19, de entrar no Município de Lagoa do Sítio-PI, os veículos com registros de licenciamento, bem como, seus ocupantes, provenientes de outras cidades ou Estados pelo prazo de 15 (quinze) dias

Art. 8º - Excetua-se da restrição os veículos com Registro de Licenciamento provenientes de outros Municípios em que o condutor comprovar sua residência no Município de Lagoa do Sítio-PI e que a necessidade de deslocamento foi de extrema necessidade comprovada, devendo seguir todos os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO I - Excetua-se também da restrição os táxis e veículos de transportes de passageiros que comprovar sua residência no Município de Lagoa do Sítio-PI e que a necessidade de deslocamento foi de extrema necessidade comprovada.

PARÁGRAFO II - Excetua-se ainda da restrição os veículos de transporte de gêneros alimentícios, medicinais e outros de caráter essencial, bem como, os veículos dos Profissionais de Saúde, Agentes Públicos, Prestadores de Serviços, Funcionários de Empresas com Sede no Município ou documentos com destino ao Município de Lagoa do Sítio-PI.

Art. 9º- Fica A autoridade administrativa competente para efetuar avaliação das exceções não previstas nos parágrafos anteriores, permitindo a entrada de veículos de acordo com o interesse público.

Art. 10 - Fica determinada a intensificação para o controle de fluxo de pessoas nas divisas do Município de Lagoa do Sítio-PI, com o controle e fiscalização ostensivos, exercido pela Vigilância Sanitária Municipal, de tudo sendo solicitado o apoio da Policia Militar.

PARAGRAFO ÚNICO: o controle de fluxo de pessoas será exercido por meio de abordagem de pessoas, as quais receberão orientação e protocolos expedidos pelo serviço público de saúde com o objetivo de conter a contaminação do Novo Coronavírus;

Art. 11 - Fica regulamentado o atendimento em todos os órgãos componentes da Administração Pública Municipal de Lagoa do Sítio-PI:

III. O expediente de cada Órgão será considerado interno com horário reduzido das 08:00 às 12:00 horas, com rodizio de servidores podendo ser realizado atendimento ao público atendendo e seguindo as recomendações da OMS, sendo obrigatório o uso de máscara facial, manter o distanciamento bem como os demais protocolos da Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Excetua-se os Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, UBAS, UBS Postos de Atendimento, Programas Especiais de Saúde, Estratégia de Saúde da Família e Departamento Administrativo, que deverão trabalhar em horários regulamentados obedecendo as escalas da Secretaria Municipal de Saúde e os programas da Secretaria da Assistência Social obedecendo escala de atendimento e os protocolos da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 12 – Fica autorizada a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como, os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica proibido a concessão de Férias, Licenças, Licenças Prêmio, a todos os Servidores da Secretária Municipal de Saúde enquanto perdurar a Pandemia do Coronavírus.

Art. 13 - Determina sempre que necessário, que a Secretaria Municipal de Saúde solicite o auxílio de força policial para cumprimento do disposto no presente Decreto, bem como os protocolos e determinações da vigilância sanitária Municipal.

Art. 14 - Fica proibido a realização de eventos, reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluindo, jogo de futebol, torneios de sinuca, aglomerações em balneários, açudes e lagoas, dentre outras que venham ter aglomerações de pessoas.

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de descumprimento do disposto no Caput do citado artigo, sujeitar-se-á os infratores à aplicação, das penalidades de multa no valor R$ 300,00 (trezentos reais), sendo dobrado o valor em caso de residência dos mesmos.

Art. 15 - Fica proibido aglomerações de pessoas em filas de correspondentes Bancários, Casas Lotéricas, Farmácias, Supermercados, Sacolão, Comércios Varejistas e Quitandas. Caso houver a necessidade de filas manter o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre as pessoas, bem como, o fornecimento de EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) por parte do proprietário do estabelecimento para os funcionários e colaboradores e clientes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de descumprimento do disposto no Caput do citado artigo, o infrator está sujeito a aplicação, das penalidades de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, na forma da legislação vigente.

Art. 16 - Fica determinado a obrigatoriedade do uso de **MÁSCARA FACIAL** em toda a população em logradouros e vias públicas, bem como recomenda o uso em domicílio e locais de trabalho dentre outros.

III. As pessoas que necessitarem transitar pela cidade, em caso de extrema urgência e necessidade, deverão usar máscara e tomar medidas de prevenção indicadas para previsão e controle do COVID 19;

IV. Em caso de descumprimento do disposto no Caput deste artigo, sujeitar-se-á o infrator à aplicação, das penalidades de multa no valor de R$ 100,00 (cem reais), sendo dobrado o valor em caso de reincidência do mesmo infrator.

Art. 17 - Fica Prorrogado a suspensão das aulas presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino até **30 de setembro de 2020**, bem como, determina que as atividades pedagógicas não presencias (aulas remotas) deveram ser adotadas como medidas de ensino e aprendizagem enquanto perdurar a pandemia.

Art. 18 - Fica determinado que os locais de atendimento e fornecimento de serviços essenciais Público ou Privado seja mantido o distanciamento de no mimo 02 (dois) metros entre as pessoas e ainda, o fornecimento de produtos para proteção facial, como máscara e para higienização das mãos, como: água e sabão, e álcool em gel.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica proibido a permanência de pessoas dentro de estabelecimentos Públicos ou Privados sem estarem usando máscaras facial ou outro equipamento de proteção.

Art. 19 – Fica determinado a recomendação da continuidade e ampliação do **ISOLAMENTO SOCIAL**, evitando transitar em vias Públicas, bem como, fazer aglomerações em frente de residências ou em outros locais, evitando assim, a proliferação do Coronavírus.

Art. 20 – Fica determinado que o Comitê Extraordinário do Covid-19 será o responsável para aplicação das multas aos infratores que descumprirem as determinações contidas no presente Decreto, bem como os valores arrecadados pela aplicação das multas serão revertidos em atividades e ações voltadas para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 21 - Este Decreto vigerá de acordo com o Decreto Municipal nº 09/2020, consoante com o Decreto nº 018/2020, podendo ser revogado por conta do estágio de evolução do Coronavírus, obedecidas as orientações das Autoridades Sanitárias na área da Saúde Pública.

Art. 22 - O presente Decreto entra em vigor na data da publicação e terá validade de 15 dias, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio – PI, 07 de agosto de 2020.

Antônio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto Municipal GP sob n.º 036/2020, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Amanda Gabrielle de Sousa Crispim
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1180
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

LAGOA DO SÍTIO
QUADRIÊNIO 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 274/2020 **Lagoa do Sítio-PI, 10 de março de 2020.**

Dispõe sobre o Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação – Magistério do Município de Lagoa do Sítio-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO SITIO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Benedito de Moura, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 139/2009 e Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento dos Profissionais da Educação – Magistério do Município de Lagoa do Sítio-PI, com índice de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) em conformidade com o reajuste do Piso Nacional dos Profissionais da Educação.

Art. 2º - O vencimento do Professor Classe "A" Nível I, contratado para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será de R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - O vencimento do Professor Classe "A" Nível I, contratado para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, será de R$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

Paragrafo Único – Aos Professores contratados com uma Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais poderá ser concedido um segundo turno, em conformidade com Art. 94, § 1º da lei Municipal nº139/2009, de 22 de dezembro de 2009, o qual perceberá pelo exercício do segundo turno o valor do Piso Nacional do Magistério, equivalente a 20 (vinte) horas.

Art. 4º - Os recursos para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei estão previstos na Lei Municipal nº 272/2019, de 17 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio-PI, 10 de março de 2020.

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei Municipal sob n.º 274/2020, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

José Savio de Moura e Silva
Chefe de Gabinete

Para Continuar Crescendo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1180
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

LEI MUNICIPAL Nº 276/2020 **Lagoa do Sítio-PI, 10 de março de 2020.**

Altera a Lei nº 229/2015 de junho de 2015, para modificar o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no âmbito do Município de Lagoa do Sítio-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO SITIO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Benedito de Moura, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 024/97 e Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias, conforme fixado na Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.7082018.

PARAGRÁFO ÚNICO: O Piso Salarial a que se refere este artigo 1º desta Lei será de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. 2º - As Despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias e suplementares se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data se sua publicação, retroagindo os efeitos da Lei Municipal nº 229/2015, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio-PI, 10 de março de 2020.

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei Municipal sob n.º 276/2020, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

José Savio de Moura e Silva
Chefe de Gabinete

Para Continuar Crescendo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1180
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

LEI MUNICIPAL Nº 275/2020 **Lagoa do Sítio-PI, 10 de março de 2020.**

Dispõe sobre o Reajuste do Vencimento dos Servidores Públicos Municipais do Município de Lagoa do Sítio-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO SITIO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Benedito de Moura, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 024/97 e Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento dos Servidores Públicos Municipais que percebem o equivalente ao Salário Mínimo Nacional para o valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Os recursos para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei estão previstos na Lei Municipal nº 272/2019, de 17 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio-PI, 10 de março de 2020.

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei Municipal sob n.º 275/2020, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

José Savio de Moura e Silva
Chefe de Gabinete

Para Continuar Crescendo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1180
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

LEI MUNICIPAL Nº 277/2020 **LAGOA DO SÍTIO-PI, 24 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2021 do Município de Lagoa do Sítio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI SENHOR ANTONIO BENEDITO DE MOURA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a CF/88, Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI aprovou e eu sanciono e promulgo a Presente Lei.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2021 às diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante do ANEXO I - ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente de descentralização, de participação comunitária, contendo "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999, em montante equivalente a, no máximo, 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de agosto de conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 5º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - modernização na ação governamental;
IV - modernização e recuperação da infraestrutura urbana.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1180
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

Art. 6º O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecidos os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a:
I - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;
II - acesso à moradia para as populações de baixa renda;
III - preservação e recuperação do meio ambiente;
IV - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;
V - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;
VI - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o fomento ao turismo, o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;
VII - preservação do patrimônio público;
VIII - sistema de radiodifusão;
IX - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;
X - conservação, manutenção, limpeza e organização dos Cemitérios Municipais;
XI - reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo;
XII - implantação de política de oferecimento de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais;
XIII - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;
XIV - pagamentos de sentenças judiciais;
XV - manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;
XVI - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;
XVII- promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;
XVIII - promoção de atividades culturais;
XIX - promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;
XX - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.

Art. 7º Em consonância com o que dispõe a alínea "e", inciso I, art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Administração Pública Municipal desenvolverá sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários dispostos no ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS – METAS E INDICADORES.

Art. 8º Caso seja necessário proceder à limitação do empenho e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente.
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a existência de convênio, acordo ou congênere, a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 10. A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.

Art. 11. O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterá a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o art. 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 12. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13. As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, em conformidade com o ANEXO III – ANEXO DE METAS FISCAIS, composto pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - expansão do número de contribuintes;
III - atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita operações de crédito:
I - autorizadas por lei específica, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - a serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual.

PARÁGRAFO ÚNICO. Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito.

Art. 15. Durante o exercício de 2021 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2021, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2021, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinados com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido no art. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial.

PARÁGRAFO ÚNICO As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Gestoras.

Art. 19. Os Fundos Especiais constantes do orçamento fiscal e da seguridade social poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações.
§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas para efeito de cálculo dos percentuais aludidos nos artigos. 16 e 17, retro.

Art. 20. O orçamento poderá prever a celebração de termos de fomento, colaboração e cooperação com entidades sem fins lucrativos, consoante disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atendendo as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e pelo Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 21. O orçamento poderá prever a concessão de ajuda financeira a título de auxílios, subvenções e contribuições às entidades sem fins lucrativos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, esporte, cultura e assistência social, destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas, os quais deverão conter metas objetivas em consonância com o disposto nesta Lei e atendendo as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e pelo Sistema de Controle Interno do Município.

§ 2º Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 22. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - de estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II - de publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
III - de emitir a cada 06 (seis) meses, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores de Lagoa do Sítio, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
IV - de divulgar amplamente, inclusive na internet, os Planos, a LDO, os Orçamentos, as prestações de contas e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, ficando os mesmos à disposição da comunidade.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a executar os Restos a Pagar do exercício de 2020, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.
§ 1º As despesas legalmente empenhadas e inscritas em Restos a Pagar pertencerão ao exercício financeiro a que se referem, conforme o art. 35 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º Serão consideradas para efeito de cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal, as despesas inscritas em Restos a Pagar.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 24. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e os órgãos de Administração Direta e Indireta.

Art. 25. As despesas com pessoal e encargos obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades constantes do ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencadas novas ações, desde que financiadas com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Poder Executivo somente poderá incluir novos projetos desde que devidamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 27. O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 28. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 29. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2020, compor-se-á de:
I - mensagem de acordo com o inciso I, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;
II - projeto de lei orçamentária;
III - tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios;
IV - demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação às renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, atendendo ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição Federal e ao art. 5º, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;
V – demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I - Das Metas Anuais, que faz parte integrante desta Lei;
VI - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa;
VII - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais.

Art. 30. A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária de acordo com os riscos fiscais apresentados no ANEXO IV - ANEXO DE RISCOS FISCAIS, composto pelo Demonstrativo I desta Lei.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1180
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2021, para os fins de que trata o caput deste artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual será integrada por:
I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
IV - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 32. O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, nos termos do art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33 O Poder Executivo deverá demonstrar anexo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, a aplicação prevista para atendimento ao art. 212 da Constituição Federal e ao inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 34. Os orçamentos dos órgãos que compõem a Administração Indireta compreenderão:

I - o programa de trabalho e o demonstrativo da despesa, por natureza de cada órgão, de acordo com as especificações da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
II - o demonstrativo da receita, por órgão, de acordo com a fonte e origem dos recursos;
III - o orçamento de investimentos, devidamente especificado, conforme previsto para a Administração Direta.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II - revisão das isenções de impostos e taxas;
III - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V - instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;
VI - concessão de benefícios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciarem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular;
VII

CAPÍTULO VI
POLÍTICA DE FOMENTO

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

PARÁGRAFO ÚNICO. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 37. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 38. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Art. 39. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Art. 40. O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

Art. 41. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei nº 9.243/19 8 Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, àquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 42. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Sítio, 24 de julho de 2020.

Antônio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei Municipal sob nº 277/2020, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Amanda Gabrielle de Sousa Crispim
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1180
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

ANEXO A LEI MUNICIPAL N º 277/2020

CLASSE	CODIGO	DENOMINAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
ORGAO	0101	**Câmara Municipal**			
Programa	0103101	Processo legislativo			
Objetivo		Promover as ações legislativas através da câmara municipal			
Ação	01031011001	Investimentos a cargo da câmara municipal	Invest. realizados	25	%
Ação	01031012001	Manutenção e funcionamento da câmara municipal	Atividade mantida	25	%
ORGAO	**0201**	**Secretaria de Administração Geral**			
Programa	0412205	Gestão administrativa			
Objetivo		Ampliar a capacidade instalado do governo			
Ação	04122051040	Construção e restauração de prédios públicos	Pred.constr.,recup.	8	Prédio
Ação	04122051045	Projetos especiais de ampliação da rede física da administração	Projeto implantado	30	Projeto
Ação	04122052040	Manutenção dos serviços de administração geral	Atividade mantida	30	Unid
Ação	04122052042	Manutenção da junta do serviço militar	Atividade mantida	30	Unid
Ação	04122052048	Realização de concursos públicos	Atividade mantida	02	Unid
Ação	04122052049	Capacitação de servidores	Atividade mantida	35	Unid
ORGAO	**0201**	**Secretaria de Administração Geral**			
Programa	0618211	Gestão das ações de defesa civil	Projeto	03	Unid
Objetivo		Manter a ordem e segurança dos cidadãos do município	Convênio	02	Unid
Ação	06182112100	Apoio as ações de policiamento e segurança publica	Atividade mantida	20	%
Ação	06182112101	Implantação e manutenção da defesa civil	Atividade mantida	20	%
Ação	06182112101	Implantação de Guarnição de Bombeiro Civil	Projeto	02	Unid
ORGAO	**0000201**	**Secretaria de Administração Geral**			
Programa	1442239	Programa municipal de direitos humanos	Projeto	02	Unid
Objetivo		Representar perante a ordem pública o cidadão e a sociedade	Projeto	02	Unid
Ação	14422392300	Apoio as ações de defesa dos direitos da cidadania	Atividade mantida	25	%
ORGAO	**0000201**	**Secretaria de Administração Geral**			
Programa	1545140	Ações de utilidade publica	Atividade	02	Unid
Objetivo		Atender a comunidade em geral nos serviços de utilidade	Convênio	02	Unid
Ação	15451401320	Const. rec.de calçamentos e outros pav. em lograd. públicos	Logr.construidos	60.000	M2
Ação	15451401325	Projetos especiais de urbanização	Projeto implantado	20	Projeto
Ação	15451402320	Manutenção dos serviços de utilidade publica	Atividade mantida	30	%
ORGAO	**0000201**	**Secretaria de administração geral**			
Programa	1648147	Programa de melhoria habitacional-rural	Projeto	05	Unid
Objetivo		Melhorar a condição da moradia na zona rural	Atividade mantida	25	%
Ação	16481471400	Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	Habit.construidas	70	Habitação
ORGAO	**0000201**	**Secretaria de administração geral**			
Programa	1648249	Programa de melhoria habitacional urbana	Projeto	05	Unid

Para Continuar Crescendo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1180
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

Objetivo		Melhorar a condição da moradia na zona urbana	Atividade mantida	25	%
Ação	16482491410	Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	Habit.construidas	80	Habitação
Ação	16482492410	Apoio as ações de melhoria de habitações populares	Habit.melhoradas	80	Habitação
ORGAO	**0000201**	**Secretaria de administração geral**			
Programa	1751150	Ações de saneamento básico rural	Projeto	02	Unid
Objetivo		Dotar as comunidades rurais de saneamento básico.	Atividade mantida	25	%
Ação	17511501420	Implantação de sistemas de abastecimento d'agua	Sist. implantados	12	Sistema
Ação	17511501421	Construção de unidade sanitária-rural	Fossas constr.	120	Fossa
Ação	17511501425	Projetos especiais de saneamento básico	Projeto implantado	25	Projeto
Ação	17511501424	Construção de poço e reservatórios de agua	Poço construido	5	Poço
ORGAO	**0201**	**Secretaria de administração geral**			
Programa	1751251	Ações de saneamento básico urbano	Projeto	02	Unid
Objetivo		Dotar as comunidades urbanas de saneamento básico.	Atividade mantida	25	%
Ação	17512511451	Construção de unidade sanitária-urbana	Fossas constr.	70	Fossa
Ação	17512512450	Manutenção das atividades de saneamento básico	Atividade mantida	25	%
Ação	17512511455	Projetos especiais de saneamento básico	Projeto implantado	25	Unid
Ação	17512511450	Implantação a ampliação de sistemas de abastecimento de agua	Sist. implantados	2	Sistema
Ação	17512511453	Construção de aterro sanitário	Aterro construido	1	Unid
Ação	17512511456	Plano mun.de gest.integ.de resíduos solidos-PMGIRS	Projeto implantado	40	Unid
ORGAO	**0201**	**Secretaria de administração geral**			
Programa	2678270	Expansão e melhoria da rede rodoviária	Projeto	02	Unid
Objetivo		Ampliar a rede rodoviária municipal	Projeto	150	Km
Ação	26782701615	Projetos especiais de desenvolvimento rodoviário	Projeto implantado	15	Projeto
Ação	26782701610	Construção e melhoria da rede rodoviária municipal	Estrada constr. rest.	200	Km
Ação	26782702610	Conservação de estradas municipais	Estradas conservações	150	Km
ORGAO	**0201**	**Secretaria de administração geral**			
Programa	2884300	Amortização e juros da dívida interna	Atividade mantida	25	%
Objetivo		Prevenir futuras despesas com amortização e juros da dívida	Atividade mantida	25	%
Ação	28843002670	Encargo com amortizações e juros da dívida interna	Atividade mantida	25	%
ORGAO	**0201**	**Secretaria de administração geral**			
Programa	2884602	Outros encargos			
Objetivo		Obter reservas para futuras despesas não associadas	Atividade mantida	25	%
Ação	28846022680	Outras desp. /encargos esp. não assoc.ao processo produtivo	Atividade mantida	25	%
ORGAO	**02020101**	**Educação- remuneração do magistério - FUNDEB**			
Programa	1236130	Gestão e expansão do ensino fundamental			
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos alunos			
Ação	12361302201	Remuneração do magistério-ensino fundamental-60% FUNDEB	Alunos matriculados	1.400	Aluno
ORGAO	**02020101**	**Educação - remuneração do magistério-FUNDEB**			
Programa	1236535	Gestão e expansão do ensino infantil			
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos alunos			

Para Continuar Crescendo

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1180
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

Ação	12365352262	Remuneração do magistério-ensino intanlil-60% FUNDEB	Alunos matriculados	350	Aluno
ORGAO	**02020101**	**Educação - remuneração do magistério-FUNDEB**			
Programa	1236633	Programa de ensino a trab. Jovens e adultos			
Objetivo		Elevação do nível de escolaridade do trabalhador			
Ação	12366332257	Proeja-rem.do magisterio-60% FUNDEB	Alunos matriculados	250	Aluno
ORGAO	**02020101**	**Educação - remuneração do magistério - FUNDEB**			
Programa	1236736	Progr. de atend. a port. de necessidades			
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais.	Projeto	04	Unid
Ação	12367362272	Remuneração do magistério-ensino especial-60% FUNDEB	Alunos benef.	70	Aluno
ORGAO	**02020202**	**Secr. De educação-outros programas do**			
Programa	1236130	Gestão e expansão do ensino fundamental	Projeto	10	Unid
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento ao alunado do ensino fundamental	Projeto	20	Unid
Ação	12361301201	Constr.ampl.e recup. de unidades escolares-40% FUNDEB	Predio construido	08	Prédio
Ação	12361302203	Manut. e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	Escolas mantidas	23	Escola
Ação	12361301207	Ações do progr.munic.de transporte escolar-40% FUNDEB	Alunos transp.	800	Aluno
ORGAO	**02020202**	**Secr. De educação-outros programas do FUNDEB**			
Programa	1236535	Gestão e expansão do ensino infantil	Projeto	02	Unid
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento as crianças em creches	Projeto	03	Unid
Ação	12365352263	Manut. desenvolvimento do ensino infantil-40% FUNDEB	Alunos matriculados	450	Aluno
Ação	12365351261	Constr.,ampl.e rec.de unidades pre-escolares-40% FUNDEB	Escolas mantidas	21	Escola
ORGAO	**02020202**	**Secr. De educação-outros programas do FUNDEB**			
Programa	1236633	Programa de ensino a trab. jovens e adultos	Projeto	02	Unid
Objetivo		Elevação do nível de escolaridade do trabalhador	Projeto	03	Unid
Ação	12366332258	Proeja-manutenção desenvolvimento do ensino-40% FUNDEB	Atividade mantida	25	%
ORGAO	**02020202**	**Secr. De educação-outros programas do FUNDEB**			
Programa	1236736	Programa de atendimento a portadores de necessidades	Atividade	03	Unid
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais	Projeto	04	Unid
Ação	12367362273	Manutenção e desenv.do ensino especial-40% FUNDEB	Atividade mantida	25	%
ORGAO	**020202**	**Educação- outros programas**			
Programa	1236130	Gestão e expansão do ensino fundamental	Projeto	04	Unid
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos alunos	Projeto	02	Unid
Ação	12361301200	Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares	Pred.constr.,recup.	6	Prédio
Ação	12361301204	Projetos especiais de desenvolvimento da educação	Projeto implantado	25	Projeto
Ação	12361302202	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	Atividade mantida	25	%
Ação	12361301202	Consiruição, ampl. e recup.de prédios de apoio a educação	Pred.constr.,rest.,ou	5	Predio
ORGAO	**020202**	**Educação- outros programas**			
Programa	1236132	Programas especiais de educação			

Para Continuar Crescendo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1180
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

Ação	10301252181	Manutenção das ações do programa SAMU	Atividade mantida	25	%
Ação	10301252191	Manutenção das ações do programa PMAQ	Atividade mantida	25	%
Ação	10301252195	Manutenção das ações do programa PSE	Atividade mantida	25	%
Ação	10301252176	Manutenção do laboratório de prótese dentaria	Atividade mantida	25	%
Ação	10301252177	Manutenção do programa mais médicos	Atividade mantida	25	%
Ação	10301252178	Ações do prog.de assist. psicossocial-CAPS-HORVS	Atividade mantida	25	%
Ação	10301252179	Manut.de educação perm. para profissionais .da saúde	Atividade mantida	25	%
Ação	10301252175	Manutenção das ações da rede cegonha	Atividade mantida	25	%
ORGAO	**020302**	**Secretaria de saúde - outros programas**			
Programa	1030120	Gestão e expansão do sistema de saúde			
Objetivo		Ampliar as instalações do sistema municipal de saúde			
Ação	10301201160	Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde	Pred.constr.,rest.,ou	6	Prédio
Ação	10301201165	Projetos especiais de melhoria do sist. municipal de saúde	Projeto implantado	25	Projeto
Ação	10301202160	Manutenção dos serviços municipais de saúde	Atividade mantida	25	%
ORGAO	**020401**	**Fundo municipal de assistência social**			
Programa	0824113	Ações de proteção ao idoso	Atividade	03	Unid
Objetivo		Manter a dignidade e o bem-estar social do ideso	Atividade	04	Unid
Ação	08241132120	Manutenção das atividades de proteção ao idoso	Idosos atendidos	210	Idoso
Ação	08241132121	Manutenção das ações do programa API	Atividade mantida	25	%
ORGAO	**020401**	**Fundo municipal de assistência social**			
Programa	0824214	Ações de proteção ao deficiente			
Objetivo		Dar uma melhor condição de vida para com o deficiente físico	Projeto	02	Unid
Ação	08242142130	Manutenção das atividades de proteção ao deficiente	Deficientes atendidos	75	Deficiente
Ação	08242142131	Implantação e manutenção do programa APPD	Atividade mantida	25	%
ORGAO	**020401**	**Fundo municipal de assistência social**			
Programa	0824416	Ação comunitária geral	Projeto	04	Unid
Objetivo		Prestar assistência as comunidade de baixa renda	Atividade	05	Unid
Ação	8244162156	Manutenção das ações do programa BPC	Atividade mantida	25	%
Ação	08244161151	Projetos especiais de fort. das ações de assistência social	Pred.constr.,rest.,ou	25	Prédio
Ação	08244161155	Ações do projeto conviver	Projeto implantado	25	Projeto
Ação	08244162150	Manutenção dos serviços de assistência social	Atividade mantida	25	%
Ação	08244162159	Manut.das ações do prog.de at.Integ.a família-PAIF-CRAS	Pessoas atendidas	1800	Pessoa
Ação	08244162153	Atendimentos sociais de emergência	Atividade mantida	25	%
Ação	08244162155	Manutenção dos benefícios eventuais	Atividade mantida	25	%
Ação	08244162142	Manutenção das ações do progr. bolsa família-IGD-BF	Atividade mantida	25	%
Ação	08244162152	Manutenção das ações do IGD-SUAS	Atividade mantida	25	%
Ação	08244162151	Manutenção das ações do programa SCFV	Atividade mantida	25	%
Ação	08244162158	Manutenção das ações do programa-CREAS	Pessoas atendidas	340	Pessoa
Ação	8244162154	Impl.e manutenção do programa ACESSUAS TRABALHO	Atividade mantida	25	%
Ação	08244162147	Implantação e manutenção do programa PELC	Pessoas atendidas	100	Pessoa

Para Continuar Crescendo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1180
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

Objetivo		Manter parceria com outros entes governamentais para desenvolvimento			
Ação	12361322240	Ações do programa nac. de alim. escolar-PNAE	Alunos benef.	1450	Aluno
Ação	12361322241	Ações do programa dinheiro direto na escola-PDDE	Escolas atendidas	23	Escola
Ação	12361322246	Ações do programa salario educação - QSE	Atividade mantida	25	%
Ação	12361322247	Ações do programa PNAC	Atividade mantida	25	%
Ação	12361322248	Ações do programa PNATE	Atividade mantida	25	%
Ação	12361322249	Ações do programa PTA	Atividade mantida	25	%
Ação	12366312251	Ações do programa Brasil Alfabetizado-jovens e adultos	Alunos matriculados	350	Aluno
ORGAO	**020202**	**Educação- outros programas**			
Programa	1236234	Gestão e expansão do ensino médio			
Objetivo		Manter parcerias com o estado na manutenção do ensino médio			
Ação	12362342259	Apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino médio	Atividade mantida	25	%
ORGAO	**020202**	**Educação- outros programas**			
Programa	1236535	Gestão e expansão do ensino infantil			
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento a criança			
Ação	12365351260	Construção e recuperação de creches e unidades pré-escolares	Pred.constr.,recup.	1	Prédio
Ação	12365352260	Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil	Alunos matriculados	250	Aluno
ORGAO	**020202**	**Educação- outros programas**			
Programa	1236736	Programa de atendimento a port. de necessidades	Projeto	02	Unid
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais	Projeto	03	Unid
Ação	12367362270	Manutenção e desenvolvimento do ensino especial	Alunos beneficiados	50	Aluno
ORGAO	**020301**	**Fundo municipal de saúde**			
Programa	1030120	Gestão e expansão do sistema de saúde	Projeto	03	Unid
Objetivo		Ampliar as instalações do sistema municipal de saúde	Projeto	02	Unid
Ação	10301201160	Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde	Prédio construído	5	Prédio
Ação	10301202160	Manutenção dos serviços municipais de saúde	Atividade mantida	25	%
ORGAO	**020301**	**Fundo municipal de saúde**			
Programa	1030125	Programas especiais de saúde			
Objetivo		Destinar ações de prevenção, promoção e reparação			
Ação	10301252182	Ações de vigilância sanitária	Estab.fiscalizados	450	Estab.
Ação	10301252183	Ações de vigilância epidemiológicas e ambiental	Atividade mantida	25	%
Ação	10301252184	Ações de assist. farmacêutica básica-sistema HORVS	Atividade mantida	25	%
Ação	10301252185	Ações do progr.de agente comunitários de saúde-PACS	Famílias visitadas	1300	Família
Ação	10301252186	Ações do programa de saúde da família-PSF	Famílias visitadas	1250	Família
Ação	10301252187	Ações do prog.de comb. as carências nutricionais	Famílias atendidas	800	Família
Ação	10301252188	Ações do programa de incentivo a saúde bucal	Pessoas atendidas	1300	Pessoa
Ação	10301252189	Ações do programa vigilância em saúde	Atividade mantida	25	%
Ação	10301252180	Manutenção das ações do programa NASF	Atividade mantida	25	%

Para Continuar Crescendo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1180
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

ORGAO	**020503**	**Assistência a criança e adolescente**			
Programa	0824315	Ações de proteção a criança e ao adolescente	Projeto	05	Unid
Objetivo		Dar melhor condição de vida aos jovens do município			
Ação	08243151145	Manutenção do projeto SABIA	Atividade mantida	25	%
Ação	08243152140	Manut. das ativid. de prot. a criança e ao adolescente	Atividade mantida	25	%
Ação	08243152148	Apoio a defesa dos direitos da criança e do adolescente	Atividade mantida	25	%
Ação	08243152149	Manutenção das ações do programa PETI	Atividade mantida	25	%
Ação	08243152190	Programa de redução da mortalidade infantil	Atividade mantida	25	%
Ação	08243152199	Manut. das ações do programa de apoio à criança - PAC	Atividade mantida	25	%
Ação	08243152192	Apoio ao projeto de aleitamento materno	Atividade mantida	25	%
Ação	08243152193	Camp.educ.voltadas para a criança e o adolescente	Atividade mantida	25	%
Ação	08243152194	Apoio ao proj. de prevenção da gravidez na adolescência	Atividade mantida	25	%
Ação	08244162157	Manut.das ações do programa PROJOVEM adolescente	Atividade mantida	25	%
Ação	08243152144	Manutenção do conselho tutelar	Atividade mantida	25	%
ORGAO	**0000205**	**Secretaria de cultura, esporte e lazer**			
Programa	1339238	Apoio e estímulo as atividades culturais			
Objetivo		Incentivar a comunicação e a cooperação entre as pessoas			
Ação	13392382290	Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais	Atividade mantida	25	%
Ação	13392381295	Projetos especiais de apoio a cultura	Projeto implantado	15	Projeto
Ação	13392381290	Construção, reforma, ampliação de biblioteca municipal	Bibliotecas constr.	1	Biblioteca
Ação	13392382292	Manutenção do telecentro comunitário	Telecentro mantido	1	Telecentro
ORGAO	**0000205**	**Secretaria de cultura, esporte e lazer**			
Programa	2369564	Fomento ao turismo	Projeto	02	Unid
Objetivo		Estimular a exploração de espaços e locais adequados ao esporte e lazer	Convênio	04	Unid
Ação	23695641585	Projctos especiais de desenvolvimento do turismo	Projeto implantado	10	Projeto
Ação	18541532481	Implantação e manutenção de parque ambiental	Projeto	02	Unid
ORGAO	**0000205**	**Secretaria de cultura, esporte e lazer**			
Programa	2781273	Incentivo ao esporte amador	Projeto	05	Unid
Objetivo		Incentivar a participação nas atividades esportivas	Projeto	04	Unid
Ação	27812731650	Construção, ampl.e ref. de quadras esportivas	Quadras constr.	03	Quadra
Ação	27812731655	Projetos especiais de desenvolvimento do esporte	Projeto implantado	08	Projeto
Ação	27812732650	Manutenção das atividades esportivas	Atividade mantida	25	%
Ação	27812731651	Construção, ampl.e ref. de campos de futebol	Campos constr.	08	Campo
Ação	27812731654	Construção do ginásio poliesportivo	Ginásio construído	01	Ginásio
ORGAO	**0206**	**Secretaria de agricultura**			
Programa	1854153	Ações de preservação e defesa do meio ambiente	Projeto	02	Unid
Objetivo		Auxiliar no combate a degradação do meio ambiente	Projeto	03	Unid
Ação	18541532480	Manutenção das ativ. de preserv. e defesa do meio ambiente	Atividade mantida	25	%
ORGAO	**0206**	**Secretaria de agricultura**			
Programa	2060156	Ações de incentivo a produção vegetal			
Objetivo		Desenvolver ações para o aumento da produção agropastoril	Projeto	02	Unid

Para Continuar Crescendo

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1180
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

Ação	20608632506	Aração e grad. de terras de pequenos agricultores	Atividade mantida	25	%
Ação	20608631506	Implantação de programas de conservação de solos	Programa implantado	25	%
ORGAO	**0206**	**Secretaria de agricultura**			
Programa	2060555	Gestão das ações de abastecimento	Projeto	04	Unid
Objetivo		Ampliar a capacidade de abastecimento do município	Projeto	02	Unid
Ação	20605551500	Construção e recuperação de mercados públicos	Pred.constr.,recup.	1	Prédio
Ação	20605551505	Projetos especiais de produção e abastecimento	Projeto implantado	1	Projeto
Ação	20605552500	Manutenção das ativ. de produção e abastecimento	Atividade mantida	25	%
ORGAO	**0206**	**Secretaria de agricultura**			
Programa	2060660	Desenvolvimento agrário	Projeto	01	Unid
Objetivo		Desenvolver ações para o aumento da produção agropastoril	Projeto	02	Unid
Ação	20606601522	Implantação de roças e hortas comunitárias	Hortas implantadas	2	Ha
Ação	20606601525	Projetos especiais de desenvolvimento rural	Projeto implantado	2	Projeto
Ação	20606602520	Manutenção das atividades de extensão rural	Atividade mantida	25	%
Ação	20606602524	Manutenção das ativ.do programa garantia safra	Pessoas atendidas	780	Pessoa
ORGAO	**0206**	**Secretaria de agricultura**			
Programa	2060762	Expansão da agricultura irrigada	Projeto	04	Unid
Objetivo		Realizar experimentos em pequenas áreas agrícolas	Projeto	05	Unid
Ação	20607621560	Projetos esp.de expansão da agric.de subsistência	Projeto implantado	2	Projeto
Ação	20607622560	Manutenção de conv.com órgãos de extensão rural	Atividade mantida	25	%
ORGAO	**0299**	**Reserva de contingencia**			
Programa	9999999	Reserva de contingencia			
Objetivo		Previsão de reservas para atender necessidades decorrentes			
Ação	99999992999	Reserva de contingencia	Atividade mantida	25	%

Lagoa do Sítio, 24 de julho de 2020.

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei Municipal sob nº 277/2020, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Amanda Gabrielle de Sousa Crispim
Chefe de Gabinete

Para Continuar Crescendo

PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO SÍTIO - PI

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	16.278.128,16	15.220.049,83	116,74350	17.336.206,49	16.209.353,07	118,41130	18.463.059,92	17.262.961,02	120,10290
Receitas Primárias (I)	16.261.355,38	15.204.367,28	116,62320	17.318.343,48	16.192.651,15	118,28930	18.444.035,80	17.245.173,48	119,97910
Despesa Total	17.433.857,98	16.300.657,21	125,03220	18.567.058,75	17.360.199,93	126,81840	19.773.917,57	18.488.612,92	128,63000
Despesas Primárias (II)	17.272.137,26	16.149.448,33	123,87240	18.394.826,18	17.199.162,48	125,64200	19.590.489,88	18.317.108,04	127,43680
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.010.781,88	-945.081,06	-7,24920	-1.076.482,70	-1.006.511,32	-7,35270	-1.146.454,08	-1.071.934,56	-7,45770
Resultado Nominal	17.278,56	16.155,45	0,12390	18.401,67	17.205,56	0,12570	19.597,77	18.323,92	0,12750
Dívida Pública Consolidada	230.380,80	215.406,05	1,65220	245.355,55	229.407,44	1,67580	261.303,66	244.318,92	1,69980
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

ANTONIO BENEDITO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL
240.059.913-00

Elismar Neta de Sousa Santos
Port. GP Nº 044/2019
Controladora Interna

PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO SÍTIO - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	0,00		0,00
Demandas Judiciais	205.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do	558.100,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	5.000,00	cancelamento de Reserva de Contigência	0,00
Avais e Garantias Concedidas	10.000,00		0,00
Assunção de Passivos	10.000,00		0,00
Assistências Diversas	5.500,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	322.600,00		0,00
SUBTOTAL	558.100,00	SUBTOTAL	558.100,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do	180.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	cancelamento de Despesas Discricionárias	0,00
Discrepância de Projeções:	15.000,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	150.000,00		0,00
SUBTOTAL	180.000,00	SUBTOTAL	180.000,00
TOTAL	**738.100,00**	**TOTAL**	**738.100,00**

ANTONIO BENEDITO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL
240.059.913-00

Elismar Neta de Sousa Santos
Port. GP Nº 044/2019
Controladora Interna

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente-Corrente-PI - CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 – *e-mail: camaracorrente@hotmail.com* - Site: *https://www.corrente.pi.leg.br*
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

TERCEIRO ADITIVO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

Modifica os Itens 2.3.7; 5.1. e 10.1 "j", do Edital 001/2020 do Concurso da Câmara Municipal de Corrente-PI e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Corrente - PI, Estado do Piauí, em atenção às recomendações feitas pelo TCE-PI (proc. nº TC 004236/2020) torna público para o conhecimento dos interessados, que os Itens **2.3.7; 5.1.** e **10.1 "j"** do Edital 001/2020 passam a vigorar com as seguintes redações:

2.3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo em casos de situações inesperadas, de exclusão de algum cargo oferecido pelo edital ou cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse do poder legislativo municipal.

5.1. Os cargos, regidos pelas Resoluções de números 037/2008 e 005/2019 que criam e fixam quantitativos entre outras disposições atinentes, bem como seus respectivos Conteúdos Programáticos encontram-se no Anexo III do presente Edital.

I. Fica acrescido ao conteúdo programático as seguintes Leis e Resoluções:

- Lei 286/2002;
- Lei 461/2009 cria o RPPS (Regime Geral dos servidores públicos municipais) Corrente Prev;
- Resolução 037/2008;
- Resolução 005/2019

10.1.

(...)

j). Tenham parentes consanguíneos até o terceiro grau, ou por afinidade, com os membros da Comissão Organizadora do Concurso.

Os demais itens do Edital permanecem ratificados

Corrente-PI (PI), 30 de julho de 2020.

João Antônio Nogueira Filho
Presidente
Câmara Mun. de Corrente-PI

Presidente da Câmara Municipal
João Antonio Nogueira Filho

Prefeitura de LAGOINHA DO PIAUÍ
Renasce a esperança

ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO
• CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/PMLA-PI
GRUPO DE APOIO AO PREGOEIRO – GAP/PMLA-PI

PROCESSO ADMIN. Nº PP 2020.19.02-01 – PMLP-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – SRP/PMLP-PI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA OS PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS PROGRAMAS E NECESSIDADES PARA O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Lagoinha do Piauí-PI, devidamente nomeado pelo Dec. Mun. nº 02/2018, após estudo circunstanciado do Processo Administrativo n.º 2020.19.02-01 PMLP-PI, bem como realização de todas as etapas internas e externas relacionadas ao procedimento licitatório – Pregão Presencial n.º 01/2020, que tem como finalidade a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA OS PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS PROGRAMAS E NECESSIDADES PARA O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL, especialmente classificação, objetivo das propostas, com fundamento em todas as disposições legais vigentes,

RESOLVE ADJUDICAR, o procedimento em favor das empresas:

EMPRESAS	ITENS ADJUDICADOS
JOSÉ CARLOS PESSOA – ME, CNPJ nº 17.330.420/0001-39, com endereço na Av Neném NAPOLEÃO, nº 739, Bairro Centro, Lagoinha do Piauí-PI.	Por apresentar menor preço nos lotes: Lote I - R$ 373.359,00 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais); Lote II - R$ 458.670,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, , seiscentos e setenta reais); Lote IV – R$ 25.312,00 (vinte e cinco mil trezentos e doze reais); passando a ser possuidora de expectativa de direito em caso de formalização de contratação ou emissão de ordens de fornecimento/nota de empenho durante a validade da Ata de Registro de Preços.
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME, CNPJ nº 11.494.673./000161, com endereço na Rua Professor Jean Santos, Q. 267, nº 01, Bairro Dirceu Arcoverde II, Teresina-PI.	Por apresentar menor preço nos lotes: Lote III - R$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais); Lote V - R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais); Lote VII – R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) e Lote VIII – R$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais); passando a ser possuidora de expectativa de direito em caso de formalização de contratação ou emissão de ordens de fornecimento/nota de empenho durante a validade da Ata de Registro de Preços.

OBS: Lote VI, NÃO FOI COTADO.
DECIDE, ainda, fazer subida em devolução dos autos em submissão à necessidade de apreciação por parte da autoridade superior.

Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMLP-PI.

Lagoinha do Piauí – PI, em 06 de abril de 2020.

Antônio da Silva Lima Filho.
Pregoeiro Municipal Dec. Mun. nº 02/2018
Lagoinha do Piauí-PI

Prefeitura de LAGOINHA DO PIAUÍ
Renasce a esperança

ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO
• CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMIN. Nº PP 2020.02.19-01 – PMLP-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – SRP/PMLP-PI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA OS PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS PROGRAMAS E NECESSIDADES PARA O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, na forma da legislação vigente que trata sobre as Licitações e contratações administrativas e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado sob a modalidade Pregão, na forma presencial, nº PP 01/2020, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA OS PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS PROGRAMAS E NECESSIDADES PARA O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL, nos termos e condições do Edital Pregão Presencial nº 01/2020, com reunião ocorrida no dia 30/03/2020 às 10:00hr, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e sob o comando do Pregoeiro Municipal, após detida verificação do desenvolvimento das fases interna e externa relacionadas ao certame, em estrita observação do que vai descrito no Termo de Adjudicação, especialmente no que concerne a classificação e declaração do vencedor, na forma ali prevista, acatando para tanto, a expectativa de direito gerada a favor das empresas: **01 - JOSÉ CARLOS PESSOA – ME, CNPJ nº 17.330.420/0001-39, com endereço na Av Neném NAPOLEÃO, nº 739, Bairro Centro, Lagoinha do Piauí-PI.** Por apresentar menor preço nos lotes: Lote I - R$ 373.359,00 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais); Lote II - R$ 458.670,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, , seiscentos e setenta reais); Lote IV – R$ 25.312,00 (vinte e cinco mil trezentos e doze reais); passando a ser possuidora de expectativa de direito em caso de formalização de contratação ou emissão de ordens de fornecimento/nota de empenho durante a validade da Ata de Registro de Preços. 02 - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME, CNPJ nº 11.494.673./000161, com endereço na Rua Professor Jean Santos, Q. 267, nº 01, Bairro Dirceu Arcoverde II, Teresina-PI. Por apresentar menor preço nos lotes: Lote III - R$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais); Lote V - R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais); Lote VII – R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) e Lote VIII – R$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais); passando a ser possuidora de expectativa de direito em caso de formalização de contratação ou emissão de ordens de fornecimento/nota de empenho durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Convoque-se as vencedoras parra assinar a Ata de Registro de Preços com força de contrato.

Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMLP-PI.

Lagoinha do Piauí– PI, em 06 de abril de 2020.

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal
Lagoinha do Piauí-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº PP 01/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMIN. Nº 2020.02.19-01 – PMLP-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – SRP/PMLP-PI.

ATA COM FORÇA CONTRATUAL Nº PP 01/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA OS PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS PROGRAMAS E NECESSIDADES PARA O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

PREGOEIRO: ANTÔNIO DA SILVA LIMA FILHO
DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/03/2020 – DOM-PI.
DATA DA SESSÃO:
- **30/03/2020 (10:00H) – CREDENCIAMENTO/RODADA DE LANCES/HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO INICIAL.**

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/04/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2020.
DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/04/2020.

EMPRESAS PARTICIPANTES.

Nº EMPRESA	EMPRESA PARTICIPANTE
01	JOSÉ CARLOS PESSOA – ME, CNPJ nº 17.330.420/0001-39, com endereço na Av Neném NAPOLEÃO, nº 739, Bairro Centro, Lagoinha do Piauí-PI.
02	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME, CNPJ nº 11.494.673./000161, com endereço na Rua Professor Jean Santos, Q. 267, nº 01, Bairro Dirceu Arcoverde II, Teresina-PI.

ITENS/PRODUTOS/PREÇOS REGISTRADOS/CLASSIFICAÇÃO DOS VENCEDORES.

LOTE I - GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT MÁX	MARCA	EMP	CLASS.	RS UNIT.
1.	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. EMB. 5 KG	EMB	3.200	BOM DE GOSTO	01	1ª	**RS 14,49**
2.	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ºCONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS - EMB. 01KG	KG	8.000	OLHO D'ÁGUA	01	1ª	**RS 2,19**
3.	BISCOITO SABOR LEITE SEM RECHEIO, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTES ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500G COM DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO.	PCT	5.000	ESTRELA	01	1ª	**RS 3,49**
4.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500G COM DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO.	PCT	5.000	POTY	01	1ª	**RS 2,49**
5.	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G	PCT	2.000	CORINGA	01	1ª	**RS 2,19**
6.	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS	PCT	1.000	CORINGA	01	1ª	**RS 2,19**

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Prefeitura de LAGOINHA DO PIAUÍ

	ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G						
7.	FARINHA DE MILHO - AMARELA EM FLOCOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G, LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTA DA DATA DE ENTREGA.	PCT	5.000	JUPI	01	1ª	**R$ 1,09**
8.	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, EMBALAGENS DE 500G.	PCT	5.000	JUPI	01	1ª	**R$ 3,19**
9.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. – EMB. 500G	PCT	5.000	ESTRELA	01	1ª	**R$ 1,99**
10.	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO- EMB PET 900ML.	EMB	2.000	SOYA	01	1ª	**R$ 4,19**
11.	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA – EMB. 1 KG.	KG	500	NOTA 10	01	1ª	**R$ 0,49**
12.	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM A ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% – EMB. 750ML.	UND	500	SADIO	01	1ª	**R$ 1,49**
13.	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE	KG	5.000	PIRACANJUBA	01	1ª	**R$ 19,95**
	PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE – EMB. 200G.						
14.	TEMPERO ALHO, SAL E PIMENTA. VALOR NUTRICIONAL EM 5G: 1G DE CARBOIDRATO, MÁXIMO DE 5MG COLESTEROL. - EMB. 300G	POT	500	SABOR AMIL	01	1ª	**R$ 2,79**
15.	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS – EMB. 1KG	KG	3.000	JUPI	01	1ª	**R$ 4,99**
16.	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO. DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3% . INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. – EMBALAGEM DE 400G.	PCT	5.000	MARATÁ	01	1ª	**R$ 3,69**
17.	AVEIA EM FLOCOS FINOS – PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIO E 63G DE CARBOIDRATO - EMBALAGEM 500G.	PCT	1000	APTI	01	1ª	**R$ 2,19**
18.	FARINHA LÁCTEA, SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEN. VALOR NUTRICIONAL EM 35G - MÍNIMO 24G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNA E 2,5G DE LIPÍDIO - EMBALAGEM 400G.	PCT	1000	MARATÁ	01	1ª	**R$ 3,49**
19.	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. - EMBALAGEM DE 500G.	PCT	800	MARINA	01	1ª	**R$ 1,99**
20.	MARGARINA C/ SAL COM 60% A 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE 250 A 500G.	KG	150	PRIMOR	01	1ª	**R$ 6,76**
21.	FARINHA COM 3 CEREAIS (AVEIA, TRIGO E CEVADA) – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CEVADA, AMIDO, AÇÚCAR, AVEIA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E SAL, CONTENDO GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 40G: 30G DE CARBOIDRATO, 4G DE PROTEÍNA E 1G DE LIPÍDIO. - EMBALAGEM 400G	PCT	500	NESTLÉ	01	1ª	**R$ 3,99**
22.	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, O CONTEÚDO DEVE ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	700	JUPI	01	1ª	**R$ 4,49**
23.	SARDINHAS – SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA	CX	400	PALMEIRA	01	1ª	**R$ 134,50**
	EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.						
24.	COLORAU, CORANTE NATURAL DE URUCUM, PACOTE DE 500G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	350	MARATÁ	01	1ª	**R$ 0,69**
25.	VINAGRE TINTO– (UNIDADES COM 750 ML) - PRODUTO NATURAL FERMENTADO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE.	VDR	500	SADIO	01	1ª	**R$ 1,79**
26.	GOMA DE MANDIOCA PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA (MANIHOT UTILISSIMA). DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. DEVEM PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS.	KG	2.000	LOPES	01	1ª	**R$ 3,49**
27.	PTS – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES	KG	1.000	GREE SOYA	01	1ª	**R$ 10,90**

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

	A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
28.	SUCO CONCENTRADO SABORES DIVERSOS, GARRAFAS DE 500ML EM CAIXAS COM 12 GARRAFAS, PRODUTO INDUSTRIALIZADO. COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA.	GRF	3.000	IMPERIAL	01	1ª	**R$ 2,49**
29.	MEL DE ABELHA NATURAL PURO, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EM EMBALAGEM DE VIDRO COM TAMPA CONTENDO 500 G.	L	400	IN NATURA	01	1ª	**R$ 13,39**

LOTE II - CARNES/FRANGO/OVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT MÁX	MARCA	EMP	CLASS.	R$ UNIT.
1.	OVOS – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVOS DE GALINHA "TIPO GRANDE", CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CARTELA COM 30 UNIDADES.	CRT	1.000	DE AVE	01	1ª	**R$ 9,99**
2.	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA ACÉM/MÚCULO/PALETA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES COM REGISTRO NO SIF OU SISP - EMBALAGEM 1KG.	KG	4.000	FRIGOTIL	01	1ª	**R$ 12,99**
3.	CARNE BOVINA RESFRIADA TIPO PATINHO/COXÃO MOLE/COXÃO DURO/ ALCATRA/LAGARTO/CONTRA FILÉ EM BIFES COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	4.000	FRIGOTIL	01	1ª	**R$ 17,99**
4.	CARNE BOVINA RESFRIADA TIPO PATINHO/COXÃO MOLE/COXÃO DURO/ ALCATRA/LAGARTO PEÇA COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	4.000	FRIGOTIL	01	1ª	**R$ 16,99**
5.	CARNE BOVINA RESFRIADA NA ROLA COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	4.000	FRIGOTIL	01	1ª	**R$ 17,99**
6.	CARNE SUÍNA TRASEIRA RESFRIADA COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	4.000	PAMPLONA	01	1ª	**R$ 16,99**
7.	FRANGO INTEIRO, ABATIDO E RESFRIADO, DE 1ª QUALIDADE, PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MÁXIMO 2KG, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	4.000	FRIATO	01	1ª	**R$ 7,49**
8.	PEITO DE FRANGO SEM OSSO – CORTADO EM FATIAS (FILÉ SASSAMI), SEM PELE, CONGELADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3.000	FRIATO	01	1ª	**R$ 9,99**
9.	FÍGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2.000	FRIATO	01	1ª	**R$ 8,99**
10.	LINGUIÇA TIPO CALABRESA – EMBALAGEM 5KG COM REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.	KG	3.000	SEARA	01	1ª	**R$ 12,99**

LOTE III - FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT MÁX	MARCA	EMP	CLASS.	R$ UNIT.
1.	ABACAXI COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	300	IN NATURA	02	1ª	**R$ 3,90**
2.	ABACATE COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	300	IN NATURA	02	1ª	**R$ 3,30**
3.	BANANA PRATA - QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURA, DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESAS A PENCA, SEM MANCHAS OU AMASSADAS, DE 1ª QUALIDADE.	DZ	3000	IN NATURA	02	1ª	**R$ 6,00**
4.	MAÇÃ NACIONAL – CASCA LISA, NOVINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHA NEM AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES.	KG	300	IN NATURA	02	1ª	**R$ 4,90**
5.	MARACUJÁ AZEDO – DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTAR MURCHO, SEM IMPERFEIÇÕES, DE 1ª QUALIDADE.	KG	800	IN NATURA	02	1ª	**R$ 3,90**
6.	MELÃO - AMARELO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE, SUCULENTO, DE 1ª QUALIDADE.	KG	400	IN NATURA	02	1ª	**R$ 3,90**
7.	LARANJA PERA IN NATURA EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	800	IN NATURA	02	1ª	**R$ 3,00**
8.	MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	300	IN NATURA	02	1ª	**R$ 3,90**
9.	MELANCIA IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	6.000	IN NATURA	02	1ª	**R$ 1,90**

LOTE IV - LEGUMES E VERDURAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT MÁX	MARCA	EMP	CLASS.	R$ UNIT.
1.	PIMENTÃO – VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO E NEM MELANDO, DE 1ª QUALIDADE.	KG	100	IN NATURA	01	1ª	**R$ 10,99**
2.	BATATA DOCE, LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAUDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS.	KG	500	IN NATURA	01	1ª	**R$ 3,19**
3.	BETERRABA KG - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR	KG	500	IN NATURA	01	1ª	**R$ 2,99**

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

	PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, BROCADO. O PRODUTO DEVE ESTA INTACTO.						
4.	ALHO NACIONAL EM PASTA. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS EMBALAGEM/POTES DE 01KG.	KG	90	IN NATURA	01	1ª	**R$ 25,00**
5.	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTOS.	KG	2000	IN NATURA	01	1ª	**R$ 3,29**
6.	CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	600	IN NATURA	01	1ª	**R$ 2,99**
7.	CENOURA EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	600	IN NATURA	01	1ª	**R$ 2,99**
8.	CHUCHU EXTRA AA, IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	600	IN NATURA	01	1ª	**R$ 5,99**
9.	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	400	IN NATURA	01	1ª	**R$ 5,29**
10.	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	500	IN NATURA	01	1ª	**R$ 5,99**

LOTE V - POLPA DE FRUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT MÁX	MARCA	EMP	CLASS.	RS UNIT.
1.	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.500	IN NATURA	02	1ª	**R$ 7,00**
2.	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.500	IN NATURA	02	1ª	**R$ 7,00**
3.	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.500	IN NATURA	02	1ª	**R$ 7,00**
4.	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.500	IN NATURA	02	1ª	**R$ 9,00**
5.	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.500	IN NATURA	02	1ª	**R$ 7,00**

LOTE VI - PÃES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT MÁX	MARCA	EMP	CLASS.	RS UNIT.
1.	PÃO DOCE, TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	UND	12.000	-	-	-	-
2.	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO	UND	8.000	-	-	-	-

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

	QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.						

LOTE VII - LATICÍNIOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT MÁX	MARCA	EMP	CLASS.	RS UNIT.
1.	IOGURTE DE FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	L	3.000	DUAS BARRAS	01	1ª	**RS 4,00**
2.	QUEIJO TIPO MUSSARELA COM REGISTRO NO SIF OU SIE, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁX. 58%P/P E LIPÍDIO DE LEITE MÍN. 28%P/P	KG	300	MANACÁ	01	1ª	**RS 16,00**

LOTE VIII - COPA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT MÁX	MARCA	EMP	CLASS.	RS UNIT.
1.	CAFÉ SOLÚVEL, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. - EMBALAGEM TIPO REFIL DE 100G.	PCT	500	KIMIMO	01	1ª	**RS 2,90**
2.	CAFÉ EM PÓ, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. - EMBALAGEM À VÁCUO OU ALMOFADA CONTENDO 250G.	PCT	1.000	AMIGÃO	01	1ª	**RS 4,10**
3.	ADOÇANTE DIETÉTICO, A BASE DE EDULCORANTE NATURAL, LÍQUIDO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO	FRC	20	MARATÁ	01	1ª	**RS 3,00**
	80 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						

OBSERVAÇÕES:

1. **O MATERIAL OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ESCRITO NO EDITAL, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E AINDA QUANDO FOR O CASO NA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO INDIVIDUAL OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.**
2. **A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE ADQUIRIR OS BENS DESCRITOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO POR OUTROS MEIOS LEGAIS PREVISTOS;**
3. **A EMPRESA 1ª CLASSIFICADA, É DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO OU LIBERAÇÃO POR APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO, FICANDO AS DEMAIS AUTORIZADAS A FORNECER NO CASO DE INDISPONIBILIDADE DA VENCEDORA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO;**
4. **A CONTRATAÇÃO OU LIBERAÇÃO FICARÁ ADSTRITA À INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SUSTENTARÁ A DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PARA O EXERCÍCIO VIGENTE;**
5. **O ÓRGÃO/ENTE FARÁ A SOLICITAÇÃO DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE E DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;**
6. **O ÓRGÃO/ENTE FARÁ CONSULTA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO, ANTES DA CONTRATAÇÃO, O PREÇO REGISTRADO É ADOTADO COMO TETO, DEVENDO O ENTE SOLICITAR DESCONTO A FIM DE IGULAR O PREÇO AOS PRATICADOS NO MERCADO, NA ÉPOCA DA COMPRA, CASO ESTEJA A MAIOR;**
7. **O EDITAL PP Nº 01/2020 DA PMLP-PI E A ATA COM FORÇA CONTRATUAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 01/2020, INTEGRAM ESTE EXTRATO PARCIAL COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA PARA TODOS OS EFEITOS, NO TEOR CONTIDO NO PROCESSO Nº 2020.02.19-01.**

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS:

LICITANTE 01:	JOSÉ CARLOS PESSOA-ME
CNPJ:	17.330.420/0001-39.
ENDEREÇO:	Av. Nenem Lapoleão, nº 739, Bairro Centro, Lagoinha do Piauí-PI.
INSC. ESTADUAL:	19.509.106-0
FONE:	(86) 99497-4010.

LICITANTE 02:	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME.
CNPJ:	11.494.673./000161.
ENDEREÇO:	Rua Professor Jean Santos, Q 267, nº 01, Bairro D. Arcoverde II, Teresina-PI.
INSC. ESTADUAL:	19.472.731-9
FONE:	(86) 98122-20190 – (86) 99999-6436.

Prefeitura de Madeiro — Nossa força, nossa gente
Gestão Eficiente — Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 04 DE 04 AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal e dá outras providências", no Município de Madeiro-PI.

O Prefeito Municipal de Madeiro-PI, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Madeiro-PI, o Serviço de Inspeção Municipal-SIM, subordinado ao Departamento Municipal de Agricultura em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo a inspeção e fiscalização previa, sob o ponto de vista industrial e sanitária dos produtos de origem animal e vegetal e garantia da qualidade dos alimentos que são produzidos pelos os produtores do município.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Artigo 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I - Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I - Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente do departamento Agricultura (órgão municipal de agricultura), considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º – A inspeção sanitária se dará:

I - Nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização;

II - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal ou vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de vigilância sanitária do município a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Artigo 4º – O Departamento de Agricultura do Município de Madeiro-PI poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Piauí e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na

(Continua na próxima página)

comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Sec. de Saúde do Município de Madeiro-PI, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Artigo 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal e vegetal, para fins desta lei, qualquer instalação ou local nos quais são utilizados, bem como qualquer local onde é recebido, manipulado, elaborado, transformado, preparado, conservado, armazenado, depositado, ar-condicionado, embalado e rotulado com finalidade industrial ou comercial, a carne das várias espécies animais, o leite, o ovo, o mel, a cera de abelha, os vegetais e suas subprodutos:

a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindústrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) Estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) Estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

h) Nos estabelecimentos atacadistas e/ou varejistas que fabriquem, transformem ou produzam quaisquer produtos derivados de origem animal ou vegetal.

Artigo 7º – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Sec. municipal de Saúde, Sindicato dos Pescadores, Sindicato Rural, Executivo e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Artigo 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade do Dep. de Agricultura e da Sec. De Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Artigo 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Dep. agricultura (órgão municipal de agricultura);

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Artigo 10 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Artigo 11 - A embalagem produtos de origem animal e vegetal, deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Artigo 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Artigo 13 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Artigo 14 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.

Artigo 15 – Serão destinados ao Departamento de Agricultura e Departamento Meio Ambiente e Secretaria de Saúde recursos orçamentários suficientes, pessoal técnico e administrativo necessário à execução da inspeção sanitária de que trata esta lei, correndo por dotação própria orçamentaria, suplementado se necessário.

Artigo 16 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Executivo Municipal, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Artigo 17– Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Artigo 18- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Madeiro – PI, 04 de Agosto de 2020.

JOSÉ CAMISSIMIRO DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 1522 de 10 de agosto de 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidores para provimento de cargos efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital de Convocação nº 03/2020 em cumprimento ao **processo judicial nº 0800993-88.2019.8.18.0059** e ao Edital de Convocação 04/2020 em cumprimento ao **processo judicial nº 0800745-25.2019.8.18.0059** do concurso 001/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, observados a ordem de classificação, constantes do Anexo I dos Editais de Convocação 03/2020 e 04/2020, parte integrante da presente portaria, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Luís Correia:

CARGO: 041 PROFESSOR POLIVALENTE - 20H
Localização: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrição	Nome	Class.
4.440	MARCELA PEREIRA VASCONCELOS	52°

CARGO: 042 PROFESSOR POLIVALENTE - 40H
Localização: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrição	Nome	Class.
98	DANIELLA MARA LEAL FERREIRA DE CARVALHO	11°

Art. 2º - Os nomeados na Presente Portaria receberão a posse em até 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta, podendo a requerimento do interessado ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Os nomeados pela presente Portaria, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 5° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí.

Luís Correia/PI, 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO ARAÚJO GALENO
PREFEITO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1523/2020.

DISPÕE SOBRE RESTABELECIMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SUSPENSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, ESTADO DO PIAUI, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 171, de 27 de maio de 2020, que **"Dispõe sobre as medidas suplementares relativas ao Monitoramento e Enfrentamento do Novo Corona vírus, em decorrência da suspensão do regime regular das atividades escolares da rede pública municipal de ensino, em especial sobre a suspensão dos contratos de trabalho de servidores temporários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".**

Considerando que o parágrafo único do artigo 7º do Decreto Municipal nº 171/2020 informar que findo o período de calamidade, será promovido o restabelecimento dos contratos suspensos, desde que o objeto do decreto alcance a necessária satisfação e desde que os contratos ainda estejam em vigor.

Considerando o Memorando – SEDUC nº 0135/2020 da Secretaria Municipal de Educação, endereçado ao Secretário de Administração, apontando a necessidade e solicitando o restabelecimento dos contratos suspensos dos professores zona rural para o retorno das atividade on-line.

RESOLVE:

Art. 1º- Restabelecer os contratos administrativos celebrados pelo município de Luís Correia/PI para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, dos professores temporários da Zona Rural, conforme abaixo relacionados, suspensos pela Portaria nº 1481/2020.

Odorico Oliveira de Carvalho;
Josélia Gonçalves Pereira;
Wenis Freitas dos Santos;
Maria Luzia dos Santos Sales;
Luciana Pereira de Sousa;
Maria Edna de Sousa Pereira;
Maria de Fátima Pereira de Souza;

Simone de Sousa Pereira;
Benedito de Paula da Costa Sobrinho;
Gardênia de Pinho Araújo;
Maria Leidiane Lima Cardoso;
Firmina Santos da Costa;
Bernadete de Oliveira;
Eugênia Maria de Brito Galeno;
Maria José Soares Santos;
Daiane Rodrigues da Rocha;
Rosilda Albuquerque Alencar;
Raimunda Nonato Veras de Brito;
André Lima do Nascimento; e
Ila Maria Silva Freitas.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Luís Correia/PI, 10 de agosto de 2020.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LUÍS CORREIA - PI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUÍS CORREIA – PI

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUÍS CORREIA-PI
CME/LC Nº 005/2020

Dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Luís Correia do estado do Piauí, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.

A Presidente do Conselho Municipal Educação de Luís Correia no Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e regimentais, tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19;

Considerando que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência na Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (SARS-Cov2);

Considerando o Decreto nº18.884, de 16 março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, de emergência na Saúde Pública do Estado do Piaui;

Considerando o Decreto Nº 18.901, de 19 de março de 2020, que determina medidas excepcionais voltadas para grave crise Saúde Pública decorrente da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 154/2020, de 17 de março de 2020,que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contagio pelo novo Coronavírus(COVID - 17),medidas de vigilância epidemiológica e dá outras providencias.

Considerando a Nota Técnica nº 002/2020 Conselho Estadual de Educação do Piaui aprovada na Sessão Plenária de 25 de junho de 2020;

Considerando a Resolução CEE/PI nº 061/2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais para Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Piauí, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades sanitárias na prevenção e combate ao Novo Corona vírus – SARS-Cov2.

Considerando o Parecer CNE nº 5/2020, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e sobre a possibilidade de cômputo de atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19;

Considerando o Despacho- MEC de 29 de MAIO de 2020 que homologa parcialmente o Parecer CNE/CP nº 5/2020, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação - CNE, o qual aprovou orientações com vistas à reorganização do calendário escolar e à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 9/2020, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que trata do reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11/2020, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação- CNE, que dispõe sobre as orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia.

Considerando o artigo 32º, § 4º da LDB, que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando o artigo 23º da LDB, que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;7

Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Corona vírus é o isolamento e distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

Considerando que, no exercício da autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos e dos sistemas de ensino, compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distritais, em conformidade com a legislação vigente, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância;

Considerando que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando-se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regime especial de aulas não presenciais no âmbito de todo o Sistema Municipal de Ensino de Luís Correia no Estado do Piauí, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de alunos e professores nas dependências escolares, devendo se efetivar por meio de regime de colaboração entre a comunidade escolar e responsáveis pelo Sistema Municipal de Ensino de Luís Correia no Estado do Piauí.

Art. 2º O regime especial de aulas não presenciais será estabelecido até o dia 22 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias.

Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores, supervisores e coordenadores das escolas municipais terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de aulas não presenciais:

I – Planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período supracitado, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos alunos e/ou familiares.

II – Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar.

III - Coordenar junto aos docentes a elaboração e produção gráfica e digital do material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução e compartilhamento, como: vídeo aulas, conteúdos organizados em impressões, aplicativos de conversas, redes sociais e correio eletrônico.

IV – Zelar pelo registro da frequência dos alunos, por meio de apresentação de relatórios feitos bimestralmente pelos docentes e acompanhamento da evolução nas atividades propostas.

V – Organizar cronograma de avaliações dos objetos de conhecimento (conteúdos), seguindo o planejamento docente durante o regime especial de aulas não presenciais, para serem aplicadas na ocasião do retorno às aulas presenciais.

Art. 4º Todo o planejamento, bem como o material didático adotado, devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da escola e deverá refletir, na medida do possível, os objetos de conhecimento (conteúdos) já programados para o período.

Art. 5º Aos docentes compete as seguintes atribuições para execução do regime emergencial de aulas não presenciais:

I – planejar as ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período supracitado, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos alunos e/ou familiares;

II – elaborar o material para uso de atividades para a execução da metodologia das aulas offline;

III –organizar a agenda ou roteiro de orientações das atividades a serem entregues em aos pais ou responsáveis, auxiliando na entrega da mesma em data marcada por cronograma disponibilizado pela gestão;

IV – divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

V – preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução e compartilhamento, como: vídeo aulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais e correio eletrônico;

VI – zelar pelo registro da frequência dos alunos, por meio de relatórios bimestral e acompanhamento da evolução nas atividades propostas;

VII – organizar a sistemática de avaliações dos conteúdos ministrados durante o regime emergencial de aulas não presenciais.

Art. 6º As Escolas Municipais de Luís Correia-PI, adotarão essa Resolução como normativa do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Luís Correia após o término da vigência dessa Resolução solicitará informações das escolas

(Continua na próxima página)

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUÍS CORREIA – PI

jurisdicionadas, visando verificar a integridade da execução das normativas desta Resolução, bem como, orientar formalmente quanto às ações corretivas necessárias para o cumprimento da legislação vigente.

Art. 8º-A inobservância e o descumprimento da presente Resolução poderão ensejar na negativa de validação dos estudos, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 9º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Luís Correia no Estado do Piauí, aos trinta e um dias de julho de 2020.

Ana Lídia de Freitas Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Luís Correia-PI

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Educação de Luís Correia- Piauí, nº 005/2020 do Conselho Municipal de Educação de Luís Correia-PI,aprovada pelo Egrégio Conselho Municipal de Educação.

Luís Correia,PI,03 de agosto de 2020.

Floriza Sales Fontinele
Secretária de Municipal de Educação
Portaria nº1216/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUÍS CORREIA – PI

PARECER CME/LC Nº005/2020

Emite parecer favorável sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Luís Correia-PI, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Corona vírus (COVID-19).

I-INFORMAÇÕES GERAIS:

Pedido de orientação constituído por meio do Processo nº005/2020 do Conselho Municipal de Educação de Luís Correia- CME/LC que dispõem sobre a análise das orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Luís Correia.

Em 31 de julho de 2020, o Conselho Municipal de Educação de Luís Correia analisou a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Luís Correia, encaminhada pelo Oficio nº 124/2020, que versa sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação do referido município, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Corona Vírus (COVID-19).

Tal ofício refere-se às orientações sobre a realização das atividades não presenciais para fins do cômputo da carga horária, dispositivo constante nas legislações vigentes estabelecidas pela Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por meios digitais enquanto durar a situação da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19;

II-RELATÓRIO E ENTENDIMENTO

Diversas consultas têm sido realizadas por este Conselho orientações sobre a possibilidade da realização das atividades não presenciais para fins do cômputo da carga horária, dentre nossos estudos cita-se o Parecer nº 005/2020 do Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e sobre a possibilidade de cômputo de atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19, o Parecer nº 09/2020 do Conselho Nacional de Educação que trata do reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, o Parecer nº 11/2020 do Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre as orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia, Nota Técnica CEE/PI nº002 /2020 que reedita a Nota Técnica CEE/PI nº001 /2020 com orientações para elaboração do Plano de Ação Pedagógica em regime especial de aulas não presenciais, atendendo o que prescreve a Resolução CEE/PI nº 061/2020, bem como a Resolução CEE/PI nº 061/2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais para Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Piauí, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades sanitárias na prevenção e combate ao Novo Corona Vírus – SARS-Cov2.

Os referenciais acima subsidiaram nossos entendimento sobre o retorno das aulas não presenciais, assim o conjunto desses dispositivos reconheceu o ensino remoto como possibilidade para a continuidade do processo educacional na educação básica e a reorganização do calendário escolar, onde esse colegiado esclarece sobre alguns aspectos que devem ser considerados no cômputo da carga horária, ao pontuar que:

- a principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional na legislação vigente;
- no caso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, os parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível e etapa da educação estão previstos nos artigos 24º e 31 º da Lei 9.394/1996;
- a gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades escolares é de responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino;
- a competência para tratar dos calendários escolares é do Sistema Municipal de Ensino, no âmbito de sua autonomia, respeitadas a legislação e normas nacionais e do sistema de ensino ao qual se encontre vinculado, notadamente o inciso III do artigo 12º da LDB;
- o cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela Lei de Diretrizes e Base da Educação- LDB poderá considerar a realização de atividades pedagógicas não presenciais enquanto persistirem as restrições sanitárias;
- as atividades pedagógicas não presenciais incluem toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica das escolas municipais, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;
- a realização das atividades pedagógicas não presenciais se caracteriza pelo uso

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUÍS CORREIA – PI

de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetos de aprendizagem e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular, currículos e propostas pedagógicas passíveis de serem alcançados por meio dessas práticas;

- e as atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

Desde as publicações dos decretos municipais o Conselho Municipal de Educação de Luís Correia encontra-se, realizando estudos e efetuando discussões com seu colegiado para definir orientações, que estejam em consonância com a legislação vigente, para as escolas municipais da região urbana e rural, haja visto a extensão territorial do espaço do campo e as especificidades de cada comunidade escolar.

Diante do cenário desenhado pela Pandemia do Covid 19, recomenda-se que as escolas, no âmbito de sua autonomia didático-pedagógica, sob a orientação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação de Luís Correia, planejem as ações pedagógicas, levando em conta o disposto na legislação para o cumprimento do número de horas e dias letivos e elaborando formas sistemáticas de registros como, por exemplos:

- atividades pedagógicas não presenciais realizadas no período emergencial, tomando por base os objetivos de aprendizagens que se pretendeu atingir;
- formas de participação dos estudantes, inferidas a partir da realização das atividades entregues (por meio digital e impresso durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados pela escola e as habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares;
- previsão de cargas horárias diárias planejadas e efetivamente realizadas para o desenvolvimento das atividades não presenciais que foram efetuadas com as diversas ferramentas de mediação tecnológica;
- indicação de cronograma utilizado para o desenvolvimento de atendimento escolar e apoio pedagógico nas diferentes atividades dirigidas aos alunos e, também, às famílias;

Em linhas gerais, faz-se as orientações, neste momento de muitas instabilidades e de inúmeros esforços realizados por todos os segmentos de profissionais que, nos contextos singulares de sua atuação, vêm buscando assegurar da melhor forma possível a continuidade das atividades escolares no contexto limitante de possibilidades impostas pela pandemia.

O Processo em análise, levou-nos a referenciarmos aspectos relevantes a fim de atender às consultas formuladas, dirimirmos eventuais dúvidas interpretativas atendendo aos dispositivos citados, para tanto, propõe-se que as escolas municipais deverão elaborar, para cada nível da Educação Infantil, para cada ano do Ensino Fundamental assim como para cada etapa da Educação de Jovens e Adultos , em todos os componentes curriculares, planos que apresentem como serão a realização das atividades não presenciais dentro do regime especial, com planejamento bimestral contendo, no mínimo:

1. Objetos de conhecimento e campos de experiências a serem apresentados;
2. Habilidades e direitos de aprendizagens a serem alcançadas;
3. Metodologias, práticas pedagógicas, recursos ou ferramentas não presenciais a serem utilizadas;
4. Metodologias, recursos e atividades a serem realizados em materiais impressos orientados por roteiros de estudos;
3. Carga horária;
4. Data de realização das atividades;
5. Forma de registro da frequência do aluno; e
6. Formas de avaliação.

Segundo a Base Nacional Comum Curricular referem-se aos campos de experiências nos quais as crianças podem aprender e se desenvolver agrupados em campos: O eu, o outro e o nós, Corpo, gestos e movimentos, Traços, sons, cores e formas, Escuta, fala, pensamento e imaginação, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, bem como os objetos do conhecimento correspondentes a cada componente curricular.

Assim caracterizados onde as habilidades e os direitos de aprendizagem a serem alcançados pelas atividades não presenciais são o núcleo principal que define todo o processo de ensino aprendizagem, estes devem estar em consonância com o currículo, a proposta pedagógica e ou plano de ensino do componente curricular e área de atuação.

As metodologias, práticas pedagógicas ou ferramentas não presenciais a serem utilizadas constituem-se na forma como o professor pretende realizar as atividades quer seja com auxilio tecnológico ou material impresso, a fim de que os objetivos de aprendizagem sejam alcançados, por meio de formas de trabalho: vídeo aulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, outros meios digitais ou que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa. Podem ser considerados aqui materiais didáticos e/ou orientações na forma impressa para dirigir a aprendizagem de estudantes que porventura não possuam acesso a plataformas digitais.

Consideravelmente importante a carga horária constitui-se em uma forma de se definir o tempo de realização das atividades por meio da aplicação das metodologias ou práticas pedagógicas mediadas, ou não, por tecnologia para o alcance dos objetivos de aprendizagem. Podendo ser computadas, além da carga horária que os alunos estiverem conectados on-line de forma síncrona – quando ocorrer, estimativa de carga horária para atividades realizadas pelos alunos de forma assíncrona, com ou sem uso de tecnologia.

Essa estimativa de carga horária deve ser estabelecida pelos instrumentais da Secretaria Municipal de Educação levando em consideração o tempo de orientação direta do docente, mas também pode incluir uma estimativa do tempo que o estudante irá aplicar no desenvolvimento de atividades de forma individual ou coletiva, sem intervenção direta do docente. A carga horária, em que pese os mandamentos legais, não deve ser um fim em si mesmo e apenas uma forma de organizar o trabalho escolar para sua finalidade: o alcance das habilidades e de aprendizagem. Indispensável lembrar que o tempo para o estudante realizar as atividades e produzir conhecimento a distância, ou seja, sem orientação e presença do docente, é absolutamente distinto e de carga horária superior ao trabalho de sala de aula, especialmente quando a plataforma, ferramenta ou material não for autônomo, criado especificamente para esse fim.

A data ou período de realização das atividades serve de base para indicar o cronograma de realização das atividades não presenciais e permitir o planejamento da rotina de estudos para o aluno, bem como auxilio aos pais e responsáveis para o acompanhamento das atividades.

Os instrumentais de registro da frequência do aluno, tem como objetivo indicar a realização ou não das atividades previstas por parte do estudante. Podem compreender registros digitais de conexão na plataforma on-line, entrega de relatórios de atividades realizadas pela plataforma ou de forma não digital – neste último caso orienta-se que a entrega e comprovação da frequência se dará quando do retorno das aulas presenciais.

As ações de caráter avaliativo não presenciais (durante o período de emergência) ou presenciais (ao serem retomadas as aulas presenciais) servirão de parâmetro para indicar o alcance do objetivo de aprendizagem pelo estudante e também servirão para o lançamento do conceito final do estudante naquela componente curricular ou campo de experiência conforme preconiza a legislação federal.

Os planejamentos bimestrais e os planos de ação a serem executados por docentes e por demais agentes da comunidade escolar devem ser disponibilizados para os estudantes e seus pais/responsáveis, arquivados nos órgãos competentes da rede de ensino, bem como mantidos em arquivo disponível para posterior consulta e supervisão.

Os registros de notas e frequência deverão ser feitos em documentos padronizados pelo Sistema de Ensino seguindo legislações e normas pertinentes ao ensino presencial.

É importante reiterar que ao longo dos estudos desse colegiado, foi impar as indicações de que a realização de atividades não presenciais não se resume a mera

(Continua na próxima página)

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUÍS CORREIA – PI

transposição das atividades que seriam realizadas de forma presencial. Em particular, para o caso de atividades mediadas por tecnologia, é importante dosar o tempo de conexão on-line, se for usada, considerando as condições das famílias e do estudante.

Cita-se uma situação a ser discutida com atenção, a apresentação de documentação incompleta, nos termos do ato de que se trata essa análise confirmou-se as informações contidas no Oficio nº124/2020 sobre a ausência da Proposta Pedagógica, Plano de Ação, Plano de Curso, Planejamento Bimestral ,Roteiros com as orientações de atividades e textos complementares de algumas Escolas Municipais, para tanto, essa negativa não pode constituir motivo de recusa para o pedido de análise.

No processo em análise enviado a esse colegiado formalizado pelo Oficio nº 124/2020 é composto pelos documentos aqui descritos, Proposta Político Pedagógica, Plano de Ação, Planejamentos Bimestrais e Roteiros de Estudo das Escolas Municipais assim listadas :

Escola Municipal Professora Ana Miranda Brito
Escola Municipal Rita Miranda Brito
Escola Municipal Clarindo de Brito Veras
Escola Municipal Santa Rita
Escola Municipal Francisco das Chagas Rodrigues de Oliveira
Escola Municipal Francisco de Assis Carvalho
Escola Municipal Manoel Alexandre
Escola Municipal Fontenele Machado
Escola Municipal Francisco Salustiano Brito
Escola Municipal Felipe Pereira
Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima
Escola Municipal Antônio Elizeu da Silva
Escola Municipal Padre Vieira
Escola Municipal Fernão Dias
Escola Municipal Pedro Pereira
Escola Municipal José Antônio Fontenele
Escola Municipal São Sebastião
Creche Raio de Sol
Escola Municipal José Januário Carneiro
E.M de Ed.Infantil Josias Alexandre
Escola Municipal Ociomar Ivo dos Santos
Escola Municipal Professor José Elias dos Santos
E.M.Helena do Nascimento Galdino
Escola Municipal Santa Ana
Escola Municipal José Carmino de Sousa
Escola Municipal Professora Josefina Diva Alves de Sousa
Escola Municipal Antônio Oliveira Lima
Escola Municipal José Ivo dos Santos
Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marta
Escola Municipal Machado de Assis

Ressalta-se que esse órgão de posse dos documentos a serem compostos do processo de análise, do quantitativo 58 (cinquenta e oito) de Escolas Municipais , afirma-se que somente 30(trinta) instituições de ensino realizaram efetivamente a entrega das peças constituintes

III-CONCLUSÃO E VOTO

Diante das considerações expostas na análise, votamos pela aprovação deste parecer, que contém orientações em linhas gerais para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Luís Correia, atribuindo a Secretaria Municipal de Educação juntamente a este Conselho a elaboração das ações diretrizes para as aulas não presenciais por meio do modelo *hibrido de ensino e a reorganização do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020.*

O Conselho Municipal de Educação assumiu a vistoria dos documentos conforme as normas legais ,bem como solicita a Secretaria Municipal de Educação de Luís Correia que viabilize as notificações junto as Escolas Municipais que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis os casos omissos sejam resolvidos por meio da apresentação da documentação necessária para a análise dos mesmos objetivando o retorno das aulas não presenciais, assim descritos:Proposta Pedagógica, Plano de Ação, Planejamentos Bimestrais, Roteiro de atividades e demais.

Logo após os processos concluídos, estes foram submetidos a Plenária do Conselho Municipal de Educação,emitindo parecer favorável de autorização com ressalvas.

Após cumpridas as ressalvas acima, o Conselho Municipal de Luís emitirá nova Resolução na qual não mencionará as ressalvas.

Contudo nos casos de expirados os prazos e a instituição escolar ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa para o funcionamento das mesmas, até o seu cumprimento. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição de ensino entrará na relação das não autorizadas por este colegiado para a continuidade das aulas não presenciais.

Luís Correia-PI,31 julho de 2020

É o parecer .s.m.j.

Ana Claudia Souza Sipaúba de Araújo
Consª. Relatora Ana Claudia Souza Sipaúba de Araújo

O plenário do Conselho Municipal de Educação de Luís Correia aprovou por unanimidade o parecer da relatora,com as devidas ressalvas.

Luís Correia-PI,31 de julho de 2020

Ana Lídia de Freitas Souza
Ana Lídia de Freitas Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Luís Correia-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017-2020

DECRETO Nº 048/2020-GAB. PREF.

Dispõe sobre medidas de isolamento social a serem aplicadas **a partir das 24 horas do dia 08 de agosto de 2020 até as 24 horas do dia 09 de agosto de 2020**, no âmbito do município de Marcolândia, visando a contenção da covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73 c da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de Covid-19, em 11 de março de 2020, causada pelo novo coronavírus, em escala mundial.

CONSIDERANDO a recomendação n.º 036 de 11 maio de 2.020, do presidente do Conselho Nacional de Saúde **(CNS),** com recomendações para adoção, em casos de avanço da doença e de ocupação de leitos e **UTI**, de medidas que garatam pelo menos 60% da população em isolamento social, podendo chegar a medidas mais rigorosas de contenção comunitária ou bloqueio.

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 15/2020, de 17 de março de 2020, Decreto nº 17/2020, de 02 de abril de 2020, Decreto nº 25/2020, de 11 de maio de 2020, os quais fixam medidas sanitárias destinadas ao enfretamento da COVID-19 no âmbito deste ente federado;

CONSIDERANDO a estabilidade da curva de casos confirmados em todo o território nacional e a situação de calamidade Pública decretada, bem como a falta de estrutura do sistema público de saúde para atendimento imediato da população afetada,

CONSIDERANDO a permanência da elevação de casos confirmados nos municípios de fronteira e o grande poder de contágio do novo coronavírus causador da COVID-19, visando restringir a sua proliferação por meio do isolamento social,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais severas para garantir o isolamento social e evitar a proliferação excessiva do novo coronavírus (CODIV-19) na abrangência deste município de Marcolândia, Estado do Piauí;

DECRETA:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas **a partir das 24 horas do dia 08 de agosto de 2020 até as 24 horas do dia 09 de agosto de 2020**, no âmbito do município de Marcolândia, visando a contenção da covid-19.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS RELATIVAS ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA - PIAUÍ

Art. 2º. Fica determinado, **a partir das 24 horas do dia 08 de agosto de 2020 até as 24 horas do dia 09 de agosto de 2020**, que poderão funcionar somente:

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017-2020

I – Farmácias, drogarias, Serviços de Saúde, imprensa, Serviços de segurança e vigilância, serviços de delivery, exclusivamente para alimentação, e serviços de atendimento bancário;

II – Borracharias, postos de combustíveis e pontos de alimentação (Restaurantes, lanchonetes, pizzarias e similares) localizados às margens das rodovias, incluindo os trechos urbanos, e serviços de transporte de cargas;

III - Atividades de obras de infraestrutura de transporte e para a produção de energia realizadas em parques situados na zona rural, ou que exijam intervenção emergencial.

Parágrafo único: os segmentos de atividades religiosas deverão funcionar obedecendo os protocolos emitidos no Pacto pela retomada organizada no Piauí **covid-19** – PRO PIAUÍ, fixado pelo Governo do Estado do Piauí.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE CARÁTER PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA - PIAUÍ

Art. 3º. Os serviços de caráter públicos tais como energia elétrica, saneamento básico, funerários, segurança pública, telecomunicações, deverão funcionar entre **a partir das 24 horas do dia 08 de agosto de 2020 até as 24 horas do dia 09 de agosto de 2020**, respeitando as determinações sanitárias expedidas visando a contenção do novo coronavírus, inclusive quanto aos atendimentos emergenciais.

Art. 4º. Ficarão suspensos, **a partir das 24 horas do dia 08 de agosto de 2020 até as 24 horas do dia 09 de agosto de 2020**, os serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade rodoviário, classificados como serviços convencional, alternativo, semi-urbano ou fretado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária Municipal, em articulação com a polícia militar, podendo requerer auxílios de quaisquer setores do governo municipal.

§ 1°. Fica determinado aos órgãos de fiscalizadores que reforcem a fiscalização em relação às seguintes proibições:

I – Aglomeração de pessoas ou consumo de bebidas em locais públicos;

II – Direção sob efeito de bebida alcoólica.

III – Circulação de pessoas em vias públicas sem o uso de máscara.

Art. 6º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas nos administrativos vigentes no enfretamento à COVID-19 e a sua inobservância acarretará responsabilização, nos termos previstos, inicialmente pelo crime de infração de medida sanitária, tipificada no art. 268, do Código Penal, podendo incorrer ainda nos crimes mais graves, em caso de reincidência, inclusivo sendo possível a aplicação de medidas restritiva de Liberdade.

§ 1°. Em caso de descumprimento das medidas fixadas neste decreto serão aplicados os procedimentos previstos no Capítulo V, da Lei Municipal nº 003/1993 (Código de Postura) para sujeição das penalidades previstas.

§ 2°. Fica estipulada a aplicação de Multa de 02 (duas) até o limite de 100 (Cem) Unidade Federativa Municipal, a depender da classificação da inobservância das medidas impostas.

§ 3°. Fica o agente de vigilância Sanitária responsável pela aferição do descumprimento e imputação da sujeição do agente infrator, bem como incumbido de lançar nos registros ofícios deste ente federado a punição imputada.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos seus órgãos afins, poderá editar normas complementares para melhor garantir o cumprimento do disposto neste decerto.

Art. 8º. Revogadas a disposições contrárias, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Sete dias de agosto de dois mil e vinte. (07/08/2020).

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

E-mail: prefeituramarcolandia@yahoo.com.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RUA DEMERVAL LOBÃO 194, CENTRO – MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.232/0001-78

COMUNICADO

AUDIENCIA PUBLICA ELABORAÇÃO DA LOA E ALTERAÇÃO NO PPA

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado do Piauí, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 905 de 30 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública presencial na fase de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e alterações do Plano Plurianual (PPA) do exercício de 2021. A LDO fixou as metas e prioridades da Administração Pública para o próximo exercício financeiro, norteia a elaboração do orçamento anual entre outros assuntos. Essa Lei também possibilita a conexão entre o planejamento de curto prazo que é a LOA (Lei Orçamentária Anual) e o planejamento de médio prazo contido no PPA (Plano Plurianual). Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo envio das sugestões ou pela solicitação de informações através do formulário de propostas, disponível de forma eletrônica no endereço: **http://www.montealegredopiaui.pi.gov.br**. Qualquer pessoa pode enviar as sugestões, confirmar as prioridades fixadas na LDO ou solicitar informações por aquele canal até o dia 20/08/2020. A participação da população vai auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública. As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência. O prazo para a Prefeitura protocolar o Projeto de Lei da LOA 2021 na Câmara Municipal se encerra no dia 30/09/2020.

Segue abaixo o Cronograma de Execução, onde se pode verificar todas as datas e ações para a conclusão da Audiência Pública Virtual.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	AGOSTO			SETEMBRO						
1 – Publicação e Divulgação do Convite	11									
2– Período disponível do questionário:	12	A	28							
3 – Divulgação dos Resultados Obtidos				01	A	04				
4 – Análise das Propostas, Inclusão no Planejamento						04	A	18		
5 – Elaboração do Pré-Projeto de Lei a ser protocolado na Câmara								18	A	30

Monte Alegre do Piauí (PI), 11 de agosto de 2020.

Davinelson Soares Rosal,
Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RUA DEMERVAL LOBÃO 194, CENTRO – MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.232/0001-78

Decreto Nº 36/2020.

Institui a "Comissão de Elaboração do Orçamento Participativo de Monte Alegre do Piauí" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar audiência pública para obter a participação popular na elaboração das leis que estabelecem o planejamento governamental;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de comissão de trabalho destinada à mobilização, organização, deliberação e acompanhamento das decisões no âmbito do Orçamento Participativo de Monte Alegre do Piauí;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Elaboração do Orçamento Participativo de Monte Alegre do Piauí com a incumbência de promover a mobilização, a discussão e a deliberação dos assuntos relativos ao processo de elaboração do Orçamento Participativo de Monte Alegre do Piauí, para inclusão nas leis municipais, PPA e LOA que estabelecerão o planejamento governamental no período de 2018 a 2021.

§ 1°. A Comissão do Orçamento Participativo de Monte Alegre do Piauí será assim composta:

I – Coordenador (a):
Aureliano Gomes da Silva Júnior;
II – Secretários (as):
João Pedro Rodrigues do Lago dos Reis;
Allan Borges da Costa
.

§ 2°. A participação na composição da Comissão do Orçamento Participativo de Monte Alegre do Piauí é atividade honorífica, não implicando no recebimento de quaisquer valores, vantagens ou benefícios.

Art. 2°. Cabe ao Secretário de planejamento articular a Comissão de Elaboração do Orçamento Participativo de Monte Alegre do Piauí.

Art. 3º. Compete à Comissão de Elaboração do Orçamento Participativo de Monte Alegre do Piauí:

I. Propor o calendário do Orçamento Participativo de MONTE ALEGRE DO PIAUÍ;
II. Propor a regionalização do Orçamento Participativo de MONTE ALEGRE DO PIAUÍ;
III. Dar todo o suporte e os subsídios necessários ao funcionamento do Orçamento Participativo de MONTE ALEGRE DO PIAUÍ;
IV. Tornar público o Orçamento Participativo de MONTE ALEGRE DO PIAUÍ e seus resultados;

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MONTE ALEGRE DO PIAUÍ (PI), 07 de agosto de 2020.

Davinelson Soares Rosal
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO

Av. Principal, s/n Morro Cabeça No Tempo-pi CNPJ: 01.612.594/0001-54

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morro Cabeça no Tempo, através do Presidente e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Carta Convite abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a este Município.

- **Carta Convite nº. 001/2020-PMMCT**
- **Processo Administrativo: 029/2020-PMCT**
- Objeto da licitação: Contratação de empresa para executar a construção de uma quadra poliesportiva descoberta na sede municipal o Município de Morro Cabeça no Tempo-PI.
- Tipo de Licitação: Menor Preço
- Regime de Execução: Menor Preço Global
- Adjudicação: Por Item
- Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiárias da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivas legais pertinentes, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Fonte de Recurso. Recuso Próprio.

- Data da Abertura: 19 de agosto de 2020.
- Hora da Abertura: 08h00min.
- Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo - PI

Morro Cabeça no Tempo - PI, 20 de julho de 2020.

Carina Alves Figueiredo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO

Av. Principal, s/n Morro Cabeça No Tempo-pi CNPJ: 01.612.594/0001-54

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morro Cabeça no Tempo, através do Presidente e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Carta de Convite abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a este Município.

- **Carta Convite nº. 002/2020-PMMCT**
- **Processo Administrativo: 030/2020-PMCT**
- Objeto da licitação: Contratação de empresa para executar a construção de praças publicas nas localidades Santa Cruz e Orlando no Município de Morro Cabeça no Tempo-PI.
- Tipo de Licitação: Menor Preço
- Regime de Execução: Menor Preço Global
- Adjudicação: Por Item
- Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiárias da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivas legais pertinentes, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Fonte de Recurso. Recuso Próprio.

- Data da Abertura: 19 de agosto de 2020.
- Hora da Abertura: 09h30min.
- Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo - PI

Morro Cabeça no Tempo - PI, 20 de julho de 2020.

Carina Alves Figueiredo
Presidente da CPL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
Av. Principal, s/n Morro Cabeça No Tempo-pi CNPJ: 01.612.594/0001-54

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morro Cabeça no Tempo, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Registro de Preços abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a este Município.

- **Pregão Presencial nº. 012/2020-PMMCT (Registro de Preço)**
- **Processo Administrativo: 031/2020-PMCT**
- Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, eletrodomésticos e eletrônicos, materiais, equipamentos e suprimentos de informática para o Município de Morro Cabeça no Tempo-PI.
- Tipo de Licitação: Menor Preço
- Regime de Execução: Menor Preço Global
- Adjudicação: Por Item
- Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiárias da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivas legais pertinentes, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Fonte de Recurso. Recuso Próprio.

- Data da Abertura: 19 de agosto de 2020.
- Hora da Abertura: 11h00min.
- Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo - PI

Morro Cabeça no Tempo - PI, 20 de julho de 2020.

Carina Alves Figueiredo
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Tomada de Preços nº 005/2020
Processo Adm. nº 064/2020
FLS. Nº_____
RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros, torna público que realizará a abertura de Tomada de Preços abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os prestadores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica (CONSTRUTORA), com emprego de assistência técnica especializada, com engenheiro, para construção de um espaço multi eventos na zona urbana do município de Nova Santa Rita-PI..

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação – localizada na Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI. Fone (0**89) 9417 6215, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pendrive para cópia.
Envelopes de Habilitação e Propostas:
a) Recebimento: até às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2020.
b) Local: Sala Comissão Permanente de Licitação.
c) Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 896193/2019 CODEVASF
d) Valor Estimado: R$ 248.234,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais).

Nova Santa Rita-PI, 10 de agosto de 2020.

Mariana Rodrigues da Silva
Presidente da CPL-NSR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pacheco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí

LEI Nº 192/2020.

"Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Nossa Senhora dos Remédios – Piauí, para o ano de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser regulada na forma desta Lei.

Art. 2º – O Valor da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde é de R$ 1.680,00 (Hum mil e seiscentos e oitenta reais), composto pelo vencimento de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) e pelo adicional de insalubridade no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) = 20% (vinte por cento) sobre o vencimento.

Parágrafo único – O valor do vencimento previsto no *caput* obedece ao piso nacional previsto no Art. 9º – A da Lei Federal nº 11.350/2006, acrescida pela Lei Federal nº 12.994/2014, que institui o piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º – As despesas que trata esta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MANOEL DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal

A presente Lei foi Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios, sob o número 192/2020, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MANOEL DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal

FRANCINENO OLIVEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí

LEI nº 193/2020.

"Dispõe sobre o reajuste do adicional de insalubridade pago aos Agentes de Combate às Endemias – passando o respectivo adicional a ser percebido em grau máximo (40%)", com base no anexo 14 da NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Agentes de Combate às Endemias do Município de Nossa Senhora dos Remédios passarão a perceber adicional de insalubridade em grau máximo (40%), a ser calculado sobre o salário mínimo.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios(PI), aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MANOEL DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal

A presente Lei foi Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios, sob o número 193/2020, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MANOEL DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal

FRANCINENO OLIVEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí

Nobres Vereadores, o SINDICATO ESTADUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE AS ENDEMIAS DO PIAUI-SINDEACS–PI, ajuizou Ação Civil Coletiva perante a Justiça do Trabalho (Proc. 0000927–41.2019.5.22.0105), que tramita na Vara Federal do Trabalho de Piripiri – PI, objetivando a concessão do adicional de insalubridade em grau máximo (40%).

O Juiz Federal ao apreciar a matéria concedeu tutela de urgência na sentença e concedeu o prazo de 30 (trinta) dias para a implantação do adicional de insalubridade, sob pena de multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e sequestro dos valores.

Dessa decisão o Município interpôs o recurso cabível ao Tribunal do Trabalho, adotando todas as medidas pertinentes ao caso.

No entanto, este gestor vislumbrou que o impacto financeiro dos aludidos adicionais não gerarão nenhuma lesão à ordem econômica municipal, principalmente pelo fato de já ser pago o percentual de 20%, o que culminará com o acréscimo de mais 20%.

Dessa forma, conto com o apoio dos Nobres Vereadores e dessa Casa Legislativa para que possamos dar cumprimento à decisão judicial e valorizar essa categoria, que é importantíssima para o Município.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e da mais elevada consideração, reforçando o compromisso de estar à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

MANOEL DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº. 003/2020

Interessado: Município de Amarante (PI)
Objeto: Execução de serviços de construção de uma quadra poliesportiva com alambrado e iluminação no Bairro Alto Alegre, do município de Amarante.
Fonte de Recursos: Tesouro Municipal/ISS/ICMS/FPM/Receitas Próprias
Valor estimado: 153.906,12
Data: 18/08/2020
Hora: 10:30 horas
Endereço: Praça Quincas Castro, 15, Centro – Amarante
Maiores informações poderão ser adquiridas junto à CPL, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3292 1146, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min, ou ainda, pelo e-mail, cpl.pmamarante@gmail.com, ou pela página www.tce.pi.gov.br (licitações web).

Amarante (PI), 10 de agosto de 2020

Guilherme Teixeira de Lima
Presidente da CPL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2020

Ref. Dispensa Nº 009/2020

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ inscrito no CNPJ nº 06.554.836/0001-14.

CONTRATADO: MedPlus EIRELI – Distribuidora de Medicamentos, CNPJ: 11.401.085/0001-36 - Insc. Est.:19.472.131-0 – End: Rua Barroso, 1654 – Vermelha – Teresina - Piauí – PI. CEP: 64.018-520, representado pelo Sr. Arsênio Messias da Silva Costa, inscrito no CPF: 655.703.673-49.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPIs, conforme especificações, para auxílio no combate a pandemia do novo Corona vírus, no Município de Novo oriente do Piauí/PI.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 14.457,66 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 90 (noventa) dias.

Novo Oriente do Piauí, 29 de julho de 2020.

Anna Márcia Nogueira dos Santos Martins

ANNA MÁRCIA NOGUEIRA DOS SANTOS MARTINS

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Município de Novo Oriente Do Piauí

CNPJ nº 06.554.836/0001-14

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DEFORNECIMENTO Nº 008/2020
Ref. Dispensa de Licitação nº 008/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI.

CONTRATADO: PAULO H. CORTEZ E CIA LTDA – EPP, CNPJ: 12.193.777/0001-07 - Insc. Est.:19.406.729-7 – End: Rua Arlindo Nogueira, 485 – Centro - Valença do Piauí – PI. CEP: 64300-000.
OBJETO: O presente contrato de dispensa de licitação visa a Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação, para os Órgãos da Administração Municipal, conforme especificações na Planilha Orçamentária integrante do processo de Dispensa de Licitação Nº 008/2020.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos do Orçamento Geral do Município, cota-parte: COTA-PARTE: FMS/FUNDEB/FPM/ICMS - Exercício Financeiro 2020.

VALOR TOTAL: R$ 49.946,60 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 90 dias da data de assinatura.

Novo Oriente do Piauí-PI, 20 de julho de 2020.

Município de Novo Oriente do Piauí
CONTRATANTE

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

Portaria Nº 029/2020 – Novo Oriente PREV **Novo Oriente do Piauí, 10 de Agosto de 2020.**

O Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí e a Gerente do Novo Oriente do Piauí PREV, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM:**

APOSENTAR

MARIA DO SOCORRO VELOSO PINTO, servidora pública Municipal, portadora do CPF **nº 305.548.703-63,** matrícula Nº 172-1, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de Aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, com fundamento legal no art. 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º, da EC nº 47/05 e art. 23, da Lei Municipal Nº 373/2012, com os proventos integrais e com paridade, no valor de **R$ 4.944,42 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais, quarenta e dois centavos)** mensais, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Novo Oriente do Piauí – PI, 10 de Agosto de 2020.

Arnilton Nogueira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 819.419.863-15

Raimunda Nonata Nogueira dos Santos
Gerente do Novo Oriente do Piauí PREV
CPF: 672.511.963-87

Esta Portaria foi enumerada sob número vinte e nove e publicada aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

Portaria Nº 029/2020 – Novo Oriente PREV (Verso)

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 440, de 17 de março de 2020.	**R$ 4.299,50**
Adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 320, de 05 de junho de 2002.	**R$ 644,92**
Total da Remuneração do cargo efetivo	**R$ 4.944,42**
PROVENTOS A RECEBER	**R$ 4.944,42**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Novo Oriente do Piauí – PI, 10 de Agosto de 2020.

Arnilton Nogueira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 819.419.863-15

Raimunda Nonata Nogueira dos Santos
Gerente do Novo Oriente do Piauí PREV
CPF: 672.511.963-87

Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO Avançando com o Povo GESTÃO 2017 - 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 054/2020 - DISP.

Procedimento Licitatório: nº 022/2020.

Modalidade: DISPENSA.

Fundamento Legal: Art. 4° da Lei Federal nº 13.979/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATUAÇÃO DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES GERAIS AS EQUIPES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI.

Contratado: A. V DA S. MOREIRA (ICP) - ME, CNPJ nº 21.959.878/0001-29, com sede na Av. Miguel Rosa (Zona Sul), nº 6700, Sala 05, bairro: Pio XII, Teresina - PI, representado pelo Sr. AGOSTINHO VINICIUS DA SILVA MOREIRA, CPF: 003.385.253-78.

Valor Global: R$ 49.100,00(quarenta e nove mil e cem reais).

Assinatura do Contrato: 10 de agosto de 2020.

Prazo de Vigência Global: 180 (cento e oitenta) dias, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FUS/ FMS/ FPM/ ICMS/ RP e Outros.

Novo Santo Antônio - PI, 10 de agosto de 2020.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO Avançando com o Povo GESTÃO 2017 - 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e depois de examinar minuciosamente a documentação relativa à modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global de nº. 011/2020, processada com a finalidade de: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, CONFORME CONVÊNIO N° 886594/2019 - FUNASA.

R E S O L V E:

Concordar com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, e HOMOLOGAR o resultado da referida TOMADA DE PREÇOS n°. 011/2020 para o fim de declarar apto ao contrato com a empresa: **ROBERTO JONES SA DE ALBUQUERQUE (R J CONSTRUÇÕES) - EPP, CNPJ nº 11.597.903/0001-18,** no valor global de R$ 1.089.296,38 (um milhão, oitenta e nove mi, duzentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos). O qual deverá ser adjudicado à referida prestação dos serviços em apreço.

Novo Santo Antônio - PI, 10 de agosto de 2020

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO Avançando com o Povo GESTÃO 2017 - 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio - PI, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Piauí declara para que possa ser conhecido, pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referente ao processo licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS, ao qual compareceu a empresa e atendeu os requisitos do ato editalício, portanto a que apresentou vantagens para Administração Pública, sendo a proposta da empresa **ROBERTO JONES SA DE ALBUQUERQUE (R J CONSTRUÇÕES) - EPP, CNPJ nº 11.597.903/0001-18,** com valor global de R$ 1.089.296,38 (um milhão, oitenta e nove mi, duzentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), considerada satisfeita, que até o momento não se caracterizou nenhum prejuízo ao erário Público, que consta em ata e Laudo de Julgamento. Portanto este resultado é o que representa o maior êxito para Administração Pública, conforme critério estabelecido na peça inicial MENOR PREÇO GLOBAL, tudo devidamente comprovado através do processo de licitação, estando, pois, o respectivo procedimento concluso, para submissão ao exercício do controle final por parte desta Prefeitura Municipal.

Novo Santo Antônio - PI, 10 de agosto de 2020.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO Avançando com o Povo GESTÃO 2017 - 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 055/2020 - TP.

Fundamento Legal: Tomada de Preços n° 011/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, CONFORME CONVÊNIO N° 886594/2019 - FUNASA.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI

Contratada: ROBERTO JONES SA DE ALBUQUERQUE (R J CONSTRUÇÕES) - EPP, CNPJ nº 11.597.903/0001-18, com sede na Av. São Raimundo, nº 920, Bairro Piçarra, Teresina - PI, representado pelo *Sr. ROBERTO JONES SÁ DE ALBUQUERQUE, CPF: 068.687.973-20.*

Valor Global: R$ 1.089.296,38 (um milhão, oitenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).

Assinatura: 10 de agosto de 2020.

Pagamento: conforme contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: correrão à conta de dotações do Convênio n° 886594/2019 celebrado com a Fundação Nacional da Saúde.

Visto:

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO
Avançando com o Povo
GESTÃO 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispenso a licitação nos termos do art. 4° da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa **A. V DA S. MOREIRA (ICP) - ME, CNPJ nº 21.959.878/0001-29**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATUAÇÃO DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES GERAIS AS EQUIPES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, no valor global de R$ 49.100,00(quarenta e nove mil e cem reais), conforme consta dos autos.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares.

Novo Santo Antônio-PI, 10 de agosto de 2020.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
CAMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
CNPJ(MF) 10.707.613/0001-17
END.: Av. Luis Gualberto de Sousa, 320, Centro
BURITI DOS LOPES – PI CEP: 64230-000
FONE – (86) 3363-1212

Ato regulamentar Nº 02/2020 de 10 de agosto de 2020

Dispõe sobre a retomada das atividade as medidas para preventivas decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.

A presidente da câmara Municipal de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, no uso das atribuições inseridas no regimento interno da Câmara Municipal e.

RESOLVE: Art. 1°. Fica determinado a retomada das atividades administrativas da Câmara Municipal de Buriti do Lopes Piauí a parti do dia 10 de agosto de 2020.

Art. 2°. fica determinado o uso de mascara e álcool 70%, bem como o distanciamento social.

Art3° fica vedado aglomeração de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Buriti dos Lopes.

Paragrafo único: Conceitua aglomeração neste ato reunião de superior a duas pessoas

Art. 4°. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidente, em 10 de agosto de de 2020.

Jaqueline Gonçalves Carvalho de Brito
Presidente da Câmara Municipal de Buriti do Lopes-PI

PREFEITURA PRATA DO PIAUÍ
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispenso a licitação nos termos do Art. 4° Lei Federal 13.979/2020, Art. 24, IV da Lei 8.666/93, e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta de pessoa física **THAIS CRISTINA de OLIVEIRA SOARES**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARA DE TNT COM TRIPLA CAMADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA O COMBATE AO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) NO MUNICIPIO DE PRATA DO PIAUÍ – PI, COM O PROPÓSITO DE INSTRUMENTALIZAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INSTALADA PELO NOVO CORONAVIRUS** no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme consta dos autos.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares.

Prata do Piauí - PI, 10 de agosto de 2020.

Willhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA PRATA DO PIAUÍ
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 034/2020 - DSP

Procedimento Licitatório: nº 017/2020 - DSP

Modalidade: DISPENSA

Fundamentação Legal: Art. 4° Lei Federal 13.979/2020, Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARA DE TNT COM TRIPLA CAMADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA O COMBATE AO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) NO MUNICIPIO DE PRATA DO PIAUÍ – PI, COM O PROPÓSITO DE INSTRUMENTALIZAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INSTALADA PELO NOVO CORONAVIRUS.

Contratante: MUNICIPIO DE PRATA DO PIAUÍ.

Contratado: THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, CPF: 013.961.953 – 43

Endereço: *Rua Major Antônio Lopes, n° 220, Bairro: Balungão, Água Branca – PI.*

Assinatura: 10 de agosto de 2020

Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município FMS/FUS/FPM e Outros.

Willhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA PRATA DO PIAUÍ
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

DECRETO Nº 028/2020, de 31 de julho de2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município Lei nº 346/2019 no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais)para fazer face às ações de enfrentamento da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20/03/2020, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020;

CONSIDERANDO que conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, através da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDOa Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.895 de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que este ente municipal se encontra em estado de calamidade pública, reconhecido por força do Decreto Municipal N.º 016, de 20 de março de 2020 que foi regularmente homologado pela Assembleia Legislativa do Piauí.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320.64 e o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim a urgência na execução de despesa pública para o enfrentamento da Covid-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no orçamento do exercício de 2020, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais)na forma do quanto estabelecido na Constituição Federal e nas Leis Federais 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº101, de 04/05/2000 (LRF) e Leis Municipais nº 322, de 17 de julho de 2019(LDO 2020) e nº 346, de 23 de dezembro de 2019 (LOA 2020),conforme as especificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	**02.05 - Secretaria Municipal de Saúde**	
Unidade Orçamentária	**02.13.00 - Fundo Municipal de Saúde**	
Função	**10 –Saúde**	
Sub-Função	**122 - Administração Geral**	
Programa	**0030–Assistência Médica e Sanitária**	
Proj/Atividade	**10.122.0030.2087 - Enfrentamento da Emergência-COVID19**	
Fonte 214	**Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco de Custeio - provenientes do Governo Federal.**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$40.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R$23.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 331.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R$56.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$50.000,00
TOTAL	**SUPLEMENTAÇÃO**	**R$ 500.000,00**

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender às despesas decorrentes do presente crédito extraordinário, correrão à conta de excesso de arrecadação por recebimentos emergenciais provenientes do FNS (Fundo Nacional de Saúde) no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto tem efeitos financeiros, contábeis e patrimoniais, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

Willhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Queimada Nova-PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização de teste seletivo simplificado para a contratação de servidores temporários conforme Edital nº 001/2019,

CONSIDERANDO a aprovação de candidatos no referido certame,

CONSIDERANDO a necessidade da administrativa publica.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionada para que, até **o dia 11 de Agosto de 2020 de 07h até 12h**, compareça à Secretaria Municipal de Educação de Queimada Nova, munida de cópia dos documentos constantes no art. 2º, visando à formalização da contratação:

NOME DO CANDIDATO	NUMERO DE INSCRIÇÃO
MÔNICA DE AMORIM SOUSA	**02**
KELLY DAIANNE ALVES	**19**

Art. 2º - O convocado deverá apresentar/assinar os seguintes documentos:

I. Carteira de identidade (RG);
II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) com nome correto e situação regular junto à Receita Federal;
III. Título de eleitor e Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
IV. Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
V. Comprovante de Residência atualizado;
VI. Comprovante de escolaridade devidamente reconhecida pela instituição competente;
VII. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
VIII. Certidão negativa de antecedentes criminais;
IX. Assinar termo de compromisso de inexistência de impedimentos legais para o exercício do cargo;
X. Declaração de não acúmulo remunerado de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal;
XI. Cópia do cartão do banco;
XII. 02 fotos 3x4;
XIII. Telefone para contato (celular ou fixo);
XIV. Assinar contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - O início e local das atividades serão de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - O não comparecimento importará em desistência tácita do certame.

Art. 5º - Publique-se o presente edital no Diário Oficial dos Municípios para a produção de seus efeitos jurídicos e legais.

Queimada Nova – PI, 10 de Agosto de 2020.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal
CNPJ: 41.522.202/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
EXTRATO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 018/2019. Contratante: O Município de Queimada Nova. Contratado: **CARLITO GERALDO DOS SANTOS ME** (CNPJ/MF sob o nº 26.649.750/0001-82). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 24/07/2020.

Queimada Nova (PI), 24 de julho de 2020.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

DECRETO nº 045/2020-GAB Regeneração – PI, 06 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a transferência do RPPS para o Município de Regeneração - PI da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 89, I, "i", da Lei Orgânica do município

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida para o Município de Regeneração - PI a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

§ 1º - A transferência disposta no *caput* deste artigo visa atender ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998, no inciso VI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008 e na alínea "b" do inciso I do Art. 1º da Portaria ME nº 1.348 de 2019.

§ 2º - A transferência descrita no *caput* deste artigo tem efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, ou seja, 13/11/2019, face a nova regra constitucional ter aplicabilidade imediata.

Art. 2º - Até que o Município regulamente, por meio de Lei, os novos critérios, regras e todos os procedimentos a serem adotados para a concessão dos referidos benefícios, poderá o Município utilizar as normas anteriormente aplicadas.

Art. 3º - A edição deste Decreto não desobriga o Município de eventual ressarcimento ao RPPS dos valores pagos a título dos benefícios aqui tratados, custeados pelo RPPS a partir da publicação da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI,
06 de agosto de 2020.

HERMES TEIXEIRA NUNES JUNIOR
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO — PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI — Cuidando de nossa gente!

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2019

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018/PMSL/SRP.
FINALIDADE: Contratação eventual e futura de empresa do ramo para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciadas, visando o fornecimento de combustíveis recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo, o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
OBJETO: Fica o contrato anteriormente firmado, prorrogado até 31/12/2020, conforme previsão na Lei Federal nº 8.666/93, dando prosseguimento os serviços em 28/08/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI
CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ nº. 12.039.966/0001-11.
FONTE DE RECURSO: PAB / FAB / FMS / SAÚDE BUCAL, FPM e/ou RECURSOS PRÓPIOS DO MUNICÍPIO - 3.3.90.30 – Material de Consumo.
ASSINATURA: Ângelo José Sena Santos pela Contratante, Henrique José da Silva pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO — PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI — Cuidando de nossa gente!

EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 162/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO Nº 162/2020 – contratação dos serviços de roço manual dos acostamentos das estradas vicinais, compreendendo vários trechos da zona rural do município de Redenção do Gurguéia – PI.
OBJETO: Fica o contrato anteriormente firmado, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, conforme previsão na Lei Federal nº 8.666/93, dando prosseguimento os serviços em 20/07/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO: E & M ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.654.913/0001-03
FONTE DE RECURSO: do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, e outros - Dotação Orçamentária 04.122.0005.2040.0000 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 15.451.0040.2320.0000 - Manutenção do Secretaria de Obras e Urbanismo, Atividade – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2020.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

São Francisco de Assis do Piauí
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PÍAUI PI
Rua Arcanjo Jose de Sousa, S/Nº, CENTRO.
CEP: 64.745-000
CNPJ;01.612.678/0001-98
Construindo Uma Nova Historia

PORTARIA Nº 77/2020 de 06 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDEM 30 dias de férias a servidora efetiva, **MADALENA DA SILVA CARVALHO,** CPF: 831.565.183-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2017/2018 a ser gozada a partir de **01 de Agosto de 2020**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria, retroage seus efeitos a partir de 01/08/2020 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI 06 de Agosto de 2020.

JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ESTADO DO PIAUÍ
SINDSERPM – SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ.: 07.766.738/0001-03
AVENIDA PROFESSOR VICENTE GUALBERTO RIBEIRO
CEP: 64745-000/SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
SINDSERPM@HOTMAIL.COM

REQUERIMENTO

Ao Tempo em que o cumprimento, venho por meio do presente, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI, na qualidade de servidora pública efetiva deste ente público, requerer a /concessão de férias a qual faço jus, referente ao período aquisitivo 2018 e 2019, a ser gozada a partir de **01 de agosto de 2020.**

Certa de ser prontamente atendida em meu sagrado direito assegurado pela legislação pertinente em vigor, apresento votos de estima e consideração.

São Francisco de Assis do Piauí (PI), 31 de julho de 2020.

Madalena da Silva Carvalho
(Servidora Pública Municipal)

Recebi dia 06.08.20

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N – Centro – CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurguéia – PI

COMUNICADO

AUDIENCIA PUBLICA ELABORAÇÃO LOA E ALTERAÇÃO NO PPA

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado do Piauí, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada audiencia pública na fase de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e alterações do Plano Plurianual (PPA) do exercício de 2021. A LDO fixou as metas e prioridades da Administração Pública para o próximo exercício financeiro, norteia a elaboração do orçamento anual entre outros assuntos. Essa Lei também possibilita a conexão entre o planejamento de curto prazo que é a LOA (Lei Orçamentária Anual) e o planejamento de médio prazo contido no PPA (Plano Plurianual). Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo envio das sugestões ou pela solicitação de informações através do formulário de propostas, disponível de forma eletrônica no endereço: http://transparencia.saogoncalodogurgueia.pi.gov.br/. Qualquer pessoa pode enviar as sugestões, confirmar as prioridades fixadas na LDO ou solicitar informações por aquele canal até o 17/08/2020. A participação da população vai auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública. As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência. O prazo para a Prefeitura protocolar o Projeto de Lei da LOA 2021 na Câmara Municipal se encerra no dia 30/04/2020.

Segue abaixo o Cronograma de Execução, onde se pode verificar todas as datas e ações para a conclusão da Audiência Pública Virtual.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	AGOSTO				SETEMBRO				
1 – Publicação e Divulgação do Convite	11								
2– Período disponível do questionário:	10	a	17						
3 – Divulgação dos Resultados Obtidos					07	A	11		
4 – Análise das Propostas, Inclusão no Planejamento					07	a	21		
5 – Elaboração do Pré Projeto de Lei a ser protocolado na Câmara							21	a	30

São Gonçalo do Gurguéia (PI), 11 de agosto de 2020.

Paulo Lustosa Nogueira,
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Município de Valença do Piauí

Portaria SEC/GOV Nº 086/2020 Valença do Piauí, 04 de agosto de 2020.

Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Valença do Piauí-PI, **Maria da Conceição Cunha Dias,** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no Art. 200, I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal e no Art. 18, IV, alínea b, da Lei Federal nº 8.080/1990.

Considerando, o disposto na Portaria SEC/GOV nº 085/2020 de 03 de agosto de 2020;

Considerando, o disposto na Portaria SEC/GOV nº 072/2020 de 09 de junho de 2020;

Considerando,o disposto no Art. 1º e Art. 9º, da Lei Municipal nº 876/1998, de 15 de junho de 1998;

Considerando, finalmente o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º do Decreto SEC/GOV nº 24/2020 de 24 de abril de 2020.

RESOLVE:

Identificação Funcional	Nome	CPF	Cargo
Fiscal Sanitário	**Rayanne de Souza Araújo**	040.725.123-54	Fiscal
Fiscal Sanitário	**Elen Rejane Mendes Costa**	053.490.533-10	Fiscal
Fiscal Sanitário	**Andréia Francisca de Sousa Pereira**	392.703.928-48	Fiscal

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem junto aos profissionais elencados na Portaria SEC/GOV nº 067/2018 de 20 de abril de 2018 a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º O servidor **Antonio Coelho Filho,** permanece exercendo a função de Auxiliar de Fiscal Sanitário, comulativamente com a função exercida na Portaria SEC/GOV nº 024/2018 de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de Valença do Piauí, 04 de agosto de 2020.

Maria da Conceição Cunha Dias
Prefeita Municipal
CPF 258.227.803-34

Registrada, Publicada e numerada a presente portaria sob o número oitenta e seis, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Marcos Vinicius Cunha Dias
Secretário de Governo
CPF 898.233.623-00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 22-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003597/2020

O Município de UNIÃO-PI, por intermédio da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para Sistema de Registro de Preços (do tipo menor preço por ITEM), (Art. 15 c/c art. 45, I da Lei n.º 8.666/93e art. 4, X da Lei Federal nº 10.520/02), destinada ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE PEÇAS (LOTE 1) E SERVIÇOS (LOTE II), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**, Conforme especificações contidas no Termo de Referência e edital, cuja sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá às **10h:30min**, do dia **26/08/2020**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de União -PI, na Praça Barão de Gurguéia, 443, Centro, União (PI). Fonte de Recursos: PRÓPRIO, FMS, FMAS, FUNDEB. Valor Estimado Previsto: CONFORME TERMO DE REFERENCIA, **(OBS: O VALOR DA LICITAÇÃO DECORRE DE UMA ESTIMATIVA, RAZÃO PELA QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A ADQUIRIR A TOTALIDADE DO OBJETO)**. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura bem como no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Mais informações pelo telefone (86) 99407-2482 ou pelo E-mail: uniaocpl2017@gmail.com.

União - PI, 10 de agosto de 2020.

Evaneide Maria Ribeiro Medeiros
Pregoeira CPL/PMU-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo Administrativo nº 001.00002596/2020- Pregão Presencial SRP Nº 23/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2020
Processo Administrativo nº 001.00002596/2020

O Município de União-PI, por intermédio da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para Sistema de Registro de Preços (do tipo menor preço por **ITEM**), (Art. 15 c/c art. 45, I da Lei n.º 8.666/93e art. 4, X da Lei Federal nº 10.520/02)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 390,565,00 (trezentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). **(OBS: O VALOR DA LICITAÇÃO DECORRE DE UMA ESTIMATIVA, RAZÃO PELA QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A ADQUIRIR A TOTALIDADE DO OBJETO).**

FONTE DE RECURSO: FMS, PROPRIOS, FMAS E OUTROS.

DATA DA SESSÃO: 21 de AGOSTO de 2020 – HORÁRIO: às 10:30 hs
LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de União, na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, Centro, União (PI) mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura bem como no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Mais informações pelo telefone (86) 99407-2482 ou pelo E-mail: uniaocpl2017@gmail.com

União - PI, 10 de agosto de 2020.

Evaneide Maria Ribeiro Medeiros
Pregoeira CPL/PMU-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

Dispõe sobre convocação de Nutricionista da rede municipal que teve o contrato suspenso, conforme disposto na Portaria n° 071/2020.

Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus, Estado do Piauí, Sra. Maria Sidinei Lins Magalhães Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art: 76, inciso I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a suspensão dos contratos da Secretaria Municipal de Educação em razão da nova dinâmica das aulas, tendo em vista a necessidade de adequação administrativa e social em razão da pandemia causada pela Covid-19;

CONSIDERANDO a instituição de atividades remotas para os alunos da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que os contratos foram firmados tendo como regra o estabelecido no edital do teste seletivo

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Nutricionista relacionada na no anexo deste edital para que compareça à Secretaria Municipal de Educação do Município, entre os dias 27/07/2020 a 30/07/2020, dispensadas a apresentação de documentos

Art. 2º - O exercício das atividades está previsto para ocorrer até dia 03/08/2020.

Art. 3º - Publique-se o presente edital no Diário Oficial dos Municípios para a produção de seus efeitos legais.

Bom Jesus – PI, 24 de Julho de 2020.

Maria Sidinei Lins Magalhães Araújo
Secretária Municipal de Educação
Mª Sidinei Lins Magalhães Araújo
Portaria 003/2017
Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO

LISTA DE CONVOCADOS

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA	Nº DO CONTRATO
•	LILIANE ALEIDE RAMOS ROQUE	40	44/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
Av. Joaquim Amâncio, s/n – Centro – CEP: 64.785-000
Dirceu Arcoverde - PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº 033/2020
Tomada de Preços Nº 015/2020

ERRATA

No Aviso da Tomada de Preços acima,
Onde se lê: BAIRRO DONA COTINHA,
Leia-se: BAIRRO SÃO DOMINGOS.

Dirceu Arcoverde – PI, 07 de agosto de 2020.

ADERALDO PEREIRA DIAS JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Manoel Cícero de Carvalho, n° 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Portaria nº 061/2020

Nomeia Comissão Técnica de Avaliação do Cadastro e Mapeamento Cultural 2020 de Campo Grande do Piauí

O Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do ítem 04 do Edital de Mapeamento Cultural 01/2020

RESOLVE

1 Nomear os seguintes seguidores, para integrarem a Comissão Técnica de Recepção e Avaliação do Mapeamento Cultural de Campo Grande do Piauí 2020:

a) Vanessa da Silva Sousa, Secretário Municipal de Cultura, CPF(MF) 064.838.933-29;
b) Cristiane Bezerra Dantas, Assistente de Serviços V da Secretaria Municipal de Administração, CPF(MF) 041.316.233-82;
c) Tassia Kelly de Jesus Oliveira, Coordenadora de Ensino Fundamental I da Secretaria Municipal de Educação, CPF(MF) 000.688.183-19;

2. A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Campo Grande do Piauí-PI, 06 agosto 2020

João Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BENS COMUNS (MATERIAL DE EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 007/2020 de que trata este processo, objetivou a seleção das melhores propostas para a aquisição futura e parcelada de bens e serviços comuns (material de expediente) para atender as necessidades do Município de Oeiras/PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão Presencial nº 007/2020 e adjudico o objeto deste procedimento licitatório às firmas **RABELO JÚNIOR & SOUSA RABELO LTDA ME, CNPJ: 07.378.118/0001-05** e **ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA ME, CNPJ: 22.442.846/0001-14,** conforme documentos que instruem o processo

Oeiras (PI), 31 de Julho de 2020.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 081/2020
Procedimento Licitatório: nº 007/2020
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BENS COMUNS (MATERIAL DE EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI
Contratante: Prefeitura Municipal de Oeiras – PI.
Contratado: ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA
CNPJ: 22.442.846/0001-14
Endereço: Rua Santo Antônio, Nº 269 – Bairro Centro – 64.600-000 – Picos – PI.
Valor estimado: **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente aos lotes I e II.**
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de Oeiras/PI, Receitas Próprias e outras fontes
Assinatura: 06 de Agosto de 2020

Oeiras – PI, 06 de Agosto de 2020.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 082/2020
Procedimento Licitatório: nº 007/2020
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BENS COMUNS (MATERIAL DE EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI
Contratante: Prefeitura Municipal de Oeiras – PI.
Contratado: RABELO JÚNIOR & SOUSA RABELO LTDA ME
CNPJ: 07.378.118/0001-05
Endereço: Avenida José Tapety, Nº 163 A – Bairro Centro – 64.500-000 – Oeiras – PI
Valor estimado: **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente aos Lotes III e IV.**
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de Oeiras/PI, Receitas Próprias e outras fontes
Assinatura: 06 de Agosto de 2020

Oeiras – PI, 06 de Agosto de 2020.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BENS COMUNS (MATERIAL DE EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI

DATA DAS SESSÕES: 12/03/2020 E 29/07/2020
HORÁRIO: 08:00 HORAS E 14:00 HORAS
PREGOEIRA: THERESA ALBANO FRANCO DUARTE PEREIRA
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/07/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2020

ITENS REGISTRADOS

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA ME

VENCEDORA: ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131

NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME

1ª CLASSIFICADA: ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131

RABELO JÚNIOR & SOUSA RABELO LTDA ME

2ª CLASSIFICADA: ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76,

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Álcool com 1000 ml	Tupi	Und	500	5,61	2.805,00
2.	Álcool com 500 ml	Tupi	Und	650	3,74	2.431,00
3.	Almofada p/ carimbo n° 03, Cor Azul.	Radex	Und	150	5,57	835,50
4.	Apagador p/ quadro branco plástico	Radex	Und	250	5,81	1.452,50
5.	Apagador p/ quadro de giz em madeira.	W.Mill	Und	90	3,74	336,60
6.	Apontador simples s/ depósito	Leonora	Und	700	0,43	301,00
7.	Arquivo morto em papel 36x25x14 cm.	Frama	Und	600	4,22	2.532,00
8.	Balão nº 7 cores variadas pacote com 50 unidades. Ind. Brasileira.	São Roque	Pct	540	8,42	4.546,80
9.	Barbante 100 cisal kg	Sisalgomes	Und	38	12,16	462,08
10.	Barbante de nylon fitilho rolo	Fitnor	Und	40	10,21	408,40
11.	Cola Silicone Fina pact de 1kg	Ibel	Und	180	40,15	7.227,00
12.	Cola Silicone Grossa , pact com 1kg	Ibel	Und	160	40,15	6.424,00
13.	Bloco de papel p/ rascunho auto adesivo, pct. c/ 100 fls.	Leonora	Und	600	7,40	4.440,00
14.	Bola de isopor 100 mm.	Isoplst	Und	120	3,00	360,00
15.	Bola de isopor 150 mm.	Isoplst	Und	125	7,40	925,00
16.	Bola de isopor 35 mm.	Isoplst	Und	130	0,70	91,00
17.	Bola de isopor 50 mm.	Isoplst	Und	150	1,23	184,50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18.	Bola de isopor 75 mm.	Isoplst	Und	150	1,50	225,00
19.	Borracha duas cores	Mercur	Und	850	1,13	960,50
20.	Borracha ponteira branca	Mercur	Und	8.000	0,24	1.920,00
21.	Caderno 10x1 flex espiral 120fls.	Jandaia	Und	720	12,08	8.697,60
22.	Caderno 12x1 capa dura c/ 144fls.	Jandaia	Und	300	13,06	3.918,00
23.	Caderno desenho grande, espiral 48fls	Jandaia	Und	300	6,09	1.827,00
24.	Caixa de isopor 08 lt	Isoplast	Und	20	13,67	273,40
25.	Caixa de isopor 17 lt	Isoplast	Und	20	27,70	554,00
26.	Caixa de isopor 21 lt	Isoplast	Und	20	30,42	608,40
27.	Caixa de isopor 24 lt	Isoplast	Und	20	33,60	672,00
28.	Calculadora c/ 08 digitos	Hoopson	Und	180	15,82	2.847,60
29.	Calculadora c/ 12 digitos	Hoopson	Und	250	18,63	4.657,50
30.	Caneta Escrita Fina Azul 0.7	Bic	Und	5.000	0,80	4.000,00
31.	Caneta Escrita Fina Preta 0.7	Bic	Und	5.000	0,80	4.000,00
32.	Caneta Escrita Fina Vermelha 0.7	Bic	Und	540	0,80	432,00
33.	Caneta esferográfica azul furo lateral, sextavada, transparente	Bic	Und	10.000	0,94	9.400,00
34.	Caneta esferográfica preta furo lateral, sextavada, transparente	Bic	Und	8.000	0,94	7.520,00
35.	Caneta esferográfica vermelha furo lateral, sextavada, transparente	Bic	Und	6.000	0,94	5.640,00
36.	Caneta Esferografica escrita porosa 10-r	Bic	Und	90	5,16	464,40
37.	Caneta para escrita em CD/DVD	Radex	Und	648	4,60	2.980,80

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38.	Papel Carbono, Película Poliéster, Escrita Manual, Monoface, 297 Mm, 210 Mm, Preta	Cis	Und	900	0,48	432,00
39.	Cartolina grande diversas cores	Jandaia	Und	600	0,62	372,00
40.	Clipe 1/0, CX c/ 50 Unid	Acc	Und	1.500	2,58	3.870,00
41.	Clipe 2/0, CX c/ 50 Und.	Acc	Und	1.500	2,58	3.870,00
42.	Clipe 3/0, CX c/ 50 Und	Acc	Und	1.500	2,58	3.870,00
43.	Clipe 4/0, CX c/ 50 Und	Acc	Und	1.500	2,58	3.870,00
44.	Clipe 6/0, CX c/ 25 Und	Acc	Und	1.500	3,05	4.575,00
45.	Clipe 8/0, CX c/ 25 Und	Acc	Und	1.200	3,05	3.660,00
46.	Cola Branca a base de PVA, não tóxica, lavável, 1000gr, Indústria Brasileira	Koala	Und	300	14,89	4.467,00
47.	Cola branca 500 gr.	Koala	Und	300	8,34	2.502,00
48.	Cola branca de 40g.	Koala	Und	900	1,13	1.017,00
49.	Cola branca de 90g.	Koala	Und	1.200	2,01	2.412,00
50.	Cola glitter 25gr	Koala	Und	1.100	3,66	4.026,00
51.	Cola para isopor 40g	Koala	Und	900	2,44	2.196,00
52.	Cola para isopor 90g	Koala	Und	900	4,87	4.383,00
53.	Corretivo liquido, a base de água, com no mínimo 18ml.	Delta	Und	850	1,69	1.436,50
54.	Liga nº 18 super amarelo c/ 50gr	Mercur	Und	540	2,80	1.512,00
55.	Envelope saco ouro 26x36	Foroni	Und	8.000	0,52	4.160,00
56.	Envelope saco ouro A4 24x34	Foroni	Und	7.500	0,43	3.225,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57.	Envelope carta 114x162	Foroni	Und	7.500	0,14	1.050,00
58.	Envelope convite 162x225 cores variadas	Foroni	Und	5.000	0,48	2.400,00
59.	Envelope oficio branco 114x229	Foroni	Und	10.000	0,19	1.900,00
60.	Eva cores 48x60	Ibel	Und	1.050	2,20	2.310,00
61.	Extrator de grampo simples	Jocar	Und	240	3,66	878,40
62.	Fita 12 mm x 30m transparente.	Adelbras	Und	30	2,44	73,20
63.	Fita 12 mm x 40m transparente.	Adelbras	Und	30	1,87	56,10
64.	Fita 38mmx50m papel Kraft.	Adelbras	Und	900	13,02	11.718,00
65.	Fita 45mmx45m polipropileno transparente.	Adelbras	Und	300	4,22	1.266,00
66.	Fita 45mmx45m polipropileno marrom	Adelbras	Und	360	4,22	1.519,20
67.	Glitter 3gr	Vmp	Und	360	1,04	374,40
68.	Grampeador capacidade 25fls	Jocar Office	Und	240	18,63	4.471,20
69.	Grampeador grande 100 folhas.	Jocar Office	Und	50	218,88	10.944,00
70.	Grampeador médio 40 folhas.	Jocar Office	Und	100	45,77	4.577,00
71.	Grampo p/ grampeador 26/6 CX c/ 5000 Und	Jocar Office	Und	600	7,40	4.440,00
72.	Grampo plast grd estendido c/50UNID.	Acc	Pct	600	15,82	9.492,00
73.	Guardanapo folha simples 24 x 22	Sentepel	Pct	100	3,37	337,00
74.	Isopor placa de 05 mm.	Isoplast	Und	240	2,80	672,00
75.	Isopor placa de 10 mm.	Isoplast	Und	240	3,66	878,40
76.	Isopor placa de 15 mm.	Isoplast	Und	240	4,78	1.147,20

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE OEIRAS TRABALHANDO A GENTE FAZ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77.	Isopor placa de 20 mm.	Isoplast	Und	240	6,47	1.552,80
78.	Isopor placa de 25 mm.	Isoplast	Und	240	7,40	1.776,00
79.	Isopor placa de 30 mm.	Isoplast	Und	240	9,27	2.224,80
80.	Lapis de cor grande 12 cores.	Leonora	Und	900	4,87	4.383,00
81.	Lapis de cor pequeno 12 cores.	Leonora	Und	750	3,05	2.287,50
82.	Lapis preto grafite sextavado	Leonora	Und	10.000	0,43	4.300,00
83.	Lápis grafite nº. 02 comum	Leonora	Und	8.000	0,89	7.120,00
84.	Liga de elástico n18,pct/ 1KG	Mercur	Und	360	40,15	14.454,00
85.	Ligas n° 18 super amarelo com 25g	Mercur	Und	420	4,22	1.772,40
86.	Livro ata sem margem 50 fls.	Tilibra	Und	150	9,27	1.390,50
87.	Livro atas sem margem 100 fls.	Tilibra	Und	150	14,89	2.233,50
88.	Marca texto diversas cores.	Masterprint	Und	300	2,72	816,00
89.	Marcador permanente nas cores: azul, preto, vermelho	Bic	Und	540	3,00	1.620,00
90.	Marcador para quadro branco nacional azul	Bic	Und	2.000	7,48	14.960,00
91.	Marcador para quadro branco nacional preto	Bic	Und	2.000	7,48	14.960,00
92.	Marcador para quadro branco nacional vermelho	Bic	Und	1.000	7,48	7.480,00
93.	Molha dedo pastoso	Radex	Und	300	3,66	1.098,00
94.	Papel A4 branco 210x297 mm, Resma c/ 500 fls,, 75g/m2, resistente à umidade	Chamex	Und	12.000	18,26	219.120,00
95.	Papel A4 Colorido cores variados PCT c/ 100 Fls	Chamex	Und	240	6,47	1.552,80

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96.	Papel almaço com pauta.	Jandaia	Und	300	0,14	42,00
97.	Papel cartão 210g - 48x66	Vmp	Und	180	1,87	336,60
98.	Papel Casca de Ovo, tamanho A4,180g	Masterprint	Und	360	0,48	172,80
99.	Papel laminado, diversas cores	Vmp	Und	180	1,27	228,60
100.	Papel Oficio 02, medindo 216x330, resma c/ 500 fls	Chamex	Und	2.000	21,44	42.880,00
101.	Papel crepon 048x2mts	Vmp	Und	180	1,04	187,20
102.	Papel Madeira 66 x 96	Jandaia	Und	5.000	0,80	4.000,00
103.	Pasta AZ lombo largo	Frama	Und	500	10,77	5.385,00
104.	Pasta classificador duplo timbrada com grampo plástico 290gr	Dello	Und	600	4,60	2.760,00
105.	Pasta PVC transparente fina	Dello	Und	1.200	2,35	2.820,00
106.	Pasta PVC transparente 2 cm.	Dello	Und	2.500	2,80	7.000,00
107.	Pasta PVC transparente 3 cm.	Dello	Und	2.500	3,74	9.350,00
108.	Pasta pvc transparente 4 cm.	Dello	Und	2.000	4,22	8.440,00
109.	Pasta pvc transparente 5,5cm.	Dello	Und	1.500	6,09	9.135,00
110.	Pecervejo c/ 100 unid	Acc	Und	300	3,66	1.098,00
111.	Perfurador metálico, c/ capacidade para perfurar no mínimo 80 folhas de papel 75g/m	Jocar Office	Und	100	151,88	15.188,00
112.	Pilha AA palito alcalina de 1,5 volts c/ 2 unid	Panassonic	Und	150	0,70	105,00
113.	Pilha AAA palito alcalina de 1,5 volts c/ 2 unid	Panassonic	Und	150	1,13	169,50
114.	Pincel de pelo n°. 02	Leonora	Und	36	1,13	40,68
115.	Pincel de pelo n°. 04	Leonora	Und	36	1,50	54,00
116.	Pincel de pelo n°. 08	Leonora	Und	36	1,74	62,64
117.	Pincel de pelo n°. 10.	Leonora	Und	36	1,87	67,32
118.	Pistola de cola quente grande.	Jocar Office	Und	18	26,12	470,16
119.	Pistola de cola quente pequena	Jocar Office	Und	18	21,44	385,92
120.	Prancheta tamanho oficio acrílico diversas cores.	Waleu	Und	10	5,61	56,10
121.	Régua plástica transparente 30cm.	Waleu	Und	360	1,04	374,40
122.	Rolo de fita decorativa 15 x 50 cores variadas	Enfesta	Und	250	14,89	3.722,50
123.	Rolo de fita decorativa 30 x 30 cores variadas	Enfesta	Und	200	16,71	3.342,00
124.	Rolo de fita decorativa 62 x 50 cores variadas	Enfesta	Und	180	25,13	4.523,40
125.	Tecido TNT.	Santa Fé	Metro	2.000	1,69	3.380,00
126.	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo. Termoplástico de alta resistência, medindo 21cm.	Leonora	Und	500	14,89	7.445,00
127.	Tesoura, sem ponta, escolar, diversas cores inox.	Leonora	Und	3.000	2,72	8.160,00
128.	Tinta guache, cx. c/ 6 cores.	Koala	Und	800	3,94	3.152,00
129.	Tinta para carimbo azul/preta c/ 40ml	Radex	Und	250	3,66	915,00
130.	Tinta para marcado para quadro de acrílico 20 ml	Radex	Und	500	7,40	3.700,00
131.	Tinta para tecido diversas cores c/ 37ml	Acrilex	Und	600	3,00	1.800,00
TOTAL:						669.770,30
(SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)						

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA ME

VENCEDORA: ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133

NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME

1ª CLASSIFICADA: ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Agenda diária clássica na cor preta	Tilibra	Und	24	21,44	514,56
2.	Alfinete cabeça niquelado nº 24	Acc	Und	30	5,53	165,90
3.	Almofada para carimbo nº 03 na cor azul	Radex	Und	24	5,57	133,68
4.	Apontador de Lápis com depósito grande	Leonora	Und	600	2,35	1.410,00
5.	Apontador simples sem depósito	Leonora	Und	2.400	0,43	1.032,00
6.	Arquivo morto em plástico polionda	Alaplast	Und	1.200	5,61	6.732,00
7.	Bandeja para papel. Tripla, em acrílico, estrutura móvel, cores, dimensões 260x350mm	Waleu	Und	120	57,83	6.939,60
8.	Barbante 100 cisal kg	Sisalgomes	Und	100	12,16	1.216,00
9.	Barbante de nylon fitilho rolo	Fitnor	Und	50	10,21	510,50

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.	Bola de isopor 25mm	Isoplast	Und	360	0,62	223,20
11.	Bola de isopor 35mm	Isoplast	Und	360	0,70	252,00
12.	Bola de isopor 50mm	Isoplst	Und	360	1,23	442,80
13.	Borracha duas cores	Mercur	Und	3.000	1,13	3.390,00
14.	Borracha ponteira	Mercur	Und	10.000	0,24	2.400,00
15.	Calculadora com 12 dígitos	Hoopson	Und	108	18,63	2.012,04
16.	Caneta esferográfica, sextavada, transparente, cor Azul	Bic	Und	10.000	0,80	8.000,00
17.	Caneta esferográfica, sextavada, transparente, cor Preta,	Bic	Und	5.000	0,80	4.000,00
18.	Caneta esferográfica, sextavada, transparente, cor Vermelha	Bic	Und	6.000	0,80	4.800,00
19.	Caneta para escrita em CD/DVD	Radex	Und	70	4,60	322,00
20.	Capa transparente tamanho A4	Acp	Und	600	0,38	228,00
21.	Cartolina diversas cores	Jandaia	Und	5.400	0,62	3.348,00
22.	Clipe 1/0, CX c/ 50Und	Acc	Und	720	2,58	1.857,60
23.	Clipe 2/0, CX c/ 50 Und	Acc	Und	720	2,58	1.857,60
24.	Clipe 3/0, CX c/ 50 Und	Acc	Und	360	2,58	928,80
25.	Clipe 4/0, CX c/ 50 Und	Acc	Und	360	2,58	928,80
26.	Clipe 6/0, CX c/ 25 Und	Acc	Und	480	3,05	1.464,00
27.	Clipe 8/0, CX c/ 25 Und	Acc	Und	720	3,05	2.196,00
28.	Cola Branca 500gr	Koala	Und	600	8,34	5.004,00
29.	Cola branca, material a base de PVA, lavável e não tóxica, tipo líquida.	Koala	Und	1.800	2,01	3.618,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tubo de 90 gramas.					
30.	Cola colorida de 25gr	Koala	Und	600	2,35	1.410,00
31.	Cola em silicone fina	Ibel	Und	200	0,62	124,00
32.	Cola glitter 25gr	Koala	Und	2.500	3,66	9.150,00
33.	Cola instantânea para fins diversos	Acrilex	Und	50	3,29	164,50
34.	Cola para isopor 90gr	Koala	Und	1.440	4,97	7.156,80
35.	Colchete nº 15, caixa c/ 72 unidades	Jocar office	Und	144	9,60	1.382,40
36.	Corretivo líquido, a base de água, com no mínimo 18ml.	Delta	Und	1.080	1,69	1.825,20
37.	Envelope 18x24 (natural)	Foroni	Und	8.000	0,29	2.320,00
38.	Envelope 26x36 (natural)	Foroni	Und	8.000	0,52	4.160,00
39.	Envelope 31x41	Foroni	Und	8.000	0,62	4.960,00
40.	Envelope A4 24x34 branco	Foroni	Unid	500	0,43	215,00
41.	Envelope A4 24x34 ouro	Foroni	Unid	250	0,43	107,50
42.	Envelope A4 24x34 pardo	Foroni	Unid	250	0,43	107,50
43.	Envelope Ofício 114x229	Foroni	Und	10.000	0,14	1.400,00
44.	Espiral tamanho 12	Copyart	Und	60	0,33	19,80
45.	Espiral tamanho 14	Copyart	Und	400	0,38	152,00
46.	Espiral tamanho 23	Copyart	Und	500	0,57	285,00
47.	Estilete Estreito 9mm	Masterprint	Und	96	1,41	135,36
48.	EVA 40 x 48	Ibel	Und	4.800	1,88	9.024,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49.	EVA cm glitter	Ibel	Folha	100	5,43	543,00
50.	Extrator de grampo simples	Jocar office	Und	72	3,66	263,52
51.	Fita 38mmx50m gomada	Adelbras	Und	500	13,02	6.510,00
52.	Fita 38mmx50m polipropileno transparente	Adelbras	Und	1.440	6,47	9.316,80
53.	Fita Durex Transparente 12X30, Indústria Brasileira	Adelbras	Und	1.500	2,44	3.660,00
54.	Fitilho de Plástico c/ 1 unid	Enfesta	Und	72	2,35	169,20
55.	Giz de Cera, Caixa c/ 06 cores	Koala	Und	300	1,87	561,00
56.	Giz de Cera, Caixa c/ 12 cores pequenas	Koala	Und	480	2,16	1.036,80
57.	Gizão de Cera, Caixa c/ 12 cores	Koala	Und	216	4,60	993,60
58.	Grampeador grande, para até 100 fls, estrutura metálica resistente, com ajuste de profundidade, utiliza no mínimo grampos nas configurações 23/6, 23/8, 23/10, 23/13	Jocar office	Und	36	218,88	7.879,68
59.	Grampeador médio capacidade 40 fls	Jocar office	Und	48	45,77	2.196,96
60.	Grampeador pequeno, capacidade até 25 fls, utiliza grampos 26/6.	Jocar office	Und	96	18,63	1.788,48
61.	Grampeador tapeceiro 106	Jocar office	Und	12	100,04	1.200,48
62.	Grampo p/ grampeador 106/6, CX c/ 1.000 unidades	Acc	Und	144	15,90	2.289,60
63.	Grampo p/ grampeador 23/10, CX c/ 1.000 unidades	Acc	Und	144	4,87	701,28
64.	Grampo p/ grampeador 23/13, CX c/ 1.000 unidades	Acc	Und	120	5,16	619,20
65.	Grampo p/ grampeador 23/6, CX c/ 1.000 unidades	Acc	Und	120	3,74	448,80
66.	Grampo p/ grampeador 26/6, CX c/ 5.000 unidades	Acc	Und	240	7,40	1.776,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67.	Isopor, Placa de 10mm	Isoplast	Und	360	3,66	1.317,60
68.	Isopor, Placa de 15 mm	Isoplast	Und	360	4,78	1.720,80
69.	Isopor, Placa de 20 mm	Isoplast	Und	360	6,47	2.329,20
70.	Isopor, Placa de 25 mm	Isoplast	Und	360	7,40	2.664,00
71.	Isopor, Placa de 50 mm	Isoplast	Und	120	15,16	1.819,20
72.	Lâmina de estilete largo	Jocar office	Und	96	2,35	225,60
73.	Livro Ata sem margens, c/ 100 folhas	Tilibra	Und	600	14,89	8.934,00
74.	Livro Ata sem margens, c/ 50 folhas	Tilibra	Und	360	9,27	3.337,20
75.	Marca Texto diversas cores	Masterprint	Und	500	2,72	1.360,00
76.	Massa de Modelar, CX c/ 12 cores	Koala	Und	720	4,67	3.362,40
77.	Molha Dedo	Radex	Und	240	3,66	878,40
78.	Palito de Picolé, pacote com 100 unidades, Industria Brasileira	Talge	Und	72	3,29	236,88
79.	Palito para churrasco, madeira de boa qualidade , pacote com no mínimo 100 unidades	Talge	Pct	10	3,66	36,60
80.	Papel A4 reciclado branco 210 x 297 mm resma com 500fls, 75g/m2, em embalagem revestida externamente com polipropileno biorienta (bopp), resistente à umidade.	Chamex	Resma	144	22,37	3.221,28
81.	Papel A4, medindo 210x297mm, resma c/ 500 fls	Chamex	Resma	3.600	18,26	65.736,00
82.	Papel camurça, diversas cores, c/ 20fls	Vmp	Und	960	0,93	892,80
83.	Papel Carbono, Película Poliéster, Escrita Manual, Monoface, 297 Mm, 210 Mm, Preta	Cis	Und	600	0,48	288,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84.	Papel cartão 210g - 48x66	Vmp	Und	1.500	1,32	1.980,00
85.	Papel Celofane, diversas cores	Vmp	Und	96	0,94	90,24
86.	Papel color set, gramatura de, no mínimo, 150gr/m², diversas cores	Vmp	Und	960	1,18	1.132,80
87.	Papel Crepon 0.48x2mts	Vmp	Und	2.600	1,04	2.704,00
88.	Papel Laminado, diversas cores	Vmp	Resma	3.840	1,27	4.876,80
89.	Papel Linho A4, 180gr, diversas cores para certificado.	Masterprint	Und	120	0,48	57,60
90.	Papel Madeira 66x96.	Jandaia	Und	8.000	0,80	6.400,00
91.	Papel Micro Ondulado	Vmp	Und	360	3,66	1.317,60
92.	Papel Ofício 2, medindo 216x330, resma c/ 500 fls	Chamex	Resma	2.000	21,44	42.880,00
93.	Papel sulfite, formato A4, gramatura de no mínimo 75g/m, colorido, embalagem de papel plastificado, com 100fls resistente a umidade.	Chamex	Und	1.800	6,47	11.646,00
94.	Pasta AZ Lombo Largo	Frama	Und	240	10,77	2.584,80
95.	Pasta Cartão com porta CD / Caneta / Papel	Dac	Und	1.200	5,25	6.300,00
96.	Pasta classificador duplo, com grampo plástico 290gr	Dello	Und	960	4,60	4.416,00
97.	Pasta classificador PVC com grampo trilho	Plascony	Und	480	2,80	1.344,00
98.	Pasta Classificador Simples papelão	Dello	Und	480	2,06	988,80
99.	Pasta com aba e elástico, diversas cores, papelão	Frama	Und	3.500	2,06	7.210,00
100.	Pasta em PVC, c/ aba elástica fina	Dello	Und	2.000	2,35	4.700,00
101.	Pasta pvc aba elastico transparente 2 cm.	Dello	Und	600	2,80	1.680,00
102.	Pasta pvc aba elastico transparente 4cm	Dello	Und	600	4,22	2.532,00
103.	Pasta pvc aba elastico transparente 5,5 cm.	Dello	Und	600	6,09	3.654,00
104.	Pasta sanfonada, em pvc com 12 divisões tamanho oficio	Plascony	Und	144	21,44	3.087,36
105.	Pasta Suspensa marmorizada	Frama	Und	1.200	2,80	3.360,00
106.	Percevejo, caixa c/ 100 unidades	Acc	Und	36	3,66	131,76
107.	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 100 fls de papel 75gr/m	Jocar office	Und	50	265,67	13.283,50
108.	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 25 fls de papel 75gr/m	Jocar office	Und	96	27,05	2.596,80
109.	Pincel de Pelo Redondo Escolar nº 10	Leonora	Und	1.080	1,87	2.019,60
110.	Pistola de Cola Quente, Tamanho Grande	Jocar office	Und	60	26,12	1.567,20
111.	Pistola de Cola Quente, Tamanho Pequena	Jocar office	Und	60	21,44	1.286,40
112.	Porta Durex, tamanho pequeno	Waleu	Und	48	22,37	1.073,76
113.	Prancheta tamanho Ofício acrílico, diversas cores	Waleu	Und	144	5,61	807,84
114.	Quadro Branco de Acrílico alumínio 120x150	W.mill	Und	24	171,16	4.107,84
115.	Régua Plástica transparente 30cm	Waleu	Und	800	1,04	832,00
116.	Régua Plástica transparente 50cm	Waleu	Und	144	3,29	473,76
117.	Saco para cachorro quente, pacote com 100 unidades	Regina	Pct	30	1,60	48,00
118.	Saco transparente 1m x 40cm, pacote com 100 unidades	Gala	Pct	3	5,16	15,48
119.	Sacola de plástico, Tamanho G	Gala	Kg	500	0,52	260,00
120.	Sacola de plástico, Tamanho GG	Gala	Kg	300	8,43	2.529,00
121.	Sacola de plástico, Tamanho M	Gala	Kg	500	0,52	260,00
122.	Sacola de plástico, Tamanho P	Gala	Kg	300	6,56	1.968,00
123.	Sacos para cesta básica, pacote com 100 unidades	Gala	Pct	50	102,94	5.147,00
124.	Tecido TNT	Santa fé	Mts	3.600	1,69	6.084,00
125.	Tesoura com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo, termoplástico de alta resistência, medindo 21cm	Jocar office	Und	216	14,89	3.216,24
126.	Tesoura de Picotar Grande	Jocar office	Und	30	8,34	250,20
127.	Tesoura sem ponta pequena, tamanho 13cm	Jocar office	Und	300	2,72	816,00
128.	Tinta guache, caixa c/ 06 cores	Koala	Und	1.500	3,94	5.910,00
129.	Tinta para pincel marcador permanente, diversas cores 40ml	Bic	Und	360	3,66	1.317,60
130.	Tinta para pintura facial – textura macia, produto atóxico, Indústria Brasileira	Glitter	Und	180	5,16	928,80
131.	Tinta para Tecido, diversas cores, Unidade c/ 37ml	Acrilex	Und	180	3,00	540,00
132.	Toalha de Rosto	Santista	Und	216	4,87	1.051,92
133.	Trilho em metal para Pasta Classificadora cx c/50	Acc	Und	90	14,03	1.262,70
	TOTAL:					**425.067,90**

(QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RABELO JÚNIOR & SOUSA RABELO LTDA ME

VENCEDORA: ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178 e 179

NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME

1ª CLASSIFICADA: ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178 e 179

ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA ME

2ª CLASSIFICADA: ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178 e 179

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134.	Alfinete de cabeça nº 29 caixa com 50grs	Acc	Und	100	5,86	586,00
135.	Alfinetes para mapas com cabeça colorida – cx com 50 unid	Acc	Und	40	11,04	441,60
136.	Almofada Para Carimbo, Plástico,Esponja Absorvente, Revestida De Tecido, Pequeno, Preta, NãoEntintada	Radex	Und	100	5,09	509,00
137.	Apagador para quadro branco	Radex	Und	1.500	5,94	8.910,00
138.	Apagador para quadro branco C/ deposito	Radex	Und	1.000	10,97	10.970,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139.	Apontador de lapis simples sem depósito	Leonora	Und	1.500	0,38	570,00
140.	Barbante de corda	Euro Roma	Und	40	11,04	441,60
141.	Barbante de nylon fitilho rolo	Bartofil	Und	35	9,27	324,45
142.	Bloco p/ recado c/ 4 unidades tam. 34.9x47.6mm (auto adesivo)	3M	Und	500	6,72	3.360,00
143.	Bloco para recados, material papel, cor amarela, autoadesivos, med. 76mmx76mm, com 100 folhas.	3M	Und	600	5,87	3.522,00
144.	Borracha bicolor(branca e verde) para apagar tinta de caneta e lápis	Mercur	Und	2.000	1,02	2.040,00
145.	Borracha para apagarEscrita a lápis, branca, macia, dimensões 34 x 23 x 8 mm	Mercur	Und	1.000	0,64	640,00
146.	Borracha Ponteira branca	Mercur	Und	1.500	0,21	315,00
147.	Caderno formato universitário, capa dura,Espiral. Tamanho 10 x 1, 140 folhas,10 matérias. Dimensões mínimas 200x270mm	Tilibra	Und	1.000	12,74	12.740,00
148.	Caderno pequeno 96 folhas brochura 1/4	Tilibra	Und	2.000	1,79	3.580,00
149.	Cadernos pequenos capa dura, med. 148 x 210 mm ou superior, mínimo de 48 folhas pautadas	Cardesil	Und	2.000	3,32	6.640,00
150.	Caixa para arquivo morto polipropileno nas seguintes medidas 140x360x260mm	Polibras	Und	1.500	5,09	7.635,00
151.	Calculadora 12 digitos	Hoopson	Und	200	16,92	3.384,00
152.	CanetaEsferográfica, sextavada, transparente, cor Azul	Compactor	Und	2.500	0,72	1.800,00
153.	CanetaEsferográfica, sextavada, transparente, cor Preta.	Compactor	Und	2.500	0,72	1.800,00
154.	CanetaEsferográfica, sextavada, transparente, cor Vermelha	Compactor	Und	2.500	0,72	1.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
155.	Marca Texto, Diversas Cores	Sis	Und	360	2,47	889,20
156.	Caneta paraEscrita em CD/DVD	Pilot	Und	50	4,17	208,50
157.	Caneta pincel ponta resistente 0.5	Pilot	Und	50	5,87	293,50
158.	Capa paraEncadernação, material pvc, formato A4 (220x297mm) – pcte com 100 unid.	Acp	Und	1.000	36,47	36.470,00
159.	Capa paraEncadernação, material pvc, formato Oficio II (220x330mm) – pcte c/100 un	Acp	Und	800	37,32	29.856,00
160.	Cartolina dupla face 48x66cm varias cores	N.Print	Und	2.000	1,06	2.120,00
161.	Cartolina face simples 150g 50x66 varias cores	N.Print	Und	8.000	0,55	4.400,00
162.	Clips 3/0, CX c/ 50 unidades	Acc	Und	200	2,34	468,00
163.	Clips 4/0, CX c/ 50 unidades	Acc	Und	200	2,34	468,00
164.	Clips 6/0, CX c/ 25 unidades	Acc	Und	200	2,76	552,00
165.	Clips 8/0, CX c/ 25 unidades	Acc	Und	200	2,76	552,00
166.	Cola branca, material a base de PVA, lavável e não tóxica, tipo líquida. Tubo de 90 gramas.	Koala	Und	1.800	1,83	3.294,00
167.	Cola branca, material a base de PVA, lavável e não tóxica, tipo líquida. Tubo de 1000g.	Koala	Und	100	13,52	1.352,00
168.	Cola colorida 25gr	Koala	Und	800	2,13	1.704,00
169.	Cola de isopor 90gr	Koala	Und	400	4,51	1.804,00
170.	Cola de E.V.A 90g	Koala	Und	300	5,02	1.506,00
171.	Cola de silicone, tipo vela fina, comprimento mínimo de 30 cm e largura mínima de 7,5 mm, para utilização em pistola pequena.	Koala	Pct	100	36,47	3.647,00
172.	Cola de silicone, tipo vela, grossa, comprimento mínimo de 30cm e largura mínima de 11,2mm, para utilização em pistola grande	Koala	Pct	100	36,47	3.647,00
173.	Cola em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido mínimo de de 9 gramas	Koala	Und	360	2,13	766,80
174.	Cola glitter 25gr	Koala	Und	900	3,32	2.988,00
175.	Cola relevo	Koala	Und	50	5,87	293,50
176.	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho nº 8, caixa com 72 unidades	Acc	Und	60	7,27	436,20
177.	CompassoEscolar plástico	Tris	Und	100	7,61	761,00
178.	Cones	Mitrax	Und	100	10,97	1.097,00
179.	Corretivo líquido, a base de água, com no mínimo 18ml.	Bic	Und	900	1,53	1.377,00
180.	E.V.A 90x40x2.0mm, varias cores	Ibel	Und	10.000	2,85	28.500,00
181.	Envelope 80g comercial 114x162 amarelo	Scrity	Und	1.500	0,38	570,00
182.	Envelope 80g comercial 114x162 azul	Scrity	Und	1.500	0,38	570,00
183.	Envelope 80g comercial 114x162 branco	Scrity	Und	800	0,38	304,00
184.	Envelope 80g comercial 114x162 preto	Scrity	Und	500	0,38	190,00
185.	Envelope 80g comercial 114x162 vermelho	Scrity	Und	1.500	0,38	570,00
186.	Envelope A4 24X34 ouro	Scrity	Und	2.000	0,38	760,00
187.	Envelope A4 24x34 branco	Scrity	Und	2.000	0,38	760,00
188.	Envelope A4 24 x 34 pardo	Scrity	Und	2.000	0,38	760,00
189.	Envelope carta 111 x 16 branco	Scrity	Und	1.500	0,13	195,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
190.	Envelope oficio 26x36 ouro	Scrity	Und	1.500	0,47	705,00
191.	Envelope oficio 26x36 branco	Scrity	Und	1.500	0,47	705,00
192.	Envelope oficio 26x 36 pardo	Scrity	Und	1.500	0,47	705,00
193.	Envelope saco kraft (pardo) sem timbre, tamanho 229x324mm	Scrity	Und	1.250	0,43	537,50
194.	Espiral Encadernação, 12mm	Copy Art	Und	600	0,30	180,00
195.	Espiral Encadernação, 14mm	Copy Art	Und	600	0,34	204,00
196.	Espiral Encadernação, 20mm	Copy Art	Und	600	0,38	228,00
197.	Espiral Encadernação, 24mm	Copy Art	Und	600	0,47	282,00
198.	Espiral Encadernação, 33mm	Copy Art	Und	600	0,94	564,00
199.	Espiral Encadernação, 9mm	Copy Art	Und	600	0,21	126,00
200.	Espiral Encadernação,7mm.	Copy Art	Und	600	0,17	102,00
201.	Estilete Estreito 09 mm	Jocar Office	Und	50	1,28	64,00
202.	Estilete largo 18mm	Jocar Office	Und	50	3,32	166,00
203.	Estojo de pincel atômico pilot (12 cores)	Pilot	Und	60	14,37	862,20
204.	Estojo de pincel atômico pilot (6 cores)	Pilot	Und	100	7,57	757,00
205.	Etiqueta Adesiva, Papel, Branca, 210 Mm, 297 Mm, Identificação, Auto-Adesiva	Pimaco	Und	3.000	1,06	3.180,00
206.	Fita adesiva de papel aproximadamente 38mmx50mm	Eurocel	Und	60	11,89	713,40
207.	Fita adesiva em acetato, dupla face, medindo aproximadamente 25mmx30m	Eurocel	Und	180	5,87	1.056,60
208.	Fita adesiva plástica transparente, medindo aproximadamente	3M	Und	180	5,87	1.056,60

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	12mmx50m, para fixação de papel					
209.	Fita adesiva plástica transparente, medindo aproximadamente 25mmx50m, para fixação de papel	3M	Und	180	7,64	1.375,20
210.	Fita adesiva tam. 12mm x 10 m, cor amarela	Eurocel	Und	180	0,94	169,20
211.	Fita adesiva tam. 12mm x 10 m, cor azul	Eurocel	Und	180	0,94	169,20
212.	Fita adesiva tam. 12mm x 10 m, cor branca	Eurocel	Und	180	0,94	169,20
213.	Fita adesiva tam. 12mm x 10 m, cor preta	Eurocel	Und	180	0,94	169,20
214.	Fita adesiva tam. 12mm x 10 m, cor verde	Eurocel	Und	180	0,94	169,20
215.	Fita adesiva tam. 12mm x 10 m, cor vermelho	Eurocel	Und	180	0,94	169,20
216.	Fitilho, 65 % polietileno, 35% polipropileno, cores variadas, rolo com 50 metros	Fidepla	Und	1.000	2,13	2.130,00
217.	Kit de desenho geometrico para uso de professores	Cardesil	Und	100	14,37	1.437,00
218.	Giz de Cera, Caixa c/ 12 cores pequenas	Koala	Und	100	1,96	196,00
219.	Giz de cera, grosso, cores variadas, com medidas aproximada 9 cm (altura) x 7,5 mm (diâmetro).	Koala	Und	100	4,24	424,00
220.	Gliter PVCEspecial, pacote com 500 gramas. Cores variadas	Lantercor	Und	30	0,94	28,20
221.	Grampeador de mesa grande, para até 100 folhas,Estrutura metálica resistente, com ajuste de profundidade, utiliza no mínimo grampos nas seguintes configurações 23/6, 23/8, 23/10, 23/13	Jocar Office	Und	20	198,82	3.976,40
222.	Grampeador de mesa pequeno, para até 25 folhas, utiliza grampos 26/6	Jocar Office	Und	100	16,92	1.692,00
223.	Grampo para grampeador 23/10 c/ 1000 unidades	Acc	Und	100	4,42	442,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
224.	Grampo para grampeador 23/13 c/ 1000 unidades	Acc	Und	100	4,68	468,00
225.	Grampo para grampeador 23/6 c/ 1000 unidades	Acc	Und	100	3,39	339,00
226.	Grampo para grampeador 23/8 c/ 1000 unidades	Acc	Und	100	4,17	417,00
227.	Grampo para grampeador 26/6 c/ 1000 unidades	Acc	Und	30	1,79	53,70
228.	Grampo Pasta, Polipropileno, 97 Mm, 78 Mm, Haste, Largura 10 Mm, 02 Hastes Radiais Achatadas 90 Mm, Branca, Pacote 50, 00 Uni.	Dello	Und	30	14,37	431,10
229.	Hidrocor piloto ,Estojo com 6 cores.	Pilot	Und	100	7,57	757,00
230.	Lápis borracha, formato do corpo cilíndrico, aplicação para tinta	Leo & Leo	Und	120	2,13	255,60
231.	Lápis de Cor, grande, 12 cores	Leo & Leo	Und	100	4,42	442,00
232.	Lápis de cor em formato triangular, produzido em madeira c/ 24 cores	Leo & Leo	Und	100	8,49	849,00
233.	Lapis preto grafite reciclável	Leo & Leo	Und	25.000	0,34	8.500,00
234.	Lápis grafite nº 02 comum	Leo & Leo	Und	45.000	0,81	36.450,00
235.	Liga elastica de borracha latex nº 18, para uso geral, cor amarela, pct c/ 100 gr	Mercur	Und	200	36,47	7.294,00
236.	Livro ata 100 folhas papel sulfite, comprimento 330, largura 220, caracteristicas adicionais capa dura de papelao/folhas numeradas	Tilibra	Und	100	13,52	1.352,00
237.	Livro de ponto, 02 assinaturas, tamanho ofício, c/ 100fls	Tilibra	Und	100	10,63	1.063,00
238.	Livro protocolo de correspondências, numerado, com 104 folhas. Capa dura.	GrafSet	Und	150	10,12	1.518,00
239.	Massa de modelar caixa com 06 unidades, em forma cilindrica, cores variadas, em material atóxico.	Koala	Und	300	1,96	588,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
240.	Molhador de dedo, creme, pasta, embalagem com 12 g.	Radex	Und	150	3,32	498,00
241.	Papel A3 branco 297mm x 420mm c/ 500 fls, 75g/m2	Chamex	Resma	300	42,42	12.726,00
242.	Papel A4 branco 210x297 mm, Resma c/ 500 fls,, 75g/m2, resistente à umidade.	Chamex	Resma	10.000	16,58	165.800,00
243.	Papel couchê , gramatura 180g/m2, cor branca, formato A3.	Premiatta	Und	100	0,43	43,00
244.	Papel oficio 2, medindo 216x330, resma com 500 folhas	Chamex	Resma	1.000	19,47	19.470,00
245.	Papel A4 amarelo 210mm x 297mm c/ 100 fls, 75gm/m2	Chamex	Und	50	5,87	293,50
246.	Papel A4 reciclado 210mm x 297mm, c/ 500 fls, 75gm/m2	Chamex	Resma	10	20,32	203,20
247.	Papel A4 rosa 210mm x 297mm, c/ 100 fls, 75gm/m2	Chamex	Und	50	5,87	293,50
248.	Papel A4 verde 210mm x 297mm, c/ 100 fls, 75gm/m2	Chamex	Und	50	5,87	293,50
249.	Papel adesivo A4. Adesivo tamanho único A4, pacote com 100 folhas.	Marteprint	Und	50	90,36	4.518,00
250.	Papel Carbono, Película Poliéster,Escrita Manual, Monoface, 297 Mm, 210 Mm, Preta	Tris	Und	250	0,43	107,50
251.	Papel cartão cores variadas	Premiatta	Und	800	1,69	1.352,00
252.	Papel casca de ovo, gramatura 180g/m2 na cor amarelo, formato A4	Masterprint	Und	2.000	0,43	860,00
253.	Papel casca de ovo, gramatura 180g/m2 na cor azul, formato A	Masterprint	Und	500	0,43	215,00
254.	Papel casca de ovo, gramatura 180g/m2 na cor roseo, formato A4	Masterprint	Und	500	0,43	215,00
255.	Papel casca de ovo, gramatura 180g/m2 na cor verde, formato A4	Masterprint	Und	500	0,43	215,00
256.	Papel Celofane, diversas cores	Papion	Und	400	0,85	340,00
257.	Papel couchê, gramatura 180g/m2, na cor amarela, formato A4.	Premiatta	Und	800	0,43	344,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
258.	Papel couchê, gramatura 180g/m2, na cor azul formato A4	Premiatta	Und	800	0,43	344,00
259.	Papel couchê, gramatura 180g/m2, na cor branca formato A4,	Premiatta	Und	800	0,43	344,00
260.	Papel couchê, gramatura 180g/m2, na cor perolado, formato A4	Premiatta	Und	800	0,43	344,00
261.	Papel Crepon 0.48x2mts, pct c/ 100fls	Nova Print	Und	2.000	0,94	1.880,00
262.	Papel Fotográfico Adesivo A4 115g À Prova D´água caixa com100 Folhas	Masterprint	Und	1.000	36,47	36.470,00
263.	Papel Laminado, diversas cores	Cromus	Und	3.000	1,15	3.450,00
264.	Papel oficio branco 261mm x 330mm 500 folhas 75g/m2	Chamex	Cx	400	19,47	7.788,00
265.	Papel seda, material celulose vegetal, 60 x 48cm	N:Print	Und	600	0,26	156,00
266.	Pasta Arquivo, Cartão Marmorizado, Suspensa, 240 Mm, 360 Mm, Parda, Trilho,Visor/Haste/Cabide/Gancho Plástico Nas Extremidade, 230 G/M2, Arquivo De Documento	Dello	Und	1.800	2,54	4.572,00
267.	Pasta Arquivo, Cartolina Plastificada, 230 Mm, 340 Mm, Variada, 290 G/M2, Com Ferragem.	Polibras	Und	850	3,32	2.822,00
268.	Pasta Arquivo, Cartolina Plastificada, Az, 270 Mm, 350 Mm, 80 Mm, Azul, Ferragem Niquelada De Alavanca Com Alta Precisão, Ofício, Dois Furos Unid	Polibras	Und	1.500	9,78	14.670,00
269.	Pasta Arquivo, Cartolina Plastificada, Documento, 230 Mm, 340 Mm, Com Aba E Elástico Uni.	Polibras	Und	1.200	3,39	4.068,00
270.	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo sanfonada, incolor, com 12 Divisões, com abas e elástico, p/ arquivar documentos tamanho A4.	Polibras	Und	70	21,17	1.481,90
271.	Pasta Arquivo, Plástico, Com Elástico, 245 Mm, 20 Mm, Incolor, 335 Mm.	Polibras	Und	1.000	5,09	5.090,00
272.	Pasta arquivo, tipo AZ, material	Polibras	Und	50	9,78	489,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	papelão prensado plastificado, com visor, com prendedor interno, ofício LL, medidas aproximadas: largura 285mm, altura 350 mm, lombada 70 mm.					
273.	Pasta arquivo, tipo catálogo, capa dura preta de plástico. ComEnvelopes plásticos (sacos para documentos), p/ folhas tamanho ofício. Acompanha 50Envelopes plásticos, c/ sistema que permita adicionar maisEnvelopes.	Polibras	Und	60	15,22	913,20
274.	Pasta cartolina classificador prendedor metálico macho e fêmea, 235x350mm.	Dello	Und	200	4,17	834,00
275.	Pasta com grampo trilho de papelão plastificado	Polibras	Und	100	1,87	187,00
276.	Percevejo, caixa c/ 100 unidades	Acc	Und	15	3,32	49,80
277.	Perfurador de papel metálico grande, 2 furos c/ distância de 80mm, capacidade mínima de 30 folhas.	Jocar Office	Und	40	48,37	1.934,80
278.	Perfurador de papel, de mesa, manual, 2 furos redondos, capacidade de perfurar 12 folhas.	Jocar Office	Und	25	17,77	444,25
279.	Perfurador de papel, grande,Estrutura metálica resistente, 2 furos redondos, com capacidade para até 70 folhas, funcionamento manual.	Jocar Office	Und	40	205,62	8.224,80
280.	Pincel cerdas macias de material sintético nº 10, base arrendondada, formato chato.	Condor	Und	100	1,69	169,00
281.	Pincel cerdas macias de material sintético nº 12, base arrendondada, formato chato.	Condor	Und	250	1,79	447,50
282.	Pincel cerdas macias de material sintético nº 16, base arrendondada, formato chato.	Condor	Und	100	2,51	251,00
283.	Pincel cerdas macias de material sintético nº 18, base arrendondada, formato chato.	Condor	Und	250	2,72	680,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
284.	Pincel cerdas macias de material sintético nº 20, base arrendondada, formato chato.	Condor	Und	100	2,98	298,00
285.	Pincel cerdas macias de material sintético nº 8, base arrendondada, formato chato	Condor	Und	100	1,40	140,00
286.	Pincel Quadro Branco / Magnético, Plástico, Feltro, Descartável, Azul	Bic	Und	5.400	6,79	36.666,00
287.	Pincel Quadro Branco / Magnético, Plástico, Feltro, Descartável, preto	Bic	Und	4.800	6,79	32.592,00
288.	Pincel Quadro Branco / Magnético, Plástico, Feltro, Descartável, vermelho	Bic	Und	4.800	6,79	32.592,00
289.	Pistola para cola quente, tipo vela fina com fiação	Cis	Und	35	19,47	681,45
290.	Pistola para cola quente, tipo vela grossa com fiação e plug	Cis	Und	35	23,72	830,20
291.	Plastico auto-adesivo transparente protegido no verso por papel silicionado medindo aproximadamente 45m x 25cm	Plavitec	Und	25	2,76	69,00
292.	Refil de Tinta para Marcador Quadro Branco. Contendo 20ml. Nas cores: azul, preto, vermelho.	Radex	Und	960	6,72	6.451,20
293.	Régua Comum, Plástico Cristal, 100 Cm, Rigido	Waleu	Und	150	7,57	1.135,50
294.	Régua Comum, Plástico Cristal, 30 Cm, Rigido	Waleu	Und	1.100	0,94	1.034,00
295.	Régua Comum, Plástico Cristal, 50 Cm, Rigido	Waleu	Und	800	2,98	2.384,00
296.	Rolo de elástico chato nº12	Zanotti	Und	100	33,92	3.392,00
297.	Saco de Balões coloridos diversas cores tipo bastão.	São Roque	Und	50	11,82	591,00
298.	Saco de Balões coloridos diversas cores-normal com 50unid.	São Roque	Und	100	7,64	764,00
299.	Sacos para presenteEstampas variadas.	Cromus	Und	500	1,19	595,00
300.	TesouraEscolar, pontas arredondadas, toda fabricada em aço inoxidável,	Masterprint	Und	2.000	2,47	4.940,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	forjada e niquelada, com dimensões mínima 11cm					
301.	Tesoura multiuso, com lâmina em aço inoxidável, cabo plástico. Comprimento aproximado de 20/21 cm.	Masterprint	Und	50	42,42	2.121,00
302.	Tesouras grandes em aço inóx, com cabo em plástico resistente	Masterprint	Und	50	13,52	676,00
303.	Tinta guache 06 cores	Koala	Und	1.400	3,57	4.998,00
304.	Tinta Para Carimbo Pigmentos Líquido, Almofada,Frasco 40Ml	Radex	Und	120	3,32	398,40
305.	Tinta para pintura de pele diversas cores	Koala	Unid	50	5,02	251,00
306.	Tinta para tecido diversas cores	Acrilex	Und	100	2,72	272,00
307.	TNT diversas cores	CubFlex	Metro	2.000	1,53	3.060,00
308.	TransferidorEscolar 12cm x 180º.	Waleu	Und	50	1,40	70,00
309.	Quadro branco de acrilico 90x120 aluminio.	Cortiarte	Und	125	114,41	14.301,25
310.	Quadro branco de acrilico alumínio 120 x150.	Cortiarte	Und	125	155,47	19.433,75
311.	Quadro branco de acrilico alumínio 120 x200.	Cortiarte	Und	125	198,82	24.852,50
312.	Transferidor Escolar 12cm x 360º.	Waleu	Und	50	1,62	81,00
	TOTAL:					793.387,75
	(SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RABELO JÚNIOR & SOUSA RABELO LTDA ME

VENCEDORA: ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113

NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME

1ª CLASSIFICADA: ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113

ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA ME

2ª CLASSIFICADA: ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
313.	Almofada para carimbo nº. 03 na cor azul.	Compactor	Und	250	5,19	1.297,50
314.	Apagador para quadro branco plastico	Radex	Und	350	5,94	2.079,00
315.	Apontador simples s/ depósito	Radex	Und	2.000	0,38	760,00
316.	Balão nº 6,5 cores variadas pacote com 50 unidades. Ind. Brasileira.	Leo & Leo	Und	600	7,18	4.308,00
317.	Balões Juninos	São Roque	Und	100	25,42	2.542,00
318.	Bandeirolas Pequenas	Aluá Festas	Und	96	2,72	261,12
319.	Barbante 100% algodão cru, nº 08, com fio trançado, rolo com 250 gramas e aproximadamente 140 metros.	Aluá Festas	Und	200	10,97	2.194,00
320.	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38 x 51mm pacote com 4 bloco.	Euroroma	Und	300	6,72	2.016,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
321.	Bola de isopor de 100 mm.	Isoplast	Und	150	2,72	408,00
322.	Bola de isopor de 150 mm.	Isoplast	Und	150	6,72	1.008,00
323.	Bola de isopor de 35 mm.	Isoplast	Und	150	0,64	96,00
324.	Bola de isopor de 50 mm.	Isoplast	Und	150	1,11	166,50
325.	Bola de isopor de 75 mm.	Isoplast	Und	150	2,13	319,50
326.	Borracha ponteira, Pote c/ 50 und	3M	Und	3.000	21,25	63.750,00
327.	Broche, tipo alfinete de sugurança n°4	Mercur	Und	300	5,02	1.506,00
328.	Caderno desenho grande espiral 48fl.	Acc	Und	120	5,87	704,40
329.	Caderno pequeno 96fls brochura ¼.	Cadersil	Und	240	1,79	429,60
330.	Calculadora c/ 08 digitos	Tilibra	Und	180	14,37	2.586,60
331.	Calculadora c/ 12 digitos	Hoopson	Und	120	16,92	2.030,40
332.	Caneta esferográfica, sextavada, transparente, cor Azul.	Hoopson	Und	10.000	0,72	7.200,00
333.	Caneta esferográfica, sextavada, transparente, cor Preta, CX c/ 50 unid.	Compactor	Und	4.000	36,13	144.520,00
334.	Caneta esferográfica, sextavada, transparente, cor Vermelha, CX c/ 50 unid.	Compactor	Und	2.000	36,13	72.260,00
335.	Caneta para escrita em CD/DVD	Pilot	Und	180	4,17	750,60
336.	Cartolina diversas cores	Bignard	Und	600	0,55	330,00
337.	Cartolina Guache	Nova Print	Und	240	1,06	254,40
338.	Clipe 2/0 caixa com 50un.	Acc	Und	240	2,34	561,60
339.	Clipe 3/0 caixa com 50un.	Acc	Und	240	2,34	561,60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
340.	Clipe 4/0 caixa com 50und.	Acc	Und	300	2,34	702,00
341.	Clipe 6/0 caixa com 25un.	Acc	Und	120	2,76	331,20
342.	Clipe 8/0 caixa com 25un.	Acc	Und	120	2,76	331,20
343.	Cola Branca 40gr	Koala	Und	120	1,02	122,40
344.	Cola branca a base de PVA, não tóxica, lavável - 1000gramas. Ind. Brasileira	Koala	Und	60	13,52	811,20
345.	Cola em bastão em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido mínimo de 9g, caixa com 12 unidades	Koala	Und	100	2,13	213,00
346.	Cola glitter 25g com 6un.	Koala	Und	120	3,32	398,40
347.	Cola instantânea, tubo com no mínimo 20g	Koala	Und	50	7,64	382,00
348.	Cola para isopor 90g	TeKbond	Und	240	4,51	1.082,40
349.	Corretivo líquido 18ml	Bic	Und	240	1,53	367,20
350.	Envelope 26x36	Scrity	Und	1.800	0,47	846,00
351.	Envelope 31x41	Scrity	Und	1.800	0,55	990,00
352.	Envelope oficio 114x229 sem CEP	Scrity	Und	800	0,13	104,00
353.	Envelope para CD/DVD, em papel com janela redonda em acetato transparente e aba de fechamento, 124mmx128mm	Scrity	Und	360	0,26	93,60
354.	Estilete Estreito 9mm	Jocar Office	Und	36	1,28	46,08
355.	Estojo de pincel atômico pilot (6 cores)	Pilot	Und	400	4,24	1.696,00
356.	Eva cores 40x60 pct	Ibel	Und	1.500	2,00	3.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
357.	EVA, Cores, 40x48	Ibel	Und	600	1,70	1.020,00
358.	Extrator de grampo simples	Brw	Und	150	3,32	498,00
359.	Fichário 4 argolas, Tamanho Ofício	Acrimet	Und	60	19,47	1.168,20
360.	Fichário de cartelas do ABFW, 153 páginas, 152 figuras coloridas, 12 x 21cm, para aplicação das provas do vocabulário e fonologia do teste de linguagem infantil	Acrimet	Und	10	199,41	1.994,10
361.	Fita 38 mm x 50m gomada	Eurocel	Und	1.200	11,89	14.268,00
362.	Fita 38mmx50m polipropileno transparente	Eurocel	Und	600	5,87	3.522,00
363.	Fita adesiva em acetato , dupla face, medindo aproximadamente 25mmx30m	3M	Und	300	5,87	1.761,00
364.	Fita bebê com espessura mínima de 100x4mm em cores diversas	Progresso	Und	120	12,67	1.520,40
365.	Fita Durex Transparente, Indústria Brasileira	Eurocel	Und	1.500	2,21	3.315,00
366.	Giz de cera, caixa com 12 cores pequena	Koala	Und	84	1,96	164,64
367.	Grampeador grande para 100 folhas.	Jocar Office	Und	50	198,82	9.941,00
368.	Grampeador médio para 40 folhas.	Jocar Office	Und	85	25,42	2.160,70
369.	Grampo para grampeador 26/6 com 5000und	Acc	Und	180	6,72	1.209,60
370.	Isopor placa de 30 mm.	Isoplast	Und	300	8,49	2.547,00
371.	Lápis de cor grande 12 cores.	Leo & Leo	Und	84	4,42	371,28
372.	Lápis grafite nº. 02 comum	Leo & Leo	Und	8.000	0,34	2.720,00
373.	Liga de elástico n18,pct/ 1KG	Mercur	Und	240	36,47	8.752,80
374.	Livro ata sem margem 50 fls.	Tilibra	Und	800	8,42	6.736,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
375.	Livro atas sem margem 100 fls.	Tilibra	Und	900	13,52	12.168,00
376.	Livro de ponto 4 assinatura, tamanho oficio, com 100 folhas.	Tilibra	Und	250	16,92	4.230,00
377.	Livro protocolo cor off 104fls.	Graf Set	Und	150	10,12	1.518,00
378.	Marca texto diversas cores	Sis	Und	350	2,47	864,50
379.	Massa de modelar, caixa com 12 cores.	Koala	Und	100	4,24	424,00
380.	Molha dedo	Radex	Und	100	3,32	332,00
381.	Novelo de lã em diversas cores com no mínimo 40g	Cisne	Und	10	5,02	50,20
382.	Palito para churrasco, madeira de boa qualidade , pacote com no mínimo 100unidades	Chamex	Und	10	3,32	33,20
383.	Papel A4, medindo 210x297, resma com 500 folhas	Nova Print	Resma	12.000	16,58	198.960,00
384.	Papel camurça, diversas cores	Tris	Und	800	0,84	672,00
385.	Papel Carbono, Película Poliéster, Escrita Manual, Monoface, 297 Mm, 210 Mm, Preta .	Premiatta	Und	900	0,43	387,00
386.	Papel cartão 210g - 48x66	Nova Print	Und	800	1,69	1.352,00
387.	Papel Crepon 48x2mts	Cromus	Pct	250	0,94	235,00
388.	Papel laminado, diversas cores	Scrity	Und	450	1,15	517,50
389.	Papel Madeira 66x96	Nova Print	Und	800	0,72	576,00
390.	Papel ofício 2, medindo 216x330, resma com 500 folhas	Chamex	Resma	1.300	19,47	25.311,00
391.	Papel seda, material celulose vegetal, medindo 60x48cm	Dello	Und	500	0,26	130,00
392.	Pasta Az lombo estreito.	Frama	Und	500	9,78	4.890,00
393.	Pasta arquivo, cartão marmorizado, suspensa, 240mm,360mm parda,	Polibras	Und	450	2,54	1.143,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	trilho, visor/haste/cabide/gancho plástico nas estremidades, 230g/m2, arquivo de documentos.					
394.	Pasta Az lombo largo	Polibras	Und	360	9,78	3.520,80
395.	Pasta elástica, poliondas medindo 30x245x335mm	Polibras	Und	200	3,83	766,00
396.	Pasta pvc aba elastico transparente 2 cm.	Polibras	Und	800	2,72	2.176,00
397.	Pasta pvc aba elastico transparente 3 cm.	Frama	Und	1.000	3,39	3.390,00
398.	Pasta pvc aba elastico transparente 5 cm.	Polibras	Und	1.000	5,53	5.530,00
399.	Pasta sanfonada, em pvc com 31 divisões tamanho oficio.	Frama	Und	120	48,37	5.804,40
400.	Pasta suspensa marmorizada.	Paraná	Und	1.000	2,54	2.540,00
401.	Percevejo caixa com 100 und.	Acc	Und	6	3,32	19,92
402.	Perfurador metálico, c/ capacidade para perfurar no mínimo 80 folhas de papel 75g/m	Tris	Und	80	41,57	3.325,60
403.	Pincel Atômico 1100-P, na cor azul	Compactor	Und	350	2,72	952,00
404.	Pincel Atômico 1100-P, na cor preta	Compactor	Und	290	2,72	788,80
405.	Pincel Atômico 1100-P, na cor vermelha	Compactor	Und	250	2,72	680,00
406.	Pincel hidrocor fino - ponta de nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - estojo com 12 unidades. Ind. Brasileira	Bic	Und	60	4,17	250,20
407.	Pincel marcador para quadro branco na cor azul	Bic	Und	400	6,79	2.716,00
408.	Pincel marcador para quadro branco na cor preto.	Bic	Und	340	6,79	2.308,60
409.	Pincel marcador para quadro branco na cor vermelha.	Compactor	Und	250	6,79	1.697,50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
410.	Plástico Adesivo	Plavitec	Metros	600	2,76	1.656,00
411.	Porta Balão	Digiplasfestas	Und	120	22,02	2.642,40
412.	Porta caneta, material acrílico com 1 lugar , transparente	Acrimet	Und	80	5,94	475,20
413.	Porta Lápis c/ 03 lugares	Acrimet	Und	50	12,67	633,50
414.	Prancheta tamanho oficio acrilico diversas cores.	Acrimet	Und	200	5,09	1.018,00
415.	Quadro branco de acrílico alumínio 90x120.	Cortiarte	Und	12	114,41	1.372,92
416.	Régua plástica transparente 30cm.	Waleu	Und	240	0,94	225,60
417.	Tecido TNT	DubFlex	Metros	1.000	1,53	1.530,00
418.	Tesouras grandes em aço inóx, com cabo em plástico resistente, Tamanho 20/21cm	Masterprint	Und	120	13,52	1.622,40
419.	Tesouras pequena em aço inóx, com cabo em plástico resistente, Tamanho aproximado 11cm	Masterprint	Und	300	2,47	741,00
420.	Tinta a Óleo 20ml	Acrilex	Und	50	8,16	408,00
421.	Tinta acrilica para artesanato de 37ml	Acrilex	Und	100	5,02	502,00
422.	Tinta guache, caixa com 6 cores.	Koala	Und	120	3,57	428,40
423.	Tinta para carimbo azul 40ml.	Radex	Und	60	3,32	199,20
424.	Tinta para carimbo preta 40ml.	Radex	Und	30	3,32	99,60
425.	Tinta para carimbo vermelha 40ml.	Radex	Und	30	3,32	99,60
TOTAL:						694.000,26
(SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)						

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

EMPRESAS:

ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA ME
CNPJ: 22.442.846/0001-14
RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 269 – BAIRRO CENTRO
64.600-000 – PICOS-PI
TELEFONE: (89) 3422-8811 / papelaria_mix@outlook.com

RABELO JÚNIOR & SOUSA RABELO LTDA ME
CNPJ: 07.378.118/0001-05
AVENIDA JOSÉ TAPETY, Nº 163 A – BAIRRO CENTRO
64.500-000 – OEIRAS – PI
TELEFONE: (89) 3462-1791 / rabelograficaepapelaria@outlook.com

NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME
CNPJ: 16.750.320/0001-07
AVENIDA DR. AQUILES WALL FERRAZ, Nº 5124 - LOJA 01 – BAIRRO SANTA ISABEL
64053-180 – TERESINA – PI
TELEFONE: 9435-9838 / 8148-8412 / nogueiraealencar@hotmail.com

1696 OEIRAS 1712

Prefeitura Municipal de Oeiras

DECRETO Nº 86, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, nouso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° FICA NOMEADO, no período de 1° de agosto do corrente ano até ulterior deliberação, **LUIS RONALDO DE ABREU SÁ,** inscrito no CPF n° 105.787.733-68, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, sem remuneração, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
Av. Nossa Senhora das Dores, 659
Cep: 64.468-000 C.G.C.: 01.612.595/0001-07
*Fone: (0**86) 282-1240 / 989-5024*

DECRETO Nº 27/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

"Decreta o Município de Olho D' Água do Piauí - PI a concessão excepcional de gratificação por desempenho em decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município, aos profissionais de saúde que trabalham diretamente no enfrentamento da pandemia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Olho D' Água do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.895 de 19 de março de 2020, do Estado do Piauí, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que os Decretos Estaduais nsº 18.901 e 18.902, de 20 e 23 de março de 2020, que determinaram a suspensão de atividades e deram outras providências, no âmbito do território do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais Nsº 14/2020, 15/2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Olho D' Água do Piauí - PI;

CONSIDERANDO, a situação excepcional, transitória e temporária por que passa o Município de Olho D' Água do Piauí - PI e seus servidores, em especial, os que atuam diretamente no enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, os índices de gastos do município e os recursos que foram destinados pelo Ministério da Saúde para combate ao COVID-19 que são recursos somente para este momento excepcional, e em especial, para gratificar profissionais da SÁUDE do Município frente a pandemia;

CONSIDERANDO a dificuldade de conscientizar e estimular e na tentativa de encorajar os profissionais de saúde do município de Olho D' Água do Piauí - PI a atuarem no enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a conceder gratificação de desempenho, nos meses de julho e agosto, de 2020, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Olho D' Água do Piauí - PI, aos servidores públicos municipais da área da saúde que trabalham diretamente no enfrentamento da pandemia.

Art. 2º - Em razão de tratar-se de situação excepcional, transitória e temporária por que passa o Município de Olho D' Água do Piauí - PI e seus servidores, a presente concessão somente terá validade enquanto perdurar a situação do enfrentamento médico da pandemia, nos meses indicados no art. 1º desse Decreto..

Art. 3º - Será concedida gratificação de desempenho às categorias nos valores especificados infra:

I – Profissionais de Nível Superior – R$ 400,00 (quatrocentos reais);

II – Profissionais de Nível Médio – R$ 200,00 (duzentos reais);

§1º - Caberá a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Olho D' Água do Piauí - PI, a realização dos atos formais para a concessão e revogação do benefício de que trata o presente decreto.

§3º - A Secretaria de Saúde encaminhará a Secretaria de Administração relação dos servidores que farão jus a gratificação, qual sejam aqueles que estão na linha de frente do combate ao COVID-19.

Art. 4 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO PIAUÍ, AOS 06 (SEIS) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
- PREFEITO MUNICIPAL -

PADRE MARCOS-PI
COMPROMISSO E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EDITAL DE MAPEAMETO CULTURAL 001/2020

A Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Cultura, Linnara Emily Benedito Moura , no uso de suas atribuições legais torna público este Edital de Cadastramento de Agentes e Espaços Culturais em diversos segmentos para a formação de Cadastro de dados de agentes culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC e Mapeamento das Manifestações Culturais que compõe a identidade cultural do município de Padre Marcos-PI no âmbito da Prefeitura Municipal de Padre Marco-PI e Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem como objeto cadastrar agentes e espaços culturais residentes/existentes no município de Padre Marcos- Piauí;
1.2 Os interessados poderão obter informações pelo e-mail: pmpadremarcos@gmail.com

2. DO CADASTRO

2.1 Para esta Chamada Pública, podem se cadastrar pessoas físicas, pessoas jurídicas, grupos sem constituição jurídica e espaços culturais atuantes nos diversos segmentos culturais, residentes e domiciliadas no município de Padre Marcos-PI há no mínimo (12) doze meses;

2.1.1 Para comprovar o domicilio no município servirá como prova do comprovante de endereço qualquer documento em nome do solicitante que conste o endereço e seja datada de, no mínimo, 12(doze) meses;

2.1.3 Para ter direito ao auxílio emergencial, o trabalhador precisa comprovar atuação nas áreas artística e cultural nos últimos dois anos e deve ter tido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis de até R$ 28.559,70.

2.2 Os Cadastros deverão ser realizados a partir de 12/08/2020 até o dia 21/08/2020, presencialmente das 08:00 h às 12:00 h de segunda-feira à sexta-feira presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Padre Marcos, localizada na Rua Anfrisio Macêdo,150, Centro,CEP:64680-000.

2.2.1 Para realizar o cadastro o interessado deverá proceder aos encaminhamentos deste edital.

2.3 Cada Pessoa Física, cada Pessoa Jurídica, Grupo ou Espaço poderá realizar apenas 01 (um) cadastro:
2.4 O cadastro de **Pessoa Física** deverá apresentar a seguinte documentação:
2.4.1 Cópia de RG
2.4.2 Cópia de CPF
2.4.3 Cópia de Comprovante de endereço/residência sendo um atual e um de doze meses atrás.
2.4.4 Portfólio do Agente Cultural contendo fotos promocionais, matérias de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas.
2.4.5 Ficha de Cadastro devidamente preenchida e colocada dentro do envelope-ficha disponível na sede da Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI (anexo 1)
2.4.6 Comprovante de Inscrição no Sistema de Cadastro Cultural do Piauí – SICAC
2.4.7 O preenchimento das fichas é de inteira responsabilidade do Agente Cultural ou pessoa responsável nomeada na Carta de Autorização e Indicação de Representante do Grupo para Inscrição do Edital.
2.5 O cadastro de **Pessoa Jurídica** deverá apresentar a seguinte documentação:
2.5.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
2.5.2 Cópia do Estatuto
2.5.3 Cópia de RG dos dirigentes da Pessoa Jurídica;
2.5.4 Cópia de CPF dos dirigentes da Pessoa Jurídica;
2.5.5 Portfólio do Agente Cultural contendo fotos promocionais, matérias de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas;
2.5.6 Ficha de Cadastro devidamente preenchida e colocada dentro de envelope-ficha disponível na sede da Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI(anexo II)
2.5.7 Comprovante de Inscrição no Sistema de Cadastro Cultural do Piauí – SICAC
2.5.8 O preenchimento das fichas é de inteira responsabilidade do Agente Cultural ou pessoa responsável nomeada na Carta de Autorização e Indicação de Representante do Grupo para Inscrição do Edital.
2.6 O cadastro de **Grupo sem Constituição Jurídica** deverá apresentar a seguinte documentação:
2.6.1 Cópia de RG do Representante Legal
2.6.2 Cópia de CPF do Representante Legal
2.6.3 Cópia do Comprovante de endereço/residência do Representante Legal atualizado.
2.6.4 Cópia de Comprovante de endereço/residência da sede, se houver.
2.6.5 Portfólio do Agente Cultural contendo fotos promocionais, matérias de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas;
2.6.6 Ficha de Cadastro devidamente preenchida e colocada dentro de envelope-ficha disponível na sede da Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI (anexo III).
2.6.7 Carta de autorização e indicação de representante do Grupo (anexo IV).
2.6.8 Declaração de atividade Cultural assinada por autoridade municipal(anexo VI)
2.6.9 Comprovante de Inscrição no Sistema de Cadastro Cultural do Piauí – SICAC
2.6.10 O preenchimento das fichas é de inteira responsabilidade do Agente Cultural ou pessoa responsável nomeada na Carta de Autorização e Indicação de Representante do Grupo para Inscrição do Edital.
2.7 O cadastro de **Espaços Culturais** deverá apresentar a seguinte documentação:
2.7.1 Cópia de RG do Representante Legal;
2.7.2 Cópia de CPF do Representante Legal;
2.7.3 Cópia de Comprovante de endereço atualizado do Espaço Cultural .
2.7.4 Cópia de Comprovante de endereço/residência do Representante Legal sendo um atual e um de doze meses atrás. .
2.7.5 Portfólio do Agente Cultural contendo fotos promocionais, matérias de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas.
2.7.6 Ficha de Cadastro devidamente preenchida e colocada dentro de envelope-ficha disponível na sede da Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI (anexo V).
2.7.7 Comprovante de Inscrição no Sistema de Cadastro Cultural do Piauí – SICAC

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrisio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/slte – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

2.7.8 O preenchimento das fichas é de inteira responsabilidade do Agente Cultural ou pessoa responsável nomeada na Carta de Autorização e Indicação de Representante do Grupo para Inscrição do Edital.

3. DOS SEGMENTOS CULTURAIS

3.1 Os Agentes Culturais poderão se cadastrar nos seguintes segmentos:
3.1.1 Artes Plásticas(pintura, desenho, escultura, etc.);
3.1.2 Artes Cênicas(Dança, Teatro, circo, etc.);
3.1.3 Música;
3.1.4 Cultura Popular Tradicional;
3.1.5 Literatura, Livro, Leitura.
3.1.6 Tecnologia e Inovação(Design Gráfico, web design, etc.)

4. DA COMISSÃO

4.1 A Comissão Técnica será composta por 03 (três) integrantes de da Administração Pública Municipal sendo 01(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, 01(um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal e 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Caberá a Comissão Técnica analisar os cadastros de acordo com os termos deste Edital no período de **24 a 27 de agosto de 2020.**

6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS

6.1 Os cadastros homologados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia **28 de agosto de 2020**.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Ficam vedados os cadastros de Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos.
7.2 Ficam vedados os cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas, Grupos e Espaços cuja documentação seja de cunho duvidoso.
7.3 Ficam vedados os cadastros dos agentes culturais que incorrem irregularidade após o prazo de regularização expirado.
7.4 Qualquer questionamento sobre vedações, indeferimentos e impedimentos deverão ser encaminhado ao e-mail: pmpadremarcos@gmail.com que deverá ser analisado, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a contar da notificação de recebimento.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 Cada agente cultural e responsável por acompanhar a divulgação dos deferimentos dos resultados, que será na data de **28 de agosto de 2020**.
8.2 Qualquer comunicado referente a esta chamada pública será imediatamente exposto em mural na sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e demais mídias.

9. DO PERIODO E VALIDADE DOS CADASTROS

9.1 Os cadastros serão realizados durante o mês de agosto de 2020 seguindo os prazos previstos nos termos deste edital e serão detalhados no cronograma de atividades (anexo VII)

9.2 Os cadastros terão validade de caráter permanente e deverão ser atualizados quando houver Chamamento Público expedido pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC, que será publicado nos portais do município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O cadastramento configura prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
10.2 Todos os cadastros poderão concorrer a vaga no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
10.3 Após expirar os prazos estabelecidos neste Edital, só serão permitidos a realização de novos cadastros mediante a publicação de um novo Chamamento Público.

Padre Marcos - Piauí, 10 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Linnara Emily Benedito Moura
Linnara Emily Benedito Moura
Secretária Municipal de Cultura
CPF: 056.587.023-80

CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS (Pessoa Física)
ANEXO I

PROTOCOLO Nº_____/2020

IDENTIFICAÇÃO		
NOME DO AGENTE CULTURAL:*		DATA DE NASCIMENTO:*
ENDEREÇO:*		BAIRRO:*
CIDADE:*	CEP:*	TELEFONE/CEL:*
CPF/RG:*		
E-MAIL:*		
ESCOLARIDADE:*		
HÁ QUANTO TEMPO DESENVOLVE ESTA ATIVIDADE:*		
É INTEGRANTE DE ALGUM GRUPO?* ( ) SIM ( ) NÃO		
CANDIDATO(A) A VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA?* ( ) SIM ( ) NÃO		
QUAL SEU SEGMENTO CULTURAL?* **( ) ARTES PLASTICAS** **( ) ARTES CÊNICAS** **( ) MÚSICA** **( ) CULTURA POPULAR** **( ) TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** **( ) LITERATURA**		
QUAL A SUA PRINCIPAL FONTE DE RENDA?* **( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** **( ) TRABALHO COM CARTEIRA ASSINADA** **( ) TRABALHO SEM CARTEIRA ASSINADA** ( ) NÃO TRABALHA		
QUANTAS PESSOAS RESIDEM COM VOCÊ?* ( ) EU MORO SOZINHO(A) ( ) EU MORO COM UMA PESSOA ( ) EU MORO COM DUAS PESSOAS ( ) EU MORO COM TRÊS PESSOAS ( ) EU MORO COM QUATRO PESSOAS ( ) EU MORO COM CINCO OU MAIS PESSOAS		
DAS PESSOAS QUE RESIDEM COM VOCÊ, QUANTAS DESTAS DEPENDEM FINANCEIRAMENTE DE VOCÊ?*		
( ) 1 PESSOA **( ) 2 PESSOAS** **( ) 3 PESSOAS** **( ) 4 PESSOAS** **( ) 5 OU MAIS PESSOAS** ( ) NENHUMA		
QUAL A RENDA PER CAPITA FAMILIAR?*		
VOCÊ TEVE ACESSO A RENDA BASICA EMERGENCIAL DO GORVERNO FEDERAL? **( ) SIM** ( ) NÃO		
VOCÊ POSSUI ACESSO A INTERNET EM SUA RESIDÊNCIA?* **( ) SIM** **( ) NÃO**		
CONSEGUE PRODUZIR ALGO QUE POSSA SER DISTRIBUIDO OU EXIBIDO POR MEIO VIRTUAL?* **( ) SIM** **( ) NÃO**		
CASO AFIRMATIVO, QUE TIPO DE CONTEUDO VOCÊ PODERIA PRODUZIR?* **( ) APRESENTAÇÕES** **( ) ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO** **( ) CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS** **( ) OUTRO:**		
CASO NEGATIVO, O QUE TE IMPEDE?* **( ) FALTA DE RECURSOS TECNICOS** **( ) FALTA DE CONHECIMENTO TÉCNICO** ( ) OUTRO:		

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO(A) DA SMC RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

ASSINATURA DO(A) AGENTE CADASTRADO(A)
PROTOCOLO DE CADASTRO DE AGENTE CULTURAL

DATA: ___/___/____ - ___h___min

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrisio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS (Pessoa Jurídica)
ANEXO II

PROTOCOLO Nº____/2020

IDENTIFICAÇÃO		
NOME DO AGENTE CULTURAL:*		DATA DE FUNDAÇÃO:*
ENDEREÇO:*		BAIRRO:*
CIDADE:*	CEP:*	TELEFONE/CEL:*
CNPJ:* POSSUI PORTIFÓLIO?* ( ) SIM ( ) NÃO		
E-MAIL:*		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:* DATA DE NASCIMENTO:*		
ENDEREÇO:* BAIRRO:*		
CIDADE:*	CEP:*	TELEFONE/CEL*
E-MAIL:*		
CANDIDATO(A) A VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA?* ( ) SIM ( ) NÃO		
QUAL SEU SEGMENTO CULTURAL?* **( ) ARTES PLASTICAS** **( ) ARTES CÊNICAS OU CINEMA** **( ) MÚSICA** **( ) CULTURA POPULAR** **( ) TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** **( ) LITERATURA**		
QUAL A MÉDIA MENSAL DO CUSTO DE MANUTENÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES?*		
EXISTE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS?* **( ) SIM** **( ) NÃO**		
EXISTE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS?* **( ) SIM** **( ) NÃO**		

VOCÊ POSSUI ACESSO A INTERNET EM SUA SEDE?* **( ) SIM** **( ) NÃO**
CONSEGUE PRODUZIR ALGO QUE POSSA SER DISTRIBUIDO OU EXIBIDO EM MEIO VIRTUAL?* **( ) SIM** **( ) NÃO**
CASO AFIRMATIVO, QUE TIPO DE CONTEÚDO VOCÊ PODERIA PRODUZIR?* **( ) APRESENTAÇÕES** **( ) ATIVIDADE DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO** **( ) CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS** **( ) OUTRO:_____**
CASO NEGATIVO, O QUE IMPEDE? ( ) FALTA DE RECURSOS TÉCNICOS ( ) FALTA DE CONHECIMENTO TÉCNICO ( ) OUTRO:

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO(A) DA SMC RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

ASSINATURA DO(A) AGENTE CADASTRADO(A)

PROTOCOLO DE CADASTRO DE AGENTE CULTURAL
DATA: ___/___/____ - ___h___min

CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS
(GRUPO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA)

ANEXO III

PROTOCOLO Nº _____/2020

IDENTIFICAÇÃO		
NOME DO AGENTE CULTURAL *		DATA DE FUNDAÇÃO:*
POSSUI SEDE? * ( ) SIM ( ) NÃO		TELEFONE/CEL:*
SE SIM, INFORMAR O ENDEREÇO		POSSUI PORTIFÓLIO'? * ( ) SIM ( ) NÃO
CIDADE:*	CEP:*	BAIRRO:*
EMAIL:*		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:*		DATA DE NASCIMENTO:*
ENDEREÇO:*		BAIRRO:*
CIDADE:*	CEP:*	TELEFONE/CEL:*
CPF/ RG: *		
EMAIL: *		
CANDIDATO(A) A VAGA DO CONSELHOMUNICIPAL DE CULTURA? * ( ) SIM ( ) NÃO		
QUAL O SEU SEGMENTO CULTURAL? * ( ) ARTES PLÁSTICAS ( ) ARTES CÊNICAS E CINEMA ( ) MÚSICA ( ) CULTURA POPULAR ( ) TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ( ) LITERATURA		
QUAL A MÉDIA MENSAL DO CUSTO DE MANUTENÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES? *		

EXISTE INSUFICIENCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS? * ( ) SIM ( ) NÃO
EXISTE INSUFICIENCIA DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS? * ( ) SIM ( ) NÃO
O GRUPO POSSUI ACESSO À INTERNET EM SUA SEDE? * ( ) SIM ( ) NÃO
CONSEGUE PRODUZIR ALGO QUE POSSA SER DISTRIBUIDO OU EXIBIDO POR MEIO VIRTUAL? * **( )** SIM ( ) NÃO
CASO AFIRMATIVO, QUE TIPO DE CONTEÚDO VOCÊ PODERIA PRODUZIR? * ( ) APRESENTAÇÕES ( ) ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ( ) CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS ( ) OUTROS:.....
CASO NEGATIVO, O QUE IMPEDE? * ( ) FALTA DE RECURSOS TÉCNICOS ( ) FALTA DE CONHECIMENTO TÉCNICO ( ) OUTROS:.....

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO(A) DA SMC RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

ASSINATURA DO(A) AGENTE CADASTRADO(A)

PROTOCOLO DE CADASTRO DE AGENTE CULTURAL
DATA: ___/___/____ - ___h___min

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrisio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

Carta de Autorização e Indicação de Representante do Grupo para Inscrição do Edital 02/2020

ANEXO IV

Nós, membros do grupo/coletivo _____,

Declaramos que, decidimos apresentar a inscrição do grupo/coletivo no cadastro de agentes culturais, conforme Edital de nº 01/2020, nomeamos o(a) Sr.(a) _____ RG_____, CPF_____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição do grupo.

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição do grupo/coletivo no cadastro, a receber financeiros, apresentar relatórios e prestações de contas em editais que vierem a ser publicados pelo poder público.

Nesses termos, estamos cientes que, caso o grupo venha a ser inscrito e selecionado, em editais ou chamadas públicas com destinação de recursos, estes deverão ser exclusivamente depositados em conta bancária do(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta carta.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital 01/2020 e estamos de acordo com seus termos.

Atenção: No ato da inscrição devem ser enviadas cópias do documento de identificação e do CPF de todos os membros do grupo que assinarem a carta. Todos os membros que assinarem devem ser maiores de 18 anos.

1 Nome completo:		
Documento de identificação:		
CPF:	Data de Nascimento: / /	
Assinatura:		

2 Nome completo:		
Documento de identificação:		
CPF:	Data de Nascimento: / /	
Assinatura:		

3 Nome completo:		
Documento de identificação:		
CPF:	Data de Nascimento: / /	
Assinatura:		

4 Nome completo:		
Documento de identificação:		
CPF:	Data de Nascimento: / /	
Assinatura:		

5 Nome completo:		
Documento de identificação:		
CPF:	Data de Nascimento: / /	
Assinatura:		

6 Nome completo:		
Documento de identificação:		
CPF:	Data de Nascimento: / /	
Assinatura:		

7 Nome completo:		
Documento de identificação:		
CPF:	Data de Nascimento: / /	
Assinatura:		

8 Nome completo:		
Documento de identificação:		
CPF:	Data de Nascimento: / /	
Assinatura:		

9 Nome completo:		
Documento de identificação:		
CPF:	Data de Nascimento: / /	
Assinatura:		

10 Nome completo:		
Documento de identificação:		
CPF:	Data de Nascimento: / /	
Assinatura:		

11 Nome completo:		
Documento de identificação:		
CPF:	Data de Nascimento: / /	
Assinatura:		

CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS (ESPAÇOS CULTURAIS)

ANEXO V

PROTOCOLO Nº _____/2020

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL (ESPAÇO CULTURA) *		DATA DE FUNDAÇÃO:*
ENDEREÇO:*		TELEFONE/CEL:*
CIDADE:*	CEP:*	BAIRRO:*
EMAIL:*		POSSUI PORTIFOLIO** ( ) SIM ( ) NÃO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:*		DATA DE NASCIMENTO:*
ENDEREÇO:*		BAIRRO:*
CIDADE:*	CEP:*	TELEFONE/CEL:*

CANDIDATO(A) A VAGA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA? *
( ) SIM ( ) NÃO

QUAL O SEU SEGMENTO CULTURAL? *
( ) ARTES PLÁSTICAS
( ) ARTES CÊNICAS E CINEMA
( ) MÚSICA
( ) CULTURA POPULAR
( ) TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
( ) LITERATURA

QUAL A MÉDIA MENSAL DO CUSTO DE MANUTENÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES? *

EXISTE INSUFICIENCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS? *
( ) SIM
( ) NÃO

EXISTE INSUFICIENCIA DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS? *
( ) SIM
( ) NÃO

O ESPAÇO POSSUI ACESSO À INTERNET? *
( ) SIM
( ) NÃO

CONSEGUE PRODUZIR ALGO QUE POSSA SER DISTRIBUIDO OU EXIBIDO POR MEIO VIRTUAL? *
( ) SIM
( ) NÃO

CASO AFIRMATIVO, QUE TIPO DE CONTEÚDO VOCÊ PODERIA PRODUZIR? *
( ) APRESENTAÇÕES
( ) ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO
( ) CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS
( )
OUTROS:.....

CASO NEGATIVO, O QUE IMPEDE? *
( ) FALTA DE RECURSOS TÉCNICOS
( ) FALTA DE CONHECIMENTO TÉCNICO
( )
OUTROS:.....

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO(A) DA SMC RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

ASSINATURA DO(A) AGENTE CADASTRADO(A)

PROTOCOLO DE CADASTRO DE AGENTE CULTURAL
DATA: ___/___/____ - ___h___min

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL

Eu, _____, brasileiro, Carteira de Identidade RG nº _____, CPF(MF) nº _____, na condição de (titulo da autoridade o função relevante) DECLARO para fins de prova e sob as penas da lei que o grupo _____, sediado na localidade_____, composto por ____membros, exerce atividade cultural relevante e de domínio público estando apto para integrar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC e participar do Mapeamento das manifestações Culturais do Município de _____

_____(PI), _____ de Agosto de 2020

Assinatura
Título

Anexo VII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA	DATA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL 01/2020	11/08/2020
REALIZAÇÃO DOS CADASTROS	De 12/08/2020 a 18/08/2020
ANÁLISE DOS CADASTROS	De 19/08/2020 a 21/08/2020
HOMOLOGAÇÃO E DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	24/08/2020

ESSE CRONOGRAMA ESTÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

Portaria nº 045/2020

Nomeia Comissão Técnica de Avaliação do Cadastro e Mapeamento Cultural 2020 de Padre Marcos-PI

O Prefeito Municipal de Padre Marcos-PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do ítem 04 do Edital de Mapeamento Cultural 01/2020

RESOLVE

1 Nomear os seguintes seguidores, para integrarem a Comissão Técnica de Recepção e Avaliação do Mapeamento Cultural de Padre Marcos-PI 2020:

a) Linnara Emily Benedito Moura, Secretária Municipal de Cultura Turismo, Desporto e Lazer, CPF (MF) 056.587.023-80 ;
b) Thuanny Mikaella Conceição Silva, Secretária Municipal de Administração, CPF(MF) 037.516.883-40;
c) Eraldo Carvalho Gomes, Secretário Municipal de Educação, CPF(MF) 010.731.543-27.

2. A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Padre Marcos-PI, 10 agosto 2020

José Valdivino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 040.888.313-80

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO Nº 0107, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre revogação da nomeação de Dinayanne Barros Cardoso do cargo de Enfermeira de PSF e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO decisão proferida pelo Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, nos autos da Apelação/Remessa Necessária, processo nº 0001125-68.2016.8.18.0065, em que são partes o Município de Pedro II e Dinayanne Barros Cardoso.

CONSIDERANDO que referida decisão recebeu o recurso de apelação em seu duplo efeito, o que provoca a suspensão dos efeitos da decisão proferida pelo MM juízo *a quo*;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR DINAYANNE BARROS CARDOSO, do cargo de Enfermeira de PSF, portadora do RG nº 2.185.127 – SSP/PI, inscrita no CPF nº 995.552.713-72, nos termos da decisão do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, da 3ª Câmara de Direito Público, que suspendeu os efeitos da decisão de 1º grau.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro II (PI), aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
E-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 058/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI) – PI

CONTRATADO: **POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 22.782.906/0001-48, com endereço na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Sala 2302, Ed. The Office Tower, Bairro – Jockey Club, Teresina - PI

CNPJ: 22.782.906/0001-48

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto executivo para a execução de pavimentação em paralelepípedo com área total de 3488,58m² em vias públicas nas ruas: Rua Miguel Oliveira e Rua Projetada 02 na zona urbana do município de Palmeira do Piauí - PI

VALOR GLOBAL: R$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/07/2020 a 23/09/2020.

FORMA DE PAGAMENTO: Contra entrega do Projeto e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias

DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2020

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
E-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2020

DISPENSA Nº 058/2020

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto executivo para a execução de pavimentação em paralelepípedo com área total de 3488,58m² em vias públicas nas ruas: Rua Miguel Oliveira e Rua Projetada 02 na zona urbana do município de Palmeira do Piauí - PI

CONTRATADO: **POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 22.782.906/0001-48, com endereço na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Sala 2302, Ed. The Office Tower, Teresina - P

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Projeto Atividade: 15451.0008.1012 – Pavimentação de Vias Pública; Elemento de Despesa 3.3.90-39

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação acima em virtude da necessidade de ofertar uma mobilidade urbana para atendimento às funções de serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola, saúde etc.

Declaração de Dispensa de Licitação em 23 de julho de 2020: Laércio Martins Rosal – Secretário de Administração.

Ratificação em 23 de julho de 2020: João da Cruz Rosal da Luz – Prefeito Municipal.

Valor Total R$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais)

CLEMILDA ARAUJO PINHEIRO
Presidente da C.P.L.

PALMEIRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo para nossa gente

DECRETO Nº 058, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a retomada gradativa das atividades econômicas e religiosas no município de Palmeirais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS/PI, REGINALDO SOARES VELOSO JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias que residem em Palmeirais - PI;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população local, sem descurar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO ainda disposição contida no inciso XXXIX do art.3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que reconhece as atividades religiosas de qualquer natureza como atividade essencial;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art.5º, VI, estipula ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias;

D E C R E T A

Art. 1º - As atividades sociais e econômicas abaixo relacionadas que outrora estavam impedidas de funcionar, poderão retomar as suas atividades a partir do dia 10 de agosto de 2020, nos dias e horários a seguir relacionados.

a) Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08h00min às 18h00min.

I – Atividades religiosas;

II – Saúde humana e animal – médicos, odontólogos, complementação diagnóstica, atividades de enfermagem, nutrição, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia;

III – Transporte de passageiros;

IV – Comercio relacionado a alimentos e bebidas (Drive Thru e Delivery);

V – Transporte, armazenagem e correios – distribuidoras e transportadoras;

VI – Comércio varejista e atacadista de móveis e eletrodomésticos;

VII – Comércio atacadista e varejista de tecidos, vestuário e assessórios;

VIII – Comércio atacadista e varejista de papelaria, materiais de escritório;

IX – Comércios diversos;

X – Comércio relacionado à construção civil;

XI - Lojas de autopeças, moto peças, oficinas e borracharias;

Art. 2º - As demais atividades continuam suspensas até ulterior decisão.

Art. 3º - As atividades econômicas descritas no presente Decreto deverão respeitar os protocolos de convivência e de distanciamento sociais voltados ao combate do COVID-19, quais sejam:

I - disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, para utilização pelos clientes e consumidores;

II - uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

III - o funcionamento dos locais com atendimento ao público será permitido com lotação máxima de 1/3 de sua capacidade normal, observando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

IV - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

V - o procedimento de higienização previsto no inciso IV deste artigo deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

VI - Todos os estabelecimentos devem dar total publicidade das regras e recomendações de prevenção, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades.

Art. 4º - Os serviços essenciais relacionadas às obras públicas e privadas somente poderão funcionar nos horários de 07h00min as 18h00min.

Art. 5º - Somente será permitida a entrada de veículos de entrega de mercadorias no Município de Palmeirais, respeitando o horário de 08h00min as 17h00min, apenas de Segunda-feira a Sexta-feira, sendo proibido aos Sábados e Domingos.

Art. 6º - Fica proibida a entrada de "crediarista" no município por prazo indeterminado.

Art. 7º - As atividades religiosas de qualquer natureza, que outrora estavam impedidas de funcionar presencialmente, poderão retomar suas atividades presenciais a partir de 10 de agosto de 2020, observadas as seguintes restrições:

I - horário de funcionamento das 8h00min ás 11h00min e das 17h00min às 21h00min para as celebrações religiosas diárias, abertas ou não ao público em geral, devendo ser respeitado o intervalo de 01h00min (uma hora) entre as celebrações;

II - realização reiterada da higienização do local, bem como antes e após a realização de cada celebração religiosa;

III - respeito à lotação máxima de 30% da capacidade total do local, bem como distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

IV - oferta permanente de produtos para a higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel 70%;

V - obrigatoriedade de utilização de máscaras pelos frequentadores das celebrações religiosas;

VI - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VII - os voluntários e/ou funcionários dos locais que forem realizar o controle do fluxo de pessoas devem utilizar máscara;

VIII - afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção de disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível ao público;

IX - os bebedouros, independentes do modelo, devem permanecer lacrados, devendo os fiéis serem orientados a levarem sua garrafa de uso individual.

Art. 8º - Na realização das atividades religiosas previstas no presente decreto, recomenda-se:

I - diminuição do uso do ar condicionado para a climatização dos ambientes fechados, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela aberta, visando a circulação do ar no local;

II - antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços e outras formas de contato físico;

III - sempre que possível, realizar a transmissão das celebrações pelas redes sociais disponíveis;

IV - a celebração de missas e cultos com horários pré-estabelecidos para grupos a fim de evitar aglomerações;

V - evitar, na medida do possível, a presença nas celebrações religiosas de fiéis que se enquadrem nos grupos de risco ao novo coronavírus (COVID-19);

VI - orientar que os fiéis que apresentarem sintomas gripais (febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça) devem permanecer em isolamento domiciliar;

VII - antes e depois da distribuição da Eucaristia, os Presbíteros, Diáconos e Ministros devem higienizar as mãos com álcool em gel 70%.

Art. 9º - As demais atividades realizadas pelas entidades religiosas, que ocasionem aglomerações de pessoas, devem permanecer suspensas.

Art. 10º - Em que pese às disposições contidas no presente decreto, recomenda-se à população que realize seus atos religiosos, preferencialmente, em seus lares e residências, de forma individual ou em família.

Art. 11º - As atividades relacionadas à Secretaria de Educação estão sendo elaborado o Plano de Retomada das funcionalidades de seus órgãos respectivos funcionamentos.

Art. 12º - As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 no Município de Palmeirais - PI.

Art. 13º - Revogadas as deposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), 07 de julho de 2020.

Reginaldo Soares Veloso Júnior
Prefeito do Município de Palmeirais - PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PALMEIRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo para nossa gente

CONVITE: Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPIPEDO no MUNICIPIO DE PALMEIRAIS, CONFORME PROJETO ANEXO.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Vistos etc,

O procedimento licitatório, modalidade CONVITE, nº 002/2020 de que trata este processo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPIPEDO no MUNICIPIO DE PALMEIRAIS, CONFORME PROJETO ANEXO, conforme Anexo I, termo de referência e consoante proposta aprovada que são partes integrantes do contrato. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade CONVITE nº 002/2020, nos termos apresentados pela Comissão de Licitação, e ADJUDICO o objeto licitado à seguinte empresa:

Empresa vencedora	Valor:
CONCEITO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 13.297.660/0001-28	R$ 317.737,87 (trezentos e dezessete mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Encaminhe a CPL para providências na forma da Lei.

Cumpra-se.

Publique-se.

Palmeirais, (PI), 10 de agosto de 2020.

Reginaldo Soares Veloso Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 99483-7945

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI EDITAL Nº 001/2019.

DISPÕE SOBRE A TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, Sr. ***Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar***, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 082/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Município de Pau D'Arco do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020, de 06 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 07 de abril de 2020, EDIÇÃO MMMDCCCLXXX que dispõe sobre a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI - EDITAL DE ABERTURA Nº. 01/2019;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NO CARGO

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Otília Maria de Paiva, 620, Centro, Pau D'Arco do Piauí, CEP 64.295-000, no período de **14/08/2020 a 21/08/2020,** no horário 08h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.2. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento em cada um dos períodos.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Os candidatos deverão comparecer no período a definir pela Secretaria de Administração e Planejamento, ao qual os mesmos serão informados posteriormente, para realização do Laudo Médico, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo III, deste Edital, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o Anexo III, deverão apresentar laudo médico, conforme modelo e especificações constante no Anexo IV do **EDITAL** DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento dos cargos efetivos constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí (PI), o candidato deverá se fazer presente na sede Administrativa do Município de Pau D'Arco do Piauí, situado na Av. Otília Maria de Paiva, 620, Centro, Pau D'Arco do Piauí (PI), às 08h00, na data de **28 de agosto de 2020** para nomeação oficial.

3.2. A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo no prazo até 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 10 (dez) dias a requerimento do interessado, devendo no prazo máximo de até 10 (dez) dias entrar em efetivo exercício de suas funções unidade administrativa de lotação pela Administração Municipal.

DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.paudarcodopiaui.pi.gov.br e afixado no Quadro de Aviso Oficial do Município, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí (PI).

4.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS;

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO;

ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENALIDADE DISCIPLINARES (CASO SEJA/TENHA SIDO SERVIDOR PÚBLICO);

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE INTERESSE NO CARGO, ou

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA OU TEMPORÁRIA (PEDIDO DE FIM DE FILA).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Pau D'Arco do Piauí (PI), em 10 de agosto de 2020.

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 99483-7945

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 - REF. EDITAL 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: Agente Administrativo – Área Urbana

Nº	CPF	N.º INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	037.662.853-78	3164	RAILSON RODRIGUES GOMES	APROVADO

CARGO: Agente Administrativo – Área Rural (Localidade Vaquejador)

Nº	CPF	N.º INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	059.097.303-71	2203	RAYANA FRANCISCA PAIVA DOS SANTOS	APROVADO

CARGO: Fiscal de Tributos

Nº	CPF	N.º INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	026.971.763-30	2483	LARISE ALMEIDA SILVA	APROVADO

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas

Nº	CPF	N.º INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2	016.623.193-20	2901	JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES DE SOUSA	APROVADO

CARGO: Vigia – Área Urbana

Nº	CPF	N.º INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	070.649.063-09	2556	BRUNO WALLISON SANTOS SILVA	APROVADO

CARGO: Vigia – Área Rural (Localidade Vaquejador)

Nº	CPF	N.º INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	063.811.013-00	2941	JORGE JOSÉ DA SILVA MORAIS	APROVADO

CARGO: Vigia – Área Rural (Localidade Castelete)

Nº	CPF	N.º INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	042.743.193-00	1450	ANTÔNIO DO NASCIMENTO SOUSA	APROVADO

Pau D'Arco do Piauí (PI), 10 de agosto de 2020.

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 - REF. EDITAL 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO - OBRIGATÓRIO

1. Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;

2. Cópia da Carteira de Identidade - RG;

3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto e verso);

4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

5. Cópia do Título de Eleitor;

6. Certidão de Regularidade Eleitoral;

7. Cópia da Certidão de Casamento e o CPF do Cônjuge, quando casado;

8. Cópia do Certificado de Alistamento Militar - Reservista, em caso de candidatos do sexo masculino;

9. Cópia da Certidão de Nascimento;

10. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacina se a criança estiver até 06 (seis) anos de idade e acima dos 06 (seis) anos declaração da escola e CPF;

11. Duas fotos 3x4 (colorida e atual);

12. Registro na categoria competente;

13. Para os Cargos de Motorista, Motorista para Ambulância, Motorista para Ônibus Escolar – Categoria D, é obrigatório apresentar a Certificação Específica que comprove a Habilitação Específica.

14. Cópia do Certificado de escolaridade/graduação ou prova de conclusão do curso;

15. Cópia da inscrição no PIS ou PASEP, caso possua;

16. Cópia do Comprovante de Residência atualizado;

17. Conta Corrente no Banco do Brasil;

18. Certidão Negativa da Justiça Federal (cível e criminal), emitida por meio do site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao;

19. Certidão negativa da Justiça Estadual (cível e criminal), emitida por meio do site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao; os residentes em outros Estados devem procurar o TJ do respectivo Estado;

20. Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado, a do cônjuge;

21. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, conforme modelo constante no Anexo II;

22. Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III.

23. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada junto à Receita Federal, **ou** Declaração conforme modelo constante no Anexo IV;

24. Laudo Médico do Município de Pau D'Arco do Piauí.

24.1. No caso de candidatos portadores de necessidades especiais, além do requisito previsto no artigo 21, deverão apresentar, EM ORIGINAL, Laudo Médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, ratificando a condição do candidato como deficiente, sendo a confirmação da compatibilidade, ou não, entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, realizada durante o período de experiência.

24.2. Se necessário, o candidato com deficiência será submetido à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí, de acordo com o subitem 3.7 do Edital de Abertura nº 01/2019, bem como art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e art. 2º, § 1º e incisos da Lei nº 13.416/2015.

Pau D'Arco do Piauí (PI), 10 de agosto de 2020.

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 - REF. EDITAL 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

1.1 EXAMES LABORATORIAIS:

1.1.1 Hemograma Completo;

1.1.2 Glicemia em Jejum;

1.1.3 Sumário de Urina;

1.1.4 Colesterol Total e Frações;

1.1.5 Triglicerídeos;

1.1.6 Coagulograma;

1.1.7 Eletrocardiograma com laudo;

1.1.8 Acuidade visual;

1.1.9 Atestado de Capacidade Mental emitido por Psiquiatra;

1.1.10 Pesquisa de BAAR;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 99483-7945

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 - REF. EDITAL 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, declaro, para os devidos fins, em consonância com o Edital nº 01/2019:

( ) Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base _____, exercício_____, na forma da legislação.

Declaro ainda:

( ) Não possuir bens.

( ) Possuir os seguintes bens:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Pau D'Arco do Piauí-PI, _____ de _____ de 2020.

_____
Nome e assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 - REF. EDITAL 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019, subitem 4.1, alínea "g", bem como do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Pau D'Arco do Piauí, eu, _____, convocado para nomeação para o cargo de _____, **DECLARO**, responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus Poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa Fundações e Autarquias:

1. ( ) Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

2. ( ) Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):

Cargo ativo: _____ Órgão: _____

Carga horária semanal de _____ horas, cumprindo o horário de _____ às _____.

3. ( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: _____ Órgão: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Pau D'Arco do Piauí-PI, _____ de _____ de 2020.

_____
Nome e assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 - REF. EDITAL 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE DISCIPLINARES (CASO SEJA/TENHA SIDO SERVIDOR PÚBLICO)

D E C L A R A Ç Ã O

EU _____ portador(a) da carteira de identidade número _____ inscrito(a) no CPF sob o número _____ declaro para os devidosque no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pau D'Arco do Piauí (PI),___ de _____ 20__.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura do Candidato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 - REF. EDITAL 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os devidos fins, em consonância com o Edital nº 001/2019, subitem 4.1, alíneas "f" e "i", objetivando a contratação de cargo efetivo, perante o Município de Pau D'Arco do Piauí, que:

- ✓ ( ) Não sofri condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;
- ✓ ( ) Não sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Pau D'Arco do Piauí-PI, de_____de 2020.

_____
Nome e assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 - REF. EDITAL 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO

ANEXO VIII

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí (PI), confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de _____, declarado desde já está ciente das exigências deste Edital e da legislação municipal em vigor.

Pau D'Arco do Piauí (PI), _____ de _____ de _____

Xxxxxxxx
Candidato Aprovado

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 99483-7945

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 - REF. EDITAL 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA
Desistência Nomeação Definitiva ou Temporária (PEDIDO DE FIM DE FILA)

Eu, _____, brasileiro, portador(a) do RG nº _____-___-__, emitido em ___ de _____ de _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Av/Rua _____ nº ___ Bairro _____ em _____ - ___. Aprovado(a) no Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí – PI, realizado pela **DATAMERICA LTDA**, para o cargo de _____, de acordo com o Edital nº 01/2019 de 11 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) de 12 de outubro de 2019, venho, por meio deste, formalizar que **RENUNCIO** ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato aprovado de acordo com o que prevê o edital desde concurso.

( ) Desisto **DEFENITIVAMENTE** da minha nomeação para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí (PI).

( ) Desisto **TEMPORARIAMENTE** da minha nomeação para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí (PI), e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame. Estou ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência do referido concurso.

Pau D'Arco do Piauí(PI),_____de_____ de2020.

Xxxxxxxx
Candidato Aprovado

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 3275-0050

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pau D'Arco do Piauí – Estado do Piauí, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro especial no art. 61, inciso III, conforme disposto na Lei vigente: "É obrigatória a publicação dos atos municipais, não havendo imprensa oficial, ou jornal diário, poderá ser feita em órgão da imprensa local e por afixação na Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal", RESOLVE publicar nos órgãos oficiais e mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Pau D'Arco do Piauí-PI, o 3ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI - EDITAL Nº 001/2019.

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE,
CUMPRA-SE.

Pau D'Arco do Piauí (PI), em 10de agosto de 2020.

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-00
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 3275-0050

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO POLO INTERMEDIÁRIO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI.

Contratado:	**J A DA COSTA ENGENHARIA - ME (JOEL AMORIM ENGENHARIA), CNPJ nº 20.940.112/0001-30 Conj. Renascença II, nº 17, Quadra 62, Renascença, Teresina - PI**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE PAU D´ARCO DO PIAUÍ**
Número do Contrato:	**051-2020-CPL/PPDP**
Valor do Contrato:	**R$ 124.040,21 (cento e vinte e quatro mil e quarenta reais e vinte e um centavos)**
Vigência:	**12 (doze) meses**
Fonte de Recursos:	**Convenio Ministério da Saúde Proposta nº 11407.5720001/18-004/FPM/ICMS/RP E OUTROS**
Data de Assinatura:	**31.07.2020**
Exercício Financeiro:	**2020**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-00
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 99483-7945

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao procedimento Licitatório Carta Convite nº 007/2020

A Carta Convite nº **007/2020** de que trata este processo objetivando a seleção da menor proposta de Empresa para Construção do Polo Intermediário de Academia de Saúde no Município de Pau D'Arco do Piauí-PI, conforme o edital, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, conforme parecer da Procuradoria Jurídica constante nos autos do presente processo.

Desse modo, satisfazendo a Lei e ao mérito, **ADJUDICO** a licitante **J A DA COSTA ENGENHARIA - ME (JOEL AMORIM ENGENHARIA), CNPJ nº 20.940.112/0001-30,** para o item constante no Edital da Carta Convite nº 007/2020 que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como o menor preço, ou seja, adjudico, autorizando a realização de contrato desta municipalidade com a referida licitante vencedora no valor de **R$ 124.040,21 (cento e vinte e quatro mil e quarenta reais e vinte e um centavos),** que serão utilizados durante o **exercício de 2020, para devida prestação do serviço pela à licitante vencedora J A DA COSTA ENGENHARIA - ME (JOEL AMORIM ENGENHARIA), CNPJ nº 20.940.112/0001-30,** por apresentar a melhor proposta para o **Lote ÚNICO.**

Concluídos os trabalhos determino a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência da interessada, em local público deste Município.

Pau D´Arco do Piauí-PI, 30 de julho de 2020.

Rosânya Paula de Sousa
Presidente - CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-00
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 99483-7945

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao procedimento Licitatório Carta Convite nº 007/2020

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 013/2019, composta pelos membros Rosânya Paula de Sousa, Odelivan Freitas Rodrigues, José Mauricio Pereira da Silva, Leonildo Farias Moura, e Bismark da Silva Alencar, que classificou a Empresa **J A DA COSTA ENGENHARIA - ME (JOEL AMORIM ENGENHARIA), CNPJ nº 20.940.112/0001-30**, com sede no Conj. Renascença II, nº 17, Quadra 63, Renascença, Teresina - PI, vencedora com o valor global de **R$ 124.040,21 (cento e vinte e quatro mil e quarenta reais e vinte e um centavos),** referente a Contratação de Empresa para Construção do Polo Intermediário de Academia de Saúde no Município de Pau D'Arco do Piauí-PI.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-00
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 99483-7945

CONSIDERANDO ser de interesse público a homologação da referida decisão, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou vencedora a Empresa **J A DA COSTA ENGENHARIA - ME (JOEL AMORIM ENGENHARIA), CNPJ nº 20.940.112/0001-30,** vencedora com o valor global de **R$ 124.040,21 (cento e vinte e quatro mil e quarenta reais e vinte e um centavos),** do edital de **Carta Convite nº 007/2020**, para Contratação de Empresa para Construção do Polo Intermediário de Academia de Saúde no Município de Pau D'Arco do Piauí-PI.

Dê-se ciência ao vencedor,

Registre-se; publique-se e cumpra-se.

Pau D´Arco do Piauí-PI, 30 de julho de 2020.

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 99483-7945

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Consubstanciado no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS EDUTOR 4 MTS 1.1/2" E CABOS PP 3 X 2,5 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PAU D´ARCO DO PIAUÍ - PI.

Contratado:	**CASA DO PERFURADOR LTDA - EPP, CNPJ nº 24.374.735/0001-43, com sede na Rua Ivan Tinto de Oliveira, 1630, Lourival Parente, Teresina - PI, representada pelo Sr. THAKEO KATMUK DA SILVA COSTA JUNIOR, CPF: 034.470.893-42.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
Número do Contrato:	**056/2020-CPL/PPDP**
Valor Global do Contrato:	**R$ 9.308,10 (nove mil, trezentos e oito reais e dez centavos)**
Vigência:	**60 (sessenta) dias.**
Fonte de Recursos:	**FPM/RP/ICMS/IMPOSTOS e Outros**
Data Assinatura:	**07.08.2020**
Exercício Financeiro:	**2020**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 99483-7945

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispenso a licitação nos termos no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa **CASA DO PERFURADOR LTDA - EPP, CNPJ nº 24.374.735/0001-43,** para AQUISIÇÃO DE TUBOS EDUTOR 4 MTS 1.1/2" E CABOS PP 3 X 2,5 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PAU D´ARCO DO PIAUÍ - PI, no valor global de R$ 9.308,10 (nove mil, trezentos e oito reais e dez centavos), conforme consta dos autos.

Publique-se.

Encaminhe-se a Controladoria Geral, para providências complementares.

Pau D'Arco do Piauí-PI, 07 de agosto de 2020.

JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 0032019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0.010.000.613/2019

OBJETO: Execução de roço lateral em estradas vicinais, executado de forma manual com 2,00 metros para cada lateral da via, serviço a ser executado de acordo com a demanda anual do município, não existindo obrigatoriedade na execução integral da planilha, medição em área.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Municípiode Pajeúdo Piauí-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 0048/2020 de 27/03/2020, tendo em vista a finalização do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº: 003/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa para Execução de roço lateral em estradas vicinais, executado de forma manual com 2,00 metros para cada lateral da via, serviço a ser executado de acordo com a demanda anual do município, não existindo obrigatoriedade na execução integral da planilha, medição em área No município de Pajeú do Piauí-PI, conforme edital e planilhas orçamentárias em anexo e proposta da empresa vencedora, após análise e julgamentoda documentação habilitatória e da proposta, partes integrantes da licitação e, em razão da homologação do certame pela autoridade competente, ratificando o resultado final do certame em referência, **ADJUDICO**o objeto da licitação à empresaCLEITON CONSTRUÇÕES E LIMPEZA PUBLICA C.N.P.J nº 19.130.958/0001-25, sediada na Rua Raimundo Rodrigues dos Santos, nº 14, Bairro: São Pedro, coronel José dias - PI, Cep nº: 64.793-000, representada pelo Sr. Cleiton Dias dos Santos portador R.G nº 1.989.182 C.P.F nº 862.696.583-49, declarada vencedora do certame, por ter obedecido todas as exigências do Edital e apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração,no valorGlobal de **R$ 56.339,84** (Cinquenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Tudo em conformidade com o Edital e os documentos que integram o processo.Dessa forma, encaminhamosos autos a Ordenadora de Despesa para as providências legais, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e ainda nos termos do Edital e seus anexos.

Pajeú do Piauí, 10 de agosto de 2020.

Eriane Mesquita de Sá
Presidente CPL – PMP/PI

Marinete Lopes Lima
Membro da CPL

Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL

Visto:

Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho
Prefeito de Pajeú do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete da Prefeita

TOMADA DE PREÇOS Nº: 0032019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0.010.000.613/2019

OBJETO: Execução de roço lateral em estradas vicinais, executado de forma manual com 2,00 metros para cada lateral da via, serviço a ser executado de acordo com a demanda anual do município, não existindo obrigatoriedade na execução integral da planilha, medição em área.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 0048/2020 de 27/03/2020 em fase da realização do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2019, visando a Contratação de empresa para Execução de roço lateral em estradas vicinais, executado de forma manual com 2,00 metros para cada lateral da via, serviço a ser executado de acordo com a demanda anual do município, não existindo obrigatoriedade na execução integral da planilha, medição em área No município de Pajeú do Piauí-PI, conforme edital e planilhas orçamentárias em anexo. após análise e julgamento da documentação habilitatória, bem como da proposta de preços, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epigrafe, em consequência, **HOMOLOGO** a licitação, em favor da empresa CLEITON CONSTRUÇÕES E LIMPEZA PUBLICA C.N.P.J nº 19.130.958/0001-25, sediada na Rua Raimundo Rodrigues dos Santos, nº 14, Bairro: São Pedro, coronel José dias - PI, Cep nº: 64.793-000, representada pelo Sr. Cleiton Dias dos Santos portador R.G nº 1.989.182 C.P.F nº 862.696.583-49, com o VALOR GLOBAL de **R$ 56.339,84** (Cinquenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Tudo em conformidade o resultado do certame a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, determinando as providencias necessárias a celebração do contrato, de acordo com o edital, seus anexos e planilha da contratada.

Pajeú do Piauí-PI, 10 de agosto de 2020.
Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho
Prefeito de Pajeú do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
RUA JOSE SALUSTIANO DA SILVA
01612679/0001-32 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 30 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.28

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.210.000,00

02 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

20	04.122.0010.2004.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
40	04.122.0052.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINST., PLANEJAMENTO E ORÇAM	50.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
43	04.122.0052.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINST., PLANEJAMENTO E ORÇAM	200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
50	04.122.0052.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINST., PLANEJAMENTO E ORÇAM	200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
54	04.122.0052.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINST., PLANEJAMENTO E ORÇAM	50.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
56	04.122.0052.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINST., PLANEJAMENTO E ORÇAM	25.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 07 00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 30 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.28

02 07 00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

219	12.361.0251.2028.0000	MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PN/	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 122 01	
	122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
	115 000	Recursos Vinculados		

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

298	08.243.0123.2052.0000	PROG. DE ERRAD. DO TRABALHO INFANTIL - PETI	50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
323	08.243.0125.2068.0000	MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 311 04	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		
374	08.244.0125.2089.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 311 04	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

399	10.301.0210.1043.0000	CONSTRUÇÃO E MANUT. DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	35.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 214 02	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	300 000	Saúde		
415	10.301.0210.2040.0000	MANUTENÇÃO DO FMS	150.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
420	10.301.0210.2040.0000	MANUTENÇÃO DO FMS	100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 214 02	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	300 000	Saúde		
440	10.303.0245.2044.0000	MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUI	100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 02	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	300 000	Saúde		

DECRETO Nº 30 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.28

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

464	10.303.0246.2041.0000	MANUT. DO SERV. DE VIGILANCIA SANITARIA - PVS	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 214 02	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	300 000	Saúde		

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TESOURARIA

521	04.122.0054.2073.0000	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

19	04.122.0010.2004.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
34	04.122.0052.2003.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENT

53	04.122.0052.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINST., PLANEJAMENTO E ORÇAME	-50.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
57	04.124.0055.2005.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	-40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 03 00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISM

99	15.451.0517.1006.0000	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 05	
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000	Convênios		

02 06 01 SECRETARIA MUN. DE SAUDE

DECRETO Nº 30 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.28

02 06 01 SECRETARIA MUN. DE SAUDE

182	10.301.0210.1039.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E RECUPERAÇÃO DE POSTOS DE SAU	-150.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 220 02	
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa		
	310 000	Saúde - Convênios		

02 07 00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

230	12.361.0403.2023.0000	MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ	-80.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 124 01	
	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	115 000	Recursos Vinculados		
283	12.365.0401.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 190 01	
	190	Outros Recursos Vinculados à Educação		
	200 000	Educação		

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

381	10.301.0203.2065.0000	MANUT. DO PROG. DE SAUDE NA FAMILIA - PSF	-100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
390	10.301.0203.2065.0000	MANUT. DO PROG. DE SAUDE NA FAMILIA - PSF	-35.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
406	10.301.0210.2040.0000	MANUTENÇÃO DO FMS	-50.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
469	10.511.0610.1070.0000	PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE A DOENÇA DE CHAG	-150.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 220 02	
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa		
	310 000	Saúde - Convênios		
473	10.512.0611.1070.0000	PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE A DOENÇA DE CHAG	-200.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 220 02	
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa		
	310 000	Saúde - Convênios		

02 10 00 FUNDO MUNIC. DE DES. DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTERIC

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
RUA JOSE SALUSTIANO DA SILVA
01612679/0001-32 Exercício: 2020

DECRETO Nº 30 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.28

02 10 00	FUNDO MUNIC. DE DES. DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTERIC				
475	12.361.0401.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-50.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	117 01
	117	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacion			
	240 000	FUNDEB - Outros			
02 11 00	SEC. MUNC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				
507	27.812.0722.2085.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LA	-15.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	940 05
	940	Outras vinculações de transferências			
	100 000	Geral			
02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO				
529	13.391.0472.2038.0000	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO	-20.000,00		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R. Grupo:	1	001 00
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE				
541	14.243.0124.2083.0000	MANUT. DA SEC. DA JUVENTUDE	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	001 00
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			

Anulação (-) **-1.210.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIMAR BARBOSA DA SILVA
PREFEITO
269.868.958-79

CONTABILIDADE, PLANEJ., PROJ. E SERVI
CONTADOR
CRC - 145/O

Prefeitura Municipal
PEDRO LAURENTINO-PI
UNIDOS CONSTRUIREMOS UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 22/2020. **PROC. ADM.** Nº 26/2020.
DISPENSA: 14/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE TODOS OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI.
CONTRATADO: GILDEMAR PEREIRA PASSOS, CPF: 074.118.528-80
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias
VALOR: R$ 17.399,99 (dezessete mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
FONTE DE RECURSOS: FUS – 001; FPM – 001; ICMS – 001; ISS – 001; FUNDEB – 116; FMAS - 001

Leôncio Leite de Sousa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
PEDRO LAURENTINO-PI
UNIDOS CONSTRUIREMOS UMA NOVA HISTÓRIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020, conforme Relatório da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos do processo. Autorizo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE TODOS OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI, observando obrigatoriamente o preço constante na proposta de preços vencedora, com respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo valor previsto no segundo parágrafo da solicitação contida no processo administrativo nº **26/2020**.

Autorizo os serviços.

Publique-se, no local de costume, a manifestação da Comissão de Licitação e minuta do contrato respectivo.

Pedro Laurentino, 07 de agosto de 2020.

Leôncio Leite de Sousa
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020-PMBP

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí – PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, através do seu Pregoeiro torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado(s), que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO"** com **"ADJUDICAÇÃO POR ITEM"**, com data de abertura e julgamento para o dia **21.08.2020, às 10h00min**, na creche mãe Ângela localizada na Rua Ozeas de Carvalho , s/n, Centro de Betânia do Piauí-PI, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-500), PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI E SUAS SECRETARIAS, EXERCÍCIO DE 2020, COM FORNECEDOR NA CIDADE DE BETÂNIA DO PIAUÍ (PI),** com valor Global previsto de R$ 196.650,00 (cento e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais), com recursos oriundos do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ E OUTROS, para o exercício de 2020.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, na sede prefeitura municipal, na rua Francisco Delmondes, s/n, Centroem dias úteis de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 13h00min ou pelo telefone (89) 3497-0005.

Betânia do Piauí (PI), 10 de Agosto de 2020.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N ° **017/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 046/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CAPEAMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ) NAS SEGUINTES RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO-PI: RUA SANTOS DUMONT- TRECHO 02, AVENIDA MANO UCHÔA- TRECHO 01, AVENIDA MANO UCHÔA-TRECHO 02**

Depois de analisado o conteúdo do Processo Administrativo acima referenciado, referente a TOMADA DE REÇOS Nº 017.2020/ P.M. PORTO-PI, consideradas todas as informações de ordem processual nos autos contidos, decide a comissão permanente de licitação abaixo subscrito, ADJUDICAR o resultado da licitação na forma que segue, submetendo à autoridade superior que deverá examinar o procedimento, exercendo o ato de controle final e, com ele concordando, homologar e autorizar a emissão da referida ordem de serviço e respectivo contrato administrativo, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais. O resultado, depois de avaliadas todas as ocorrências cujos registros foram assentados em Ata da Sessão Pública, a qual integra este termo de adjudicação como nele transcritas, dando ao resultado da licitação plena e irrestrita transparência. Informa-se que o procedimento deu-se de acordo com as regras estabelecidas no edital, realizado em todas as suas etapas sem qualquer tipo de contestação que pudesse afetar os encaminhamentos subseqüentes de ordem processual. A licitante presente cumpriu as regras do edital. Dar-se por concluído o procedimento, remetendo à oitiva por parte da autoridade superior o processo devidamente instruído, Tendo como vencedora e empresa , inscrita com CNPJ: 02.725.914/0001-45, COM O VALOR DE R$ 238.286.49(duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos.), a qual faz parte integrante deste termo de adjudicação, além da Ata da Sessão Pública e todo acervo documental acostado ao Processo, tudo submetido ao controle final por parte da autoridade superior (Homologar, Anular ou Revogar), a fim de que possa surtir seus reais efeitos.

PORTO-PI, aos 07 de agosto de 2020

MANOEL RENATO BEZERRA SILVA
Prefeitura Municipal de Porto
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

EXTRATO PUBLICAÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO
Ato: Contrato Administrativo nº 033/2020-P.M PORTO/PI
Vinculação: Processo Administrativo nº 046/2020- P.M PORTO/PI
Ref. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI
CNPJ: 06.554.41400001-49
Contratada: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI
CNPJ: 02.725.914/0001-45
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CAPEAMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ) NAS SEGUINTES RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO-PI: RUA WALTER RESENDE, RUA DALVO BASTOS, RUA DUNSHEE PIRES DE CASTRO, RUA JOSÉ GONÇALVES DIAS e RUA MARGINAL TIETÊ- TRECHO 04**
Dotação Orçamentária: Convenio nº 848787/2017 CODEVASF.
Data assinatura: 08 de agosto de 2020
Valor Global R$ 238.286,49(duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N ° **017/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 046/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CAPEAMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ) NAS SEGUINTES RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO-PI: RUA SANTOS DUMONT- TRECHO 02, AVENIDA MANO UCHÔA- TRECHO 01, AVENIDA MANO UCHÔA-TRECHO 02**

Exercendo o ato de controle final, depois de avaliado todo o conteúdo processual, cujas informações demonstram que os ritos processuais e legais foram devidamente cumpridos, motivo porque declaro concordar com o resultado da licitação na forma que fora adjudicada, HOMOLOGANDO-O como apresentado através de extrato que informa o resultado da licitação, conforme termo de adjudicação. Reconhecidos os procedimentos realizados neste certame, autorizo a realização publicação do extrato do contrato no DOM, cujo objeto impõe celeridade, a fim de não restar prejuízo aos interesses imediatos da população de Porto-PI

Encaminhe-se, publique-se e cumpra-se.

PORTO-PI, aos 07 de agosto de 2020

DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
Prefeitura Municipal de Porto-PI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N ° **018/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 047/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CAPEAMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ) NAS SEGUINTES RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO-PI: RUA SANTOS DUMONT- TRECHO 02, AVENIDA MANO UCHÔA- TRECHO 01, AVENIDA MANO UCHÔA-TRECHO 02 .**

Depois de analisado o conteúdo do Processo Administrativo acima referenciado, referente a TOMADA DE REÇOS Nº 018.2020/ P.M. PORTO-PI, consideradas todas as informações de ordem processual nos autos contidos, decide a comissão permanente de licitação abaixo subscrito, ADJUDICAR o resultado da licitação na forma que segue, submetendo à autoridade superior que deverá examinar o procedimento, exercendo o ato de controle final e, com ele concordando, homologar e autorizar a emissão da referida ordem de serviço e respectivo contrato administrativo, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais. O resultado, depois de avaliadas todas as ocorrências cujos registros foram assentados em Ata da Sessão Pública, a qual integra este termo de adjudicação como nele transcritas, dando ao resultado da licitação plena e irrestrita transparência. Informa-se que o procedimento deu-se de acordo com as regras estabelecidas no edital, realizado em todas as suas etapas sem qualquer tipo de contestação que pudesse afetar os encaminhamentos subseqüentes de ordem processual. A licitante presente cumpriu as regras do edital. Dar-se por concluído o procedimento, remetendo à oitiva por parte da autoridade superior o processo devidamente instruído, Tendo como vencedora e empresa , inscrita com CNPJ: 02.725.914/0001-45, COM O VALOR DE R$ 240.654,24 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos.), a qual faz parte integrante deste termo de adjudicação, além da Ata da Sessão Pública e todo acervo documental acostado ao Processo, tudo submetido ao controle final por parte da autoridade superior (Homologar, Anular ou Revogar), a fim de que possa surtir seus reais efeitos.

PORTO-PI, aos 07 de agosto de 2020

MANOEL RENATO BEZERRA SILVA
Prefeitura Municipal de Porto
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

EXTRATO PUBLICAÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO
Ato: Contrato Administrativo nº 034/2020-P.M PORTO/PI
Vinculação: Processo Administrativo nº 047/2020- P.M PORTO/PI
Ref. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI
CNPJ: 06.554.41400001-49
Contratada: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI
CNPJ: 02.725.914/0001-45
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CAPEAMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ) NAS SEGUINTES RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO-PI: RUA SANTOS DUMONT- TRECHO 02, AVENIDA MANO UCHÔA- TRECHO 01, AVENIDA MANO UCHÔA-TRECHO 02**
Dotação Orçamentária: Convenio nº 869246/2018 CODEVASF.
Data assinatura: 07 de agosto de 2020
Valor Global R$ 240.654,24(duzentos e quarenta mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N ° **018/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 047/2020**

OBJETO:: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CAPEAMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ) NAS SEGUINTES RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO-PI: RUA SANTOS DUMONT- TRECHO 02, AVENIDA MANO UCHÔA- TRECHO 01, AVENIDA MANO UCHÔA-TRECHO 02 .**

Exercendo o ato de controle final, depois de avaliado todo o conteúdo processual, cujas informações demonstram que os ritos processuais e legais foram devidamente cumpridos, motivo porque declaro concordar com o resultado da licitação na forma que fora adjudicada, HOMOLOGANDO-O como apresentado através de extrato que informa o resultado da licitação, conforme termo de adjudicação. Reconhecidos os procedimentos realizados neste certame, autorizo a realização publicação do extrato do contrato no DOM, cujo objeto impõe celeridade, a fim de não restar prejuízo aos interesses imediatos da população de Porto-PI

Encaminhe-se, publique-se e cumpra-se.

PORTO-PI, aos 07 de agosto de 2020

DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
Prefeitura Municipal de Porto-PI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N ° **019/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 048/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CAPEAMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ) NAS SEGUINTES RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO-PI: RUA PADRE FORMIGA- TRECHO 01, RUA PADRE FORMIGA- TRECHO 02, RUA PADRE FORMIGA- TRECHO 03, RUA SANTOS DUMONT- TRECHO 01, RUA MARGINAL TIÊTE – TRECHO 01 e RUA MARGINAL TIÊTE – TRECHO 02**

Depois de analisado o conteúdo do Processo Administrativo acima referenciado, referente a TOMADA DE REÇOS Nº 019.2020/ P.M. PORTO-PI, consideradas todas as informações de ordem processual nos autos contidos, decide a comissão permanente de licitação abaixo subscrito, ADJUDICAR o resultado da licitação na forma que segue, submetendo à autoridade superior que deverá examinar o procedimento, exercendo o ato de controle final e, com ele concordando, homologar e autorizar a emissão da referida ordem de serviço e respectivo contrato administrativo, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais. O resultado, depois de avaliadas todas as ocorrências cujos registros foram assentados em Ata da Sessão Pública, a qual integra este termo de adjudicação como nele transcritas, dando ao resultado da licitação plena e irrestrita transparência. Informa-se que o procedimento deu-se de acordo com as regras estabelecidas no edital, realizado em todas as suas etapas sem qualquer tipo de contestação que pudesse afetar os encaminhamentos subseqüentes de ordem processual. A licitante presente cumpriu as regras do edital. Dar-se por concluído o procedimento, remetendo à oitiva por parte da autoridade superior o processo devidamente instruído, Tendo como vencedora e empresa CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI , inscrita com CNPJ: 02.725.914/0001-45, COM O VALOR DE R$ 249.362,68 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos.), a qual faz parte integrante deste termo de adjudicação, além da Ata da Sessão Pública e todo acervo documental acostado ao Processo, tudo submetido ao controle final por parte da autoridade superior (Homologar, Anular ou Revogar), a fim de que possa surtir seus reais efeitos.

PORTO-PI, aos 07 de agosto de 2020

MANOEL RENATO BEZERRA SILVA
Prefeitura Municipal de Porto
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

EXTRATO PUBLICAÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO
Ato: Contrato Administrativo nº 035/2020-P.M PORTO/PI
Vinculação: Processo Administrativo nº 048/2020- P.M PORTO/PI
Ref. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI
CNPJ: 06.554.41400001-49
Contratada: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI
CNPJ: 02.725.914/0001-45
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CAPEAMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ) NAS SEGUINTES RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO-PI: RUA PADRE FORMIGA- TRECHO 01, RUA PADRE FORMIGA- TRECHO 02, RUA PADRE FORMIGA- TRECHO 03, RUA SANTOS DUMONT- TRECHO 01, RUA MARGINAL TIÊTE – TRECHO 01 e RUA MARGINAL TIÊTE – TRECHO 02** Dotação Orçamentária: Convenio nº 869056/2018 CODEVASF.
Data assinatura: 07 de agosto de 2020
Valor Global R$ 249.362,68(duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N ° **019/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 048/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CAPEAMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ) NAS SEGUINTES RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO-PI: RUA PADRE FORMIGA- TRECHO 01, RUA PADRE FORMIGA- TRECHO 02, RUA PADRE FORMIGA- TRECHO 03, RUA SANTOS DUMONT- TRECHO 01, RUA MARGINAL TIÊTE – TRECHO 01 e RUA MARGINAL TIÊTE – TRECHO 02**

Exercendo o ato de controle final, depois de avaliado todo o conteúdo processual, cujas informações demonstram que os ritos processuais e legais foram devidamente cumpridos, motivo porque declaro concordar com o resultado da licitação na forma que fora adjudicada, HOMOLOGANDO-O como apresentado através de extrato que informa o resultado da licitação, conforme termo de adjudicação. Reconhecidos os procedimentos realizados neste certame, autorizo a realização publicação do extrato do contrato no DOM, cujo objeto impõe celeridade, a fim de não restar prejuízo aos interesses imediatos da população de Porto-PI

Encaminhe-se, publique-se e cumpra-se.

PORTO-PI, aos 07 de agosto de 2020

DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
Prefeitura Municipal de Porto-PI
Prefeito Municipal

PIMENTEIRAS MELHOR PARA VIVER

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01.
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº: TP Nº 007/2020. PROC. ADM: Nº 054/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de pimenteiras-PI. **CONTRATADA:** Araújo & Nascimento LTDA-ME, CNPJ Nº 16.783.263/0001-54. **VIGÊNCIA**: 180 (cento e oitenta), dias. **VALOR:** R$ 949.864,40 (novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** CV. 0893960/2019/ MDR/CAIXA e 001/Recursos proprios. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: Pimenteiras – PI, 10/08/2020. Antônio Venicio Do Ó de Lima. Prefeito Municipal.

PICOS PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA DE CULTURA
CNPJ: 06.553.804/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DIVULGA MÚSICOS APROVADOS PARA A LIVE SOLIDÁRIA PICOS DENDI'CASA

A Prefeitura de Picos, por meio da Secretaria de Cultura, divulgou na manhã desta quarta-feira, 5, a relação das atrações confirmadas no projeto "Live Solidária: Picos Dendi'Casa", que acontece nos dias 10 e 11 de agosto.

De acordo com a secretária de Cultura, Jerusa da Silva Rodrigues, o projeto visa fomentar a cultura e ajudar os artistas locais em meio à pandemia.

"Nós sabemos que a cultura enfrenta hoje uma difícil realidade frente as dificuldades impostas pela pandemia da Covid-19, e justamente disso, veio o nosso desejo de realizar, com recursos próprios, algumas ações de fomento ao nosso setor, privilegiando os artistas da terra, que são mais afetados com a cessão de recursos nesse período", frisa.

O assessor técnico da Secretaria de Cultura, Lincon Rodrigues, ressalta a necessidade de adequar os pagamentos da premiação de R$400,00 ao procedimento administrativo correto, de acordo com as orientações da Controladoria Geral do Município.

"Sabemos do grande volume de documentos que foram solicitados no ato da inscrição, mas junto a Controladoria Geral do Município, adequamos todo o nosso edital e processo de pagamento às exigências legais, e assim estarmos realizando esse fomento à arte local com responsabilidade fiscal e compromisso com a cultura", comenta.

Os músicos devem chegar ao local da live com 40 minutos de antecedência. A live acontecerá na Maçonaria Frei Caneca, na Rua Frei Caneca, nº 34, Bairro Jardim Natal. No local, todas as medidas de segurança e saúde serão obedecidas.

A transmissão será simultânea pelo canal da Secretaria Municipal de Cultura, no Youtube.

PICOS PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA DE CULTURA
CNPJ: 06.553.804/0001-02

RELAÇÃO DE ATRAÇÕES APROVADAS
EDITAL nº 01/2020/SECULT LIVE SOLIDÁRIA: PICOS DENDI'CASA 2020

Conforme item 7 do EDITAL nº 01/2020/SECULT - LIVE SOLIDÁRIA: PICOS DENDI'CASA 2020, segue a relação das atrações artísticas com inscrição deferida e aprovada:

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS	RESPONSÁVEL:	CPF:
JULIANA GUEDES	JULIANA LUZ GUEDES	XXX.XXX.873-71
JHONY E DAYANE	JHONATHAS ALVES OLIVEIRA	XXX.XXX.502-00
JHONNY HITS	JOÃO JOAQUIM DE CARVALHO	XXX.XXX.508-17
DEYSIANE NUNES	DEYSIANE ALVES DA SILVA NUNES	XXX.XXX.393-00
PAGODE A3	WILKENS BATISTA NOBRE	XXX.XXX.303-80
MARQUINHOS DO FORRÓ	MARCOS DA COSTA LEITE	XXX.XXX.213-21
MARQUINHOS MATERA	ANTÔNIO PEREIRA FILHO	XXX.XXX.313-15
TRIO XAXADO	LUIS ANTÔNIO ALVES	XXX.XXX.133-20
ROBSON FARRA	VALÉRIA ALVES DA COSTA	XXX.XXX.043-60
CHAGAS SANTOS	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS E SILVA	XXX.XXX.453-34

Atenciosamente:

Jerusa Silva Rodrigues
JERUSA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura
Jerusa da Silva Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Portaria 69/2020

PREFEITURA DE PIO IX
Trabalhando para você

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ: 06.553.812/0001-40
Rua Sebastião Arrais, 281- CEP: 64660-000 - Centro
Tel (89) 3453/1102 /E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com

PORTARIA Nº 189/2020 Pio IX-PI, 22 de Julho de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX-PI, REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade do Município no Quadro de Organização, em consonância com a Lei nº 843/2019, sancionada e promulgada em 10 de julho de 2019, estabelecendo a Nova Estrutura Administrativa Municipal de Pio IX-PI.

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER** a funcionária Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS FIGUEIREDO,** uma Função Gratificada, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 092.807.663-68, residente e domiciliado na cidade de Pio IX – Piauí, para exercer a função de **ASSISTENTE EXECUTIVA EDUCACIONAL** de acordo com a Lei Municipal nº 843/2019 de 05/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Encaminhe-se uma cópia para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para o competente registro em livro próprio e inclusão na folha de pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX-PI, 27 de Julho de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIO IX
Trabalhando para você

Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX–PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITEN.º 005/2020

Aos dezdias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, após analisado o resultado daCarta Conviten.º 005/2020, a Prefeita Municipal, Sra. Regina Coeli Viana de Andrade e Silva, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Objeto:	**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE TENDAS E DISCIPLINADORES PARA ORGANIZAÇÃO DE BARRICADAS, FILAS E BARREIRAS SANITÁRIAS PARA O COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIO IX/PI, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS O EDITAL.**
Valor estimado:	R$ 114.666,66 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Situação:	Adjudicado
Adjudicado para:	**CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME,**inscrita no CNPJ sob nº 24.637.108/0001-58, pelo menor preço de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

CIÊNCIA AOS INTERESSADOS
PUBLIQUE-SE

Pio IX(PI), 10 deagosto de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIO IX
Trabalhando para você
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX–PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO:N.º 091/2020

MODALIDADE:CARTA CONVITEN.º 005/2020

CONTRATON.º284/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX – PI – CNPJ: 6.553.812/0001-40.

CONTRATADO:CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.637.108/0001-58.

OBJETO:A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE TENDAS E DISCIPLINADORES PARA ORGANIZAÇÃO DE BARRICADAS, FILAS E BARREIRAS SANITÁRIAS PARA O COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIO IX/PI, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS O EDITAL.

VALOR TOTAL:R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

RECURSOS:FPM/ICMS/ISS/IRRF/TRIBUTOS MUNICIPAIS/RECURSOS PRÓPRIOS/FMS/FUS/RECURSOS PRÓPRIOS.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA DE PIO IX
Trabalhando para você
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX–PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 005/2020

Aosdezdias do mês de agosto de dois mil e vinte, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, *Sra. REGINA COELI VIANA DE ANDRADEE SILVA*, **HOMOLOGA**aCarta Conviten.º 005/2020, adjudicado paraaEmpresa:**CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 24.637.108/0001-58, pelo menor preço de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Pio IX(PI), 10 de agosto de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2020

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2020.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA-ME, inscrito no CNPJ 12.297.173/0001-00, situada na Rua Saturnino Mendes Pessoa nº 754, centro, Piracuruca-PI.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento dos materiais constante na referida dispensa, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1 º e 2 º da Lei nº 13.979/2020.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSO 214 (TRANSFERÊNCIA FUNDO; PROJETO/ATIVIDADE 2077.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA-ME, inscrito no CNPJ 12.297.173/0001-00, situada na Rua Saturnino Mendes Pessoa nº 754, centro, Piracuruca-PI.

Piracuruca – PI, 07 de agosto de 2020.

Francisca de Sousa Brito
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2020

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2020.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa SUPPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrito no CNPJ 74.013.095/0001-14, situada na Av. General João Henrique Gaioso, nº 20, Bairro Sací, Teresina-PI.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento dos materiais constante na referida dispensa, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1 º e 2 º da Lei nº 13.979/2020.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais)
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSO 214 (TRANSFERÊNCIA FUNDO; PROJETO/ATIVIDADE 2077.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa SUPPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrito no CNPJ 74.013.095/0001-14, situada na Av. General João Henrique Gaioso, nº 20, Bairro Sací, Teresina-PI.

Piracuruca – PI, 07 de agosto de 2020.

Francisca de Sousa Brito
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2020

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2020.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa AMAZONIA DRISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ 04.564.165/0001-47, situada na Av. Presidente Medici, nº 1034, Bairro Parque Piauí, Timon-MA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e materiais, para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavirus-COVID-19, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1 º e 2 º da Lei nº 13.979/2020.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 78.839,20(setenta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSO 214 (TRANSFERÊNCIA FUNDO; PROJETO/ATIVIDADE 2077.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa AMAZONIA DRISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ 04.564.165/0001-47, situada na Av. Presidente Medici, nº 1034, Bairro Parque Piauí, Timon-MA.

Piracuruca – PI, 07 de agosto de 2020.

Francisca de Sousa Brito
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2020

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2020.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa ANTONIO R. DE BRITO SERVIÇOS-ME, CNPJ: 04.027.939/0001-09, sediada na Rua Teodoro Pacheco nº 1015, Sala 07, Centro, Piracuruca-PI.
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de exames laboratoriais de analises clínicos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que alterou os limite dos valores da compras previsto no incisos I e II do caput do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.100,00(vinte e dois mil e cem reais).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSO 214 (TRANSFERÊNCIA FUNDO) E 1; PROJETO/ATIVIDADE 2032.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa ANTONIO R. DE BRITO SERVIÇOS-ME, CNPJ: 04.027.939/0001-09, sediada na Rua Teodoro Pacheco nº 1015, Sala 07, Centro, Piracuruca-PI.

Piracuruca – PI, 07 de agosto de 2020.

Francisca de Sousa Brito
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA PIRIPIRI
CNPJ: 06.553.861/0001-83

DECRETO Nº 1725/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Declara de interesse público, para fins de desapropriação, o imóvel rural situado neste Município de Piripiri-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo aproximadamente 100,00m2, de propriedade do Sr. José de Castro Cardoso, sendo parte do Imóvel Rural, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Piripiri-PI, sob o n.º 3.710, às fls. 297 do Livro 3-A.

Parágrafo Único - A área a que se refere este artigo é definida pela seguinte descrição: levantamento topográfico de um lote de terra partindo de um marco denominado P01 no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=196.752m e N=9.513.595m dividindo-o com Estrada Vicinal Piripiri/Barreirinha com o azimute de 52°15'20" e a distância de 10,00m até o marco P02 (E=196.760m e o azimute de 131°14'36" e a distância de 10,00m até o marco P03 (E=196.767m e N=9.513.594m); daí segue confrontado com José de Castro Cardoso; com o azimute 311°14'36" e a distância de 10,00 m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 2º- O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade pertencente ao Sr. José de Castro Cardoso, inscrito no CPF 741.129.103-04, seus sucessores e outros porventura nele circunscritos.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos dez (10) dias do agosto do ano de dois mil e vinte (2.020).

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal

PREFEITURA PIRIPIRI
CNPJ: 06.553.861/0001-83

DECRETO Nº 1726/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Altera Decreto 1713/2020, de julho de 2020, que "Dispõe sobre plano de retomada econômica, por meio protocolos específicos para reabertura gradual das atividades econômicas no Município de Piripiri, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Recomendação Técnica nº 01/2020 emitida pela Vigilância Sanitária de Piripiri-PI considera arriscado o retorno de clubes e eventos esportivos no 10 de agosto de 2020 em virtude do aumento nos casos de corona vírus ocorrido na semana de 26/07/2020 a 01/08/2020 e uma possível continuidade nesse incremento de casos na semana de 02 a 08 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO, que a Recomendação Administrativa nº 42/2020-3ªPJ/MPPI, emitida pelo Ministério do Estado do Piauí recomenda à Gestão Municipal que altere o Decreto 1713/2020, de 10 de julho de 2020, com a retirada de *"Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer – Clubes e Eventos Esportivos"* do Grupo II para integrar o Grupo III (Atividades que poderão ser retomadas a partir de 08 de setembro de 2020);

CONSIDERANDO, que o Estado do Piauí implementou o PRO PIAUÍ – Pacto de Retomada Organizada no Piauí – COVID 19, que dividiu as atividades em grupos de risco de baixo a auto,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único do Decreto 1713/2020, de 10 de julho de 2020, saindo as **"ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER – clubes e eventos esportivos"** do Grupo II para o Grupo III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA PIRIPIRI CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ: 06.553.861/0001-83

"GRUPO III

ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

(...)

ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER – clubes e eventos esportivos".

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos dez (10) dias de agosto do ano de dois mil e vinte (2.020).

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal

PREFEITURA PIRIPIRI CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piripiri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 8610/2020 **- DISPENSA Nº** 105/2020 **- CONTRATO Nº** 2120/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, CNPJ: 06.553.861/0001-83.
CONTRATADO: O.M. CAVALCANTE E CIA LTDA - ME, CNPJ n° 03.648.335/0001-09.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, ESTRADA DUVIDOSA – ESTRADA PÉ DE SERRA – AÇUDE DO GOVERNO, ZONA RURAL DE PIRIPIRI-PI
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.682,96 (Vinte e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso I, do Art. 24 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	02.19.00 – SECRETARIA MUN. DE DES. RURAL, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE.
PROJETO ATIVIDADE	15.782.0393.1011.0000 – CONST. E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

Piripiri (PI), 07 de Agosto de 2020.

Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Presidente da COPEL

PREFEITURA PIRIPIRI CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Piripiri, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI**, CNPJ Nº **06.553.861/0001-83** e a empresa: **O.M CAVALCANTE E CIA LTDA - ME**, CNPJ n° **03.648.335/0001-09.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, ESTRADA DUVIDOSA – ESTRADA PÉ DE SERRA – AÇUDE DO GOVERNO, ZONA RURAL DE PIRIPIRI-PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2120/2020.
CONTRATO Nº 2083/2020, oriundo da **DISPENSA** Nº 105/2020.
DATA DE ASSINATURA: 06 de Agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 23.682,96 (Vinte e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) DIAS.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso I da Lei n° 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	02.19.00 – SECRETARIA MUN. DE DES. RURAL, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE.
PROJETO ATIVIDADE	15.782.0393.1011.0000 – CONST. E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

FORO: Comarca de Piripiri - PI. ASSINATURAS: **Luiz Cavalcante e Menezes e Osvaldo de Morais Cavalcante.**

Piripiri (PI), 07 de Agosto de 2020.

Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Presidente da CPL

PREFEITURA PIRIPIRI CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

TERMO DE CANCELAMENTO

O Presidente da COPEL, em exercício no Município de PIRIPIRI-PI, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2020-SRP, que tem por objeto o registro de preço para eventual futura e eventual aquisição de COMPUTADORES e ESTABILIZADORES, para que os mesmos sejam utilizados pelos seguintes órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Piripiri – PI: Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito, Secretaria Municipal de Administração-SEAD, Secretaria de Finanças-SEFIN, Secretaria de Governo-SEGOV, Consultoria do Município, Ouvidoria do Município, Controladoria Geral do Município, Procuradoria do Município-PROGER, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SDR, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil- SEMAD, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte-SEJUCE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras, e Serviços Públicos-SEDESP e Superintendência Municipal de Transito-SUTRAN. Destacamos que o referido processo de Registro de Preços se iniciou e teve o recebimento das propostas antes da Pandemia Mundial, e que seguiu seu rito processual nos ditamos da Lei de Licitações até sua finalização com a formalização do contrato, no entanto, diante do atual cenário pandêmico, a Administração Municipal decidiu por cancelar o referido processo licitatório, tendo em vista não ser conveniente e oportuno a referida contratação.

Piripiri-PI, 10 de agosto de 2020.

Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
PREGOEIRO

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete da Presidência

Portaria n.º 106/2020. **Floriano (PI), de 10 de agosto de 2020.**

"Nomeia ocupante para o Cargo em Comissão de Assessor da Controladoria da Câmara Municipal de Floriano e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 14, inciso III, letra "a", do Regimento Interno desta Casa, c/c o art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Floriano.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **SAMARA OLIVEIRA SILVA**, brasileira, piauiense, casada, portadora do CPF n.º 048.564.373-13 e do RG n.º 3.067.659 – SSP - PI, para o Cargo em Comissão de ***Assessor da Controladoria***, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 970/2019, de 25 de fevereiro de 2019.

II – Revogadas as disposições em contrário.

III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 10 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maurício Bezerra Silva
Presidente da Câmara Municipal de Floriano

CAMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
AV PETRONIO PORTELA
00444725/0001-79 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 4 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.10

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO			
11	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal	20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO		
3	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal	-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Anulação (-) **-20.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SANTOS CARDOSO MOTA
PRESIDENTE
732.525.813-53

FERNANDO PEREIRA GOMES DA SILVA
TESOUREIRO
HUGO NAPOLEÃO, 01 de julho de 2020

NICASSIO GIL DE S. COSTA
CONTADOR
635.592.773-53

MARCOS SANTOS CARDOSO MOTA
PRESIDENTE

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2020

CONTRATO Nº: 237/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, art. 37. IX, Lei Orgânica Municipal, art. 109, XXXI e Lei Municipal nº 454/2010, de 12 de julho de 2010
CONTRATANTE: Prefeitura de Monsenhor Gil/PI
CNPJ/MF: nº 06.554.877/0001-00
CONTRATADO: Patrícia Maria Barroso da Costa
CPF: 470.976.043-87
OBJETO: Prestação de serviço, em razão de calamidade pública como **Agente de Serviços,** no núcleo de apoio as ações do COVID-19 da Secretaria Municipal de Assistência Social **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 05 (cinco) meses
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020
VALOR MENSAL: R$ 1.200,00
FONTE DE RECURSOS: COVID-19

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2020

CONTRATO Nº: 238/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, art. 37. IX, Lei Orgânica Municipal, art. 109, XXXI e Lei Municipal nº 454/2010, de 12 de julho de 2010
CONTRATANTE: Prefeitura de Monsenhor Gil/PI
CNPJ/MF: nº 06.554.877/0001-00
CONTRATADO: Claudiano Rodrigues Pessoa
CPF: 005.621.163-54
OBJETO: Prestação de serviço em razão de calamidade pública como **Agente de Serviço** no Centro de Atendimento ao COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020
VALOR MENSAL: R$ 1.200,00
FONTE DE RECURSOS: COVID-19

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2020

CONTRATO Nº: 239/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, art. 37. IX, Lei Orgânica Municipal, art. 109, XXXI e Lei Municipal nº 454/2010, de 12 de julho de 2010
CONTRATANTE: Prefeitura de Monsenhor Gil/PI
CNPJ/MF: nº 06.554.877/0001-00
CONTRATADO: Arnaldo Alves Veras
CPF: 433.158.603-00
OBJETO: Prestação de serviço em razão de calamidade pública como **Motorista** no Centro de Atendimento ao COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020
VALOR MENSAL: R$ 1.200,00
FONTE DE RECURSOS: COVID-19

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 579 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de **MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de **MONSENHOR GIL** para 2021.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de MONSENHOR GIL para 2021 será elaborado em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Integram a presente Lei os Anexos de Metas e Prioridades, Metas Fiscais e Demonstrativo de Riscos Fiscais, elaborados em cumprimento ao Art. 4º, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei compreendem:

I – As prioridades e metas da administração pública Municipal;

II – A estrutura e organização do orçamento municipal;

III – As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;

IV – As disposições relativas às políticas de pessoal;

V – As disposições finais;

VI- Anexos.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

I – A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Habitação, Transporte e Infra-estrutura Urbana, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.

II – O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;

III – O aumento da capacidade financeira de investimento;

IV – A modernização da ação governamental;

V – A austeridade na gestão dos recursos públicos.

VI – A promoção da cultura, esporte, lazer, turismo, da agricultura e do meio ambiente;

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º - A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º - A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§1º - Cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

1 – Pessoal e encargos sociais;

2 – Juros e encargos da dívida;

3 – Outras despesas correntes;

4 – Investimentos;

5 – Inversões financeiras;

6 – Amortização da dívida;

7 – Reserva de contingência.

§2º - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2021 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Procedimentos das Despesas Públicas da Secretaria do Tesouro Nacional e também baseada na MCASP-MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADO AO SETOR PÚBLICO.

§3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, programa, subprograma, projeto, atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Art. 8º - Para os efeitos desta Lei os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 9º - As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.

Art. 10 - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo com destaque dos fundos especiais.

Art. 11 - As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas no início de cada trimestre se o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 - O Município obedecerá as seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

I - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais, consolidado os Poderes executivos e legislativos;

II - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2021, nas ações de saúde;

III - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2021, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - No mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede municipal;

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

V - A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada no limite de até 7% das receitas mencionadas no Artigo 29-A da Constituição Federal e alterada pela EC- 58 de 23 de setembro de 2009;

VI - A reserva de contingência estabelecida no art. 5º, alínea III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a 2,00% da receita corrente líquida prevista.

VII - A proposta orçamentaria permitirá em seu dispositivo, receber as propostas do orçamento impositivo, onde as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente realizada no exercício anterior e inserida no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, atendendo em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 86 de 17 de março de 2015.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2021, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita da Reformulação do Plano Plurianual – PPA para o período 2021/2022, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

I – Alterar metas prioridades da LDO e compatibilizar receitas e despesas caso necessários para adequação do projeto de Lei da LOA e PPA, ajustando-se as novas normas da contabilidade aplicada ao setor público;

II – Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA as propostas do Plano Plurianual – PPA motivadas por projetos de leis específicas.

III – Redistribuir as dotações da mesma origem de uma para outra atividade ou projeto da mesma unidade orçamentária, quando considerada indispensável que se realize.

Art. 14 - O Quadro de Detalhamento de Despesa- (QDD), instrumento componente da LOA, se constitui quadro auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária.

Art. 15 - No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, será incluída no orçamento verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários.

Art. 16 - Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como prenunciado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art. 17 - O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 30 de julho de 2020, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 18 - A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 15 de julho de 2020, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município.

Art. 19 - Será assegurado a cada parlamentar no exercício do mandato o valor estimado de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) na execução da programação orçamentária e financeira das Emendas Parlamentares Individuais ou de bancada, para o exercício de 2021, obedecendo ao dispositivo da Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil, correspondendo ao percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2019.

§1º - O Poder Executivo Municipal poderá propor alterações à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual de 2021 para ajustar os valores das Emendas Parlamentares Individuais garantidas em Lei, sendo que:

I - cada parlamentar deverá cadastrar suas indicações de Emendas Parlamentares Individuais ou de bancada junto a este projeto de lei, contendo sua emenda específica, condicionada a metade as ações em saúde pública municipal;

II - as indicações das Emendas Parlamentares Individuais deverão ser em número de até 2 (duas) ações, para a devida inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual Exercício 2021, podendo, excepcionalmente, ser acrescido de mais uma ação para adequar aos valores residuais advindos dos cálculos do índice da Receita Corrente Líquida do Exercício 2020.

§2º - O Poder Executivo Municipal poderá inscrever em "Restos a Pagar" os valores dos saldos orçamentários, referentes às Emendas Parlamentares Individuais ou de bancada, que se verificarem no fim do exercício, na forma da Lei.

Art. 20 - A execução da lei orçamentária para 2021 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução.

Parágrafo único. Será divulgado na Internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) Até o dia 31 de janeiro de 2021, a lei orçamentária para o exercício financeiro;

b) Até sessenta dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2021;

c) Até o dia 30 de março de 2022, o balanço geral de 2021 do Município.

II – Pela Câmara Municipal:

a) Até sessenta dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2021;

Art. 21 - Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará, do elenco estabelecido da Reformulação no Plano Plurianual, as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 22 - Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal, a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, se constituem, também, das diretrizes e metas constantes da Reformulação do Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.

Parágrafo Único. O Plano Plurianual poderá ser reformulado para inclusão e adequação de programas, projetos e atividades decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal.

Art. 23 - As operações de crédito a longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 24 - Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

Art. 25 - Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 26 - Não poderão ser incluídas na lei orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 27 - A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, ficando o Poder Executivo autorizado, para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

I – Demissão de servidores mantidos irregularmente no serviço público municipal;

II – Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social;

III – Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de conservação, de limpeza, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.

IV – Proceder a concurso público para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário;

V – Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Art. 28 - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecidamente de utilidade pública; a pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§1º - Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§2º - Os Prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do exercício financeiro.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

§3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira ás entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 29 - Poderá ser realizado concurso público em 2021 para o preenchimento de vagas nas áreas afins e meio do município, conforme necessidade e orçamento financeiro para essa realização da Prefeitura e da Câmara Municipal de Monsenhor Gil:

I - Para a Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil:

Área da Educação: 40 vagas

Área da Saúde: 20 vagas

Área da Assistência Social: 05 vagas

Área da Infra- Estrutura: 20 vagas

Área Administrativa: 20 vagas

II - Para a Câmara Municipal de Monsenhor Gil:

Área Administrativa: 2 vagas

§1º - A realização dos concursos no âmbito da Administrações Direta dependerá de confirmação de disponibilidade orçamentária e da compatibilidade com o limite percentual estabelecido aos municípios pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º - A realização do Concurso Público para a Câmara Municipal de Monsenhor Gil, dependerá da conveniência, do interesse público e das disposições orçamentárias e financeiras próprias, com observância à legislação vigente.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Os projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pelo artigo 13, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí.

Parágrafo Único. Se os projetos de Lei de que trata este artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos regulamentares serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo:

I - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - No dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2021, a Lei do Orçamento Anual.

Art. 31 - Os recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas em até 30 dias subsequente ao final do exercício financeiro.

Art. 32 - As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

I - O repasse deverá ser orientado também pela proporção estabelecida na lei orçamentária anual. Por outro lado, o art. 29-A, § 2º, II, da Constituição Federal determina ainda que os recursos devam ser entregues ao Legislativo até o 2º decênio de cada mês, sob pena do Prefeito Municipal incorrer em crime de responsabilidade. Contabilmente, esta transferência financeira será extra-orçamentária.

II – Fica o poder executivo autorizado a reter do repasse mensal do legislativo, no mês subsequente ao desconto a quantia devida da contribuição previdenciária à qual o legislativo não tenha honrado sua dívida, e que tenha sido descontado dos cofres públicos do executivo, sendo este procedimento formalizado através de ofício onde que o valor do repasse mensal do legislativo sofrerá a retenção no valor igual ao que foi retido do executivo.

III - A Câmara Municipal encaminhará, até o dia 15 de Fevereiro de 2022 o seu Balancete do mês de dezembro do exercício de 2021, para fins de incorporação dos resultados ao Balanço Geral do Município, nos termos da Instrução Normativa TCE-PI nº 09/2019.

Art. 33 - Para continuar o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que são indispensáveis à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Parágrafo Único – Na hipótese de o convênio não ter sido assinado pela outra parte envolvida no acordo, mas que o Município possa comprovar, por seu turno, o atendimento de todas as providências para concretização do ato, as despesas serão aceitas como regulares.

Art. 34 - Implantação do sistema de Transparência dos atos públicos conforme Lei Complementar nº131/2009, art.1º e 2º que alteram os Art. 48, e acrescentam nos Art. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C da lei 101/200 Lei de Responsabilidade Fiscal:

"Art 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A." (NR)"

"Art 2º A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários."

"Art. 73-A. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar."

Art. 35 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares mediante decreto até o limite de **35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)** do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Efetuar remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2021;

V - Assinar convênios com as esferas do Governo Federal e Estadual, para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos, ou em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos III, IV e V deste artigo.

Art. 36 - Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 37 - Até que lei municipal específica discipline os meios de atendimento da população situada abaixo da linha de pobreza, o Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família com insuficiência de recursos econômicos para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL (PI), 06 de agosto de 2020.

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o número 579 (quinhentos e setenta e nove), aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

Francinaldo de Araújo Morais
Chefe de Gabinete

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2021
DEMONSTRATIVO I -METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante 2,5	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante 5	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante 6	% PIB (b / PIB) x 100
Receita Total	28.701.064,64	11.480.425,86	2,50	30.000.000,00	6.000.000,00	5,00	32.000.000,00	5.333.333,33	6,00
Receitas Primárias (I)	28.596.064,64	11.438.425,86	2,50	29.895.000,00	5.979.000,00	5,00	31.895.000,00	5.315.833,33	6,00
Despesa Total	28.701.064,64	11.480.425,86	2,50	30.000.000,00	6.000.000,00	5,00	32.000.000,00	5.333.333,33	6,00
Despesas Primárias (II)	28.514.064,64	11.405.625,86	2,50	29.813.000,00	5.962.600,00	5,00	31.813.000,00	5.302.166,67	6,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	82.000,00	32.800,00	2,50	684.585,20	136.917,04	5,00	82.000,00	13.666,67	6,00
Resultado Nominal	700.000,00	280.000,00	2,50	534.585,20	106.917,04	5,00	700.000,00	116.666,67	6,00
Dívida Pública Consolidada	100.000,00	40.000,00	2,50	150.000,00	30.000,00	5,00	100.000,00	16.666,67	6,00
Dívida Consolidada Líquida	600.000,00	240.000,00	2,50	384.585,20	76.917,04	5,00	600.000,00	100.000,00	6,00

JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretario de Finanças

Controlador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCICIO 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor R$	Descrição	Valor
Estiagem prolongada e enchentes	200.000,00	Abertura de créditos adicionais apartir da Reserva de Contingência	255.000,00
Condenações Judiciais	50.000,00		
Pagamento de Juros da Dívida maior que o orçado	5.000,00	Abertura de créditos adicionais apartir de Anulação de despesas	0,00
TOTAL	**255.000,00**	**TOTAL**	**255.000,00**

JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretario de Finanças

Controlador Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2°)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
ÓRGÃO	**0101**	**CÂMARA MUNICIPAL**			
Programa	0103101	PROCESSO LEGISLATIVO			
Objetivo		Promover as ações legislativas através da Câmara Municipal			
Ação	01031011001	Investimentos a Cargo da Câmara Municipal	Prédio ampliado	1	Prédio
Ação	01031012001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	Atividade Mantida	100	%
ÓRGÃO	**0201**	**GABINETE DO PREFEITO**			
Programa	0412205	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo		Dotar as instalações do primeiro gestor de meios para o			
Ação	04122052041	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Atividade Mantida	100	%
ÓRGÃO	**0202**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**			
Programa	0412205	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo		Ampliar a capacidade instalada da Governo			
Ação	04122051040	Construção e restauração de prédios públicos	Prédios construídos	1	Prédio
Ação	04122051045	Projetos especiais de ampl.da rede física da administração	Projeto implantado	100	%
Ação	04122052040	Manutenção dos serviços de administração geral	Atividade Mantida	100	%
ÓRGÃO	**0202**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**			
Programa	0618211	POLICIAMENTO COMUNITÁRIO			
Objetivo		Manter a ordem e segurança dos cidadãos do município.			
Ação	06182112100	Apoio as ações de policiamento e segurança pública	Atividade Mantida	100	%
ÓRGÃO	**0202**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**			
Programa	1339137	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO			
Objetivo		Dinamizar as manifestações culturais existentes e estimular a			
Ação	13391372280	Manutenção e preservação do patrimônio histórico	Atividade Mantida	100	%
ÓRGÃO	**0202**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**			
Programa	1339238	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS			
Objetivo		Incentivar a comunicação e a cooperação entre as pessoas,			
Ação	13392381295	Projetos especiais de apoio à cultura	Projeto implantado	100	%
Ação	13392382290	Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais	Atividade Mantida	100	%
ÓRGÃO	**0202**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E** PROGRAMA			
Programa	1442239	MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS Representar perante a			
Objetivo		ordem pública o cidadão e a sociedade Apoio às ações de			
Ação	14422392300	defesa dos direitos da cidadania	Atividade Mantida	100	%
ÓRGÃO	**0202**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**			
Programa	2369564	FOMENTO AO TURISMO			
Objetivo		Estimular a exploração de espaços e locais adequados a			
Ação	23695641585	Projetos especiais de desenvolvimento do turismo	Projeto implantado	25	%
ÓRGÃO	**0202**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**			
Programa	2781273	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR			
Objetivo		Incentivar a participação nas atividades esportivas, e a prática			
Ação	27812731650	Construção e ref. de quadras esportivas	Quadras construídas	10	Quadra
Ação	27812731655	Projetos especiais de desenvolvimento do esporte	Projeto implantado	100	%
Ação	27812732650	Manutenção das atividades esportivas	Atividade Mantida	100	%

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2°)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
Ação	27812731651	Construção, ampl.e ref. de campos de futebol	Campos construídos	4	Campo
ÓRGÃO	**0202**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**			
Programa	2781375	PROMOÇÃO DO LAZER			
Objetivo		Apoiar as atividades para o lazer comunitário.			
Ação	27812731655	Projetos especiais de desenvolvimento do esporte	Projeto implantado	25	%
ÓRGÃO	**0202**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**			
Programa	2884300	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA			
Objetivo		Prevenir futuras despesas com amortização e juros da dívida			
Ação	28843002670	Encargo com amortizações e juros da dívida interna	Atividade Mantida	100	%
ÓRGÃO	**0202**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**			
Programa	2884602	OUTROS ENCARGOS			
Objetivo		Obter reservas para futuras despesa não associadas com a			
Ação	28846022680	Outras desp.c/.encargos esp.não assoc.ao proces.produtivo	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	**020301**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- OUTROS PROGRAMAS**			
Programa	1236130	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos			
Ação	12361301200	Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares	Prédios construídos	4	Prédio
Ação	12361301202	Construção, ampl. e recup.de predios de apoio a educação	Prédios construídos	4	Prédio
Ação	12361301204	Projetos especiais de desenvolvimento da educação	Projeto implantado	25	%
Ação	12361301206	Programa municipal de transporte escolar	Alunos transportados	561	Aluno
Ação	12361302202	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	**020301**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- OUTROS PROGRAMAS**			
Programa	1236132	PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO			
Objetivo		Manter parceria com outros entes governamentais para			
Ação	12361322240	Ações do programa Nac. de Alim. Escolar-PNAE	Atividade Mantida	25	%
Ação	12361322241	Ações do programa Dinheiro Dir. na Escola-PDDE	Atividade Mantida	25	%
Ação	12361322250	Ações do Programa Alfabetização Solidária	Atividade Mantida	25	%
Ação	12361322247	Ações do Programa PNAC	Atividade Mantida	25	%
Ação	12361322248	Ações do Programa PNATE	Atividade Mantida	25	%
Ação	12361322246	Ações do Programa Salário Educação	Atividade Mantida	25	%
Ação	12361322252	Ações do Programa PDE-Escola	Atividade Mantida	50	%
Ação	12361322249	Ações do Programa PTA	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	**020301**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- OUTROS PROGRAMAS**			
Programa	1236234	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO			
Objetivo		Manter parcerias com o Estado, UFPI, CAF, IFPI e MEC, na			
Ação	12362342259	Apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino médio	Atividade Mantida	25	%
Ação	12362341255	Projetos especiais de apoio ao ensino superior	Projeto implantado	1	%
ÓRGÃO	**020301**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- OUTROS PROGRAMAS**			
Programa	1236535	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL Ampliar			
Objetivo		a capacidade de atendimento à criança com a			
Ação	12365351260	Construção e recup. de creches e unidades pré-escolares	Creches construídas	1	Unid.
Ação	12365352260	Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil	Atividade Mantida	25	%

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2°)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
ÓRGÃO	**020301**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- OUTROS PROGRAMAS**			
Programa	1236736	PROGR. DE ATEND. A PORT. DE NECESSICADES			
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento às pessoas portadoras			
Ação	12367362270	Manutenção e desenvolvimento do ensino especial	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	**02030201**	**EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**			
Programa	1236130	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos			
Ação	12361302201	Remuner. do Magistério-ensino fundamental-60% FUNDEB	Alunos matriculados	2107	Aluno
ÓRGÃO	**02030201**	**EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**			
Programa	1236535	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL			
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos			
Ação	12365352262	Remun.do magistério-ensino infantil-60% FUNDEB	Alunos matriculados	473	Aluno
ÓRGÃO	**02030201**	**EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**			
Programa	1236633	PROGRAMA DE ENSINO A TRAB. JOVENS E ADULTOS			
Objetivo		Elevação do nível de escolaridade do trablhador			
Ação	12366332257	PROEJA-Rem.do magistério-60% FUNDEB	Alunos matriculados	374	Aluno
ÓRGÃO	**02030201**	**EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**			
Programa	1236736	PROGR. DE ATEND. A PORT. DE NECESSICADES			
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento às pessoas portadoras			
Ação	12367362272	Remun.do magistério-ensino especial-60% FUNDEB	Alunos matriculados	51	Aluno
ÓRGÃO	**02030202**	**EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB**			
Programa	1236130	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento ao alunado do ensino			
Ação	12361301201	Constr.ampl.e recup. de unidades escolares-40% FUNDEB	Prédios construídos	2	Prédio
Ação	12361301207	Ações do progr.munic.de transporte escolar-40% FUNDEB	Alunos transportados	3200	Aluno
Ação	12361302203	Manut. e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	Escolas mantidas	25	Escola
Ação	12361301208	Aquisição de ônibus escolares	Ônibus adquiridos	1	Ônibus
Ação	12361301209	Aquisição de veículos	Veículos adquiridos	2	Veículo
ÓRGÃO	**02030202**	**EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB**			
Programa	1236535	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL			
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento às crianças em cheches			
Ação	12365352263	Manut.e desenvimento do ensino infantil-40% FUNDEB	Escolas mantidas	25	Escola
Ação	12365351261	Constr.,ampl.e rec.de unidades pré-escolares-40% FUNDEB	Préd.constr.,rest.,ou	2	Prédio
ÓRGÃO	**02030202**	**EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB**			
Programa	1236633	PROGRAMA DE ENSINO A TRAB. JOVENS E ADULTOS			
Objetivo		Elevação do nível de escolaridade do trablhador			
Ação	12366332258	PROEJA-Manut.e desenvolvimento do ensino-40% FUNDEB	Alunos matriculados	571	Aluno
ÓRGÃO	**02030202**	**EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB**			
Programa	1236736	PROGR. DE ATEND. A PORT. DE NECESSICADES			
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento às pessoas portadoras			
Ação	12367362273	Manut.e desenv.do ensino especial-40% FUNDEB	Atividade Mantida	25	%

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2°)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
ÓRGÃO	**020401**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
Programa	1030120	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE			
Objetivo		Ampliar e restaurar as instalações do sistema municipal			
Ação	10301201160	de Construção, ampl. e recuperação de unidades de	Prédios construídos	1	Prédio
Ação	10301202160	saúde Manutenção dos serviços municipais de saúde	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	**020401**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
Programa	1030125	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE			
Objetivo		Destinar ações de prevenção, promoção e reparação de			
Ação	10301252182	Ações de Vigilância Sanitária	Estabel. fiscalizados	30	Estabelecimen
Ação	10301252183	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Domicílios visitados	50	Domicílio
Ação	10301252185	Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	Atividade Mantida	25	%
Ação	10301252186	Ações do Programa de Saúde da Família-PSF	Atividade Mantida	25	%
Ação	10301252188	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	Atividade Mantida	25	%
Ação	10301252187	Ações do Prog.de Comb.as Carências Nutricionais	Atividade Mantida	25	%
Ação	10301252184	Ações de Assitência Farmacêutica Básica	Atividade Mantida	25	%
Ação	10301252189	Ações do Programa PPI/ECD	Ações empreendidas	30	Ação
ÓRGÃO	**020402**	**SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**			
Programa	1030120	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE			
Objetivo		Ampliar as instalações do sistema de saúde do município.			
Ação	10301201160	Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde	Prédios construídos	2	Prédio
Ação	10301201165	Projetos especiais de melhoria do sist. municipal de saúde	Projeto implantado	25	%
Ação	10301202160	Manutenção dos serviços municipais de saúde	Atividade Mantida	25	%
Ação	10301202222	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	EQUIPAMENTOS	3	UNIDADE
Ação	10301202224	EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA	EQUIPAMENTOS	2	UNIDADE
ÓRGÃO	**020403**	**HOSPITAL DR. HELVÍDIO NUNES**			
Programa	1030227	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E			
Objetivo		Ampliar e manter as instalações do sistema municipal de Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares	Atividade Mantida	25	%
Ação	10302272196		Lav. construídas	1	Lavanderia
Ação	10302272197	Costr. de lavanderia hospitalar com autoclave			
ÓRGÃO	**020501**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Programa	0824113	AÇÕES DE PROTEÇÃO AO IDOSO			
Objetivo		Manter a diginidade e o bem estar social do	Atividade Mantida	25	%
Ação	08241132121	idoso Manutenção das ações do programa API	Idosos beneficiados	50	Idoso
Ação	08241132120	Manutenção das atividades de proteção ao idoso			
ÓRGÃO	**020501**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Programa	0824214	AÇÕES DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE			
Objetivo		Melhorar as condições de vida para o deficiente físico	Defic. assistidos	10	Deficiente
Ação	08242142130	Manutenção das atividades de proteção ao deficiente	Atividade Mantida	25	%
Ação	08242142131	Manutenção das ações do programa APPD			
ÓRGÃO	**020501**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Programa	0824315	AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Objetivo		Dar melhor condição de vida aos jovens do município,	Atividade Mantida	25	%
Ação	08243152140	Manut. das ativid. de prot. à criança e ao adolescente	Atividade Mantida	25	%
Ação	08243152149	Manutenção das ações do programa PETI	Atividade Mantida	25	%
Ação	08243152199	Manut. das ações do programa de apoio a criança - PAC			

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2°)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
ÓRGÃO	**020501**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Programa	0824416	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL			
Objetivo		Prestar assistência às comunidade de baixa renda,			
Ação	08244162156	Manutenção das ações do programa BPC	Atividade Mantida	25	%
Ação	08244162157	Manutenção das ações do PROJOVEM	Atividade Mantida	25	%
Ação	08244161151	Const.ou reforma de centro de referência da assist. social	Prédios construídos	01	Prédio
Ação	08244162150	Manutenção dos serviços de assistência social	Atividade Mantida	25	%
Ação	08244162159	Manut.das ações do prog.de at.integral a familia- PAIF	Atividade Mantida	25	%
Ação	08244162142	Manutenção das ações do Progr. Bolsa Família PBF/IGD	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	**020502**	**ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS**			
Programa	0824416	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL			
Objetivo		Prestar assistência às comunidade de baixa renda,			
Ação	08244162150	Manutenção dos serviços de assistência social	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	**0206**	**SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E M. AMBIENTE-SEIMA**			
Programa	1545140	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA			
Objetivo		Atender a comunidade em geral nos serviços de utilidade			
Ação	15451401320	Const.e rec.de calçamentos e outros pav.em lograd.públicos	Logradouros públicos	12000	M²
Ação	15451401325	Projetos especiais de urbanização	Projeto implantado	25	%
Ação	15451401321	Extensão de redes de energia elétrica	Rede constr. melhorada	4	Km
Ação	15451402320	Manutenção dos serviços de utilidade pública	Atividade Mantida	25	%
Ação	15451402231	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	Atividade Mantida	25	%
Ação	15451402232	EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA			
ÓRGÃO	**0206**	**SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E M. AMBIENTE-SEIMA**			
Programa	1648147	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL-RURAL Melhorar a condição da moradia na zona rural			
Objetivo		Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	Habit. construídas	60	Habitação
Ação	16481471400	Apoio às ações de melhoria de habitações populares	Habit. melhoradas	100	Habitação
Ação	16481472400				
ÓRGÃO	**0206**	**SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E M. AMBIENTE-SEIMA**			
Programa	1648249	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL-URBANA			
Objetivo		Melhorar a condição da moradia na zona urbana			
Ação	16482491410	Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	Habit. construídas	80	Habitação
Ação	16482492410	Apoio às ações de melhoria de habitações populares	Habit. melhoradas	85	Habitação
ÓRGÃO	**0206**	**SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E M. AMBIENTE-SEIMA**			
Programa	1751150	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
Objetivo		Dotar as comunidades rurais de saneamento básico.			
Ação	17511501420	Implantação de sistemas de abastecimento d'água	Sist. implantados	1	Sistemas
Ação	17511501421	Construção de unidades sanitárias-rural	Fossas construídas	105	Fossa
Ação	17511502225	Constr. e rest. de lavanderias e chafarizes públicos	Lav. construídas	2	Lavanderia
ÓRGÃO	**0206**	**SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E M. AMBIENTE-SEIMA**			
Programa	1751251	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Objetivo		Dotar as comunidades urbanas de saneamento básico.			
Ação	17512511450	Ampliação de sistemas de abastecimento de água	Sist. implantados	1	Sistemas
Ação	17512511451	Construção de unidades sanitárias	Fossas construídas	50	Fossa
Ação	17512511455	Projetos especiais de saneamento básico	Projeto implantado	25	%
Ação	17512512450	Manutenção das atividades de saneamento básico	Atividade Mantida	25	%
Ação	17512511453	Construção de aterro sanitário	Aterro construído	0.25	Aterro

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2°)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
ÓRGÃO	**0206**	**SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E M. AMBIENTE-SEIMA**			
Programa	1751251	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Objetivo		Dotar as comunidades urbanas de saneamento básico.	Sist. implantados	1	Sistemas
Ação	17512511450	Ampliação de sistemas de abastecimento de água	Fossas construídas	50	Fossa
Ação	17512511451	Construção de unidades sanitárias	Projeto implantado	25	%
Ação	17512511455	Projetos especiais de saneamento básico	Atividade Mantida	25	%
Ação	17512512450	Manutenção das atividades de saneamento básico	Aterro construído	0.25	Aterro
Ação	17512511453	Construção de aterro sanitário			
ÓRGÃO	**0206**	**SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E M. AMBIENTE-SEIMA**			
Programa	2678270	EXPANSÃO E MELHORIADA REDE RODOVIÁRIA			
Objetivo		Ampliar a rede rodoviária municipal			
Ação	26782701610	Construção e melhoria da rede rodoviária municipal	Rede constr. melhorada	50	Km
Ação	26782702610	Conservação de estradas municipais	Estradas conservadas	50	Km
ÓRGÃO	**0207**	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E**			
Programa	1854153	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO			
Objetivo		Auxiliar no combate à degradação do meio ambiente			
Ação	18541531485	Projetos especiais de preserv.e defesa do meio ambiente	Projeto implantado	25	%
ÓRGÃO	**0207**	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E**			
Programa	2060555	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO			
Objetivo		Ampliar a capacidade de abastecimento do município			
Ação	20605551505	Projetos especiais de produção e abastecimento	Projeto implantado	25	%
Ação	20605552500	Manutenção das ativ. de produção e abastecimento	Atividade Mantida	25	%
Ação	20605552600	Programa de Aquisição de Alimentos Agricultura Familiar - PMAAF	Atividade Mantida	50	%
ÓRGÃO	**0207**	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E**			
Programa	2060660	DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		10	Poço
Objetivo		Desenvolver ações para o aumento da produção agro-pastoril	Poços e reserv.constr.	20	Km
Ação	20606601520	Construção de poços e reservatórios d'água	Rede constr. melhorada	100	%
Ação	20606601521	Implantação de redes de energia elétrica	Projeto implantado	100	%
Ação	20606601525	Projetos especiais de desenvolvimento rural	Atividade Mantida		
Ação	20606602520	Manutenção das atividades de extensão rural			
ÓRGÃO	**0207**	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E**			
Programa	2060762	EXPANSÃO DA AGRICULTURA IRRIGADA		100	%
Objetivo		Realizar experimentos em pequenas áreas agrícolas com	Projeto implantado		
Ação	20607621565	Projetos especiais de expansão da agricultura irrigada			
ÓRGÃO	**0208**	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
Programa	0412406	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		100	%
Objetivo		Desenvolver o aperfeiçoamento do sistema de controle interno	Atividade Mantida		
Ação	04124062070	Manutenção das atividades de controle interno			
ÓRGÃO	**0299**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**			
Programa	9999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5	%
Objetivo		Previsão de reservas para atender necessidades decorrentes	Reserva		
Ação	99999992999	Reserva de contingência			

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ: 02.470.160/0001-20
Rua Josias Antão de Carvalho, 36 - Centro. Tel.: (89) 3453-1298. CEP: 64.660-000. Pio IX - Piauí

ERRATA DE DECRETO LEGISLATIVO

Errata de Decreto Legislativo N 005/2020 publicado em 04 de Agosto de 2020 edição IVCXXVII no Diário Oficial do Municípios.

ONDE-SE LÊ:

Art. **2 – Retomará o atendimento ao público e a utilização das dependências da Câmara Municipal.**

LEIA-SE:

Art. 2 – Ficará restrito o atendimento ao público e a utilização das dependências da Câmara Municipal, não sendo possível no momento, a população acompanhar as sessões presenciais, devido a Pandemia provocada pelo covid-19.

Pio IX(PI), 07 de Agosto de 2020.

JONATHAS LEITE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Pio IX-PI

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de São José do Peixe
CNPJ: 05.020.967/0001-59

APROVADO NA SESSÃO DO DIA 07/07/2020
Manoel de Sousa Mendes Neto
Presidente da Câmara

SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI – 2020

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
RECESSO	07/08/2020	11/09/2020	16/10/2020	06/11/2020	08/12/2020
	21/08/2020	25/09/2020	30/10/2020	27/11/2020	18/12/2020

CRONOGRAMA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O 2º (segundo) SEMESTRE DO ANO DE 2020.

- ✓ AS SESSÕES INICIARÃO **ÀS 20:00 HS (VINTE HORAS) – 08:00 (OITO DA NOITE)**, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 15 MINUTOS, CASO HAJA QUÓRUM SUFICIENTE DE 1/3 (UM TERÇO) DOS VEREADORES(AS) PRESENTES.
- ✓ OS APARTES NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS **3 (TRÊS) MINUTOS PERMITIDOS**, SERÃO FEITOS PELOS VEREADORES(AS) QUE SE MANTERÃO DE PÉ ENQUANTO APARTEM E SERÃO FEITO DE MANEIRA GENTIL E CORTÊS E NÃO SERÃO PERMITIDOS APARTES PARALELOS.
- ✓ QUANDO O VEREADOR (A) **NÃO COMPARECER** A SESSÃO DEVERÁ COMUNICAR O MOTIVO A MESA DIRETORA, PARA QUE SEJA ABONADA A FALTA NO LIVRO.

Manoel de Sousa Mendes Neto
Presidente

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmc2013@hotmail.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019 - TP

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2019 - TP

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original, a prorrogação não implicará em alteração do valor contratual.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 57, II, Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI.

CONTRATADA:TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 07.746.838/0001-78.

PERÍODO:31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

VALOR DO CONTRATO: Conforme Contrato Original.

RECURSO: Orçamento Geral do Município de Campinas do Piauí- PI/Convênio nº 0884/13-FUNASA.

DATA ADITIVO: 07/08/2020.

Valdinei Carvalho de Macedo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de agosto de 2020, às 09h00min
FIM DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de agosto de 2020, às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de agosto de 2020, às 08h00min.
DISPUTA DE LANCES: 19 de agosto de 2020, às 10h00min.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
OBJETO: Contratação de Empresa para Implantação de Um Projeto de Educação em Saúde Ambiental para a População de Campo Largo do Piauí, visando incentivar a gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos, através de 06 (seis) ações Educativas.
FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO FUNASA.
FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Podem ser adquiridos, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, localizada na Rua João Pereira dos Santos, s/n – Centro, Campo Largo do Piauí– Piauí, e nos endereços eletrônicos: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ e http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp.
LEI REGENTE: Decreto 10.024/19, 8.666/93 c/c 8.883/94/10.520/02 e suas alterações posteriores.

Campo Largo do Piauí (PI), 27 de julho de 2020.

Esdras Coelho Pereira
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA Nº 035/2020
CONTRATO Nº 01.0708/2020
FUNDAMENTO: ART. 24, I, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Serviços de elaboração de projeto executivo de uma unidade multieventos, objeto do Convênio 896216/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ.

CONTRATADO: CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 15.335066/0001-00
FONTE DE RECURSOS: REC. TESOURO MUNICIPAL, ICMS, E OUTROS
ENDEREÇO: RUA OSVALDO COSTA E SILVA, 3600, PIÇARRA, TERESINA-PI
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.180,49
ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2020
VALIDADE: 90 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

O MUNICIPIO DE CORRENTE – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, através da **CLP,** torna público **A REALIZAÇÃO** da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2020,** do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 21/08/2020 às 11:00 horas. **OBJETO** Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Kit de teste rápido para diagnóstico de Covid-19, para atender as necessidades desta municipalidade. Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, Corrente - PI, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com. OBSERVAÇÃO: Em decorrência do COVID-19, a sessão ocorrerá na sala de reuniões, espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis.

Corrente - PI, 10 de agosto de 2020.

Emídio Pereira da Silva Neto
Pregoeiro/Presidente da CLP.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2020-ARP-CLP
REFERENTE À ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE.
CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ de n° 06.020.318/0001-10.
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).
VALOR: R$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
RECURSO FINANCEIRO: FNDE, no elemento de despesa 4.4.90.52.30 – Equipamentos e material permanente.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
Contratado: Adriana Cecconello

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

PORTARIA Nº 019, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Senhor **AMILTON RODRIGUES DE SOUSA**, Exmo. Srº. Prefeito do Município de Floresta do Piauí, no uso e gozo de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 69, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Exonerar a Srª **VERÔNICA TERESA DE LIMA MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob nº 000.790.453/32, do cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração , *ad nutum,* de assessor técnico(Nível DAS-1).

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de Agosto de 2020.

Registre-se em livro próprio. Publique-se. Cumpre-se .

Floresta do Piauí, 31 de Julho de 2020.

AMILTON RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito do Município de Floresta do Piauí
CPF/MF 865.329.953-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

TOMADA DE PREÇO N. 003/2020

AVISO DE INTIMAÇÃO DOS LICITANTES PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

FICAM OS LICITANTES INTIMADOS POR MEIO DESTE AVISO PARA NO DIA 13/08/2020 ÀS 10:00H COMPARECEREM À SESSÃO DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S) COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA(S) LICITANTE(S) HABILITADA(S) NO PROCEDIMENTO DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS DE 03 (TRÊS) UNIDADES ESCOLARES

JOAQUIM PIRES (PI), 10 DE AGOSTO DE 2020.

IRANILDO PIRES SAMPAIO VALE
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 15/2020-SEME/Guadalupe/PI

Dispõe sobre a designação de Secretária Escolar para o Centro Educacional Ebenezer Gueiros.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **CLYCIA CORREA LOPES** CPF: 008.339.023 - 50, lotada na Escola Municipal Professor Hipólito José de Alencar Araripe, para exercer a função de secretária escolar no CENTRO EDUCACIONAL EBENEZER GUEIROS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUADALUPE/PI, 10 de agosto de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Josélia Lima Cavalcante Matos
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES

PORTARIA nº007 de 08 Junho de 2020.

O prefeito do Município de Joca Marques-PI, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

I – Realizar junto ao Banco do Brasil S/A, agência 0255 Luzilândia-PI, a alteração da quantidade de parcelas para a concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos do Município de Joca Marques-PI, para o convenio n°94295 de 72 (setenta e dois) meses para 96(noventa e seis) meses.

II – Manter as demais clausulas do contrato de concessão de empréstimos consignado aos servidores públicos do município de Joca Marques-PI, celebrado em oito de junho de dois mil e vinte.

EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 749.906.673-87

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Landri Sales através da **Presidente da CPL,** vem convocar as empresas habilitadas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2020,** referente à Carta Convite **Nº 02/2020,** para comparecer na Sala da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Landri Sales dia 12 de agosto de 2020, às 10:00 horas, para prosseguimento do Processo Licitatório. Ressalva-se que em cumprimento as regras de saúde pública, aplicar-se as medidas preventivas do COVID 19.

Landri Sales, 10 de agosto de 2020.

Gideone da Fonseca Silva Benvindo
Pregoeira

Prefeitura de MURICI DOS PORTELAS
Um jeito novo de administrar

RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 10.01.20.14 - PMMP

RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO N.º 10.01.20.14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS(PI) E A SRA. EDILENE MIRANDA DO NASCIMENTO.

Pelo presente instrumento, **MUNICIPIO DE MURICI DOS PORTELAS(PI)**, inscrito no CNPJ n.º 01.612.596/0001-43, com sede administrativa na Av. Lira Portela, 194, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.088.480 SSP-PI e CPF n.º 649.059.693-87, residente na Rua Cesário Costa nº 97, centro, Murici dos Portelas(PI), em pleno exercício do seu mandato eletivo, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a S ra. **EDILENE MIRANDA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 021.420.213-52, residente e domiciliada na cidade de Murici dos Portelas-PI doravante denominado CONTRATADO, resolvem:

CLAÚSULA PRIMEIRA: As partes resolvem de comum acordo, e em conformidade com o requerimento expresso da CONTRATADA, a qual declara que não possui o interesse em dar prosseguimento ao contrato supra, rescindir, a partir desta data, o Contrato n.º **10.01.20.14**, referente a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CESÁRIO COSTA, S/N, CENTRO, MURICI DOS PORTELAS-PI,** firmado em (10/01/2014) entre as partes;

CLAÚSULA SEGUNDA: A presente rescisão foi realizada em conformidade com o contrato **10.01.20.14, e requerimento da reclamante, assim como em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

E, por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato, que será assinada por duas testemunhas abaixo.

Murici dos Portelas(PI), 31 de Julho de 2020.

RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDILENE MIRANDA DO NASCIMENTO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

Estado do Piauí.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
C.E.P . 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recuperação de estradas vicinais no município de Lagoa do Piauí-PI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 003/2020 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recuperação de estradas vicinais no município de Lagoa do Piauí-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 003/2020 e, determino que seja **ADJUDICADO** o objeto deste procedimento licitatório à licitante GUARUJÁ INFRAESTRUTURA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº: 10.904.554/0001-77, conforme documentação que faz parte desse processo.

Lagoa do Piauí (PI), 07 de agosto de 2020.

Antônio Francisco de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
Gabinete do Prefeito
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA, Estado do Piauí, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **26 de Agosto de 2020, às 9h00min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Francisco Alves de Carvalho, nº54, Bairro Centro, Nazária – PI, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NAZARIA-PI**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí –Licitações Web. Fone: (89) 99445-6442. E-mail: cpl.pmn@gmail.com

Nazária - PI, 10 de Agosto de 2020.

Flávio Setton Sampaio de Carvalho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradoveramendespi@gmail.com

PORTARIA Nº 081/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUI – PI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **NEUMARA SAMPAIO VIEIRA**, portadora do CPF nº 054.437.623-46, no Cargo em Comissão de Assessoria Administrativa Especial, junto a secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes – PI, 10 de julho de 2020.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ICP Brasil

EDIÇÕES ASSINADAS DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO HOMOLOGADO PELO ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.973.449,56	31.973.449,56	4.010.157,96	12,54	13.292.468,53	41,57	18.680.981,03
RECEITAS CORRENTES	31.393.849,56	31.393.849,56	4.010.157,96	12,77	13.292.468,53	42,34	18.101.381,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.102.806,56	3.102.806,56	173.851,92	5,60	599.824,23	19,33	2.502.982,33
Impostos	3.006.906,56	3.006.906,56	173.851,92	5,78	599.824,23	19,95	2.407.082,33
Taxas	95.900,00	95.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.900,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	75.400,00	75.400,00	0,00	0,00	3.197,68	4,24	72.202,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	75.400,00	75.400,00	0,00	0,00	3.197,68	4,24	72.202,32
RECEITA PATRIMONIAL	218.300,00	218.300,00	6.040,03	2,77	24.420,00	11,19	193.880,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Valores Mobiliários	168.300,00	168.300,00	6.040,03	3,59	24.420,00	14,51	143.880,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.949.343,00	27.949.343,00	3.830.266,01	13,70	12.665.026,62	45,31	15.284.316,38
Transferências da União e de suas Entidades	13.440.554,00	13.440.554,00	1.907.896,19	14,20	6.121.897,00	45,55	7.318.657,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.056.189,00	10.056.189,00	1.505.298,56	14,97	4.991.334,11	49,63	5.064.854,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.452.600,00	4.452.600,00	417.071,26	9,37	1.551.795,51	34,85	2.900.804,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	45.100,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	579.600,00	579.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	540.100,00	540.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	390.100,00	390.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.973.449,56	31.973.449,56	4.010.157,96	12,54	13.292.468,53	41,57	18.680.981,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.973.449,56	31.973.449,56	4.010.157,96	12,54	13.292.468,53	41,57	18.680.981,03
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.973.449,56	31.973.449,56	4.010.157,96	12,54	13.292.468,53	41,57	18.680.981,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
038.630.583-80
PREFEITO MUNICIPAL

ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA
922.305.983-68
CONTROLADOR INTERNO

RN CONTABILIDADE S/S
15.119.029/0001-64
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC-PI: 000247/O-0

MARIA APARECIDA DE O SÉRIO
052.944.213-21
SEC. DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 3

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.973.449,56	32.088.237,04	3.197.959,99	10.459.719,72	21.628.517,32	3.197.959,99	10.459.719,72	21.628.517,32	10.320.118,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.664.599,70	22.290.708,78	2.879.142,84	8.659.258,79	13.631.449,99	2.879.142,84	8.659.258,79	13.631.449,99	8.644.907,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.489.239,92	11.545.061,52	1.687.685,77	4.932.199,62	6.612.861,90	1.687.685,77	4.932.199,62	6.612.861,90	4.932.199,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.797,31	14.797,31	0,00	2.376,60	12.420,71	0,00	2.376,60	12.420,71	2.376,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.160.562,47	10.730.849,95	1.191.457,07	3.724.682,57	7.006.167,38	1.191.457,07	3.724.682,57	7.006.167,38	3.710.331,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.665.300,00	9.153.978,40	318.817,15	1.800.460,93	7.353.517,47	318.817,15	1.800.460,93	7.353.517,47	1.675.210,91	0,00
INVESTIMENTOS	9.665.300,00	8.965.300,00	300.459,92	1.716.535,68	7.248.764,32	300.459,92	1.716.535,68	7.248.764,32	1.591.285,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	188.678,40	18.357,23	83.925,25	104.753,15	18.357,23	83.925,25	104.753,15	83.925,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	643.549,86	643.549,86			643.549,86			643.549,86		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.973.449,56	32.088.237,04	3.197.959,99	10.459.719,72	21.628.517,32	3.197.959,99	10.459.719,72	21.628.517,32	10.320.118,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.973.449,56	32.088.237,04	3.197.959,99	10.459.719,72	21.628.517,32	3.197.959,99	10.459.719,72	21.628.517,32	10.320.118,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.832.748,81			2.832.748,81		2.972.349,63	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.973.449,56	32.088.237,04	3.197.959,99	13.292.468,53		3.197.959,99	13.292.468,53		13.292.468,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
038.630.583-80
PREFEITO MUNICIPAL

ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA
922.305.983-68
CONTROLADOR INTERNO

RN CONTABILIDADE S/S
15.119.029/0001-64
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC-PI: 000247/O-0

MARIA APARECIDA DE O SÉRIO
052.944.213-21
SEC. DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.973.449,56	32.088.237,04	3.197.959,99	10.459.719,72	100,00	21.628.517,32	3.197.959,99	10.459.719,72	100,00	21.628.517,32	0,00
Legislativa	1.455.200,00	1.455.200,00	181.124,78	478.080,95	4,57	977.119,05	181.124,78	478.080,95	4,57	977.119,05	0,00
Ação Legislativa	1.455.200,00	1.455.200,00	181.124,78	478.080,95	4,57	977.119,05	181.124,78	478.080,95	4,57	977.119,05	0,00
Administração	4.244.580,00	3.715.901,60	750.564,90	2.156.182,43	20,61	1.559.719,17	750.564,90	2.156.182,43	20,61	1.559.719,17	0,00
Administração Geral	4.177.180,00	3.648.501,60	750.564,90	2.151.982,43	20,57	1.496.519,17	750.564,90	2.151.982,43	20,57	1.496.519,17	0,00
Administração Financeira	67.400,00	67.400,00	0,00	4.200,00	0,04	63.200,00	0,00	4.200,00	0,04	63.200,00	0,00
Segurança Pública	54.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00
Defesa Civil	54.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00
Assistência Social	2.426.980,00	2.426.980,00	171.421,81	472.766,22	4,52	1.954.213,78	171.421,81	472.766,22	4,52	1.954.213,78	0,00
Assistência ao Idoso	112.900,00	162.900,00	26.338,96	26.338,96	0,25	136.561,04	26.338,96	26.338,96	0,25	136.561,04	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	85.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	417.400,00	437.400,00	43.362,35	127.791,01	1,22	309.608,99	43.362,35	127.791,01	1,22	309.608,99	0,00
Assistência Comunitária	1.811.680,00	1.751.680,00	101.720,50	318.636,25	3,05	1.433.043,75	101.720,50	318.636,25	3,05	1.433.043,75	0,00
Previdência Social	0,00	188.678,40	18.357,23	83.925,25	0,80	104.753,15	18.357,23	83.925,25	0,80	104.753,15	0,00
Previdência Básica	0,00	188.678,40	18.357,23	83.925,25	0,80	104.753,15	18.357,23	83.925,25	0,80	104.753,15	0,00
Saúde	6.829.362,00	6.984.149,48	762.532,12	2.447.616,39	23,40	4.536.533,09	762.532,12	2.447.616,39	23,40	4.536.533,09	0,00
Atenção Básica	6.829.362,00	6.869.362,00	734.135,12	2.414.396,89	23,08	4.454.965,11	734.135,12	2.414.396,89	23,08	4.454.965,11	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	114.787,48	28.397,00	33.219,50	0,32	81.567,98	28.397,00	33.219,50	0,32	81.567,98	0,00
Educação	10.905.992,47	10.925.992,47	972.670,70	3.003.491,97	28,71	7.922.500,50	972.670,70	3.003.491,97	28,71	7.922.500,50	0,00
Formação de Recursos Humanos	127.000,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	0,00
Ensino Fundamental	9.634.200,00	9.634.200,00	970.162,70	2.872.037,73	27,46	6.762.162,27	970.162,70	2.872.037,73	27,46	6.762.162,27	0,00
Ensino Médio	878.042,47	878.042,47	0,00	12.965,44	0,12	865.077,03	0,00	12.965,44	0,12	865.077,03	0,00
Educação Infantil	225.450,00	245.450,00	2.508,00	118.488,80	1,13	126.961,20	2.508,00	118.488,80	1,13	126.961,20	0,00
Educação Especial	41.300,00	41.300,00	0,00	0,00	0,00	41.300,00	0,00	0,00	0,00	41.300,00	0,00
Cultura	259.100,00	259.100,00	0,00	0,00	0,00	259.100,00	0,00	0,00	0,00	259.100,00	0,00
Difusão Cultural	259.100,00	259.100,00	0,00	0,00	0,00	259.100,00	0,00	0,00	0,00	259.100,00	0,00
Direitos da Cidadania	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Urbanismo	1.971.380,00	1.651.380,00	128.832,34	883.281,37	8,44	768.098,63	128.832,34	883.281,37	8,44	768.098,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.944.580,00	1.624.580,00	128.832,34	883.281,37	8,44	741.298,63	128.832,34	883.281,37	8,44	741.298,63	0,00
Serviços Urbanos	26.800,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00	0,00
Habitação	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Habitação Rural	57.400,00	57.400,00	0,00	0,00	0,00	57.400,00	0,00	0,00	0,00	57.400,00	0,00
Habitação Urbana	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
Saneamento	574.700,00	574.700,00	0,00	1.300,00	0,01	573.400,00	0,00	1.300,00	0,01	573.400,00	0,00
Saneamento Básico Rural	85.600,00	85.600,00	0,00	0,00	0,00	85.600,00	0,00	0,00	0,00	85.600,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	489.100,00	489.100,00	0,00	1.300,00	0,01	487.800,00	0,00	1.300,00	0,01	487.800,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	93.600,00	93.600,00	0,00	0,00	0,00	93.600,00	0,00	0,00	0,00	93.600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	93.600,00	93.600,00	0,00	0,00	0,00	93.600,00	0,00	0,00	0,00	93.600,00	0,00
Agricultura	1.654.400,00	1.934.400,00	20.103,92	370.125,69	3,54	1.564.274,31	20.103,92	370.125,69	3,54	1.564.274,31	0,00
Abastecimento	172.500,00	152.500,00	0,00	5.517,00	0,05	146.983,00	0,00	5.517,00	0,05	146.983,00	0,00
Extensão Rural	1.461.900,00	1.761.900,00	20.103,92	364.608,69	3,49	1.397.291,31	20.103,92	364.608,69	3,49	1.397.291,31	0,00
Irrigação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comércio e Serviços	58.200,00	58.200,00	0,00	0,00	0,00	58.200,00	0,00	0,00	0,00	58.200,00	0,00
Turismo	58.200,00	58.200,00	0,00	0,00	0,00	58.200,00	0,00	0,00	0,00	58.200,00	0,00
Energia	75.400,00	75.400,00	0,00	0,00	0,00	75.400,00	0,00	0,00	0,00	75.400,00	0,00
Energia Elétrica	75.400,00	75.400,00	0,00	0,00	0,00	75.400,00	0,00	0,00	0,00	75.400,00	0,00
Transporte	248.007,92	248.007,92	56.640,00	71.050,00	0,68	176.957,92	56.640,00	71.050,00	0,68	176.957,92	0,00
Transporte Rodoviário	248.007,92	248.007,92	56.640,00	71.050,00	0,68	176.957,92	56.640,00	71.050,00	0,68	176.957,92	0,00
Desporto e Lazer	396.700,00	716.700,00	135.712,19	489.522,85	4,68	227.177,15	135.712,19	489.522,85	4,68	227.177,15	0,00
Desporto Comunitário	327.200,00	647.200,00	135.712,19	489.522,85	4,68	157.677,15	135.712,19	489.522,85	4,68	157.677,15	0,00
Lazer	69.500,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00	0,00
Encargos Especiais	14.797,31	14.797,31	0,00	2.376,60	0,02	12.420,71	0,00	2.376,60	0,02	12.420,71	0,00
Serviço da Dívida Interna	7.500,00	7.500,00	0,00	2.376,60	0,02	5.123,40	0,00	2.376,60	0,02	5.123,40	0,00
Outros Encargos Especiais	7.297,31	7.297,31	0,00	0,00	0,00	7.297,31	0,00	0,00	0,00	7.297,31	0,00
Reserva de Contingência	643.549,86	643.549,86	0,00	0,00	0,00	643.549,86	0,00	0,00	0,00	643.549,86	0,00
Reserva de Contingência	643.549,86	643.549,86	0,00	0,00	0,00	643.549,86	0,00	0,00	0,00	643.549,86	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.973.449,56	32.088.237,04	3.197.959,99	10.459.719,72	100,00	21.628.517,32	3.197.959,99	10.459.719,72	100,00	21.628.517,32	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
038.630.583-80
PREFEITO MUNICIPAL

ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA
922.305.983-68
CONTROLADOR INTERNO

RN CONTABILIDADE S/S
15.119.029/0001-64
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC-PI: 000247/O-0

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

MARIA APARECIDA DE O SÉRIO
052.944.213-21
SEC. DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
038.630.583-80
PREFEITO MUNICIPAL

ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA
922.305.983-68
CONTROLADOR INTERNO

RN CONTABILIDADE S/S
15.119.029/0001-64
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC-PI: 000247/O-0

MARIA APARECIDA DE O SÉRIO
052.944.213-21
SEC. DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
038.630.583-80
PREFEITO MUNICIPAL

ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA
922.305.983-68
CONTROLADOR INTERNO

RN CONTABILIDADE S/S
15.119.029/0001-64
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC-PI: 000247/O-0

MARIA APARECIDA DE O SÉRIO
052.944.213-21
SEC. DE FINANÇAS

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.592.372,38	1.854.717,03	1.911.597,58	2.011.192,44	1.896.907,33	3.672.078,56	2.707.278,14	2.767.816,79	2.793.950,17	2.392.118,08	2.149.020,80	2.433.971,30	29.183.020,60	35.461.911,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.186,55	68.003,96	102.810,37	102.199,05	87.476,79	186.815,55	157.229,28	98.313,16	83.174,40	87.255,47	76.834,03	97.017,89	1.189.316,50	3.102.806,56
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.200,00
ISS	36.738,60	60.458,46	95.037,93	95.908,50	82.101,13	182.648,29	151.481,96	91.015,39	76.403,84	81.104,53	70.605,51	90.086,80	1.113.590,94	2.840.406,56
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00
IRRF	5.447,95	7.545,50	7.772,44	6.290,55	5.375,66	4.167,26	5.747,32	7.297,77	6.770,56	6.150,94	6.228,52	6.931,09	75.725,56	95.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.900,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.714,75	3.197,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.912,43	75.400,00
Receita Patrimonial	19.803,75	7.789,81	6.602,28	8.947,88	5.845,94	5.114,23	5.278,02	4.668,24	5.433,09	3.000,62	3.148,15	2.891,88	78.523,89	218.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.603,04	7.789,81	6.602,28	8.947,88	5.845,94	5.114,23	5.278,02	4.668,24	5.433,09	3.000,62	3.148,15	2.891,88	67.323,18	168.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.200,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,71	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.530.382,08	1.778.923,26	1.802.184,93	1.900.045,51	1.803.584,60	3.451.434,03	2.541.573,16	2.664.835,39	2.705.342,68	2.301.861,99	2.069.038,62	2.334.061,53	27.883.267,78	32.017.405,00
Cota Parte do FPM	773.547,85	564.637,19	502.610,36	462.718,11	627.974,68	1.070.593,18	634.905,40	917.409,97	536.435,00	525.825,05	549.368,13	447.215,12	7.613.240,04	9.750.000,00
Cota Parte do ICMS	799.858,42	668.942,90	721.365,57	877.355,82	629.531,53	736.444,28	1.202.983,35	1.123.243,99	1.150.894,48	802.469,54	765.260,40	1.102.315,21	10.580.665,49	12.220.389,00
Cota Parte do IPVA	3.950,06	2.383,23	4.003,35	3.009,20	1.148,76	1.990,89	2.297,66	5.432,26	20.652,91	900,49	1.209,74	1.012,65	47.991,20	38.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	69,15	1.519,31	4.877,56	145,10	90,00	35,05	62,19	0,00	0,00	6,16	6,18	6.810,70	28.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.900,00
Transferências da LC 61/1989	13,67	12,24	14,92	13,20	13,87	16,30	9,23	9,98	9,21	8,27	8,24	7,41	136,54	1.500,00
Transferencias do FUNDEB	316.770,06	320.201,88	286.008,58	343.223,40	331.093,39	432.139,85	540.643,12	432.245,59	310.687,21	359.755,85	282.499,08	268.168,22	4.223.436,23	5.672.600,00
Outras Transferências Correntes	636.242,02	222.676,67	286.662,84	208.848,22	213.677,27	1.210.159,53	160.699,35	186.431,41	686.663,87	612.902,79	470.686,87	515.336,74	5.410.987,58	4.293.816,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
DEDUÇÕES (II)	253.019,92	246.729,83	245.098,99	268.990,23	251.530,21	297.398,67	367.584,70	408.143,19	337.465,85	265.658,87	262.926,89	309.907,25	3.514.454,60	4.068.062,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	253.019,92	246.729,83	245.098,99	268.990,23	251.530,21	297.398,67	367.584,70	408.143,19	337.465,85	265.658,87	262.926,89	309.907,25	3.514.454,60	4.068.062,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.339.352,46	1.607.987,20	1.666.498,59	1.742.202,21	1.645.377,12	3.374.679,89	2.339.693,44	2.359.673,60	2.456.484,32	2.126.459,21	1.886.093,91	2.124.064,05	25.668.566,00	31.393.849,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.339.352,46	1.607.987,20	1.666.498,59	1.742.202,21	1.645.377,12	3.374.679,89	2.339.693,44	2.359.673,60	2.456.484,32	2.126.459,21	1.886.093,91	2.124.064,05	25.668.566,00	31.393.849,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.339.352,46	1.607.987,20	1.666.498,59	1.742.202,21	1.645.377,12	3.374.679,89	2.339.693,44	2.359.673,60	2.456.484,32	2.126.459,21	1.886.093,91	2.124.064,05	25.668.566,00	31.393.849,56

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
038.630.583-80
PREFEITO MUNICIPAL

ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA
922.305.983-68
CONTROLADOR INTERNO

RN CONTABILIDADE S/S
15.119.029/0001-64
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC-PI: 000247/O-0

MARIA APARECIDA DE O SÉRIO
052.944.213-21
SEC. DE FINANÇAS

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
038.630.583-80
PREFEITO MUNICIPAL

RN CONTABILIDADE S/S
15.119.029/0001-64
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC-PI: 000247/O-0

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

LRF: Publicações obrigatórias

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	25.000,00	0,00	25.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.153.978,40	1.800.460,93	7.353.517,47
Investimentos	8.965.300,00	1.716.535,68	7.248.764,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	188.678,40	83.925,25	104.753,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.153.978,40	1.800.460,93	7.353.517,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.128.978,40 <(d - a)>	1.800.460,93 <(e - b)>	7.328.517,47 <(f - c)>

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
038.630.583-80
PREFEITO MUNICIPAL

ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA
922.305.983-68
CONTROLADOR INTERNO

RN CONTABILIDADE S/S
15.119.029/0001-64
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC-PI: 000247/O-0

MARIA APARECIDA DE O SÉRIO
052.944.213-21
SEC. DE FINANÇAS

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.996.906,56	2.996.906,56	599.824,23	20,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	34.200,00	34.200,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	34.200,00	34.200,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	26.700,00	26.700,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	26.700,00	26.700,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.840.406,56	2.840.406,56	560.698,03	19,74
1.3.1- ISS	2.840.406,56	2.840.406,56	560.698,03	19,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	95.600,00	95.600,00	39.126,20	40,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.050.989,00	22.050.989,00	9.789.993,27	44,40
2.1- Cota-Parte FPM	9.750.000,00	9.750.000,00	3.611.158,67	37,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.100.000,00	9.100.000,00	3.611.158,67	39,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.220.389,00	12.220.389,00	6.147.166,97	50,30
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	12.900,00	12.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	52,34	3,49
2.5- Cota-Parte ITR	28.200,00	28.200,00	109,58	0,39
2.6- Cota-Parte IPVA	38.000,00	38.000,00	31.505,71	82,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.047.895,56	25.047.895,56	10.389.817,50	41,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	382.000,00	382.000,00	125.201,64	32,78
5.1- Transferências do Salário-Educação	55.500,00	55.500,00	32.303,39	58,20
5.2- Transferências Diretas - PDDE	46.700,00	46.700,00	8.220,00	17,60
5.3- Transferências Diretas - PNAE	99.500,00	99.500,00	47.306,00	47,54
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	63.800,00	63.800,00	37.372,25	58,58
5.5- Outras Transferências do FNDE	116.500,00	116.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	682.000,00	682.000,00	125.201,64	18,36

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.068.062,00	4.068.062,00	1.951.686,75	47,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.620.000,00	1.620.000,00	722.231,55	44,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.420.000,00	2.420.000,00	1.229.433,30	50,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.522,00	14.522,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	300,00	300,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	5.640,00	5.640,00	21,90	0,39
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.709.200,00	5.709.200,00	2.197.341,51	38,49
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.452.600,00	4.452.600,00	1.551.795,51	34,85
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.220.000,00	1.220.000,00	642.203,56	52,64
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	36.600,00	36.600,00	3.342,44	9,13
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	384.538,00	384.538,00	-399.891,24	-103,99

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.850.200,00	3.850.200,00	1.617.054,54	42,00	1.617.054,54	42,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.850.200,00	3.850.200,00	1.617.054,54	42,00	1.617.054,54	42,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.859.000,00	1.939.000,00	621.453,51	32,05	621.453,51	32,05	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.859.000,00	1.939.000,00	621.453,51	32,05	621.453,51	32,05	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.709.200,00	5.789.200,00	2.238.508,05	38,67	2.238.508,05	38,67	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.238.508,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,87

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-16.556,77
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	164.750,00	164.750,00	7.516,80	4,56	7.516,80	4,56	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	164.750,00	164.750,00	7.516,80	4,56	7.516,80	4,56	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	164.750,00	164.750,00	7.516,80	4,56	7.516,80	4,56	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.054.200,00	9.054.200,00	2.788.802,08	30,80	2.788.802,08	30,80	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.709.200,00	5.789.200,00	2.238.508,05	38,67	2.238.508,05	38,67	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.345.000,00	3.265.000,00	550.294,03	16,85	550.294,03	16,85	0,00
24- ENSINO MÉDIO	878.042,47	878.042,47	12.965,44	1,48	12.965,44	1,48	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.096.992,47	10.096.992,47	2.809.284,32	27,82	2.809.284,32	27,82	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-399.891,24
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	240.312,97
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-159.578,27
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.955.897,15
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	55.500,00	55.500,00	39.891,05	71,88	39.891,05	71,88	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	626.500,00	646.500,00	154.316,60	23,87	154.316,60	23,87	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	682.000,00	702.000,00	194.207,65	27,66	194.207,65	27,66	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.778.992,47	10.798.992,47	3.003.491,97	27,81	3.003.491,97	27,81	0,00

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-16.556,77	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.193.999,07	32.303,39
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.342,44	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.180.784,74	32.303,39
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.180.784,74	32.303,39

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
038.630.583-80
PREFEITO MUNICIPAL

ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA
922.305.983-68
CONTROLADOR INTERNO

RN CONTABILIDADE S/S
15.119.029/0001-64
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC-PI: 000247/O-0

MARIA APARECIDA DE O SÉRIO
052.944.213-21
SEC. DE FINANÇAS

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.996.906,56	2.996.906,56	599.824,23	20,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	34.200,00	34.200,00	0,00	0,00
IPTU	34.200,00	34.200,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.700,00	26.700,00	0,00	0,00
ITBI	26.700,00	26.700,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.840.406,56	2.840.406,56	560.698,03	19,74
ISS	2.840.406,56	2.840.406,56	560.698,03	19,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	95.600,00	95.600,00	39.126,20	40,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.400.989,00	21.400.989,00	9.789.993,27	45,75
Cota-Parte FPM	9.100.000,00	9.100.000,00	3.611.158,67	39,68
Cota-Parte ITR	28.200,00	28.200,00	109,58	0,39
Cota-Parte IPVA	38.000,00	38.000,00	31.505,71	82,91
Cota-Parte ICMS	12.220.389,00	12.220.389,00	6.147.166,97	50,30
Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	52,34	3,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.900,00	12.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	12.900,00	12.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.397.895,56	24.397.895,56	10.389.817,50	42,58

CURRAL NOVO DO PIAUÍ
LRF: Publicações Obrigatórias

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.898.926,00	3.938.926,00	1.463.268,71	37,15	1.463.268,71	37,15	1.463.268,71	37,15	0,00
Despesas Correntes	2.937.826,00	2.967.826,00	1.101.484,76	37,11	1.101.484,76	37,11	1.101.484,76	37,11	0,00
Despesas de Capital	961.100,00	971.100,00	361.783,95	37,26	361.783,95	37,26	361.783,95	37,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.898.926,00	3.938.926,00	1.463.268,71	37,15	1.463.268,71	37,15	1.463.268,71	37,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.463.268,71	1.463.268,71	1.463.268,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.463.268,71	1.463.268,71	1.463.268,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.558.472,63	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-95.203,92	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-95.203,92	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	14,08	0,00

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-95.203,92
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-95.203,92

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (e)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI – XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.071.436,00	2.071.436,00	1.232.842,25	59,52
Proveniente da União	2.071.436,00	2.071.436,00	1.232.842,25	59,52
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	473.400,00	473.400,00	7.035,22	1,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.544.836,00	2.544.836,00	1.239.877,47	48,72

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.930.436,00	2.930.436,00	951.128,18	32,46	951.128,18	32,46	951.128,18	32,46	0,00
Despesas Correntes	1.704.036,00	1.814.036,00	930.525,23	51,30	930.525,23	51,30	930.525,23	51,30	0,00
Despesas de Capital	1.226.400,00	1.116.400,00	20.602,95	1,85	20.602,95	1,85	20.602,95	1,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	114.787,48	33.219,50	28,94	33.219,50	28,94	33.219,50	28,94	0,00
Despesas Correntes	0,00	114.787,48	33.219,50	28,94	33.219,50	28,94	33.219,50	28,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.930.436,00	3.045.223,48	984.347,68	32,32	984.347,68	32,32	984.347,68	32,32	0,00

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.829.362,00	6.869.362,00	2.414.396,89	35,15	2.414.396,89	35,15	2.414.396,89	35,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	114.787,48	33.219,50	28,94	33.219,50	28,94	33.219,50	28,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.829.362,00	6.984.149,48	2.447.616,39	35,05	2.447.616,39	35,05	2.447.616,39	35,05	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.930.436,00	3.045.223,48	984.347,68	32,32	984.347,68	32,32	984.347,68	32,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.898.926,00	3.938.926,00	1.463.268,71	37,15	1.463.268,71	37,15	1.463.268,71	37,15	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h=i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h=i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
038.630.583-80
PREFEITO MUNICIPAL

ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA
922.305.983-68
CONTROLADOR INTERNO

RN CONTABILIDADE S/S
15.119.029/0001-64
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC-PI: 000247/O-0

MARIA APARECIDA DE O SÉRIO
052.944.213-21
SEC. DE FINANÇAS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
3 of 4 PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
4 of 4 PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
038.630.583-80
PREFEITO MUNICIPAL

ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA
922.305.983-68
CONTROLADOR INTERNO

RN CONTABILIDADE S/S
15.119.029/0001-64
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC-PI: 000247/O-0

MARIA APARECIDA DE O SÉRIO
052.944.213-21
SEC. DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.973.449,56
Previsão Atualizada	31.973.449,56
Receitas Realizadas	13.292.468,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.973.449,56
Créditos Adicionais	114.787,48
Dotação Atualizada	32.088.237,04
Despesas Empenhadas	10.459.719,72
Despesas Liquidadas	10.459.719,72
Despesas Pagas	10.320.118,90
Superávit Orçamentário	2.832.748,81

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.459.719,72
Despesas Liquidadas	10.459.719,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	-219.352,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	-219.352,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	-219.352,88

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.034.231,48	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.034.231,48	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	245.202,85	0,00	0,00	245.202,85
Poder Executivo	208.107,22	0,00	0,00	208.107,22
Poder Legislativo	37.095,63	0,00	0,00	37.095,63
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	569,00	0,00	0,00	569,00
Poder Executivo	569,00	0,00	0,00	569,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	245.771,85	0,00	0,00	245.771,85

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.554.006,56	25,00	24,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	1.617.054,54	60,00	73,59
Complementação da União ao FUNDEB	642.203,56	0,00	100,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	25.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.800.460,93	7.353.517,47

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.463.268,71	15,00	14,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIC	ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA	RN CONTABILIDADE S/S	MARIA APARECIDA DE O SÉRIO
038.630.583-80	922.305.983-68	15.119.029/0001-64	052.944.213-21
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ESSORIA CONTÁBIL CRC-PI: 000247/	SEC. DE FINANÇAS

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	36.015,63	209.187,22	0,00	0,00	245.202,85	0,00	569,00	0,00	0,00	0,00	569,00	245.771,85
01 PODER LEGISLATIVO	36.015,63	1.080,00	0,00	0,00	37.095,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.095,63
0101 CÂMARA MUNICIPAL	36.015,63	1.080,00	0,00	0,00	37.095,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.095,63
02 PODER EXECUTIVO	0,00	208.107,22	0,00	0,00	208.107,22	0,00	569,00	0,00	0,00	0,00	569,00	208.676,22
0201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	753,84	0,00	0,00	753,84	0,00	569,00	0,00	0,00	0,00	569,00	1.322,84
0204 SECRETARIA DE SAUDE	0,00	105.264,07	0,00	0,00	105.264,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.264,07
0208 SECRETARIA DE OBRAS	0,00	102.089,31	0,00	0,00	102.089,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.089,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.015,63	209.187,22	0,00	0,00	245.202,85	0,00	569,00	0,00	0,00	0,00	569,00	245.771,85

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
038.630.583-80
PREFEITO MUNICIPAL

ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA
922.305.983-68
CONTROLADOR INTERNO

RN CONTABILIDADE S/S
15.119.029/0001-64
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC-PI: 000247/O-0

MARIA APARECIDA DE O SÉRIO
052.944.213-21
SEC. DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	31.393.849,56	13.292.468,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.102.806,56	599.824,23
IPTU	34.200,00	0,00
ISS	2.840.406,56	560.698,03
ITBI	26.700,00	0,00
IRRF	95.600,00	39.126,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.900,00	0,00
Contribuições	75.400,00	3.197,68
Receita Patrimonial	218.300,00	24.420,00
Aplicações Financeiras (II)	168.300,00	24.420,00
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	0,00
Transferências Correntes	27.949.343,00	12.665.026,62
Cota Parte do FPM	8.130.000,00	2.888.927,12
Cota Parte do ICMS	9.800.389,00	4.917.733,67
Cota Parte do IPVA	30.400,00	31.505,71
Cota Parte do ITR	22.560,00	87,68
Transferências da LC 87/1996	-1.622,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.200,00	52,34
Transferencias do FUNDEB	5.672.600,00	2.193.999,07
Outras Transferências Correntes	4.293.816,00	2.632.721,03
Demais Receitas Correntes	48.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	36.400,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	31.189.149,56	13.268.048,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	579.600,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	25.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	540.100,00	0,00
Convênios	540.100,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	14.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	14.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	554.600,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	31.743.749,56	13.268.048,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.290.708,78	8.659.258,79	8.659.258,79	8.644.907,99	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.545.061,52	4.932.199,62	4.932.199,62	4.932.199,62	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	14.797,31	2.376,60	2.376,60	2.376,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.730.849,95	3.724.682,57	3.724.682,57	3.710.331,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	22.275.911,47	8.656.882,19	8.656.882,19	8.642.531,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.153.978,40	1.800.460,93	1.800.460,93	1.675.210,91	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.965.300,00	1.716.535,68	1.716.535,68	1.591.285,66	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	188.678,40	83.925,25	83.925,25	83.925,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.965.300,00	1.716.535,68	1.716.535,68	1.591.285,66	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	643.549,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	31.884.761,33	10.373.417,87	10.373.417,87	10.233.817,05	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.034.231,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.034.231,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	245.202,85	245.202,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA	RN CONTABILIDADE S/S	MARIA APARECIDA DE O SÉRIO
038.630.583-80	922.305.983-68	15.119.029/0001-64	052.944.213-21
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ASSESSORIA CONTÁBIL CRC-PI: 000247/O-0	SEC. DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

CURRAL NOVO DO PIAUÍ
LRF: Publicações Obrigatórias

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	-219.352,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	-219.352,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	-219.352,88

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-263.223,46	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-48.257,63	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-35.096,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-15.354,70	7,00

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
038.630.583-80
PREFEITO MUNICIPAL

ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA
922.305.983-68
CONTROLADOR INTERNO

RN CONTABILIDADE S/S
15.119.029/0001-64
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC-PI: 000247/O-0

MARIA APARECIDA DE O SÉRIO
052.944.213-21
SEC. DE FINANÇAS

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	731.710,90	905.954,77	715.160,72	745.458,00	813.868,82	907.219,67	668.164,54	766.230,93	811.871,91	793.861,90	784.576,92	799.569,29	9.443.648,37	0,00
Pessoal Ativo	731.710,90	905.954,77	715.160,72	745.458,00	813.868,82	907.219,67	668.164,54	766.230,93	811.871,91	793.861,90	784.576,92	799.569,29	9.443.648,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	655.413,57	826.813,25	643.824,17	667.106,91	734.867,29	707.572,03	667.375,25	703.556,75	735.368,17	731.960,03	722.492,17	737.335,37	8.533.684,96	0,00
Obrigações Patronais	76.297,33	79.141,52	71.336,55	78.351,09	79.001,53	199.647,64	789,29	62.674,18	76.503,74	61.901,87	62.084,75	62.233,92	909.963,41	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.083,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.083,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.083,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.083,75	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	731.710,90	905.954,77	715.160,72	745.458,00	813.868,82	894.135,92	668.164,54	766.230,93	811.871,91	793.861,90	784.576,92	799.569,29	9.430.564,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.668.566,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.668.566,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.430.564,62	36,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.861.025,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.167.974,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.474.923,08	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA	RN CONTABILIDADE S/S	MARIA APARECIDA DE O SÉRIO
038.630.583-80	922.305.983-68	15.119.029/0001-64	052.944.213-21
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ASSESSORIA CONTÁBIL CRC-PI: 000247/O-0	SEC. DE FINANÇAS

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	2.993.917,79	109.705,66	139.450,82	569,00	0,00	0,00	2.744.192,31	0,00	0,00	2.744.192,31
Recursos Ordinários	2.993.917,79	109.705,66	139.450,82	569,00	0,00	0,00	2.744.192,31	0,00	0,00	2.744.192,31
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.045.098,83	98.401,56	0,00	0,00	2.019.900,37	0,00	2.926.796,90	23.960,00	0,00	2.902.836,90
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	-16.556,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.556,77	0,00	0,00	-16.556,77
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.532.766,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.532.766,60	23.960,00	0,00	1.508.806,60
Recursos Vinculados à Assistência Social	155.659,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.659,95	0,00	0,00	155.659,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.373.229,05	98.401,56	0,00	0,00	2.019.900,37	0,00	1.254.927,12	0,00	0,00	1.254.927,12
TOTAL (III) = (I + II)	8.039.016,62	208.107,22	139.450,82	569,00	2.019.900,37	0,00	5.670.989,21	23.960,00	0,00	5.647.029,21

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA	RN CONTABILIDADE S/S
038.630.583-80	922.305.983-68	15.119.029/0001-64
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ASSESSORIA CONTÁBIL CRC-PI: 000247/O-0

MARIA APARECIDA DE O SÉRIO
052.944.213-21
SEC. DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	245.202,85	245.202,85	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.864.770,75	25.668.566,00	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.864.770,75	25.668.566,00	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	27.437.724,90	30.802.279,20	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	24.693.952,41	27.722.051,28	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	245.202,85	245.202,85	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.743.125,42	2.033.657,50	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	569,00	569,00	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
038.630.583-80
PREFEITO MUNICIPAL

ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA
922.305.983-68
CONTROLADOR INTERNO

RN CONTABILIDADE S/S
15.119.029/0001-64
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC-PI: 000247/O-0

MARIA APARECIDA DE O SÉRIO
052.944.213-21
SEC. DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	-274.467,11	-219.352,88	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	-274.467,11	-219.352,88	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	-60.382,76	-48.257,63	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	-54.344,49	-43.431,87	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
038.630.583-80
PREFEITO MUNICIPAL

ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA
922.305.983-68
CONTROLADOR INTERNO

RN CONTABILIDADE S/S
15.119.029/0001-64
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC-PI: 000247/O-0

MARIA APARECIDA DE O SÉRIO
052.944.213-21
SEC. DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREF. MUN. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	-219.352,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	-219.352,88	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-35.096,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	-31.586,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-15.354,70	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
038.630.583-80
PREFEITO MUNICIPAL

ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA
922.305.983-68
CONTROLADOR INTERNO

RN CONTABILIDADE S/S
15.119.029/0001-64
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC-PI: 000247/O-0

MARIA APARECIDA DE O SÉRIO
052.944.213-21
SEC. DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.440], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO PIAUI
Relatório resumido da execução orçamentária
Balanço orçamentário
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro a Junho de 2020 / 3º Bimestre: Maio - Junho
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º))

Em reais

Receitas	Previsão inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				
			No bimestre(b)	%(b/a)	Até bimestre(c)	%(c/a)	Saldo(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.252.900,00	48.252.900,00	5.656.748,15	11,72	19.422.167,71	40,25	28.830.732,29
Receitas Correntes	39.260.150,00	39.260.150,00	5.532.248,15	14,09	18.634.667,71	47,46	20.625.482,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.227.500,00	1.227.500,00	130.684,10	10,65	523.165,41	42,62	704.334,59
Impostos	1.187.500,00	1.187.500,00	126.871,79	10,68	512.776,60	43,18	674.723,40
Taxas	40.000,00	40.000,00	3.812,31	9,53	10.388,81	25,97	29.611,19
Contribuições	659.500,00	659.500,00	3.751,98	0,57	149.257,30	22,63	510.242,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	659.500,00	659.500,00	3.751,98	0,57	149.257,30	22,63	510.242,70
Receita Patrimonial	73.000,00	73.000,00	3.183,68	4,36	15.098,57	20,68	57.901,43
Valores Mobiliários	73.000,00	73.000,00	3.183,68	4,36	15.098,57	20,68	57.901,43
Transferências Correntes	37.258.070,00	37.258.070,00	5.394.628,39	14,48	17.947.146,43	48,17	19.310.923,57
Transferências da União e de suas Entidades	26.406.230,00	26.406.230,00	3.974.213,54	15,05	12.609.312,35	47,75	13.796.917,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.254.340,00	2.254.340,00	224.429,71	9,96	890.644,95	39,51	1.363.695,05
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.597.500,00	8.597.500,00	1.195.985,14	13,91	4.446.389,13	51,72	4.151.110,87
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	-800,00
Outras Receitas Correntes	42.080,00	42.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.080,00
Demais Receitas Correntes	42.080,00	42.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.080,00
Receitas de Capital	8.992.750,00	8.992.750,00	124.500,00	1,38	787.500,00	8,76	8.205.250,00
Transferências de Capital	8.992.750,00	8.992.750,00	124.500,00	1,38	787.500,00	8,76	8.205.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.992.750,00	8.992.750,00	124.500,00	1,38	787.500,00	8,76	8.205.250,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.252.900,00	48.252.900,00	5.656.748,15	11,72	19.422.167,71	40,25	28.830.732,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.252.900,00	48.252.900,00	5.656.748,15	11,72	19.422.167,71	40,25	28.830.732,29
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.252.900,00	48.252.900,00	5.656.748,15		19.422.167,71		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	200.000,00			200.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		200.000,00			200.000,00		

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO PIAUI
Relatório resumido da execução orçamentária
Balanço orçamentário
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro a Junho de 2020 / 3º Bimestre: Maio - Junho
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º))

Em reais

Despesas	Dotação inicial(d)	Dotação atualizada(e)	Despesas empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas pagas até	Inscritas em RP não
			No bimestre	Até bimestre(f)		No bimestre	Até bimestre(h)		o bimestre(j)	processados (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.252.900,00	48.608.084,05	5.601.879,28	19.667.649,09	28.940.434,96	5.664.772,75	17.552.986,54	31.055.097,51	16.528.635,33	0,00
Despesa Corrente	36.784.050,00	37.380.634,05	5.281.079,55	18.305.310,20	19.075.323,85	5.379.269,55	16.518.644,87	20.861.989,18	15.497.683,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.499.610,00	18.523.510,00	3.097.445,75	9.483.797,12	9.059.712,88	3.010.951,24	8.710.373,80	9.813.136,20	8.276.890,76	0,00
Outras Despesas Correntes	18.284.440,00	18.857.124,05	2.183.633,80	8.841.513,08	10.015.610,97	2.368.318,31	7.808.271,07	11.048.852,98	7.186.651,14	0,00
Despesa de Capital	11.218.850,00	10.977.450,00	320.799,73	1.362.338,89	9.615.111,11	285.503,20	1.034.341,67	9.943.108,33	1.030.951,53	0,00
Investimentos	10.578.850,00	10.337.450,00	320.799,73	871.338,89	9.466.111,11	222.079,22	762.858,38	9.574.591,62	762.858,38	0,00
Amortização da Dívida	640.000,00	640.000,00	0,00	491.000,00	149.000,00	63.423,98	271.483,29	368.516,71	268.093,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.252.900,00	48.608.084,05	5.601.879,28	19.667.649,09	28.940.434,96	5.664.772,75	17.552.986,54	31.055.097,51	16.528.635,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.252.900,00	48.608.084,05	5.601.879,28	19.667.649,09	28.940.434,96	5.664.772,75	17.552.986,54	31.055.097,51	16.528.635,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)			0,00	0,00		1.869.181,17	1.869.181,17		2.893.532,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.252.900,00	48.608.084,05	5.601.879,28	19.667.649,09		7.533.953,92	19.422.167,71		19.422.167,71	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR
Gestor(a)
CPF: 828.982.603-63

FRANCISCO JOSE DE CARVALHO
Responsável Controle Interno
CPF: 941.408.473-87

CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA
Contabilista. CRC:3.803
CPF: 287.204.153-20

ILZA CINARA DA CUNHA QUEIROZ
Secretário(a) de Finanças
CPF: 618.281.223-00

SÃO PEDRO DO PIAUÍ
LRF: Publicações Obrigatórias

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO PIAUI. Todos os poderes.
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo das parcerias público-privadas
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro a Junho de 2020 / 3º Bimestre: Maio - Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

Impacto das contratações de PPP	Saldo total em 31/12/2019	Registros efetuados em 2020	
		No bimestre	Até bimestre
Total de ativos			
Ativos Constituídos pela SPE			
Total de passivos			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
Atos potenciais passivos			
Obrigações contratuais			
Riscos não provisionados			
Garantias concedidas			
Outros passivos contigentes			

Despesas de PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
Total das despesas											
PPP a contratar (II)											
Receita corrente líquida - RCL (III)											
Total das despesas consideradas para limite (IV = I+II)											
Total das despesas / RCL (V = IV/III)											

Sem movimento

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR
Gestor(a)
CPF: 828.982.603-63

FRANCISCO JOSE DE CARVALHO
Responsável Controle Interno
CPF: 941.408.473-87

CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA
Contabilista. CRC:3.803
CPF: 287.204.153-20

ILZA CINARA DA CUNHA QUEIROZ
Secretário(a) de Finanças
CPF: 618.281.223-00

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO PIAUI
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo das receitas e despesas previdênciarias do regime próprio de previdência dos servidores
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro a Junho de 2020 / 3º Bimestre: Maio - Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em reais

Receitas previdenciárias do RPPS	Plano previdenciário			
	Previsão inicial	Previsão atualizada	Receitas realizadas	
			Até bimestre 2020	Até bimestre 2019
Receitas correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de capital (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas previdenciárias RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Sem movimento

SÃO PEDRO DO PIAUÍ
LRF: Publicações obrigatórias
www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO PIAUI
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo das receitas e despesas previdênciarias do regime próprio de previdência dos servidores
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro a Junho de 2020 / 3º Bimestre: Maio - Junho

Despesas previdenciárias do RPPS	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em resto a pagar não processado	
			Até bimestre 2020	Até bimestre 2019	Até bimestre 2020	Até bimestre 2019	Até bimestre 2020	Até bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas previdenciárias RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Recursos do RPPS arrecadados em exercícios anteriores	Previsão orçamentária
Valor	

Reserva orçamentária do RPPS	Previsão orçamentária
Valor	0,00

Aportes de recursos para o plano previdenciário do RPPS	Aportes realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Bens e direitos do RPPS	Período de referência	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO PIAUI
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo das receitas e despesas previdênciarias do regime próprio de previdência dos servidores
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro a Junho de 2020 / 3º Bimestre: Maio - Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em reais

Plano financeiro

Receitas previdenciárias do RPPS	Previsão inicial	Previsão atualizada	Receitas realizadas	
			Até bimestre 2020	Até bimestre 2019
Receitas correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de capital (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas previdenciárias RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Sem movimento

SÃO PEDRO DO PIAUÍ
LRF: Publicações Obrigatórias
Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO PIAUI
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo das receitas e despesas previdênciarias do regime próprio de previdência dos servidores
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro a Junho de 2020 / 3º Bimestre: Maio - Junho

Sem movimento

Despesas previdenciárias do RPPS	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em resto a pagar não processado	
			Até bimestre 2020	Até bimestre 2019	Até bimestre 2020	Até bimestre 2019	Até bimestre 2020	Até bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas previdenciárias RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Aportes de recursos para o plano financeiro do RPPS	Aportes realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Receitas da Administração do RPPS	Previsão inicial	Previsão atualizada	Receitas realizadas	
			Até bimestre 2020	Até bimestre 2019
Receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas de administração do RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas da Administração do RPPS	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em resto a pagar não processado	
			Até bimestre 2020	Até bimestre 2019	Até bimestre 2020	Até bimestre 2019	Até bimestre 2020	Até bimestre 2019
Despesas correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital (XIC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas da administração RPPS (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado da administração RPPS (XVI)=(XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR
Gestor(a)
CPF: 828.982.603-63

FRANCISCO JOSE DE CARVALHO
Responsável Controle Interno
CPF: 941.408.473-87

CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA
Contabilista. CRC:3.803
CPF: 287.204.153-20

ILZA CINARA DA CUNHA QUEIROZ
Secretário(a) de Finanças
CPF: 618.281.223-00

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO PIAUI
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro a Junho de 2020 / 3º Bimestre: Maio - Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em reais

Poder / Órgão	Restos a pagar processados					Restos a pagar não processados						Saldo total L=e+k
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldo [e = (a + b) - (c + d)]	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldo[k = (f + g) - (i + j)]	
	Exercícios anteriores(a)	Em 31/Dez. de 2019(b)				Exercícios anteriores(f)	Em 31/Dez. de 2019(g)					
Restos a pagar (Exceto Intra-orçamentários) (I)	4.070,30	2.294.121,48	2.079.884,65	0,00	218.307,13	0,00	37.553,20	37.553,20	37.553,20	0,00	0,00	218.307,13
Poder executivo	4.070,30	2.294.121,48	2.079.884,65	0,00	218.307,13	0,00	37.553,20	37.553,20	37.553,20	0,00	0,00	218.307,13
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar (Intra-orçamentários) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II)	4.070,30	2.294.121,48	2.079.884,65	0,00	218.307,13	0,00	37.553,20	37.553,20	37.553,20	0,00	0,00	218.307,13

Poder / Órgão	Restos a pagar processados					Restos a pagar não processados						Saldo total L=e+k
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldo [e = (a + b) - (c + d)]	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldo[k = (f + g) - (i + j)]	
	Exercícios anteriores(a)	Em 31/Dez. de 2019(b)				Exercícios anteriores(f)	Em 31/Dez. de 2019(g)					
Restos a pagar (Intra-orçamentários) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR
Gestor(a)
CPF: 828.982.603-63

FRANCISCO JOSE DE CARVALHO
Responsável Controle Interno
CPF: 941.408.473-87

CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA
Contabilista. CRC:3.803
CPF: 287.204.153-20

ILZA CINARA DA CUNHA QUEIROZ
Secretário(a) de Finanças
CPF: 618.281.223-00

LRF: Publicações obrigatórias
SÃO PEDRO DO PIAUÍ
www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Prefeitura Municipal de Sao Pedro do Piaui
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo da execução das despesas por função / subfunção
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio - Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Função / Subfunção	Dotação inicial	Dotação atualizada (a)	Despesas empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Restos a pagar não processados (f)
			No bimestre	Até bimestre (b)	% (b / total b)		No bimestre	Até bimestre (d)	% (d / total d)		
Despesas (exceto intra-orçamentária) (I)	**48.252.900,00**	**48.608.084,05**	**5.601.879,28**	**19.667.649,09**	**100,00**	**28.940.434,96**	**5.664.772,75**	**17.552.986,54**	**100,00**	**31.055.097,51**	**0,00**
01 Legislativa	**1.239.950,00**	**1.239.950,00**	**215.340,02**	**599.071,53**	**3,05**	**640.878,47**	**178.628,22**	**548.751,53**	**9,69**	**691.198,47**	**0,00**
01.031 Ação Legislativa	1.239.950,00	1.239.950,00	215.340,02	599.071,53	3,05	640.878,47	178.628,22	548.751,53	9,69	691.198,47	0,00
04 Administração	**5.796.400,00**	**6.098.900,00**	**914.510,44**	**3.091.601,88**	**15,72**	**3.007.298,12**	**970.334,06**	**2.815.936,16**	**49,71**	**3.282.963,84**	**0,00**
04.122 Administração Geral	5.022.400,00	5.294.900,00	846.437,61	2.710.464,67	13,78	2.584.435,33	861.129,55	2.462.332,22	43,47	2.832.567,78	0,00
04.123 Administração Financeira	658.000,00	690.000,00	55.982,83	344.548,21	1,75	345.451,79	97.114,51	318.059,94	5,61	371.940,06	0,00
04.124 Controle Interno	116.000,00	114.000,00	12.090,00	36.589,00	0,19	77.411,00	12.090,00	35.544,00	0,63	78.456,00	0,00
08 Assistência Social	**1.595.500,00**	**1.643.600,00**	**209.648,63**	**676.474,74**	**3,44**	**967.125,26**	**232.551,65**	**622.987,95**	**11,00**	**1.020.612,05**	**0,00**
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	203.000,00	203.000,00	11.985,11	63.330,88	0,32	139.669,12	19.268,64	63.116,21	1,11	139.883,79	0,00
08.244 Assistência Comunitária	1.392.500,00	1.440.600,00	197.663,52	613.143,86	3,12	827.456,14	213.283,01	559.871,74	9,88	880.728,26	0,00
10 Saúde	**15.109.000,00**	**15.264.184,05**	**1.813.175,25**	**6.053.570,36**	**30,78**	**9.210.613,69**	**1.876.616,56**	**5.625.007,45**	**99,30**	**9.639.176,60**	**0,00**
10.122 Administração Geral	0,00	155.184,05	83.610,69	83.610,69	0,43	71.573,36	82.385,69	82.385,69	1,45	72.798,36	0,00
10.301 Atenção Básica	9.721.000,00	9.824.000,00	1.195.034,48	4.065.293,48	20,67	5.758.706,52	1.231.162,55	3.740.459,58	66,03	6.083.540,42	0,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.043.000,00	4.940.000,00	506.658,40	1.751.024,76	8,90	3.188.975,24	529.394,88	1.665.338,09	29,40	3.274.661,91	0,00
10.305 Vigilância Epidemiológica	345.000,00	345.000,00	27.871,68	153.641,43	0,78	191.358,57	33.673,44	136.824,09	2,42	208.175,91	0,00
12 Educação	**16.158.250,00**	**16.158.250,00**	**2.286.678,74**	**7.405.600,88**	**37,65**	**8.752.649,12**	**2.147.943,15**	**6.675.974,07**	**117,85**	**9.482.275,93**	**0,00**
12.361 Ensino Fundamental	14.145.250,00	14.095.250,00	1.919.616,70	6.393.523,81	32,51	7.701.726,19	1.824.352,40	5.735.484,68	101,25	8.359.755,32	0,00
12.365 Educação Infantil	1.400.000,00	1.400.000,00	277.006,40	751.149,53	3,82	648.850,47	233.535,11	679.551,85	12,00	720.448,15	0,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos	593.000,00	643.000,00	90.055,64	260.927,54	1,33	382.072,46	90.055,64	260.927,54	4,61	382.072,46	0,00
12.367 Educação Especial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
13 Cultura	**1.468.000,00**	**1.544.500,00**	**0,00**	**179.333,00**	**0,91**	**1.365.167,00**	**0,00**	**179.333,00**	**3,17**	**1.365.167,00**	**0,00**
13.392 Difusão Cultural	1.468.000,00	1.544.500,00	0,00	179.333,00	0,91	1.365.167,00	0,00	179.333,00	3,17	1.365.167,00	0,00
15 Urbanismo	**2.612.500,00**	**2.569.300,00**	**115.303,37**	**627.102,36**	**3,19**	**1.942.197,64**	**96.716,82**	**383.082,76**	**6,76**	**2.186.217,24**	**0,00**
15.451 Infra-estrutura Urbana	1.572.500,00	1.529.300,00	45.718,96	134.353,96	0,68	1.394.946,04	45.718,96	134.353,96	2,37	1.394.946,04	0,00
15.452 Serviços Urbanos	1.040.000,00	1.040.000,00	69.584,41	492.748,40	2,51	547.251,60	50.997,86	248.728,80	4,39	791.271,20	0,00
17 Saneamento	**1.275.000,00**	**1.220.100,00**	**0,00**	**7.900,00**	**0,04**	**1.212.200,00**	**0,00**	**7.900,00**	**0,14**	**1.212.200,00**	**0,00**
17.511 Saneamento Básico Rural	250.000,00	197.100,00	0,00	7.000,00	0,04	190.100,00	0,00	7.000,00	0,12	190.100,00	0,00
17.512 Saneamento Básico Urbano	1.025.000,00	1.023.000,00	0,00	900,00	0,00	1.022.100,00	0,00	900,00	0,02	1.022.100,00	0,00
18 Gestão Ambiental	**30.000,00**	**23.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.000,00**	**0,00**
18.541 Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
20 Agricultura	**1.187.300,00**	**1.085.300,00**	**36.342,83**	**158.930,44**	**0,81**	**926.369,56**	**38.039,64**	**158.930,44**	**2,81**	**926.369,56**	**0,00**
20.122 Administração Geral	362.000,00	362.000,00	36.342,83	158.930,44	0,81	203.069,56	38.039,64	158.930,44	2,81	203.069,56	0,00
20.607 Irrigação	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
20.608 Promoção da Produção Agropecuária	770.300,00	668.300,00	0,00	0,00	0,00	668.300,00	0,00	0,00	0,00	668.300,00	0,00

Prefeitura Municipal de Sao Pedro do Piaui
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo da execução das despesas por função / subfunção
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio - Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Função / Subfunção	Dotação inicial	Dotação atualizada (a)	Despesas empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Restos a pagar não processados (f)
			No bimestre	Até bimestre (b)	% (b / total b)		No bimestre	Até bimestre (d)	% (d / total d)		
26 Transporte	**95.000,00**	**95.000,00**	**0,00**	**9.994,90**	**0,05**	**85.005,10**	**0,00**	**9.994,90**	**0,18**	**85.005,10**	**0,00**
26.782 Transporte Rodoviário	95.000,00	95.000,00	0,00	9.994,90	0,05	85.005,10	0,00	9.994,90	0,18	85.005,10	0,00
27 Desporto e Lazer	**473.000,00**	**453.000,00**	**10.880,00**	**124.569,00**	**0,63**	**328.431,00**	**10.880,00**	**120.979,00**	**2,14**	**332.021,00**	**0,00**
27.812 Desporto Comunitário	473.000,00	453.000,00	10.880,00	124.569,00	0,63	328.431,00	10.880,00	120.979,00	2,14	332.021,00	0,00
28 Encargos Especias	**963.000,00**	**963.000,00**	**0,00**	**733.500,00**	**3,73**	**229.500,00**	**113.062,65**	**404.109,28**	**7,13**	**558.890,72**	**0,00**
28.843 Serviço da Dívida Interna	640.000,00	640.000,00	0,00	491.000,00	2,50	149.000,00	63.423,98	271.483,29	4,79	368.516,71	0,00
28.846 Outros Encargos Especiais	323.000,00	323.000,00	0,00	242.500,00	1,23	80.500,00	49.638,67	132.625,99	2,34	190.374,01	0,00
99 Reservas	**250.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**
99.999 Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Despesas (intra-orçamentária) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total (III) = (I + II)	**48.252.900,00**	**48.608.084,05**	**5.601.879,28**	**19.667.649,09**	**100,00**	**28.940.434,96**	**5.664.772,75**	**17.552.986,54**	**100,00**	**31.055.097,51**	**0,00**

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR
Gestor(a)
CPF: 828.982.603-63

FRANCISCO JOSE DE CARVALHO
Responsável Controle Interno
CPF: 941.408.473-87

CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA
Contabilista. CRC:3.803
CPF: 287.204.153-20

ILZA CINARA DA CUNHA QUEIROZ
Secretário(a) de Finanças
CPF: 618.281.223-00

SÃO PEDRO DO PIAUÍ
LRF: Publicações Obrigatórias
Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO/2020 BIMESTRE: MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Valores em R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.187.500,00	1.187.500,00	512.776,60	43,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	137.800,00	137.800,00	70.778,32	51,36
1.1.1- IPTU	137.800,00	137.800,00	70.778,32	51,36
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	92.300,00	92.300,00	5.150,15	5,58
1.2.1- ITBI	92.300,00	92.300,00	5.150,15	5,58
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	437.400,00	437.400,00	220.620,37	50,44
1.3.1- ISS	437.400,00	437.400,00	220.620,37	50,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	520.000,00	520.000,00	216.227,76	41,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.355.730,00	16.355.730,00	6.775.133,06	41,42
2.1- Cota-Parte FPM	14.763.430,00	14.763.430,00	6.018.597,76	40,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.420.000,00	13.420.000,00	6.018.597,76	44,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	723.000,00	723.000,00	-	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	620.430,00	620.430,00		0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.320.000,00	1.320.000,00	581.162,34	44,03
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	-	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	168,86	3,38
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	178,37	3,57
2.6- Cota-Parte IPVA	257.300,00	257.300,00	175.025,73	68,02
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.543.230,00	17.543.230,00	7.287.909,66	41,54

Continua 1/5

Continuação 2/5

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.779.750,00	1.779.750,00	350.463,50	19,69
5.1- Transferências do Salário-Educação	290.000,00	290.000,00	86.768,27	29,92
5.2- Transferências Diretas - PDDE	9.500,00	9.500,00	-	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	350.000,00	350.000,00	209.232,00	59,78
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	85.000,00	85.000,00	50.757,15	59,71
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.042.750,00	1.042.750,00	3.259,79	0,31
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.500,00	2.500,00	446,29	17,85
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	65,42	#DIV/0!
6.1- Transferências de Convênios		-	-	#DIV/0!
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	65,42	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCEIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.779.750,00	1.779.750,00	350.528,92	19,70

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.002.460,00	3.002.460,00	1.355.026,35	45,13
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.684.000,00	2.684.000,00	1.203.719,40	44,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	264.000,00	264.000,00	116.232,36	44,03
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	-	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	33,77	3,38
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 –	1.000,00	1.000,00	35,67	3,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	51.460,00	51.460,00	35.005,15	68,02
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.360.500,00	11.360.500,00	6.217.784,83	54,73
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.597.500,00	8.597.500,00	4.446.389,13	51,72
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.750.000,00	2.750.000,00	1.768.945,76	64,33
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.000,00	13.000,00	2.449,94	18,85
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.595.040,00	5.595.040,00	3.091.362,78	55,25
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				3.091.362,78
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 2/5

Continuação 3/5

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NP[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.275.000,00	8.270.000,00	4.764.034,28	57,61	4.295.695,25	51,94	
13.1- Com Educação Infantil	1.175.000,00	1.175.000,00	751.149,53	63,93	679.551,85	57,83	
13.2- Com Ensino Fundamental	7.100.000,00	7.095.000,00	4.012.884,75	56,56	3.616.143,40	50,97	
14- OUTRAS DESPESAS	3.075.000,00	3.238.100,00	2.043.437,35	63,11	1.845.484,92	56,99	
14.1- Com Educação Infantil	25.000,00	25.000,00	-	0,00	-	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	3.050.000,00	3.213.100,00	2.043.437,35	63,60	1.845.484,92	57,44	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.350.000,00	11.508.100,00	6.807.471,63	59,15	6.141.180,17	53,36	-

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.141.180,17
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,09
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,68
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,23

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	-

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NP[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.400.000,00	1.400.000,00	751.149,53	53,65	679.551,85	48,54	-
22.1 - Creche	-	-	-		-		-
22.2 - Pré-escola	1.400.000,00	1.400.000,00	751.149,53	53,65	679.551,85	48,54	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	751.149,53	62,60	679.551,85	56,63	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.968.000,00	12.009.000,00	6.437.607,07	53,61	5.779.994,02	48,13	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.150.000,00	10.308.100,00	6.056.322,10	58,75	5.461.628,32	52,98	-
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.818.000,00	1.700.900,00	381.284,97	22,42	318.365,70	18,72	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
27- OUTRAS	75.000,00	75.000,00	10.950,00	14,60	10.950,00	14,60	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	13.443.000,00	13.484.000,00	7.199.706,60	53,39	6.470.495,87	47,99	-

Continua 3/5

Continuação 4/5

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.091.362,78
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.767.710,76
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 [6]	**4.859.073,54**
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))[6]	**1.600.472,33**
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	**21,96**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NP[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	292.500,00	292.500,00	58.852,75	20,12	58.436,67	19,98	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE	-	-	-		-		
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.422.750,00	2.381.750,00	147.041,53	6,17	147.041,53	6,17	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	2.715.250,00	2.674.250,00	205.894,28	7,70	205.478,20	7,68	-
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.158.250,00	16.158.250,00	7.405.600,88	45,83	6.675.974,07	41,32	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

Continua 4/5

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Continuação 5/5

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	58.927,45	4.062,50
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.215.334,89	86.768,27
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.867.273,63	90.160,24
47.1 (-) Orçamento do Exercício	5.716.419,73	58.236,67
47.2 (-) Restos a Pagar	150.853,90	31.923,57
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.449,94	9,72
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	409.438,65	680,25
50 - (+) AJUSTES	(136.738,12)	345,20
50.1 (+) Retenções	(133.850,45)	345,20
50.2 (-) Valores a recuperar	2.887,67	
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	272.700,53	1.025,45

FONTE: Balancetes Mensais

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF: 828.982.603-63

ILZA CINARA DA CUNHA QUEIROZ
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 618.281.223-00

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Controlador Geral do Município
CPF: 941.408.473-87

CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA
Contadora - CRC: 3803/PI
CPF: 287.204.153-20

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JUIHO/2018 A JUNHO/2019 BIMESTRE: MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.218.420,94**	**2.619.535,39**	**2.836.887,39**	**2.480.255,60**	**2.680.592,84**	**5.533.168,45**	**4.843.191,28**	**3.550.336,52**	**2.597.703,78**	**3.063.711,11**	**2.780.903,93**	**3.153.847,44**	**39.358.554,67**	**39.260.150,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.562,12	68.568,73	59.354,25	89.408,48	89.247,99	401.753,71	131.436,00	113.386,60	69.851,89	77.806,82	72.880,33	57.803,77	1.322.060,69	1.227.500,00
IPTU	20.373,64	15.477,66	13.255,00	12.244,19	13.516,04	12.184,95	17.573,40	17.661,06	16.867,67	4.992,38	4.902,77	8.781,04	157.829,80	137.800,00
ISS	30.560,99	28.319,65	19.838,74	36.548,28	31.498,15	54.984,81	35.859,35	42.262,41	29.348,33	61.360,10	34.511,18	17.279,00	422.370,99	437.400,00
ITBI	1.550,43	746,98	1.186,70	822,41	137,35	280,00	875,14	1.858,54	2.405,27	11,20	0,00	0,00	9.874,02	92.300,00
IRRF	0,00	0,00	276.032,46	38.655,07	43.252,05	10.094,54	74.775,11	49.988,59	19.974,84	10.091,42	32.549,89	28.847,91	584.261,88	520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Cont de Melhoria	38.077,06	24.024,44	-250.958,65	1.138,53	844,40	324.209,41	2.353,00	1.616,00	1.255,78	1.351,72	916,49	2.895,82	147.724,00	40.000,00
Contribuições	36.092,50	48.399,33	35.824,43	33.157,05	32.538,93	494.461,18	63.050,58	38.045,35	25.112,59	19.296,80	0,00	3.751,98	829.730,72	659.500,00
Receita Patrimonial	2.386,45	1.414,57	2.360,78	3.889,79	2.042,21	1.787,86	3.934,74	3.585,41	2.974,31	1.420,43	1.762,46	1.421,22	28.980,23	73.000,00
Rendimentos Aplic Financeira	2.300,85	1.414,57	2.360,78	3.599,40	2.042,21	1.787,86	3.934,74	3.332,42	2.974,31	1.420,43	1.762,46	1.421,22	28.351,25	68.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	85,60	0,00	0,00	290,39	0,00	0,00	0,00	252,99	0,00	0,00	0,00	0,00	628,98	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.089.379,87	2.501.152,76	2.737.507,93	2.353.800,28	2.556.763,71	4.379.969,06	4.644.769,96	3.395.319,16	2.499.764,99	2.965.187,06	2.706.261,14	3.090.870,47	36.920.746,39	37.258.070,00
Cota-Parte do FPM	1.289.246,41	941.061,98	837.683,93	771.196,86	1.046.624,48	1.784.321,96	1.058.175,67	1.529.016,61	894.058,32	876.375,07	915.613,55	745.358,54	12.688.733,38	12.079.430,00
Cota-Parte do ICMS	128.912,80	107.813,20	116.759,23	141.403,01	101.461,30	118.195,29	114.297,27	106.064,70	108.675,66	75.774,90	72.261,35	104.088,46	1.295.707,17	1.056.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.175,56	17.086,42	17.540,00	19.021,76	42.842,06	11.011,74	52.627,13	42.625,12	17.999,08	8.228,70	38.788,70	14.757,00	297.703,27	205.840,00
Cota-Parte do ITR	84,62	5,00	828,07	2.365,15	68,52	138,01	75,45	75,01	0,00	27,91	0,00	0,00	3.667,74	4.000,00
Transf da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transf da LC 61/1989	35,31	31,61	38,53	11,63	42,96	68,87	23,82	25,76	23,77	21,34	50,26	23,91	397,77	4.000,00
Transferências do FUNDEB	813.412,10	822.224,27	734.421,75	881.339,74	850.191,89	1.109.599,77	1.496.218,08	1.239.498,72	890.920,44	1.009.615,19	810.088,68	768.993,78	11.426.524,41	11.347.500,00
Outras Transf Correntes	842.513,07	612.930,28	1.030.236,42	538.462,13	515.532,50	1.356.633,42	1.923.352,54	478.013,24	588.087,72	995.143,95	869.458,60	1.457.648,78	11.208.012,65	12.557.300,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.840,00	0,00	0,00	255.196,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.036,64	42.080,00
DEDUÇÕES (II)	**180.879,90**	**209.776,01**	**190.954,77**	**182.992,95**	**264.889,09**	**275.758,73**	**234.509,63**	**327.031,22**	**200.546,74**	**190.435,54**	**229.657,68**	**172.845,54**	**2.660.277,80**	**3.002.460,00**
Contrib do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	180.879,90	209.776,01	190.954,77	182.992,95	264.889,09	275.758,73	234.509,63	327.031,22	200.546,74	190.435,54	229.657,68	172.845,54	2.660.277,80	3.002.460,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.037.541,04**	**2.409.759,38**	**2.645.932,62**	**2.297.262,65**	**2.415.703,75**	**5.257.409,72**	**4.608.681,65**	**3.223.305,30**	**2.397.157,04**	**2.873.275,57**	**2.551.246,25**	**2.981.001,90**	**36.698.276,87**	**36.257.690,00**
(-) Transf obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00	0,00	450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.037.541,04**	**2.409.759,38**	**2.645.932,62**	**2.297.262,65**	**2.415.703,75**	**5.257.409,72**	**4.608.681,65**	**3.223.305,30**	**2.397.157,04**	**2.673.275,57**	**2.301.246,25**	**2.981.001,90**	**36.248.276,87**	**36.257.690,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.037.541,04**	**2.409.759,38**	**2.645.932,62**	**2.297.262,65**	**2.415.703,75**	**5.257.409,72**	**4.608.681,65**	**3.223.305,30**	**2.397.157,04**	**2.673.275,57**	**2.301.246,25**	**2.731.001,90**	**35.998.276,87**	**36.257.690,00**

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF: 828.982.603-63

ILZA CINARA DA CUNHA QUEIROZ
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 618.281.223-00

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Controlador Geral do Município
CPF: 941.408.473-87

CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA
Contadora - CRC: 3803/PI
CPF: 287.204.153-20

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO/2020 BIMESTRE: MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais (R$ 1,00)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.260.150,00	18.634.667,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.227.500,00	523.165,41
IPTU	137.800,00	70.778,32
ISS	437.400,00	220.620,37
ITBI	92.300,00	5.150,15
IRRF	520.000,00	216.227,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.000,00	10.388,81
Contribuições	659.500,00	149.257,30
Receita Patrimonial	73.000,00	15.098,57
Aplicações Financeiras (II)	68.000,00	14.845,58
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	252,99
Transferências Correntes	37.258.070,00	17.947.146,43
Cota-Parte do FPM	12.079.430,00	4.814.878,36
Cota-Parte do ICMS	1.056.000,00	464.929,98
Cota-Parte do IPVA	205.840,00	140.020,58
Cota-Parte do ITR	4.000,00	142,70
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	135,09
Transferências do FUNDEB	11.347.500,00	6.215.334,89
Outras Transferências Correntes	12.557.300,00	6.311.704,83
Demais Receitas Correntes	42.080,00	-
Receitas Correntes Restantes	42.080,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.192.150,00	18.619.822,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.992.750,00	787.500,00
Operações de Crédito (VI)	-	
Transferências de Capital	8.992.750,00	787.500,00
Convênios	4.670.000,00	124.500,00
Outras Transferências de Capital	4.322.750,00	663.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - V	8.992.750,00	787.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.184.900,00	19.407.322,13

Continua 1/3

Continuação 2/3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.380.634,05	18.305.310,20	16.518.644,87	15.497.683,80	1.988.931,12	37.553,20	37.553,20
Pessoal e Encargos Sociais	18.523.510,00	9.463.797,12	8.710.373,80	8.024.262,01	908.108,32		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	-			
Outras Despesas Correntes	18.857.124,05	8.841.513,08	7.808.271,07	7.473.421,79	1.080.822,80	37.553,20	37.553,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.380.634,05	18.305.310,20	16.518.644,87	15.497.683,80	1.988.931,12	37.553,20	37.553,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.977.450,00	1.362.338,89	1.034.341,67	1.030.951,53	90.953,53	-	-
Investimentos	10.337.450,00	871.338,89	762.858,38	762.858,38	82.201,55		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	640.000,00	491.000,00	271.483,29	268.093,15	8.751,98		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -	10.337.450,00	871.338,89	762.858,38	762.858,38	82.201,55	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	47.968.084,05	19.176.649,09	17.281.503,25	16.260.542,18	2.071.132,67	37.553,20	37.553,20

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.038.094,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(728.460,00)

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019 VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	14.845,58
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	-

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.052.939,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	241.329,15

Continua 2/3

Continuação 3/3

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA SALDO Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.289.496,35	3.001.041,23
DEDUÇÕES (XXIX)	192.240,55	3.020.916,18
Disponibilidade de Caixa	192.240,55	3.020.916,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.490.432,33	3.239.223,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.298.191,78	218.307,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.097.255,80	(19.874,95)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.117.130,75**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.079.884,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.037.246,10**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.022.400,52**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	200.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Balancetes Mensais

Nota:

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF: 828.982.603-63

ILZA CINARA DA CUNHA QUEIROZ
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 618.281.223-00

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Controlador Geral do Município
CPF: 941.408.473-87

CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA
Contadora - CRC: 3803/PI
CPF: 287.204.153-20

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JULHO/2018 A JUNHO/2019 BIMESTRE: MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.218.420,94**	**2.619.535,39**	**2.836.887,39**	**2.480.255,60**	**2.680.592,84**	**5.533.168,45**	**4.843.191,28**	**3.550.336,52**	**2.597.703,78**	**3.063.711,11**	**2.780.903,93**	**3.153.847,44**	**39.358.554,67**	**39.260.150,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.562,12	68.568,73	59.354,25	89.408,48	89.247,99	401.753,71	131.436,00	113.386,60	69.851,89	77.806,82	72.880,33	57.803,77	1.322.060,69	1.227.500,00
IPTU	20.373,64	15.477,66	13.255,00	12.244,19	13.516,04	12.184,95	17.573,40	17.661,06	16.867,67	4.992,38	4.902,77	8.781,04	157.829,80	137.800,00
ISS	30.560,99	28.319,65	19.838,74	36.548,28	31.498,15	54.984,81	35.859,35	42.262,41	29.348,33	61.360,10	34.511,18	17.279,00	422.370,99	437.400,00
ITBI	1.550,43	746,98	1.186,70	822,41	137,35	280,00	875,14	1.858,54	2.405,27	11,20	0,00	0,00	9.874,02	92.300,00
IRRF	0,00	0,00	276.032,46	38.655,07	43.252,05	10.094,54	74.775,11	49.988,59	19.974,84	10.091,42	32.549,89	28.847,91	584.261,88	520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Cont de Melhoria	38.077,06	24.024,44	-250.958,65	1.138,53	844,40	324.209,41	2.353,00	1.616,00	1.255,78	1.351,72	916,49	2.895,82	147.724,00	40.000,00
Contribuições	36.092,50	48.399,33	35.824,43	33.157,05	32.538,93	494.461,18	63.050,58	38.045,35	25.112,59	19.296,80	0,00	3.751,98	829.730,72	659.500,00
Receita Patrimonial	2.386,45	1.414,57	2.360,78	3.889,79	2.042,21	1.787,86	3.934,74	3.585,41	2.974,31	1.420,43	1.762,46	1.421,22	28.980,23	73.000,00
Rendimentos Aplic Financeira	2.300,85	1.414,57	2.360,78	3.599,40	2.042,21	1.787,86	3.934,74	3.332,42	2.974,31	1.420,43	1.762,46	1.421,22	28.351,25	68.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	85,60	0,00	0,00	290,39	0,00	0,00	0,00	252,99	0,00	0,00	0,00	0,00	628,98	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.089.379,87	2.501.152,76	2.737.507,93	2.353.800,28	2.556.763,71	4.379.969,06	4.644.769,96	3.395.319,16	2.499.764,99	2.965.187,06	2.706.261,14	3.090.870,47	36.920.746,39	37.258.070,00
Cota-Parte do FPM	1.289.246,41	941.061,98	837.683,93	771.196,86	1.046.624,48	1.784.321,96	1.058.175,67	1.529.016,61	894.058,32	876.375,07	915.613,55	745.358,54	12.688.733,38	12.079.430,00
Cota-Parte do ICMS	128.912,80	107.813,20	116.759,23	141.403,01	101.461,30	118.195,29	114.297,27	106.064,70	108.675,66	75.774,90	72.261,35	104.088,46	1.295.707,17	1.056.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.175,56	17.086,42	17.540,00	19.021,76	42.842,06	11.011,74	52.627,13	42.625,12	17.999,08	8.228,70	38.788,70	14.757,00	297.703,27	205.840,00
Cota-Parte do ITR	84,62	5,00	828,07	2.365,15	68,52	138,01	75,45	75,01	0,00	27,91	0,00	0,00	3.667,74	4.000,00
Transf da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transf da LC 61/1989	35,31	31,61	38,53	11,63	42,96	68,87	23,82	25,76	23,77	21,34	50,26	23,91	397,77	4.000,00
Transferências do FUNDEB	813.412,10	822.224,27	734.421,75	881.339,74	850.191,89	1.109.599,77	1.496.218,08	1.239.498,72	890.920,44	1.009.615,19	810.088,68	768.993,78	11.426.524,41	11.347.500,00
Outras Transf Correntes	842.513,07	612.930,28	1.030.236,42	538.462,13	515.532,50	1.356.633,42	1.923.352,54	478.013,24	588.087,72	995.143,95	869.458,60	1.457.648,78	11.208.012,65	12.557.300,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.840,00	0,00	0,00	255.196,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.036,64	42.080,00
DEDUÇÕES (II)	**180.879,90**	**209.776,01**	**190.954,77**	**182.992,95**	**264.889,09**	**275.758,73**	**234.509,63**	**327.031,22**	**200.546,74**	**190.435,54**	**229.657,68**	**172.845,54**	**2.660.277,80**	**3.002.460,00**
Contrib do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	180.879,90	209.776,01	190.954,77	182.992,95	264.889,09	275.758,73	234.509,63	327.031,22	200.546,74	190.435,54	229.657,68	172.845,54	2.660.277,80	3.002.460,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.037.541,04**	**2.409.759,38**	**2.645.932,62**	**2.297.262,65**	**2.415.703,75**	**5.257.409,72**	**4.608.681,65**	**3.223.305,30**	**2.397.157,04**	**2.873.275,57**	**2.551.246,25**	**2.981.001,90**	**36.698.276,87**	**36.257.690,00**
(-) Transf obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00	0,00	450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.037.541,04**	**2.409.759,38**	**2.645.932,62**	**2.297.262,65**	**2.415.703,75**	**5.257.409,72**	**4.608.681,65**	**3.223.305,30**	**2.397.157,04**	**2.673.275,57**	**2.301.246,25**	**2.981.001,90**	**36.248.276,87**	**36.257.690,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.037.541,04**	**2.409.759,38**	**2.645.932,62**	**2.297.262,65**	**2.415.703,75**	**5.257.409,72**	**4.608.681,65**	**3.223.305,30**	**2.397.157,04**	**2.673.275,57**	**2.301.246,25**	**2.731.001,90**	**35.998.276,87**	**36.257.690,00**

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF: 828.982.603-63

ILZA CINARA DA CUNHA QUEIROZ
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 618.281.223-00

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Controlador Geral do Município
CPF: 941.408.473-87

CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA
Contadora - CRC: 3803/PI
CPF: 287.204.153-20

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO/2020 BIMESTRE: MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.252.900,00
Previsão Atualizada	48.252.900,00
Receitas Realizadas	19.422.167,71
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	200.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.252.900,00
Créditos Adicionais	355.184,05
Dotação Atualizada	48.608.084,05
Despesas Empenhadas	19.667.649,09
Despesas Liquidadas	17.552.986,54
Despesas Pagas	16.528.635,33
Superávit Orçamentário	1.869.181,17

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.667.649,09
Despesas Liquidadas	17.552.986,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.698.276,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.248.276,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.998.276,87

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	SEM OCORRÊNCIA
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	241.329,15	1.052.939,66		436,31
Resultado Primário	(728.460,00)	1.038.094,08		(142,51)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTERIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.298.191,78	-	2.079.884,65	218.307,13
Poder Legislativo				
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	37.553,20		37.553,20	-
Poder Legislativo				
TOTAL	2.335.744,98	-	2.117.437,85	218.307,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.600.472,33	25%	21,96%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.295.695,25	60%	69,09%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	SEM OCORRÊNCIA	
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	SEM OCORRÊNCIA			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	SEM OCORRÊNCIA	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600.472,33	15%	11,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	SEM OCORRÊNCIA

FONTE: Balancetes Mensais

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF: 828.982.603-63

ILZA CINARA DA CUNHA QUEIROZ
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 618.281.223-00

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Controlador Geral do Município
CPF: 941.408.473-87

CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA
Contadora - CRC: 3803/PI
CPF: 287.204.153-20

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

MUNCÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO/2020 BIMESTRE: MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.187.500,00**	**1.187.500,00**	**512.776,60**	**43,18**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	137.800,00	137.800,00	70.778,32	51,36
IPTU	137.800,00	137.800,00	70.778,32	51,36
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	92.300,00	92.300,00	5.150,15	5,58
ITBI	92.300,00	92.300,00	5.150,15	5,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	437.400,00	437.400,00	220.620,37	50,44
ISS	437.400,00	437.400,00	220.620,37	50,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	520.000,00	520.000,00	216.227,76	41,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	**15.012.300,00**	**15.012.300,00**	**6.775.133,06**	**45,13**
Cota-Parte FPM	13.420.000,00	13.420.000,00	6.018.597,76	44,85
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	178,37	3,57
Cota-Parte IPVA	257.300,00	257.300,00	175.025,73	68,02
Cota-Parte ICMS	1.320.000,00	1.320.000,00	581.162,34	44,03
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	168,86	3,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências C	5.000,00	5.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	-	-
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.199.800,00**	**16.199.800,00**	**7.287.909,66**	**44,99**

Continua 1/4

Continuação 2/4

DESPESAS COM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.198.000,00	2.196.000,00	941.929,95	42,89	832.167,87	37,89	770.106,84	35,07	
Despesas Correntes	2.148.000,00	2.146.000,00	922.238,28	42,97	812.476,20	37,86	750.415,17	34,97	
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	19.691,67	39,38	19.691,67	39,38	19.691,67	39,38	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	532.000,00	532.500,00	25.318,81	4,75	25.318,81	4,75	25.318,81	4,75	
Despesas Correntes	372.000,00	372.500,00	25.318,81	6,80	25.318,81	6,80	25.318,81	6,80	
Despesas de Capital	160.000,00	160.000,00	-						
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-		-		-		
Despesas Correntes	-	-	-		-		-		
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-						
Despesas Correntes	-	-	-						
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-		-		-		
Despesas Correntes	-	-	-		-		-		
Despesas de Capital	-	-	-						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-		-		-		
Despesas Correntes	-	-	-		-				
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.730.000,00**	**2.728.500,00**	**967.248,76**	**35,45**	**857.486,68**	**31,43**	**795.425,65**	**29,15**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	967.248,76	857.486,68	795.425,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**967.248,76**	**857.486,68**	**795.425,65**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.093.186,45	1.093.186,45	1.093.186,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.093.186,45	1.093.186,45	1.093.186,45
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	(125.937,69)	(235.699,77)	(297.760,80)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**13,27**	**11,77**	

Continua 2/4

Continuação 3/4

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de		Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020				
Diferença de limite não cumprido em 2019				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.338.000,00	12.338.000,00	5.480.709,07	44,42
Proveniente da União	11.682.000,00	11.682.000,00	5.215.498,42	44,65
Proveniente dos Estados	656.000,00	656.000,00	265.210,65	40,43
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	41.000,00	41.000,00	9.578,72	23,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	12.379.000,00	12.379.000,00	5.490.287,79	44,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.523.000,00	7.628.000,00	3.123.363,53	40,95	2.908.291,71	38,13	2.716.827,49	35,62	
Despesas Correntes	4.931.000,00	5.086.000,00	2.671.822,90	52,53	2.509.011,59	49,33	2.317.547,37	45,57	
Despesas de Capital	2.592.000,00	2.542.000,00	451.540,63	17,76	399.280,12	15,71	399.280,12	15,71	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.511.000,00	4.407.500,00	1.725.705,95	39,15	1.640.019,28	37,21	1.558.114,96	35,35	
Despesas Correntes	3.796.000,00	3.955.500,00	1.723.243,95	43,57	1.637.557,28	41,40	1.555.652,96	39,33	
Despesas de Capital	715.000,00	452.000,00	2.462,00	0,54	2.462,00	0,54	2.462,00	0,54	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-		-		-		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-		-		-		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	345.000,00	345.000,00	153.641,43	44,53	136.824,09	39,66	125.587,97	36,40	
Despesas Correntes	345.000,00	345.000,00	153.641,43	44,53	136.824,09	39,66	125.587,97	36,40	
Despesas de Capital	-	-	-						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	155.184,05	83.610,69	53,88	82.385,69	53,09	82.782,79	53,34	
Despesas Correntes	-	155.184,05	83.610,69	53,88	82.385,69	53,09	82.782,79	53,34	
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.379.000,00	12.535.684,05	5.086.321,60	40,57	4.767.520,77	38,03	4.483.313,21	35,76	

Continua 3/4

Continuação 4/4

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.721.000,00	9.824.000,00	4.065.293,48	41,38	3.740.459,58	38,07	3.486.934,33	35,49	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V +	5.043.000,00	4.940.000,00	1.751.024,76	35,45	1.665.338,09	33,71	1.583.433,77	32,05	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-		-		-		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-		-		-		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	345.000,00	345.000,00	153.641,43	44,53	136.824,09	39,66	125.587,97	36,40	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	155.184,05	83.610,69	53,88	82.385,69	53,09	82.782,79	53,34	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.109.000,00	15.264.184,05	6.053.570,36	39,66	5.625.007,45	36,85	5.278.738,86	34,58	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências	12.379.000,00	12.535.684,05	5.086.321,60	40,57	4.767.520,77	38,03	4.483.313,21	35,76	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS	2.730.000,00	2.728.500,00	967.248,76	35,45	857.486,68	31,43	795.425,65	29,15	-

FONTE: Balancetes Mensais -

Notas:

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF: 828.982.603-63

ILZA CINARA DA CUNHA QUEIROZ
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 618.281.223-00

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Controlador Geral do Município
CPF: 941.408.473-87

CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA
Contadora - CRC: 3803/PI
CPF: 287.204.153-20

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO/2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.289.496,35**	**3.001.041,23**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.289.496,35	3.001.041,23	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.850.995,66	2.576.450,34	0,00
De Tributos	148.053,35	98.053,35	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.702.942,31	2.478.396,99	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	438.500,69	424.590,89	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**204.033,43**	**3.020.916,18**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	204.033,43	3.020.916,18	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.490.432,33	3.239.223,31	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.286.398,90	218.307,13	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**3.085.462,92**	**-19.874,95**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.250.569,31	36.248.276,87	33.250.569,31
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	9,89	8,28	9,89
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	9,28	-0,05	9,28
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120 % s/ RCL	39.900.683,17	43.497.932,24	39.900.683,17
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108 % s/ RCL	35.910.614,85	39.148.139,02	35.910.614,85

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	463.879,74	436.010,84	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	37.553,20	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Balancetes Mensais

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF: 828.982.603-63

ILZA CINARA DA CUNHA QUEIROZ
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 618.281.223-00

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Controlador Geral do Município
CPF: 941.408.473-87

CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA
Contadora - CRC: 3803/PI
CPF: 287.204.153-20

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO/2020

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.250.569,31	36.248.276,87	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.315.125,25	7.974.620,91	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	6.583.612,72	7.177.158,82	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Balancetes Mensais

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR	ILZA CINARA DA CUNHA QUEIROZ	FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO	CONCEIÇÃO DE M. MENDES E SILVA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Finanças	Controlador Geral do Município	Contadora - CRC: 3803/PI
CPF: 828.982.603-63	CPF: 618.281.223-00	CPF: 941.408.473-87	CPF: 287.204.153-20

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO/2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	SEM OCORRÊNCIA	
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]		
TOTAL (I)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		
OPERAÇÕES VEDADAS (II)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	SEM OCORRÊNCIA	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇOES DE CREDITO POR ANTECIPAÇAO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO/2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	SEM OCORRÊNCIA	
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE:Balancetes Mensais
Notas:

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF: 828.982.603-63

ILZA CINARA DA CUNHA QUEIROZ
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 618.281.223-00

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Controlador Geral do Município
CPF: 941.408.473-87

CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA
Contadora - CRC: 3803/PI
CPF: 287.204.153-20

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**1.265.323,05**	**1.229.646,16**	**1.279.279,49**	**1.227.386,08**	**1.210.452,77**	**1.927.199,50**	**1.299.735,45**	**1.397.255,06**	**1.394.964,96**	**1.325.626,20**	**1.305.228,90**	**1.564.440,64**	**16.426.538,26**	**0,00**
Pessoal Ativo	1.261.830,05	1.226.652,16	1.276.285,49	1.224.392,08	1.207.436,77	1.922.209,50	1.296.618,45	1.394.120,06	1.391.829,96	1.322.491,20	1.302.093,90	1.561.305,64	16.387.265,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.016.554,26	1.012.513,41	1.066.023,53	1.012.537,20	995.814,66	1.497.977,78	1.055.199,20	1.154.339,43	1.166.784,56	1.097.489,16	1.071.156,15	1.334.029,50	13.480.418,84	0,00
Obrigações Patronais	245.275,79	214.138,75	210.261,96	211.854,88	211.622,11	424.231,72	241.419,25	239.780,63	225.045,40	225.002,04	230.937,75	227.276,14	2.906.846,42	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.493,00	2.994,00	2.994,00	2.994,00	3.016,00	4.990,00	3.117,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	39.273,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	3.493,00	2.994,00	2.994,00	2.994,00	3.016,00	4.990,00	3.117,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	39.273,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**3.032,59**	**5,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18,95**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**14,37**	**5.000,00**	**5.000,00**	**18.071,63**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.032,59	5,72	0,00	0,00	0,00	18,95	0,00	0,00	5.000,00	14,37	5.000,00	5.000,00	18.071,63	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.262.290,46**	**1.229.640,44**	**1.279.279,49**	**1.227.386,08**	**1.210.452,77**	**1.927.180,55**	**1.299.735,45**	**1.397.255,06**	**1.389.964,96**	**1.325.611,83**	**1.300.228,90**	**1.559.440,64**	**16.408.466,63**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.698.276,87	101,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.000,00	1,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	250.000,00	0,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.998.276,87	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.408.466,63	45,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.439.069,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.467.116,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.495.162,56	48,60

FONTE: Balancetes mensais
NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF: 828.982.603-63

ILZA CINARA DA CUNHA QUEIROZ
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 618.281.223-00

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Controlador Geral do Município
CPF: 941.408.473-87

CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA
Contadora - CRC: 3803/PI
CPF: 287.204.153-20

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO/2020

LRF, art. 48 - Anexo 7 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		R$ 36.698.276,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		R$ 36.248.276,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		R$ 35.998.276,87
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.408.466,63	45,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.439.069,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.467.116,03	51,30
Limite de Alerta (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.495.162,56	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(19.874,95)	9,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.497.932,24	120
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	SEM OCORRÊNCIA	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	SEM OCORRÊNCIA	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-

FONTE: Balancetes Mensais

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR	ILZA CINARA DA CUNHA QUEIROZ	FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO	CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Finanças	Controlador Geral do Município	Contadora - CRC: 3803/PI
CPF: 828.982.603-63	CPF: 618.281.223-00	CPF: 941.408.473-87	CPF: 287.204.153-20

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	24.836,00	31.177,78	40.513,56	26.714,53	33.156,13	36.411,23	36.186,86	35.049,54	23.335,50	32.276,76	35.747,88	31.260,62	386.666,39	0,00
Pessoal Ativo	24.836,00	31.177,78	40.513,56	26.714,53	33.156,13	36.411,23	36.186,86	35.049,54	23.335,50	32.276,76	35.747,88	31.260,62	386.666,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.836,00	26.133,40	30.424,80	21.575,87	28.129,40	26.272,92	26.133,40	26.133,40	23.335,50	26.505,50	30.703,50	25.478,50	315.762,19	0,00
Obrigações Patronais	0,00	5.044,38	10.088,76	5.138,66	5.026,73	10.038,31	10.053,46	8.916,14	0,00	5.771,26	5.044,38	5.782,12	70.904,20	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	24.836,00	31.177,78	40.513,56	26.714,53	33.156,13	36.411,23	36.186,86	35.049,54	23.335,50	32.276,76	35.747,88	31.260,62	386.666,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.406.374,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	16.406.374,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	386.666,39	2,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	984.382,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	935.163,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	885.944,23	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

João Pereira Chaves Presidente da Câmara Mun. de Vereadores de N. Sra. de Nazaré - PI JOÃO PEREIRA CHAVES CPF: 151.283.693-15	KILSON FERNANDO R REINADO 973.603.333-34 CONTROLADOR INTERNO	DERIVALDO FORTES ALCÂNTARA 709.092.703-25 TESOUREIRO
151.283.693-15 PRESIDENTE DA CÂMARA		

Derivaldo Fortes Alcântara
CPF 709.092.703-25
Tesoureiro

ICP Brasil

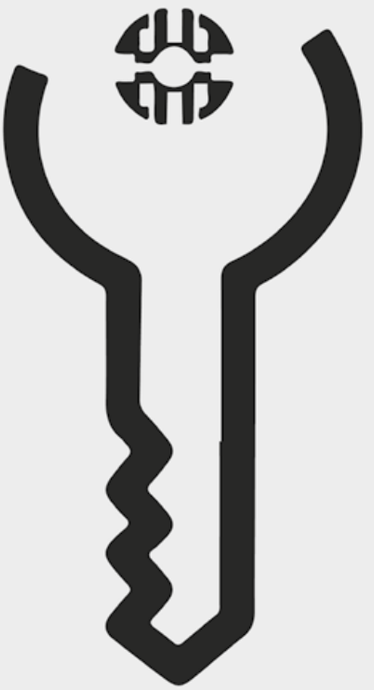

EDIÇÕES ASSINADAS DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO HOMOLOGADO PELO ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Ano XVIII • Teresina (PI) - Terça-Feira, 11 de Agosto de 2020 • Edição IVCXXXII

Esta Edição Foi Assinada Digitalmente Por: Fabrício Melo

cn=Fabrício Melo, o=Diário Oficial dos Municípios, email=dom@dompi.com.br, c=BR
2020.08.11 11:03:53 -03'00'